



REPÚBLICA
PORTUGUESA
—
AMBIENTE E ENERGIA

FUNDO
AMBIENTAL

2024

**Relatório de Atividades,
Gestão e Contas**

FUNDO AMBIENTAL

FICHA TÉCNICA

TÍTULO

Relatório de Atividades, Gestão e Contas
2024

ELABORAÇÃO

Agência para o Clima, I.P.

ENDEREÇO

Rua de "O Século", n.º 51
1200-433 Lisboa
Telefone: 351 213 231 500
E-mail: geral@apclima.pt

ÍNDICE

1	Execução Operacional	3
1.1	Avisos e Despachos	3
1.1.1	Mitigação de alterações climáticas	4
1.1.2	Adaptação às alterações climáticas.....	12
1.1.3	Uso eficiente da água e proteção dos recursos hídricos.....	14
1.1.4	Gestão de resíduos e transição para uma economia circular	16
1.1.5	Proteção e conservação da natureza e da biodiversidade.....	18
1.1.6	Proteção do ambiente, proteção radiológica e gestão de riscos e danos ambientais.....	32
1.1.7	Floresta e gestão florestal sustentável.....	35
1.1.8	Transportes e mobilidade sustentável	42
1.1.9	Eficiência energética.....	48
1.1.10	Capacitação e sensibilização ambiental.....	51
1.1.11	Valorização do Ordenamento do Território e da Paisagem.....	54
1.1.12	Cooperação internacional	54
1.1.13	Valorização dos ecossistemas	54
1.2	Protocolos	54
1.2.1	Mitigação de alterações climáticas	54
1.2.2	Adaptação às alterações climáticas.....	68
1.2.3	Uso eficiente da água e proteção dos recursos hídricos.....	76
1.2.4	Gestão de resíduos e transição para uma economia circular	99
1.2.5	Proteção e conservação da natureza e da biodiversidade.....	108
1.2.6	Proteção do ambiente, proteção radiológica e gestão de riscos e danos ambientais.....	139
1.2.7	Floresta e gestão florestal sustentável.....	143
1.2.8	Transportes e mobilidade sustentável	152
1.2.9	Eficiência energética.....	158
1.2.10	Capacitação e sensibilização	161
1.2.11	Valorização do ordenamento do território e da paisagem.....	164
1.2.12	Cooperação internacional	166
1.2.13	Valorização dos ecossistemas	167
1.3	PRR.....	168

1.3.1	Componente C08. Florestas	168
1.3.2	Componente C09. Gestão Hídrica	191
1.3.3	Componente C12. Bioeconomia Sustentável	195
1.3.4	Componente C13. Eficiência Energética.....	202
1.3.5	Componente C14. Hidrogénio e Renováveis	226
1.3.6	Componente C15. Mobilidade Sustentável.....	230
1.3.7	Componente C21. RePowerEU	232
2	Execução Financeira	239
2.1	Análise Orçamental.....	239
2.1.1	Receita	239
2.1.2	Despesa	245
2.1.3	Receita e Despesa.....	252
2.1.4	Saldo de Gerência	252
2.1.5	Princípios e regras orçamentais	253
2.2	Análise Financeira	254
2.2.1	Balanço	254
2.2.2	Demonstração dos Resultados	256
2.2.3	Aplicação de Resultados.....	258
2.3	Análise de Gestão	259
3	Demonstrações Financeiras	262
3.1	Balanço	262
3.2	Demonstração dos Resultados por Natureza	263
3.3	Demonstração das Alterações no Património Líquido.....	264
3.4	Demonstração dos Fluxos de Caixa	264
3.5	Anexo às Demonstrações Financeiras	266
4	Demonstrações Orçamentais	296
4.1	Demonstração do desempenho orçamental	296
4.2	Demonstração de Execução Orçamental da Receita.....	298
4.3	Demonstração de Execução Orçamental da Despesa	299
4.4	Execução do Plano Plurianual de Investimentos	320
4.5	Anexo às Demonstrações Orçamentais	322

1 EXECUÇÃO OPERACIONAL

1.1 AVISOS E DESPACHOS

O Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto, criou o Fundo Ambiental e estabeleceu as regras para a respetiva atribuição, gestão, acompanhamento e execução. Posteriormente alterado pelo Decreto-Lei n.º 114/2021, de 15 de dezembro, alargou o seu âmbito de atuação, tendo integrado novas áreas. Neste sentido, determinam os artigos 6.º e 7.º do referido diploma, que as orientações estratégicas do Fundo Ambiental, bem como a definição do plano anual de atribuição de apoios e utilização das receitas constam de Despacho do membro do Governo responsável pela área do Ambiente.

Neste sentido, foi publicado o Despacho n.º 2062-A/2024, no Diário da República n.º 38, 2ª série, de 22 de fevereiro, alterado pelo Despacho n.º 10047/2024, publicado no Diário da República n.º 166, 2ª série, de 28 de agosto, alterado pelo Despacho n.º 11506/2024, publicado no Diário da República n.º 189, 2ª série, de 30 de setembro, e pelo Despacho n.º 15011-A/2024, publicado no Diário da República n.º 246, 2ª série, de 19 de dezembro.

Estes Despachos estabeleceram o tipo de apoios aos diversos projetos, mediante publicação de Avisos para apresentação de candidaturas, Protocolos a celebrar e respetivos beneficiários relativos a projetos selecionados pela sua relevância, bem como os programas de apoio aos setores das águas, da energia e dos transportes.

Após a dissolução da Assembleia da República em janeiro de 2024 e a realização de eleições legislativas, o novo executivo iniciou funções em 26 de março de 2024. Nesta sequência, ao Ministério do Ambiente a Ação Climática, sucedeu o Ministério do Ambiente e Energia.

O ano de 2024, continuou fortemente marcado pelo conflito entre a Ucrânia e a Rússia, agravado pelo conflito entre Israel e o Hamas, o que perpetuou a crise no preço dos combustíveis e uma enorme instabilidade no comércio internacional, com consequências, entre outras, na morosidade no fornecimento de materiais e equipamentos, que se traduziram na prorrogação de prazos ou impediram mesmo a execução completa de projetos e candidaturas elegíveis para apoio financeiro do Fundo Ambiental.

O Despacho anual do Fundo Ambiental, que aprovou o seu orçamento para 2024, teve várias alterações ao longo do ano, por forma a acompanhar as restrições e integrar novos apoios necessários para fazer face às consequências de ordem económica e social.

Apresentam-se de seguida os Avisos, Despachos, Portarias, Projetos e Protocolos com execução em 2024 por áreas temáticas, de acordo com o Despacho n.º 2062-A/2024, na sua redação final.

1.1.1 MITIGAÇÃO DE ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

Em linha com o Acordo de Paris, Portugal comprometeu-se internacionalmente com o objetivo de redução das suas emissões de Gases com Efeito de Estufa (GEE) para que o balanço entre as emissões e as remoções da atmosfera seja nulo em 2050. A este objetivo deu-se o nome de “neutralidade carbónica”.

A mitigação é uma ação destinada a minimizar os efeitos negativos das alterações climáticas, que consiste em reduzir as emissões de gases com efeito de estufa (GEE) e aumentar os seus sumidouros - os sistemas naturais, como as florestas, que absorvem mais carbono do que aquele que emitem. Este objetivo é atingido através de instrumentos que regulam as emissões de gases com efeito de estufa nos sectores mais críticos da economia e de planos que definem medidas e metas nacionais para essa redução. As intervenções ao nível da mitigação contribuem para minimizar o efeito de estufa provocado por estes gases e reduzir o aquecimento global do planeta.

Ao nível do planeamento para a mitigação contribuem o Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050, o Plano Nacional Energia e Clima 2030 e a Lei de Bases do Clima (Lei n.º 98/2021, de 31 dez.), que vem consolidar objetivos, princípios e obrigações para os diferentes níveis de governação para a ação climática através de políticas públicas e estabelece novas disposições em termos de política climática, define princípios e normas para instrumentos de política climática setorial, nomeadamente nas áreas da energia, transportes, materiais e consumo, cadeia agroalimentar e sequestro de carbono e estabelece um conjunto de obrigações relativas à necessidade de desenvolvimento de novos instrumentos da política climática, entre os quais se destacam os Planos Regionais de Ação Climática (PRAC) e os Planos Municipais de Ação Climática (Art.º 14.º - Políticas Climáticas regionais e locais).

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 149/2024, de 30 de outubro, aprova a atualização do PNEC 2030, para efeitos de envio à Assembleia da República.

Ao nível do licenciamento, um dos instrumentos que contribuem para a mitigação são o Comércio Europeu de Licenças de Emissão. O Decreto-Lei n.º 101/2024, de 4 de dezembro, alterou o Decreto-Lei n.º 12/2020, de 6 de abril, alinhando-o com a Diretiva (UE) 2023/959, no contexto do comércio de licenças de emissão de gases com efeito de estufa, introduzindo alterações significativas a vários níveis, como nas metas de redução de emissões (62% face aos

níveis de 2005), na inclusão de instalações com atividades específicas, incluindo o “hidrogénio verde”, na exigência de monitorização para instalações de incineração de resíduos urbanos (com possível integração no CELE em 2028), nas regras de atribuição de licenças e na revisão de parâmetros de referência para refletir os avanços tecnológicos, entre outras.

A Resolução de Conselho de Ministros n.º 56/2015, de 30 de julho, aprovou o Quadro Estratégico para a Política Climática (QEPiC), que estabelece a visão e os objetivos da política climática nacional no horizonte 2020/2030, reforçando a aposta no desenvolvimento de uma economia competitiva, resiliente e de baixo carbono.

Com a adoção do QEPiC concretiza-se, no plano nacional, o Pacote Europeu de Clima e Energia 2030, potenciando ao país melhores condições para enfrentar os desafios criados pelo Acordo de Paris, nomeadamente, instituindo uma abordagem mais dinâmica de planeamento, promovendo o envolvimento e a responsabilização dos diversos sectores, tendo como objetivo a integração da política climática nas políticas setoriais, tais como o regime de produção elétrica para autoconsumo e o novo regime jurídico para a mobilidade elétrica.

O QEPiC assume ainda o desafio de identificar opções de política para dar cumprimento aos objetivos do Crescimento Verde na sua dimensão de promoção de uma economia resiliente aos efeitos das alterações climáticas, competitiva e de baixo carbono.

A concretização da visão estabelecida para o QEPiC assenta em vários objetivos, de entre os quais se destaca:

- Promover a transição para uma economia de baixo carbono, gerando mais riqueza e emprego, contribuindo para o crescimento verde;
- Assegurar uma trajetória sustentável de redução das emissões de GEE;
- Reforçar a resiliência e as capacidades nacionais de adaptação;
- Estimular a investigação, a inovação e a produção de conhecimento;
- Envolver a sociedade nos desafios das alterações climáticas, contribuindo para aumentar a ação individual e coletiva.

Na área temática Mitigação de alterações climáticas, o Fundo Ambiental apoiou em 2024, dois Programas, Avisos ou regulamentos equivalentes.

AVISO N.º 22988/2024/2 - ATRIBUIÇÃO DO INCENTIVO PELA INTRODUÇÃO NO CONSUMO DE VEÍCULOS DE EMISSÕES NULAS NO ANO DE 2024 — MOBILIDADE VERDE MERCADORIAS

O Aviso n.º 22988/2024/2 foi publicado em 17 de outubro de 2024 e encerrado em 31 de dezembro de 2024.

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 134-B/2024, de 11 de outubro, que aprova o Pacote Mobilidade Verde Mercadorias estipula um apoio à aquisição de veículos de mercadorias de zero emissões, nomeadamente ligeiros de mercadorias elétricos e bicicletas elétricas de carga, financiado pelo Fundo Ambiental com uma verba de 1,5 milhões de euros em 2024 e de 2 milhões de euros em 2025.

O presente Despacho operacionaliza esta medida, fomentando a eletrificação da frota de veículos ligeiros de mercadorias, em linha com previsto no Programa de Governo e em consonância com o previsto na Lei de Bases do Clima e com o Pacto Ecológico Europeu.

O setor da mobilidade, com destaque para a logística urbana, é um dos principais emissores de gases com efeito de estufa, para além de exercer uma pressão significativa na qualidade do ar, congestionamento e ruído nos centros urbanos.

O Aviso n.º 22988/2024/2, através do incentivo à descarbonização dos veículos ligeiros de mercadorias, visa apoiar empresas, designadamente as pequenas e médias, na sua transição energética com elevado impacto na modernização do parque automóvel.

Os beneficiários são pessoas coletivas.

A dotação inicial do Aviso n.º 22988/2024/2 foi de 1 500 000 euros, distribuída da seguinte forma:

- Tipologia 2 — Ligeiros de mercadorias – 1 200 000 euros
- Tipologia 3 — Bicicletas de carga – 300 000 euros

O valor contratualizado foi de 1 098 000 euros para a Tipologia 2 (Ligeiros de mercadorias) e 59 635,36 euros para a Tipologia 3 (Bicicletas de carga).

Até à data de encerramento do Aviso n.º 22988/2024/2 foram recebidas 259 candidaturas para a Tipologia 2 (Ligeiros de mercadorias) e 74 candidaturas para a Tipologia 3 (Bicicletas de carga), tendo sido aprovadas 220 candidaturas para a Tipologia 2 (Ligeiros de mercadorias) e 70 candidaturas para a Tipologia 3.

Em termos de resultados obtidos destaca-se que a dotação para 2024 foi totalmente executada.

O Aviso n.º 22988/2024/2 contribui para o cumprimento dos objetivos do Fundo Ambiental nomeadamente para a mitigação das alterações climáticas, concretamente para a redução de emissões de gases com efeito de estufa proveniente do setor da mobilidade.

AVISO N.º 22989/2024/2 - ATRIBUIÇÃO DO INCENTIVO PELA INTRODUÇÃO NO CONSUMO DE VEÍCULOS DE EMISSÕES NULAS NO ANO DE 2024 — MOBILIDADE VERDE PASSAGEIROS

O Aviso n.º 22989/2024/2 foi publicado em 17 de outubro de 2024 e encerrado em 31 de dezembro de 2024.

O presente Aviso pretender dar continuidade à implementação de medidas de aceleração da apropriação de energias de tração alternativas e ambientalmente mais favoráveis, como a tração 100 % elétrica, dado o seu claro contributo para descarbonização, melhoria da qualidade do ar, redução de ruído e do tráfego.

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 134-C/2024, de 11 de outubro, que aprova o Pacote Mobilidade Verde Passageiros estipula o reforço dos apoios à aquisição de veículos elétricos (zero emissões), autorizando realização da despesa pelo Fundo Ambiental, no montante de 10 milhões de euros em 2024 e de 10 milhões de euros em 2025.

O presente Aviso operacionaliza esta medida estimulando a substituição de frotas poluentes por veículos zero emissões como medida adicional para eletrificação da frota automóvel e, desta forma, contribuindo para a melhoria da segurança rodoviária e da qualidade do ambiente e a redução da idade média das frotas nacionais, dando cumprimento ao disposto na Lei de Bases do Clima.

O setor da mobilidade, com destaque para o transporte individual, é um dos principais emissores de gases com efeito de estufa, além de exercer uma pressão significativa na qualidade do ar, é uma fonte significativa de ruído e responsável pela elevada sinistralidade rodoviária, sendo gerador de forte congestionamento designadamente nas zonas urbanas traduzindo-se numa fraca qualidade dos espaços urbanos.

O Aviso n.º 22989/2024/2, através do incentivo à descarbonização dos veículos ligeiros de mercadorias, visa apoiar empresas, designadamente as pessoas singulares, coletivas e, no caso da Tipologia 1, IPSS e outras instituições de cariz social.

A dotação inicial do Aviso n.º 22989/2024/2 foi de 10 000 000 euros, distribuída da seguinte forma:

- Tipologia 1 – Veículos ligeiros de passageiros 100% elétricos
 - Tipologia 1.1 (pessoa singular) - 4 200 000 euros
 - Tipologia 1.2 (IPSS) - 2 000 000 euros
- Tipologia 3 – Bicicletas de carga, com ou sem assistência elétrica – 450 000 euros
- Tipologia 4 —Bicicletas elétricas para uso citadino – 2 275 000 euros
- Tipologia 5 - Motociclos, ciclomotores, triciclos, quadriciclos e outros dispositivos de mobilidade pessoal, elétricos – 525 000 euros
- Tipologia 6 - Bicicletas citadinas convencionais – 150 000 euros
- Tipologia 7 - Carregadores para veículos elétricos em condomínios multifamiliares com ligação à Rede Mobi.E – 400 000 euros

Relativamente aos valores contratualizados estes foram de 2 373 207,73 euros, sendo 1384 000 euros para a Tipologia 1.1, 5 000 euros para a Tipologia 1.2, 452 487,54 euros para a Tipologia 3, 400 061,42 euros para a Tipologia 4, 103 992,89 euros para a Tipologia 5, 27 665,88 euros para a Tipologia 6. Não foram realizados pagamentos na Tipologia 7 em 2024 uma vez que as candidaturas ainda se encontram em avaliação.

Até à data de encerramento do Aviso n.º 22989/2024/2 foram recebidas no total 8488 candidaturas, repartidas da seguinte forma:

- Tipologia 1.1 e Tipologia 1.2 – 772 e 8 candidaturas, respetivamente.
- Tipologia 3 – 415 candidaturas
- Tipologia 4 —4149 candidaturas
- Tipologia 5 – 1746 candidaturas
- Tipologia 6 – 1363 candidaturas
- Tipologia 7 – 35 candidaturas

A execução deste aviso no ano de 2024 foi 2 373 207,73 euros, mas com previsão de execução no ano 2025 de 3 739 089,86 euros, totalizando uma execução 6 112 297,59 euros.

O valor executado valor abaixo da dotação orçamental de 10 000 000 euros, deve-se ao fato que o Aviso n.º 22989/2024/2 ter sido publicado em 17 de outubro de 2024.

O Aviso n.º 22989/2024/2 contribui para o cumprimento dos objetivos do Fundo Ambiental nomeadamente para a mitigação das alterações climáticas, concretamente para a redução de emissões de gases com efeito de estufa proveniente do setor da mobilidade.

ANOS ANTERIORES

DESPACHO N.º 12081-A/2021 – MECANISMO DE COMPENSAÇÃO PARA UMA TRANSIÇÃO JUSTA – CENTRAL DO PEGO

O Despacho n.º 12081-A/2021 teve vigência de dezembro de 2021 até 31 de dezembro de 2024.

Portugal comprometeu-se em alcançar a neutralidade carbónica até 2050 tendo desenvolvido o Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050 e assumido metas ambiciosas de descarbonização até 2030 no seu Plano Nacional Energia e Clima, em linha com aquele que é também agora o objetivo europeu consagrado na Lei Europeia para o Clima. Nesta transição, o fim da produção de eletricidade a partir de carvão e a sua substituição por fontes de energia renovável é uma das principais medidas preconizadas nos referidos instrumentos de política. Foi igualmente assumido que a transição climática teria que ser justa e coesa, sendo determinante a aceitação social da alteração de paradigma que esta transição implica. Importa, por isso, encontrar soluções que permitam garantir uma transição justa e coesa, dando particular atenção às situações iminentes com inegáveis impactes económicos e sociais.

O “Mecanismo de compensação para uma transição justa” prossegue os objetivos de uma transição justa, nomeadamente, na componente social e de proteção dos trabalhadores afetados pela transição para uma economia neutra em carbono.

A Central Termoelétrica do Pego, que recorria ao uso de carvão para a produção de eletricidade, encerrou a sua atividade a 30 de novembro de 2021, com implicações no emprego direto e indireto, junto das empresas prestadoras de serviços à Central, bem como na dinâmica económica do território onde se insere. Foi assim criado o “Mecanismo de Compensação dos trabalhadores no quadro de uma transição justa” dirigido aos trabalhadores e que tem como objetivo a manutenção do seu rendimento durante essa fase de transição.

Considerando os prazos previstos para a completa implementação do projeto vencedor do procedimento concorrencial para atribuição de reserva de capacidade de injeção na rede elétrica de serviço público, que permitirá absorver parte destes trabalhadores, o apoio aos ex-trabalhadores da Central do Pego manteve-se em 2024.

A gestão do Mecanismo de Compensação referido no número anterior compete à direção do Fundo Ambiental, com o apoio da Segurança Social e do Instituto do Emprego e Formação Profissional I.P. A compensação assume a forma de subsídio não reembolsável e é aplicável

enquanto se mantiverem válidas as condições de elegibilidade do beneficiário, com limite a 31 de dezembro de 2024.

O valor da compensação não é acumulável com outro tipo de apoios destinados a compensar a perda de rendimento, designadamente subsídio de desemprego ou de doença, para além do previsto no regulamento.

A dotação máxima deste Programa foi de 5,6 milhões de euros até 31 de dezembro de 2024.

Em termos de resultados obtidos destaca-se que em 2024, foram apoiados até 78 ex. trabalhadores.

O Aviso contribui para o cumprimento dos objetivos do Fundo Ambiental nomeadamente para a mitigação das alterações climáticas, designadamente na redução das emissões de GEE.

PORTARIA N.º 203/2021 - MEDIDA DE AUXÍLIO A FAVOR DAS INSTALAÇÕES ABRANGIDAS PELO REGIME DE COMÉRCIO EUROPEU DE LICENÇAS DE EMISSÃO (CELE) 2024

A Portaria n.º 203/2021 foi publicada em 28 de setembro de 2021 e tem vigência até 31 de dezembro de 2030, estabelecendo a abertura anual de candidaturas.

A Portaria n.º 203/2021, de 28 de setembro, alterada pela Portaria n.º 231/2021, de 2 de novembro, estabelece uma medida de auxílio a favor das instalações abrangidas pelo regime de Comércio Europeu de Licenças de Emissão (CELE) que desenvolvem a sua atividade em setores e subsetores considerados expostos a um risco significativo de fuga de carbono devido aos custos relacionados com as emissões de GEE repercutidos no preço da eletricidade, a fim de compensar os referidos custos, usualmente denominados por custos indiretos.

O regime do comércio europeu de licenças de emissão (CELE) estabelecido no Decreto-Lei n.º 12/2020, de 6 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 101/2024, de 4 de dezembro, alinhando-o com a Diretiva 2023/959 do Parlamento Europeu e do Conselho, visa promover a redução das emissões de gases com efeito de estufa (GEE) a fim de contribuir para os níveis de reduções considerados cientificamente necessários para evitar alterações climáticas perigosas, no período 2021-2023.

A fuga de carbono corresponde à perspetiva de aumento das emissões de GEE a nível global, quando as empresas transferem a produção para fora do espaço da UE, por não conseguirem repercutir os aumentos de custos decorrentes do regime CELE nos seus clientes sem uma perda significativa de quota de mercado.

A presente portaria estabelece a medida de auxílio a favor das instalações abrangidas pelo regime de Comércio Europeu de Licenças de Emissão (CELE) que desenvolvem a sua atividade em setores e subsetores considerados expostos a um risco significativo de fuga de carbono devido aos custos relacionados com as emissões de GEE repercutidos no preço da eletricidade, a fim de compensar os referidos custos, usualmente denominados por custos indiretos, em conformidade com as regras em matéria de auxílios estatais.

Podem ser beneficiários de auxílio estatal relativo aos custos das emissões indiretas, as instalações localizadas em Portugal, cujos operadores desenvolvam atividades num dos setores e subsetores referidos no Anexo II da Portaria n.º 203/2021.

Esta medida de auxílio a custos indiretos estabelecida pela referida Portaria apenas produz efeitos após a sua aprovação por parte da Comissão Europeia. Nesse seguimento, e após um longo processo junto da Comissão Europeia, Portugal procedeu à notificação formal da presente medida de auxílio, tendo esta sido aprovada pela Comissão Europeia em 24 de novembro de 2022, através da decisão de Auxílio estatal SA.100103 (2022/N), de divulgação reservada, a qual foi publicada em 20 de dezembro de 2022.

Desta forma, ficaram estabelecidos os pressupostos no âmbito da medida de auxílio a custos indiretos presentes na Portaria, para o período 2021-2030.

Em 2024, o Fundo Ambiental deve apoiar as instalações abrangidas pelo regime de CELE, até um montante máximo de 25 milhões euros, que é suportado pela receita da venda em leilão de licenças de emissão realizado no âmbito do regime CELE, que foi obtida em 2024.

A intensidade máxima do auxílio (A_i) é de 75% dos custos indiretos das emissões suportados pelo operador no ano ($t-1$) sendo que, ao montante máximo de auxílio, é descontado o valor correspondente à isenção do imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos, estabelecida na alínea f) do n.º 1, do artigo 89.º do Código dos Impostos Especiais de Consumo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 73/2010, de 21 de junho, na sua redação atual.

A dotação inicial foi de 25 000 000 euros, montante que foi totalmente contratualizado.

Foram recebidas 24 candidaturas, tendo sido aprovadas 23.

Em termos de resultados obtidos destaca-se o apoio a 23 instalações industriais, para que utilizem energia mais limpa, diminuindo as emissões de GEE.

O Aviso contribui para o cumprimento dos objetivos do Fundo Ambiental nomeadamente para a mitigação das alterações climáticas, promovendo a redução das emissões de gases com efeito de estufa (GEE).

1.1.2 ADAPTAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

A Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas (ENAA 2020), aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 56/2015, de 30 de julho, prorrogada até 31 de dezembro de 2025, pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 53/2020, de 10 julho, estabelece uma estrutura institucional tendo em vista o planeamento e desenvolvimento de uma sociedade e de uma economia resiliente, competitiva e de baixo carbono, alinhada com a visão de um país adaptado aos efeitos das alterações climáticas, através da contínua implementação de soluções baseadas no conhecimento técnico-científico e em boas práticas. Esta estratégia tem como objetivos melhorar o nível de conhecimento sobre as alterações climáticas e promover a integração da adaptação às alterações climáticas nas políticas sectoriais e instrumentos de planeamento territorial, fornecendo à Administração Pública e aos decisores, os meios e as ferramentas para a sua implementação.

O Programa de Ação para a Adaptação às Alterações Climáticas (P-3AC), aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 130/2019, de 2 de agosto, complementa e sistematiza os trabalhos realizados no contexto da Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas (ENAA 2020), tendo em vista o seu segundo objetivo, o de implementar as medidas de adaptação. O P-3AC elege assim oito linhas de ação concretas de intervenção direta no território e nas infraestruturas, complementadas por uma linha de ação de carácter transversal, as quais visam dar resposta aos principais impactes e vulnerabilidades identificadas para Portugal. O P-3AC abrange diversas medidas integradas nas seguintes linhas de ação:

- Prevenção de incêndios rurais (e.g. valorização económica da biomassa; faixas ou manchas de descontinuidade; reconfiguração de infraestruturas e sistemas de suporte);
- Conservação e melhoria da fertilidade do solo (e.g. controlo da erosão; retenção de água; composição e estrutura do solo);
- Uso eficiente da água (e.g. na agricultura; a nível urbano; na indústria);
- Resiliência dos ecossistemas (e.g. refúgios e corredores ecológicos; conservação do património genético; intervenção nas galerias ripícolas);
- Prevenção das ondas de calor (e.g. infraestruturas verdes; sombreamento e climatização; comunicação);
- Doenças, pragas e espécies invasoras (e.g. valorização do material genético; controlo de doenças e espécies exóticas invasoras; vigilância; informação e comunicação);

- Proteção contra inundações (e.g. áreas de infiltração; recuperação dos perfis naturais; proteção; drenagem urbana sustentável);
- Proteção costeira (e.g. reabilitação dos sistemas costeiros; restabelecimento natural do trânsito sedimentar; recuo planeado; proteção);
- Capacitação, sensibilização e ferramentas para a adaptação (e.g. monitorização e tomada de decisão; capacitação e planeamento; comunicação).

A ENAAC, agora prorrogada até 2025, estabelece objetivos e o modelo para a implementação de soluções para a adaptação de diferentes sectores aos efeitos das alterações climáticas: agricultura, biodiversidade, economia, energia e segurança energética, florestas, saúde humana, segurança de pessoas e bens, transportes, comunicações e zonas costeiras.

A ENAAC integra seis áreas temáticas transversais a todos os sectores: investigação e inovação, financiamento e implementação, cooperação internacional, comunicação e divulgação, adaptação no ordenamento do território e adaptação na gestão dos recursos hídricos.

Ao nível do planeamento contribuem para a ENAAC, o Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050 e a Lei de Bases do Clima (Lei n.º 98/2021, de 31 dez.), que vem consolidar objetivos, princípios e obrigações para os diferentes níveis de governação para a ação climática através de políticas públicas e estabelece novas disposições em termos de política climática, define princípios e normas para instrumentos de política climática setorial, nomeadamente nas áreas da energia, transportes, materiais e consumo, cadeia agroalimentar e sequestro de carbono e estabelece um conjunto de obrigações relativas à necessidade de desenvolvimento de novos instrumentos da política climática, entre os quais se destacam os Planos Regionais de Ação Climática (PRAC) e os Planos Municipais de Ação Climática (Art.º 14.º - Políticas Climáticas regionais e locais).

Os espaços florestais, enquanto principal sequestrador de carbono em Portugal, assumem um papel incontornável na ENAAC 2020, em particular o seu contributo para atingir a neutralidade carbónica. De acordo com o Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050 (RNC2050), aprovado com a Resolução do Conselho de Ministros n.º 107/2019, de 1 de julho, estima-se que o investimento na floresta para o aumento do sequestro biológico de carbono poderá induzir ganhos superiores a 40%.

Atingir estas metas implica reduzir a área ardida média anual, através de melhorias na gestão e no ordenamento do território e de práticas agrícolas e silvícolas mais eficientes no uso dos

recursos e na gestão de riscos, em particular a sua capacidade de resposta a eventos climáticos cada vez mais adversos e intensos, garantindo a segurança de pessoas e bens, a valorização dos recursos locais e a promoção ativa da biodiversidade.

Estas estratégias assumem particular acuidade nos territórios definidos na primeira revisão do Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território, aprovada com a Lei n.º 99/2019, de 5 de setembro, como “territórios de floresta a valorizar”, onde as características físicas (relevo, pobreza dos solos, fragmentação das propriedades), o acentuado despovoamento e o envelhecimento da população, e consequente abandono do modelo agro-silvo-pastoril, determinam um quadro marcado por extensas áreas de matos e floresta, a sua maioria não gerida. A paisagem, outrora constituída por mosaicos diversos e muito agricultados e pastoreados, que antes circundavam as povoações, e que, em caso de incêndio funcionavam como uma área de proteção das mesmas, passaram a ser ocupados por matos e floresta desordenada, colocando em risco pessoas e bens em caso de incêndios rurais.

Nestes contextos, e com a pressão do efeito das alterações climáticas e o expectável incremento da frequência e intensidade de ondas de calor, assim como de seca e escassez, importa atuar nesta interface rural-urbana, reduzindo a carga combustível em redor dos aglomerados populacionais mais vulneráveis ou críticos, garantindo comunidades mais resistentes e resilientes.

Neste âmbito, o Fundo Ambiental estabelece-se como uma plataforma de investimento no apoio de políticas ambientais financiando entidades, atividades ou projetos que contribuam para a adaptação às alterações climáticas, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto, na sua redação atual, promovendo operações de adaptação às alterações climáticas, visando a implementação concreta de medidas materiais preconizadas nos diversos exercícios de planeamento existentes, de carácter territorial, local ou regional.

Na área temática Adaptação às alterações climáticas, o Fundo Ambiental não publicou em 2024 quaisquer Programas, Avisos ou regulamentos equivalentes. Foram, no entanto, outorgados diversos Protocolos, identificados na secção 3.3.2 deste relatório.

1.1.3 USO EFICIENTE DA ÁGUA E PROTEÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS

A água é essencial à vida: garante a existência dos seres humanos, a biodiversidade e o equilíbrio dos ecossistemas. Para além de garantir a subsistência, a água tem um papel essencial na

qualidade de vida da população por ser indispensável às atividades económicas, sejam serviços ou produtos.

O ciclo hidrológico - a circulação da água entre a atmosfera e o globo terrestre - está sujeito a pressões externas, como a poluição, o uso excessivo, a introdução de espécies exóticas e até alterações físicas, como alterações de caudal. Por isso, de forma a garantir a disponibilidade de água com qualidade e em quantidade suficiente, é preciso planear e gerir os seus usos e monitorizar o seu estado.

Em Portugal a gestão dos recursos hídricos (águas superficiais e subterrâneas) tem como princípios: o acesso de todos à água, a sua proteção como bem ambiental e a sua utilização eficiente, enquanto recurso escasso.

À APA, enquanto Autoridade Nacional da Água, compete definir políticas e instrumentos de gestão que assegurem a aplicação destes princípios. Este papel é partilhado com a Entidade Reguladora dos Serviços de Água e Resíduos (ERSAR) que regula o abastecimento de água para consumo humano e o saneamento de águas residuais urbanas.

Com vista a assegurar uma gestão sustentável da água e a proteção dos recursos hídricos, a APA desenvolve um vasto conjunto de atividades que incluem a definição e execução da política nacional de recursos hídricos, o planeamento e ordenamento destes recursos e do território associado, o licenciamento da sua utilização e respetiva fiscalização, a promoção do uso eficiente da água, a implementação de programas de monitorização e a aplicação da taxa de recursos hídricos. Para além disso, a APA trabalha na prevenção e gestão de situações de seca e de cheias, definindo planos e coordenando a adoção de medidas excecionais em situações extremas.

Os utilizadores pagam uma compensação pelo uso da água, através de taxas.

O Programa Nacional para o Uso Eficiente da Água (PNUEA) é um instrumento de política ambiental nacional que tem como principal objetivo a promoção do Uso Eficiente da Água em Portugal, especialmente nos setores urbano, agrícola e industrial, contribuindo para minimizar os riscos de escassez hídrica e para melhorar as condições ambientais nos meios hídricos, sem pôr em causa as necessidades vitais e a qualidade de vida das populações, bem como o desenvolvimento socioeconómico do país.

O PNUEA estipula, para o período 2012-2020, limites para o desperdício de água para cada sector estabelecendo metas de redução. Este programa tem como objetivos estratégicos a redução de perdas nos sistemas de abastecimento de água no sector urbano e nos sistemas de

regadio no sector agrícola, bem como a otimização do uso da água no sector industrial e a limitação dos impactos no ambiente associados às descargas de águas residuais industriais.

Com este programa pretende-se ainda alcançar a redução dos volumes de cargas poluentes rejeitadas para os meios hídricos e a redução dos consumos de energia, aspetos fortemente dependentes dos usos da água.

Na área temática Uso eficiente da água e proteção dos recursos hídricos o Fundo Ambiental não publicou em 2024 quaisquer Programas, Avisos ou regulamentos equivalentes. Foram, no entanto, outorgados diversos Protocolos, identificados na secção 3.3.3 deste relatório.

1.1.4 GESTÃO DE RESÍDUOS E TRANSIÇÃO PARA UMA ECONOMIA CIRCULAR

As políticas relativas à gestão de resíduos têm evoluído no sentido da gestão sustentável dos materiais, a fim de proteger, preservar e melhorar a qualidade do ambiente, proteger a saúde humana, assegurar uma utilização prudente, eficiente e racional dos recursos naturais, reduzir a pressão sobre a capacidade regenerativa dos ecossistemas, promover os princípios da economia circular, reforçar a utilização da energia renovável, aumentar a eficiência energética, reduzir a dependência de recursos importados, proporcionar novas oportunidades económicas e contribuir para a competitividade a longo prazo.

O Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação, aprovou o regime geral da gestão de resíduos, o regime jurídico da deposição de resíduos em aterro e alterou o regime da gestão de fluxos específicos de resíduos.

Ao nível da operacionalização da gestão dos fluxos de resíduos, destaca-se a importância primordial para o funcionamento efetivo deste setor, bem como para o cumprimento das metas nacionais, do respeito pelas obrigações dos operadores no âmbito dos fluxos de resíduos, sendo estes quaisquer produtores do produto, embaladores, fabricantes e fornecedores de materiais e componentes do produto, transformadores do produto e seus componentes, importadores, distribuidores, comerciantes, utilizadores, operadores de recolha de resíduos, operadores de gestão de resíduos responsáveis pela recolha, transporte e tratamento dos resíduos. São integradas as novas metas europeias de reciclagem de embalagens, por tipo de material, e prevê-se a adoção cada vez mais consciente da prática de ecodesign na conceção dos produtos, em linha com os requisitos essenciais vigentes e futuros, fruto do avanço tecnológico e do conhecimento científico.

A transição para uma economia circular foi assumida como central na ação política da área governativa do Ambiente, desde o desenvolvimento de um portal de conhecimento em português - Eco.nomia.pt -passando, entre outras, por medidas fiscais em sede de IRC, culminando com a publicação da Resolução do Conselho de Ministros n.º 190-A/2017, de 11 de dezembro, que aprova o Plano de Ação para a Economia Circular (PAEC), alterado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 108/2019, de 2 de julho.

O PAEC define a economia circular como um modelo económico que atende às necessidades humanas e distribui de forma justa os recursos mobilizados sem prejudicar o funcionamento da biosfera ou cruzar quaisquer limites físicos do planeta. Este modelo depende do desenvolvimento de estratégias - tecnológicas, de produto, de serviço, de uso ou consumo - que induzam a reutilização contínua de materiais e recursos no seu potencial produtivo máximo (máximo valor financeiro e utilidade, pelo maior tempo possível), em ciclos devidamente energizados por fontes renováveis. Não só os recursos são preservados, como é possível restaurar e regenerar capital natural extraído à biosfera, como sejam a água e nutrientes. Reduz-se, assim, a dependência da extração ou importação de matérias-primas e minimiza-se emissões e resíduos a serem eliminados.

O Plano identifica algumas áreas setoriais prioritárias, tendo em conta a intensidade no uso de recursos (construção) ou o seu cariz exportador (turismo, têxtil, calçado) ou mesmo a sua representatividade do ponto de vista de impacto no consumidor (compras públicas, retalho e distribuição). Não obstante a existência de outros setores fundamentais para a transição, como o transporte ou o setor alimentar, estes setores possuem já políticas em curso, tendentes a abordar a redução da sua pegada de recursos, como seja, a promoção da mobilidade partilhada, coletiva, elétrica e suave ou a redução do desperdício e perdas alimentares.

O novo Plano de Ação para a Economia Circular (PAEC) em elaboração, visa, na senda do anterior PAEC, a transição para um modelo de desenvolvimento económico e social regenerativo, eficiente, produtivo e inclusivo. Regenerativo, consumindo menos recursos, prevenindo e, quando tal não for possível, compensando a poluição, promovendo a neutralidade carbónica e eliminando os desperdícios. Eficiente, produzindo mais com menos e prolongando o tempo de vida útil dos produtos. Produtivo, dissociando o crescimento económico da utilização de recursos e maximizando o valor económico por quantidade de recurso utilizado. Três pilares para o crescimento sustentável da economia respeitando os limites do planeta e permitindo a inclusão social, onde todos serão envolvidos na transição para uma economia mais circular.

Na área temática Gestão de resíduos e transição para uma economia circular, o Fundo Ambiental não publicou em 2024 quaisquer Programas, Avisos ou regulamentos equivalentes. Foram, no entanto, outorgados diversos Protocolos, identificados na secção 3.3.4 deste relatório.

1.1.5 PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DA BIODIVERSIDADE

A Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e Biodiversidade 2030, aprovada pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 55/2018, de 7 de maio, assenta no reconhecimento de que o património natural português concorre decisivamente para a afirmação do país internacionalmente e, deste modo, contribui para a concretização de um modelo de desenvolvimento assente na valorização do seu território e dos seus valores naturais.

Esta Estratégia teve em consideração os compromissos assumidos no âmbito da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, nomeadamente no que respeita aos objetivos e metas de implementação, o Plano Estratégico da Convenção sobre a Diversidade Biológica e a Estratégia da União Europeia para a Biodiversidade, consolidando-se um documento capaz de servir de referencial em relação aos desafios que se impõem à República Portuguesa para o período pós-2020, no contexto do seu enquadramento geopolítico.

Numa lógica de continuidade, reinterpreta-se os princípios adotados na Estratégia de 2001, à luz do contexto atual, pondo agora em evidência três vértices estratégicos:

- Melhorar o estado de conservação do património natural;
- Promover o reconhecimento do valor do património natural; e
- Fomentar a apropriação dos valores naturais e da biodiversidade pela sociedade.

Assim, prossegue-se uma visão de longo prazo que alicerça a melhoria do estado de conservação do património natural na progressiva apropriação do desígnio da biodiversidade pela sociedade, por via do reconhecimento do seu valor para o desenvolvimento do país e na prossecução de modelos de gestão mais próximos de quem está no território.

Neste contexto, a riqueza do país em matéria de biodiversidade, bem como a responsabilidade pela manutenção do adequado estado de conservação dos habitats e espécies constituem um desafio imenso que se coloca ao Estado Português, mas também às autarquias, às empresas, às ONGA, aos investigadores, em suma, a todos os cidadãos.

Desta forma, também é preciso criar condições de equilíbrio em territórios com valores naturais presentes para dinamizar modelos de desenvolvimento económico adequados aos valores existentes que valorizem os serviços de ecossistemas, para fixar as pessoas e controlar a pressão humana, para promover e gerir a visitação e a fruição das áreas naturais.

Note-se ainda que a primeira revisão do Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território, aprovada com a Lei n.º 99/2019, de 5 de setembro, confere especial relevância ao desafio de gerir os recursos naturais de forma sustentável. Nesta ótica, a valorização dos mesmos é uma condição chave para a promoção de modelos de desenvolvimento mais sustentáveis, inclusivos e geradores de riqueza num quadro de equilíbrio e de coesão territorial. Por sua vez, a biodiversidade tem de ser considerada como uma componente patrimonial e um ativo em perigo de registar perdas irreversíveis, que urge ser defendido e protegido, devendo também haver um maior reconhecimento económico e social dos ecossistemas e dos serviços por ele prestados.

É neste enquadramento que se pretendem alavancar investimentos para apoiar projetos em matéria de conservação da natureza e biodiversidade e colmatar as lacunas de conhecimento nesta área, a desenvolver por entidades que, doutro modo, não teriam a capacidade nem o suporte financeiro para os executar.

Neste contexto, o Fundo Ambiental estabelece-se como a plataforma de investimento no apoio de políticas ambientais para a prossecução dos objetivos do desenvolvimento sustentável, contribuindo para o cumprimento dos objetivos e compromissos nacionais e internacionais, financiando entidades, atividades ou projetos que contribuam para a proteção e conservação da natureza e da biodiversidade, nos termos da alínea l) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto, na sua atual redação.

Na área temática Proteção e conservação da natureza e biodiversidade, o Fundo Ambiental publicou, em 2024, três Avisos ou regulamentos equivalentes.

MECANISMO DE COMPENSAÇÃO PARA A PESCA COMERCIAL NO PARQUE NATURAL MARINHO DO RECIFE DO ALGARVE – PEDRA DO VALADO

O Aviso foi publicado em 7 de agosto de 2024 e encerrado em 31 de outubro de 2024.

A criação do Parque Natural Marinho do Recife do Algarve – Pedra do Valado (PNMRA-PV) resultou de um processo participativo inovador e único em Portugal que juntou, entre 2018 e 2021, 89 na cocriação de uma Área Marinha Protegida de Interesse Comunitário (AMPIC).

A implementação do PNMRA-PV e a consequente conservação e valorização do capital natural desta área traz inúmeros benefícios para as comunidades locais, para os visitantes e para os vários setores económicos que dela dependem, no entanto, no curto prazo, exige tempo para adaptação a alguns setores socioeconómicos – como a pesca comercial – decorrentes das restrições ao acesso a determinadas áreas, com potenciais perdas de rendimento.

Assim, a Resolução do Conselho de Ministros n.º 1/2024, de 5 de janeiro, que cria o Parque Natural Marinho do Recife do Algarve - Pedra do Valado, determina na alínea g) do n.º 6 que, dentro dos limites do Parque Natural Marinho, é interdita a “pesca comercial sem licença específica atribuída pela Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM) de acordo com os critérios de atribuição fixados por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das pescas e da conservação da natureza”.

Na sequência da publicação do referido despacho conjunto, o Despacho n.º 2182/2024, de 27 de fevereiro, torna-se necessário prever a atribuição de mecanismos de compensação financeira que potenciem a adaptação das embarcações de pesca comercial, que se encontram atualmente a operar na área, à nova realidade decorrente da implementação do PNMRA-PV.

Neste sentido, importa aprovar o Regulamento do «Mecanismo de Compensação para a Pesca Comercial no Parque Natural Marinho do Recife do Algarve – Pedra do Valado», dirigido aos pescadores das embarcações de pesca comercial a operar na área do PNMRA-PV e que tem como objetivo a atribuição de uma compensação única e a priori às referidas embarcações.

O Aviso tem como objetivo geral minimizar os impactos de curto prazo da criação do Parque Natural Marinho do Recife do Algarve – Pedra do Valado, para a pesca comercial, decorrentes das restrições ao acesso a determinadas áreas, com potenciais perdas de rendimento, visando potenciar a adaptação das embarcações de pesca comercial que se encontram atualmente a operar na área à nova realidade decorrente da implementação do PNMRA-PV.

O modelo rege-se por cinco princípios orientadores, que visam a justiça do processo, a transparência do mecanismo, as diferentes oportunidades de adaptação das embarcações, o carácter temporário das compensações e a expectativa de melhorias para a pesca a operar na área do PNMRA-PV e envolvente.

Os beneficiários são titulares das embarcações identificadas na lista publicada no n.º 13 do Regulamento aprovado pelo Despacho n.º 8818-A/2024, publicado no Diário da República n.º 151, 2ª série, de 8 de agosto de 2024.

A dotação inicial do Aviso foi de 1 200 000 euros. O valor contratualizado foi de 1 134 515,77 euros.

Até à data de encerramento do Aviso foram recebidas 187 candidaturas, tendo sido aprovadas 144.

Apesar de este apoio assumir a forma de compensação financeira não reembolsável, o Aviso contribui para o cumprimento dos objetivos do Fundo Ambiental nomeadamente para apoiar políticas ambientais para a prossecução dos objetivos do desenvolvimento sustentável do PNMRA-PV.

AVISO N.º 22853-C/2024/2 - ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO FUNCIONAMENTO DOS POLOS DE RECEÇÃO E DOS CENTROS DE RECUPERAÇÃO PARA A FAUNA SELVAGEM

O Aviso n.º 22853-C/2024/2 foi publicado em 15 de outubro de 2024 e encerrado em 15 de novembro de 2024.

A Rede Nacional de Centros de Recuperação para a Fauna, abreviadamente designada por RNCRF, foi criada pela Portaria n.º 1112/2009, de 28 de setembro.

Por causas naturais ou outras atribuídas à ação do homem, muitos animais selvagens são encontrados feridos ou debilitados. Para além destes, por aplicação da legislação relativa à proteção das espécies indígenas, designadamente as Diretivas Comunitárias Aves e Habitats e a Convenção Relativa à Conservação da Vida Selvagem e dos Habitats Naturais da Europa (Convenção de Berna), são recolhidos ou apreendidos animais selvagens que necessitam de acolhimento, tratamento e recuperação. Para dar resposta a estas situações, entidades públicas e privadas são responsáveis por um conjunto de polos de receção e centros de recuperação de animais selvagens. Estes locais respondem às exigências de carácter regulamentar, éticas e outras, quanto a assegurar adequadamente o tratamento, o bem-estar, a recuperação e, sempre que possível, a restituição ao meio natural.

A RNCRF é constituída por estruturas que permitem a receção de espécimes selvagens de fauna indígena ou naturalizada, nomeadamente os abrangidos pelas diretivas e convenções internacionais de conservação da natureza e da biodiversidade, o seu tratamento, a sua recuperação ou a sua reprodução e a sua posterior devolução ao meio natural.

Os centros enquadrados na RNCRF partilham objetivos comuns, contribuindo para a conservação da biodiversidade nas suas vertentes in situ e ex situ, para o conhecimento científico e para a promoção da educação ambiental.

O Fundo Ambiental estabelece-se como a plataforma de investimento no apoio de políticas ambientais para a prossecução dos objetivos do desenvolvimento sustentável, contribuindo para o cumprimento dos objetivos e compromissos nacionais e internacionais, financiando entidades, atividades ou projetos que contribuam para tal.

Nos termos do Despacho n.º 2062-A/2024, de 21 de fevereiro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 38, de 22 de fevereiro de 2024, o Fundo Ambiental deverá apoiar projetos no âmbito da Proteção e Conservação da Natureza e da Biodiversidade, direcionados ao Apoio aos Centros de Recuperação para a Fauna Selvagem - FUNCIONAMENTO.

O Aviso tem como objetivo geral apoiar os polos de receção e centros de recuperação para a fauna selvagem, estruturas que permitem a receção de espécimes selvagens da fauna indígena, nomeadamente dos abrangidos pelas diretivas e convenções internacionais de conservação da natureza e da biodiversidade, o seu tratamento, a sua recuperação ou a sua reprodução e a sua posterior devolução, sempre que possível, ao meio natural.

Os seus objetivos específicos incluem:

- A realização de investimentos nos centros de recuperação para a fauna selvagem, reconhecidos nos termos da Portaria n.º 1112/2009, de 28 de setembro, bem como a aquisição de bens e serviços necessários ao seu funcionamento;
- Os objetivos previstos no artigo 3.º da Portaria n.º 1112/2009, de 28 de setembro.

Os beneficiários são Entidades gestoras dos polos de receção e centros de recuperação para a fauna selvagem, reconhecidas ao abrigo da Portaria n.º 1112/2009, de 28 de setembro, e conforme consta no quadro 5, do Despacho n.º 2062-A/2024, de 21 de fevereiro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 38, de 22 de fevereiro de 2024, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto, na sua redação atual, nomeadamente:

- ONGA reconhecidas/registadas no Registo Nacional das Organizações Não Governamentais de Ambiente (RNOE), conforme Aviso n.º 5293/2024, de 13 de março - Regulamento do Registo Nacional das ONGA e Equiparadas. Listagem do extrato dos atos, realizados até 31 de dezembro de 2023, que determinaram a inscrição, modificação, suspensão ou anulação do registo;
- Municípios;
- Instituições de Ensino Superior e Sociedades Científicas;

- Entidades privadas;
- Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.

A dotação inicial do Aviso foi de 680 000 euros e valor contratualizado foi de 668 365,94euros.

Até a data de encerramento do aviso, foram recebidas e aprovadas 15 candidaturas.

À data da elaboração deste relatório, os projetos apoiados no âmbito do presente Aviso ainda se encontram em execução, pelo de não é possível avaliar os seus resultados.

O Aviso contribui para o cumprimento dos objetivos do Fundo Ambiental nomeadamente os relativos à Proteção e conservação da natureza e da biodiversidade.

Como nota adicional refere-se que os contratos de financiamento foram assinados em dezembro de 2024, prorrogando a execução dos mesmos até 30 de junho de 2025.

AVISO N.º 22853-B/2024/2 - ATRIBUIÇÃO DE APOIO PARA A REQUALIFICAÇÃO DOS POLOS DE RECEÇÃO E DOS CENTROS DE RECUPERAÇÃO PARA A FAUNA SELVAGEM

O Aviso n.º 22853-B/2024/2 foi publicado em 15 de outubro de 2024 e encerrado em 15 de novembro de 2024.

A Rede Nacional de Centros de Recuperação para a Fauna, abreviadamente designada por RNCRF, foi criada pela Portaria n.º 1112/2009, de 28 de setembro. Por causas naturais ou outras atribuídas à ação do homem, muitos animais selvagens são encontrados feridos ou debilitados. Para além destes, por aplicação da legislação relativa à proteção das espécies indígenas, designadamente as Diretivas Comunitárias Aves e Habitats e a Convenção Relativa à Conservação da Vida Selvagem e dos Habitats Naturais da Europa (Convenção de Berna, são recolhidos ou apreendidos animais selvagens que necessitam de acolhimento, tratamento e recuperação. Para dar resposta a estas situações, entidades públicas e privadas são responsáveis por um conjunto de polos de receção e centros de recuperação de animais selvagens. Estes locais respondem às exigências de carácter regulamentar, éticas e outras, quanto a assegurar adequadamente o tratamento, o bem-estar, a recuperação e, sempre que possível, a restituição ao meio natural.

A RNCRF é constituída por estruturas que permitem a receção de espécimes selvagens de fauna indígena ou naturalizada, nomeadamente os abrangidos pelas diretivas e convenções

internacionais de conservação da natureza e da biodiversidade, o seu tratamento, a sua recuperação e a sua posterior devolução ao meio natural.

Esta rede integra dois tipos de estruturas: os polos de receção — locais aptos para a receção, a prestação de primeiros socorros e a manutenção de animais por um curto período de tempo, adiante designados por polos; e os centros de recuperação — locais aptos para receber e manter animais com o fim de os recuperar de danos físicos e comportamentais.

O Aviso visa o apoio a fundo perdido de parte do investimento a realizar pelas entidades gestoras de centros de recuperação para a fauna.

Com esta iniciativa pretende-se contribuir para a requalificação e para a melhoria efetiva das estruturas e das infraestruturas existentes na RFCNF, que são estruturas que permitem a receção de espécimes selvagens da fauna indígena, nomeadamente dos abrangidos pelas diretivas e convenções internacionais de conservação da natureza e da biodiversidade, o seu tratamento, a sua recuperação ou a sua reprodução e a sua posterior devolução, sempre que possível, ao meio natural.

Pretende-se, desta forma, apoiar a requalificação de estruturas e infraestruturas associadas aos polos de receção e aos centros de recuperação de fauna.

Neste contexto, o Fundo Ambiental estabelece-se como a plataforma de investimento no apoio de políticas ambientais para a prossecução dos objetivos do desenvolvimento sustentável, contribuindo para o cumprimento dos objetivos e compromissos nacionais e internacionais, financiando entidades, atividades ou projetos que contribuam para tal.

Nos termos do Despacho n.º 2062-A/2024, de 21 de fevereiro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 38, de 22 de fevereiro de 2024, na sua redação atual, o Fundo Ambiental deverá apoiar projetos no âmbito da Proteção e Conservação da Natureza e da Biodiversidade, direcionados ao Apoio aos Polos de Receção e aos Centros de Recuperação para a Fauna Selvagem – REQUALIFICAÇÃO.

O Aviso tem como objetivo geral do presente Aviso apoiar os polos de receção e os centros de recuperação para a fauna selvagem, estruturas que permitem a receção de espécimes selvagens da fauna indígena, nomeadamente dos abrangidos pelas diretivas e convenções internacionais de conservação da natureza e da biodiversidade, o seu tratamento, a sua recuperação e a sua posterior devolução, sempre que possível, ao meio natural.

Os seus objetivos específicos incluem:

- A realização de investimentos nos polos de receção e nos centros de recuperação para a fauna selvagem, reconhecidos nos termos da Portaria n.º 1112/2009, de 28 de setembro;
- A requalificação dos polos de receção e dos centros de recuperação para a fauna selvagem, com vista à existência de estruturas e infraestruturas adequadas, que permitam o cumprimento dos objetivos previstos no artigo 3.º da Portaria n.º 1112/2009, de 28 de setembro.

Os beneficiários são as entidades gestoras dos centros de recuperação para a fauna selvagem, reconhecidas ao abrigo da Portaria n.º 1112/2009, de 28 de setembro, e conforme consta no quadro 5, do Despacho n.º 2062-A/2024, de 21 de fevereiro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 38, de 22 de fevereiro de 2024, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto, na sua redação atual, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto, na sua redação atual nomeadamente:

- Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.;
- ONGA reconhecidas/registadas no Registo Nacional das Organizações Não Governamentais de Ambiente (RNOE*), Regulamento do Registo Nacional das ONGA e Equiparadas, conforme Aviso n.º 5293/2024, de 13 de março - Regulamento do Registo Nacional das ONGA e Equiparadas. Listagem do extrato dos atos, realizados até 31 de dezembro de 2023, que determinaram a inscrição, modificação, suspensão ou anulação do registo;
- Municípios;
- Instituições de Ensino Superior e Sociedades Científicas;
- Entidades privadas.

A dotação inicial do Aviso foi de 520 000 euros, montante que foi totalmente contratualizado.

Até a data de encerramento do aviso, foram recebidas e aprovadas 12 candidaturas.

À data da elaboração deste relatório, os projetos apoiados no âmbito do presente Aviso ainda se encontram em execução (execução até 30 de junho de 2025), pelo de não é possível avaliar os seus resultados.

O Aviso contribui para o cumprimento dos objetivos do Fundo Ambiental nomeadamente os relativos à Proteção e conservação da natureza e da biodiversidade.

Como nota adicional refere-se os contratos de financiamento foram assinados em dezembro de 2024, prorrogando a execução dos mesmos até 30 de junho de 2025.

ANOS ANTERIORES

AVISO N.º 13655/2019 - 1.ª FASE DO PROGRAMA DE REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS DOS ECOSISTEMAS EM ESPAÇOS RURAIS PAISAGEM PROTEGIDA DA SERRA DO AÇOR E PARQUE NATURAL DO TEJO INTERNACIONAL

O Aviso n.º 13655/2019 foi publicado em 2 de setembro de 2019 e encerrado em 2 de dezembro de 2019.

A 1.ª Fase do Programa de Remuneração dos Serviços dos Ecossistemas em Espaços Rurais (Programa de Remuneração dos Serviços dos Ecossistemas) visa desenvolver, entre 2019 e 2038, um modelo de remuneração aos proprietários dos serviços prestados pelos ecossistemas, mediante a adoção de medidas que permitam restaurar, valorizar e proteger a biodiversidade nas áreas definidas.

O Aviso tem como objetivo geral dotar os territórios rurais de maior competitividade, garantindo um modelo de maior sustentabilidade ambiental, restaurando, valorizando e protegendo os espaços florestais, promovendo uma ocupação e gestão que potenciem o aprovisionamento de serviços dos ecossistemas a médio e longo prazo, assegurando uma maior valorização e resiliência dos territórios.

Os seus objetivos específicos incluem:

- Reconhecer o valor dos serviços dos ecossistemas fornecidos pelos espaços agrossilvopastoris não valorizados ou insuficientemente valorizados;
- Remunerar os serviços de ecossistemas prestados internalizando esses benefícios na economia das explorações florestais e dos proprietários;
- Promover uma cultura que remunere uma gestão ativa, multiuso e sustentável da floresta, a médio e longo prazo, e que garanta um rendimento adicional para o proprietário;
- Sensibilizar para a importância dos serviços prestados pelos ecossistemas, e a necessidade de garantir o bom estado ecológico dos mesmos como forma de salvaguarda do bem-estar da sociedade;

- Promover abordagens colaborativas nas atividades de gestão, integrando diferentes competências e áreas de conhecimento.

Os beneficiários são os seguintes:

- Lote A: Entidades de Gestão Florestal (Decreto-Lei n.º 66/2017, de 12 de junho, alterado pela Lei n.º 111/2017 de 19 de dezembro, e Portaria n.º 63/2018, de 2 de março); Organizações de Produtores Florestais (Portaria n.º 118 -A/2009 de 29 de janeiro); Entidades gestoras de baldios;
- Lote B: Entidades de Gestão Florestal (Decreto-Lei n.º 66/2017, de 12 de junho, alterado pela Lei n.º 111/2017 de 19 de dezembro, e Portaria n.º 63/2018, de 2 de março); Organizações de Produtores Florestais (Portaria n.º 118 -A/2009 de 29 de janeiro); Pessoas singulares ou coletivas, independentemente da sua natureza, cujo volume de negócios anual não exceda os 10 milhões de euros.

A dotação inicial do Aviso foi de 3 737 705 euros e valor contratualizado foi de 3 434 449,82 euros.

Até à data de encerramento do Aviso foram recebidas 15 candidaturas, tendo sido aprovadas 14.

À data da elaboração deste relatório, os projetos apoiados no âmbito do presente Aviso ainda se encontram em execução (execução até 2038), pelo de não é possível avaliar os seus resultados.

Este Aviso pretende reconhecer e compensar economicamente os proprietários e gestores de terrenos rurais que adotem práticas que favoreçam a resiliência ecológica, a valorização dos serviços dos ecossistemas e a mitigação dos efeitos das alterações climáticas. Assim, há uma convergência direta entre os objetivos do Fundo Ambiental, que financia iniciativas de conservação ambiental e uso eficiente dos recursos, e os objetivos do Aviso, que promovem a manutenção e recuperação dos ecossistemas, assegurando benefícios ambientais e socioeconômicos para as comunidades locais.

Como nota adicional refere-se o Despacho n.º 9556/2019 que altera o Aviso n.º 13655/2019, de 26 de agosto, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 167, de 2 de setembro de 2019, referente à 1.ª Fase do Programa de Remuneração dos Serviços dos Ecossistemas em Espaços Rurais — Paisagem Protegida da Serra do Açor e Parque Natural do Tejo Internacional.

AVISO N.º 14919/2022 – MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VISITAÇÃO EM ÁREAS PROTEGIDAS DE ÂMBITO NACIONAL EM COGESTÃO

O Aviso n.º 14919/2022 foi publicado em 29 de julho de 2022 e encerrado em 14 de outubro de 2022.

As áreas protegidas constituem um ativo estratégico indispensável e um dos vetores fundamentais da política da conservação da natureza e biodiversidade, tendo o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF), enquanto autoridade nacional para a conservação da natureza e da biodiversidade, a missão de assegurar o cumprimento das obrigações internacionais e nacionais neste domínio. Ocupam, no seu todo, cerca de 8% do território continental português e reúnem o conjunto mais representativo dos valores do património natural e paisagístico. São hoje entendidas como ativos estratégicos do território, onde, em maior ou menor grau, e consoante o seu nível de naturalização, a presença das atividades humanas é essencial para manter os valores que as caracterizam.

Atualmente integram a Rede Nacional de Áreas Protegidas, 50 Áreas Protegidas em território continental, incluindo 32 de âmbito nacional: 1 parque nacional, 13 parques naturais, 9 reservas naturais, 2 paisagens protegidas e 7 monumentos naturais. As restantes são de iniciativa regional, local e privada.

A Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e Biodiversidade 2030 (ENCNB), aprovada através da Resolução de Conselho de Ministros n.º 55/2018, de 7 de maio, estabelece a adoção do modelo de cogestão como medida estruturante para a valorização da Rede Nacional de Áreas Protegidas.

Em alinhamento com a ENCNB 2030 e em cumprimento do previsto na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, é aprovado o modelo de cogestão das áreas protegidas, através do Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto, concretizando mais uma importante dimensão da “gestão de proximidade das áreas protegidas”, com expressa intervenção dos municípios na valorização das áreas protegidas de âmbito nacional que integram o seu território, nomeadamente as que constituem a Rede Nacional de Áreas Protegidas, à exceção das que possuem estatuto privado.

Sendo a promoção um dos domínios específicos do modelo de cogestão das áreas protegidas, é precisamente nesse enquadramento que se pretendem alavancar investimentos em áreas protegidas de âmbito nacional que já se encontrem a implementar o modelo definido no Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto, e, concretamente, o presente Aviso visa apoiar

projetos específicos com vista à melhoria das condições de visitação em áreas protegidas de âmbito nacional em cogestão, a implementar por qualquer uma das entidades integrantes das comissões de cogestão já constituídas.

O Aviso tem como objetivo geral apoiar projetos que visem a melhoria das condições de visitação em áreas protegidas de âmbito nacional, que estejam a implementar o modelo de cogestão, conforme definido no Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto.

Os seus objetivos específicos incluem:

- Dotar as áreas protegidas de âmbito nacional de estruturas e equipamentos de apoio à visitação, valorizando a sua fruição e garantindo a compatibilização com os objetivos de conservação das mesmas;
- Contribuir para a melhoria ao nível dos seguintes indicadores de realização a integrar nos planos de cogestão das áreas protegidas, definidos na Portaria n.º 67/2021, de 17 de março.

Os beneficiários são o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., municípios e entidades integrantes das comissões de cogestão das áreas protegidas de âmbito nacional, majorando-se projetos a implementar por consórcios, constituídos por mais de duas entidades.

A dotação inicial foi de 4 000 000 euros e o valor contratualizado foi de 4 000 000 euros.

Até à data de encerramento do Aviso foram recebidas 40 candidaturas, tendo sido aprovadas 29.

Em termos de resultados obtidos destaca-se:

- Melhoria das condições de visitação, segurança e acesso dos parques e reservas;
- Valorização da visitação e da fruição da área protegida;
- Sensibilização da comunidade educativa e da população em geral, aumentando a literacia ecológica;
- Aumento do conhecimento dos valores paisagísticos e naturais, e do estado de conservação dos espaços associados às infraestruturas de visitação;
- Estruturas de visitação reabilitadas, dotando as áreas protegidas de infraestruturas e equipamentos de apoio à visitação;

Embora 15 dos 29 projetos aprovados ainda se encontrem em execução até outubro de 2025, os mesmos estão alinhados com os objetivos do Fundo Ambiental, na medida em que contribuem para o cumprimento dos objetivos e compromissos nacionais e internacionais relativos à Proteção e conservação da natureza e da biodiversidade, dotando as áreas protegidas de âmbito nacional de estruturas e equipamentos de apoio à visita, valorizando a sua fruição e garantindo a compatibilização com os objetivos de conservação das mesmas.

AVISO N.º 14198/2022 - PROJETOS DE ERRADICAÇÃO E CONTROLO DE ESPÉCIES INVASORAS PRIORITÁRIAS

O Aviso n.º 14198/2022 foi publicado em 18 de julho de 2022 e encerrado em 22 de agosto de 2022.

A Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e Biodiversidade 2030 (ENCNB 2030), que tem em consideração os compromissos assumidos no âmbito da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, o Plano Estratégico da Convenção sobre a Diversidade Biológica e a Estratégia da União Europeia para a Biodiversidade, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 55/2018, de 7 de maio, assume três vértices estratégicos: i) Melhorar o estado de conservação do património natural; ii) Promover o reconhecimento do valor do património natural; e iii) Fomentar a apropriação dos valores naturais e da biodiversidade pela sociedade, prosseguindo uma visão de longo prazo que estipula como meta alcançar o estancar da perda da biodiversidade nacional, aprofundando a sua conservação e utilização sustentável.

A ENCNB 2030 identifica a proliferação das espécies exóticas que ameaçam os ecossistemas, habitats ou espécies como uma das principais ameaças à biodiversidade, que afeta a prossecução dos objetivos definidos no vértice estratégico, designado como Eixo 1: “Melhorar o estado de conservação do património natural”.

O Eixo 1 desta Estratégia estabelece as medidas que contribuem para o cumprimento do objetivo identificado na matriz estratégica como “1.4 — Reforçar a prevenção e controlo de espécies exóticas invasoras a nível nacional e no quadro da UE”, nomeadamente “Elaborar o Plano Nacional de Prevenção e Gestão Espécies Exóticas Invasoras (PNPGEEI)” e “Concretizar um sistema de prevenção, de alerta precoce e de resposta rápida à introdução e disseminação de espécies exóticas invasoras”.

O Aviso tem como objetivo geral financiar intervenções que dão primazia a ações que ainda permitam uma intervenção atempada de prevenção e controlo de espécies da “Lista de espécies

exóticas invasoras que suscitam preocupação na União”, e, também, algumas espécies de preocupação exclusivamente nacional para as quais não têm sido dirigidos esforços de controlo.

Os beneficiários são as Comunidades Intermunicipais, Municípios, Instituições de Ensino Superior, Organizações Não Governamentais do Ambiente, Centros de investigação e Outras entidades públicas.

A dotação inicial foi de 1 200 000 euros e o valor contratualizado foi de 1 018 168,65 euros.

Até à data de encerramento do Aviso foram recebidas 11 candidaturas, tendo todas sido aprovadas.

Em termos de resultados obtidos destaca-se que em 2024 foram concluídos os seis projetos que ainda estavam por concluir.

O Aviso contribui para o cumprimento dos objetivos do Fundo Ambiental nomeadamente os relativos à Proteção e conservação da natureza e da biodiversidade.

AVISO N.º 11545/2023 - PROJETOS DE ERRADICAÇÃO E CONTROLO DE ESPÉCIES INVASORAS PRIORITÁRIAS

O Aviso n.º 11545/2023 foi publicado em 16 de junho de 2023 e encerrado em 26 de julho de 2023.

A Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e Biodiversidade 2030 (ENCNB 2030), que tem em consideração os compromissos assumidos no âmbito da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, o Plano Estratégico da Convenção sobre a Diversidade Biológica e a Estratégia da União Europeia para a Biodiversidade, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 55/2018, de 7 de maio, assume três vértices estratégicos: i) Melhorar o estado de conservação do património natural; ii) Promover o reconhecimento do valor do património natural; e iii) Fomentar a apropriação dos valores naturais e da biodiversidade pela sociedade, prosseguindo uma visão de longo prazo que estipula como meta alcançar o estancar da perda da biodiversidade nacional, aprofundando a sua conservação e utilização sustentável.

A ENCNB 2030 identifica a proliferação das espécies exóticas que ameaçam os ecossistemas, habitats ou espécies como uma das principais ameaças à biodiversidade, que afeta a prossecução dos objetivos definidos no vértice estratégico, designado como Eixo 1: “Melhorar o estado de conservação do património natural”.

O Eixo 1 desta Estratégia estabelece as medidas que contribuem para o cumprimento do objetivo identificado na matriz estratégica como “1.4 — Reforçar a prevenção e controlo de espécies exóticas invasoras a nível nacional e no quadro da UE”, nomeadamente “Elaborar o Plano Nacional de Prevenção e Gestão Espécies Exóticas Invasoras (PNPGEEI)” e “Concretizar um sistema de prevenção, de alerta precoce e de resposta rápida à introdução e disseminação de espécies exóticas invasoras”.

O Aviso tem como objetivo geral financiar intervenções que dão primazia a ações que ainda permitam uma intervenção atempada de prevenção e controlo de espécies da “Lista de espécies exóticas invasoras que suscitam preocupação na União”, e, também, algumas espécies de preocupação exclusivamente nacional para as quais não têm sido dirigidos esforços de controlo.

Os beneficiários são as Comunidades Intermunicipais, Municípios, Instituições de Ensino Superior, Organizações Não Governamentais do Ambiente, Centros de investigação e Outras entidades públicas.

A dotação inicial foi de 1 490 000 euros e o valor contratualizado foi de 1 489 909,76 euros.

Até à data de encerramento do Aviso foram recebidas 25 candidaturas, tendo sido aprovadas 24.

À data da elaboração deste relatório, os projetos apoiados no âmbito do presente Aviso ainda se encontram em execução, pelo de não é possível avaliar os seus resultados. No entanto, nos projetos mais avançados já está a ser feita a inventariação e erradicação de espécies exóticas invasoras e realizaram ações de sensibilização nas escolas, sendo que os restantes ainda se encontram em processo de aquisição de equipamentos/serviços.

O Aviso contribui para o cumprimento dos objetivos do Fundo Ambiental nomeadamente os relativos à Proteção e conservação da natureza e da biodiversidade.

Como nota adicional refere-se que os projetos só começaram a ser executados na segunda metade de 2024, dada a demora na aprovação da Portaria de Extensão de Encargos. O Aviso termina no final de 2025.

1.1.6 PROTEÇÃO DO AMBIENTE, PROTEÇÃO RADIOLÓGICA E GESTÃO DE RISCOS E DANOS AMBIENTAIS

A identificação, avaliação e gestão dos riscos naturais e tecnológicos é essencial para o trabalho de proteção do ambiente e da saúde humana.

Sendo uma área muito vasta e diversa, existem vários instrumentos legais específicos para dar resposta às diferentes tipologias de risco, como sejam os riscos radiológicos e nucleares, os resultantes da exposição a produtos químicos, a ocorrência de acidentes com substâncias perigosas, a resolução de passivos ambientais, entre outros.

Existem também instrumentos que dão resposta aos riscos de origem natural, como seja a exposição ao radão, o desmoronamento de arribas ou os riscos de cheias e de secas, estes últimos agravados pela vulnerabilidade de Portugal às alterações climáticas.

Estes instrumentos de prevenção e gestão de riscos incluem, consoante os casos, mecanismos que permitem a monitorização do risco e estratégias que garantem a avaliação do risco e a implementação de medidas para a sua minimização. Nos sectores de atividade mais relevantes, existem planos para a concretização de ações de redução de risco ou o apoio na resposta à emergência.

Em Portugal existem situações de contaminação do solo, geograficamente delimitadas, consequência de atividades industriais do passado que entraram em declínio, encontrando-se as respetivas instalações atualmente desativadas ou abandonadas. Trata-se de passivos ambientais industriais relativamente aos quais não é aplicável o princípio do poluidor-pagador, seja porque o responsável pela poluição não pode ser identificado, porque não pode ser responsabilizado por força da legislação em vigor à data ou porque não consegue suportar os custos da recuperação.

Os locais contaminados classificados como passivos ambientais industriais, que comportem riscos para a saúde pública, para o ambiente e/ou para a segurança de pessoas e bens, exigem uma resolução urgente, sendo passíveis de apoio pelo Fundo Ambiental.

No que respeita à radioatividade natural, existem pequenas quantidades de urânio, tório, rádio e outros elementos radioativos na crosta terrestre que contribuem para a exposição da totalidade da população. O grau de radioatividade depende fortemente do tipo de solo. Estes materiais, porque contêm ínfimas quantidades de materiais radioativos, emitem baixos níveis de radiação ionizante. Estima-se que a exposição ao gás radão possa ser uma das principais causas de cancro do pulmão, em não fumadores.

Em Portugal existem certas áreas do país que são mais propensas a ter edifícios com níveis elevados de radão no seu interior. Essas áreas podem ser consultadas no mapa de suscetibilidade ao radão. O mapa produzido a partir de um levantamento nacional, a campanha nacional de monitorização do gás radão, é indicador do nível de suscetibilidade ao radão no interior dos edifícios. A redução da exposição ao radão no interior dos edifícios é feita através

de medidas preventivas instaladas na fase de construção de novos edifícios ou através de medidas corretivas ou de remediação para os edifícios existentes.

O Plano Nacional para o Radão (PNRn), em vigor desde a publicação da Resolução do Conselho de Ministros n.º 150-A/2022, em 29 de dezembro, salienta a necessidade de serem tomadas medidas de apoio financeiro para a realização de medidas corretivas, em especial em habitações particulares com concentrações de radão muito elevadas, a fim de minimizar os impactos na saúde da população.

Na área temática Proteção do Ambiente, proteção radiológica e gestão de riscos e danos ambientais, o Fundo Ambiental não publicou em 2024, quaisquer Programas, Avisos ou regulamentos equivalentes.

ANOS ANTERIORES

AVISO N.º 9253/2023 - APOIO À REMEDIAÇÃO DE EDIFÍCIOS COM CONCENTRAÇÃO DE RADÃO ACIMA DO NÍVEL DE REFERÊNCIA NACIONAL

O Aviso n.º 22988/2024/2 foi publicado em 11 de maio de 2023 e encerrado em 30 de novembro de 2023.

O Decreto-Lei n.º 108/2018 de 3 de dezembro, na sua atual redação, estabelece o regime jurídico da proteção radiológica, transpondo a Diretiva 2013/59/Euratom, que fixa as normas de segurança de base relativas à proteção contra os perigos resultantes da exposição a radiações ionizantes. O diploma identifica o radão como uma fonte de exposição à radiação ionizante e estabelece a necessidade de elaborar um Plano Nacional para o Radão (PNRn) a fim de minimizar os impactos na saúde da população, salientando a necessidade de serem tomadas medidas de apoio financeiro para a realização de medidas corretivas, em especial em habitações particulares com concentrações de radão muito elevadas. Este Plano está em vigor desde 29 de dezembro, com a publicação da Resolução do Conselho de Ministros n.º 150 -A/2022.

O radão é um gás radioativo de origem natural, cuja acumulação em espaços fechados pode representar riscos significativos para a saúde, nomeadamente um aumento da probabilidade de desenvolvimento de doenças respiratórias e cancerígenas.

O Aviso tem como objetivo o financiamento de medidas para a remediação de edifícios de habitação onde se registem valores acima do nível de referência nacional para a concentração

de radão, minimizando os efeitos na saúde da população e contribuindo para a melhoria da qualidade do ar interior.

Os beneficiários são pessoas singulares que comprovem a qualidade de titular de qualquer direito que lhe confira a faculdade de realizar as intervenções nos imóveis, incluindo os seus proprietários e coproprietários ou o cabeça de casal de herança indivisa.

A dotação inicial do Aviso foi de 750 000 euros e valor contratualizado foi de 16 191,85 euros.

Até à data de encerramento do Aviso foram recebidas 3 candidaturas, tendo sido aprovadas 2.

Em termos de resultados obtidos destaca-se a aquisição de dois sistemas de pressurização positiva, implementados nos imóveis das duas candidaturas financiadas pelo Fundo Ambiental.

O Aviso contribui para o cumprimento dos objetivos do Fundo Ambiental nomeadamente para melhoria da qualidade do ar. A redução da exposição ao radão contribui para uma habitação mais segura e sustentável, estando também alinhada com as metas nacionais e europeias de proteção ambiental e bem-estar da população. A implementação deste regulamento exige a definição de critérios rigorosos para a atribuição dos apoios, garantindo que as intervenções financiadas sejam eficazes na redução dos níveis de radão e tenham um impacto positivo na qualidade do ar interior.

1.1.7 FLORESTA E GESTÃO FLORESTAL SUSTENTÁVEL

A Lei de Bases da Política Florestal, publicada na Lei n.º 33/96, de 17 de agosto, na sua atual redação, estabelece os princípios orientadores da política florestal os quais determinam que cabe a todos os cidadãos a responsabilidade de conservar e proteger a floresta, pela diversidade e natureza dos bens e serviços que proporciona, que o uso e gestão da floresta devem ser levados a cabo de acordo com políticas e prioridades de desenvolvimento nacionais, que os recursos da floresta e os sistemas naturais associados devem ser geridos de modo sustentável para responder às necessidades das gerações presentes e futuras, sendo que os detentores de áreas florestais são responsáveis pela execução de práticas de silvicultura e gestão de acordo com normas reguladoras da fruição dos recursos florestais.

De forma a enquadrar os princípios da Lei de Bases da Política Florestal, foram definidos um conjunto de instrumentos de política sectorial e de gestão territorial. Em 1999 foi iniciada a elaboração dos planos regionais de ordenamento florestal (PROF), como instrumentos sectoriais de gestão territorial, estabelecendo regionalmente o conjunto de normas que regulam as intervenções nos espaços florestais, sendo instituída a necessidade de adoção da figura dos

planos de gestão florestal (PGF), depois os planos de utilização de baldios (PUB) e, mais tarde, os planos de defesa da floresta (PDF), previstos no Sistema Nacional de Prevenção e Proteção da Floresta contra Incêndios.

Temos assim três níveis distintos de planeamento: um nível regional ou supramunicipal, em que os PROF são elaborados de forma mais articulada com outros instrumentos de planeamento territorial; um nível local e enquadrador da gestão florestal, com a elaboração e operacionalização dos PGF (consagrando nestes os PUB), e um nível operacional e de resposta a constrangimentos específicos da gestão florestal, com a preparação de planos específicos de intervenção florestal que permitam atuar em zonas de risco de incêndio, perante pragas e doenças, ou outras situações como a recuperação de solos degradados ou obras de correção torrencial.

Com a publicação da Estratégia Nacional para as Florestas, através da Resolução de Conselho de Ministros n.º 114/2006 foi estabelecido o elemento de referência das orientações e planos de ação públicos e privados para o desenvolvimento do sector nas próximas décadas. O documento da Estratégia demonstra o valor dos recursos florestais para a sociedade, integrando as diversas funções e valências económicas, sociais e ambientais, bem como define seis linhas de ação estratégicas:

- Minimização dos riscos de incêndios e agentes bióticos;
- Especialização do território;
- Melhoria da produtividade através da gestão florestal sustentável;
- Redução de riscos de mercado e aumento do valor dos produtos;
- Melhoria geral da eficiência e competitividade do sector;
- Racionalização e simplificação dos instrumentos de política.

Na área temática Floresta e gestão florestal sustentável, o Fundo Ambiental não publicou em 2024, quaisquer Programas, Avisos ou regulamentos equivalentes.

ANOS ANTERIORES

AVISO N.º 14358/2022 - PREVENÇÃO E CONTROLO DE ESPÉCIES EXÓTICAS INVASORAS LENHOSAS E DA REGENERAÇÃO NATURAL DE ESPÉCIES DO GÉNERO EUCALYPTUS SPP

O Aviso n.º 14358/2022 foi publicado em 20 de julho de 2022 e encerrado em 19 de agosto de 2022.

Os ecossistemas saudáveis fornecem à sociedade todo um fluxo de bens e serviços valiosos e desempenham um papel central na luta contra os impactos das alterações climáticas, minorando/ mitigando significativamente os efeitos das catástrofes ambientais.

A ocorrência de incêndios torna os povoamentos florestais afetados mais vulneráveis à proliferação de invasoras lenhosas, o que lhes retira capacidade de recuperação/regeneração e eleva o risco dos povoamentos que se encontram próximos, agravando significativamente o impacto dos incêndios no património florestal e no sector, a que se soma uma perceção de elevado risco associado ao investimento e gestão da floresta.

Considerando a gravidade dos impactos das espécies invasoras lenhosas sobre a biodiversidade, sobre a produção de produtos lenhosos e não -lenhosos e sobre os valores de uso indireto (intangíveis), assim como a dificuldade em reverter esses mesmos impactos, é necessário investir determinadamente no controlo das espécies exóticas invasoras e, consequentemente, na melhoria da conservação e proteção das florestas e da biodiversidade, na gestão florestal sustentável, otimizando ganhos para a paisagem e para a produtividade e competitividade do setor florestal.

O Aviso tem como objetivo o controlo de espécies exóticas invasoras lenhosas e a gestão e substituição de áreas de regeneração natural de espécies do género *Eucalyptus* spp.

O controlo de espécies exóticas invasoras lenhosas é realizado através de:

- Intervenções de silvicultura preventiva e de gestão;
- Tratamentos químicos.

Já a gestão e substituição de áreas de regeneração natural de espécies do género *Eucalyptus* spp. é efetuada através de:

- Intervenções de silvicultura preventiva e de gestão;
- Rearborização com espécies autóctones.

Os beneficiários são o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., Comunidades Intermunicipais, Municípios, Organizações de Produtores Florestais e as entidades gestoras de zonas de intervenção florestal, de áreas integradas de gestão da paisagem e de baldios (unidades ou agrupamentos).

A dotação inicial do Aviso foi de 1 000 000 euros, montante que foi totalmente contratualizado.

Até à data de encerramento do Aviso foram recebidas 40 candidaturas, tendo sido aprovadas 24.

Em termos de resultados obtidos destaca-se que em 2024 foram concluídos os seis projetos que ainda estavam por concluir, a juntar aos quatro que já tinham sido concluídos anteriormente.

Importa ainda referir o seguinte:

- Controlo de núcleos identificados de *Acacia* spp., em áreas de densidade significativa, de forma a impedir a disseminação e produção regular de semente;
- Controlo de todos os núcleos de *Acacia* spp., eliminando a curto prazo os impactes negativos da sua existência para o meio ambiente;
- Remoção do material lenhoso proveniente do corte de árvores de grandes dimensões para parque, para posterior destroçamento e a eliminação dos sobrantes, bem como a sua distribuição em linha, de modo a prevenir fenómenos de erosão;
- Limpeza e desbaste do terreno com abate de *Eucalyptus* spp. e plantação de carvalhos.

O Aviso contribui para o cumprimento dos objetivos do Fundo Ambiental nomeadamente para a gestão florestal sustentável e para a valorização do ordenamento do território e da paisagem.

Como nota adicional refere-se que o Aviso n.º 14358/2022 tem vigência até final de 2025.

AVISO N.º 16954/2022 - VALORIZAÇÃO, REABILITAÇÃO E RECONVERSÃO DA PAISAGEM NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE REORDENAMENTO E GESTÃO DA PAISAGEM DAS SERRAS DE MONCHIQUE E SILVES

O Aviso n.º 16954/2022 foi publicado em 1 de setembro de 2022 e encerrado em 29 de novembro de 2022.

O Programa de Reordenamento e Gestão da Paisagem das Serras de Monchique e Silves (PRGPSMS) abrange uma área de cerca 43 000ha, em parte do concelho de Monchique, nas freguesias de Monchique, Marmeleite e Alferce, e em parte do concelho de Silves, nas freguesias de Silves, São Bartolomeu de Messines e São Marcos da Serra e estabelece um conjunto de áreas e ações prioritárias para a concretização dos seus objetivos, que permitirão reconverter e valorizar a paisagem com recurso, entre outras, a espécies florestais com maior aptidão territorial e a ações de reconversão de uso do solo para aumentar a resiliência do território a incêndios rurais.

O Aviso tem como objetivo apoiar projetos para a implementação de medidas e ações de adaptação, reconversão, valorização dos serviços dos ecossistemas previstas no PRGPSMS, que garantam a melhoria da capacidade adaptativa e aumentem a resiliência do território aos impactos das alterações climáticas e aos incêndios rurais, designadamente as identificadas como ações prioritárias temáticas:

- valorização das linhas de água;
- mosaicos de gestão de combustível;
- reabilitação do sistema de socacos;
- valorização de sobrantes de biomassa florestal.

Os beneficiários são Autarquias locais, proprietários ou associações, organizações de produtores florestais ou agrícolas, entidades gestoras de zonas de intervenção florestal, entidades gestoras das operações integradas de gestão da paisagem e ONGAS.

A dotação inicial do Aviso foi de 1 800 000 euros, montante que foi totalmente contratualizado.

Até à data de encerramento do Aviso foram recebidas oito candidaturas, tendo sido aprovadas sete.

Em termos de resultados obtidos destaca-se que em 2024, seis candidaturas concluíram a execução dos seus projetos. Destes projetos resultaram os seguintes benefícios ambientais:

- Restauro ecológico de linhas de água, incluindo limpeza, remoção de invasoras e plantações novas espécies em 4702m;
- Trabalhos de limpeza e desramação em povoamentos diversos, valorização de sobrantes para biomassa florestal, preparação e mobilização de solo para plantação de medronheiros e alfarrobeiras, beneficiação do povoamento de sobreiros e pinheiro-manso, reconstrução de muros de estabilização, com intervenção em 207,2ha.

O Aviso contribui para o cumprimento dos objetivos do Fundo Ambiental nomeadamente para a gestão florestal sustentável e para a valorização do ordenamento do território e da paisagem.

Como nota adicional refere-se que o Aviso n.º 16954/2022 tem vigência até março de 2025.

AVISO N.º 18593/2023 - VALES FLORESTA – PROJETO PILOTO

O Aviso n.º 18593/2023 foi publicado em 27 de setembro de 2023 e encerrado em 30 de dezembro de 2023.

O programa “Vales Floresta – Projeto Piloto” constitui um regime de financiamento simplificado destinado a apoiar os pequenos proprietários florestais nas ações de gestão dos espaços florestais localizados nos territórios vulneráveis de Portugal Continental, que demonstrem que investem e gerem as suas propriedades florestais.

O Programa abrange terrenos com área maior ou igual a 0,3ha e largura maior ou igual a 20m, onde se verifica a presença de árvores florestais que tenham atingido, ou com capacidade para atingir, uma altura superior a 5m e grau de coberto maior ou igual a 10%, localizados nos territórios vulneráveis delimitados na Portaria n.º 301/2020, de 24 de dezembro.

Este programa piloto é complementar ao Programa de Transformação da Paisagem, também ele dirigido aos territórios vulneráveis, e tem aplicação nos espaços rústicos não abrangidos por áreas integradas de gestão da paisagem (AIGP) e por Condomínios de Aldeia.

O Aviso tem como objetivo geral promover uma mudança na atitude do proprietário, religando-o à propriedade, promover a gestão ativa dos territórios florestais de minifúndio; contribuir para diminuir a média anual da área ardida, através de uma gestão ativa das explorações florestais e aumentar o valor económico, social e ambiental das florestas.

Os seus objetivos específicos incluem a beneficiação e condução de povoamentos, por via de operações de cariz florestal, quer ao nível do povoamento, quer ao nível da árvore, com o objetivo de criar condições para o seu correto desenvolvimento e aumento da sua rentabilidade, visando ainda a produção sustentada dos bens e serviços por eles proporcionados, contribuindo, simultaneamente, para a diminuição da perigosidade de incêndio rural e o aproveitamento da regeneração natural, por via de operações tendentes à renovação de povoamentos a partir da germinação de sementes existentes no solo, sejam elas provenientes dos povoamentos anteriores ou de povoamentos adjacentes, na sequência da ocorrência de diferentes eventos, nomeadamente corte final ou incêndio rural, contribuindo, simultaneamente, para a diminuição da perigosidade de incêndio rural.

Os beneficiários são pessoas singulares que comprovem a qualidade de titular de qualquer direito que lhe confira a faculdade de realizar as intervenções nos espaços florestais, incluindo os seus proprietários ou coproprietários ou o cabeça de casal de herança indivisa, arrendatários ou outros usufrutuários.

A dotação inicial do Aviso foi de 3 000 000 euros, convertidos em vales, a atribuir aos proprietários florestais elegíveis, em função da área (hectares) a beneficiar. Por cada hectare a beneficiar é atribuído um vale de 600 euros, por hectare, até ao limite de 10ha por beneficiário, sem limite do número de parcelas. Uma vez atribuído o “Vale Floresta” o candidato tem seis meses para demonstrar que executou as ações aprovadas.

Até à data de encerramento do Aviso foram recebidas 832 candidaturas (abrangendo 2690 parcelas), tendo sido aprovadas 61 (correspondentes a 152 parcelas).

Em termos de resultados, considerando que a avaliação das candidaturas irá continuar em 2025 e que os beneficiários têm 6 meses, após a atribuição dos vales para executar as intervenções nos espaços florestais, só em 2025 será possível avaliar os resultados obtidos.

A gestão ativa dos territórios florestais de minifúndio concorre para a diminuição da média anual da área ardida e para o aumento do valor económico, social e ambiental das florestas. Assim, o Aviso contribui para o cumprimento dos objetivos do Fundo Ambiental nomeadamente os relativos a floresta e gestão florestal, às alterações climáticas, à conservação da natureza e biodiversidade.

Como nota adicional refere-se que a Portaria n.º 807/2024/2, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 221, de 14 de novembro de 2024, autorizou o Fundo Ambiental a efetuar a repartição de encargos relativos ao Aviso n.º 18593/2023, de 27, de setembro, para apoio financeiro a candidaturas direcionadas ao programa “Vales Floresta – Projeto Piloto”, no biénio 2024-2025.

AVISO N.º 18404/2023 - GESTÃO SUSTENTÁVEL DA FLORESTA - APOIO À CRIAÇÃO DE ECOPONTOS FLORESTAIS OU DE COMPOSTAGEM

O Aviso n.º 18404/2023 foi publicado em 2 de outubro de 2023 e encerrado em 20 de dezembro de 2023.

Este Aviso, de carácter piloto, pretende dar resposta a uma componente muito relevante na gestão do combustível florestal, os seus sobrantes, otimizando a sua gestão e valorização, contribuindo para reduzir as ignições através da realização de queimas. Pretende apoiar a recolha e processamento de sobrantes de explorações florestais, agroflorestais e agrícolas, através da criação de locais de destino temporário destes materiais e do apoio aos processos de abastecimento e logística para compostagem, e sua subsequente valorização.

O Aviso tem como objetivos gerais:

- Diminuir a média anual de área ardida, através de uma gestão ativa das explorações florestais;
- Reduzir o número de ignições através da realização de queimas; otimizar a gestão dos sobrantes florestais e agrícolas, fomentando a sua valorização e utilização de processos de reaproveitamento orgânico;
- Divulgar e sensibilizar os proprietários, em articulação com entidades locais, para a importância tratar dos sobrantes florestais, enquanto ação de gestão e valorização.

Os beneficiários são autarquias locais, comunidades intermunicipais e empresas municipais e intermunicipais.

Foram consideradas candidaturas localizadas nas freguesias vulneráveis delimitados na Portaria n.º 301/2020, de 24 de dezembro, e nos municípios incluídos nos três projetos-piloto ao nível das NUT III, aprovados pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 25/2021, de 22 de março de 2021.

A dotação inicial do Aviso foi de 1 500 000 euros.

Até à data de encerramento do Aviso foram recebidas 36 candidaturas, encontrando-se em fase final de avaliação de mérito à data de elaboração do presente relatório, impossibilitando a avaliação dos resultados obtidos.

O Aviso contribui para o cumprimento dos objetivos do Fundo Ambiental nomeadamente para a gestão mais eficiente de resíduos, através do aumento recolha e valorização de biorresíduos florestais.

Como nota adicional refere-se a prorrogação do prazo de submissão de candidaturas até 20 de dezembro de 2023 pelo Despacho n.º 12221-D/2023.

1.1.8 TRANSPORTES E MOBILIDADE SUSTENTÁVEL

A Lei de Bases do Clima aprovada pela Lei n.º 98/2021, de 31 de dezembro, estabelece as políticas públicas do clima e seus princípios, nas quais é incluído o setor dos transportes e mobilidade sustentável. Com o objetivo de reduzir as emissões deste setor e assegurar aos cidadãos acesso a uma mobilidade sustentável, o Estado determina o desenvolvimento de uma rede de transportes públicos que integre tendencialmente veículos de emissões reduzidas ou sem emissões, a promoção de serviços de mobilidade integrados e multimodais, a

regulamentação do ecossistema de mobilidade partilhada e o desenvolvimento de planos de mobilidade urbana sustentável que integrem serviços de mobilidade sustentável. Esta Lei incentiva ainda a aquisição e a utilização de veículos elétricos, híbridos ou movidos a gases renováveis ou outros combustíveis que não emitam gases com efeito de estufa; determina o desenvolvimento de uma rede pública de carregamento de veículos elétricos; e permite a instituição de limites à circulação de veículos automóveis em determinadas vias ou zonas, em razão dos impactes climáticos, do ruído ou da qualidade do ar. Estipula ainda que a data de referência para o fim da comercialização em Portugal de novos veículos ligeiros movidos exclusivamente a combustíveis fósseis é 2035, nos termos a definir na lei.

Ao nível da mobilidade sustentável, a Lei de Bases do Clima promove a mobilidade ativa ciclável e pedonal, nomeadamente através da elaboração e implementação de estratégias de âmbito nacional, regional ou local; do desenvolvimento da intermodalidade dos transportes públicos coletivos, integrando o uso da bicicleta; do incentivo à aquisição e utilização de bicicletas; da oferta de sistemas públicos de bicicletas partilhadas e da disponibilização de redes e infraestruturas cicláveis seguras.

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 53/2020, de 10 de julho, que aprova o Plano Nacional Energia e Clima 2030 (PNEC 2030), assume como meta setorial de redução das emissões de gases com efeito de estufa (GEE) para 2030, a redução de 40% no setor dos transportes e mobilidade face a 2005, e uma incorporação de renováveis de 20%, contribuindo de forma significativa para a redução dos consumos de energia neste setor. Para o efeito, cria estímulos à eficiência e transição energética nos transportes pela sua descarbonização, com aposta na mobilidade elétrica e nos veículos movidos a hidrogénio, tanto pelo setor público como pelo privado, nos territórios e cidades.

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 63/2020, de 14 de agosto, que aprova o Plano Nacional do Hidrogénio, estabelece como meta até 2030, a incorporação de 5% de hidrogénio verde no consumo de energia do transporte rodoviário, que em complemento com a eletricidade e os biocombustíveis avançados, serão uma solução para alcançar a descarbonização deste setor.

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 98/2020, de 13 de novembro, aprova a Estratégia Portugal 2030, que pretende corroborar os objetivos e metas do PNEC 2030 para o setor dos transportes e mobilidade, através do reforço do sistema de mobilidade em transporte público no território nacional, com a garantia de ofertas de transportes públicos coletivos mais

eficientes, atrativos e ambientalmente sustentáveis, com especial incidência em zonas urbanas de maior densidade populacional, sem descurar funções flexíveis e adaptadas aos territórios de baixa densidade/interior. Reforça ainda os incentivos ao investimento e valorização dos recursos e potencialidades dos territórios, e o desenvolvimento, ao nível das redes de transporte público, de novos modelos de mobilidade local, mais flexíveis e mais capazes de responder às necessidades, tendo em vista a reativação de fluxos entre os aglomerados urbanos e as áreas envolventes.

O Decreto-Lei n.º 86/2021, de 19 de outubro, que transpõe a Diretiva (UE) 2019/1161, cria o regime jurídico relativo à promoção de veículos de transporte rodoviário limpos a favor da mobilidade com nível baixo de emissões pelas autoridades públicas, concretamente através da sua política de contratação pública, devendo promover a procura de veículos não poluentes.

Na área temática Transportes e mobilidade sustentáveis, o Fundo Ambiental publicou em 2024, dois Programas, Avisos ou regulamentos equivalentes.

AVISO N.º 23123/2024/2 - PROJETOS DE CONSTRUÇÃO DE CICLOVIAS NO ÂMBITO DO PORTUGAL CICLÁVEL

O Aviso n.º 23123/2024/2 foi publicado em 18 de outubro de 2024 e encerrado em 31 de dezembro de 2024.

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 134-C/2024, de 11 de outubro, que aprova o pacote Mobilidade Verde — Passageiros, determina o reforço da implementação da Estratégia Nacional de Mobilidade Ativa, através do investimento na construção de ciclovias do Portugal Ciclável 2030, autorizando a realização da despesa pelo Fundo Ambiental no montante de 1 milhão de euros em 2024 e de 2 milhões de euros em 2025.

O Aviso tem como objetivo incentivar o uso da bicicleta na cadeia de valor da mobilidade em meio urbano, sobretudo em deslocações pendulares, e também como meio complementar à oferta de transportes públicos, devendo ser privilegiadas as ligações que permitam atingir o maior número de cidadãos, indo ao encontro do definido na Estratégia Nacional para a Mobilidade Ativa Ciclável 2020-2030.

Os beneficiários são pares de Municípios, Comunidades Intermunicipais ou Empresas Municipais ou intermunicipais em que os mesmos deleguem as respetivas competências.

A dotação inicial do Aviso foi de 1 000 000 euros.

Até à data de encerramento do Aviso foram recebidas quatro candidaturas, encontrando-se em avaliação à data de elaboração do presente relatório, impossibilitando a avaliação dos resultados obtidos.

Neste contexto, o Aviso n.º 23123/2024/2 promove a construção de ciclovias intermunicipais, enquadradas nos Subprogramas 1 e 2 do Portugal Ciclável 2030, com o objetivo de incentivar o uso da bicicleta como meio de transporte sustentável, especialmente em deslocações pendulares e como complemento ao transporte público.

A correlação entre os objetivos do Fundo Ambiental e os do Aviso n.º 23123/2024/2 é evidente, uma vez que ambos visam a promoção da mobilidade sustentável, a redução das emissões de gases com efeito de estufa e a melhoria da qualidade de vida das populações, através do incentivo ao uso de modos de transporte mais ecológicos e saudáveis.

Como nota adicional refere-se o Aviso n.º 27446/2024/2 que altera os n.º 5, 7.1, 8.3 e 11 do Aviso n.º 23123/2024/2, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 203, de 18 de outubro de 2024 — atribuição de apoio a projetos de construção de ciclovias no âmbito do Portugal Ciclável.

DECRETO-LEI N.º 21/2024 – INCENTIVA +TP – PROGRAMA DE INCENTIVO AO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS

O Decreto-Lei n.º 21/2024, de 19 de março, criou o programa Incentiva+TP como um mecanismo de promoção da mobilidade sustentável e da coesão territorial que financia as competências das autoridades de transporte e as obrigações de serviço público dos operadores de transportes públicos, bem como medidas de promoção do transporte público coletivo, tais como:

- Apoio à redução e simplificação das tarifas praticadas;
- Apoio ao reforço ou expansão da oferta, através de serviços regulares ou flexíveis;
- Investimento em sistemas de bilhética;
- Investimento na modernização e melhoria da eficiência do sistema de transporte público coletivo, nomeadamente em sistemas de informação ao público e de gestão e/ou monitorização da oferta, na melhoria das condições das paragens e interfaces e construção de faixas bus;
- Apoio à contratualização de serviços que visem a promoção dos transportes públicos, designadamente realização de estudos de reajustamento das redes e de integração

- tarifária, elaboração de planos de mobilidade urbana sustentável, contagens e inquéritos sobre a mobilidade e campanhas de promoção do transporte público;
- Outros serviços essenciais no âmbito das competências das AT, nos termos do disposto no artigo 4.º do Regime Jurídico do Serviço Público do Transporte de Passageiros (RJSPT) aprovado em anexo à Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, na sua redação atual.

As verbas do Incentiva+TP são distribuídas pelas 23 Áreas Metropolitanas e Comunidades Intermunicipais de Portugal Continental consoante fatores de distribuição previstos no Decreto-Lei n.º 21/2024 que se baseiam na população empregada ou estudante que utiliza transportes públicos coletivos como principal meio de transportes, majorados por um incentivo ao aumento da utilização de transportes públicos nas regiões que registam quotas de utilização inferiores à média nacional, e ponderados pela duração média dos movimentos pendulares, de acordo com os dados apurados nos Censos 2021.

As verbas consignadas ao Fundo Ambiental para o Incentiva+TP são provenientes das receitas que resultem do adicionamento sobre as emissões de CO₂ e são fixadas anualmente por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das infraestruturas, das finanças e da mobilidade urbana. Para o ano de 2024, o valor consignado foi de 410 milhões e euros.

A execução efetiva das verbas do Incentiva+TP pelas autoridades de transporte é apurada pela Autoridade da Mobilidade e dos Transportes em avaliação intercalar do programa compreendendo os anos de 2024 e 2025. Na avaliação quinquenal do programa, compreendendo os anos de 2024 a 2028, o Instituto da Mobilidade e dos Transportes avaliará os resultados obtidos, sendo os principais indicadores a analisar a evolução da procura do transporte público coletivo em número de títulos adquiridos e em número de passageiros transportados, a evolução da rede em número de veículos.km e a evolução das emissões das operações de transporte público coletivo.

O programa Incentiva+TP contribui para os objetivos do Fundo Ambiental do âmbito da descarbonização, dado que a adoção do transporte público coletivo em detrimento do transporte individual contribui para a redução de emissões de GEE, bem como para a prossecução dos objetivos de desenvolvimento sustentável, nomeadamente erradicar a pobreza, reduzir as desigualdades, criar cidades e comunidades sustentáveis e combater as alterações climáticas.

ANOS ANTERIORES

APOIO EXTRAORDINÁRIO E EXCECIONAL COM VISTA À MITIGAÇÃO DO AUMENTO DOS PREÇOS DO COMBUSTÍVEL NO SETOR DOS TRANSPORTES PÚBLICOS PESADOS DE PASSAGEIROS

O Aviso foi publicado em 12 de dezembro de 2023 e encerrado em 19 de janeiro de 2024.

A Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2023, procedeu à alteração do Código dos Impostos Especiais de Consumo através do artigo 243.º, o qual veio a estabelecer o reembolso parcial do gasóleo e gás profissional utilizado pelas empresas que procedem ao transporte coletivo de passageiros, com lotação não inferior a 22 lugares, nos escalões definidos por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da energia.

Através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2023, de 3 de maio, foi criado um apoio extraordinário, tendo por referência o período entre 1 de janeiro de 2023 e 30 de junho de 2023, até que aquele mecanismo ficasse operacionalizado. Considerando que o mecanismo à data deste apoio ainda não se encontrava operacionalizado, importou dar continuidade ao apoio anteriormente concedido.

O Aviso tem como objetivo mitigar os efeitos da escalada de preços do combustível no setor dos transportes públicos pesados de passageiros referente ao período entre 1 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Os beneficiários são empresas do setor dos transportes públicos pesados de passageiros, relativas a veículos pesados licenciados para transporte público pelo Instituto de Mobilidade e Transportes, I. P., designadamente veículos pesados de passageiros, das categorias M2 (veículos concebidos e construídos para o transporte de passageiros, com mais de oito lugares sentados para além do lugar do condutor e com uma massa máxima não superior a 5ton) e M3 (veículos concebidos e construídos para o transporte de passageiros, com mais de oito lugares sentados além do condutor e uma massa máxima superior a 5ton) ou equivalente, que tenham inspeção periódica obrigatória válida.

A dotação inicial do Aviso foi de 16 200 000 euros e valor contratualizado foi de 15 710 940 euros.

Até à data de encerramento do Aviso foram recebidas 402 candidaturas, tendo sido aprovadas 392.

Em termos de resultados obtidos destaca-se:

- Nº Veículos Pesados Apoiados: 10893
- Nº Veículos Pesados Apoiados que utilizam combustível fóssil que não gás natural: 10105
- Nº Veículos Pesados Apoiados que utilizam gás natural: 788

O Aviso contribui para o cumprimento dos objetivos do Fundo Ambiental nomeadamente para apoiar políticas ambientais e de ação climática para a prossecução dos objetivos do desenvolvimento sustentável, contribuindo para o cumprimento dos objetivos e compromissos nacionais e internacionais, designadamente os relativos à mitigação das alterações climáticas, apoiando a mobilidade sustentável, através da atribuição de um incentivo para o setor dos transportes públicos pesados de passageiros.

1.1.9 EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

O Decreto-Lei n.º 68-A/2015, de 30 de abril, estabelece disposições em matéria de eficiência energética e produção em cogeração, transpondo a Diretiva n.º 2012/27/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativa à eficiência energética.

Esta Diretiva vem estabelecer um novo enquadramento que promove a eficiência energética na União Europeia e define ações que concretizem, por um lado, as propostas incluídas no Plano de Eficiência Energética de 2011 e, por outro, as necessidades identificadas no roteiro de transição para uma economia de baixo carbono competitiva, em 2050.

Em 30 de novembro de 2016, a Comissão propôs uma atualização da Diretiva Eficiência Energética, incluindo um novo objetivo de 30% de eficiência energética para 2030 e medidas para atualizá-lo, a fim de garantir o cumprimento do novo objetivo.

Nos termos da Diretiva, todos os países da UE devem usar a energia de maneira mais eficiente em todas as etapas da cadeia energética, da produção ao consumo final.

O Plano Nacional Energia e Clima 2030 (PNEC 2030) é o principal instrumento de política energética e climática para a década 2021-2030. A Resolução do Conselho de Ministros n.º 149/2024, de 30 de outubro, aprova a atualização do PNEC 2030, para efeitos de envio à Assembleia da República, tendo sido efetuada uma revisão que apresenta metas mais ambiciosas para a redução de emissões de gases com efeito de estufa, para o aumento da quota

de energias renováveis, traçando uma trajetória clara para alcançar a neutralidade carbónica em 2045.

O PNEC 2030 inclui oito objetivos, 65 linhas de atuação e 297 medidas, que definem o rumo da transição energética em prol do interesse estratégico do país.

Uma das alterações efetuadas pelo Governo é o aumento da meta nacional para a redução de emissões de gases com efeito de estufa para 55% até 2030, em relação aos níveis de 2005, fixando o limiar mais ambicioso do intervalo anteriormente estabelecido de 45%.

O PNEC 2030 traça uma meta de 51% para a quota de energias renováveis no consumo final bruto de energia até 2030, acima da meta anterior de 47%, o que reflete a aposta estratégica nas renováveis e nas suas potencialidades de atração de investimento.

Para alcançar esta meta, o Governo propõe um reforço da exploração do potencial de energias renováveis, com foco nas tecnologias solar e eólica onshore/offshore, entre 2025 e 2030, com o aumento do solar de 8,4GW para 20,8GW; o incremento do eólico onshore de 6,3GW para 10,4 GW e o crescimento do eólico offshore de 0.03 GW para 2 GW.

O Ministério do Ambiente e Energia assumiu o dossier PNEC2030 como uma prioridade. Este não é apenas um plano: representa um projeto de desenvolvimento para Portugal, aproveitando o potencial de energia renovável do país para estimular atividades industriais, crescimento económico, criação de empregos verdes, inovação e desenvolvimento tecnológico.

O PNEC 2030 prevê ainda uma trajetória de descarbonização, rumo à neutralidade carbónica em 2045, em linha com a ambição prevista na Lei de Bases do Clima, sendo o Fundo Ambiental um dos financiadores.

Na área temática Eficiência energética, o Fundo Ambiental não publicou em 2024, quaisquer Programas, Avisos ou regulamentos equivalentes.

ANOS ANTERIORES

AVISO 25 - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NOS EDIFÍCIOS

O Aviso 25 foi publicado em 1 de junho de 2018 e encerrado em 1 de outubro de 2018.

O «Aviso 25 - Eficiência Energética nos Edifícios» previa a possibilidade de financiamento de candidaturas para a implementação de medidas que promovam a eficiência energética, identificadas no artigo 4.º do Regulamento de Gestão do FEE, aprovado pela Portaria n.º 26/2011, de 10 de janeiro.

Com o objetivo de otimizar as condições de uso e consumo de energia do edificado nacional, o Aviso 25 pretendeu contribuir para a promoção do uso racional de energia, num setor que representava cerca de 30% do consumo total de energia em Portugal.

Neste contexto, foram suscetíveis de financiamento através deste Aviso medidas de eficiência energética que conduzam à melhoria do desempenho energético de edifícios existentes, do setor residencial e de serviços de direito privado, que possam contribuir para as metas definidas no Plano Nacional de Ação para a Eficiência Energética (adiante PNAEE) ou para as metas nacionais de eficiência energética no âmbito da implementação da Diretiva de Eficiência Energética.

Assim, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, ficou o Fundo Ambiental autorizado a efetuar a repartição de encargos no período de 2021 a 2024, para o Aviso 25 — Eficiência Energética em Edifícios, do extinto FEE.

Os encargos decorrentes deste projeto, num montante total de 1 512 481,31 euros, valor ao qual não acresce o imposto de valor acrescentado (IVA) por se tratar de um apoio financeiro, distribuíram-se da seguinte forma:

- 2021 = 576 761,85 euros. Já executado;
- 2022 = sem execução;
- 2023 = sem execução;
- 2024 = 935 719,46 euros.

O Aviso tem como objetivos a poupança em energia primária, o investimento ponderado da poupança de energia primária e a poupança de energia primária ponderada pela área do imóvel.

Os beneficiários são as pessoas singulares proprietárias de edifícios de habitação existentes e ocupados unifamiliares ou de frações autónomas em edifícios multifamiliares (Beneficiário A) e pessoas coletivas de direito privado, proprietárias de edifícios de serviços existentes e ocupados, com exceção de todas as entidades com a CAE 01 a 33 (Beneficiário B).

A dotação inicial do Aviso foi de 3 100 000 euros, repartido de igual forma pelas duas tipologias de beneficiários (1 550 000 euros para Beneficiários A e 1 550 000 para Beneficiários B).

Ao financiamento inicialmente proposto ocorreu alteração, em sede de Relatório Preliminar, sendo a dotação atualizada, em 2021, para 1 512 481,31 euros, no total para todas as tipologias (tendo em consideração o período entre 2018 e 2024).

O valor contratualizado contabiliza 935 719,46 euros, no total para 2024, dos quais 116 660,18 euros foram efetivamente pagos em 2024, pelo Fundo Ambiental.

Até à data de encerramento do aviso, foram recebidas 1971 candidaturas (1740 Beneficiários A e 231 Beneficiários B) e aprovadas 976 (884 Beneficiários A e 92 Beneficiários B).

Em termos de resultados obtidos destaca-se que financiamento em questão permitiu realizar 100% dos projetos executados habilitados.

O Aviso contribui para o cumprimento dos objetivos do Fundo Ambiental nomeadamente para os relativos à área de intervenção Eficiência energética.

Como nota adicional refere-se que os contratos de financiamento foram assinados em dezembro de 2024, prorrogando a execução dos mesmos até 30 de junho de 2025.

1.1.10 CAPACITAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO AMBIENTAL

A Estratégia Nacional de Educação Ambiental para o período 2017-2020, ENEA 2020, publicada na Resolução do Conselho de Ministros n.º 100/2017, é um instrumento para induzir mudanças de práticas sociais e de alteração de comportamentos individuais e coletivos com vista à sustentabilidade ambiental do país.

A ENEA 2020 propõe um compromisso colaborativo e de coesão na construção da literacia ambiental em Portugal, através de uma cidadania inclusiva que conduza a uma mudança de paradigma civilizacional, traduzido em modelos de conduta sustentáveis em todas as dimensões da atividade humana.

A concretização da ENEA 2020 privilegia um trabalho temático e transversal capaz de garantir os compromissos nacionais e internacionais assumidos por Portugal no domínio da sustentabilidade, dos quais se destaca o Acordo de Paris e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030.

A Estratégia prevê 16 medidas, sendo que as ações que propõe estão orientadas para três pilares essenciais:

- Descarbonizar a sociedade - Clima | Eficiência Energética | Mobilidade Sustentável;

- Tornar a economia circular - Desmaterialização | Economia colaborativa e consumo sustentável | Conceção de produtos e Uso eficiente de recursos | Valorização de resíduos;
- Valorizar o território - Ordenamento do território | Mar e litoral | Água | Valores naturais | Paisagem | Ar e ruído.

O sucesso da Estratégia depende, em grande medida, da visão, dos valores e dos objetivos partilhados e desenvolvidos pelo conjunto de agentes que representam as partes interessadas. Para que a ENEA 2020, que se encontra em revisão, se converta num instrumento de mudanças de práticas sociais e de alteração de comportamentos individuais e coletivos com vista à sustentabilidade ambiental do país, é necessário contar com os recursos suficientes para concretizar as medidas nela contida.

De forma a garantir a transversalidade desta Estratégia, destinou-se uma percentagem dos apoios do Fundo Ambiental para ações imateriais associadas à Educação Ambiental (EA).

Na área temática Capacitação e sensibilização ambiental, o Fundo Ambiental publicou em 2024, um Aviso.

AVISO N.º 5815/2024 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL: LABORATÓRIO DE CIDADANIA 2023

O Aviso n.º 5815/2024 foi publicado em 18 de março de 2024 e encerrado em 30 abril de 2024.

A Estratégia Nacional de Educação Ambiental para o período 2017-2020, ENEA 2020, prevê a execução de 16 medidas enquadradas pelos objetivos estratégicos, Educação Ambiental + Transversal, Educação Ambiental + Aberta, Educação Ambiental + Participada, sendo que o presente Aviso contribui para a prossecução das medidas #3, #4, #5, #9, #10, #11, #12, #14.

As iniciativas a desenvolver no quadro do presente Aviso devem prosseguir os eixos temáticos ODS «3. Saúde de qualidade», ODS «6. Água potável e saneamento» e «11. Cidades e comunidades sustentáveis», nos domínios da promoção da qualidade do ar e da redução do ruído ambiente, ODS «15. Proteger a vida terrestre», Valorizar o Território, no seu tema valores naturais (património natural) e ODS «12. Produção e consumo sustentáveis», no domínio do ecodesign, focado na eficiência no uso e reaproveitamento dos recursos, na reutilização dos materiais e estímulo ao consumo de produtos produzidos com esses materiais e na correta separação de resíduos pelos consumidores, recorrendo à colaboração entre agentes de Educação Ambiental, fomentando sinergias e otimizando recursos disponíveis.

Pretende-se promover operações de Educação Ambiental (programas, projetos, ações), incentivando a sua replicação por outros agentes ou regiões e fomentar a criação de parcerias, como forma de promover quer cidades e comunidades sustentáveis e um maior cuidado com a saúde dos seus habitantes, quer a valorização do território e a promoção da economia circular.

O Aviso tem como objetivo apoiar iniciativas imateriais com abordagem inovadora e impacto reconhecido no domínio da Educação Ambiental, no âmbito dos ODS 3. Saúde de qualidade, 6. Água potável e saneamento e 11. Cidades e comunidades sustentáveis, ODS «15. Proteger a vida terrestre», Valorizar o Território, no seu tema valores naturais (património natural) e ODS «12. Produção e consumo sustentáveis», no domínio do ecodesign, focado na eficiência no uso e reaproveitamento dos recursos, na reutilização dos materiais e estímulo ao consumo de produtos produzidos com esses materiais e na correta separação de resíduos pelos consumidores, recorrendo à colaboração entre agentes de Educação Ambiental, fomentando sinergias e otimizando recursos disponíveis, com o objetivo de desenvolver uma sociedade mais consciente para a necessidade de melhorar a qualidade do ar e reduzir a poluição sonora.

Os beneficiários são:

- Administração direta, indireta e autónoma do Estado;
- Setor Empresarial do Estado e Local;
- Estabelecimentos de ensino;
- Universidades e Institutos Politécnicos;
- Centros de Investigação;
- Empresas independentemente da sua forma jurídica;
- Entidades do setor da Economia Social;
- Organizações Não-Governamentais de Ambiente e equiparadas.

A dotação inicial do Aviso foi de 1 500 000 euros, montante que foi totalmente contratualizado.

Até à data de encerramento do Aviso foram recebidas 265 candidaturas, tendo sido aprovadas 36.

À data da elaboração deste relatório, os projetos apoiados no âmbito do presente Aviso ainda se encontram em execução (execução até 30 de abril de 2025), pelo de não é possível avaliar os seus resultados.

O Aviso contribui para o cumprimento dos objetivos do Fundo Ambiental nomeadamente os relativos à Capacitação e sensibilização Ambiental já que incentiva a literacia ambiental e a

mudança de comportamentos, assim como a promoção da participação ativa da sociedade na proteção ambiental.

Como nota adicional refere-se que os contratos de financiamento foram assinados em outubro de 2024, prorrogando a execução dos mesmos até 30 de abril de 2025.

1.1.11 VALORIZAÇÃO DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DA PAISAGEM

Na área temática Valorização do Ordenamento do Território e da Paisagem, o Fundo Ambiental não publicou em 2024, quaisquer Programas, Avisos ou regulamentos equivalentes.

1.1.12 COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

Na área temática Cooperação internacional, o Fundo Ambiental não publicou em 2024 quaisquer Programas, Avisos ou regulamentos equivalentes. Foi, no entanto, outorgado um Protocolo, identificado na secção 3.3.12 deste relatório.

1.1.13 VALORIZAÇÃO DOS ECOSISTEMAS

Na área temática Valorização dos ecossistemas, o Fundo Ambiental não publicou em 2024 quaisquer Programas, Avisos ou regulamentos equivalentes. Foi, no entanto, outorgado um Protocolo, identificado na secção 3.3.13 deste relatório.

1.2 PROTOCOLOS

1.2.1 MITIGAÇÃO DE ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

AÇÕES NO ÂMBITO DO ROTEIRO DAS TERRAS DE MIRANDA, SABOR E TUA

Foram assinados 10 Protocolos, com os 10 municípios infra referidos, em 26 de janeiro de 2024 com vigência até dezembro de 2027.

O Grupo de Trabalho (GT), criado pelo Despacho n.º 866/2021, de 21 de janeiro, no âmbito do seu relatório final, apresentou propostas para criação de um Roteiro para o Desenvolvimento Sustentável e Integrado das Terras de Miranda, Sabor e Tua (Roteiro), identificando um conjunto

de projetos e medidas que possam vir a ser adotadas no interesse dos municípios, considerando a multiplicidade de áreas e instrumentos existentes e que possam constituir uma base sólida para o desenvolvimento integrado e sustentável da Região.

As recomendações foram pensadas como um instrumento transversal que aproveita os municípios de Alijó, Alfândega da Fé, Carrazeda de Ansiães, Macedo de Cavaleiros, Miranda do Douro, Mirandela, Mogadouro, Murça, Torre de Moncorvo e Vila Flor.

O Protocolo visa apoiar os 10 municípios na execução dos projetos constantes do “Roteiro para o Desenvolvimento Sustentável e Integrado das Terras de Miranda, Sabor e Tua”.

Os projetos apoiados enquadram-se nas áreas temáticas do Ciclo Urbano da Água e Gestão de Recursos Hídricos, na Conservação da Natureza e Floresta, na Transição e Eficiência Energética, na Mobilidade Sustentável, Gestão de Resíduos Urbanos, Mitigação das Alterações Climáticas e na Recuperação de Passivos Ambientais.

A dotação global prevista para os 10 municípios é de 14 652 907,46 euros distribuída da seguinte forma:

Alfandega da Fé	1 200 000,00 €
Alijó	1 244 547,00 €
Carrazeda de Ansiães	1 487 000,00 €
Macedo de Cavaleiros	660 000,00 €
Miranda do Douro	2 460 000,00 €
Mirandela	2 372 000,00 €
Murça	2 422 000,00 €
Torre de Moncorvo	285 360,00 €
Vila Flôr	2 172 000,46 €
Mogadouro	350 000,00 €

Em termos de resultados obtidos destaca-se que a execução de projetos na área da mobilidade elétrica (10 veículos elétricos) permitiu a redução de 15,29 toneladas de CO₂ e a construção de condutas de abastecimento de água em 9,095km.

As ações a desenvolver no âmbito do Protocolo contribuem para o cumprimento dos objetivos do Fundo Ambiental nomeadamente para a Gestão de Recursos Hídricos, Conservação da Natureza e Floresta, Eficiência Energética, Mobilidade Sustentável, Gestão de Resíduos Urbanos e Recuperação de Passivos Ambientais.

APOIO À AQUISIÇÃO DE 24 UNIDADES TRIPLAS

O Protocolo foi outorgado com a Metropolitano de Lisboa, E.P.E, em 2 de dezembro de 2024 e tem vigência até 31 de dezembro de 2038.

O Metropolitano de Lisboa, E. P. E. (ML), tem a seu cargo a exploração, em regime de serviço público, do transporte coletivo de passageiros fundado no aproveitamento do subsolo da cidade de Lisboa, incluindo -se entre as suas atividades assegurar a construção, instalação, renovação, manutenção e gestão das infraestruturas ferroviárias que lhe estão afetas. Para este efeito, revela -se decisivo garantir a capacidade e qualidade técnica e operacional do material circulante disponível, de modo a manter a funcionalidade e operacionalidade da rede do ML em toda a sua extensão.

Neste sentido, tendo em conta os desafios atuais, decorrentes desde logo da necessidade de substituição do material circulante em fim de ciclo de vida, assim como do alargamento e expansão da rede do ML, atualmente em curso, torna -se necessário realizar os investimentos indispensáveis para a aquisição de 24 novas unidades triplas (UT), tendo em vista a substituição e o reforço do material circulante afeto à rede do ML.

O Protocolo tem como objetivos:

- Descarbonizar e apoiar a transição energética no setor da mobilidade;
- Promover a utilização de transporte público;
- Promover a coesão económica, social e territorial;
- Mitigar os efeitos económicos e sociais da crise pandémica;
- Criar emprego.

A dotação global prevista é de 95 000 000 euros (6 333 000 euros entre 2024 e 2037 e 6 338 000 euros em 2038).

À data da elaboração deste relatório, o projeto objeto do presente Protocolo ainda se encontra em execução, pelo que não é possível avaliar os seus resultados.

As ações a desenvolver no âmbito do Protocolo contribuem para o cumprimento dos objetivos do Fundo Ambiental nomeadamente para a área de intervenção Mitigação de alterações climáticas.

PLANO DE EXPANSÃO DA LINHA RUBI E INVESTIMENTO NA LINHA BRT BOAVISTA – IMPÉRIO – PRAÇA CIDADE DO SALVADOR

O Protocolo foi outorgado com a Metro do Porto, S.A., em 12 de novembro de 2024 e tem vigência até 31 de dezembro de 2026.

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 40-C/2023, de 8 de maio, publicada no Diário da República n.º 89, 1ª série, de 9 de maio de 2023 determinou o apoio do Fundo Ambiental à Metro do Porto, S.A., no âmbito da Expansão da Rede de Metro do Porto — Casa da Música - Santo Ovídio (Linha Rubi). A Resolução do Conselho de Ministros n.º 145/2023, de 2 de novembro, publicada no Diário da República n.º 223, 1ª série, de 17 de novembro de 2023 determinou o apoio do Fundo Ambiental à Metro do Porto, S.A., no âmbito do investimento na Linha BRT Boavista – Império – Praça Cidade do Salvador.

A nova Linha Rubi, desde a Casa da Música a Santo Ovídio, será a segunda linha do Metro do Porto a fazer o atravessamento do Rio Douro, ligando o Porto e Vila Nova de Gaia. A nova Linha vai criar uma ligação e um rebatimento diretos com os serviços da CP na Estação de comboios das Devesas, dando origem a uma nova interface modal em Vila Nova de Gaia, para além de assegurar o serviço de Metro a uma das zonas mais populosas da Área Metropolitana do Porto. Entre outras vantagens, trata-se igualmente de um investimento que aliviará a pressão sobre a Linha Amarela (Hospital de São João/Santo Ovídio), aquela que regista maiores níveis de procura em toda a Rede do Metro.

O BRT é um tipo de transporte público alinhado com os padrões de serviço dos modos em canal próprio, como os sistemas de Metro, e que tem adquirido expressão em meios urbanos pelas suas características ambientais e pela facilidade de integração, sendo operado por veículos de elevado desempenho ambiental (a hidrogénio no projeto em questão) similares a um Metro, mas que rodam sobre pneus e que não requerem o uso de catenárias para alimentação energética, dispensando também a instalação dos respetivos postes. Este tipo de sistema garante serviços de alto desempenho, com uma procura de média a alta intensidade, funcionando frequentemente enquanto elemento complementar e de interface com o Metro.

O Protocolo visa a mitigação das alterações climáticas, através da redução de emissões de gases com efeito de estufa (GEE) no domínio dos transportes e promoção da utilização do transporte público de tração elétrica em detrimento do transporte individual.

A dotação global prevista é de 42 941 176 euros.

À data da elaboração deste relatório, o projeto objeto do presente Protocolo ainda se encontra em execução, pelo que não é possível avaliar os seus resultados.

As ações a desenvolver no âmbito do Protocolo contribuem para o cumprimento dos objetivos do Fundo Ambiental nomeadamente para a área de intervenção Mitigação de alterações climáticas.

ESTUDOS E PROJETOS PARA A EXPANSÃO DA REDE DE METRO E BRT

O Protocolo foi outorgado com a Metro do Porto, S.A., em 4 de junho de 2024 e tem vigência até 31 de dezembro de 2026.

Portugal está confrontado com diversos desafios associados à sustentabilidade e transição climática, com especial enfoque na descarbonização dos diversos setores da economia, de forma a cumprir o objetivo nacional de alcançar a neutralidade carbónica em 2050 e neste sentido, a Metro do Porto, S.A., pretende desenvolver um conjunto de projetos que se enquadram neste desígnio.

A Metro do Porto, S.A. irá promover a realização dos estudos prévios, estudos de incidências e de impacte ambiental e demais trabalhos acessórios, tais como levantamentos topográficos e patrimoniais, sondagens, entre outros.

A Portaria n.º 533-A/2023, de 11 de outubro, publicada no Diário da República n.º 198, 2ª série, de 12 de outubro de 2023 autoriza a Metro do Porto, S. A., a realizar as despesas relativas aos encargos plurianuais referentes aos investimentos para a Linha da Trofa, Linha de Gondomar II, Linha da Maia II e Linha de São Mamede.

O Protocolo visa a mitigação das alterações climáticas, através da redução de emissões de gases com efeito de estufa (GEE) no domínio dos transportes e promoção da utilização do transporte público de tração elétrica em detrimento do transporte individual.

A dotação global prevista é de 7 360 202,60 euros.

À data da elaboração deste relatório, o projeto objeto do presente Protocolo ainda se encontra em execução, pelo que não é possível avaliar os seus resultados.

As ações a desenvolver no âmbito do Protocolo contribuem para o cumprimento dos objetivos do Fundo Ambiental nomeadamente para a área de intervenção Mitigação de alterações climáticas.

MERCADO VOLUNTÁRIO DE CARBONO

O Protocolo foi outorgado com a ADENE – Agência para a Energia., em 14 de novembro de 2024 e tem vigência até 31 de dezembro de 2026

O Mercado Voluntário de Carbono (adiante MVC) é um sistema voluntário de compra e venda de créditos de carbono que permite gerar incentivos económicos para alavancar a concretização de projetos, desenvolvidos em território nacional, que promovam o sequestro de carbono ou a redução de emissões de gases com efeito de estufa. Além disso, o MVC apoia os agentes que queiram compensar as emissões das suas atividades ou serviços, no âmbito dos seus objetivos e compromissos de mitigação de emissões ou estratégias de ação climática, ou que queiram contribuir financeiramente a favor da ação climática.

As tipologias de projeto elegíveis no âmbito do MVC são definidas pelas metodologias de carbono aprovadas que estabelecem um conjunto de critérios e orientações para efeitos do reconhecimento dos projetos e dos créditos que estes venham a gerar, incluindo contabilização de emissões e medidas de monitorização, reporte e verificação, por parte independente.

O Decreto-Lei n.º 4/2024, de 05 de janeiro, atribui à ADENE – Agência para a Energia - determinadas competências no âmbito do «Mercado Voluntário de Carbono», designadamente o desenvolvimento e a gestão da plataforma de registo de projetos de mitigação de emissões de Gases de Efeito de Estufa (GEE) e de créditos de carbono e o acompanhamento do desenvolvimento de mercado.

A Portaria n.º 240/2024/1, de 2 de outubro, define os critérios de qualificação para o exercício da atividade de verificador independente de projetos de mitigação de emissões de gases com efeito de estufa e identifica a ADENE como entidade gestora do sistema de qualificação no âmbito do Mercado Voluntário de Carbono.

O Protocolo visa a o desenvolvimento e gestão da plataforma eletrónica, que deverá permitir o registo dos agentes de mercado e de projetos bem como o rastreamento dos respetivos créditos de carbono emitidos, transacionados e cancelados.

Para além disto, a ADENE – Agência para a Energia - está ainda encarregue de gerir a qualificação de verificadores, responsáveis pelas validação inicial e processo de verificação periódico a realizar aos projetos no âmbito do MVC, sob a supervisão da APA - Agência Portuguesa do Ambiente, I.P..

A dotação global prevista é de 380 000 euros.

À data da elaboração deste relatório, o projeto objeto do presente Protocolo ainda se encontra em execução, pelo que não é possível avaliar os seus resultados.

Contudo, estão previstos os seguintes resultados:

- Plataforma de registo
 - Está previsto o desenvolvimento de uma plataforma eletrónica de registo do MVC que cumpra os requisitos estabelecidos na Portaria n.º 241/2024/1, de 2 de outubro.
- Qualificação dos verificadores independentes
 - Desenvolvimento dos conteúdos e questões para testes, com vista à operacionalização da formação e qualificação de verificadores independentes de projetos a atuar no âmbito do MVC, bem como renovação da qualificação, em linha com o definido na Portaria n.º 240/2024/1, de 2 de outubro.
- Estudos e Metodologias
 - Apresentação e apreciação de propostas de metodologias de projetos para a atuação no âmbito do MVC e apoio no processo de avaliação das metodologias propostas por outras entidades, em particular através da participação na Comissão Técnica de Acompanhamento criada pelo Despacho n.º 3771/2024.
- Divulgação e Comunicação
 - Promoção de ações e suportes de informação sobre o funcionamento do MVC para as partes interessadas (promotores de projetos, compradores de créditos e verificadores) e divulgação dos processos de consulta pública às metodologias, bem como promoção de sessões de discussão com especialistas.
- Apoio à Operação
 - Operacionalização dos processos de controlo de qualidade dos verificadores independentes qualificados para atuar no âmbito do MVC, gestão de pedidos de informação, reclamações e esclarecimento de dúvidas relativas ao funcionamento do MVC e monitorização do mercado através da elaboração do relatório de monitorização da sua evolução, previsto pelo DL 4/2024 de 5 de janeiro.

As ações a desenvolver no âmbito do Protocolo contribuem para o cumprimento dos objetivos do Fundo Ambiental nomeadamente para a área de intervenção Mitigação de alterações climáticas.

ANOS ANTERIORES

PLANO DE EXPANSÃO DO METROPOLITANO DE LISBOA - PROLONGAMENTO DAS LINHAS AMARELA E VERDE-RATO-CAIS DO SODRÉ

O Protocolo foi outorgado com a Metropolitano de Lisboa, E.P.E, em 27 de dezembro de 2018 e tem vigência até 31 de dezembro de 2025.

O Metropolitano de Lisboa, E.P.E. tem em curso o «Plano de Expansão do Metropolitano de Lisboa — Prolongamento das Linhas Amarela e Verde — Rato -Cais do Sodré». Para a prossecução do investimento, foi celebrado o presente Protocolo.

O Protocolo visa a mitigação das alterações climáticas, através da redução de emissões de gases com efeito de estufa (GEE) no domínio dos transportes e promoção da utilização do transporte público de tração elétrica em detrimento do transporte individual.

A dotação global prevista é de 134 429 066 euros.

À data da elaboração deste relatório, o projeto objeto do presente Protocolo ainda se encontra em execução, pelo que não é possível avaliar os seus resultados.

As ações a desenvolver no âmbito do Protocolo contribuem para o cumprimento dos objetivos do Fundo Ambiental nomeadamente para a área de intervenção Mitigação de alterações climáticas.

APOIO NA IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO PLANO DE EXPANSÃO (LINHAS AMARELA E ROSA) DA METRO DO PORTO, S.A.

O Protocolo foi outorgado com a Metro do Porto, S.A., em 27 de dezembro de 2018 e tem vigência até 31 de dezembro de 2025.

O investimento no «Plano de Expansão da Metro do Porto, S.A.» constitui uma prioridade no âmbito das políticas públicas. A Metro do Porto, S.A., irá executar o «plano de expansão da Metro do Porto, S.A.», que compreende a construção da linha Rosa (Casa da Música – São Bento), a expansão da linha Amarela (Sto. Ovídio – Vila d’Este) e a construção de um Parque de Material e Oficina (PMO) em Vila d’Este. O referido plano de expansão constitui uma intervenção de especial relevância e passa a constituir um objetivo a prosseguir pela Metro do Porto, S.A. (MP), devendo este realizar todas as ações necessárias com vista à concretização dos investimentos inerentes a esse plano

O Protocolo visa a mitigação das alterações climáticas, através da redução de emissões de gases com efeito de estufa (GEE) no domínio dos transportes e promoção da utilização do transporte público de tração elétrica em detrimento do transporte individual.

A dotação global prevista é de 260 700 000 euros.

Em termos de resultados obtidos destaca-se que a Extensão da Linha Amarela está concluída, tendo sido inaugurada em junho de 2024. A extensão da Linha Rosa continua em execução conforme o previsto, sobretudo nas seguintes componentes: empreitadas, fiscalização e fornecimento de sistemas técnicos.

As ações a desenvolver no âmbito do Protocolo contribuem para o cumprimento dos objetivos do Fundo Ambiental nomeadamente para a área de intervenção Mitigação de alterações climáticas.

PLANO DE AQUISIÇÃO DO SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DE MATERIAL CIRCULANTE

O Protocolo foi outorgado com a Metropolitano de Lisboa, E.P.E, em 20 de maio de 2019 e tem vigência até 31 de dezembro de 2029.

O Metropolitano de Lisboa, E.P.E. tem em curso a «Modernização dos Sistemas de Sinalização - 1.ª Fase», que inclui a instalação de um sistema de sinalização Communications-Based Train Control (CBTC) nas Linhas Azul, Verde e Amarela e nos Parques de Material e Oficinas (PMOs), a instalação de equipamento embarcado CBTC em 70 Unidades Triplas existentes, bem como a aquisição de 14 novas Unidades Triplas equipadas com a nova sinalização. Este investimento constitui uma prioridade no âmbito das políticas públicas.

O Protocolo visa a mitigação das alterações climáticas, através da redução de emissões de gases com efeito de estufa (GEE) no domínio dos transportes e promoção da utilização do transporte público de tração elétrica em detrimento do transporte individual.

A dotação global prevista é de 120 000 000 euros.

À data da elaboração deste relatório, o projeto objeto do presente Protocolo ainda se encontra em execução, pelo que não é possível avaliar os seus resultados.

As ações a desenvolver no âmbito do Protocolo contribuem para o cumprimento dos objetivos do Fundo Ambiental nomeadamente para a área de intervenção Mitigação de alterações climáticas.

APOIO À AQUISIÇÃO DE 18 NOVAS COMPOSIÇÕES DE MATERIAL CIRCULANTE

O Protocolo foi outorgado com a Metro do Porto, S.A., em 20 de maio de 2019 e tem vigência até 31 de dezembro de 2033.

A Metro do Porto, S.A., irá proceder à aquisição de 18 novas composições de material circulante por forma a garantir a frota necessária à operação de todas as linhas do Sistema de Metro Ligeiro da Área Metropolitana do Porto, nomeadamente para a exploração das novas linhas previstas no âmbito do "plano de expansão da Metro do Porto, S.A.", que compreende a construção da linha Rosa (Casa da Música – São Bento), a expansão da linha Amarela (Sto. Ovídio – Vila d'Este).

A aquisição de novas composições de material circulante constitui uma intervenção de especial relevância e passa a constituir um objetivo a prosseguir pela Metro do Porto, S.A., devendo este realizar todas as ações necessárias com vista à concretização dos investimentos inerentes a esse plano.

O investimento na aquisição e manutenção de 18 novas composições de material circulante pela Metro do Porto, S. A. Plano de Expansão da Metro do Porto, S.A. constitui uma prioridade no âmbito das políticas públicas.

O Protocolo visa a mitigação das alterações climáticas, através da redução de emissões de gases com efeito de estufa (GEE) no domínio dos transportes e promoção da utilização do transporte público de tração elétrica em detrimento do transporte individual.

A dotação global prevista é de 57 000 000 euros.

Em termos de resultados obtidos destaca-se que o contrato para o Fornecimento e Manutenção de Material Circulante (18 novos veículos) encontra-se concluído na parte referente à aquisição dos veículos, tendo ocorrido a respetiva faturação. A utilização dos novos veículos na operação comercial da Metro do Porto iniciou-se ainda em dezembro de 2023. Em janeiro de 2024, a totalidade dos 18 novos veículos esteve já disponível para utilização na operação comercial.

Durante o 4º trimestre de 2024 foi realizada a Fiscalização do Fabrico que incluiu o Acompanhamento do Contrato nas vertentes de encerramento de Não Conformidades, pontos pendentes e interfaces com infraestrutura.

As ações a desenvolver no âmbito do Protocolo contribuem para o cumprimento dos objetivos do Fundo Ambiental nomeadamente para a área de intervenção Mitigação de alterações climáticas.

PLANO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL CIRCULANTE

O Protocolo foi outorgado com a CP – Comboios de Portugal, E.P.E., em 17 de dezembro de 2019 e tem vigência até 31 de dezembro de 2028.

A CP — Comboios de Portugal, E. P. E. tem por objeto principal a prestação de serviços de transporte ferroviário de passageiros em linhas férreas, troços de linha e ramais que integram ou venham a integrar a rede ferroviária nacional.

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 131/2018, de 6 de setembro, determinou que os encargos financeiros resultantes da execução do contrato relativo à aquisição e manutenção de novo material circulante são satisfeitos com recurso a fundos europeus estruturais e de investimento, sendo a comparticipação nacional assegurada através de transferências provenientes do Fundo Ambiental.

Nos termos da mesma Resolução, a aquisição de novas composições de material circulante constitui uma intervenção de especial relevância e passou a constituir um objetivo a prosseguir pela CP – Comboios de Portugal E.P.E., devendo esta realizar todas as ações necessárias com vista à concretização dos investimentos inerentes a esse plano.

O Protocolo visa a aquisição de 12 Unidades Automotoras Bimodo, de modo a assegurar a transição para a plena eletrificação da rede ferroviária, e de 10 Unidades Automotoras Elétricas e respetivas peças de parque e ferramentas especiais.

A dotação global prevista é de 39 535 168,01 euros.

À data da elaboração deste relatório, o projeto objeto do presente Protocolo ainda se encontra em execução, pelo que não é possível avaliar os seus resultados.

As ações a desenvolver no âmbito do Protocolo contribuem para o cumprimento dos objetivos do Fundo Ambiental nomeadamente para a área de intervenção Mitigação de alterações climáticas.

APOIO À AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO PELOS CONSUMIDORES DOMÉSTICOS BENEFICIÁRIOS DE TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA OU DAS PRESTAÇÕES SOCIAIS MÍNIMAS

Protocolo outorgado com a ANAFRE- Associação Nacional de Freguesias, em 2 de janeiro de 2022 e aditado a 9 e maio de 2024, com vigência até dezembro de 2024.

O Despacho n.º 12230/2022, de 19 de outubro, do Ministro do Ambiente e da Ação Climática, aprovou o Regulamento do Apoio Extraordinário e Excecional aos Consumidores Domésticos Beneficiários de Tarifa Social de Energia Elétrica ou de Prestações Sociais Mínimas na Aquisição de Gás de Petróleo Liquefeito Engarrafado, sendo que a gestão do referido apoio compete ao

Fundo Ambiental em articulação com a ANAFRE, que por sua vez articula com as freguesias, em cujas sedes será pago o apoio aos respetivos beneficiários.

A ANAFRE tem como objetivo geral a promoção, defesa e dignificação do Poder Local, designadamente, das Freguesias e seus Eleitos, valorizando a dimensão histórica e cultural das Autarquias Locais, como agente político e administrativo, para a garantia e defesa do interesse dos cidadãos do território da Freguesia, contribuindo para o desenvolvimento e coesão social e territorial

Este programa, também conhecido como Bilha Solidária, foi renovado para 2023 e 2024 e tem como objetivo conferir um apoio de 10 euros por garrafa de gás engarrafado, com limite de uma unidade por mês de calendário e por beneficiário.

A dotação global prevista foi de 3 500 000 euros.

Em termos de resultados obtidos destaca-se a atribuição de 192 615 apoios.

As ações a desenvolver no âmbito do Protocolo contribuem para o cumprimento dos objetivos do Fundo Ambiental nomeadamente para o combate à pobreza energética.

ROTEIRO PARA A NEUTRALIDADE E RESILIÊNCIA CLIMÁTICA DA NOVA

O Protocolo foi outorgado com a Universidade NOVA de Lisboa, em 11 de novembro de 2023 e tem vigência até 30 de junho de 2025.

O Roteiro para a Neutralidade e Resiliência Climática da NOVA é uma peça fundamental para, de forma coerente e estruturada, desenhar uma trajetória de transformação da NOVA, por forma a atingir, tão cedo quanto possível, a neutralidade carbónica e passar a ser uma instituição progressivamente *climate positive*.

O Protocolo tem como objetivos:

- Anunciar em 2025 o compromisso da NOVA com a neutralidade e resiliência climática, suportado por um Roteiro de ação, discriminando todas as componentes com materialidade para o objetivo, as responsabilidades de redução das diversas escolas e da Reitoria, e com uma estimativa de custos, incluindo um plano de investimento;
- Desenvolver um processo coerente e ferramentas para a descarbonização profunda da Universidade, a partilhar com as demais IES público e privado em Portugal que manifestem interesse naquele objetivo;

- Desenvolver e implementar um modelo de envolvimento da comunidade NOVA, e das demais IES, assente em ações de comunicação e capacitação.
- Definir as fronteiras e o âmbito do inventário de emissões de gases com efeito de estufa da NOVA, de acordo com os standards *The GHG Protocol*; e listar todas as atividades e respetivas variáveis de atividade (e variáveis secundárias), para a monitorização ou estimação, para cada escola da NOVA, serviços sociais e reitoria;
- Conceptualizar e desenhar a arquitetura da ferramenta de cálculo de emissões, incluindo o seu *backoffice*, que responda, de forma amigável ao utilizador, à necessidade do inventário, ou seja, que permita o cálculo e reporte individualizado das emissões associadas a cada escola da NOVA, serviços sociais e reitoria, e a sua posterior integração à escala da Universidade NOVA;
- Definir o modelo de governo do projeto, assegurando a representatividade de todas as unidades orgânicas da NOVA, para além dos seus serviços centrais;
- Identificar os públicos e os drivers para o desenho da estratégia de comunicação do projeto e do respetivo Plano de comunicação, dirigido ao envolvimento de toda a comunidade NOVA e das IES nacionais;
- Atividades de mobilização dos diferentes públicos da NOVA (i.e. estudantes, docentes, investigadores, staff, fornecedores) para o projeto;
- Mapeamento das IES nacionais e respetivos contactos.

A dotação global prevista é de 500 000 (125 000 euros em 2023 e 375 000 euros em 2024).

À data da elaboração deste relatório, o projeto objeto do presente Protocolo ainda se encontrava em execução, pelo que não é possível avaliar os seus resultados.

As principais ações a desenvolver no âmbito do Protocolo contribuem para o cumprimento dos objetivos do Fundo Ambiental nomeadamente:

- Anunciar em 2025 o compromisso da NOVA com a neutralidade e resiliência climática, suportado por um Roteiro de ação, discriminando todas as componentes com materialidade para o objetivo, as responsabilidades de redução das diversas escolas e da Reitoria, e com uma estimativa de custos, incluindo um plano de investimento;
- Desenvolver um processo coerente e ferramentas para a descarbonização profunda da Universidade, a partilhar com as demais IES público e privado em Portugal que manifestem interesse naquele objetivo;

- Desenvolver e implementar um modelo de envolvimento da comunidade NOVA, e das demais IES, assente em ações de comunicação e capacitação.

APOIO NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL CIRCULANTE - 117 UNIDADES AUTOMOTORAS ELÉTRICAS

O Protocolo foi outorgado com a CP – Comboios de Portugal, E.P.E., em 23 de dezembro de 2023 e tem vigência até 31 de dezembro de 2029.

No cumprimento das obrigações de serviço público, e considerando a centralidade estratégica do transporte ferroviário no sistema nacional de transportes, a CP, E. P. E., deve garantir a qualidade das mesmas, devendo realizar os investimentos operacionais necessários com vista ao incremento da sua capacidade e ao aumento dos padrões de funcionalidade e operacionalidade do material circulante ferroviário.

De modo a responder aos desafios atuais, decorrentes do aumento da procura nos serviços urbanos e suburbanos e da progressiva vetustez do material circulante, acentua-se a necessidade de aquisição de novo material circulante, que irá permitir a substituição do material que opera na linha de Cascais, bem como o aumento da oferta de transporte ferroviário nas áreas metropolitanas de Lisboa e do Porto, e ainda a necessidade de aquisição de novo material, que irá permitir a substituição e reforço do material afeto ao serviço regional da CP, E. P. E.

O Protocolo visa a aquisição de 117 unidades automotoras elétricas, das quais 62 a afetar aos serviços urbanos e 55 a afetar aos serviços regionais, que serão utilizadas também no cumprimento das obrigações de serviço público da CP, E. P. E., com vista ao incremento da sua capacidade e ao aumento dos padrões de funcionalidade e operacionalidade do material circulante ferroviário.

A dotação global prevista é de 212 484 021 euros.

À data da elaboração deste relatório, o projeto objeto do presente Protocolo ainda se encontra em execução, pelo que não é possível avaliar os seus resultados.

As ações a desenvolver no âmbito do Protocolo contribuem para o cumprimento dos objetivos do Fundo Ambiental nomeadamente para a área de intervenção Mitigação de alterações climáticas.

1.2.2 ADAPTAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

INICIATIVA NACIONAL CIDADES CIRCULARES INC2 - FASE 2 (2024-2028)

O Protocolo foi outorgado com a Direção-Geral do Território (DGT) em 23 de dezembro de 2024 e tem vigência até dezembro de 2028.

A Iniciativa Nacional Cidades Circulares (Inc2) foi lançada em 2019 e visa concretizar medidas de promoção de cooperação interurbana e intraurbana previstas no Plano de Ação para a Economia Circular (PAEC) e na Agenda para o Território do Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT).

O Protocolo visa a operacionalização da segunda edição da Inc2, por parte da DGT, que irá dar concretização aos objetivos estratégicos “Capacitação” e “Comunicação e capitalização”, bem como ao objetivo transversal “Assistência técnica”, que permitirão prosseguir as finalidades de política pública de cidades sustentáveis relativas ao aumento de conhecimento e competência das cidades em matéria de economia circular e de definição e implementação participada e integrada de políticas públicas urbanas orientadas para a economia circular e o desenvolvimento sustentável.

A dotação global prevista é de 1 500 000 euros.

À data da elaboração deste relatório, o projeto objeto do presente Protocolo ainda se encontra em execução, pelo que não é possível avaliar os seus resultados. No entanto, espera-se a criação de quatro redes de municípios e a disseminação e capitalização de boas práticas através de publicações, quatro eventos e meios de informação e comunicação desenvolvidos.

As ações a desenvolver no âmbito do Protocolo contribuem para o cumprimento dos objetivos do Fundo Ambiental nomeadamente para a promoção da economia circular e do desenvolvimento urbano sustentável, em alinhamento com os referenciais estratégicos nacionais em matéria de política de cidades sustentáveis, ordenamento do território e economia circular.

AÇÕES DE SENSIBILIZAÇÃO E DE PLANEAMENTO PARA A GESTÃO DE SECA E ESCASSEZ

O Protocolo foi outorgado com a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. em 31 de julho de 2024 e tem vigência até 31 de dezembro de 2025.

Em Portugal têm-se verificado ocorrências climatéricas ou ambientais extremas e adversas, de natureza excecional e imprevisível, que afetam com particular severidade territórios mais

vulneráveis a riscos naturais, pelo que os seus efeitos assumem impactos sociais e económicos significativos.

Com efeito, verifica-se a manutenção da situação de seca verificada em 2022, afetando especialmente as zonas de Trás-os-Montes, Centro Interior, Tejo e Oeste, Alentejo e Algarve, onde se registam níveis de armazenamento de água em albufeiras e nas águas subterrâneas baixos, tendo em algumas situações atingidos mínimos históricos ou próximos dos observados na seca de 2004/2005.

Na sequência torna-se necessário a implementação de medidas de contingência e também de adaptação para fazer frente à situação atual e também preparar o futuro, incluindo o incremento da monitorização dos aspetos quantitativos e qualitativos, bem como da fiscalização:

- Ações de sensibilização para uma utilização eficiente e racional da água;
- Intervenções para promoção da eficiência hídrica e redução de perdas (ex. sistemas de rega inteligente);
- Promoção do uso de águas para reutilização (ApR);
- Reforço da monitorização superficial e subterrânea;
- Aquisição de meios autoportantes para transporte de água e ApR;
- Reforço de meios de fiscalização;
- Intervenções de combate às perdas em barragens;
- Ações para melhorar as condições para a qualidade da água armazenada em albufeiras e para o aumento da quantidade de água disponível para os diversos usos (melhores práticas de manutenção das albufeiras);
- Avaliação dos impactes ao nível da qualidade da água;
- Reativação de captações públicas de água subterrânea;
- Aquisição de torneiras redutoras de consumo em fontanários públicos, edifícios públicos, incluindo escolas, hospitais, recintos desportivos, entre outros, e de redutores de caudal para as torneiras à população.

O Protocolo visa regular os termos e condições da colaboração institucional de natureza técnica e financeira entre o Fundo Ambiental e a APA, relativamente a ações de sensibilização e de planeamento para a gestão de seca e escassez.

A concretização das referidas ações pode ser efetuada diretamente pela APA ou mediante a celebração de subsequentes Protocolos de colaboração técnica e financeira com os Municípios.

A dotação global prevista é de 1 000 000 euros.

Em termos de resultados obtidos, A APA materializou com os Municípios os respetivos apoios para “ações de sensibilização e de planeamento para a gestão de seca e escassez” não se verificando à data evidências da execução física por parte dos Municípios, dadas as suas limitações orçamentais (receita) que lhes permitisse executar as mesmas.

À data de 31 de dezembro foram materializados os Protocolos entre os Municípios e a APA em montante global idêntico ao apoio definido no Despacho n.º 3355-A/2023, sendo que foi definido no âmbito dos referidos Protocolos a execução/vigência até 30 de novembro de 2025.

As ações a desenvolver no âmbito do Protocolo contribuem para o cumprimento dos objetivos do Fundo Ambiental nomeadamente, a promoção do uso eficiente dos recursos hídricos, especialmente em regiões afetadas por seca, apoiar iniciativas que reduzam o desperdício e incentivem a reutilização da água.

Como nota adicional refere-se que foi celebrada Adenda ao Protocolo com vigência até 31 de dezembro de 2025.

AÇÕES DE SENSIBILIZAÇÃO E DE PLANEAMENTO PARA A GESTÃO DE SECA E ESCASSEZ ADA

O Protocolo foi outorgado com a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. em 30 de agosto de 2024 e tem vigência até 31 de dezembro de 2026.

Além da APA, diversas entidades públicas e privadas estão envolvidas na execução do Protocolo, incluindo Municípios do Algarve, como Castro Marim e São Brás de Alportel; a Rede de Escolas "Eficiência Hídrica na Escola", Entidades privadas e concessionárias de água, como Águas do Algarve, AmbiOlhão, FAGAR e Tavira Verde.

O Protocolo de Colaboração Técnica e Financeira para Ações de Sensibilização e Planeamento para a Gestão de Seca e Escassez enquadra-se na resposta à crise hídrica na região do Algarve, agravada pelas alterações climáticas e pela crescente escassez de água.

Face a esta realidade, a Resolução do Conselho de Ministros n.º 26-A/2024 reconheceu oficialmente o estado de alerta na região e definiu um conjunto de medidas estratégicas para assegurar o abastecimento de água e promover o uso sustentável dos recursos hídricos. Entre essas medidas destacam-se:

- Restrição do uso de água em determinados setores;
- Melhoria da infraestrutura hídrica para maior eficiência na distribuição;
- Promoção de boas práticas de conservação e reutilização da água;
- Campanhas de sensibilização e educação ambiental, como a iniciativa "Água é Vida", implementada pela Águas do Algarve, S.A.

A campanha de sensibilização "Água é Vida" assume um papel essencial nesta estratégia, promovendo a mudança de comportamentos e a valorização da água através da mobilização da população, do setor público e privado. Esta abordagem visa contribuir para a mitigação dos efeitos das alterações climáticas, reduzindo o consumo e reforçando a proteção dos ecossistemas hídricos da região.

O Protocolo tem como principais objetivos:

- Sensibilizar a população para a gestão sustentável da água;
- Promover a consciencialização sobre a escassez hídrica na região do Algarve;
- Incentivar a adoção de hábitos diários mais eficientes no consumo de água;
- Implementar campanhas de comunicação e educação ambiental;
- Desenvolver ações no âmbito da iniciativa "Água é Vida";
- Criar materiais educativos e informativos para diferentes públicos;
- Mobilizar entidades públicas e privadas;
- Envolver municípios, escolas, empresas e associações na promoção da eficiência hídrica;
- Incentivar o compromisso do setor empresarial na redução do consumo e reutilização da água;
- Contribuir para a resiliência hídrica da região;
- Apoiar a implementação de medidas estruturais e operacionais para a mitigação dos efeitos da seca;
- Alinhar-se com os objetivos estratégicos do Fundo Ambiental e do Governo Cumprir as diretrizes da Resolução do Conselho de Ministros n.º 26-A/2024;
- Apoiar a transição para uma gestão mais eficiente e sustentável dos recursos hídricos na região do Algarve.

A concretização destes objetivos pretende gerar um impacto real e duradouro na preservação da água, garantindo um futuro mais sustentável para as comunidades e os ecossistemas da região.

A dotação global prevista é de 800 000 euros.

À data da elaboração deste relatório, o projeto objeto do presente Protocolo ainda se encontra em execução, pelo que não é possível avaliar os seus resultados.

As ações desenvolvidas no âmbito do Protocolo têm um impacto significativo na mudança de comportamentos e na implementação de boas práticas no consumo de água, promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos hídricos e contribuindo para os objetivos estratégicos do Fundo Ambiental.

COMPROMISSO EFICIÊNCIA HÍDRICA DO ALGARVE

O Protocolo foi outorgado com a ADENE-Agência para a Energia, em 22 de novembro de 2024 e tem vigência até 31 de dezembro de 2025.

A ADENE tem a missão de promover e realizar atividades de interesse público na área da energia e suas interfaces, com outras políticas setoriais bem como promover e realizar atividades de interesse público nas áreas do uso eficiente da água e da eficiência energética na mobilidade.

A RCM n.º 80/2024, de 21 de junho, veio revogar a RCM nº26-A/2024, mantendo a situação de alerta, alargando o âmbito de aplicação do selo de eficiência hídrica a outras atividades e revendo em baixa (de 15% para 13%) o objetivo de redução do volume de água consumido pelo setor urbano no qual se inclui o setor turístico.

No âmbito do setor do turismo foi aprovada a adaptação do âmbito de aplicação do selo de eficiência hídrica "Save Water", desenvolvido para os empreendimentos turísticos, às atividades de alojamento local, atividade de aluguer de veículos ligeiros de passageiros sem condutor (rent-a-car), animação turística e restauração, que atestem a efetiva redução do consumo de água e o compromisso das empresas com a implementação de medidas de eficiência hídrica, medida coordenada pela Região de Turismo do Algarve, em articulação com o Instituto do Turismo de Portugal, I. P. (Turismo de Portugal, I. P.), e com a ADENE - Agência para a Energia, competindo à ADENE a monitorização dos consumos, contribuindo assim para um dos objetivos do Fundo Ambiental que é: Adaptação às alterações climáticas, dando especial relevo a ações de aumento da resiliência e redução das vulnerabilidades do território às alterações climáticas.

O Protocolo visa proceder ao desenvolvimento de uma plataforma de registo e monitorização de consumos dos empreendimentos turísticos.

As atividades a desenvolver no âmbito da monitorização de consumos associados aos empreendimentos turísticos e alojamento local, em resposta ao estabelecido na RCM 26-A/2024, de 20 de fevereiro, revista pela RCM 80/2024, de 21 de junho, incluem:

- Desenvolvimento e manutenção da plataforma de monitorização dos consumos dos empreendimentos turísticos e alojamento local;
- Suporte técnico, capacitação e reporte de monitorização.

A dotação global prevista é de 120 000 euros.

À data da elaboração deste relatório, o projeto objeto do presente Protocolo ainda se encontra em execução, pelo que não é possível avaliar os seus resultados.

As ações a desenvolver no âmbito do Protocolo contribuem para o cumprimento dos objetivos do Fundo Ambiental nomeadamente os relativos à Adaptação às alterações climáticas, dando especial relevo a ações de aumento da resiliência e redução das vulnerabilidades do território às alterações climáticas.

ANOS ANTERIORES

ELABORAÇÃO DO PROGRAMA REGIONAL DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO DO NORTE (PROT NORTE)

O Protocolo foi outorgado com a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N), em 24 de fevereiro de 2022 e teve vigência até dezembro de 2024.

Os Programas Regionais de Ordenamento do Território (PROT) são enquadrados pela Lei de bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo, Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, na sua redação atual, e pelo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, estabelecido no Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual.

As competências relativas aos programas regionais de ordenamento do território são exercidas pelas CCDR.

Os PROT definem a estratégia regional de desenvolvimento territorial, integrando as opções estabelecidas a nível nacional e considerando as estratégias sub-regionais e municipais de

desenvolvimento local, constituindo o quadro de referência para a elaboração dos programas e dos planos intermunicipais e dos planos municipais.

A dotação global prevista foi de 300 000 euros.

Em termos de resultados obtidos destaca-se a publicação do publicado o PROT-N, após consulta pública e parecer favorável da Comissão de Acompanhamento.

As ações a desenvolver no âmbito do Protocolo contribuem para o cumprimento dos objetivos do Fundo Ambiental nomeadamente para a valorização do ordenamento do território e da paisagem.

ELABORAÇÃO DO PROGRAMA REGIONAL DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO DO CORTE (PROT CENTRO)

O Protocolo foi outorgado com a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR), em 10 de fevereiro de 2022 e teve vigência até dezembro de 2024.

Os Programas Regionais de Ordenamento do Território (PROT) são enquadrados pela Lei de bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo, Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, na sua redação atual, e pelo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, estabelecido no Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual.

As competências relativas aos programas regionais de ordenamento do território são exercidas pelas CCDR.

Os PROT definem a estratégia regional de desenvolvimento territorial, integrando as opções estabelecidas a nível nacional e considerando as estratégias sub-regionais e municipais de desenvolvimento local, constituindo o quadro de referência para a elaboração dos programas e dos planos intermunicipais e dos planos municipais.

A dotação global prevista foi de 300 000 euros.

Em termos de resultados obtidos destaca-se a apresentação da proposta do PROT para a região Centro.

As ações a desenvolver no âmbito do Protocolo contribuem para o cumprimento dos objetivos do Fundo Ambiental nomeadamente para a valorização do ordenamento do território e da paisagem.

NOVO PACTO VERDE

O Protocolo foi outorgado com a Convenção planeta (informalmente “Comunidade LIDERA”) em 8 de agosto de 2023 e teve vigência até 30 junho de 2024.

Pelo artigo 231.º da Lei 12/2022, de 27 de junho (Lei do Orçamento de Estado para 2022), a Assembleia da República autorizou a criação da Unidade de Missão para o Novo Pacto Verde e que, durante o segundo semestre de 2022, o Fundo Ambiental apoiaria a criação de uma Unidade de Missão para o Novo Pacto Verde.

Não tendo sido possível, após vários contactos, nomear uma entidade coordenadora da Unidade de Missão para o Novo Pacto Verde ainda no ano de 2022, mas mantendo-se a necessidade da sua existência e a urgência dos seus fins, nomeadamente para apoio ao Ministro do Ambiente e da Ação Climática na conceção de políticas públicas, tendo em vista o cumprimento dos compromissos nacionais, europeus e internacionais do Estado Português em matéria climática e de ecologia, o Fundo Ambiental apoiou o desenvolvimento e prossecução dos objetivos da Unidade de Missão para o Novo Pacto Verde no ano de 2023.

O Despacho n.º 3926/2023, de 29 de março, publicado no Diário da República n.º 63/2023, Série II de 2023-03-29, páginas 96 - 98, constituiu a Unidade de Missão para a elaboração do Novo Pacto Verde, que tem por missão apresentar uma proposta de plano de investimento ecologicamente responsável a médio-longo prazo, ao membro do Governo responsável pela área do Ambiente e da Ação Climática, identificando os setores-chave e as soluções que permitem fazer face à emergência climática e ecológica.

O Despacho n.º 3926/2023, de 29 de março, prevê no seu preâmbulo e no ponto 4, alínea p), o financiamento da atividade da Unidade de Missão para o Novo Pacto Verde pelo Fundo Ambiental.

Assim, o Protocolo visa apoiar tecnicamente a Unidade de Missão na elaboração do Novo Pacto Verde através: i) do desenho da proposta de metodologia de consulta pública do Novo Pacto Verde com o desenvolvimento de processos inovadores de auscultação de jovens e de associações ambientais; ii) Apresentação à Unidade de Missão da proposta de metodologia de consulta pública para efeitos de análise e recolha de comentários e sugestões; iii) aplicação de metodologias de auscultação e facilitação nas sessões territoriais de consulta pública; e iv) a elaboração dos relatórios das sessões territoriais.

A dotação global prevista foi de 60 000 euros.

Em termos de resultados obtidos destaca-se:

- Definição de seis missões e respetivos compromissos nas áreas: Educação e Cidadania Climática; Conservação da Natureza e Biodiversidade; Recursos Hídricos; Mobilidade; Transição Energética; Segurança e adaptação climática;
- Envolvimento de 313 cidadãos, mais de 200 pessoas coletivas e foi citado em 127 notícias (nível nacional, regional e local), 136 peritos e 16 entidades na Unidade de Missão.
- Definição da Metodologia de Participação e de Consulta Pública do Novo Pacto Verde;
- Realização de sessões territoriais, com aplicação de metodologias de auscultação e facilitação, documentadas através de relatórios das sessões territoriais disponíveis no website do Fundo Ambiental.

1.2.3 USO EFICIENTE DA ÁGUA E PROTEÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS

REFORÇO DO SUBSISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE AGUALVA - PRAIA DA VITÓRIA

O Protocolo foi outorgado com a Praia Ambiente, EM, em 11 de junho de 2024 e tem vigência até 28 de fevereiro de 2027.

A Resolução da Assembleia da República n.º 129/2018, de 21 de maio, determina que o Governo assegura a efetiva descontaminação, recuperação e regeneração das áreas, solos e aquíferos contaminados no concelho da Praia da Vitória, garantindo o financiamento das respetivas medidas através do Orçamento do Estado. O subsistema de água de Agualva/Praia da Vitória possui captações de água na proximidade de locais potencialmente contaminados por hidrocarbonetos, resultado da presença norte-americana na base das Lajes, sendo um perigo para a saúde pública e o ambiente.

A Praia Ambiente E.M., a quem compete executar este projeto, é uma entidade empresarial local de gestão de serviços de interesse geral e de promoção do desenvolvimento local e regional, de natureza municipal, designada por entidade empresarial local dotada de personalidade jurídica e de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, estando sujeita à tutela e superintendência da Câmara Municipal da Praia da Vitória.

O Protocolo visa financiar o projeto de execução de reforço do subsistema de água de Agualva/Praia da Vitória, que implica a criação de novas captações de água, construção de redes de abastecimento, remodelação de furos, reservatórios e hidropressores, no sistema de

abastecimento de água do concelho da Praia da Vitória, com consequente minimização de utilização dos furos do Pico Celeiro, Areeiro e Barreiro, até ao seu encerramento.

A dotação global prevista é de 5 310 000 euros.

À data da elaboração deste relatório, o projeto objeto do presente Protocolo ainda se encontra em execução, pelo que não é possível avaliar os seus resultados.

As ações a desenvolver no âmbito do Protocolo contribuem para o cumprimento dos objetivos do Fundo Ambiental nomeadamente para a sustentabilidade dos serviços de águas, o uso eficiente da água e proteção dos recursos hídricos.

REABILITAÇÃO DAS MARGENS DA RIA DE AVEIRO, JUNTO AO CAIS DO GUEDES (FREGUESIA DA TORREIRA, CONCELHO DA MURTOSA)

O Protocolo foi outorgado com a Agência Portuguesa do Ambiente I.P., em 27 de dezembro de 2024 e tem vigência até 28 de fevereiro de 2026.

Este projeto surge na sequência da derrocada parcial do muro de contenção de terras da frente urbana da Torreira, que atualmente coloca em causa a segurança de pessoas e bens, para além de impedir a necessária dragagem de manutenção da bacia de ancoradouro contígua.

O Protocolo tem como objetivo financiar o projeto de contenção de terras até ao nível de dragagem pretendido.

A APA é a Autoridade Nacional da Água e tem por missão, entre outros, propor, desenvolver e acompanhar a execução da política nacional dos recursos hídricos, de forma a assegurar a sua gestão sustentável, bem como garantir a efetiva aplicação da Lei da Água e demais legislação complementar e assegurar a proteção, o planeamento e o ordenamento dos recursos hídricos, nos termos do artigo 3.º da sua Lei Orgânica, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 56/2012, de 12 de março, na sua redação atual.

A dotação global prevista é de 1 000 000 euros.

À data da elaboração deste relatório, o projeto objeto do presente Protocolo ainda se encontra em execução, pelo que não é possível avaliar os seus resultados. No entanto, prevê-se a intervenção de 170m de margem, de forma a garantir a dragagem de manutenção da bacia de ancoradouro contígua. Estima-se igualmente que os benefícios alcancem cerca de 2908 habitantes da freguesia.

As ações a desenvolver no âmbito do Protocolo contribuem para o cumprimento dos objetivos do Fundo Ambiental nomeadamente para a proteção dos recursos hídricos e adaptação às alterações climáticas.

AÇÕES DE SENSIBILIZAÇÃO E DE PLANEAMENTO PARA A GESTÃO DE SECA E ESCASSEZ

O Protocolo foi outorgado com a Agência Portuguesa do Ambiente I.P., em 16 de julho de 2024 e teve vigência até 31 de dezembro de 2024.

As entidades beneficiárias do Protocolo, incluem uma rede alargada de parceiros locais, regionais e nacionais, que colaboram regularmente nas ações e eventos promovidos pela Agência Portuguesa do Ambiente (APA).

Nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 26-A/2024, de 20 de fevereiro, foi reconhecida a situação de alerta na região do Algarve por motivo de seca e aprovado um quadro de medidas de resposta.

O Protocolo tem como principais objetivos:

- Promover a eficiência hídrica e o uso sustentável da água, incentivar boas práticas para a redução do consumo de água, sensibilizar diferentes setores da sociedade para a importância da gestão eficiente dos recursos hídricos.
- Sensibilização e educação ambiental, como aumentar o conhecimento e a consciência sobre os desafios da escassez de água, envolver escolas, empresas, autarquias e cidadãos na promoção de hábitos sustentáveis.
- Mobilizar e capacitar a sociedade para a adaptação às alterações climáticas, desenvolver ações educativas para promover comportamentos sustentáveis, envolver entidades públicas e privadas na adoção de medidas que contribuam para a mitigação dos impactos das alterações climáticas.
- Fortalecer a Rede de Escolas "Eficiência Hídrica na Escola", expandir o número de escolas participantes, incentivando projetos pedagógicos sobre eficiência hídrica, integrar as escolas em iniciativas que promovam a poupança e reutilização da água.
- Dinamizar a SEIVA (Semana da Educação e Iniciativas pela Valorização da Água), envolver entidades públicas e privadas em atividades que promovam a valorização dos recursos hídricos, criar sinergias entre diferentes stakeholders para maximizar o impacto das ações.

A dotação global prevista foi de 200 000 euros.

Em termos de resultados obtidos destaca-se:

- Número de atividades desenvolvidas – Esperado: 20 | Alcançado até novembro de 2024: 5
- Número total de participantes – Esperado: 1.500 | Alcançado: 233
- Número de escolas aderentes à Rede de Escolas "Eficiência Hídrica na Escola" (2024) – Esperado: 10 | Alcançado: 20
- Número de entidades (privadas e públicas) envolvidas na SEIVA 2024 – Esperado: 20 | Alcançado: 44

Estes indicadores refletem a execução parcial do projeto, com algumas metas já superadas, como o número de escolas aderentes e entidades envolvidas.

As ações desenvolvidas no âmbito do Protocolo contribuem para o cumprimento dos objetivos do Fundo Ambiental nomeadamente na promoção da sensibilização e educação ambiental, na eficiência hídrica e na mobilização de diferentes setores da sociedade para uma gestão mais sustentável dos recursos naturais.

MEDIDAS DE APOIO PARA INTERVENÇÕES EM CONSEQUÊNCIA DOS DANOS CAUSADOS POR CHEIAS E INUNDAÇÕES

O Protocolo foi outorgado com a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., em 26 de julho de 2024 e tem vigência até 31 de dezembro de 2025.

Além da APA, estão envolvidos na execução do Protocolo os municípios de Terras de Bouro, Braga, Aveiro, Albergaria-a-Velha, Cantanhede, Arganil, Pombal, Nelas, Alenquer, Lisboa, Alcácer do Sal e contratou a “reabilitação da margem direita do rio Mondego junto ao açude de palheiros”.

A Diretiva Quadro da Água (DQA) estabelece um quadro de ação comunitária no domínio da política da água e foi transposta para o direito interno através da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro (Lei da Água), preconizando uma abordagem abrangente e integradora de proteção e gestão da água e mitigar os efeitos das inundações e das secas;

A APA exerce as funções de implementação de uma política sustentável de ambiente prossequindo atribuições, entre outras, nos domínios do combate às alterações climáticas, da

gestão de recursos hídricos, dos resíduos, da proteção da camada de ozono e qualidade do ar, da prevenção e controlo integrados da poluição, da prevenção e controlo do ruído, da segurança ambiental e das populações e da avaliação de impacto ambiental, nos termos do disposto no artigo 3º do Decreto-Lei n.º 56/2012, de 12 de março;

O princípio da subsidiariedade e a proximidade entre os níveis de decisão e de ação favorece um quadro de entendimento local que permite garantir a compatibilização de interesses e conferir uma responsabilidade partilhada para a consecução de objetivos ambientais, segundo princípios de eficácia e eficiência económica, a concretização das referidas ações/medidas será efetuada diretamente pela APA ou mediante a celebração de subsequentes Protocolos de colaboração técnica e financeira com os Municípios.

O Protocolo visa regular os termos da colaboração técnica e financeira entre o Fundo Ambiental e a APA, para concretização de ações de limpeza, desassoreamento, renaturalização e correção de constrangimentos de escoamento, reparação e reforço de margens de linhas de água e/ou diques e estruturas de contenção e/ou danos estruturais em domínio hídrico e de reabilitação ou reposição de estações de monitorização meteorológica e hidrológica e avaliação de estabilidade de arribas do domínio hídrico e/ou domínio público marítimo.

A dotação global prevista é de 4 000 000 euros.

À data da elaboração do presente relatório, o projeto objeto do presente Protocolo ainda se encontra em execução (até dezembro de 2025), pelo que não é possível avaliar os seus resultados.

As ações a desenvolver no âmbito do Protocolo contribuem para o cumprimento dos objetivos do Fundo Ambiental nomeadamente para concretização de ações de limpeza, desassoreamento, renaturalização e correção de constrangimentos de escoamento, reparação e reforço de margens de linhas de água e/ou diques e estruturas de contenção e/ou danos estruturais em domínio hídrico e de reabilitação ou reposição de estações de monitorização meteorológica e hidrológica e avaliação de estabilidade de arribas do domínio hídrico e/ou domínio público marítimo.

Como nota adicional refere-se que foi celebrada Adenda ao Protocolo com vista à prorrogação do prazo de execução das ações previstas.

PROJETOS EM MATÉRIA DE RECURSOS HÍDRICOS

O Protocolo foi outorgado com a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., 28 de maio de 2024 e tem vigência até 30 de janeiro de 2026.

Além da APA, estão envolvidos na execução do Protocolo Municípios, Associação de Municípios e Comunidades Intermunicipais.

O Protocolo visa regular os termos e condições da colaboração institucional de natureza técnica e financeira entre o Fundo Ambiental e a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., relativamente a projetos em matéria de recursos hídricos.

A concretização das referidas ações pode ser efetuada diretamente pela APA ou mediante a celebração de subsequentes Protocolos de colaboração técnica e financeira com os Municípios, Associação de Municípios e Comunidades Intermunicipais.

A dotação global prevista é de 7 000 000 euros.

À data da elaboração deste relatório, o projeto objeto do presente Protocolo ainda se encontra em execução, pelo que não é possível avaliar os seus resultados.

As ações a desenvolver no âmbito do Protocolo contribuem para o cumprimento dos objetivos do Fundo Ambiental nomeadamente, reabilitação e proteção de ecossistemas hídricos, conservação de rios, albufeiras e aquíferos, garantindo a qualidade da água e o equilíbrio dos ecossistemas, apoio a projetos de renaturalização de cursos de água.

MEDIDAS DE APOIO PARA INTERVENÇÕES EM CONSEQUÊNCIA DE SITUAÇÕES DE SECA NO ÂMBITO DO USO EFICIENTE DA ÁGUA E PROTEÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS

O Protocolo foi outorgado com a Águas do Algarve, S.A, em 30 de agosto de 2024 e tem vigência até 31 de dezembro de 2025.

A Águas do Algarve, SA garante, em regime de exclusivo, a captação, o tratamento e o abastecimento de água para consumo público, bem como a recolha, o tratamento e a rejeição de efluentes domésticos e urbanos, de forma regular, continua e eficiente, nos termos do Contrato de Concessão do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e Saneamento do Algarve, (SMAASA) e dos seus regulamentos de exploração.

O Decreto-Lei n.º 93/2019, de 15 de julho, procede à criação do sistema de gestão do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Algarve, que consubstancia um serviço público a exercer em regime de exclusivo, abrangendo geograficamente os 16

municípios da região do Algarve, nomeadamente: Albufeira, Alcoutim, Aljezur, Castro Marim, Faro, Lagoa, Lagos, Loulé, Olhão, Monchique, Portimão, São Brás de Alportel, Silves, Tavira, Vila do Bispo e Vila Real de Santo António.

As medidas de apoio para intervenções de situações de seca, como reabilitação e estabelecimento de diversos sistemas para captações subterrâneas, estratégicas no Algarve, reforço do sistema de abastecimento de água em alta e reforço das equipas de operação e manutenção, a aquisição de meios e equipamentos específicos para a operação eficiente destas infraestruturas, assim como uma intervenção na rede de saneamento em baixa de Castro Marim, para minimização da intrusão salina, permitindo a posterior utilização de Águas para Reutilização (ApR),

De acordo com a Resolução do Conselho de Ministros 26-A /2024 na sua redação atual, na região do Algarve, a situação de seca prolongada tem vindo a agravar a situação de escassez hídrica da região, fruto de um desequilíbrio de médio -longo prazo entre a procura de água e as disponibilidades da mesma. No momento, importa assegurar a implementação de medidas de contingência que minimizem os efeitos da presente conjuntura de seca. Considerando que, se se mantiver o uso de água nos níveis atuais, sem a aplicação de medidas e ações extraordinárias que promovam uma maior eficiência, poupança e racionalização das reservas de água (superficiais e subterrâneas) existentes e disponíveis na região, as águas superficiais e subterrâneas no Algarve reduzir-se-ão a ponto de haver uma rutura efetiva nos sistemas de abastecimento público para consumo humano na região, motivando uma mobilização das várias entidades com responsabilidade na gestão da água, para dar uma resposta à minimização dos efeitos da Seca e ao seu uso cada vez mais eficiente.

O Protocolo visa a realização de novas captações de águas subterrâneas e a reabilitação de captações públicas estratégicas existentes para reforço do sistema multimunicipal de abastecimento público de água, incluindo ligações, sistemas de tratamento, automação e todos trabalhos inerentes.

A dotação global prevista é de 5 200 000 euros.

Em termos de resultados obtidos destaca-se:

- Captações a intervencionar (reabilitadas/novas) -3 captações operacionais e 2 em fase de conclusão;
- Nº de recursos humanos reforçados - 3 elementos contratados; reforço de equipamentos operacionais diversos, e viaturas (6), viaturas a disponibilizar a partir de 01 novembro de 2024, diversas aquisições em curso;

- Quantidade de aflúências indevidas de água salobra, de forma a incrementar a utilização de ApR pelo sector agrícola e golfe até 7% do caudal de Castro Marim - taxa de execução 29%, contributo para a produção de ApR na ETAR DE VRSA, estima-se o incremento do potencial de produção de ApR a partir do subsistema de Castro Marim em cerca de 75% do volume deste subsistema - taxa de execução de 29%.

As ações a desenvolver no âmbito do Protocolo contribuem para o cumprimento dos objetivos do Fundo Ambiental nomeadamente os relativos ao Uso eficiente da água e proteção dos recursos hídricos.

REFORÇO DOS SISTEMAS E INFRAESTRUTURAS DE MONITORIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO NO ÂMBITO DO USO EFICIENTE DA ÁGUA E PROTEÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS

O Protocolo foi outorgado com a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., em 27 de junho de 2024 e tem vigência até 31 de março de 2026.

A APA exerce as funções de implementação de uma política sustentável de ambiente prossequindo atribuições, entre outras, nos domínios, da gestão de recursos hídricos nos termos do disposto no artigo 3º do Decreto-Lei n.º 56/2012, de 12 de março.

Conforme estipulado nas alíneas n) e o) do n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, na sua redação atual (Lei da Água), é responsabilidade da APA, I. P., enquanto Autoridade Nacional da Água, declarar a situação de alerta em casos de seca.

A situação atual da região do Algarve afigura -se particularmente crítica, considerando que, se se mantiver o uso de água nos níveis atuais, sem a aplicação de medidas e ações extraordinárias que promovam uma maior eficiência, poupança e racionalização das reservas de água (superficiais e subterrâneas) existentes e disponíveis na região, as águas superficiais e subterrâneas no Algarve reduzir-se-ão a ponto de haver uma rutura efetiva nos sistemas de abastecimento público para consumo humano na região.

O Protocolo visa promover o uso eficiente da água e a implementação de medidas imperativas em situações de seca, assim como o reforço dos sistemas e infraestruturas de monitorização e fiscalização.

A dotação global prevista é de 1 000 000 euros.

À data da elaboração deste relatório, o projeto objeto do presente Protocolo ainda se encontra em execução, pelo que não é possível avaliar os seus resultados.

As ações a desenvolver no âmbito do Protocolo contribuem para o cumprimento dos objetivos do Fundo Ambiental nomeadamente os relativos ao Uso eficiente da água e proteção dos recursos hídricos.

PROAGUAS PROFISSIONAIS — PROGRAMA AVANÇADO DE GESTÃO DE SERVIÇOS DE ÁGUAS E PROAGUAS JOVENS PROFISSIONAIS — CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DE SERVIÇO DE ÁGUAS

O Protocolo foi outorgado com a Associação LIS-Water - Lisbon International Centre for Water, em 5 de novembro de 2024 e tem vigência até 31 de dezembro de 2025.

A LIS-WATER tem por missão contribuir para melhorar as políticas públicas, a regulação e a gestão dos serviços de água e dos recursos hídricos associados, em benefício da sociedade, contribuindo para dar resposta às principais orientações internacionais relativas aos serviços de águas, tornando-os mais eficazes, eficientes e resilientes, no quadro de um desenvolvimento sustentável.

A LIS-WATER pretende reforçar a capacitação organizacional das entidades do setor da água, bem como a qualificação dos profissionais da água; apoiar as empresas e a incubação de novas startups na inovação no setor da água e no desenvolvimento da atividade empresarial; contribuir para uma sociedade mais informada e sensibilizada para as questões da água e apoiar a sua intervenção mais ativa e efetiva na discussão e resolução dos problemas,

O Protocolo visa promover o conhecimento e a inovação em políticas públicas, regulação e gestão dos serviços de águas e dos recursos hídricos associados, numa lógica multidisciplinar e integrada e reforçar a capacitação organizacional das entidades do setor da água, bem como a qualificação dos profissionais da água.

A dotação global prevista é de 50 000 euros.

À data da elaboração deste relatório, o projeto objeto do presente Protocolo ainda se encontra em execução, pelo que não é possível avaliar os seus resultados.

As ações a desenvolver no âmbito do Protocolo contribuem para o cumprimento dos objetivos do Fundo Ambiental nomeadamente os relativos ao Uso eficiente da água e proteção dos recursos hídricos.

INTERVENÇÃO NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DA BARRAGEM DO PAUL

O Protocolo foi outorgado com a Associação de Municípios da Região do Planalto Beirão, em 26 de dezembro de 2024 e tem vigência até 31 de dezembro de 2025.

A Associação de Municípios da Região do Planalto Beirão, no âmbito das suas competências enquanto entidade titular do sistema integrado de abastecimento e distribuição de água nos municípios de Carregal do Sal, Mortágua, Santa Comba Dão, Tábua e Tondela tem como finalidade responder de forma eficaz e eficiente às necessidades dos utilizadores em matéria de abastecimento de água.

O Protocolo visa regular os termos da colaboração técnica e financeira entre o Fundo Ambiental e a Associação de Municípios da Região do Planalto Beirão para o apoio à «Intervenção no sistema de abastecimento da barragem do Paul», mediante Protocolo a celebrar com a Associação de Municípios da Região do Planalto Beirão.

A dotação global prevista é de 2 500 000 euros.

À data da elaboração deste relatório, o projeto objeto do presente Protocolo ainda se encontra em execução, pelo que não é possível avaliar os seus resultados.

As ações a desenvolver no âmbito do Protocolo contribuem para o cumprimento dos objetivos do Fundo Ambiental nomeadamente os relativos ao Uso eficiente da água e proteção dos recursos hídricos.

PLANO DE VALORIZAÇÃO DAS MARGENS DO RIO TÂMEGA E RIO CABRIL

O Protocolo foi outorgado com a Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., e o Município de Mondim de Basto, em 26 julho de 2024 e tem vigência até 30 de dezembro de 2025.

Nos termos do disposto no Quadro 2 do Despacho n.º 2062-A/2024, publicado no Diário da República n.º 38, 2.ª série, de 22 de fevereiro, incumbe ao Fundo Ambiental apoiar a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. para a execução do “Plano de Valorização das margens do Rio Tâmega e Rio Cabril.”, na área temática “Uso eficiente da água e proteção dos recursos hídricos”.

O plano de valorização consiste numa intervenção integrada das margens do rio desde a zona balnear do Tâmega, junto à Rua do Tâmega na vila de Mondim de Basto até ao Rio Cabril, acima do Parque de Campismo, em Vilar de Viando – Mondim de Basto.

O Protocolo tem como objetivos:

- Melhorar as condições ambientais, a partir da reestruturação vegetal e da requalificação dos trilhos/percursos existentes ao longo das margens dos rios Tâmega e Cabril;
- Preservação, valorização e divulgação do património existente, nomeadamente moinhos, poldras, levadas e pontes; a acessibilidade às margens do rio, por via da mobilidade pedonal e ciclável, criando condições para o lazer, socialização e apropriação do meio;
- Fomentar a divulgação dos valores naturais e culturais, maximizando a preservação e sustentabilidade das margens do rio.

A dotação global prevista é de 2 915 000 euros.

À data da elaboração deste relatório, o projeto objeto do presente Protocolo ainda se encontra em execução (execução até dezembro de 2025), pelo que não é possível avaliar os seus resultados.

As ações a desenvolver no âmbito do Protocolo contribuem para o cumprimento dos objetivos do Fundo Ambiental nomeadamente os relativos ao Uso eficiente da água e proteção dos recursos hídricos, especialmente em regiões afetadas por seca e o apoio a iniciativas que reduzam o desperdício e incentivem a reutilização da água.

PROGRAMA DE REMOÇÃO DE INFRAESTRUTURAS HIDRÁULICAS OBSOLETAS

O Protocolo foi outorgado com a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. e a Universidade de Évora, em 27 de dezembro de 2024 e tem vigência até 15 de janeiro de 2026.

A Universidade de Évora tem por missão a produção de conhecimento através da investigação científica e artística, a experimentação e o desenvolvimento tecnológico e humanístico; a socialização do conhecimento, proporcionando à população estudantil tradicional, bem como à população laboral, a qualificação académica através de cursos de licenciatura, mestrado e doutoramento, de cursos de formação ad hoc e da formação informal ao longo da vida; a transmissão do conhecimento à comunidade com vista à inovação e à competitividade empresarial, bem como à modernização dos serviços públicos e ao desenvolvimento social e cultural da comunidade no seu todo.

O Protocolo visa rever, redefinir e implementar o Programa de Remoção de Infraestruturas Hidráulicas Obsoletas (PRIHO), bem como definir um conjunto de projetos-piloto como forma

de implementar de forma faseada o referido programa. Este programa deverá ter em linha de conta as características específicas, ambientais e ecológicas, das várias bacias hidrográficas nacionais, o potencial impacto das diferentes infraestruturas identificadas, bem como o custo-benefício da sua remoção, numa lógica de harmonização dos diferentes usos da água nestas regiões, e a maximização dos bens e serviços proporcionados pelos ecossistemas aquáticos.

A dotação global prevista é de 500 000 euros.

À data da elaboração deste relatório, o projeto objeto do presente Protocolo ainda se encontra em execução, pelo que não é possível avaliar os seus resultados.

As ações a desenvolver no âmbito do Protocolo contribuem para o cumprimento dos objetivos do Fundo Ambiental nomeadamente os relativos ao Uso eficiente da água e proteção dos recursos hídricos, especialmente em regiões afetadas por seca e o apoio a iniciativas que reduzam o desperdício e incentivem a reutilização da água.

VALORIZAÇÃO DAS QUEDAS DO RIO CABRÃO

O Protocolo foi outorgado com a Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. e o Município Mondim de Basto, em 26 de julho de 2024 e tem vigência até 30 de dezembro de 2025.

O Fundo Ambiental tem por finalidade apoiar políticas ambientais para a prossecução dos objetivos do desenvolvimento sustentável, contribuindo para o cumprimento dos objetivos e compromissos nacionais e internacionais, designadamente os relativos às alterações climáticas, aos recursos hídricos, aos resíduos e à conservação da natureza e biodiversidade, financiando entidades, atividades ou projetos que cumpram os objetivos enunciados no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto, na sua redação atual.

Nos termos do disposto no Quadro 2 do Despacho n.º 2062-A/2024, publicado no Diário da República n.º 38, 2.ª série, de 22 de fevereiro, incumbe ao Fundo Ambiental apoiar a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. para a execução do projeto de “Valorização das quedas do Rio Cabrão”, na área temática “Uso eficiente da água e proteção dos recursos hídricos”.

A intervenção de valorização do rio Cabrão desenvolve-se na freguesia do Bilhó, Concelho de Mondim de Basto, com ponto de partida junto à EM 1200, a jusante, e ponto de chegada junto ao povoamento de Pioledo, a montante das Quedas do Rio Cabrão.

O Protocolo tem como objetivos: a melhoria das condições ambientais, a partir da reestruturação vegetal e da requalificação dos trilhos/percursos existentes ao longo das

margens; a preservação, valorização e divulgação do património existente; a acessibilidade às margens do rio, por via da mobilidade pedonal e ciclável, criando condições para o lazer, socialização e apropriação do meio; e fomento da divulgação dos valores naturais e culturais, maximizando a preservação e sustentabilidade das margens do rio.

A dotação global prevista é de 500 000 euros.

À data da elaboração deste relatório, o projeto objeto do presente Protocolo ainda se encontra em execução (execução até dezembro de 2025), pelo que não é possível avaliar os seus resultados.

As ações a desenvolver no âmbito do Protocolo contribuem para o cumprimento dos objetivos do Fundo Ambiental nomeadamente os relativos ao Uso eficiente da água e proteção dos recursos hídricos, especialmente em regiões afetadas por seca e o apoio a iniciativas que reduzam o desperdício e incentivem a reutilização da água.

INTERVENÇÃO PARA O AUMENTO DAS DISPONIBILIDADES HÍDRICAS DA BARRAGEM DO ARADE

O Protocolo foi outorgado com a DGADR – Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, em 23 de dezembro de 2024 e tem vigência até 30 de novembro de 2026.

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 80/2024, de 21 de junho, que mantém o reconhecimento da situação de alerta na região do Algarve por motivo de seca e aprova um quadro de medidas de resposta. Uma das medidas para o setor agricultura consiste na “Avaliação e implementação do aproveitamento do volume morto da albufeira do Arade para a rega agrícola”.

O Protocolo visa financiar a aquisição de bens, serviços e empreitadas, que visará o reforço das condições de captação na barragem do Arade.

A dotação global prevista é de 350 000 euros.

Em termos de resultados obtidos destaca-se que para o valor já transferido em 2024, está a ser cumprido o KPI 1, relativo à elaboração de peças de procedimento de contratação pública para aquisição de serviços especializados de engenharia.

As ações a desenvolver no âmbito do Protocolo contribuem para o cumprimento dos objetivos do Fundo Ambiental nomeadamente os relativos ao Uso eficiente da água e proteção dos recursos hídricos.

INTERVENÇÃO DE APROVEITAMENTO DO VOLUME MORTO DA BARRAGEM DE ODELOUCA

O Protocolo foi outorgado com a Águas do Algarve, S.A., em 30 de agosto de 2024 e tem vigência até 31 de dezembro de 2025.

O Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água do Algarve (SMAAA), na região do Barlavento Algarvio, tem como principal origem de água a albufeira da Barragem de Odelouca, estando a adução de água à Estação de Tratamento de Água (ETA) de Alcantarilha assente no denominado Sistema Primário de Adução de Odelouca.

Este Sistema Primário é uma peça determinante para o funcionamento do SMAASA, dado que constitui a única ligação existente para a adução da totalidade da água proveniente da albufeira de Odelouca à ETA de Alcantarilha, na qual é assegurado o tratamento e produção de água para o abastecimento público de grande parte da região algarvia, garantindo as necessidades de água de mais de 690 mil habitantes em época alta.

A exploração e operação deste Sistema Primário reveste-se de alguma complexidade e obriga a um acompanhamento regular e de minimização de riscos, quer pela sua relevância para a garantia do abastecimento público de água à região do Algarve, quer por comportar um conjunto de infraestruturas de grandes dimensões e especificidade (a Tomada de Água para o Abastecimento Público de Odelouca; o Túnel Odelouca-Funcho, três túneis intermédios; um grande Dispositivo de Perda de Carga e Regulação de Pressão, um conjunto de grandes câmaras de válvulas e os inerentes órgãos de segurança).

A Tomada de Água para o Abastecimento Público de Odelouca, permite captar de forma gravítica e aduzir à ETA de Alcantarilha, o volume de água disponível entre a cota de água ao Nível de Pleno Armazenamento (NPA), cota 102,00 e a cota de água ao Nível mínimo de Exploração (NmE), cota 72,00, volume a partir do qual se entende como volume morto.

Face à frequência de situações de seca meteorológica que se tem verificado em Portugal Continental nas últimas décadas, com especial impacte na região do Algarve, e face à previsão destas poderem vir a ser agravadas com o efeito das alterações climáticas, implica um aumento do risco e da vulnerabilidade a este fenómeno, o que poderá provocar um incremento dos seus impactes, ao nível das disponibilidades hídricas.

Neste âmbito e num quadro de escassez hídrica na região do Algarve, com as albufeiras que servem o SMAAA todas abaixo dos níveis médios para o período do ano, e com a albufeira de Odelouca a atingir um valor mínimo de 75,73 m em outubro de 2023, restando cerca de 8,3 hm³ até ser atingida a cota de NmE, foi decidida a construção de uma infraestrutura com capacidade

de elevação do volume morto de Odelouca, entre a cota 72,00 e a 55,00, para um caudal máximo instantâneo de 2m³/s.

O Protocolo visa financiar a construção do Sistema de Elevação que elevará a água captada do volume morto até à comporta superior da Tomada de Água para o Abastecimento Público, para que a mesma possa fluir graviticamente através do túnel e adutor do Sistema primário de Odelouca, até à ETA de Alcantarilha.

A dotação global prevista é de 4 900 000 euros.

Em termos de resultados obtidos destaca-se que se encontra concluído e implementado cerca de 85% do projeto, encontrando-se em falta a ligação de energia do sistema, instalação de juntas de bola, implementação de automatismos, sistema de supervisão e ensaios gerais da infraestrutura, formação e entrega de compilação técnica.

Em suma, os resultados obtidos deste Protocolo preveem:

- A construção do sistema de captação do volume morto da barragem de Odelouca, incluindo fiscalização e colocação em serviço, com término previsto da empreitada em 31-12-2024;
- O volume potencialmente captado (hm³) previsto é de 15hm³ e a capacidade da captação de 2m³/s.

As ações a desenvolver no âmbito do Protocolo contribuem para o cumprimento dos objetivos do Fundo Ambiental nomeadamente para a sustentabilidade dos serviços de águas, o uso eficiente da água e proteção dos recursos hídricos.

Como nota adicional refere-se que se aguarda a entrega do respetivo Relatório Final até 30 de novembro de 2025.

CONTROLO ATIVO DE FUGAS, ATRAVÉS DA IMPLEMENTAÇÃO DE EQUIPAS E MEIOS PARA DETEÇÃO E REPARAÇÃO DE ROTURAS NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO EM BAIXA

Foram assinados 17 Protocolos, com a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., (APA) e os seguintes Municípios da Região do Algarve e respetivas entidades gestoras do serviço de abastecimento de água:

- ADVRSA - Águas de Vila Real de Santo António, S.A.
- AmbiOlhão - Empresa Municipal de Ambiente de Olhão, EM

- Câmara Municipal de Albufeira
- Câmara Municipal de Alcoutim
- Câmara Municipal de Aljezur
- Câmara Municipal de Castro Marim
- Câmara Municipal de Lagoa
- Câmara Municipal de Lagos
- Câmara Municipal de Loulé
- Câmara Municipal de Monchique
- Câmara Municipal de São Brás de Alportel
- Câmara Municipal de Silves
- Câmara Municipal de Vila do Bispo
- EMARP - Empresa Municipal de Águas e Resíduos de Portimão, EM, SA.
- Fagar - Faro, Gestão de Águas e Resíduos, E.M.
- Infralobo - Empresa de infraestruturas de Vale do Lobo, E.M.
- TAVIRAVERDE - Empresa Municipal de Ambiente, E.M.

Os Protocolos foram outorgados em 18 de dezembro de 2024 com vigência até 30 de novembro de 2025.

Nos termos da Resolução do Conselho de Ministros (RCM) n.º 26-A/2024, de 20 de fevereiro, foi reconhecida a situação de alerta na região do Algarve por motivo de seca e aprovado um quadro de medidas de resposta, determinando no seu n.º 31 o apoio aos municípios da região do Algarve e respetivas entidades gestoras do serviço de abastecimento de água, com financiamento a 100 % por recurso ao orçamento do Fundo Ambiental.

Posteriormente, em 21 de junho de 2024, foi publicada a RCM n.º 80/2024, que revoga a RCM n.º 26-A/2024 e que mantém o reconhecimento da situação de alerta na região do Algarve por motivo de seca.

De referir ainda que nos termos do disposto no Quadro 4 do n.º 5 do Despacho n.º 2062-A/2024, de 22 de fevereiro, na sua atual redação, incumbe ao Fundo Ambiental prestar apoio para execução do Projeto «Reparação urgente de roturas nos sistemas de abastecimento em baixa e reabilitação de furos», na área temática »Uso eficiente da água e proteção dos recursos hídricos», mediante protocolo a celebrar com a APA e com os Municípios da Região do Algarve e respetivas entidades gestoras do serviço de abastecimento de água.

Nos termos dos artigos 114.º e 115.º do Regime Geral da Gestão de Resíduos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual, parte das receitas decorrentes da cobrança da taxa de gestão de resíduos é transferida para o Fundo Ambiental para aplicação em “projetos na área dos resíduos e da economia circular”, devendo o despacho previsto no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto, na sua atual redação, estabelecer apoios financeiros aos municípios.

O Protocolo visa regular os termos da colaboração técnica e financeira para o apoio ao «controlo ativo de fugas, através da implementação de equipas e meios para deteção e reparação de roturas na rede de distribuição em baixa», e incluem prestação de serviços para o controlo ativo de fugas de água.

Refira-se que os objetivos de gestão de perdas de água encontram-se alinhados com a política e os objetivos estratégicos das organizações, sendo concretos, pragmáticos e compatíveis entre si, materializando as estratégias das Entidades Beneficiárias.

Estes objetivos são desenvolvidos para o nível tático de decisão, e visam, entre outros, assegurar a eficiência na utilização dos recursos próprios com vista à sustentabilidade ambiental.

A dotação global prevista é de 1 500 000 euros, distribuída da seguinte forma:

ADVRS - Águas de Vila Real de Santo António, S.A.	33 500,00 €
AmbiOlhão - Empresa Municipal de Ambiente de Olhão, EM	100 000,00 €
Câmara Municipal de Albufeira	85 000,00 €
Câmara Municipal de Alcoutim	81 000,00 €
Câmara Municipal de Aljezur	100 000,00 €
Câmara Municipal de Castro Marim	120 000,00 €
Câmara Municipal de Lagoa	95 000,00 €
Câmara Municipal de Lagos	120 000,00 €
Câmara Municipal de Loulé	100 000,00 €
Câmara Municipal de Monchique	50 000,00 €
Câmara Municipal de São Brás de Alportel	95 000,00 €
Câmara Municipal de Silves	90 000,00 €
Câmara Municipal de Vila do Bispo	100 000,00 €
EMARP - Empresa Municipal de Águas e Resíduos de Portimão, EM, SA.	100 000,00 €
Fagar - Faro, Gestão de Águas e Resíduos, E.M.	100 000,00 €

Infralobo - Empresa de infraestruturas de Vale do Lobo, E.M.	50 000,00 €
TAVIRAVERDE - Empresa Municipal de Ambiente, E.M.	80 500,00 €

À data da elaboração deste relatório, os projetos objeto do presente Protocolo ainda se encontram em execução, pelo que não é possível avaliar os seus resultados.

Os resultados esperados preveem entre 75% a 100% de execução financeira, cuja aplicação em despesa visará:

- Priorizar e executar intervenções de controlo ativo de fugas, através da implementação de equipas e meios para deteção e reparação de roturas na rede de distribuição em baixa;
- Reabilitar captações públicas existentes, sob autorização da APA.

As ações a desenvolver no âmbito do Protocolo contribuem para o cumprimento dos objetivos do Fundo Ambiental nomeadamente para a gestão de resíduos, através do aumento de recolha seletiva e desvio da deposição de resíduos em aterro.

Como nota adicional, refere-se que se aguarda a entrega do Relatório de Progresso do presente Protocolo até 31 de maio de 2025, e do respetivo Relatório Final até 30 de novembro de 2025.

ANOS ANTERIORES

MANUTENÇÃO DAS REDES DE MONITORIZAÇÃO HIDROMETEOROLÓGICA

O Protocolo foi outorgado com a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P, em 1 de abril de 2022 e tem vigência até 31 de dezembro de 2025.

As redes de monitorização hidrometeorológicas são constituídas por estações automáticas que medem variáveis meteorológicas e hidrológicas e permitem a caracterização dos recursos hídricos em Portugal, o acompanhamento da sua variação no espaço e no tempo, para a gestão adequada da água. As redes de monitorização são o suporte ao sistema de alerta, pelo que, sem manutenção não é possível garantir o funcionamento em contínuo das estações automáticas que dão informação em tempo-real. Suportam, ainda a modelação hidrológica e hidráulica na previsão de eventos de cheias e inundações. As redes são o acervo de dados hidrometeorológicos do país, com mais de um século sendo por isso o único suporte ao estudo

e gestão de eventos extremos - secas e cheias, cada vez mais frequentes e com impactos devastadores. Sendo que foram identificadas 63 áreas de risco potencial significativo de inundações, para as quais será necessário reforçar o sistema de alerta.

O Protocolo visa a manutenção e requalificação das 817 estações automáticas da rede hidrometeorológica (544 estações na rede meteorológica e 236 estações na rede hidrométrica) de forma a permitir uma adequada gestão dos recursos hídricos em Portugal e prevenir eventos de cheias e inundações. Esta atividade é unicamente realizada pela APA.

A APA enquanto autoridade da água tem como atribuição assegurar o funcionamento do Sistema de Vigilância e Alerta de Recursos Hídricos (SVARH) para apoio à Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC) e aos diferentes agentes de Proteção Civil ligados a este sistema, que dependem dele para a gestão das emergências decorrentes das cheias.

A dotação global prevista é de 3 728 708,10 euros.

Em termos de resultados obtidos destaca-se a reposição da rede GSM em 150 estações, mudança de local de 14 estações, instalação de seis novas estações, reparações em 130 estações, desativação de três estações e montagem escalas hidrométricas em 50 estações.

As ações a desenvolver no âmbito do Protocolo contribuem para o cumprimento dos objetivos do Fundo Ambiental nomeadamente para o uso eficiente da água e proteção dos recursos hídricos.

PLANO DE AÇÃO PARA A GESTÃO DAS ÁGUAS RESIDUAIS INDUSTRIAIS NA REGIÃO DA GRANDE LISBOA E OESTE

O Protocolo foi outorgado com a Águas do Tejo Atlântico, S.A. (AdTA, S.A.), em 25 de maio de 2022 e tem vigência até 30 de junho de 2026.

À AdTA, S.A., foi cometida, por lei e pelo contrato de concessão, o serviço público de recolha, tratamento e rejeição de efluentes domésticos e urbanos, de forma regular, contínua e eficiente, provenientes de cerca de 2,4 milhões de habitantes, abrangendo 23 municípios. As afluências indevidas, por motivo do encaminhamento de águas residuais industriais às infraestruturas deste sistema multimunicipal, sem o devido pré-tratamento, têm vindo a ser identificadas como um dos problemas críticos com os quais a exploração e a gestão do sistema se confrontam, representando, atualmente, uma parte significativa dos motivos de incumprimento das condições estabelecidas nos títulos de utilização de recursos hídricos emitidos para essas instalações.

O Protocolo visa a implementação do “Plano de Ação” estabelecido pela RCM n.º 204/2021, de 31 de dezembro, constituído por 4 Ações:

- Apoio técnico aos municípios e às respetivas entidades gestoras «em baixa»;
- Apoio técnico às indústrias, em articulação com os municípios e as respetivas entidades gestoras «em baixa»;
- Caracterização das águas residuais afluentes às fábricas de água provenientes de unidades hospitalares no Município de Lisboa de forma a coadjuvar a resposta a eventuais surtos de doenças na população, melhorar a resposta dos processos de tratamento das ETAR, com vista à redução de riscos ambientais patogénicos e poluentes emergentes presentes;
- Formação a técnicos das entidades gestoras dos serviços municipais de saneamento de águas residuais e das indústrias no domínio dos efluentes industriais.

A RCM n.º 204/2021, determina que a coordenação e o acompanhamento deste “Plano de Ação” compete à AdTA, S.A., em articulação com os municípios utilizadores do sistema multimunicipal de saneamento de águas residuais da Grande Lisboa e Oeste e com as indústrias ligadas aos respetivos sistemas municipais.

A dotação global prevista é de 4 400 000 euros.

Em termos de resultados obtidos destaca-se: o cadastro de 1092 indústrias, 96 indústrias visitadas em 12 municípios, 660 amostras recolhidas. Quanto às unidades hospitalares, foram realizadas 17 visitas, recolhidas 76 amostras às quais foram efetuados 4406 ensaios. Foram ainda concretizadas 48 horas de formação a 56 participantes.

As ações a desenvolver no âmbito do Protocolo contribuem para o cumprimento dos objetivos do Fundo Ambiental nomeadamente para a sustentabilidade dos serviços de águas, o uso eficiente da água e proteção dos recursos hídricos.

INTERVENÇÃO NA RIBEIRA DA SALGUEIRINHA - FASE 2

O Protocolo foi outorgado com o Município de Palmela, em 23 de novembro de 2022 e tem vigência até 31 de dezembro de 2027.

A Ribeira da Salgueirinha apresenta, em termos territoriais, um traçado com cerca de 13Km, com início na Serra do Louro, na Quinta do Anjo e término na barragem da Brejoeira, em Pinhal

Novo, atravessando ao longo do seu percurso aglomerados como a Quinta do Anjo, a A2, a Lagoinha e o Pinhal Novo, estradas municipais e nacionais e duas linhas férreas (Sul e Alentejo), sendo um dos meios recetores naturais mais importantes do concelho pois recolhe contribuições de outras linhas de água, tais como a Ribeira de Palmela, a Vala da Venda do Alcaide, a Vala de Alpeçanhas, a Vala da Cova Funda, a Ribeira do Vale do Alecrim e a Vala da Quinta do Anjo.

O Município de Palmela já executou a fase 1 do projeto de intervenção na Ribeira da Salgueirinha, o qual teve como finalidade a regularização do Troço de Pinhal Novo, com 5,4km de extensão, compreendido entre a zona de confluência da Ribeira do Alecrim e a Barragem da Brejoeira, de modo a atenuar o problema das inundações na Vila de Pinhal Novo e, consequentemente, na restante bacia hidrográfica, em particular nas freguesias de Quinta do Anjo e Palmela

O Protocolo visa os 7,6km que faltam intervencionar. A par da resolução dos graves problemas a montante do troço já intervencionado, onde continuam a persistir os caudais de chuvadas centenárias, pretende-se intervir a jusante, junto à Barragem da Brejoeira, local onde desagua a Ribeira e seus afluentes, a necessitar urgentemente de intervenção hidráulica (ao nível do desassoreamento e drenagem) e de limpeza e desmatação face ao seu atual estado de perigosidade tanto em matéria de saúde pública como em termos de proteção civil e ambiental.

A dotação global prevista é de 3 740 000 euros.

Em termos de resultados obtidos destaca-se a identificação dos proprietários e terrenos particulares junto à ribeira, a elaboração do projeto de execução e reunião com diferentes entidades para uma melhor articulação e implementação da intervenção (APA, CCDRLVT, Infraestruturas de Portugal). Foi também apresentada publicamente a proposta de intervenção.

As ações a desenvolver no âmbito do Protocolo contribuem para o cumprimento dos objetivos do Fundo Ambiental nomeadamente para a proteção dos recursos hídricos e redução das vulnerabilidades do território às alterações climáticas, como cheias e inundações.

AÇÕES DE REABILITAÇÃO DA REDE HIDROGRÁFICA NOS CONCELHOS AFETADOS PELOS INCÊNDIOS EM 2022

Este apoio desdobrou-se em vários Protocolos, celebrados com os Municípios de Belmonte, Celorico da Beira, Covilhã, Gouveia, Guarda, Manteigas, Albergaria-a-Velha, Carrazeda de Ansiães, Mesão Frio, Vila Real, Murça, Ansião, Alvaiázere e Ourém, em 14 de outubro de 2022 e tem vigência até 30 de setembro de 2025.

A Diretiva Quadro da Água (DQA) estabelece um quadro de ação comunitária no domínio da política da água e foi transposta para o direito interno através da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro (Lei da Água), preconizando uma abordagem abrangente e integradora de proteção e gestão da água e mitigar os efeitos das inundações e das secas.

O princípio da subsidiariedade inserto em diversos diplomas regulamentares das políticas de ambiente dispõe que os procedimentos ao nível da Administração Pública deverão ser coordenados, de forma a privilegiar o nível decisório mais próximo das populações.

A proximidade entre os níveis de decisão e de ação favorece um quadro de entendimento local que permite garantir a integração intersectorial, a compatibilização de interesses e conferir uma responsabilidade partilhada para a consecução de objetivos ambientais, segundo princípios de eficácia e eficiência económica, com a tomada de decisões atempadas e eficientes no âmbito da execução material dos projetos.

Os Municípios detêm atribuições no domínio da proteção civil, ambiente e saneamento básico, conforme dispõem as alíneas j) e k) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Compete às Câmaras Municipais, nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, constante do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com outras entidades da administração central.

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 73-B/2022, declarou o estado de calamidade no Parque Natural da Serra da Estrela pelo período de um ano, em que a respetiva Resolução determina o desenvolvimento técnico das ações de estabilização de emergência nos concelhos com área ardida acumulada, em 2022, igual ou superior a 4500ha ou a 10% da respetiva área, com danos causados na sequência dos incêndios rurais registados no mês de agosto de 2022.

A Resolução de Conselho de Ministros n.º 83/2022 aprova medidas em consequência dos danos causados pelos incêndios florestais no Parque Natural da Serra da Estrela e determina a elaboração de um Programa de Revitalização do Parque Natural da Serra da Estrela (PRPNSE), incluindo, em algumas medidas, a implementar no curto e médio prazo, que deverão promover o desenvolvimento sustentável da região, a recuperação e revitalização do seu património natural e biodiversidade, a inovação e o investimento para a revitalização dos setores produtivos e diversificação da base económica da região, combatendo a perda demográfica e tornando o território mais resiliente às alterações climáticas e aos seus efeitos, preservando e valorizando o seu principal ativo patrimonial, o PNSE e todo o seu ecossistema.

O Protocolo visa a necessidade de intervir no terreno, antes e após a ocorrência de eventos de precipitação com risco de obstrução de linhas de água, destruição de infraestruturas, nomeadamente viárias, riscos de inundação e afetação de captações de água superficial e de áreas de uso balnear, entre outras, importa desenvolver um conjunto de ações que permitam reabilitar a rede hidrográfica.

A dotação global prevista é de 7 800 000 euros.

À data da elaboração deste relatório, o projeto objeto do presente Protocolo ainda se encontra em execução, pelo que não é possível avaliar os seus resultados.

As ações a desenvolver no âmbito do Protocolo contribuem para o cumprimento dos objetivos do Fundo Ambiental nomeadamente através de ações que permitem apoiar políticas ambientais para a prossecução dos objetivos do desenvolvimento sustentável, contribuindo para o cumprimento dos objetivos e compromissos nacionais e internacionais, designadamente os relativos aos Recursos Hídricos.

Como nota adicional refere-se que foram celebradas Adendas aos Protocolos que prorroga a vigência do mesmo até 30 de setembro de 2025.

PROJETO DE ABASTECIMENTO DO TERCEIRA TECH ISLAND

O Protocolo foi outorgado com a Praia Ambiente, em 20 de dezembro de 2023 e teve vigência até 30 de novembro de 2024.

A Resolução da Assembleia da República n.º 129/2018, de 21 de maio, determina que o Governo assegura a efetiva descontaminação, recuperação e regeneração das áreas, solos e aquíferos contaminados no concelho da Praia da Vitória. O sistema de água de Praia da Vitória possui captações de água na proximidade de locais potencialmente contaminados por hidrocarbonetos, resultado da presença norte-americana na base das Lajes, sendo um perigo para a saúde pública e o ambiente.

Este projeto, promovido pela Praia Ambiente, E.M., visa garantir o abastecimento de água com qualidade, requalificar e dotar a nova origem de abastecimento de água, Furo do Golfe, de novos órgãos, adutoras, condutas, e equipamentos eletromecânicos, por forma a suprimir as carências e fragilidades do sistema de abastecimento, quer ao nível da captação, armazenamento e transporte, quer ao nível da qualidade de água. O recurso ao Furo do Golfe, irá permitir um aumento de disponibilidade de água de melhor qualidade para as populações das freguesias de

São Brás, Fontinhas, Lajes e parte de Santa Cruz (lugares de Santa Rita e Juncal e a zona periférica a noroeste da cidade de Praia da Vitória) e criar redundância às atuais origens de água.

A Praia Ambiente, tem desde 2007, responsabilidade por assegurar continuamente o fornecimento de água de qualidade aos seus clientes, gerir com eficiência a rede de drenagem de águas residuais e assegurar o seu tratamento. Estas competências foram delegadas pela Câmara Municipal da Praia da Vitória, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto.

A dotação global prevista foi de 250 000 euros.

Em termos de resultados obtidos o projeto foi integralmente executado, com a construção de duas adutoras, dois reservatórios de estabilização de caudal no Furo do Golfe e no de Pico Rocha, 4400m de rede de abastecimento, instalação de dois marcos de incêndio e desativação da rede de abastecimento existente.

As ações a desenvolver no âmbito do Protocolo contribuem para o cumprimento dos objetivos do Fundo Ambiental nomeadamente para a sustentabilidade dos serviços de águas, o uso eficiente da água e proteção dos recursos hídricos.

1.2.4 GESTÃO DE RESÍDUOS E TRANSIÇÃO PARA UMA ECONOMIA CIRCULAR

RECOLHABIO 2024 - APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE RECOLHA SELETIVA DE BIORRESÍDUOS

Foram assinados 23 Protocolos, com as Comunidades Intermunicipais (CIM) e Áreas Metropolitanas (AM), em 28 de outubro de 2024 com vigência até dezembro de 2025.

Nos termos dos artigos 114.º e 115.º do Regime Geral da Gestão de Resíduos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual, parte das receitas decorrentes da cobrança da taxa de gestão de resíduos é transferida para o Fundo Ambiental para aplicação em “projetos na área dos resíduos e da economia circular”, devendo o despacho previsto no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto, na sua atual redação, estabelecer apoios financeiros aos municípios.

O Protocolo, operacionalizado através das CIM/AM, visa o financiamento de projetos ou de iniciativas que promovam a capacitação dos municípios por forma a aumentar a recolha seletiva de biorresíduos e/ou a reciclagem na origem, incluindo infraestruturação e aquisição de equipamentos associados a esse serviço e, subsidiariamente, a sensibilização dos utilizadores para melhorar as suas práticas.

Pretende-se contribuir para as metas nacionais e comunitárias, de reciclagem e redução da deposição de resíduos em aterro.

A dotação global prevista para todas as CIM/AM é de 27 000 000 euros, distribuída da seguinte forma:

CIM do Alto Minho	747 729,95 €
CIM do Cávado	1 498 976,55 €
CIM do Ave	1 358 762,81 €
Área Metropolitana do Porto	3 237 999,90 €
CIM do Alto Tâmega	291 876,54 €
CIM do Tâmega e Sousa	1 501 482,62 €
CIM do Douro	640 936,54 €
CIM das Terras de Trás-os-Montes	322 403,94 €
CIM do Oeste	481 973,91 €
CIM da Região de Aveiro	1 082 991,55 €
CIM da Região de Coimbra	1 205 195,02 €
CIM da Região de Leiria	982 075,93 €
CIM Viseu Dão Lafões	788 685,56 €
CIM da Beira Baixa	239 469,04 €
CIM do Médio Tejo	436 532,43 €
CIM das Beiras e Serra da Estrela	677 261,52 €
Área Metropolitana de Lisboa	6 473 684,49 €
CIM do Alentejo Litoral	488 657,00 €
CIM do Baixo Alentejo	397 666,92 €
CIM da Lezíria do Tejo	612 942,88 €
CIM do Alto Alentejo	284 515,98 €
CIM do Alentejo Central	491 899,09 €
CIM do Algarve	2 756 279,83 €

À data da elaboração deste relatório, os projetos objeto do presente Protocolo ainda se encontram em execução, pelo que não é possível avaliar os seus resultados.

As ações a desenvolver no âmbito do Protocolo contribuem para o cumprimento dos objetivos do Fundo Ambiental nomeadamente para a gestão de resíduos, através do aumento de recolha seletiva e desvio da deposição de resíduos em aterro.

PRO2030 — PROGRAMA AVANÇADO EM VALORIZAÇÃO DOS RECURSOS E RESÍDUOS

O Protocolo foi outorgado com a Fundação para os Estudos e Formação nas Autarquias Locais - Fundação FEFAL, em 9 de julho de 2024 e teve vigência até 31 de dezembro de 2024.

A importância da existência de um quadro de apoios que promova o investimento em novas soluções de valorização, de tratamento ou na requalificação das existentes, encontra paralelo na necessária capacitação do setor dos resíduos como um setor de recursos, que se estrutura numa economia mais circular, com um consumo mais sustentável e que envolve o cidadão na efetivação, com sucesso, da estratégia nacional. É neste âmbito que se apresenta o PRO2030 – Programa Avançado em Valorização dos Recursos e Resíduos.

Com o PRO2030 pretende-se evidenciar, as melhores práticas nacionais e internacionais na Limpeza Urbana e na Gestão Sustentável dos Recursos e Resíduos e demonstrar, de forma efetiva, o potencial que a valorização do resíduo como um recurso desempenha no desenvolvimento e implementação de estratégias de atratividade das cidades, na mobilização da sociedade para comportamentos mais sustentáveis, na perceção para a gestão municipal e decisores políticos sobre o real impacto desta atividade ao nível de diferentes indicadores e políticas que norteiam a gestão inteligente das cidades, na higiene e salubridade pública, no investimento e na qualidade de vida de quem nelas habita e de quem as visita.

O Protocolo tem os seguintes objetivos:

- Capacitar os Gestores de topo, Decisores Políticos com vista ao cumprimento dos objetivos preconizados no PERSU 2030;
- Capacitar os Dirigentes e Técnicos Superiores da área da gestão dos resíduos com vista ao cumprimento dos objetivos preconizados no PERSU 2030;
- Capacitar os operacionais da gestão dos resíduos com vista ao cumprimento dos objetivos preconizados no PERSU 2030.

A dotação global prevista foi de 200 000 euros.

Em termos de resultados obtidos destaca-se o seguinte:

- Nº total das diversas edições de capacitação: 62
- Nº total de Formandos que concluíram as diferentes ações de capacitação: 2214 formandos

- Nº de Entidades presentes na formação: 297
 - Municípios/Câmaras Municipais- 215
 - Freguesias - 11
 - Serviços Municipalizados - 14
 - Empresas Locais (Municipais e Intermunicipais) – 35
 - Associação de Municípios- 5
 - Comunidades Intermunicipais – 9
 - Outras entidades – 8

As ações a desenvolver no âmbito do Protocolo contribuem para o cumprimento dos objetivos do Fundo Ambiental, uma vez o PRO20230 promove a sustentabilidade através da gestão eficiente de recursos e resíduos. O PRO2030 pretende evidenciar as melhores práticas na limpeza urbana e na valorização dos resíduos, demonstrando o seu impacto na atratividade das cidades, na mobilização da sociedade para comportamentos mais sustentáveis e na perceção dos decisores políticos sobre a importância desta atividade. Estes princípios estão em sintonia com as metas do Fundo Ambiental, que visa apoiar políticas ambientais que fomentem a economia circular, a descarbonização, a eficiência de recursos e a adaptação às alterações climáticas. A valorização dos resíduos como recurso, um dos pilares do PRO2030, está diretamente relacionada com a promoção da economia circular, um dos grandes objetivos do Fundo Ambiental. Além disso, o PRO2030 destaca a importância da gestão sustentável dos resíduos para a melhoria da higiene e da qualidade de vida nas cidades, um aspeto essencial para o Fundo Ambiental, que apoia iniciativas que visam reduzir a poluição e melhorar a salubridade dos espaços urbanos.

CONSOLIDAÇÃO DE UMA ESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO PARA A BIOECONOMIA SUSTENTÁVEL E ECONOMIA CIRCULAR

O Protocolo foi outorgado com a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., em 23 de agosto de 2024 e tem vigência até 31 de dezembro de 2025.

A APA enquanto Autoridade Nacional de Resíduos, assegura o seu planeamento e gestão, de forma a prevenir ou reduzir a sua produção, o seu carácter nocivo e os possíveis impactos adversos. Por outro lado, procura promover a eficiência na utilização dos recursos, baseada nos princípios da hierarquia dos resíduos e da Economia Circular. Detém ainda competências no domínio da bioeconomia sustentável, da economia circular e da gestão sustentável dos recursos.

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 183/2021, aprova o Plano de Ação para a Bioeconomia Sustentável (PABS), que é sustentado em cinco eixos de intervenção:

- Incentivar a produção sustentável e utilização inteligente de recursos biológicos de base regional;
- Promover a Investigação, Desenvolvimento & Inovação e valorizar a capacidade científica e tecnológica nacional de excelência;
- Desenvolver a bioindústria circular e sustentável; promover o conhecimento e o desenvolvimento de competências através da educação e da formação;
- Monitorizar a Bioeconomia (avaliar a evolução, compreender os limites dos ecossistemas e promover a certificação).

O PABS realça a relevância do investimento em novas abordagens e tecnologias para a criação de novos processos, produtos e serviços de maior valor acrescentado, bem como para a criação de emprego e de riqueza, a coesão territorial a par da preservação dos recursos naturais.

O Protocolo visa contribuir para a transição da economia portuguesa para um modelo de bioeconomia sustentável e circular.

A dotação global prevista é de 150 000 euros.

À data da elaboração deste relatório, o projeto objeto do presente Protocolo ainda se encontra em execução, pelo que não é possível avaliar os seus resultados.

As ações a desenvolver no âmbito do Protocolo contribuem para o cumprimento dos objetivos do Fundo Ambiental nomeadamente para a Gestão de resíduos e transição para uma economia circular.

ACORDO CIRCULAR PARA A UTILIZAÇÃO DE SUBPRODUTOS E PROMOÇÃO DE SIMBIOSSES INDUSTRIAIS

O Protocolo foi outorgado em 21 de novembro de 2024 e tem vigência até 21 de novembro de 2025.

As entidades beneficiárias são o Laboratório Nacional de Energia e Geologia, I.P., (LNEG), tendo a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., (APA) mediado interventivamente este Projeto.

Nos termos do Despacho n.º 2062-A/2024, publicado no Diário da República n.º 38, 2.ª Série, de 22 de fevereiro de 2024, na sua redação atual, que aprova o orçamento do Fundo Ambiental, e em conformidade com o Quadro 4, na área temática da “Gestão de resíduos e transição para

uma economia circular”, o Fundo Ambiental deverá apoiar o desenvolvimento de um “Acordo circular para a utilização de subprodutos e promoção de Simbioses industriais”.

O Protocolo visa regular os termos da colaboração técnica e financeira para a elaboração de estudo que contribua para acordos circulares para a utilização de subprodutos e promoção de simbioses industriais.

No âmbito do presente Protocolo prevê-se:

- A criação de uma base de dados de fluxos de entrada e saída, com potencial de simbiose industrial;
- A Organização e realização de 1 ou 2 Workshop(s) de validação das práticas com stakeholders e 1 ou 2 Workshop(s) de validação de constrangimentos, oportunidades e recomendações com stakeholders;
- A preparação de materiais didáticos de capacitação do público-alvo, com a realização de 2 ações de capacitação como input para a preparação dos materiais didáticos;
- A preparação de materiais de comunicação / disseminação, incluindo a preparação, pelo menos, dos seguintes materiais: Website (1); press releases (≥ 1); vídeo (1);
- A organização e realização do evento final de divulgação dos resultados do projeto.

A dotação global prevista é de 80 000 euros.

À data da elaboração deste relatório, o projeto objeto do presente Protocolo ainda se encontra em execução, pelo que não é possível avaliar os seus resultados.

As ações a desenvolver no âmbito do Protocolo contribuem para o cumprimento dos objetivos do Fundo Ambiental nomeadamente para a área temática da Gestão de resíduos e transição para uma economia circular.

ESTUDO COM A IDENTIFICAÇÃO E MAPEAMENTO DE EMPRESAS COM POTENCIAL DE UTILIZAÇÃO E INCORPORAÇÃO DE MATÉRIA-PRIMA SECUNDÁRIA DE BASE BIOLÓGICA NO SEU PROCESSO PRODUTIVO, EM SUBSTITUIÇÃO DA MATÉRIA-PRIMA PRIMÁRIA (SEJA DE ORIGEM FÓSSIL OU DE ORIGEM BIOLÓGICA)

O Protocolo foi outorgado em 10 de dezembro de 2024 e tem vigência até 10 de agosto de 2025.

as entidades beneficiárias são o Laboratório Nacional de Energia e Geologia, I.P., (LNEG), tendo a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., (APA) mediado interventivamente este Projeto.

Nos termos do Despacho n.º 2062-A/2024, publicado no Diário da República n.º 38, 2.ª Série, de 22 de fevereiro de 2024, na sua redação atual, que aprova o orçamento do Fundo Ambiental, e em conformidade com o Quadro 4, deverá ser apoiado o presente Protocolo.

O Plano de Ação para a Bioeconomia Sustentável (PABS), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 183/2021, de 28 de dezembro, estabelece um conjunto de eixos de atuação que têm como pilar essencial a promoção da utilização sustentável dos recursos biológicos em todos os setores e, em simultâneo, o reforço das respetivas cadeias de valor.

Os setores associados à agricultura, à floresta e ao mar deverão evoluir no seu perfil de sustentabilidade, circularidade e de descarbonização, permitindo a criação de uma rede industrial de base biológica, de caráter local e impacto global, com perfil de inovação e orientada para novos produtos e serviços, enfrentando os desafios sistémicos transversais nas diferentes cadeias de valor, incluindo a criação de sinergias e compromissos.

Ao mesmo tempo, as políticas públicas dos setores da indústria, da energia, da investigação e desenvolvimento (I&D), da agricultura, floresta, pescas e aquicultura devem acompanhar a evolução das políticas ambientais e integrar as suas orientações.

O Protocolo visa regular os regular os termos da colaboração técnica e financeira entre os outorgantes para a execução do estudo referido, no âmbito das atividades para a bioindústria circular e sustentável.

O objetivo geral é avaliar o potencial do mercado para incorporação de matérias-primas secundárias de base biológica em processos produtivos.

São objetivos específicos deste Protocolo:

- Elaborar um estudo com a identificação e georreferenciação de empresas com potencial de utilização e incorporação de matérias-primas secundárias de base biológica nos seus processos produtivos, em substituição da matéria-prima primária (seja de origem fóssil ou de origem biológica);
- Desenvolver uma Base de Dados (BD) que inclua, designadamente, informação que contribua para promover a interface entre a oferta e a procura de matérias-primas secundárias de base biológica pelas empresas.

A dotação global prevista é de 125 000 euros.

À data da elaboração deste relatório, o projeto objeto do presente Protocolo ainda se encontra em execução, pelo que não é possível avaliar os seus resultados, prevendo-se os seguintes resultados:

- Incentivar a produção sustentável e utilização inteligente de recursos biológicos de base regional;
- Promover a investigação & Inovação: valorizar a capacidade científica e tecnológica nacional de excelência;
- Desenvolver a bioindústria circular e sustentável: inovação na cadeia de valor e nos processos;
- Sociedade: promover o conhecimento, a educação e as competências;
- Monitorizar a Bioeconomia: avaliar a evolução, compreender os limites dos ecossistemas e prover a certificação.

Para além destes, os resultados específicos esperados principais são:

- Criação de Base de Dados = Uma base de dados com os dados carregados, compatível com a plataforma SNIAmb.
- Elaboração um Manual que inclua:
 - os descritores da Base de Dados,
 - os requisitos de qualidade de informação a serem cumpridos pelas empresas, e
 - os critérios para a validação da informação a disponibilizar através de plataforma.

As ações a desenvolver no âmbito do Protocolo contribuem para o cumprimento dos objetivos do Fundo Ambiental nomeadamente para a área temática da Gestão de resíduos e transição para uma economia circular.

Como nota adicional refere-se que se aguarda a entrega do Relatório de Progresso do presente Protocolo até 10 de maio de 2025, e do respetivo Relatório Final até 10 de agosto de 2025.

ANOS ANTERIORES

DESENVOLVIMENTO DO REGISTO DE PRODUTORES (NOVOS FLUXOS), DE ENTIDADES GESTORAS E BI DE INFORMAÇÃO - 3.ª RELEASE DOS FLUXOS ESPECÍFICOS

O Protocolo foi outorgado em 12 de dezembro de 2023 e teve vigência até 31 de dezembro de 2024.

A entidade beneficiária é a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., (APA).

Nos termos do Despacho n.º 11680/2023, publicado no Diário da República n.º 223, 2.ª Série, de 17 de novembro de 2023, que procede à 2ª alteração do Despacho n.º 3355-A/2023, de 14 de março, que aprova o orçamento do Fundo Ambiental, e nos termos do Quadro 4, o Fundo Ambiental deverá apoiar o «Desenvolvimento do Registo de produtores (novos fluxos), de Entidades Gestoras e BI de Informação — 3.ª release dos Fluxos Específicos».

O Protocolo visa regular os termos da colaboração técnica e financeira para a elaboração de estudo que contribua para acordos circulares para a utilização de subprodutos e promoção de simbioses industriais.

A dotação global prevista foi de 239 850 euros. Em 20 de dezembro de 2023 o pagamento foi efetuado, conforme previsto no respetivo Protocolo, no prazo de 30 dias, a contar da data de apresentação do pedido de pagamento. Contudo, por motivos técnicos e administrativos, não foi possível proceder à respetiva execução do projeto atempadamente, e a verba foi devolvida na totalidade ao Fundo Ambiental em 15 de março de 2024

À data da elaboração deste relatório, pelas razões expostas acima, não é possível avaliar os resultados deste Protocolo, prevendo-se os seguintes resultados:

- Assegurar o funcionamento da entidade de registo nacional dos fluxos específicos, conforme previsto nas Diretivas do fluxo de resíduos de pilhas e acumuladores (Diretiva 2006/66/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 6 de setembro), e do fluxo de resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos (Diretiva 2012/19/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho) bem como na Diretiva Quadro Resíduos (Diretiva 2008/98/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de novembro).
- Robustecer a monitorização da atividade das entidades gestoras de sistemas integrados de gestão de fluxos específicos de resíduos através da introdução de novos formulários/declarações a preencher e melhoria dos já existentes.
- Os relatórios BI/views a desenvolver vão permitir o tratamento e sistematização dos dados submetidos pelos utilizadores, obtenção de dados estatísticos nomeadamente para reportes comunitários, identificação de produtores/embaladores em incumprimento para denúncia às entidades inspetivas que após atuação resulta num sistema mais equitativo.

As ações a desenvolver no âmbito do Protocolo contribuem para o cumprimento dos objetivos do Fundo Ambiental nomeadamente para a área temática da Gestão de resíduos e transição para uma economia circular.

Como nota adicional refere-se que apesar de em 2023-2024 não ter sido possível proceder à atempada execução do projeto, e a verba ter sido devolvida na totalidade ao Fundo Ambiental em 2024, prevê-se a concretização e conclusão do Projeto em 2025.

1.2.5 PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DA BIODIVERSIDADE

AÇÕES DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA, REQUALIFICAÇÃO E MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VISITAÇÃO

O Protocolo foi outorgado com a Universidade de Coimbra e Universidade Nova de Lisboa — Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, 11 de janeiro de 2024 e tem vigência até 31 de dezembro de 2026.

São beneficiárias do Protocolo a Universidade de Coimbra (UC) e a Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

Para além destas entidades este Protocolo integra também os seguintes outorgante: Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. e as Reservas da Biosfera “Paul do Boquilobo”, “Ilha do Corvo”, “Ilha Graciosa”, “Ilha das Flores”, “Transfronteiriça Gerês-Xurés”, “Berlengas”, “Santana - Madeira”, “Transfronteiriça da Meseta Ibérica”, “Fajãs da Ilha de São Jorge”, “Transfronteiriça do Tejo/Tajo Internacional”, “Castro Verde” e “Ilha do Porto Santo.

O projeto "Portal das Reservas da Biosfera: Territórios Sustentáveis, Comunidades Resilientes" é uma iniciativa abrangente destinada a reforçar a gestão, visibilidade e envolvimento das Reservas da Biosfera (RBs) de Portugal. Alinhado com marcos nacionais e internacionais como a Agenda 2030 das Nações Unidas, os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e a meta de conservação 30 por 30, este projeto pretende posicionar as Reservas da Biosfera como modelos exemplares de desenvolvimento sustentável, conservação da biodiversidade e resiliência comunitária.

É de salientar a relevância das Reservas da Biosfera no plano nacional (e internacional) e o seu contributo para o cumprimento das metas almejadas em matéria de Objetivos e

Desenvolvimento Sustentável: 12% do território nacional, 80% dos 99 habitats de conservação obrigatória, 22% de áreas protegidas terrestres, 25% - 5351km² dos ecossistemas terrestres.

É de se ter em consideração ainda que as Reservas da Biosfera são como um modelo de desenvolvimento ecológico, económico, social, cultural, mesmo político, como um caso de estudo e sobretudo um modelo que inspire outros contextos.

Neste contexto, o Protocolo em apreço enquadra-se no apoio à gestão e à sustentabilidade dos territórios classificados como Reservas da Biosfera portuguesas.

O Protocolo compreende diversos objetivos e componentes, desempenhando várias funções:

- Constitui e cumpre a função de website de comunicação e divulgação das Reservas da Biosfera e dos resultados alcançados pelo projeto “Reservas da Biosfera: Territórios sustentáveis, Comunidades resilientes”;
- Representa um espaço comum para as 12 Reservas corporizando os propósitos de uma rede portuguesa de Reservas da Biosfera;
- Articula a rede portuguesa com a rede de Reservas da Biosfera da Comunidade de Países Língua Portuguesa (que apresenta e caracteriza com desenvolvimento) e a rede mundial (que também caracteriza);
- Constitui o repositório das informações decorrentes das atividades realizadas e apresenta os respetivos resultados para o conjunto das Reservas e por cada uma delas:
 - Identificação dos serviços de ecossistema;
 - Identificação e caracterização do património natural e cultural das Reservas da Biosfera;
 - Memórias e testemunhos de mais de 200 pessoas que integram as comunidades das Reservas da Biosfera;
 - Roteiros turísticos e de informação de apoio para visitas às Reservas da Biosfera;
 - Informação sobre atividades e eventos promovidos pelas Reservas e forma de participação;
 - Os planos de desenvolvimento sustentável das Reservas da Biosfera;
 - Dinâmica de envolvimento e convite à participação e ao apoio às Reservas da Biosfera de Portugal;
 - Informação de contexto e conteúdos de promoção e literacia no sentido da conservação.

- Criação de um painel de dados, divulgando, organizando e apresentando um conjunto de informação relevante sobre as Reservas da Biosfera em vários domínios que, muito sinteticamente, podemos agrupar nas seguintes categorias:
 - Territórios e comunidades;
 - População;
 - Áreas classificadas;
 - Património natural;
 - Património cultural;
 - Atividades económica e social;
 - Ciência, tecnologia e inovação;
 - Bem-estar e qualidade de vida;
 - Riscos;
 - Serviços de ecossistemas;
 - Roteiros turísticos;
 - Sustentabilidade;
 - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

A dotação total prevista é de 240 000 euros, com a seguinte repartição anual:

- 2024: até a um montante máximo de 90 000 euros;
- 2025: até a um montante máximo de 75 000 euros;
- 2026: até a um montante máximo de 75 000.

Em termos de resultados obtidos, foram alcançaram progressos significativos nos objetivos definidos.

Os resultados refletem o impacto das iniciativas implementadas nas dimensões da comunicação, sensibilização, capacitação e gestão sustentável.

O "Portal das Reservas da Biosfera: Territórios Sustentáveis, Comunidades Resilientes" tem-se revelado uma ferramenta indispensável para a gestão, divulgação e promoção das Reservas da Biosfera em Portugal. Esta iniciativa sublinha a importância de fomentar a conservação ambiental e a sustentabilidade, alinhando-se com os objetivos nacionais e internacionais, incluindo a Agenda 2030, os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e a ambiciosa meta 30 por 30, que visa proteger 30% das áreas terrestres e marítimas do planeta até 2030.

Ao alavancar ferramentas digitais inovadoras, o Portal funciona como um repositório central e plataforma de comunicação, aumentando a visibilidade e a acessibilidade das informações sobre cada reserva, e simultaneamente apoia o desenvolvimento de políticas e promove a colaboração local e global. Ao longo do ano, o projeto alcançou marcos significativos, conforme detalhado no relatório.

As atividades incluíram a consolidação da plataforma digital do Portal, a organização de ações de sensibilização, o desenvolvimento de recursos educativos, a facilitação do envolvimento das partes interessadas e a promoção de projetos de biodiversidade e resiliência climática. Seminários personalizados, reuniões locais e nacionais e iniciativas de investigação colaborativa reforçaram a participação ativa das comunidades e das partes interessadas na preservação do património natural e cultural. Estes esforços reforçaram significativamente o papel das Reservas da Biosfera como contribuintes-chave para a meta 30 por 30, enfatizando a sua capacidade como laboratórios vivos para a sustentabilidade.

O impacto do projeto transcende as fronteiras nacionais, como demonstra a crescente participação de Portugal em fóruns internacionais e convites para partilhar as suas experiências pioneiras. Este reconhecimento destaca o compromisso do país em enfrentar desafios ambientais críticos, particularmente na conservação da biodiversidade e resiliência climática.

O papel do Portal na integração da investigação científica com o envolvimento da comunidade ampliou a sua eficácia como modelo de desenvolvimento sustentável, alinhando as Reservas da Biosfera com as prioridades globais de conservação. O vasto leque de atividades desenvolvidas, aliado à utilização estratégica do Portal, elevou o perfil das Reservas da Biosfera Portuguesas. Ao promover a ação local e o diálogo global, o projeto exemplifica como a transformação digital e os esforços concertados das partes interessadas podem impulsionar a preservação ecológica, capacitar as comunidades e apoiar o crescimento económico sustentável.

Além disso, o alinhamento das Reservas da Biosfera com a meta 30 por 30 reforça a sua importância como instrumentos fundamentais nas estratégias globais de conservação da biodiversidade, ação climática e promoção de comunidades resilientes.

As ações a desenvolver no âmbito do Protocolo contribuem para o cumprimento dos objetivos do Fundo Ambiental nomeadamente os relativos proteção e conservação da natureza e da biodiversidade em áreas classificadas.

AÇÕES DE REQUALIFICAÇÃO E MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VISITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E AO LONGO DE CAMINHOS FLORESTAIS

O Protocolo foi outorgado com a Município de Terras de Bouro, em dia 27 de dezembro de 2024 e teve vigência até 31 de dezembro de 2025.

O concelho de Terras de Bouro, situado em pleno coração do Parque Nacional da Peneda-Gerês e percorrido pelas bacias do Cávado e Homem, apresenta fauna e a flora variadas e os recursos termais, hidrológicos, a oferta de condições naturais e artificiais para a prática de desportos de montanha e náuticos, fazem de Terras de Bouro uma região de procura turística por excelência.

O Protocolo visa promover o desenvolvimento sustentável de Terras de Bouro, garantindo a melhoria da qualidade de vida da população, a preservação do património natural e cultural, e a promoção de um ambiente propício ao desenvolvimento social e económico.

O município de Terras do Bouro prevê a intervenção de beneficiação e incremento de segurança em caminhos florestais, e também melhorar as condições de segurança e de visitaço beneficiando o Parque de Merendas do Vidoeiro e a Casa Florestal da Pedra Bela, transformando-a num centro, que agregue a documentação referente à prática da Vezeira, possibilitando o envolvimento da comunidade local e o desenvolvimento da educação ambiental e cultural, bem com o turismo sustentável.

Simultaneamente esta infraestrutura poderá vir a servir de apoio aos serviços de proteção civil e do ICNF.

A dotação global prevista é de 1 500 000 euros.

À data da elaboração deste relatório, o projeto objeto do presente Protocolo ainda se encontra em execução, pelo que não é possível avaliar os seus resultados.

As ações a desenvolver no âmbito do Protocolo contribuem para o cumprimento dos objetivos do Fundo Ambiental nomeadamente relativos à Proteção e conservação da natureza e da biodiversidade.

ELABORAÇÃO DE PLANOS DE GESTÃO DE ÁREAS CLASSIFICADAS NO ÂMBITO DA REDE NATURA 2000 - ZEC

O Protocolo foi outorgado com o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., em 14 de novembro de 2024 e tem vigência até 28 de fevereiro de 2025.

O Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas enquanto autoridade nacional para conservação da natureza e biodiversidade e autoridade florestal nacional, prossegue as

atribuições, no âmbito do acompanhamento e gestão das políticas de conservação da natureza, visando a conservação, a utilização sustentável, a valorização, a fruição e o reconhecimento público do património natural e florestal, designadamente nas Áreas Classificadas.

A Rede Natura 2000 é uma rede ecológica para o espaço comunitário da União Europeia resultante da aplicação da Diretiva Habitats (Diretiva 92/43/CEE), que tem como finalidade assegurar a conservação a longo prazo das espécies e dos habitats mais ameaçados da Europa, contribuindo para parar a perda de biodiversidade. Composta por Zonas Especiais de Conservação (ZEC) criadas ao abrigo da Diretiva Habitats, com o objetivo expresso de contribuir para assegurar a biodiversidade, através da conservação dos habitats naturais e dos habitats de espécies da flora e da fauna selvagens considerados ameaçados no espaço da União Europeia.

O Protocolo visa regular os termos da colaboração técnica e financeira entre o Fundo Ambiental e o ICNF, I.P., para o apoio à elaboração/redação de planos de gestão de áreas classificadas no âmbito da Rede Natura 2000 – ZEC.

A dotação global prevista é de 300 000 euros.

À data da elaboração do deste relatório, o projeto objeto do presente Protocolo ainda se encontra em execução, pelo que não é possível avaliar os seus resultados.

As ações a desenvolver no âmbito do Protocolo contribuem para o cumprimento dos objetivos do Fundo Ambiental nomeadamente através da elaboração de planos de gestão de áreas classificadas que permitem apoiar políticas ambientais para a prossecução dos objetivos do desenvolvimento sustentável, contribuindo para o cumprimento dos objetivos e compromissos nacionais e internacionais, designadamente os relativos às alterações climáticas, floresta e gestão florestal sustentável, valorização do ordenamento do território e da paisagem e à conservação da natureza e biodiversidade.

PREVENÇÃO, CONTROLO DO JACINTO DE ÁGUA NA REGIÃO CENTRO

O Protocolo foi outorgado com a Município de Águeda, em 25 de outubro de 2024 e tem vigência até 30 de setembro de 2025.

Compete ao Município de Águeda, promover e salvaguardar os interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, com atribuições no domínio do ambiente, nos termos da alínea k) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. Também nos termos das alíneas r) e t) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma, tem inerente às suas competências colaborar no apoio a programas e

projetos de interesse municipal, em parceria com outras entidades da administração central. Compete igualmente ao Município a promoção do planeamento e gestão da estratégia de desenvolvimento económico, social e ambiental do seu território. O Município tem, pois, como missão promover a sustentabilidade ambiental através de diversas iniciativas e políticas que visem a proteção, valorização e gestão adequada dos recursos naturais e a promoção da educação ambiental, envolvendo a comunidade em projetos de preservação ambiental, incentivando a participação cidadã e a sensibilização sobre a importância da conservação do meio ambiente.

Neste âmbito, o Município de Águeda tem trabalho e experiência na gestão de espaço naturais tendo em vista a sua conservação, preservação e valorização. Destaque para a lagoa da Pateira de Fermentelos (Zona de Proteção Especial da Ria de Aveiro (PTZPE0004) e, como tal, incluída na Rede Natura 2000, protegida pela Diretiva Aves e classificada como "Zona Sensível" de acordo com o Decreto-Lei n.º 152/97, de 19 de Julho), onde, com recurso à remoção mecânica, tem promovido, desde 2006, o controlo de espécies exóticas invasoras nomeadamente o jacinto-de-água (*Eichhornia crassipes*), recuperado ecossistemas e habitats ribeirinhos com soluções baseadas na natureza, promovido ainda a sensibilização ambiental, o turismo sustentável e, entre outros, a adoção de práticas agrícolas mais sustentáveis.

O jacinto-de-água (*Eichhornia crassipes*), em associação ou não com outras infestantes aquáticas, como sejam as ervas –pinheirinhas (*Myriophyllum aquaticum*, *M. brasiliensis* e *M. heterophyllum*) são espécies exóticas infestantes, que alastram por disseminação na Pateira, e constitui um dos principais fatores que contribui para a degradação das condições ecológicas, ambientais, económicas e sociais desta zona húmida classificada, e que urge dar resposta aumentando a eficácia da sua remoção e, como tal, controlo.

O Protocolo tem como objetivos:

- Dar cumprimento à legislação comunitária e nacional de limpeza e valorização de linhas de água (DQA e Lei da Água), onde se refere que todas as intervenções devem ser alvo de um processo de planeamento e definidos objetivos e medidas que visem obter o bom estado ou bom potencial ecológico, das massas de água;
- Controlar a presença de espécies alóctones com efeito prejudicial no equilíbrio dos ecossistemas e habitats: *Eichhornia crassipes*, *Myriophyllum aquaticum*, e mesmo *Ludwigia* sp. (com potencial de ocorrência na lagoa) na área a beneficiar;

- Recuperar o espelho da lagoa e margens lagunares e consequente funcionalidade dos sistemas naturais ribeirinhos, promovendo a conectividade com as áreas envolventes;
- Favorecer a valorização paisagística e a biodiversidade do meio hídrico, a par de uma crescente conectividade entre comunidades faunísticas e florísticas naturais dos corredores ribeirinhos, com a criação de corredores para melhoria da heterogeneidade de habitats;
- Fomentar a reabilitação e estabilização das margens e habitats de sapais, mas também de salgueirais, freixiais e amieais ripícolas (*Salix atrocinerea*, *Salix alba* subsp. *alba*, *Alnus glutinosa*, e *Fraxinus angustifolia*) criando as condições necessárias para a utilização desses espaços pela fauna autóctone;
- Melhorar as condições para a visita e interpretação dos valores naturais, bem como para a prática desportiva;
- Apoiar e valorizar as atividades económicas e culturais tradicionais, assente na proteção e gestão racional do património natural.

A dotação global prevista é de 700 000 euros.

À data da elaboração deste relatório, o projeto objeto do presente Protocolo ainda se encontra em execução, pelo que não é possível avaliar os seus resultados.

As ações a desenvolver no âmbito do Protocolo contribuem para o cumprimento dos objetivos do Fundo Ambiental nomeadamente através de ações de prevenção e controlo do jacinto de água que permitem apoiar políticas ambientais para a prossecução dos objetivos do desenvolvimento sustentável, designadamente os relativos às alterações climáticas, valorização do ordenamento do território e da paisagem e à conservação da natureza e biodiversidade.

Como nota adicional refere-se que foi celebrada Adenda ao Protocolo que prorroga a vigência do mesmo até 30 de setembro de 2025, celebrada entre as partes a 30 de dezembro de 2025.

AÇÕES DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA, EDUCAÇÃO AMBIENTAL, REQUALIFICAÇÃO E MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VISITAÇÃO

O Protocolo foi outorgado com a Tapada Nacional de Mafra, em 11 de setembro de 2024 e tem vigência até 31 de dezembro de 2025.

A Tapada Nacional de Mafra (TNM) comporta uma área visitável de mais de 830 hectares, que encerra um vasto património natural, histórico e patrimonial, com grande potencial para visitação e fruição de atividades em espaço de natureza.

Atendendo a que a TNM faz parte do conjunto inscrito na lista do Património Mundial da UNESCO, devem ser prosseguidas intervenções nos âmbitos da conservação e da reabilitação dos seus espaços naturais, da educação e sensibilização ambientais, bem como ao nível da melhoria das condições de visitação. Desta forma, serão mais bem atendidos os requisitos necessários ao fortalecimento da gestão da sua dimensão natural, cultural e histórica, densificando as condições de proteção dos seus ativos, e disponibilizando uma melhor, mais diversificada e sustentável tipologia de visitação, a qual se torna mais imprescindível no contexto da gestão dos ativos que constituem o “Bem - Real Edifício de Mafra”, classificado pela UNESCO. O acompanhamento da execução dos trabalhos previstos no Protocolo é realizado pelo e o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.

O Protocolo visa criar condições e soluções na TNM que permitam alcançar, de forma eficiente e sustentável, a gestão e a conservação do seu rico património Florestal e Biodiverso, o aumento da sua resiliência aos riscos, bem como saber comunicar melhor os valores do seu capital natural e patrimonial, no intuito de alcançar a sustentabilidade e promover a proximidade e abertura com os visitantes e fruidores.

A dotação global prevista é de 500 000 euros.

Em termos de resultados obtidos, destaca-se a execução de 50% das ações previstas, em 2024.

As ações a desenvolver no âmbito do Protocolo contribuem para o cumprimento dos objetivos do Fundo Ambiental nomeadamente os relativos à proteção e conservação da natureza e da biodiversidade em áreas classificadas.

APOIO À EXPEDIÇÃO CIENTÍFICA MONTE GORRINGE 2024 PARA LEVANTAMENTO DA BIODIVERSIDADE MARINHA

O Protocolo foi outorgado com o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., em 19 de novembro de 2024 e teve vigência até 31 de dezembro de 2024.

O ICNF, I.P., enquanto autoridade nacional para a conservação da natureza e da biodiversidade, possui atribuições na gestão das áreas protegidas e da rede Natura 2000, reconhecendo um papel fundamental na gestão participativa, colaborativa e articulada entre as várias entidades que intervêm nestes territórios.

O Protocolo visa apoiar os trabalhos a desenvolver na Expedição Científica Monte Gorringe 2024 que podem contribuir, entre outros fins, para colmatar as lacunas detetadas no âmbito da elaboração do relatório de base do Plano de Gestão da Zona Especial de Conservação (ZEC) Banco de Gorringe.

A dotação global prevista foi de 150 000 euros.

À data da elaboração deste relatório, encontra-se em execução o relatório final de atividades, pelo de não é possível avaliar os resultados do projeto objeto do presente Protocolo.

As ações a desenvolver no âmbito do Protocolo contribuem para o cumprimento dos objetivos do Fundo Ambiental nomeadamente os relativos à proteção e conservação da natureza e da biodiversidade.

PROJETOS NO ÂMBITO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E BIODIVERSIDADE

O Protocolo foi outorgado com o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., em 18 de março de 2024 e teve vigência até 31 de dezembro de 2024.

O Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. (ICNF, I.P.), enquanto autoridade florestal nacional, para a conservação da natureza e biodiversidade, prossegue as atribuições, no âmbito do acompanhamento e gestão das políticas de conservação da natureza, visando a conservação, a utilização sustentável, a valorização, a fruição e o reconhecimento público do património natural, designadamente nas Áreas Protegidas.

O Protocolo visa contribuir, entre outros, para a implementação do Plano de Ação para a Conservação do Lince-Ibérico contribuindo para a recuperação de populações em Portugal; para a implementação do Plano de Conservação do Lobo-Ibérico; para apoiar a realização de ações de prevenção estrutural, bem como proceder à preservação de habitats, realizar arborizações em áreas prioritárias; desenvolver ações de conservação da natureza, educação ambiental, requalificação e melhoria das condições de visitaç o em áreas sob gest o do ICNF; apoiar a realiza o de a o es integradas nos planos de a o  de v rias esp cies protegidas, bem como de habitats, censos de diversas esp cies e espa os florestais.

A dota o  global prevista   2 500 000.

  data da elabora o  deste relat rio, encontra-se em execu o  o relat rio final de atividades, pelo de n o   poss vel avaliar os resultados do projeto objeto do presente Protocolo.

As ações a desenvolver no âmbito do Protocolo contribuem para o cumprimento dos objetivos do Fundo Ambiental nomeadamente os relativos à proteção e conservação da natureza e da biodiversidade.

REDE DE MULHERES GUARDIÃS DA NATUREZA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNDO RURAL

O Protocolo foi outorgado com a Business as Nature, em 13 novembro de 2024 e tem vigência até 15 de novembro de 2025.

A Business as Nature exerce as funções de implementação de uma política sustentável de ambiente prosseguindo atribuições, entre outras, nos domínios, da produção e consumo responsável e sustentável e da promoção de estilos de vida sustentáveis, do desenvolvimento de modelos e soluções de economia circular e de baixo carbono, mobilizando em particular as mulheres e as meninas na ação climática, pelo oceano, pela água, do empreendedorismo feminino nas áreas da economia verde e azul, o empoderamento e capacitação das mulheres e das meninas e a promoção da igualdade de género, do desenvolvimento local e comunitário e da mobilização de instituições da economia social, na realização de projetos que promovam a produção e o consumo responsável e sustentável, e a promoção de cadeias curtas de abastecimento, da implementação de modelos de quantificação e a valorização dos serviços dos ecossistemas, promovendo a sua recuperação, preservação e o aumento da sua resiliência, e a gestão sustentável dos recursos naturais, do desenvolvimento de redes de cooperação e desenvolvimento em diferentes domínios da sustentabilidade, envolvendo prioritariamente mulheres e meninas.

O Protocolo visa a criação da “Rede de mulheres guardiãs da natureza e desenvolvimento sustentável do mundo rural”, que irá contribuir para implementar modelos de gestão mais próximos de quem está no território, permitindo o reconhecimento do valor do património natural por parte das comunidades locais e a perceção e apropriação do desígnio da biodiversidade pela sociedade, como fundamental ao desenvolvimento do país, contribuindo para a melhoria do seu estado de conservação e para a regeneração dos seus ecossistemas.

A dotação global prevista é de 60 000 euros.

À data da elaboração deste relatório, o projeto objeto do presente Protocolo ainda se encontra em execução, pelo que não é possível avaliar os seus resultados.

As ações a desenvolver no âmbito do Protocolo contribuem para o cumprimento dos objetivos do Fundo Ambiental nomeadamente os relativos à Proteção e conservação da natureza e da biodiversidade e o apoio a iniciativas de reflorestação e preservação da biodiversidade.

APOIO A PROJETOS PREVISTOS EM PLANOS DE COGESTÃO DE ÁREAS PROTEGIDAS – PNPg

Este apoio desdobrou-se em vários Protocolos, celebrados com os Municípios de Arcos de Valdevez, Melgaço, Montalegre, Ponte da Barca, Terras de Bouro e a Associação de Desenvolvimento das Regiões do Parque Nacional da Peneda-Gerês - Adere-Peneda Gerês, em 3 de dezembro de 2024 e tem vigência até 31 de dezembro de 2025.

Em alinhamento com a Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e Biodiversidade 2030 e em cumprimento do previsto na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, foi aprovado pelo Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto, o modelo de cogestão das áreas protegidas que concretiza o princípio de participação dos órgãos municipais na respetiva gestão.

Neste sentido, o Programa do XXII Governo Constitucional assumiu ser fundamental promover a cogestão das áreas protegidas, com a expressa intervenção dos municípios, envolvendo também as autarquias, as instituições de ensino superior e outras entidades locais empenhadas na promoção, sensibilização e comunicação dos valores naturais territoriais presentes.

Atualmente, no território continental de Portugal, a Rede Nacional de Áreas Protegidas integra 48 áreas protegidas, das quais 32 são de âmbito nacional, que contemplam um parque nacional, 13 parques naturais, nove reservas naturais, duas paisagens protegidas e sete monumentos naturais.

Desta forma, o Projeto de Promoção da Cogestão em Áreas Protegidas de Âmbito Nacional pretende dinamizar e catalisar a adoção, o desenvolvimento e a execução do modelo de cogestão, com vista a criar uma dinâmica partilhada de valorização de cada uma destas áreas protegidas, tendo por base a sua sustentabilidade nas dimensões política, social, económica, ecológica, territorial e cultural, dotando para o efeito cada uma das 32 áreas protegidas de âmbito nacional de financiamento que permita um apoio técnico e operacional, dedicado à implementação das atividades consideradas prioritárias no âmbito da promoção da cogestão.

Assim, para dinamizar a implementação do modelo de cogestão nas áreas protegidas de âmbito nacional com o processo já iniciado, considerou-se fundamental atribuir um apoio a projetos previstos no plano de cogestão da área protegida, Parque Nacional da Peneda-Geres,

desenvolvido pelas entidades abrangidas pela comissão de cogestão do parque, no âmbito da promoção da cogestão em áreas protegidas.

Estes Protocolos têm como objetivo apoiar os projetos previstos em planos de cogestão de áreas protegidas, tendo como exemplo projetos de promoção e comunicação, ações de sensibilização, melhorar as infraestruturas e equipamentos de apoio à visitação e reabilitação/ manutenção de zonas de acesso às áreas protegidas.

A dotação global prevista é de 1 800 000 euros.

À data da elaboração deste relatório, o projeto objeto do presente Protocolo ainda se encontra em execução, pelo que não é possível avaliar os seus resultados.

As ações a desenvolver no âmbito do Protocolo contribuem para o cumprimento dos objetivos do Fundo Ambiental através de ações que permitem apoiar políticas ambientais para a prossecução dos objetivos do desenvolvimento sustentável, contribuindo para o cumprimento dos objetivos e compromissos nacionais e internacionais, designadamente os relativos às alterações climáticas, floresta e gestão florestal sustentável, valorização do ordenamento do território e da paisagem e à conservação da natureza e biodiversidade.

FUNDO GARANTIA A PROJETOS LIFE

Este apoio desdobrou-se em vários Protocolos, celebrados com a Associação Natureza Portugal - ANP|WWF, Liga para a Proteção da Natureza – LPN, Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves – SPEA, Associação Sistema Terrestre Sustentável – ZERO, Associação para o Estudo e Proteção do Gado Asinino – AEPGA, Associação - Ação, Liberdade, Desenvolvimento, Educação, Investigação, Ambiente – ALDEIA, Associação de Conservação da Natureza e do Património Rural – Palombar, Associação Vita Nativa – Conservação do Ambiente - Vita Nativa e Associação Portuguesa de Educação Ambiental – ASPEA, em 21 de outubro de 2024 e têm vigência até 28 de fevereiro de 2025.

O Programa LIFE é o instrumento de financiamento da UE para a ação ambiental e climática. Está em funcionamento desde 1992 e cofinanciou mais de 5500 projetos em toda a UE e em países terceiros, mobilizando mais de 12 mil milhões de euros e contribuindo com mais de 5 mil milhões de euros para a proteção do ambiente e do clima. O programa LIFE contribui plenamente para os objetivos e metas do Pacto Ecológico Europeu.

Estes Protocolos têm como objetivo o apoio aos projetos LIFE, entrando com Fundo de Garantia para a execução dos mesmos.

A dotação global prevista é de 1 500 000 euros.

Em termos de resultados obtidos, os Protocolos celebrados permitiram garantir continuidade de equipas envolvidas nos projetos, estabilização da população, evitando que o seu estatuto de conservação passe para "Criticamente em Perigo", melhorar as condições de habitat através de práticas agrícolas sustentáveis, aumento resiliência às alterações climáticas, promover um setor mais sustentável e valorizado, sensibilizar e envolver a sociedade na conservação das espécies.

As ações a desenvolver no âmbito do Protocolo contribuem para o cumprimento dos objetivos do Fundo Ambiental nomeadamente através de ações que permitem apoiar políticas ambientais para a prossecução dos objetivos do desenvolvimento sustentável, contribuindo para o cumprimento dos objetivos e compromissos nacionais e internacionais, designadamente os relativos às alterações climáticas, aos recursos hídricos, aos resíduos e à conservação da natureza e biodiversidade.

PROJETO DA BRANDA CIENTÍFICA DE S. BENTO DO CANDO (PNPG)

O Protocolo foi outorgado com a Associação Biopolis, em 27 de dezembro de 2024 e tem vigência até 30 de novembro de 2025.

Compete à Associação Biopolis orientar e coordenar a implementação da Estação Biológica Branda Científica de São Bento do Cando, uma infraestrutura única que impulsionará a investigação aplicada e a transferência tecnológica em biodiversidade e agroecologia, levando a ciência ao coração do Parque Nacional da Peneda-Gerês, numa iniciativa amplamente apoiada por autoridades europeias e portuguesas e reconhecida como um modelo exemplar de desenvolvimento territorial e de interação entre ciência e sociedade.

O Protocolo tem como objetivos a Conclusão das Estruturas - execução das estruturas físicas do edifício B1 da Estação Biológica Branda Científica de S. Bento do Cando, incluindo a construção de paredes, fundações, tetos e outros elementos estruturais principais; Implementação das Redes e Sistemas - instalação das redes e sistemas essenciais, como as redes elétricas, hidráulicas, de esgoto, de telecomunicações e outras infraestruturas de apoio necessárias ao funcionamento do Edifício B1 da Estação Biológica; e Conclusão dos Acabamentos e Detalhes Finais - finalização dos acabamentos, incluindo pintura, revestimentos, mobiliário, e outros detalhes estéticos e funcionais, que asseguram a habitabilidade e funcionalidade do Edifício B1 da estação biológica.

A dotação global prevista é de 500 000 euros.

À data da elaboração deste relatório, o projeto objeto do presente Protocolo ainda se encontra em execução, pelo que não é possível avaliar os seus resultados.

As ações a desenvolver no âmbito do Protocolo contribuem para o cumprimento dos objetivos do Fundo Ambiental nomeadamente através de ações que permitem apoiar políticas ambientais para a prossecução dos objetivos do desenvolvimento sustentável, contribuindo para o cumprimento dos objetivos e compromissos nacionais e internacionais, designadamente os relativos às alterações climáticas, floresta e gestão florestal sustentável, valorização do ordenamento do território e da paisagem e à conservação da natureza e biodiversidade.

ANOS ANTERIORES

PROMOÇÃO DE ÁREAS PROTEGIDAS

Este apoio desdobrou-se em vários Protocolos, celebrados com os Município de Castelo de Vide, Aveiro, Esposende, Peniche, Vila Real, Almada, Bragança, Penamacor, Mértola, Castelo Branco, Coimbra, Odemira, Vila Franca de Xira, Santiago do Cacém, Comunidade Intermunicipal do Algarve - CIM-AMAL, Associação Geopark Estrela, Associação de Desenvolvimento das Regiões do Parque Nacional da Peneda-Gerês - Adere-Peneda-Gerês, Associação dos Produtores Florestais do Concelho de Arganil - APFCA, Associação de Municípios do Douro Superior de Fins Específicos – AMDSFE, Organização Não Governamental do Ambiente – ONGATEJO e Associação de Desenvolvimento das Serras de Aire e Candeeiros – ADSAICA, em 3 de julho de 2020 e tem vigência até 30 de outubro de 2025.

Em alinhamento com a Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e Biodiversidade 2030, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 55/2018, de 7 de maio, e na sequência do previsto na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, foi aprovado, pelo Decreto -Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto, o modelo de cogestão das áreas protegidas que concretiza o princípio de participação dos órgãos municipais na respetiva gestão.

Neste sentido, o Programa do XXII Governo Constitucional assumiu ser fundamental promover a cogestão das áreas protegidas, com a expressa intervenção dos municípios, envolvendo também as autarquias, as instituições de ensino superior e outras entidades locais empenhadas na promoção, sensibilização e comunicação dos valores naturais territoriais presentes.

A Rede Nacional de Áreas Protegidas integra 48 áreas protegidas, das quais 32 são de âmbito nacional, que contemplam um parque nacional, 13 parques naturais, nove reservas naturais, duas paisagens protegidas e sete monumentos naturais.

Estando em causa territórios com especificidades próprias em termos de valores e recursos naturais, alguns deles territórios do interior do nosso país, que contribuem para uma maior biodiversidade, para promover localmente a economia e o desenvolvimento social, nomeadamente pela fixação de populações, considera -se necessário apoiar a dinamização deste novo modelo de gestão, participativa e colaborativa, entre as entidades que estão presentes no terreno, reforçando a intervenção dos municípios cujos territórios integram as áreas protegidas de âmbito nacional.

Desta forma, o Projeto de Promoção da Cogestão em Áreas Protegidas de Âmbito Nacional pretende dinamizar e catalisar a adoção, o desenvolvimento e a execução do modelo de cogestão, com vista a criar uma dinâmica partilhada de valorização de cada uma destas áreas protegidas, tendo por base a sua sustentabilidade nas dimensões política, social, económica, ecológica, territorial e cultural, dotando para o efeito cada uma das 32 áreas protegidas de âmbito nacional de financiamento que permita um apoio técnico e operacional, dedicado à implementação das atividades consideradas prioritárias no âmbito da promoção da cogestão.

A conceção do projeto teve em atenção os diferentes estados de maturação que a adoção do modelo de cogestão apresenta nas diferentes áreas protegidas, pelo que o apoio poderá ser disponibilizado à medida que se efetive a adesão ao modelo de cogestão pelos municípios.

Os Protocolos visam dotar cada uma das 32 áreas protegidas de âmbito nacional de financiamento que permita um apoio técnico e operacional, dedicado à implementação das atividades consideradas prioritárias no âmbito da promoção da cogestão.

A dotação global prevista é de 2 890 000 euros.

À data da elaboração deste relatório, o projeto objeto do presente Protocolo ainda se encontra em execução, pelo que não é possível avaliar os seus resultados.

As ações a desenvolver no âmbito do Protocolo contribuem para o cumprimento dos objetivos do Fundo Ambiental nomeadamente através de ações que permitem apoiar políticas ambientais para a prossecução dos objetivos do desenvolvimento sustentável, contribuindo para o cumprimento dos objetivos e compromissos nacionais e internacionais, designadamente os relativos à valorização do ordenamento do território e da paisagem e à conservação da natureza e biodiversidade.

Como nota adicional refere-se que foram celebradas Adendas aos Protocolos que prorroga a vigência do mesmo até 30 de outubro de 2025.

AÇÕES DE ESTABILIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA SERRA DA ESTRELA E NOS CONCELHOS AFETADOS PELOS INCÊNDIOS DE 2022

O Protocolo foi outorgado com o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., em 14 de outubro de 2022 e tem vigência até 30 de setembro de 2025.

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 73 -B/2022, de 29 de agosto, declarou, pelo período de um ano, a situação de calamidade nos concelhos do Parque Natural da Serra da Estrela (PNSE), para efeitos de reposição da normalidade na respetiva área geográfica, em consequência dos danos causados pelos incêndios rurais registados no mês de agosto de 2022. O Governo reconheceu a necessidade de declarar a situação de calamidade no PNSE, atendendo em especial à dimensão e aos prejuízos da área ardida, aos municípios afetados e ao facto de o PNSE ser uma área protegida de âmbito nacional e um geoparque mundial, o que exige a priorização ao nível do restauro dos habitats naturais afetados, da recuperação dos valores naturais e paisagísticos e a aplicação de medidas de resposta concreta face às perdas identificadas, valores esses que são, também, determinantes para salvaguardar a paisagem classificada do Estrela Geopark Mundial da UNESCO.

Neste sentido, a Resolução de Conselho de Ministros n.º 83/2022, de 27 de setembro, aprovou medidas em consequência dos danos causados pelos incêndios florestais no Parque Natural da Serra da Estrela e determina a elaboração de um Programa de Revitalização do Parque Natural da Serra da Estrela, incluindo, em algumas medidas, todo o território da Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela, tendo em vista o desenvolvimento económico e social da região, e ainda todos os concelhos com uma área ardida acumulada, em 2022, igual ou superior a 4500 ha ou a 10 % da respetiva área.

O Protocolo visa apoiar ações de estabilização de emergência a executar no curto prazo, imediatamente após a avaliação dos danos, com o objetivo de assegurar a recuperação de infraestruturas afetadas, o controlo de erosão, tratamento e proteção de encostas, a prevenção da contaminação, assoreamento e recuperação de linhas de água, a prevenção de riscos para a conservação da natureza e biodiversidade e de promover estruturas de suporte à manutenção da vida selvagem.

A dotação global prevista é de 4 864 782,35 euros.

Em termos de resultados obtidos destaca-se que foram realizadas as intervenções nos terrenos, nomeadamente: recuperação de troços; corte de árvores direcionado; recuperação de pontos de água; substituição de sinalização afetada; recuperação e tratamento de rede viária; tratamento e proteção de encostas; instalação de abrigos para fauna selvagem; reflorestação de zona ardida; remoção de material vegetal ardido; etc.

As ações a desenvolver no âmbito do Protocolo contribuem para o cumprimento dos objetivos do Fundo Ambiental nomeadamente os relativos à Proteção e conservação da natureza e da biodiversidade.

INSTALAÇÃO DE FUNDEADOUROS NA RIA FORMOSA (OLHÃO E FARO)

O Protocolo foi outorgado com o CCMAR - Centro de Ciências do Mar do Algarve e Instituto da Conservação da Natureza e Florestas, I.P., em 15 de dezembro de 2023 e tem vigência até 31 de julho de 2025.

O Plano de Ordenamento do Parque Natural da Ria Formosa (POP NRF), aprovado através da RCM n.º 78/2009, de 2 de setembro, regulamenta os programas e projetos, de iniciativa pública ou privada, a realizar na área do Parque Natural da Ria Formosa. O POP NRF estabelece regimes de salvaguarda de recursos e valores naturais e fixa o regime de gestão do Parque Natural da Ria Formosa com vista a garantir a manutenção e a valorização das características das paisagens naturais e seminaturais e a biodiversidade da respetiva área de intervenção.

O Protocolo visa a elaboração do projeto de assinalamento marítimo de algumas das áreas, determinadas no POP NRF como locais para ancorar ou fundear na Ria Formosa e execução do assinalamento. Com a implementação das áreas de fundeadouros e planos de gestão com as regras de utilização associados, ficam estabelecidas as regras de fundear e/ou ancorar no espaço lagunar da Ria Formosa, de forma a proteger o património do local e preservar as espécies presentes e seus habitats, a fauna e flora da Ria Formosa nos fundos e a consequente conservação da natureza no seu ciclo mais natural.

O CCMAR tem como missão promover e desenvolver o conhecimento científico e a inovação no mar e ambiente, bem como dar resposta aos requisitos da União Europeia através de uma abordagem multidisciplinar aplicada à investigação marinha e ambiental.

A dotação global prevista é de 500 000 euros.

Em termos de resultados obtidos, destaca-se que em 2024 foi efetuado o levantamento da situação de referência no fundeadouro CLTR1 (componente física e biológica) e o levantamento

da situação de referência biológica de seis fundeadouros. Foram elaboradas as cartas, plano de execução e projeto de assinalamento marítimo para 6 fundeadouros na Ria Formosa, bem como a montagem de estaleiro e aquisição de materiais, que aguardam licenciamento da capitania para serem instalados.

As ações a desenvolver no âmbito do Protocolo contribuem para o cumprimento dos objetivos do Fundo Ambiental nomeadamente para os relativos à proteção e conservação da natureza e da biodiversidade no meio marinho.

PROJETO DE PESQUISA E ESTUDO DOS VALORES NATURAIS PRESENTES NO MAR AO LARGO DOS CONCELHOS DE CASCAIS, MAFRA E SINTRA

O Protocolo foi outorgado com os Municípios de Cascais, Mafra e Sintra em 22 de dezembro de 2023 e teve vigência até 31 de dezembro de 2024.

Os Municípios, reconhecendo a importância de proteger os valores naturais e o capital natural azul em simultâneo com o seu uso sustentável, iniciaram um processo conjunto de criação de uma Área Marinha Protegida de Iniciativa Comunitários (AMPIC) no mar, contíguo aos territórios de Cascais, Mafra e Sintra.

Nos termos do Regime Jurídico da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, o início do procedimento de classificação de uma Área Marinha Protegida (AMP) inicia-se mediante proposta acompanhada da caracterização da área em causa e da justificação da necessidade de classificação da mesma, que inclui obrigatoriamente uma avaliação científica qualitativa e quantitativa do património natural existente e as razões que impõem a sua conservação e proteção.

O Protocolo visa apoiar a pesquisa e estudo dos valores naturais presentes no mar contíguo aos territórios de Cascais, Mafra e Sintra.

A dotação global prevista foi de 640 000 euros (Município de Cascais 310 000 euros, Município de Mafra 360 000 euros e Município de Sintra 330 000 euros).

À data da elaboração deste relatório, encontra-se em execução o relatório final de atividades, pelo de não é possível avaliar os resultados do projeto objeto do presente Protocolo.

As ações a desenvolver no âmbito do Protocolo contribuem para o cumprimento dos objetivos do Fundo Ambiental nomeadamente os relativos à proteção e conservação da natureza e da biodiversidade em áreas classificadas.

APOIO A PROJETOS PREVISTOS EM PLANOS DE COGESTÃO DE ÁREAS PROTEGIDAS

Este apoio desdobrou-se em vários Protocolos, celebrados com os Municípios de Arcos de Valdevez, Ponte da Barca, Esposende, Mondim de Basto, Vila Real, Bragança, Aveiro, Peniche, Mértola, Castelo de Vide, Faro, Castro Marim, com a Região de Turismo do Algarve e a Associação de Municípios do Douro Superior de Fins Específicos – AMDSFE, em 6 de outubro de 2023 e teve vigência até 31 de dezembro de 2024.

Em alinhamento com a Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e Biodiversidade 2030 e em cumprimento do previsto na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, foi aprovado pelo Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto, o modelo de cogestão das áreas protegidas que concretiza o princípio de participação dos órgãos municipais na respetiva gestão.

Neste sentido, o Programa do XXII Governo Constitucional assumiu ser fundamental promover a cogestão das áreas protegidas, com a expressa intervenção dos municípios, envolvendo também as autarquias, as instituições de ensino superior e outras entidades locais empenhadas na promoção, sensibilização e comunicação dos valores naturais territoriais presentes.

Atualmente, no território continental de Portugal, a Rede Nacional de Áreas Protegidas integra 48 áreas protegidas, das quais 32 são de âmbito nacional, que contemplam um parque nacional, 13 parques naturais, nove reservas naturais, duas paisagens protegidas e sete monumentos naturais.

Desta forma, o Projeto de Promoção da Cogestão em Áreas Protegidas de Âmbito Nacional pretende dinamizar e catalisar a adoção, o desenvolvimento e a execução do modelo de cogestão, com vista a criar uma dinâmica partilhada de valorização de cada uma destas áreas protegidas, tendo por base a sua sustentabilidade nas dimensões política, social, económica, ecológica, territorial e cultural, dotando para o efeito cada uma das 32 áreas protegidas de âmbito nacional de financiamento que permita um apoio técnico e operacional, dedicado à implementação das atividades consideradas prioritárias no âmbito da promoção da cogestão.

Assim, para dinamizar a implementação do modelo de cogestão nas áreas protegidas de âmbito nacional com o processo já iniciado, considerou-se fundamental atribuir um apoio a projetos previstos em planos de cogestão de áreas protegidas desenvolvidos pelas entidades abrangidas pelas comissões de cogestão, para um período de três anos, no âmbito da promoção da cogestão em áreas protegidas.

Os Protocolos têm como objetivo apoiar os projetos previstos em planos de cogestão de áreas protegidas, tendo como exemplo projetos de promoção e comunicação, ações de sensibilização, melhorar as infraestruturas e equipamentos de apoio à visitação e reabilitação/ manutenção de zonas de acesso às áreas protegidas.

A dotação global prevista é de 2 100 000 euros.

À data da elaboração deste relatório, o projeto objeto do presente Protocolo ainda se encontra em execução, pelo que não é possível avaliar os seus resultados.

As ações a desenvolver no âmbito do Protocolo contribuem para o cumprimento dos objetivos do Fundo Ambiental através de ações que permitem apoiar políticas ambientais para a prossecução dos objetivos do desenvolvimento sustentável, contribuindo para o cumprimento dos objetivos e compromissos nacionais e internacionais, designadamente os relativos às alterações climáticas, floresta e gestão florestal sustentável, valorização do ordenamento do território e da paisagem e à conservação da natureza e biodiversidade.

APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DOS POLINIZADORES

O Protocolo foi outorgado com a Universidade de Coimbra, em 12 de setembro de 2023 e tem vigência até 30 de novembro de 2025.

O papel essencial dos polinizadores é reconhecido pelas entidades governamentais quando a Convenção para a Diversidade Biológica (CBD) estabelece a Iniciativa Internacional de Polinizadores: Plano de Ação 2018-2030 (IPI, 2016), coordenada pela Food and Agriculture Organization of the United Nations (FAO), para proteger os polinizadores e promover a sustentabilidade dos serviços de polinização. O plano de ação desta iniciativa para 2018-2030 está alinhado com o Plano Estratégico para a Biodiversidade, a Visão para a Biodiversidade 2050 e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (Agenda 2030). Adicionalmente, a Comissão Europeia estabelece a Iniciativa Europeia para os polinizadores [2018-2020, EU Pollinators Initiative; COM(2018) 395].

A nível nacional, a importância dos polinizadores está patente na Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e Biodiversidade 2030 (ENCNB 2030), aprovada pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 55/2018, de 7 de maio.

A Universidade de Coimbra detém competências técnicas no domínio do estudo dos polinizadores e possui na sua equipa investigadores com larga experiência nesta área, com base

no Centre for Functional Ecology – Science for People & The Planet, unidade de I&D da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra (FCTUC).

O Centre for Functional Ecology – Science for People & The Planet detém competências técnicas nos domínios da ecologia e ciências do território, em particular do estudo e monitorização dos polinizadores para a sua conservação e sustentabilidade e a coordenação da Rede polli.NET - Rede Colaborativa para a Avaliação, Conservação e Valorização dos Polinizadores e da Polinização, criada em maio de 2021, em resposta ao Eixo 2.1 da Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e Biodiversidade 2030, que configuram as áreas objeto do presente Contrato, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 5 do artigo 5.º-A do Código dos Contratos Públicos.

O Protocolo visa a elaboração de um Plano de Ação para a Conservação e Sustentabilidade dos Polinizadores, que deverá identificar e propor um conjunto de ações que visem:

- Melhorar os conhecimentos sobre o declínio dos polinizadores, as suas causas e consequências ao nível nacional, através da definição e implementação de um sistema de monitorização abrangente, a avaliação de tendências, e a promoção do reforço das capacidades e a partilha de conhecimentos;
- Melhorar a conservação dos polinizadores e combater as causas do seu declínio, através da definição de ações concretas a implementar no território nacional; e
- Mobilizar e consciencializar a sociedade e promover o planeamento estratégico e a cooperação a todos os níveis, através de iniciativas de disseminação e divulgação de ciência e de projetos de ciência cidadã.

A dotação global prevista é de 350 000 euros.

À data da elaboração deste relatório, o projeto objeto do presente Protocolo ainda se encontra em execução, pelo que não é possível avaliar os seus resultados.

As ações a desenvolver no âmbito do Protocolo contribuem para o cumprimento dos objetivos do Fundo Ambiental nomeadamente através de ações que permitem apoiar políticas ambientais para a prossecução dos objetivos do desenvolvimento sustentável, contribuindo para o cumprimento dos objetivos e compromissos nacionais e internacionais, designadamente os relativos à conservação da natureza e biodiversidade.

AÇÕES DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA, EDUCAÇÃO AMBIENTAL, REQUALIFICAÇÃO E MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VISITAÇÃO

O Protocolo foi outorgado com a Tapada Nacional de Mafra, em 5 de dezembro de 2023 e teve vigência até 31 de dezembro de 2024.

A Tapada Nacional de Mafra, localizada no município de Mafra, é gerida por uma Cooperativa de Interesse Público de Responsabilidade Limitada – designada por Tapada Nacional de Mafra - Centro Turístico, Cinegético e de Educação Ambiental, que foi criada através da Resolução (de Conselho de Ministros) n.º 7/98 (2.ª série), de 21 de janeiro, e é constituída pelo Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P., a Câmara Municipal de Mafra, o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., a Direção Regional de Agricultura Pescas de Lisboa e Vale do Tejo, a Direção-Geral do Tesouro e Finanças, o Clube Português de Monteiros, a Liga dos Amigos de Mafra, a Federação dos Arqueiros e Besteiros de Portugal, a Evasão Sem Limites – Aventura e Lazer, Lda, e a Associação dos Agricultores do Concelho de Mafra.

A Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e Biodiversidade 2030 (ENCNB 2030), aprovada pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 55/2018, de 7 de maio, assenta no reconhecimento de que o património natural português concorre decisivamente para a afirmação do país internacionalmente e, deste modo, contribui para a concretização de um modelo de desenvolvimento assente na valorização do seu território e dos seus valores naturais; um dos seus objetivos estratégicos é estancar a perda de biodiversidade, sendo de frisar que a biodiversidade existe nas áreas classificadas, que encerram elevado capital natural, mas também, e por exemplo, numa mata; desta forma, este desígnio de estancar os processos de perda de biodiversidade exige uma atuação que extravasa os territórios classificados e que vise, por exemplo, a promoção de iniciativas que disseminem os espaços de lazer e de usufruto público, a recuperação e a criação de novas áreas verdes com funções específicas, contribuindo, assim, para o reforço do capital natural e, simultaneamente, para a qualidade do ar e o sequestro de carbono.

Na Tapada Nacional de Mafra, que ocupa uma área de 830ha, existem algumas espécies mais representativas da flora nacional (o pinheiro-bravo, o pinheiro-manso e as quercíneas são as espécies mais abundantes, verificando-se a existência de três grandes monumentos naturais - um castanheiro-da-índia, uma olaia e um sobreiro, árvores classificadas como de Interesse Público), uma vasta diversidade de habitats que permitem a existência de um grande número de espécies animais e um elevado valor de conservação de algumas delas (como, por exemplo, a águia-de-bonelli, o bufo-real, a víbora-cornuda, o lagarto-de-água e o morcego de Bechstein),

para além de vários substratos rochosos associados a uma evolução rica e diversificada, datando a maioria das rochas expostas do Cretácico inferior;

O âmbito de ação da TNM abrange diversas áreas temáticas ambientais, onde se incluem a conservação da natureza e biodiversidade, as alterações climáticas, as florestas, o consumo sustentável, a responsabilidade ambiental, entre outras, promovendo o desenvolvimento de atividades diversas, destacando-se os passeios na mata, a experiência com os animais da floresta, entre outras.

O Protocolo visa a execução de ações de conservação da natureza, educação ambiental, requalificação e melhoria das condições de visitaç o na Tapada Nacional de Mafra, complementadas com ações de gestão de combustíveis florestais, tem como objetivo geral criar condições e soluções na Tapada Nacional de Mafra que permitam alcançar, de forma eficiente e sustentável, a gestão e a conservação do seu rico património Florestal e Biodiverso, o aumento da sua resiliência aos riscos, bem como saber comunicar melhor os valores do seu capital natural e patrimonial, no intuito de alcançar a sustentabilidade e promover a proximidade e abertura com os visitantes e fruidores.

A dotação global prevista foi de 500 000 euros.

Em termos de resultados obtidos, este Protocolo permitiu garantir a instalação de faixas ou manchas de descontinuidade e reconfiguração de infraestruturas e sistemas de suporte à decisão, criar meios e estruturas de divulgação e sensibilização para as ações de preservação, proteção e conservação da natureza e da biodiversidade, criar projetos no âmbito da divulgação, preservação, proteção e conservação da natureza, da biodiversidade e do respetivo enquadramento histórico, capacitar a Tapada Nacional de Mafra com infraestruturas de apoio e equipamentos para operações de gestão de espaços naturais e florestais, requalificar a rede de caminhos da rede viária, investir na requalificação de espaços florestais, por forma a torná-los mais resilientes e ambientalmente favoráveis, e gestão ativa dos espaços florestais existentes, melhorar as condições de visitaç o e interpretaç o, incluindo zonas de observaç o paisagística.

As ações a desenvolver no âmbito do Protocolo contribuem para o cumprimento dos objetivos do Fundo Ambiental através de ações que permitem apoiar políticas ambientais para a prossecuç o dos objetivos do desenvolvimento sustentável, contribuindo para o cumprimento dos objetivos e compromissos nacionais e internacionais, designadamente os relativos às alterações climáticas, floresta e gestão florestal sustentável, valorizaç o do ordenamento do território e da paisagem e à conservação da natureza e biodiversidade.

AValiação e Implementação de Conservação Ecosistémica de Cavalos-Marinhos

O Protocolo foi outorgado com o CCMAR - Centro de Ciências do Mar do Algarve, em 28 de novembro de 2023 e teve vigência até 30 de novembro de 2024.

Após censos realizados entre 2018 e 2021, constatou-se que as populações de cavalos-marinhos da ria Formosa (*Hippocampus guttulatus* e *H. hippocampus*) sofreram, em menos de duas décadas, um decréscimo de cerca 90% dos seus efetivos; assim, e onde, no início do século XXI, a ria Formosa albergava a densidade mais elevada das duas espécies de cavalos-marinhos europeus a nível mundial verificou-se existir agora uma diminuição das suas populações ao ponto de se tornarem particularmente vulneráveis a fatores de pressão, podendo inclusivamente levar à sua extinção local; desta forma, em 2019 foi elaborado um Plano de Salvaguarda dos Cavalos-marinhos da Ria Formosa, tendo-se logo nesse ano, de entre as primeiras medidas, sido implementadas duas áreas de refúgio, onde os usos e atividades humanas foram restringidos ao máximo.

Considerando que, inerente à sua biologia e ecologia específicas, os cavalos marinhos são espécies de elevada sensibilidade ambiental, resultando que, da sua exposição a fatores antropogénicos negativos, resultam invariavelmente impactes negativos para a sua conservação, bem como que, paralelamente, sendo espécies sensíveis a alterações ambientais, são elas próprias indicadores da saúde ambiental dos ecossistemas em que vivem, resultando que, da sua eventual proteção, resulta também a proteção da biodiversidade local.

O Protocolo visa detalhar a informação existente sobre os habitats preferenciais das duas espécies de cavalos-marinhos na Ria Formosa, nomeadamente quanto à sua disponibilidade e resiliência em face das atuais ameaças. Visa também alargar o âmbito territorial das zonas monitorizadas, na medida em que historicamente a monitorização das populações de cavalos-marinhos na Ria Formosa é feita num conjunto de locais há muito definidos, pelo que existe ainda um desconhecimento sobre vastas áreas até agora não monitorizadas.

A dotação global prevista é de 170 000 euros.

Em termos de resultados obtidos destaca-se que foram realizadas campanhas de monitorização em Abril de 2024 e em Outubro/Novembro de 2024. Foi realizada a avaliação da metodologia de monitorização das populações de cavalos-marinhos, verificando-se a necessidade de alguns ajustes. De forma a aumentar o conhecimento sobre as populações de cavalos-marinhos na ria Formosa foi necessário aumentar a abrangência dos locais de amostragem para além daqueles

que se incluem no plano de monitorização destas espécies. Informações mais detalhadas sobre os resultados obtidos podem ser encontradas no Relatório final de execução do projeto.

As ações a desenvolver no âmbito do Protocolo contribuem para o cumprimento dos objetivos do Fundo Ambiental nomeadamente os relativos à Proteção e conservação da natureza e da biodiversidade.

PREVENÇÃO, CONTROLO DO JACINTO DE ÁGUA NO TERRITÓRIO DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO 3 DE COIMBRA

O Protocolo foi outorgado com a Comunidade Intermunicipal de Coimbra, em 24 de outubro de 2023 e tem vigência até 31 de agosto de 2026.

A Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e Biodiversidade 2030 (ENCNB 2030), aprovada pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 55/2018, de 7 de maio, assume três vértices estratégicos: i) Melhorar o estado de conservação do património natural; ii) Promover o reconhecimento do valor do património natural; e iii) Fomentar a apropriação dos valores naturais e da biodiversidade pela sociedade, prosseguindo uma visão de longo prazo que estipula como meta alcançar o estancar da perda da biodiversidade nacional, aprofundando a sua conservação e utilização sustentável.

A ENCNB 2030 identifica a proliferação das espécies exóticas que ameaçam os ecossistemas, habitats ou espécies como uma das principais ameaças à biodiversidade, que afeta a prossecução dos objetivos definidos no vértice estratégico, designado como Eixo 1: “Melhorar o estado de conservação do património natural”.

Por seu turno, o Decreto-Lei n.º 92/2019, de 10 de julho, estabelece no seu Anexo II, conforme previsto no n.º 1 do artigo 17.º, a Lista Nacional de Espécies Invasoras, onde se inclui a espécie *Eichhornia crassipes* (jacinto-de-água).

Não obstante os esforços realizados no controlo das espécies exóticas invasoras presentes no território da CIM-Região de Coimbra, com maior enfoque na *Eichhornia crassipes* (jacinto-de-água) devido à sua forte presença nas massas de água, é imperioso iniciar um processo de constituição de equipas especializadas de prevenção e controlo de espécies exóticas invasoras em meio aquático que garantam, após o ano de 2023, a sustentabilidade do investimento público que tem vindo a ser realizado nestas áreas.

O Protocolo visa contribuir para o controlo da expansão da espécie exótica invasora *Eichhornia crassipes* (Jacinto-de-Água) nas massas de água do Baixo Mondego, controlando a invasão já

verificada em algumas valas de abastecimento dos campos agrícolas. Por outro lado, pretende-se garantir a continuidade da atividade piscatória existente nesta Região, tendo em consideração que o deslocamento das massas de *Eichhornia crassipes* danificam as redes de apoio à atividade piscatória. Por fim, pretende também garantir a navegabilidade das massas de água que se encontra fortemente condicionada por esta problemática.

A dotação global prevista é de 435 000 euros.

Em termos de resultados obtidos destaca-se que foram intervencionados 20,69km de linhas de água abrangidas por ações de prevenção e controlo *Eichhornia crassipes* (jacinto-de-água) e por ações de deteção e controlo de novas espécies exóticas invasoras, realizada 1 ação de conservação de plantas aquáticas e 5 ações de capacitação, comunicação e sensibilização.

As ações a desenvolver no âmbito do Protocolo contribuem para o cumprimento dos objetivos do Fundo Ambiental nomeadamente os relativos à Proteção e conservação da natureza e da biodiversidade.

APOIO À REDE NACIONAL DE ARROJAMENTOS 2023-2024

Foram outorgados quatro Protocolos com a Universidade Évora, Universidade Aveiro, ISPA - Instituto Universitário de Ciências Psicológicas, Sociais e da Vida e CCMAR - Centro de Ciências do Mar, em 10 de outubro de 2023 e teve vigência até 31 de dezembro de 2024.

Os estudos de monitorização das populações de répteis e mamíferos marinhos da costa portuguesa incluem, entre outros, a quantificação dos índices de mortalidade registada para cada uma das espécies que ocorrem na Zona Económica Exclusiva (ZEE) Continental. Uma análise posterior dos padrões obtidos permite recolher dados relevantes sobre o estatuto das populações mais afetadas, além de possibilitar a identificação dos períodos e áreas mais sensíveis. Estes elementos, para além do seu evidente valor científico, fomentando a Investigação e o Desenvolvimento, poderão ser utilizados para elaborar planos de conservação das espécies de répteis e mamíferos marinhos dependentes do litoral português.

O arrojamento de répteis e mamíferos marinhos ocorre em todas as regiões onde estes espécimes estão presentes. Em Portugal Continental, as regiões Norte e Centro são as que registam um maior número de ocorrências, tendo-se constatado um aumento no número de casos reportados a nível nacional, fruto da divulgação crescente da Rede Nacional de Arrojamentos e das ações de formação e sensibilização promovidas de modo regular.

O Protocolo tem como objetivos:

- Recolha sistemática de informação sobre os padrões de ocorrência e distribuição das principais espécies de mamíferos e répteis marinhos presentes na costa Continental Portuguesa;
- Avaliação das principais causas de mortalidade;
- Recolha de amostras biológicas que permitam caracterizar a biologia e ecologia das espécies mais comuns, contribuindo para as coleções do banco de tecidos de animais marinhos;
- Coordenação de respostas eficazes em situações de mortalidades elevadas e o apoio a situações de arrojamentos vivos;
- Aumento do conhecimento científico e da Literacia dos Oceanos através da gestão da informação recolhida e da disseminação de resultados do projeto.

A dotação global prevista é de 1 028 200 euros.

Em termos de resultados obtidos destaca-se a recolha de cetáceos, pinípedes e tartarugas marinhas (vivos e mortos) pelas quatro instituições, o que permitiu:

- Recolher informação sobre os padrões de ocorrência e distribuição das principais espécies de mamíferos e répteis marinhos presentes na costa Continental Portuguesa;
- Avaliar as principais causas de mortalidade;
- Recolher amostras biológicas que permitam caracterizar a biologia e ecologia das espécies mais comuns de mamíferos e répteis marinhos, contribuindo para as coleções do banco de tecidos de animais marinhos;
- Coordenar respostas eficazes em situações de mortalidades elevadas e o apoio a arrojamentos vivos;
- Aumentar o conhecimento científico e da Literacia dos Oceanos através da gestão da informação recolhida e da disseminação de resultados do projeto.

As ações a desenvolver no âmbito do Protocolo contribuem para o cumprimento dos objetivos do Fundo Ambiental nomeadamente os relativos à Proteção e conservação da natureza e da biodiversidade.

PORTAL RESERVAS DA BIOSFERA, TERRITÓRIOS SUSTENTÁVEIS, COMUNIDADES RESILIENTES

O Protocolo foi outorgado com a Universidade de Coimbra e a Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa em 11 de janeiro de 2024 e teve vigência até 31 de dezembro de 2026. Além das beneficiárias principais, foram também outorgantes do Protocolo as seguintes entidades:

- Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.;
- Reserva da Biosfera “Paul do Boquilobo”;
- Reserva da Biosfera “Ilha do Corvo”;
- Reserva da Biosfera “Ilha Graciosa”;
- Reserva da Biosfera “Ilha das Flores”;
- Reserva da Biosfera “Transfronteiriça Gerês-Xurés”;
- Reserva da Biosfera “Berlengas”;
- Reserva da Biosfera “Santana - Madeira”;
- Reserva da Biosfera “Transfronteiriça da Meseta Ibérica”;
- Reserva da Biosfera “Fajãs da Ilha de São Jorge”;
- Reserva da Biosfera “Transfronteiriça do Tejo/Tajo Internacional”;
- Reserva da Biosfera “Castro Verde”;
- Reserva da Biosfera “Ilha do Porto Santo”.

O projeto "Portal das Reservas da Biosfera: Territórios Sustentáveis, Comunidades Resilientes" é uma iniciativa abrangente destinada a reforçar a gestão, visibilidade e envolvimento das Reservas da Biosfera (RBs) de Portugal. Alinhado com marcos nacionais e internacionais como a Agenda 2030 das Nações Unidas, os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e a meta de conservação 30 por 30, este projeto pretende posicionar as Reservas da Biosfera como modelos exemplares de desenvolvimento sustentável, conservação da biodiversidade e resiliência comunitária.

É de salientar a relevância das Reservas da Biosfera no plano nacional (e internacional) e o seu contributo para o cumprimento das metas almejadas em matéria de Objetivos de Desenvolvimento Sustentável: 12% do território nacional, 80% dos 99 habitats de conservação obrigatória, 22% de áreas protegidas terrestres, 25% - 5351km² dos ecossistemas terrestres.

É de se ter em consideração ainda que as Reservas da Biosfera são como um modelo de desenvolvimento ecológico, económico, social, cultural, mesmo político, como um caso de estudo e sobretudo um modelo que inspire outros contextos.

Neste contexto, o Protocolo em apreço enquadra-se no apoio à gestão e à sustentabilidade dos territórios classificados como Reservas da Biosfera portuguesas, sendo de referir o seguinte:

- O Portal e cada site representam um instrumento único e relevante para conhecer as Reservas da Biosfera de Portugal.
- O Portal é um instrumento de conhecimento, gestão, avaliação e monitorização das Reservas e do seu impacto, útil para cada uma das Reservas e para a informação das políticas públicas de âmbito local, regional e nacional ou mesmo internacional.
- O Portal é uma ferramenta importante para acompanhar e orientar propósitos nacionais e internacionais no sentido do cumprimento de metas e objetivos nas áreas da conservação e na relação com a sociedade.
- O Portal é transversal a todas as Reservas da Biosfera portuguesas atualmente classificadas, assegurando sempre a especificidade de avaliações, de propostas de atuação e de produtos adequados a cada um destes territórios.
- Associado e em interação com o portal foram ainda criados 12 websites. Um site por Reserva, com imagem e endereços próprios, com características técnicas que permitem a sua adoção, apropriação e atualização por cada Reserva da Biosfera. Cada site integra a mesma tipologia de informação acima referida e comum ao portal.
- Deste modo, foi aprovado o Orçamento do Fundo Ambiental para o ano de 2024, que inclui o presente Projeto definido, em conformidade com o Quadro 4 do Despacho n.º 2062-A/2024, de 22 de fevereiro de 2024.
- Foi também autorizada através da Informação n.º 65/2024/FA, em 12 de março de 2024, a assunção dos respetivos compromissos plurianuais para o presente Projeto, ao abrigo do Despacho n.º 2555/2016, de 19 de fevereiro de 2016.

O Protocolo tem como objetivos o desenvolvimento de atividades dirigidas essencialmente ao conhecimento, capacitação e comunicação e produziu importantes ferramentas de apoio à gestão das Reservas da Biosfera tais como a avaliação dos serviços dos ecossistemas e os planos de desenvolvimento sustentável, definição de planos de monitorização, um plano de comunicação e materiais de divulgação, transferência de conhecimento e capacitação, realização de ações de sensibilização e uma importante e completa Plataforma digital/ Portal transversal a todas as Reservas da Biosfera, contribuindo deste modo de forma muito significativa para a concretização do Plano de Ação de Portugal 2018-2025 e para o cumprimento da Agenda 2030 e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

A dotação global prevista é de 240 000 euros

Em termos de resultados obtidos alcançaram-se progressos significativos nos sete objetivos definidos. Os resultados refletem o impacto das iniciativas implementadas nas dimensões da comunicação, sensibilização, capacitação e gestão sustentável.

O Portal consolidou-se como uma plataforma central para a gestão e divulgação das Reservas da Biosfera, integrando conteúdos atualizados e acessíveis para públicos diversificados; foram carregadas 18 notícias e 10 eventos diretamente no Portal, complementados por 51 notícias e 24 eventos publicados autonomamente pelas RBs; ampliou-se a presença em inglês, ampliando o alcance internacional do Portal.

Foram realizadas atividades participativas, como workshops e ações comunitárias, que fortaleceram a ligação das comunidades locais com as RBs; a implementação de projetos como "Desafio Terra" e "Em busca dos mioplásticos perdidos" promoveu a cidadania ativa e o envolvimento direto de jovens e famílias na conservação ambiental.

Foram realizados mais de 20 eventos educativos que envolveram cerca de 1 500 participantes, com destaque para sessões escolares e desafios ambientais; desenvolveram-se materiais educativos como o "Destaque Dia da Terra" e palestras em escolas e universidades, reforçando a importância da literacia ambiental.

Realizaram-se 11 sessões de formação para gestores e responsáveis pelas RBs, com foco em comunicação digital e gestão de conteúdos no Portal. Capacitações adicionais, como o workshop "Montanhas de Sustentabilidade", abordaram temas estratégicos para a valorização das RBs em contextos locais e transnacionais.

Foram implementadas estratégias de comunicação integradas, incluindo a criação de um kit de boas práticas para as RBs na divulgação de conteúdos. As redes sociais associadas ao Portal tiveram crescimento significativo, com publicações frequentes que ampliaram a visibilidade das RBs e reforçaram sua missão e dimensão internacional.

O alinhamento com metas globais, como os ODS e a meta 30/30, foi reforçado por meio de indicadores e métricas integrados ao Portal. A crescente participação em eventos internacionais, como a 36a Sessão do ICC MaB em Marrocos, posicionou as RBs portuguesas como referências globais em conservação e sustentabilidade.

Foram atualizados 200 indicadores em 12 tipologias no Portal, abrangendo desde biodiversidade a atividades económicas e sociais. Estudos científicos publicados em revistas internacionais

destacaram as contribuições das RBs para a conservação e resiliência climática, promovendo Portugal como exemplo de boas práticas.

As ações a desenvolver no âmbito do Protocolo contribuem para o cumprimento dos objetivos do Fundo Ambiental nomeadamente os relativos à Proteção e conservação da natureza e da biodiversidade.

1.2.6 PROTEÇÃO DO AMBIENTE, PROTEÇÃO RADIOLÓGICA E GESTÃO DE RISCOS E DANOS AMBIENTAIS

PLANO DE INTERVENÇÃO NAS PEDREIRAS EM SITUAÇÃO CRÍTICA DE CLASSES 1 E 2 – FASE 2

O Protocolo foi outorgado com a Empresa de Desenvolvimento Mineiro, S.A. (EDM), em 2 de janeiro de 2024 com vigência até 31 de maio de 2027.

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2019, de 5 de março, aprovou o Plano de Intervenção nas Pedreiras em Situação Crítica (PIPSC) para as pedreiras de classes 1 e 2, com o objetivo de identificar as pedreiras de classes 1 e 2 que comportavam um ou mais fatores de criticidade para pessoas e bens e para o ambiente, resultantes da sua atividade e do seu impacto na envolvente e definindo as medidas com vista a evitar ou, pelo menos, reduzir a situação potencial de criticidade detetada, por forma a salvaguardar a segurança das pessoas, dos animais, dos bens e do ambiente.

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 138/2023, de 19 de outubro, veio alterar a Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2019, de modo a prorrogar o PIPSC e a reforçar a dotação no montante de 9 701 281,26 euros.

Esta segunda fase do PIPSC vai permitir o acompanhamento jurídico de processos judiciais com vista ao ressarcimento das verbas utilizadas e legitimar a atuação subsidiária da EDM, S. A., na elaboração e implementação de projetos de execução de caráter estrutural nas referidas pedreiras, cujos exploradores e/ou proprietários dos terrenos não deram cumprimento às medidas impostas em termos de sinalização, vedação, monitorização ou execução de intervenções de caráter estrutural.

A EDM, S.A., é uma empresa pública, integrada no setor empresarial do estado, com competências para a realização de estudos e a prestação de serviços nos domínios das geociências, ciências de engenharia e do ambiente natural, em particular no que se refere à

recuperação ambiental de antigas áreas mineiras degradadas pela exploração de recursos minerais.

O Protocolo visa contribuir para minimizar os danos ambientais das pedreiras de classe 1 e 2 em todo o território continental.

A dotação global prevista é de 9 701 281,26 euros.

À data da elaboração deste relatório, o projeto objeto do presente Protocolo ainda se encontra em execução, pelo que não é possível avaliar os seus resultados, sendo esperado o primeiro relatório de progresso em 2025.

As ações a desenvolver no âmbito do Protocolo contribuem para o cumprimento dos objetivos do Fundo Ambiental nomeadamente para a gestão de riscos e recuperação de danos ambientais a nível do solo e recursos hídricos.

REPARAÇÃO DO MURO DE SUPORTE ESTRADA, EM PESO DA RÉGUA

O Protocolo foi outorgado com a Câmara Municipal de Peso da Régua, em 23 de dezembro de 2024 com vigência até 31 de dezembro de 2025.

O Protocolo visa apoiar financeiramente a reparação do muro de suporte da estrada, localizado na margem direita do Rio Douro, na Avenida do Douro, Peso da Régua de forma a garantir a segurança da infraestrutura e a preservação da estabilidade da margem do rio.

O Protocolo tem como objetivos:

- Reabilitar e reforçar o muro de suporte da estrada junto ao Rio Douro, garantindo a segurança da via e prevenindo riscos ambientais e estruturais;
- Melhorar a resiliência do território, assegurando a conservação do espaço natural adjacente à zona de intervenção;
- Assegurar o cumprimento dos princípios de eficiência económica e sustentabilidade ambiental.

A dotação global prevista é de 7 300 000 euros.

À data da elaboração deste relatório, o projeto objeto do presente Protocolo ainda se encontra em execução, pelo que não é possível avaliar os seus resultados.

As ações a desenvolver no âmbito do Protocolo contribuem para o cumprimento dos objetivos do Fundo Ambiental contribuindo para a segurança rodoviária, a proteção ambiental e a resiliência territorial.

INTERVENÇÕES DE EMERGÊNCIA

O Protocolo foi outorgado com a Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território - IGAMAOT, em 23 de abril de 2024 e teve vigência até 31 de dezembro de 2024.

A IGAMAOT, tem por missão avaliar o desempenho e a gestão dos serviços e organismos que se encontram na sua esfera de atuação, através de ações de auditoria e controlo, aferir a correta atribuição de apoios financeiros nacionais e da União Europeia e, nas áreas do ambiente e do ordenamento do território, assegurar o permanente acompanhamento e avaliação do cumprimento da legalidade.

O Protocolo visa dotar a IGAMAOT de meios e bens materiais necessários a uma atuação célere e eficaz, designadamente no que se relaciona com o apoio a projetos de prevenção / recuperação de danos ambientais e de avaliação do impacto ambiental.

A dotação global prevista é de 850 000 euros.

Os resultados esperados serão dotar a IGAMAOT de meios que permitam uma atuação habilitada no mais curto espaço de tempo, por forma a garantir que os bens suprarreferidos sejam devidamente acautelados, mediante a imposição das medidas adequadas, nomeadamente, apreensão de bens, selagem de equipamentos e determinações de caráter preventivo e cautelar, que minimizem e ou eliminem danos ambientais.

As ações a desenvolver no âmbito do Protocolo contribuem para o cumprimento dos objetivos do Fundo Ambiental nomeadamente os relativos à Proteção do ambiente, proteção radiológica e gestão de riscos e danos ambientais.

PLANO DE MONITORIZAÇÃO ESPECIAL DA ÁGUA PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO DO CONCELHO DA PRAIA DA VITÓRIA

O Protocolo foi outorgado com a Praia Ambiente - Empresa Municipal, em 6 de junho de 2024 e teve vigência até 31 de agosto de 2024.

O Governo assegura a efetiva descontaminação dos solos e aquíferos no concelho da Praia da Vitória, tendo em conta a sua consideração como interesse nacional, garantindo o financiamento das respetivas medidas através do Orçamento do Estado e concretizando a Resolução da Assembleia da República n.º 129/2018, de 21 de maio.

Plano de Monitorização Especial dos furos e da rede de abastecimento de água para consumo humano localizados na envolvente das áreas contaminadas por hidrocarbonetos, elaborado no âmbito do acompanhamento da evolução da situação de eventual contaminação por hidrocarbonetos resultantes das atividades da Força Área Americana estacionada na Base das Lajes, concelho de Praia da Vitória, para o ano de 2024.

O Governo fica autorizado a aplicar verbas inscritas no Fundo Ambiental na compensação dos custos a assumir pelo município da Praia da Vitória com análises realizadas no âmbito do plano de monitorização especial da água para abastecimento público do concelho da Praia da Vitória.

O Protocolo visa financiar o projeto consiste na execução do Plano de Monitorização Especial dos furos e da rede de abastecimento de água para consumo humano localizados na envolvente das áreas contaminadas por hidrocarbonetos, elaborado no âmbito do acompanhamento da evolução da situação de eventual contaminação por hidrocarbonetos resultantes das atividades da Força Área Americana estacionada na Base das Lajes, concelho de Praia da Vitória, para o ano de 2024. Este plano tem como objetivo monitorizar a evolução da qualidade da água, garantindo a segurança do abastecimento público.

A dotação global prevista é de 101 275,40 euros.

Em termos de resultados obtidos destaca-se que foi cumprido na íntegra o Plano de Monitorização Especial dos furos e da rede de abastecimento de água para consumo humano localizados na envolvente das áreas contaminadas por hidrocarbonetos, alcançando-se os objetivos de:

- Realizar as análises previstas no Plano de Monitorização Especial para 2024;
- Avaliar a qualidade da água para consumo humano;
- Assegurar a conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos pelas entidades reguladoras e padrões internacionais de referência.

Foram também executadas totalmente as análises realizadas de acordo com o Plano de Monitorização Especial para o Ano de 2024, aprovada pela ERSARA.

As ações a desenvolver no âmbito do Protocolo contribuem para o cumprimento dos objetivos do Fundo Ambiental nomeadamente os relativos à Proteção do ambiente, proteção radiológica e gestão de riscos e danos ambientais.

1.2.7 FLORESTA E GESTÃO FLORESTAL SUSTENTÁVEL

APOIO AO FUNCIONAMENTO DA REDE NACIONAL DE POSTOS DE VIGIA

O Protocolo foi outorgado com a Guarda Nacional Republicana, em 7 de maio de 2024 e teve vigência até 31 de dezembro de 2024.

A GNR tem a competência de coordenar a rede de vigilância e deteção de incêndios, a qual é composta pela Rede Nacional de Postos de Vigia (RNPV), entre outros, nos termos dos artigos 9.º e 55.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual.

O efetivo necessário para o cabal cumprimento da Operação é de 920 (novecentos e vinte) operadores de vigia, sendo afetos 4 (quatro) operadores a cada Posto, durante o período total de funcionamento, designadamente de 06 de maio a 05 de novembro de 2024.

A RNPV é composta por 230 Postos de Vigia (PV) e organiza-se em Rede Primária e Rede Secundária. A Rede Primária decorre entre 06 de maio e 05 de novembro de 2024, enquanto a Rede Secundária decorre entre 29 de junho a 23 de outubro de 2024.

O Protocolo visa operacionalizar e garantir o funcionamento Rede Nacional de Postos de Vigia, 24 horas/dia, no âmbito da “Operação Floresta Segura – 2024”, de forma a exercer as funções de vigilância da floresta.

A dotação global prevista foi de 4 000 000 euros, dos quais 3 000 000 euros destinados a suportar os encargos com a contratação de vigilantes florestais e 1 000 000 euros, destinados a suportar os encargos com a manutenção das torres de vigia, distribuição do apoio realizada nos termos da Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro que aprova o Orçamento do Estado para 2024.

Em termos de resultados obtidos, no decurso da “Operação Floresta Segura – 2024”, foram envolvidos na Operação de vigilância e Deteção de Incêndios 227 Postos de Vigia, correspondendo à contratação de 908 Operadores de Postos de Vigia. Estes Operadores guarneceram cada Posto de Vigia por um período de 24h, durante 548 dias (78 semanas), correspondendo a 2.596.160 horas de empenhamento, tendo produzido um total de 2.235 alertas de Incêndio Rural (1.º, 2.º alertas e falsos alarmes). No âmbito do Protocolo foram ainda

realizadas intervenções de manutenção em 80 torres de vigia. Verificando-se uma execução física de 99% e uma execução financeira de 100% do Protocolo.

As ações a desenvolver no âmbito do Protocolo contribuem para o cumprimento dos objetivos do Fundo Ambiental nomeadamente os relativos às alterações climáticas, à conservação da natureza e biodiversidade e à floresta e gestão florestal.

APOIO AO EQUIPAMENTO DAS EQUIPAS/BRIGADAS DE SAPADORES FLORESTAIS 2024

O Protocolo foi outorgado com o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., em 26 de julho de 2024 e teve vigência até 31 de dezembro de 2024.

O Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. (ICNF, I.P.), enquanto autoridade florestal nacional, prossegue as atribuições de gestão do programa de sapadores florestais que prevê o apoio para Equipamento das Equipas de Sapadores Florestais.

O Protocolo visa apoiar as entidades detentoras de equipas/brigadas de Sapadores Florestais na aquisição/substituição de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

A dotação global prevista foi de 1 500 000 euros.

Em termos de resultados obtidos, foi possível apoiar 366 equipas de sapadores florestais, correspondente a uma execução financeira de 96,5% do apoio previsto no Protocolo.

As ações a desenvolver no âmbito do Protocolo contribuem para o cumprimento dos objetivos do Fundo Ambiental nomeadamente os relativos à floresta e gestão florestal sustentável.

APOIO AO FUNCIONAMENTO DE EQUIPAS DE SAPADORES FLORESTAIS 2024

O Protocolo foi outorgado com o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., em 15 de abril de 2024 e tem vigência até 31 de maio de 2025.

O Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. (ICNF, I.P.), enquanto autoridade florestal nacional, prossegue as atribuições de gestão do programa de sapadores florestais que prevê o apoio para Equipamento das Equipas de Sapadores Florestais.

O Protocolo visa capacitar financeiramente e, assim, a operacionalidade das equipas de sapadores florestais, com vista a prestar serviço público de natureza e extensão definidos pelo ICNF, I.P.

A dotação global prevista é de 25 000 000 euros.

Em termos de resultados obtidos, foi possível apoiar 415 equipas de sapadores florestais, correspondente a uma execução financeira de 100% e uma execução física de 99,5%.

As ações a desenvolver no âmbito do Protocolo contribuem para o cumprimento dos objetivos do Fundo Ambiental nomeadamente os relativos à floresta e gestão florestal sustentável.

CONTRATOS-PROGRAMA 2.ª GERAÇÃO COM FEDERAÇÕES REPRESENTATIVAS DE BALDIOS

O Protocolo foi outorgado com o Instituto da Conservação da Natureza e das Floresta, I. P. e a CAP – Confederação dos Agricultores de Portugal, em 25 de julho de 2024 e tem vigência até 31 de janeiro de 2028.

O ICNF, I. P., enquanto autoridade nacional para a conservação da natureza e da biodiversidade, possui atribuições no âmbito do acompanhamento e gestão das políticas de conservação da natureza, visando a conservação, a utilização sustentável, a valorização, a fruição e o reconhecimento público do património natural.

A CAP, através das suas associadas, desenvolve atividade junto dos Baldios, possuindo um histórico de atuação nessa mesma área, nomeadamente no que respeita à prestação de apoio e elaboração dos Planos de Utilização dos Baldios, tendo participado ativamente na Comissão para a Valorização dos Territórios Comunitários e está também ela mais bem preparada para estes novos desafios relacionados com as atividades de base territorial; O despovoamento das zonas mais desfavorecidas do continente, sobretudo do interior, aliada ao envelhecimento da população, tem contribuído não apenas para a progressiva destruição do tecido económico e social desses territórios, como também para a perda do potencial produtivo, humano e da identidade histórica e cultural, bem como para o aumento da vulnerabilidade e degradação dos espaços florestais e naturais, com inevitável prejuízo dos bens e serviços proporcionados pelos seus recursos; A particular importância da utilização racional e sustentável dos terrenos comunitários, e o seu potencial na criação de condições para contrariar aquele fenómeno, reclamam uma gestão ativa, responsável e de adequado investimento, que são fundamentais para o aproveitamento intergeracional dos respetivos recursos e em que a constituição de unidades de gestão administradas pelos grupos ou agrupamentos de baldios previstos no n.º 2 do artigo 11.º da Lei 75/2017, de 17 de agosto, nomeadamente por exigência da dimensão, da criação de economias de escala ou de infraestruturação, podem desempenhar um papel essencial na revitalização desses espaços e no bem-estar das respetivas populações.

A Resolução de Conselho de Ministros n.º 20/2024, de 18 de janeiro, procedeu ao alargamento do âmbito de aplicação e de gestão agregada das áreas comunitárias previstas na Resolução do Conselho de Ministros n.º 61/2023, de 14 de junho, e integra também as entidades federativas representativas de baldios, a CAP, como entidade responsável por prestar acompanhamento e apoio ao ICNF, I.P., na coordenação, implementação e celebração de uma segunda geração de contratos-programa.

O Protocolo visa o financiamento para o auxílio na execução de ações e atividades, no âmbito da constituição de novos Agrupamentos de Baldios (AdB), nomeadamente estabelecer os procedimentos inerentes à submissão de candidaturas, pedidos de pagamento e respetiva análise e decisão, para o apoio financeiro designado por “Contratos-programa 2.ª Geração com federações representativas de baldios”, no que se refere à constituição de Agrupamentos de Baldios novos.

A dotação global prevista é de 900 000 euros.

À data da elaboração deste relatório, o projeto objeto do presente Protocolo ainda se encontra em execução, pelo que não é possível avaliar os seus resultados.

As ações a desenvolver no âmbito do Protocolo contribuem para o cumprimento dos objetivos do Fundo Ambiental nomeadamente através de ações que permitem apoiar políticas ambientais para a prossecução dos objetivos do desenvolvimento sustentável, designadamente no que respeita a floresta e gestão florestal sustentável.

PLANO FAUNOS 2024 – EMGFA

O Protocolo foi outorgado com o Instituto da Conservação da Natureza e das Floresta, I. P, em 6 de agosto de 2024 e teve vigência até 31 de dezembro de 2024.

O ICNF, I.P. tem por missão promover uma gestão florestal qualificada nas áreas públicas e comunitárias e assegurar a gestão da Rede Nacional de Áreas Protegidas, garantindo a sua proteção contra incêndios, nomeadamente através de ações de vigilância ativa durante o período crítico.

Por outro, as Forças Armadas integram o Sistema de Defesa da Floresta Contra incêndios (SDFCI), que de acordo com o disposto n.º 1 do artigo 34.º do diploma que o estrutura - Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, que prevê que as Forças Armadas, sem prejuízo do cumprimento da sua missão primária, participem nas ações de patrulhamento, vigilância, prevenção, deteção, rescaldo e vigilância ativa pós-incêndio florestal.

O Protocolo visa apoiar a realização de ações no domínio da prevenção dos incêndios florestais, nomeadamente na execução de vigilância de espaços florestais e de sensibilização das populações.

A dotação global prevista foi de 1 200 000 euros.

Em termos de resultados obtidos, destaca-se -o facto de a taxa de execução deste Protocolo se ter situado ligeiramente acima dos 100%, não se verificando a existência de qualquer diferencial, uma vez que o apoio financeiro ficou abaixo do valor executado.

Além disso, verifica-se que a cooperação entre as Forças Armadas e o ICNF, I.P., em matérias relacionadas com a prevenção e combate aos incêndios em espaço rural, se tem consubstanciado, com grande sucesso, no apoio à prevenção, vigilância e deteção dos incêndios em espaço rural, sendo igualmente uma presença pedagógica no território.

As ações a desenvolver no âmbito do Protocolo contribuem para o cumprimento dos objetivos do Fundo Ambiental nomeadamente para os relativos à Floresta e a gestão florestal sustentável.

APOIO AOS GABINETES TÉCNICOS FLORESTAIS MUNICIPAIS 2024

O Protocolo foi outorgado com o Instituto da Conservação da Natureza e das Floresta, I. P., em 15 de outubro de 2024 e teve vigência até 31 de dezembro de 2024.

O ICNF, I.P. enquanto autoridade nacional para conservação da natureza e biodiversidade e autoridade florestal nacional, prossegue as atribuições, no âmbito do acompanhamento e gestão das políticas de conservação da natureza, visando a conservação, a utilização sustentável, a valorização, a fruição e o reconhecimento público do património natural e florestal, designadamente nas Áreas Protegidas.

Por outro, os GTFM garantem o apoio e defesa das populações, proprietários e território, salvaguardando as pessoas e os seus bens, assim como a flora, fauna e recursos hídricos.

O Protocolo visa apoiar a constituição e funcionamento dos gabinetes técnicos florestais municipais que suportam tecnicamente os municípios e as comunidades intermunicipais na gestão dos fogos rurais.

A dotação global prevista foi de 3 858 204 euros.

À data da elaboração deste relatório, o projeto objeto do presente Protocolo ainda se encontra em execução, pelo que não é possível avaliar os seus resultados.

As ações a desenvolver no âmbito do Protocolo contribuem para o cumprimento dos objetivos do Fundo Ambiental nomeadamente para os relativos à Floresta e gestão florestal sustentável.

CAMPANHA «PORTUGAL CHAMA 2024»

O Protocolo foi outorgado com a Instituto da Conservação da Natureza e das Floresta, I. P., em 24 de junho de 2024 e teve vigência até 31 de dezembro de 2024.

O ICNF, I.P, enquanto autoridade florestal nacional, prossegue a atribuição de agir de acordo com as competências consignadas no Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais e de acordo com o Plano Gestão Integrada de Fogos Rurais, nomeadamente coordenando as ações de prevenção estrutural, nas vertentes de organização do território florestal, silvicultura, infraestruturação e gestão de fogos rurais, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 43/2019, de 19 de março, na sua redação atual.

A Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais, I. P. (AGIF, I.P.), que coordena o desenho conjunto da estratégia uniforme e colaborativa de comunicação à população, sendo responsável por desenvolver iniciativas de comunicação transversais à população portuguesa, apelando a uma maior consciencialização dos cidadãos e a redução de comportamentos de risco por parte dos portugueses, contribuindo para um país protegido de incêndios rurais graves.

O Protocolo visa dar sequência ao plano de sensibilização e informação de modo a apelar a uma maior consciencialização dos cidadãos e à redução de comportamentos de risco por parte dos portugueses, contribuindo para um país protegido de incêndios rurais graves.

A dotação global prevista foi de 750 000 euros.

À data da elaboração deste relatório, o projeto objeto do presente Protocolo ainda se encontra em execução, pelo que não é possível avaliar os seus resultados.

A cooperação entre o ICNF, IP, e a AGIF, IP, no âmbito da gestão de fogos florestais tem-se consubstanciado de sucesso, executando ações de sensibilização e divulgação, conforme a estratégia global de comunicação pública da campanha «Portugal Chama», tendo vindo a promover a redução da ocorrência de incêndios rurais, e desenvolvimento de um conjunto de spots de televisão e de rádio e de anúncios na imprensa escrita para a campanha «Portugal Chama», direcionado para os temas queimas e queimadas, comportamentos de risco e uso de maquinaria e equipamento; com orientações direcionadas para a alteração de comportamentos e as boas práticas

As ações a desenvolver no âmbito do Protocolo contribuem para o cumprimento dos objetivos do Fundo Ambiental nomeadamente para os relativos à Floresta e a gestão florestal sustentável.

AGRUPAMENTO DE BALDIOS

O Protocolo foi outorgado com a Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., em 6 de novembro de 2024 e tem vigência até 31 de janeiro de 2025.

O Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. (ICNF, I.P.), enquanto autoridade nacional para conservação da natureza e biodiversidade e autoridade florestal nacional, prossegue as atribuições, no âmbito do acompanhamento e gestão das políticas de conservação da natureza, visando a conservação, a utilização sustentável, a valorização, a fruição e o reconhecimento público do património natural e florestal, designadamente nas Áreas Protegidas.

A importância dos baldios é reconhecida pela sociedade através das inúmeras figuras de ordenamento e condicionantes que sobre ela recaem, desde a Reserva Ecológica Nacional, passando pelas áreas submetidas a Regime Florestal, Parques Naturais ou Áreas de Rede Natura 2000, sendo que este reconhecimento não tem resultado em qualquer tipo de compensação ou de discriminação positiva para quem os utiliza ou deles depende diretamente.

A reconhecida importância dos espaços comunitários do País não se coaduna com a ausência de uma gestão ativa, responsabilidade e investimento, podendo esta ausência colocar em causa a prestação de bens e serviços para as gerações vindouras, exigindo assim que sejam assumidas respostas urgentes, suportadas em formas de gestão sustentáveis, mais próximas dos compartes e mais profissionalizadas.

A Lei de Bases da Política Florestal, aprovada através da Lei n.º 33/96, de 17 de agosto, determina que compete ao Estado dinamizar e apoiar a constituição de assembleias de compartes e respetivos conselhos diretivos e cooperar na elaboração de planos integrados de utilização dos baldios.

A Estratégia Nacional para as Florestas, aprovada através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 6-B/2015, de 4 de fevereiro, reconhece a necessidade de estimular o apoio técnico e flexibilizar os modelos de gestão dos baldios, reforçando a Lei dos Baldios esta necessidade, identificando os Agrupamentos de Baldios como uma mais-valia neste processo dinâmico de gestão dos territórios comunitários.

O trabalho desenvolvido pelos Agrupamentos de Baldios tem tido resultados estimulantes, com um retorno muito positivo para os territórios rurais do centro e norte do País onde se inserem, revelando neste momento uma importância acrescida, que é necessário incentivar e continuar a apoiar.

O Protocolo tem como objetivos manter os técnicos e os administrativos de cada agrupamento de baldios em funções, preparar os agrupamentos de baldios para a execução de um novo contrato-programa, executar ações de capacitação nas comunidades e seus órgãos sobre a Lei dos Baldios (uma por cada unidade de baldio que integra o agrupamento de baldios), executar ações de capacitação e de extensão rural (uma por cada aglomerado populacional que integra a área dos agrupamentos de baldios) e executar 150 hectares de gestão de combustível.

A dotação global prevista é de 120 000 euros.

À data da elaboração deste relatório, o projeto objeto do presente Protocolo ainda se encontra em execução, pelo que não é possível avaliar os seus resultados.

As ações a desenvolver no âmbito do Protocolo contribuem para o cumprimento dos objetivos do Fundo Ambiental nomeadamente através de ações que permitem apoiar políticas ambientais para a prossecução dos objetivos do desenvolvimento sustentável, contribuindo para o cumprimento dos objetivos e compromissos nacionais e internacionais, designadamente os no que respeita a floresta e gestão florestal sustentável.

ANOS ANTERIORES

CONSTITUIÇÃO DA ENTIDADE GESTORA RESPONSÁVEL PELA OPERAÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO DA PAISAGEM (OIGP) E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE OIGP, DA ÁREA INTEGRADA DE GESTÃO DA PAISAGEM (AIGP) “ÁREA PILOTO DE MONCHIQUE”

O Protocolo foi outorgado com o município de Monchique, Direção-Geral do Território (DGT) e Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF), em 28 de julho de 2023 e teve vigência até 31 de dezembro de 2024.

O Despacho Conjunto n.º 11650/2022, dos Ministros da Administração Interna, Ambiente e Ação Climática, Coesão Territorial e Agricultura e Alimentação, de 3 de outubro de 2022, determinou a constituição da AIGP “Área Piloto de Monchique” com uma área de 1217,95 hectares, no concelho de Monchique, da iniciativa da respetiva Câmara Municipal, e que obteve parecer favorável das entidades competentes.

O Protocolo visa desenvolver as ações necessárias e adequadas à constituição da entidade gestora e preparação da proposta de Operação Integrada de Gestão da Paisagem (OIGP), a par da consolidação da informação cadastral existente.

A Câmara Municipal de Monchique, na qualidade de entidade promotora da AIGP, procedeu ao desenvolvimento das ações preparatórias que garantiram a preparação da proposta de OIGP em articulação com a entidade gestora que veio a ser constituída. A DGT e o ICNF, I.P. acompanharam e validaram o processo.

A dotação global prevista foi de 24 615 euros.

Em termos de resultados obtidos destaca-se a aprovação da OIGP da AIGP “Área Piloto de Monchique”, a qual foi renomeada “Corredor Verde de Monchique”, conforme Despacho n.º 15261-D/2024, publicado em Diário da República de 31 de dezembro de 2024.

As ações a desenvolver no âmbito do Protocolo contribuem para o cumprimento dos objetivos do Fundo Ambiental nomeadamente para a gestão florestal sustentável e para a valorização do ordenamento do território e da paisagem.

ESTUDO DAS REDES ELÉTRICAS/INCÊNDIOS RURAIS

O Protocolo foi outorgado com CoLAB ForestWISE - Laboratório Colaborativo para a Gestão Integrada da Floresta e do Fogo, em 3 de agosto de 2023 e teve vigência até 29 de fevereiro de 2024.

Nos últimos 20 anos, mais de 2802 ocorrências em Portugal foram registadas com causa em linhas elétricas, de forma indiferenciada entre linha MAT, AT, MT ou BT, correspondendo a, aproximadamente, 121 928 hectares de área ardida.

A rede de transporte e a rede de distribuição de energia elétrica são de natureza diversa, inclusive no enquadramento legal da sua atividade, pelo que, o registo atual não permite inferir sobre a respetiva entidade sobre a qual recai a necessidade de desenvolver as ações para mitigar a problemática.

O CoLAB ForestWISE é uma associação sem fins lucrativos de direito privado, que promove a gestão integrada da floresta e do fogo, baseada em atividades de (co)investigação e desenvolvimento, transferência de conhecimento e tecnologias, atuando como elemento aglutinador entre a indústria, a academia e a administração pública com impactos nos setores

florestal e dos incêndios e na sociedade. Visa igualmente contribuir para uma gestão florestal sustentável, contribuindo para reduzir as consequências negativas dos grandes incêndios rurais.

O Protocolo visa estudar os incêndios classificados com esta causa (linhas elétricas), com análise pormenorizada da base de dados do ICNF relativa aos incêndios rurais ocorridos entre 2001 e 2022, assim como, a forma como é efetuada a investigação das causas, de modo a compreender os critérios que conduzem à classificação desta causa a um incêndio rural. Finalmente, uma correta classificação, separando causas endógenas e exógenas associadas a estas ignições, fornecerá uma base para desenhar medidas adequadas de mitigação das consequências de incêndios rurais - que tendo ou não origem na rede elétrica, a envolvam - de acordo com o contexto. Esta avaliação permitirá identificar estratégias que possam mitigar os incêndios rurais derivados destas causas, bem como perceber/propor potenciais alterações de políticas públicas que serão necessárias para suportar tais medidas.

A dotação global prevista foi de 30 000 euros.

Em termos de resultados obtidos destaca-se a apresentação do trabalho que permitiu conhecer melhor os fatores que se relacionam com as causas “linhas elétricas”, identificar lacunas, necessidades de melhoria e oportunidades, que no seu âmbito geral podem ajudar o sistema de decisão, tendo como objetivo a mitigação dos impactos e a redução do número de incêndios aos quais se encontra associada esta causa.

As ações a desenvolver no âmbito do Protocolo contribuem para o cumprimento dos objetivos do Fundo Ambiental nomeadamente para a gestão florestal sustentável e gestão de fogos florestais.

1.2.8 TRANSPORTES E MOBILIDADE SUSTENTÁVEL

APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE PLANOS DE MOBILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL (PMUS)

O Protocolo foi outorgado com o Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P., em 17 de outubro de 2024 e tem vigência até 30 de novembro de 2025.

O Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P. (IMT), que gere o FSPT, tem a missão de assegurar uma abordagem concertada para o desenvolvimento dos PMUS, designadamente através da elaboração, divulgação e o IMT lançou o Guião de Orientações para a Elaboração de

Plano de Mobilidade Urbana Sustentável, permitindo que o desenvolvimento de soluções adaptadas a cada realidade salvaguarde em paralelo uma visão estratégica nacional

O Protocolo visa apoiar o desenvolvimento dos Planos de Mobilidade Urbana Sustentável (PMUS) que são planos setoriais abrangentes e cujo objetivo é resposta aos desafios da mobilidade urbana e tornar a zona urbana funcional, mais acessível e proporcionando uma mobilidade hipocarbónica de elevada qualidade, segura e sustentável.

A dotação global prevista é de 1 000 000 euros.

À data da elaboração deste relatório, o projeto objeto do presente Protocolo ainda se encontra em execução (execução até novembro de 2025), pelo que não é possível avaliar os seus resultados.

As ações a desenvolver no âmbito do Protocolo contribuem para o cumprimento dos objetivos do Fundo Ambiental nomeadamente para a área de intervenção Transportes e mobilidade sustentável que tem como principal objetivo reduzir as emissões de gases com efeito de estufa (GEE), promover a eficiência energética nos transportes e incentivar a mobilidade sustentável, contribuindo para a transição para um modelo de transporte mais ecológico e eficiente.

APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO PILOTO DE LOGÍSTICA URBANA DA CIDADE DE LISBOA

O Protocolo foi outorgado com o Município de Lisboa, em 19 de dezembro de 2024 e tem vigência até 31 de dezembro de 2025.

A Resolução de Conselho de Ministros n.º 134-C/2024, de 11 de outubro, que aprova o Pacote de Mobilidade Verde Mercadorias, determina, em linha com previsto no Programa de Governo e em consonância com o previsto na Lei de Bases do Clima e com o Pacto Ecológico Europeu, que se dinamize a execução de pilotos de logística urbana promovidos por autoridades de transportes, designadamente através da implementação de dois projetos piloto de logística urbana em 2024.

Pretende-se que os projetos piloto incidam sobre territórios com evidentes desafios ao nível da sustentabilidade e gestão de congestionamento decorrentes das operações de logística urbana, que possibilitem a testagem de soluções inovadoras, e que se possam configurar em boas práticas a disseminar pelo restante território nacional.

O Protocolo visa apoiar o desenvolvimento do projeto piloto de logística urbana da cidade de Lisboa.

A dotação global prevista é de 500 000 euros.

À data da elaboração deste relatório, o projeto objeto do presente Protocolo ainda se encontra em execução, pelo que não é possível avaliar os seus resultados.

As ações a desenvolver no âmbito do Protocolo contribuem para o cumprimento dos objetivos do Fundo Ambiental nomeadamente para a área de intervenção Transportes e mobilidade sustentável que tem como principal objetivo reduzir as emissões de gases com efeito de estufa (GEE), promover a eficiência energética nos transportes e incentivar a mobilidade sustentável, contribuindo para a transição para um modelo de transporte mais ecológico e eficiente.

APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO PILOTO DE LOGÍSTICA URBANA DA CIDADE DO PORTO

O Protocolo foi outorgado com o Município do Porto, em 19 de dezembro de 2024 e tem vigência até 31 de dezembro de 2025.

A Resolução de Conselho de Ministros n.º 134-C/2024, de 11 de outubro, que aprova o Pacote de Mobilidade Verde Mercadorias, determina, em linha com previsto no Programa de Governo e em consonância com o previsto na Lei de Bases do Clima e com o Pacto Ecológico Europeu, que se dinamize a execução de pilotos de logística urbana promovidos por autoridades de transportes, designadamente através da implementação de dois projetos piloto de logística urbana em 2024.

Pretende-se que os projetos piloto incidam sobre territórios com evidentes desafios ao nível da sustentabilidade e gestão de congestionamento decorrentes das operações de logística urbana, que possibilitem a testagem de soluções inovadoras, e que se possam configurar em boas práticas a disseminar pelo restante território nacional.

O Protocolo visa apoiar o desenvolvimento do projeto piloto de logística urbana da cidade do Porto.

A dotação global prevista é de 500 000 euros.

À data da elaboração deste relatório, o projeto objeto do presente Protocolo ainda se encontra em execução, pelo que não é possível avaliar os seus resultados.

As ações a desenvolver no âmbito do Protocolo contribuem para o cumprimento dos objetivos do Fundo Ambiental nomeadamente para a área de intervenção Transportes e mobilidade sustentável que tem como principal objetivo reduzir as emissões de gases com efeito de estufa

(GEE), promover a eficiência energética nos transportes e incentivar a mobilidade sustentável, contribuindo para a transição para um modelo de transporte mais ecológico e eficiente.

DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE BILHÉTICA NACIONAL

Foram outorgados dois Protocolos com o Fundo para o Serviço Público de Transportes (FSPT), concretamente nos dias 6 de julho de 2023 e 17 de setembro de 2024, que tiveram vigência até 31 de dezembro de 2024.

O Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P. (IMT), que gere o Fundo para o Serviço Público de Transportes (FSPT), tem a incumbência de coordenar, apoiar o desenvolvimento e disseminar a plataforma de bilhética nacional “Bilhete.pt”, conforme Despacho n.º 1954/2023, de 9 de fevereiro, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 29.

O FSPT tem por finalidades, entre outras, previstas no art.º 5º do seu Regulamento, contribuir para o financiamento e funcionamento das autoridades de transportes, financiando projetos e ações na área da mobilidade urbana com impacto relevante nos sistemas de transporte público e apoiar a investigação e desenvolvimento e a promoção de sistemas de transporte inteligentes, incluindo sistemas de bilhética.

A integração tarifária e, consequentemente, a interoperabilidade dos sistemas de bilhética, constituem elementos essenciais para facilitar a utilização do transporte público e, por essa via, aumentar a sua capacidade de atração, contribuindo para a promoção de uma mobilidade mais sustentável. A Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, que aprovou o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP), veio promover a descentralização de competências em matéria de transportes públicos para os municípios, comunidades intermunicipais e áreas metropolitanas, estando muitas destas entidades a equacionar ou a desenvolver investimentos no domínio da bilhética para responder aos serviços de transporte público de passageiros sob sua jurisdição.

Neste sentido, reconhecendo-se que a diversidade de sistemas de bilhética existentes no território nacional é um óbice ao desenvolvimento da integração multimodal e à plena fruição do transporte público a nível nacional, tendo como consequência uma mais lenta e menos sustentável transição modal a seu favor obstando ao cumprimento das metas de descarbonização assumidas a nível nacional, urge inverter esta situação.

O Protocolo tem como objetivo dinamizar a cooperação entre entidades incumbidas da gestão dos sistemas de bilhética e entre autoridades de transporte, com vista ao estabelecimento de

arquiteturas de referência, especificações e ferramentas partilháveis, que venham a permitir, numa primeira fase, a conceção de aplicações e produtos interoperáveis de bilhética de transportes públicos de passageiros e, numa fase posterior, soluções integradas de serviços de mobilidade (MaaS — Mobility as a Service), sempre numa visão de abrangência nacional.

A dotação global prevista foi de 2 700 000 euros (1 000 000 euros em 2023 e 1 700 000 euros em 2024).

Em termos de resultados obtidos destaca-se o desenvolvimento do site do projeto 1bilhete.pt, no entanto o Protocolo ainda se encontra em execução pelo que ainda não é possível avaliar a totalidade dos resultados obtidos.

As ações a desenvolver no âmbito do Protocolo contribuem para o cumprimento dos objetivos do Fundo Ambiental nomeadamente para a área de intervenção Mitigação das alterações climáticas, através de ações que contribuam para a redução de gases com efeito de estufa (GEE) e, desta forma, para o cumprimento das metas, designadamente no domínio das emissões de GEE, das energias renováveis e da eficiência energética. Assim, este aviso contribui para a finalidade do Fundo Ambiental de apoiar políticas ambientais e de ação climática para a prossecução dos objetivos do desenvolvimento sustentável, contribuindo para o cumprimento dos objetivos e compromissos nacionais e internacionais, designadamente os relativos à mitigação das alterações climáticas, apoiando o setor dos transportes e mobilidade sustentável, através da atribuição de um apoio ao projeto “Desenvolvimento do sistema de Bilhética Nacional”.

ANOS ANTERIORES

PLANO DE RENOVAÇÃO DA FROTA DA TRANSTEJO S.A.

O Protocolo foi outorgado com a Transtejo – Transportes Tejo S.A., em 3 de março de 2021 e tem vigência 31 de dezembro de 2025.

Com vista a assegurar um serviço público de transporte fluvial com os níveis de segurança, fiabilidade e conforto e de acordo com rigorosos critérios de redução de emissões de GEE entende o Governo ser premente dar uma resposta estrutural à presente situação, através da renovação integral da frota de navios que opera as referidas ligações fluviais, bem como pelo estabelecimento de um contrato de manutenção que garanta fiabilidade e níveis de disponibilidade da frota da Transtejo, S. A., a longo prazo;

O Protocolo visa financiar o investimento resultante da execução da componente aquisição do «Plano de Renovação da Frota da Transtejo, S. A. ».

A dotação global prevista foi de 66 336 232 euros.

À data da elaboração deste relatório, ainda não se encontra disponível o Relatório de progresso (previsto para março de 2025), pelo que não é possível, por agora, avaliar os seus resultados.

As ações a desenvolver no âmbito do Protocolo contribuem para o cumprimento dos objetivos do Fundo Ambiental nomeadamente para a área temática Transportes e Mobilidade Sustentável.

APOIO À AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA A FROTA DE NAVIOS

O Protocolo foi outorgado com a Transtejo – Transportes Tejo S.A., em 13 de setembro de 2023 e teve vigência até 31 dezembro de 2024.

Com vista a assegurar um serviço público de transporte fluvial com os níveis de segurança, fiabilidade e conforto e de acordo com rigorosos critérios de redução de emissões de GEE entende o Governo ser premente dar uma resposta estrutural à presente situação, através da renovação integral da frota de navios que opera as referidas ligações fluviais, bem como pelo estabelecimento de um contrato de manutenção que garanta fiabilidade e níveis de disponibilidade da frota da Transtejo, S. A., a longo prazo.

O Protocolo enquadra-se no Plano de Renovação da Frota da Transtejo, tendo por base um contrato complementar ao contrato de construção e fornecimento de 10 navios elétricos, a par do contrato misto de empreitada de conceção/construção e fornecimento das estações de carregamento em terra para a frota de navios elétricos, também em construção.

A dotação global prevista é de 6 800 000 euros.

À data da elaboração deste relatório, aguardava-se o envio do relatório de execução do projeto, pelo que não é possível avaliar os seus resultados.

As ações a desenvolver no âmbito do Protocolo contribuem para o cumprimento dos objetivos do Fundo Ambiental nomeadamente os relativos à área de intervenção Transportes e mobilidade sustentável.

1.2.9 EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

PROMOÇÃO DA UTILIZAÇÃO DE ENERGIA GEOTÉRMICA NAS TERMAS DE S. PEDRO DO SUL (FASE 2)

O Protocolo foi outorgado com a Termalitur - Termas de S. Pedro do Sul EM, em 27 de dezembro de 2024 e tem vigência até 31 de outubro de 2025.

O Plano Nacional Integrado Energia e Clima (PNEC 2030) é o principal instrumento de política energética e climática para o período 2021-2030. As medidas nele incluídas terão um papel fundamental para assegurar a concretização dos objetivos e metas, em matéria de energia e clima, definidos para Portugal no horizonte 2030, pelo que é necessário investir nas áreas das energias renováveis e eficiência energética, entre os quais projetos que potenciem e valorizem a utilização dos recursos Geotérmicos.

As Águas Minerais Naturais de São Pedro do Sul emergem à superfície à temperatura de cerca de 68,7 °C, de forma artesiana através de uma nascente tradicional e de um furo que, a trabalhar em simultâneo, debitam 16,9 l/s.

O Protocolo tem como objetivo o aproveitamento de todo o potencial geotérmico (temperaturas de 68,7 °C) através de melhoramentos na atual rede de distribuição de calor geotérmico, que engloba dois balneários termais e dois hotéis, e o seu alargamento a mais 11 unidades hoteleiras e ao centro de interpretação de energias renováveis, de modo a fornecer calor para climatização e produção de águas quentes sanitárias.

O projeto vai ser operacionalizado pela Termalitur - Termas de S. Pedro do Sul EM, SA, uma empresa pública, criada e detida na totalidade pelo município de São Pedro do Sul, tendo em vista a gestão dos balneários termais e toda a atividade termal associada.

A dotação global prevista é de 268 155,03 euros.

À data da elaboração deste relatório, o projeto objeto do presente Protocolo ainda se encontra em execução, pelo que não é possível avaliar os seus resultados. No entanto, estima-se que o valor da energia disponível efetiva será equivalente a evitar lançar para a atmosfera o valor de 3 904 tonCO₂/ano.~

As ações a desenvolver no âmbito do Protocolo contribuem para o cumprimento dos objetivos do Fundo Ambiental nomeadamente para a eficiência energética através da utilização de fontes renováveis.

ATRIBUIÇÃO DA COMPENSAÇÃO AOS MUNICÍPIOS

O Despacho n.º 15185-C/2024 - Aprova o Regulamento para a Atribuição da Compensação aos Municípios prevista no artigo 4.º-B do Decreto-Lei n.º 30-A/2022, de 18 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 72/2022, de 19 de outubro. Este despacho retroage a em 1 de janeiro de 2024 e teve vigência até 31 de dezembro de 2024.

São beneficiários os Municípios de Tarouca, Vila Nova de Famalicão, Óbidos, Albufeira, Almeirim, Vila Franca de Xira, Abrantes, Leiria, Trofa, Fundão, Lagos, Mogadouro, Sesimbra, Vila Nova de Paiva e Belmonte.

Na comunicação da Comissão Europeia ao Parlamento Europeu, ao Conselho Europeu, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões «RepowerEU: ação conjunta europeia para uma energia mais segura e mais sustentável a preços mais acessíveis», estabelecem-se as ações a adotar pelos Estados-Membros com o intuito de acelerar a transição energética, de modo a reduzir a dependência de energias fósseis, designadamente provenientes da Rússia

A atribuição da compensação aos municípios visa contribuir para o seu desenvolvimento local nos quais os projetos de produção de energia de fontes renováveis e de armazenamento de eletricidade se localizam. O mesmo artigo prevê que a compensação é suportada pelo Fundo Ambiental. A operacionalização da referida compensação exige que sejam definidas as condições e as regras que devem reger a sua atribuição.

A dotação global prevista é de 3 879 293 euros.

Em termos de resultados obtidos destaca-se o financiamento de projetos no total de 706,16 MVA de Potência de ligação.

As ações a desenvolver no âmbito do Protocolo contribuem para o cumprimento dos objetivos do Fundo Ambiental. A compensação prevista no artigo 4.º-B do Decreto-Lei n.º 30-A/2022, de 18 de abril, na sua redação atual, tem como principal objetivo apoiar o desenvolvimento local dos municípios onde se localizam projetos de produção de energia a partir de fontes renováveis e de armazenamento de eletricidade. Esta medida reconhece o impacto territorial destes projetos e pretende garantir que as comunidades locais beneficiem diretamente da transição energética, promovendo um modelo mais justo e sustentável de desenvolvimento. O financiamento desta compensação é assegurado pelo Fundo Ambiental, o que demonstra a coerência da medida com os objetivos gerais deste instrumento financeiro. O Fundo Ambiental tem como missão apoiar políticas públicas que contribuam para a sustentabilidade, incluindo a

descarbonização da economia, a transição para energias renováveis e o reforço da coesão territorial. Ao financiar esta compensação, o Fundo Ambiental assegura que a instalação de infraestruturas energéticas contribui não apenas para a meta nacional de neutralidade carbónica, mas também para o bem-estar e desenvolvimento das populações locais.

COMBATE À POBREZA ENERGÉTICA – ESPAÇOS ENERGIA

O Protocolo foi outorgado com a ADENE - Agência para a Energia, em 12 de dezembro de 2024 e tem vigência até 31 dezembro de 2025.

No âmbito da reforma RPC21-r43 do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), está prevista a criação de um organismo que permita às autoridades nacionais, regionais e locais acompanhar a situação da pobreza energética, bem como analisar e desenvolver políticas públicas para a sua erradicação em Portugal.

Neste contexto, a Resolução de Conselho de Ministros n.º 11/2024, de 8 de janeiro, que aprova a Estratégia Nacional de Longo Prazo para o Combate à Pobreza Energética 2023-2050, procedeu à criação do Observatório Nacional da Pobreza Energética (ONPE-PT), com a missão de acompanhar a evolução da pobreza energética a nível nacional, cabendo à ADENE prestar o apoio técnico e operacional à Unidade de Gestão que o integra.

Por outro lado, no âmbito da reforma "RP-C21-r44: Criação de balcões únicos para os cidadãos em matéria de eficiência energética (Espaços Cidadão Energia)" do PRR, com o objetivo de apoiar os cidadãos na preparação e aplicação de medidas de eficiência energética e de energias renováveis bem como a serviços de apoio à adoção de comportamentos sustentáveis em matéria de utilização de energia, através de uma maior literacia energética. Está prevista a criação e operacionalização de 50 Espaços Cidadão Energia físicos até ao final do primeiro trimestre de 2025, contribuindo assim para um dos objetivos do FA que é Eficiência energética, energias de fontes renováveis, autoconsumo e comunidades de energia renovável, combate à pobreza energética e transição justa.

Em junho de 2024, foi publicado o Despacho n.º 7100/2024, de 27 de junho, que regula a criação e o funcionamento dos Espaços Cidadão Energia e cria uma rede de promotores dos Espaços (Cidadão) Energia para potenciar sinergias com o objetivo de garantir a partilha de informação e boas práticas, cabendo à ADENE coordenar a rede de promotores destes balcões, com o acompanhamento da Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP), da Associação Nacional de Freguesias (ANAFRE), da Rede Nacional de Agências de Energia e Ambiente (RNAE)

e da Confederação Nacional de Instituições de Solidariedade (CNIS); O Protocolo tem como objetivos a criação e operacionalização de 50 Espaços Cidadão Energia físicos até ao final do primeiro trimestre de 2025, no âmbito da reforma RP-C21-r44 do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR).

A dotação global prevista é de 200 000 euros.

À data da elaboração deste relatório, o projeto objeto do presente Protocolo ainda se encontra em execução, pelo que não é possível avaliar os seus resultados.

As ações a desenvolver no âmbito do Protocolo contribuem para o cumprimento dos objetivos do Fundo Ambiental nomeadamente os relativos à Eficiência energética, energias de fontes renováveis, autoconsumo e comunidades de energia renovável, combate à pobreza energética e transição justa.

1.2.10 CAPACITAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO

PROGRAMA HORA DE AGIR

O Protocolo foi outorgado com Guardiões da Vida - Associação para o Fórum da Energia e Clima, em 13 de novembro 2024 e teve vigência até 31 de dezembro 2024.

O Hora de Agir é um programa do Fórum da Energia e Clima que tem como objetivo unir a voz da ciência, política, empresas e sociedade civil dos diferentes países de língua portuguesa em torno das soluções para vencer a Crise Climática. Para isso reúne o conhecimento e a experiência dos diferentes países, os bons exemplos, procurando apresentar as soluções que a ciência já tem ao seu dispor para resolver os diferentes problemas que estão na origem das alterações climáticas. Além de abordar temas relevantes com intervenções de alta qualidade, o Hora de Agir promove a união das nações lusófonas em torno de questões globais, reforçando a solidariedade entre esses países. O programa busca inspirar mudanças e acelerar a adoção de soluções climáticas, compartilhando o conhecimento e a experiência dos países participantes.

O Protocolo tem como objetivo principal prestar informação relevante aos cidadãos, aumentar a sua consciência ambiental e realçar o papel individual e coletivo no desenvolvimento sustentável e no combate às alterações climáticas. Alinhado com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030, o projeto visa integrar nos programas temas prioritários como água potável e saneamento, produção e consumo responsável, ação climática, proteção da vida marinha, proteção da vida selvagem, entre outros.

A dotação global prevista é de 30 000 euros.

Em termos de resultados obtidos, o Protocolo permitiu apoiar a produção e difusão dos 10 episódios previstos e a publicação/divulgação nas redes sociais.

As ações desenvolvidas no âmbito do Protocolo contribuem para o cumprimento dos objetivos do Fundo Ambiental nomeadamente os relativos à capacitação e sensibilização em matéria de ambiente e ação climática.

ANOS ANTERIORES

AÇÕES DE FORMAÇÃO E PRÉMIOS NA ÁREA DO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE

O Protocolo foi outorgado com a Ordem dos Arquitetos, em 17 de abril de 2023 e teve vigência até 31 de maio de 2024.

A Ordem dos Arquitectos tem como finalidade assegurar a salvaguarda do interesse constitucional por um correto ordenamento do território, por um urbanismo de qualidade, pela defesa e promoção da paisagem, do património edificado, do ambiente, da qualidade de vida e pelo direito à arquitetura.

O Protocolo visa estabelecer os termos e as condições de colaboração entre os Outorgantes, tendo em vista a promoção de “Ações de Formação e Prémios na área do Ambiente e da Sustentabilidade”, designadamente, promover:

- A difusão e a divulgação de oferta formativa, no quadro da formação de Arquitetos no âmbito do Ambiente e Sustentabilidade;
- A instituição de dois prémios que traduzam o reconhecimento de projetos e trabalhos de investigação científica que, no domínio da arquitetura, traduzam uma utilização eficiente dos recursos e valorizem a dimensão da sustentabilidade em termos de desempenho ambiental, em particular da transição climática.

A dotação global prevista é de 100 000 euros.

Em termos de resultados destaca-se o seguinte:

- Na vertente Formação, verificou-se a saturação do curso “Da Linha ao Círculo” pelo número de inscrições pretendidas para uma formação certificada, pelo que a Ordem dos Arquitectos está a elaborar a reformulação desta vertente.

- Na vertente Premiação, a participação foi expressiva, considerando o número de candidaturas apresentadas, tendo os Júris destacado a qualidade dos trabalhos apresentados, sendo que os premiados apostaram na valorização da arquitetura como conceção que projeta o futuro.

É amplamente reconhecido pelos Arquitetos a importância e mais-valia das várias iniciativas que este Protocolo representa, nomeadamente na valorização da sustentabilidade e inovação na prática profissional e, consequentemente, no parque edificado a curto, médio e longo prazo.

O Prémio Sustentabilidade e Investigação (PSI) configura um reconhecimento público dos arquitetos autores de obras que o Júri avalia como exemplares, inovadoras e significativas no domínio da sustentabilidade e ecoeficiência, tendo em conta duas vertentes: Obra construída, e Investigação teórica ligada às áreas sociais e culturais ou científicas, tecnológicas e de inovação, que concorram para o avanço do conhecimento nesta área. O PSI consolidou-se no processo de valorização e divulgação dos propósitos disciplinares, para a reflexão, sensibilização e incentivo de modelos de sustentabilidade e ecoeficiência na arquitetura.

As ações a desenvolver no âmbito do Protocolo contribuem para o cumprimento dos objetivos do Fundo Ambiental nomeadamente para a área de intervenção Capacitação e sensibilização ambiental ao incentivar a literacia ambiental, a mudança de comportamentos e apoiar projetos que promovam a participação ativa da sociedade na proteção ambiental.

VOLUNTARIADO JOVEM PARA A NATUREZA E FLORESTAS

O Protocolo foi outorgado com o Instituto Português da Juventude, em 26 de janeiro de 2023 e tem vigência até 30 de novembro de 2026.

O programa Voluntariado Jovem para a Natureza e Florestas – VJNJ, visa promover:

- práticas de voluntariado jovem no âmbito da preservação da natureza, florestas e respetivos ecossistemas;
- a aquisição de competências transversais no âmbito da participação e cidadania junto dos/as jovens voluntárias/os;
- uma cultura de corresponsabilidade em termos de sustentabilidade.

O VJNJ tem também como objetivo sensibilizar:

- as populações em geral para as práticas que promovam a descarbonização da sociedade, tornem a economia circular e valorizem os territórios;
- a comunidade para a preservação da natureza e para o seu papel na qualidade de vida. Visa ainda prevenir os incêndios florestais e outras catástrofes com impacto ambiental, sublinhar a importância de uma participação ativa na prevenção e na solução dos problemas ambientais e mobilizar para a criação de valores e práticas ambientais, individuais e coletivas, sociais e institucionais e de sua relação com o território.

O Protocolo visa regular os termos e condições de natureza técnica, financeira e operacional a estabelecer entre o Fundo Ambiental e o IPDJ, relativamente ao financiamento do Programa «Voluntariado Jovem para a Natureza e Florestas».

A dotação global prevista é de 500 000 euros.

Em termos de resultados obtidos destaca-se que as maioritariamente trabalhadas nos projetos, são a sensibilização da comunidade para preservação da natureza, florestas e respetivos ecossistemas; Limpeza e manutenção de parques de lazer, vigilância móvel a pé ou em bicicleta nas áreas definidas pelas entidades locais de coordenação.

Os participantes, são maioritariamente as autarquias (Juntas de Freguesia e Câmaras Municipais) que organizaram, ou ainda estão a organizar, projetos ao abrigo deste Programa.

Regista-se a participação vários jovens que ultrapassam os 30 anos, apesar da faixa etária alvo ser dos 14 aos 30 anos de idade.

As ações a desenvolver no âmbito do Protocolo contribuem para o cumprimento dos objetivos do Fundo Ambiental nomeadamente para a área temática da Capacitação e sensibilização ambiental que pretende incentivar a literacia ambiental e a mudança de comportamentos.

1.2.11 VALORIZAÇÃO DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DA PAISAGEM

No ano de 2024 não foram outorgados Protocolos no âmbito da área de intervenção Valorização do ordenamento do território e da paisagem.

ANOS ANTERIORES

IMPLEMENTAÇÃO DA PNAP — PROGRAMA PAISAGEM E ARQUITETURA SUSTENTÁVEIS

O Protocolo foi outorgado com a Ordem dos Arquitectos, em 28 de junho de 2023 e teve vigência até 31 de julho de 2024.

A Política Nacional de Arquitetura e Paisagem, aprovada por Resolução do Conselho de Ministros n.º 45/2015, de 7 de julho, reconhece que das opções tomadas no âmbito da arquitetura e da paisagem decorrem fortes implicações para o desenvolvimento do País, designadamente em termos de sustentabilidade ambiental, económica, social e cultural, de eficiência energética e de combate às alterações climáticas, contribuindo para uma economia mais competitiva, para uma sociedade mais digna, justa e inclusiva. Importa desenvolver e implementar uma estratégia de educação para a arquitetura e para a paisagem, em alinhamento com a Estratégia Nacional para a Educação Ambiental, que envolva escolas, centros educativos dos diversos graus de ensino, incluindo o pré-escolar e instituições culturais.

A Ordem dos Arquitectos tem como finalidade assegurar a salvaguarda do interesse constitucional por um correto ordenamento do território, por um urbanismo de qualidade, pela defesa e promoção da paisagem, do património edificado, do ambiente, da qualidade de vida e pelo direito à arquitetura.

O Protocolo visa apoiar a execução da “Implementação da PNAP – Programa Paisagem e Arquitetura Sustentáveis”.

A dotação global prevista foi de 800 000 euros.

Em termos de resultados obtidos destaca-se a realização das atividades previstas, para as quais foram desenvolvidos conteúdos pedagógicos e recursos educativos.

As três componentes de atividade tiveram um desempenho e uma alocação de recursos conforme aos fins do Protocolo, com uma natural primazia da componente educativa e formativa, dedicada especificamente ao 2º ciclo de ensino, que foi neste período definido como prioritário. A comunicação, não só dos objetivos e propósitos do programa, mas especificamente das atividades desenvolvidas, foi também uma área destacada, procurando maximizar o impacto na comunidade e a sua sensibilização para as questões em causa, designadamente a educação e consciencialização ambiental, arquitetónica e paisagística numa perspetiva de sustentabilidade. A assistência técnica proporcionou os recursos para a prossecução destes objetivos.

Tendo em atenção os objetivos da Política Nacional de Arquitetura e Paisagem (PNAP) de valorização da arquitetura, da paisagem e do património cultural, enquanto expressão da identidade histórica e da cultura coletivas, e visando promover a qualidade e o conhecimento

do ambiente natural e construído como fator estratégico na promoção do bem-estar e da qualidade de vida dos cidadãos e da sua participação no espaço público, o cumprimento global do Protocolo, com a realização das atividades previstas e programadas, constitui um passo significativo para uma melhor educação ambiental, arquitetónica e paisagística.

As ações a desenvolver no âmbito do Protocolo contribuem para o cumprimento dos objetivos do Fundo Ambiental nomeadamente os relativos à gestão sustentável do território e a valorização da paisagem e ao equilíbrio entre o desenvolvimento económico, a preservação dos ecossistemas e a resiliência ambiental.

Como informação adicional refere-se que foi realizado um ajustamento global da calendarização inicial, com o propósito de obter a melhor adequação e exequibilidade face à realidade do desenvolvimento do ano escolar, tendo sido a programação ajustada ao ano letivo.

1.2.12 COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

COOPERAÇÃO COM A GUINÉ-BISSAU NO ÂMBITO DA MOBILIDADE URBANA

O Protocolo foi outorgado com a Sociedade de Transportes Coletivos do Porto, E.I.M, S.A., em 10 de dezembro 2024 e tem vigência até 31 de março de 2025.

A STCP subscreveu o Pacto do Porto para o Clima, lançado pelo Município do Porto, que tem como finalidade a “neutralidade carbónica do Porto, procurando atingir um balanço zero de emissões até 2030, com níveis de redução de emissões de CO₂ na ordem dos 85% e com a compensação dos restantes 15% através de soluções para a fixação de carbono.” Utilizando verbas próprias da empresa e recorrendo a fundos comunitários, a STCP, adquiriu recentemente 48 (quarenta e oito) autocarros 100% elétricos, que visam substituir outros, a motor térmico, que usam como combustível o gasóleo, com vista a cumprir metas ambientais estabelecidas a nível europeu.

Com a entrada em operação dos referidos 48 (quarenta e oito) autocarros elétricos, numa primeira fase, serão retirados de circulação 21 (vinte e um) autocarros movidos a gasóleo que, neste momento, integram a frota da empresa.

Considerando que estes 21 (vinte e um) autocarros estão em condições de utilização, nomeadamente em termos de segurança, conforto e operabilidade, os acionistas da STCP, entenderam que os mesmos podiam ainda cumprir uma missão útil junto de outras comunidades e, nessa medida, por espírito de liberalidade, decidiram dispor dos mesmos a favor de outrem.

Após contacto com o Governo português, através de Sua Excelência o Senhor Secretário de Estado da Mobilidade Urbana, Prof. Doutor Jorge Moreno Delgado, foi decidido, em conjunto com os seis acionistas, efetuar a doação desses veículos, para que os mesmos possam operar na Guiné-Bissau.

A dotação global prevista é de 231 000 euros.

Em termos de resultados obtidos destaca-se que para o valor já transferido em 2024, está a ser cumprido o KPI 1, relativo à elaboração de peças de procedimento de contratação pública para aquisição de serviços especializados de engenharia.

As ações a desenvolver no âmbito do Protocolo contribuem para o cumprimento dos objetivos do Fundo Ambiental nomeadamente os relativos à área temática Cooperação internacional.

1.2.13 VALORIZAÇÃO DOS ECOSISTEMAS

PROJETO "CAÇA - AMBIENTE, SAÚDE, ECONOMIA E SOCIEDADE" (C4-ASES) – 2ª FASE

O Protocolo foi outorgado com a Comunidade Intermunicipal de Coimbra, em 2 de dezembro de 2024 e tem vigência até 31 de março de 2025.

Este apoio deve-se à necessidade de uma colaboração interinstitucional em favor da caça e de fomentar o consumo da carne de caça maior, sendo esta das mais puras e nutritivas carnes que podemos consumir, mas que em Portugal é um recurso não otimizado.

O Protocolo tem como objetivos:

- Formação de caçadores e outras pessoas que possam intervir no processo de caça;
- Recolha de subprodutos de caça maior em frio após abate e seu encaminhamento;
- Recolha de carcaças de caça maior em frio após abate;
- Sensibilização do público em geral para a importância da caça e das virtualidades da carne de caça.

A dotação global prevista é de 22 500 euros.

À data da elaboração deste relatório, o projeto objeto do presente Protocolo ainda se encontra em execução, pelo que não é possível avaliar os seus resultados.

As ações a desenvolver no âmbito do Protocolo contribuem para o cumprimento dos objetivos do Fundo Ambiental nomeadamente os relativos à Valorização dos ecossistemas.

1.3 PRR

1.3.1 COMPONENTE C08. FLORESTAS

A componente C08. Florestas do Plano de Recuperação e Resiliência tem como principal objetivo desenvolver uma resposta estrutural na prevenção e combate de incêndios rurais, capaz de proteger Portugal de incêndios rurais graves num contexto de alterações climáticas, e com impacto duradouro ao nível da resiliência, sustentabilidade e coesão territorial.

RE-C08-I01.01: TRANSFORMAÇÃO DA PAISAGEM DOS TERRITÓRIOS DE FLORESTA VULNERÁVEIS

Esta medida tem como objetivos aumentar a resiliência dos territórios vulneráveis face aos riscos associados às alterações climáticas, em particular os incêndios rurais e a perda da biodiversidade, bem como promover o crescimento sustentável e a coesão territorial. Estes objetivos serão alcançados através da transformação da paisagem, do aumento da dimensão média das propriedades agrícolas, da alteração do uso do solo e do planeamento de novas atividades económicas.

Este investimento é composto pelos seguintes programas:

- Áreas Integradas de Gestão da Paisagem (AIGP), que aumentarão a dimensão da área florestal gerida, criarão descontinuidades em amplas áreas de monocultura de pinheiro-bravo e eucalipto e substituirão áreas de eucalipto por outras espécies, em especial espécies nativas. O investimento visa alcançar uma escala que promova a resiliência aos incêndios e a valorização do natural capital, criando as condições necessárias ao desenvolvimento de Operações Integradas de Gestão da Paisagem (OIGP), que definem a programação das intervenções, o modelo operativo, os recursos financeiros a afetar e o sistema de gestão e de monitorização
- Condomínio de Aldeia: Programa Integrado de Apoio às Aldeias Localizadas em Territórios de Floresta, que apoiará um conjunto de ações destinadas a assegurar a mudança no uso e ocupação do solo e a gestão de combustíveis à volta das aldeias rurais.

AVISO 01/C08-I01.01/2021 - CONSTITUIÇÃO DE ÁREAS INTEGRADAS DE GESTÃO DA PAISAGEM (AIGP)

O Aviso foi publicado em 23 de julho de 2021.

As AIGP são um instrumento operativo de gestão e exploração comum dos territórios agrícolas, florestais e silvopastoris com fatores críticos de perigosidade de incêndio e vulnerabilidades, sujeitando-os a um conjunto articulado e integrado de intervenções, incluindo a realização de ações de cadastro quando as AIGP incidam em territórios que não tenham cadastro predial ou geométrico da propriedade. São dirigidas a contextos microterritoriais com escala adequada para uma gestão florestal ativa e racional, e têm por base uma metodologia e enquadramento regulamentar e financeiro próprios, nas diferentes fases do processo de constituição e operacionalização: planeamento, governança, propriedade rústica e apoios.

A criação de AIGP rege-se pelo referido RJRP que suporta a existência de um processo de submissão de candidaturas pelas entidades legalmente identificadas.

O Aviso tem como objetivo apoiar a constituição de AIGP, em especial a elaboração da respetiva proposta de OIGP.

Os beneficiários são unidades de Gestão Florestal, entidades de Gestão Florestal, entidades Gestoras de Zona de Intervenção Florestal, entidades Gestoras de Baldio, e empresas locais de promoção do desenvolvimento local e regional.

A dotação inicial do Aviso foi de 3 000 000 euros e o valor contratualizado foi de 2 890 371,75 euros (31/12/2024).

Até à data de encerramento do Aviso foram recebidas 237 candidaturas, tendo sido aprovadas 69.

Em termos de resultados obtidos destaca-se que se encontram em execução 69 candidaturas que correspondem a 69 AIGP, e uma contribuição PRR de 2 890 371,75 euros.

O Aviso contribui para o cumprimento dos objetivos do Fundo Ambiental nomeadamente:

- Mitigação das alterações climáticas, através de ações que contribuam para a redução de gases com efeito de estufa (GEE) e, desta forma, para o cumprimento das metas, designadamente no domínio das emissões de GEE, das energias renováveis e da eficiência energética;
- Adaptação às alterações climáticas, dando especial relevo a ações de aumento da resiliência e redução das vulnerabilidades do território às alterações climáticas;
- Proteção e conservação da natureza e da biodiversidade;

- Floresta e gestão florestal sustentável;
- Valorização do ordenamento do território e da paisagem;
- Capacitação e sensibilização em matéria de ambiente e ação climática.

**AVISO 02/C08-I01.01/2022 - CONDOMÍNIO DE ALDEIA — PROGRAMA INTEGRADO DE APOIO ÀS
ALDEIAS LOCALIZADAS EM TERRITÓRIOS DE FLORESTA**

O Aviso foi publicado em 15 de fevereiro de 2022 e encerrado a 15 de abril de 2022.

O Condomínio de Aldeia estabelece-se nas faixas de gestão de combustível da rede secundária envolventes às áreas edificadas com uma elevada percentagem de interface com territórios florestais, aprovadas no âmbito dos Planos Municipais de Defesa da Floresta contra Incêndios (PMDFCI) ou dos Programas Municipais de Execução de Gestão Integrada de Fogos Rurais (PMEGIFR). Estabelece-se, desta forma, como uma medida de proteção às áreas edificadas, através de ações de gestão, ordenamento e reconversão florestal para outros usos, com o objetivo de garantir comunidades mais preparadas, resistentes e adaptadas, e como forma de libertar os titulares dos prédios rústicos do ónus periódico e permanente da gestão de combustível, através do apoio à alteração do uso do solo para usos agrícolas (e. g. fruticultura, horticultura, olival, vinha) ou agroflorestais (e. g. silvopastorícia), contribuindo para o fomento da economia local e da biodiversidade.

O Aviso tem como objetivo atuar nos territórios vulneráveis, definidos na Portaria n.º 301/2020, de 24 de dezembro, com base nos critérios fixados no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 28-A/2020, de 26 de junho, ao nível da perigosidade de incêndio e da ocupação e uso do solo atual, com o objetivo de garantir a resiliência, a sustentabilidade e a valorização do território através do apoio a projetos de “Condomínio de Aldeia”, na envolvente às áreas edificadas, em que se preconiza a reconversão de territórios classificados como matos ou floresta (territórios florestais) noutros usos, geridos estrategicamente, garantindo a segurança de pessoas, animais e bens, o fornecimento de serviços ecossistémicos e o fomento da biodiversidade.

Os beneficiários são autarquias locais, as entidades intermunicipais, as entidades gestoras de áreas integradas de gestão da paisagem (AIGP), as organizações de produtores florestais ou agrícolas, as entidades gestoras de zonas de intervenção florestal, as entidades gestoras de baldios (unidade ou agrupamento), as organizações não governamentais de ambiente ou as associações de desenvolvimento local.

A dotação inicial do Aviso foi de 17 500 000 euros e o valor contratualizado foi de 4 357 005,66 euros (31/12/2024).

Até à data de encerramento do Aviso foram recebidas 110 candidaturas, tendo sido aprovadas 67.

Em termos de resultados obtidos destaca-se 132 aldeias contratualizadas para a meta A PRR, com um valor de financiamento contratualizado de 4 357 005,66 euros.

O Aviso contribui para o cumprimento dos objetivos do Fundo Ambiental nomeadamente:

- Mitigação das alterações climáticas, através de ações que contribuam para a redução de gases com efeito de estufa (GEE) e, desta forma, para o cumprimento das metas, designadamente no domínio das emissões de GEE, das energias renováveis e da eficiência energética;
- Adaptação às alterações climáticas, dando especial relevo a ações de aumento da resiliência e redução das vulnerabilidades do território às alterações climáticas;
- Proteção e conservação da natureza e da biodiversidade;
- Floresta e gestão florestal sustentável;
- Valorização do ordenamento do território e da paisagem;
- Capacitação e sensibilização em matéria de ambiente e ação climática.

AVISO 03/C08-I01.01/2022 - OPERAÇÕES INTEGRADAS DE GESTÃO DA PAISAGEM (OIGP)

O Aviso foi publicado em 1 de setembro de 2023 e encerrado em 30 de setembro de 2025.

O apoio financeiro insere-se na Reforma da Transformação da Paisagem dos Territórios de Floresta Vulneráveis da “Componente C08 – Floresta” do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), nos termos da Decisão de Execução do Conselho, de 6 de julho de 2021 que aprova o PRR para Portugal (2021/10149).

O financiamento das intervenções previstas na presente OT será complementado com apoios à manutenção e gestão e remuneração dos serviços dos ecossistemas, até 20 anos, através de outras fontes de financiamento, nomeadamente do Fundo Ambiental, conforme previsto nos diplomas referentes ao programa de transformação da paisagem e nos termos da Orientação Técnica “OIGP - Apoios à Gestão, manutenção e remuneração dos serviços dos ecossistemas”.

O Aviso tem como objetivo assegurar as condições financeiras para a concretização das ações definidas nas OIGP aprovadas, aumentando a resiliência dos territórios rurais, em particular dos

florestais, aos incêndios rurais e às alterações climáticas, através de uma intervenção articulada e integrada em territórios agroflorestais em zonas de minifúndio.

Os beneficiários são entidades gestoras das AIGP aprovadas, nos termos definidos no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 28-A/2020, de 26 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 16/2022, de 14 de janeiro.

A dotação inicial do Aviso foi de 217 000 000 euros e o valor contratualizado foi de 165 275 840,48 euros (31/12/2024).

Até à data de encerramento do Aviso foram recebidas e aprovadas 62 candidaturas.

Em termos de resultados obtidos destaca-se que se encontram em execução 62 candidaturas que correspondem a uma contribuição PRR de 165 275 840,48 euros.

O Aviso contribui para o cumprimento dos objetivos do Fundo Ambiental nomeadamente:

- Mitigação das alterações climáticas, através de ações que contribuam para a redução de gases com efeito de estufa (GEE) e, desta forma, para o cumprimento das metas, designadamente no domínio das emissões de GEE, das energias renováveis e da eficiência energética;
- Adaptação às alterações climáticas, dando especial relevo a ações de aumento da resiliência e redução das vulnerabilidades do território às alterações climáticas;
- Proteção e conservação da natureza e da biodiversidade;
- Floresta e gestão florestal sustentável;
- Valorização do ordenamento do território e da paisagem;
- Capacitação e sensibilização em matéria de ambiente e ação climática.

AVISO 04/C08-I01.01/2023 - CONDOMÍNIO DE ALDEIA — PROGRAMA INTEGRADO DE APOIO ÀS ALDEIAS LOCALIZADAS EM TERRITÓRIOS DE FLORESTA

O Aviso esteve aberto em dois períodos. O primeiro decorreu de 1 de fevereiro de 2023 a 28 de fevereiro de 2023 e o segundo de 6 de março de 2023 a 28 de abril de 2023.

O Condomínio de Aldeia — Programa Integrado de Apoio às Aldeias localizadas em territórios de floresta, estabelece-se como uma medida de proteção das aldeias localizadas em territórios rurais, que apoiará um conjunto de ações destinadas a assegurar a mudança no uso e ocupação do solo e a gestão de combustíveis à volta das aldeias rurais.

Com a implementação do Condomínio de Aldeia pretende-se promover a adesão ao programa “Aldeia Segura”, criado através da Resolução do Conselho Ministros n.º 157-A/2017, de 27 de outubro, e, nesse sentido, sensibilizar e formar as comunidades para a gestão do fogo, nomeadamente na adoção de medidas preventivas, de mitigação e de pré-supressão, e para a conversão estrutural do território, refletida em paisagens mais diversificadas, com maior valorização dos territórios ocupados por matos e incultos.

O Aviso tem como objetivo atuar nos territórios vulneráveis, definidos na Portaria n.º 301/2020, de 24 de dezembro, com base nos critérios fixados no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 28-A/2020, de 26 de junho, ao nível da perigosidade de incêndio e da ocupação e uso do solo atual, com o objetivo de garantir a resiliência, a sustentabilidade e a valorização do território através do apoio a projetos de Condomínio de Aldeia, na envolvente às áreas edificadas, em que se preconiza a reconversão de territórios classificados como matos ou floresta (territórios florestais) noutros usos, geridos estrategicamente, garantindo a segurança de pessoas, animais e bens, o fornecimento de serviços ecossistémicos e o fomento da biodiversidade.

Os seus objetivos específicos incluem:

- Promover alterações no uso e ocupação do solo que garantam a remoção total ou parcial da biomassa florestal, interrompendo a continuidade vertical e horizontal do combustível;
- Promover a adoção de soluções estruturais e de base natural, fomentando a prestação dos serviços pelos ecossistemas, designadamente a biodiversidade, o solo vivo, a infiltração da água e a salvaguarda da sua quantidade e qualidade, o sequestro de CO₂ da atmosfera e os valores culturais;
- Revitalizar as atividades agrícolas e silvopastoris, incrementando a multifuncionalidade dos territórios rurais em mosaico, relevantes e com valor na requalificação e gestão dos territórios rurais vulneráveis, designadamente a agricultura familiar e de proximidade;
- Valorizar as aldeias do ponto de vista paisagístico, potenciando os seus ativos naturais, patrimoniais, culturais, e garantir maior segurança e conforto às populações, face ao risco de incêndio rural;
- Promover projetos que integrem boas práticas de adaptação às alterações climáticas, com caráter demonstrativo e de replicabilidade.

Os beneficiários são autarquias locais, as entidades intermunicipais, as entidades gestoras de áreas integradas de gestão da paisagem (AIGP), as organizações de produtores florestais ou

agrícolas, as entidades gestoras de zonas de intervenção florestal, as entidades gestoras de baldios (unidade ou agrupamento), as organizações não governamentais de ambiente, as associações de desenvolvimento local, agências de desenvolvimento regional ou outras associações sem fins lucrativos que tenham no seu objeto a promoção do desenvolvimento regional.

A dotação inicial do Aviso foi de 20 000 000 euros e o valor contratualizado foi de 14 975 213,19 euros (31/12/2024).

Até à data de encerramento do Aviso foram recebidas 117 candidaturas e aprovadas 97.

Em termos de resultados obtidos destacam-se 412 aldeias contratualizadas para a meta A PRR, com um valor de financiamento contratualizado de 14 975 213,19 euros.

O Aviso contribui para o cumprimento dos objetivos do Fundo Ambiental nomeadamente:

- Mitigação das alterações climáticas, através de ações que contribuam para a redução de gases com efeito de estufa (GEE) e, desta forma, para o cumprimento das metas, designadamente no domínio das emissões de GEE, das energias renováveis e da eficiência energética;
- Adaptação às alterações climáticas, dando especial relevo a ações de aumento da resiliência e redução das vulnerabilidades do território às alterações climáticas;
- Proteção e conservação da natureza e da biodiversidade;
- Floresta e gestão florestal sustentável;
- Valorização do ordenamento do território e da paisagem;
- Capacitação e sensibilização em matéria de ambiente e ação climática.

AVISO 05/C08-I01.01/2023 - CONDOMÍNIO DE ALDEIA — PROGRAMA INTEGRADO DE APOIO ÀS ALDEIAS LOCALIZADAS EM TERRITÓRIOS DE FLORESTA

O Aviso foi publicado em 21 de novembro de 2023 e encerrado em 29 de fevereiro de 2024.

O Condomínio de Aldeia — Programa Integrado de Apoio às Aldeias localizadas em territórios de floresta, estabelece-se como uma medida de proteção das aldeias localizados em territórios rurais, que apoiará um conjunto de ações destinadas a assegurar a mudança no uso e ocupação do solo e a gestão de combustíveis à volta das aldeias rurais.

Com a implementação do Condomínio de Aldeia pretende-se promover a adesão ao programa “Aldeia Segura”, criado através da Resolução do Conselho Ministros n.º 157-A/2017, de 27 de

outubro, e, nesse sentido, sensibilizar e formar as comunidades para a gestão do fogo, nomeadamente na adoção de medidas preventivas, de mitigação e de pré-supressão, e para a conversão estrutural do território, refletida em paisagens mais diversificadas, com maior valorização dos territórios ocupados por matos e incultos.

O Aviso tem como objetivo atuar nos territórios vulneráveis, definidos na Portaria n.º 301/2020, de 24 de dezembro, com base nos critérios fixados no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 28-A/2020, de 26 de junho, ao nível da perigosidade de incêndio e da ocupação e uso do solo atual, com o objetivo de garantir a resiliência, a sustentabilidade e a valorização do território através do apoio a projetos de Condomínio de Aldeia, na envolvente às áreas edificadas, em que se preconiza a reconversão de territórios classificados como matos ou floresta (territórios florestais) noutros usos, geridos estrategicamente, garantindo a segurança de pessoas, animais e bens, o fornecimento de serviços ecossistémicos e o fomento da biodiversidade.

Os seus objetivos específicos incluem:

- Promover alterações no uso e ocupação do solo que garantam a remoção total ou parcial da biomassa florestal, interrompendo a continuidade vertical e horizontal do combustível;
- Promover a adoção de soluções estruturais e de base natural, fomentando a prestação dos serviços pelos ecossistemas, designadamente a biodiversidade, o solo vivo, a infiltração da água e a salvaguarda da sua quantidade e qualidade, o sequestro de CO₂ da atmosfera e os valores culturais;
- Revitalizar as atividades agrícolas e silvopastoris, incrementando a multifuncionalidade dos territórios rurais em mosaico, relevantes e com valor na requalificação e gestão dos territórios rurais vulneráveis, designadamente a agricultura familiar e de proximidade;
- Valorizar as aldeias do ponto de vista paisagístico, potenciando os seus ativos naturais, patrimoniais, culturais, e garantir maior segurança e conforto às populações, face ao risco de incêndio rural;

Promover projetos que integrem boas práticas de adaptação às alterações climáticas, com caráter demonstrativo e de replicabilidade.

Os beneficiários são entidades autarquias locais e as Comunidades Intermunicipais (CIM).

A dotação inicial do Aviso foi de 15 000 000 euros.

Até à data de encerramento do Aviso foram recebidas 48 candidaturas que se mantêm em processo de verificação da elegibilidade e avaliação pelo ICNF, I.P.

Em termos de resultados obtidos destaca-se a receção das 48 candidaturas, que correspondem a 261 aldeias propostas para a meta A PRR, com um valor proposto para financiamento de 9 262 038,03 euros.

O Aviso contribui para o cumprimento dos objetivos do Fundo Ambiental nomeadamente:

- Mitigação das alterações climáticas, através de ações que contribuam para a redução de gases com efeito de estufa (GEE) e, desta forma, para o cumprimento das metas, designadamente no domínio das emissões de GEE, das energias renováveis e da eficiência energética;
- Adaptação às alterações climáticas, dando especial relevo a ações de aumento da resiliência e redução das vulnerabilidades do território às alterações climáticas;
- Proteção e conservação da natureza e da biodiversidade;
- Floresta e gestão florestal sustentável;
- Valorização do ordenamento do território e da paisagem;
- Capacitação e sensibilização em matéria de ambiente e ação climática.

AVISO 08/C08-I01.01/2024 - CONDOMÍNIO DE ALDEIA — PROGRAMA INTEGRADO DE APOIO ÀS ALDEIAS LOCALIZADAS EM TERRITÓRIOS DE FLORESTA

O Aviso foi publicado em 1 de abril de 2024 e encerrado em 12 de julho de 2024.

O Condomínio de Aldeia — Programa Integrado de Apoio às Aldeias localizadas em territórios de floresta, estabelece-se como uma medida de proteção das aldeias localizados em territórios rurais, que apoiará um conjunto de ações destinadas a assegurar a mudança no uso e ocupação do solo e a gestão de combustíveis à volta das aldeias rurais.

Com a implementação do Condomínio de Aldeia pretende-se promover a adesão ao programa “Aldeia Segura”, criado através da Resolução do Conselho Ministros n.º 157-A/2017, de 27 de outubro, e, nesse sentido, sensibilizar e formar as comunidades para a gestão do fogo, nomeadamente na adoção de medidas preventivas, de mitigação e de pré-supressão, e para a conversão estrutural do território, refletida em paisagens mais diversificadas, com maior valorização dos territórios ocupados por matos e incultos.

O Aviso tem como objetivo atuar nos territórios vulneráveis, definidos na Portaria n.º 301/2020, de 24 de dezembro, com base nos critérios fixados no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 28-A/2020,

de 26 de junho, ao nível da perigosidade de incêndio e da ocupação e uso do solo atual, com o objetivo de garantir a resiliência, a sustentabilidade e a valorização do território através do apoio a projetos de Condomínio de Aldeia, na envolvente às áreas edificadas, em que se preconiza a reconversão de territórios classificados como matos ou floresta (territórios florestais) noutros usos, geridos estrategicamente, garantindo a segurança de pessoas, animais e bens, o fornecimento de serviços ecossistémicos e o fomento da biodiversidade.

Os seus objetivos específicos incluem:

- Promover alterações no uso e ocupação do solo que garantam a remoção total ou parcial da biomassa florestal, interrompendo a continuidade vertical e horizontal do combustível;
- Promover a adoção de soluções estruturais e de base natural, fomentando a prestação dos serviços pelos ecossistemas, designadamente a biodiversidade, o solo vivo, a infiltração da água e a salvaguarda da sua quantidade e qualidade, o sequestro de CO₂ da atmosfera e os valores culturais;
- Revitalizar as atividades agrícolas e silvopastoris, incrementando a multifuncionalidade dos territórios rurais em mosaico, relevantes e com valor na requalificação e gestão dos territórios rurais vulneráveis, designadamente a agricultura familiar e de proximidade;
- Valorizar as aldeias do ponto de vista paisagístico, potenciando os seus ativos naturais, patrimoniais, culturais, e garantir maior segurança e conforto às populações, face ao risco de incêndio rural;

Promover projetos que integrem boas práticas de adaptação às alterações climáticas, com caráter demonstrativo e de replicabilidade.

Os beneficiários são entidades autarquias locais, as Comunidades Intermunicipais (CIM), agrupamento de baldios e associações de desenvolvimento local.

A dotação inicial do Aviso foi de 10 000 000 euros.

Até à data de encerramento do Aviso foram recebidas 35 candidaturas que se mantêm em processo de verificação da elegibilidade e avaliação pelo ICNF, I.P.

Em termos de resultados obtidos destaca-se a receção das 35 candidaturas, que correspondem a 194 aldeias propostas para a meta A PRR, com um valor proposto para financiamento de 6 709 877,41 euros.

O Aviso contribui para o cumprimento dos objetivos do Fundo Ambiental nomeadamente:

- Mitigação das alterações climáticas, através de ações que contribuam para a redução de gases com efeito de estufa (GEE) e, desta forma, para o cumprimento das metas, designadamente no domínio das emissões de GEE, das energias renováveis e da eficiência energética;
- Adaptação às alterações climáticas, dando especial relevo a ações de aumento da resiliência e redução das vulnerabilidades do território às alterações climáticas;
- Proteção e conservação da natureza e da biodiversidade;
- Floresta e gestão florestal sustentável;
- Valorização do ordenamento do território e da paisagem;
- Capacitação e sensibilização em matéria de ambiente e ação climática.

RE-C08-I05.02: PROGRAMA MAIS FLORESTA

Esta medida tem como objetivos melhorar o sistema de prevenção e combate a incêndios, mediante a transição do modelo de combate para o modelo de prevenção dos incêndios, e reforçar as ações das organizações de produtores florestais (OPF) e dos centros de competências no setor florestal, integrando especialistas e reforçando as qualificações técnicas de todos os intervenientes nestas entidades.

Este investimento será composto pelas seguintes medidas:

- Prestação de formação e qualificação ao pessoal operacional envolvido no combate a incêndios e aos Técnicos das Organizações de Produtores Florestais (OPF);
- Reforço das organizações de proprietários florestais e dos centros de competências em domínios essenciais para a sustentabilidade dos recursos.

AVISO 01/C08-I05.02/2022 - REFORÇO DE ATUAÇÃO DOS CENTROS DE COMPETÊNCIAS DO SETOR FLORESTAL

O Aviso foi publicado em 14 de fevereiro de 2022 e encerrado em 14 de março de 2022.

No âmbito dos Centros de Competências do Setor Florestal, que funcionam como estruturas de agregação dos produtores e proprietários, da indústria, do sistema científico e tecnológico nacional e das autarquias, pretende-se potenciar as parcerias constituídas e, assim, reforçar a investigação colaborativa, promover a inovação, as boas práticas e a transferência e a divulgação do conhecimento no setor florestal. Pretende-se que estes Centros de Competências trabalhem em rede e maximizem o seu papel através do desenvolvimento de estudos e guias de boas

práticas, assim como a produção de elementos que concorram para a boa formação e informação dos agentes do setor.

O Aviso tem como objetivo maximizar o papel dos cinco centros de competências através do seu trabalho em rede, do desenvolvimento de estudos e guias de boas práticas, assim como a produção de elementos que concorram para a boa formação e informação dos agentes do setor florestal, concorrendo a sua ação para os seguintes objetivos específicos:

- Contribuir para o aumento do conhecimento, da inovação e da digitalização no setor florestal;
- Promover as boas práticas de gestão dos solos;
- Contribuir para a melhoria da gestão das zonas agroflorestais;
- Desenvolver propostas para uma gestão florestal mais resiliente e sustentável;
- Promover e desenvolver o potencial multifuncional das florestas e de aumento do sequestro de carbono;
- Promover e desenvolver a bioeconomia florestal sustentável e circular.

Os beneficiários são entidades gestoras das parcerias constituídas no âmbito dos cinco Centros de Competências diretamente relacionados com o setor florestal:

- Centro de Competências do Pinheiro Bravo: Centro PINUS - Associação para a Valorização da Floresta de Pinho;
- Centro de Competências do Sobreiro e da Cortiça: Filcork – Associação Interprofissional para a Fileira da Cortiça;
- Centro de Competências do Pinheiro Manso e Pinhão: UNAC – União da Floresta Mediterrânica;
- Centro de Competências da Luta Contra a Desertificação: Município de Alcoutim;
- Centro de Competências do Estudo, Gestão e Sustentabilidade das Espécies Cinegéticas e Biodiversidade: INIAV – Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P..

A dotação inicial do Aviso foi de 624 000 000 euros.

Até à data de encerramento do Aviso foram recebidas e aprovadas quatro candidaturas.

Em termos de resultados obtidos destaca-se a receção das quatro candidaturas aprovadas e em execução com um financiamento PRR de 475 863,41 euros.

O Aviso contribui para o cumprimento dos objetivos do Fundo Ambiental nomeadamente:

- Mitigação das alterações climáticas, através de ações que contribuam para a redução de gases com efeito de estufa (GEE) e, desta forma, para o cumprimento das metas, designadamente no domínio das emissões de GEE, das energias renováveis e da eficiência energética;
- Adaptação às alterações climáticas, dando especial relevo a ações de aumento da resiliência e redução das vulnerabilidades do território às alterações climáticas;
- Proteção e conservação da natureza e da biodiversidade;
- Floresta e gestão florestal sustentável;
- Valorização do ordenamento do território e da paisagem;
- Capacitação e sensibilização em matéria de ambiente e ação climática.

AVISO 01/C08-I05.02/2022 - REFORÇO DE ATUAÇÃO DOS CENTROS DE COMPETÊNCIAS DO SETOR FLORESTAL

O Aviso foi publicado em 14 de janeiro de 2022 e encerrado em 14 de março de 2022.

Os produtores e proprietários florestais têm vindo progressivamente a encontrar vantagens na congregação de esforços que possibilitem a cooperação, a otimização de serviços e funções, a redução do isolamento técnico e económico da atividade florestal e o aumento do poder negocial dos produtores. O associativismo e o cooperativismo têm desempenhado um papel relevante na evolução e desenvolvimento do setor florestal e no esforço de revitalização dos territórios rurais.

A importância destas organizações é reconhecida pela Lei de Bases da Política Florestal, aprovada pela Lei n.º 33/96, de 17 de agosto, com o objetivo de “promover a gestão do património florestal nacional, nomeadamente através do ordenamento das explorações florestais e da dinamização e apoio ao associativismo”, estipulando que as organizações de produtores florestais asseguram a representatividade do setor produtivo privado no acompanhamento das medidas decorrentes da política florestal nacional.

O Aviso tem como objetivo reforçar, dar continuidade e garantir a complementaridade das medidas de política florestal, robustecendo o associativismo e reconhecendo nas OPF um parceiro privilegiado do Estado para valorizar a floresta e a sua gestão ativa, veículo fundamental para se alcançar um maior desenvolvimento económico e social dos territórios rurais, cada vez mais despovoados.

Os objetivos específicos são referentes à prestação de serviços para a concretização de determinadas ações a contratualizar com as OPF, como contributo para potenciar os serviços de natureza pública que os territórios florestais prestam e, simultaneamente, reforçar os serviços de proximidade junto dos proprietários florestais e fomentar a implementação das reformas e investimentos previstos na Componente 8, numa perspetiva de prestação de importantes serviços à sociedade, contribuindo para a concretização do objetivo de interesse público das reformas.

Os beneficiários são Organizações de Produtores Florestais de âmbito nacional ou regional de natureza federativa:

- FORESTIS – Associação Florestal de Portugal;
- UNAC – União da Floresta Mediterrânica;
- BALADI – Federação Nacional dos Baldios;
- Fórum Florestal – Estrutura Federativa da Floresta Portuguesa;
- FNAPF – Federação Nacional das Associações de Proprietários Florestais;
- FENAFLORESTA – Federação Nacional das Cooperativas de Produtores Florestais.

A dotação inicial do Aviso foi de 1 664 400 euros.

Até à data de encerramento do Aviso foram recebidas e aprovadas seis candidaturas.

Em termos de resultados obtidos destaca-se a receção das seis candidaturas com um financiamento PRR de 1 632 466 euros.

O Aviso contribui para o cumprimento dos objetivos do Fundo Ambiental nomeadamente:

- Mitigação das alterações climáticas, através de ações que contribuam para a redução de gases com efeito de estufa (GEE) e, desta forma, para o cumprimento das metas, designadamente no domínio das emissões de GEE, das energias renováveis e da eficiência energética;
- Adaptação às alterações climáticas, dando especial relevo a ações de aumento da resiliência e redução das vulnerabilidades do território às alterações climáticas;
- Proteção e conservação da natureza e da biodiversidade;
- Floresta e gestão florestal sustentável;
- Valorização do ordenamento do território e da paisagem;

- Capacitação e sensibilização em matéria de ambiente e ação climática.

AVISO 03/C08-i05.02/2023 - REFORÇO DE ATUAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DE PRODUTORES FLORESTAIS 2ª FASE

O Aviso foi publicado em 3 de maio de 2023 e encerrado em 15 de junho de 2023.

Os produtores e proprietários florestais têm vindo progressivamente a encontrar vantagens na congregação de esforços que possibilitem a cooperação, a otimização de serviços e funções, a redução do isolamento técnico e económico da atividade florestal e o aumento do poder negocial dos produtores. O associativismo e o cooperativismo têm desempenhado um papel relevante na evolução e desenvolvimento do setor florestal e no esforço de revitalização dos territórios rurais.

A importância destas organizações é reconhecida pela Lei de Bases da Política Florestal, aprovada pela Lei n.º 33/96, de 17 de agosto, com o objetivo de “promover a gestão do património florestal nacional, nomeadamente através do ordenamento das explorações florestais e da dinamização e apoio ao associativismo”, estipulando que as organizações de produtores florestais asseguram a representatividade do setor produtivo privado no acompanhamento das medidas decorrentes da política florestal nacional.

O Aviso tem como objetivo reforçar, dar continuidade e garantir a complementaridade das medidas de política florestal, robustecendo o associativismo e reconhecendo nas OPF um parceiro privilegiado do Estado para valorizar a floresta e a sua gestão ativa, veículo fundamental para se alcançar um maior desenvolvimento económico e social dos territórios rurais, cada vez mais despovoados.

Os objetivos específicos são referentes à prestação de serviços para a concretização de determinadas ações a contratualizar com as OPF, como contributo para potenciar os serviços de natureza pública que os territórios florestais prestam e, simultaneamente, reforçar os serviços de proximidade junto dos proprietários florestais e fomentar a implementação das reformas e investimentos previstos na Componente 8, numa perspetiva de prestação de importantes serviços à sociedade, contribuindo para a concretização do objetivo de interesse público das reformas.

Os beneficiários são Organizações de Produtores Florestais de âmbito regional, supramunicipal, municipal ou local ou de natureza complementar, excetuando-se as OPF elegíveis no âmbito do Aviso n.º 02/C08-i05.02/2022.

A dotação inicial do Aviso foi de 7 007 975 euros.

Até à data de encerramento do Aviso foram recebidas 43, destas 39 foram aprovadas.

Em termos de resultados obtidos destaca-se a aprovação das 39 OPF num total de investimento PRR de 2 358 072,90 euros.

O Aviso contribui para o cumprimento dos objetivos do Fundo Ambiental nomeadamente:

- Mitigação das alterações climáticas, através de ações que contribuam para a redução de gases com efeito de estufa (GEE) e, desta forma, para o cumprimento das metas, designadamente no domínio das emissões de GEE, das energias renováveis e da eficiência energética;
- Adaptação às alterações climáticas, dando especial relevo a ações de aumento da resiliência e redução das vulnerabilidades do território às alterações climáticas;
- Proteção e conservação da natureza e da biodiversidade;
- Floresta e gestão florestal sustentável;
- Valorização do ordenamento do território e da paisagem;
- Capacitação e sensibilização em matéria de ambiente e ação climática.

AVISO 04/C08-I05.02/2023 - FORMAÇÃO PARA CAPACITAÇÃO E REFORÇO DE COMPETÊNCIAS DAS OPF

O Aviso foi publicado em 1 de fevereiro de 2024 e encerrado em 20 de fevereiro de 2024.

O Plano Nacional de Qualificação do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (PNQ_SGIFR) identifica a existência de oferta de formação de nível superior extremamente reduzida, não condizente com a elevada complexidade das necessidades de qualificação para a tomada de decisões no âmbito da gestão do fogo rural (senso lato). O histórico da existência de oferta de formação específica a este nível, relativa aos incêndios rurais, é, para além de reduzida, diversa e dispersa, colmatada com a existência de algumas cadeiras em licenciaturas e mestrados, e sobretudo sob a forma de pós-graduações, não conferíveis de grau nem de certificação. O PNQ_SGIFR identificou, assim, uma elevada necessidade de formação específica certificável de nível superior, de forma a qualificar adequadamente os técnicos com responsabilidade no setor das florestas e dos incêndios rurais.

O Aviso tem como objetivo a implementação de um programa de formação, certificada, modular, dirigido aos técnicos das OPF, que permitirá um incremento na sua capacitação e consequente melhoria da qualidade dos serviços prestados por estas estruturas. Pretende desta

forma promover a revitalização dos territórios rurais aumentando a sua resiliência e rentabilidade num quadro de crescentes desafios provocados pelas alterações climáticas.

Os beneficiários são Instituições de Ensino Superior, Associações sem fins lucrativos, Centros de Investigação e Consórcios entre Instituições anteriormente mencionadas.

A dotação inicial do Aviso foi de 900 000 euros.

Até à data de encerramento do Aviso foi recebida e aprovada uma candidatura.

Em termos de resultados obtidos destaca-se a aprovação da única candidatura recebida num total de investimento PRR de 881 740,80 euros.

O Aviso contribui para o cumprimento dos objetivos do Fundo Ambiental nomeadamente:

- Mitigação das alterações climáticas, através de ações que contribuam para a redução de gases com efeito de estufa (GEE) e, desta forma, para o cumprimento das metas, designadamente no domínio das emissões de GEE, das energias renováveis e da eficiência energética;
- Adaptação às alterações climáticas, dando especial relevo a ações de aumento da resiliência e redução das vulnerabilidades do território às alterações climáticas;
- Proteção e conservação da natureza e da biodiversidade;
- Floresta e gestão florestal sustentável;
- Valorização do ordenamento do território e da paisagem;
- Capacitação e sensibilização em matéria de ambiente e ação climática.

Aviso 05/C08-i05.02/2024 - Ações de Sensibilização e Informação

O Aviso foi publicado em 26 de Fevereiro de 2024 e encerrado em 8 de março de 2024.

O Aviso faz parte do investimento RE-C08-i05 – Programa MAIS Floresta, com dois eixos de intervenção, um dos quais dirigido à sustentabilidade e competitividade do setor produtivo através do reforço de atuação das Organizações de Produtores Florestais (OPF) e dos Centros de Competências (CC) do setor florestal, tendo o regulamento que define as regras e os procedimentos para a celebração de contratos-programa entre o FA e as OPF e entre o FA e os CC, sido aprovado pelo Despacho n.º 643-C/2022 alterado pelo Despacho n.º 4386/2023 do Ministro do Ambiente e da Ação Climática, do Ministro do Ambiente e da Ação Climática, no qual estão definidas um conjunto de medidas e ações a apoiar.

Entre as medidas encontra-se inscrita a Medida 4, «Melhoria da eficiência e competitividade do setor florestal», implementada nomeadamente através de «Campanhas de sensibilização e informação destinadas ao setor agroflorestal e população em geral» (Ação 4.1).

O contexto atual do setor florestal, em particular nas áreas das operações florestais, apresenta um conjunto de problemas e constrangimentos que comprometem o desenvolvimento e produtividade do setor, em toda a sua cadeia. Destacam-se a baixa qualificação dos trabalhadores; a “iliteracia” digital, que impede tirar partido da tecnologia cada vez mais incorporada na maquinaria e equipamentos; a diminuição acelerada de oferta de mão-de-obra, em particular para os trabalhos manuais (ex: limpeza de mato, corte e recolha de biomassa); a acentuada falta de participação e interesse para o emprego florestal, nomeadamente de jovens e de mulheres; a falta de profissões sem patamares intermédios de progressão profissional, entre outros.

Em simultâneo, vem-se registando uma acelerada mecanização das tarefas operativas em ambiente florestal – Floresta 4.0 - com novos equipamentos e maquinaria sofisticada , implicando uma operação mais eficaz mas simultaneamente mais exigente em termos do seu grau de complexidade e conhecimento de ferramentas digitais uma vez que esta maquinaria possui sistemas de informação e computorização com recolha e comunicação de dados, com otimização de rotas e de sistemas auxiliares às operações, incluindo a automatização e robótica. Este maior grau de mecanização e automação permitem não só maior rendimento, como são mais eficientes do ponto de vista de emissões.

Os sistemas de cartografia digital e geoposicionamento, com o uso de mapas digitais, de apoio à condução automática, de manutenção preventiva, de sinalização de locais de perigo, com explicitação de “cercas eletrónicas” que indiquem locais de interdição (ex: envolvente de linhas de água, zonas sensíveis, habitats e biodiversidade a preservar, etc.) ou sistemas de manutenção preventiva e operativos que conduzem à racionalização dos consumos dos equipamentos, diminuindo o nível de emissões de CO₂, entre outros sistemas de aviso, são exemplos de ferramentas de apoio às operações no trabalho florestal que melhoram o rendimento, a segurança e diminuem risco, mas que obrigam os operadores a terem um bom nível de conhecimento digital superior.

Este quadro de constrangimentos, mas também de oportunidades, leva a uma absoluta necessidade de a curto e médio prazo, se efetuar a reciclagem e capacitação de operadores e gestores de operações florestais existentes, e criar oportunidades para aderir a esta via

profissional. Importa, pois, expandir a aplicação dos conceitos de Floresta 4.0 nas atividades de Exploração Florestal e na Silvicultura.

O impacto esperado é na geração de emprego qualificado, na produtividade e vitalidade das pequenas e médias empresas florestais, e na melhoria significativa da qualidade dos trabalhos no âmbito ambiental e de redução das emissões de carbono, e na melhoria da segurança do trabalho e da qualidade de vida no mundo rural, implementando um novo modelo de Floresta 4.0.

O Aviso tem como objetivo expandir a aplicação dos conceitos de Floresta 4.0 nas atividades de exploração florestal e na silvicultura através da promoção de ações de capacitação, sensibilização e informação destinadas ao setor agroflorestal.

São objetivos específicos promover o emprego qualificado em particular dos operadores florestais, de modo a:

- Aumentar a produtividade e vitalidade das pequenas e médias empresas florestais, aumentando a eficiência do trabalho na floresta, melhorando a qualidade de execução das tarefas e a produtividade e minimizando as emissões de gases com efeito de estufa;
- Retirar maior aproveitamento das capacidades potenciais dos novos equipamentos em matéria de proteção ambiental, prevenção de riscos e segurança pessoal no ambiente de trabalho;
- Melhorar a segurança em trabalho remoto e isolado, com utilização de sistemas de comunicação e geolocalização, proporcionando conforto físico e intelectual, sem diferenciação de género;
- Valorizar e fomentar o reconhecimento público e profissional dos operadores de máquinas florestais, enquanto trabalho especializado, tornando a profissão atrativa, motivadora e prestigiante para jovens talentos;
- Fomentar a criação de novos conteúdos e formações com recurso a tecnologias de formação avançadas, que beneficiem da integração com o ambiente empresarial.

Os beneficiários são as Organizações de Produtores Florestais nos termos previstos no artigo 2.º da Portaria n.º 118-A/2009, de 29 de janeiro.

A dotação inicial do Aviso foi de 1 500 000 euros.

Até à data de encerramento do Aviso foram recebidas cinco candidaturas, tendo sido aprovadas quatro.

Em termos de resultados obtidos destaca-se a aprovação das quatro candidaturas num total de investimento PRR de 1 306 200 euros.

O Aviso contribui para o cumprimento dos objetivos do Fundo Ambiental nomeadamente:

- Mitigação das alterações climáticas, através de ações que contribuam para a redução de gases com efeito de estufa (GEE) e, desta forma, para o cumprimento das metas, designadamente no domínio das emissões de GEE, das energias renováveis e da eficiência energética;
- Adaptação às alterações climáticas, dando especial relevo a ações de aumento da resiliência e redução das vulnerabilidades do território às alterações climáticas;
- Proteção e conservação da natureza e da biodiversidade;
- Floresta e gestão florestal sustentável;
- Valorização do ordenamento do território e da paisagem;
- Capacitação e sensibilização em matéria de ambiente e ação climática.

AVISO 06/C08-I05.02/2024 - REFORÇO DE ATUAÇÃO DAS OPF

O Aviso foi publicado em 15 de abril de 2024 e encerrado em 15 de maio de 2024.

Os produtores e proprietários florestais têm vindo progressivamente a encontrar vantagens na congregação de esforços que possibilitem a cooperação, a otimização de serviços e funções, a redução do isolamento técnico e económico da atividade florestal e o aumento do poder negocial dos produtores. O associativismo e o cooperativismo têm desempenhado um papel relevante na evolução e desenvolvimento do setor florestal e no esforço de revitalização dos territórios rurais.

A importância destas organizações é reconhecida pela Lei de Bases da Política Florestal, aprovada pela Lei n.º 33/96, de 17 de agosto, com o objetivo de “promover a gestão do património florestal nacional, nomeadamente através do ordenamento das explorações florestais e da dinamização e apoio ao associativismo”, estipulando que as organizações de produtores florestais asseguram a representatividade do setor produtivo privado no acompanhamento das medidas decorrentes da política florestal nacional.

O Estado, através dos organismos a quem cumpre a valorização dos territórios florestais e das economias relacionadas, considera as OPF como estruturas fundamentais à prossecução das políticas públicas. Assim, é seu objetivo aprofundar os estímulos ao associativismo, reconhecendo nas OPF um parceiro privilegiado para reforçar, dar continuidade e garantir a

complementaridade das medidas de política florestal, por forma a valorizar a floresta e a sua gestão ativa, veículo fundamental para se alcançar um maior desenvolvimento económico e social dos territórios rurais, cada vez mais despovoados. Entre estas medidas encontra-se um vasto leque de tarefas de aconselhamento e apoio à gestão florestal que garantem a operacionalização de componentes importantes de diversos programas públicos de fomento e de proteção dos recursos e territórios florestais, nomeadamente na gestão integrada de fogos rurais e na luta contra agentes bióticos nocivos, tarefas que adquirem uma importância redobrada em tempos de alterações climáticas.

Assim, pretende-se incrementar a ação do Estado no território, recorrendo ao corpo técnico e operacional das estruturas associativas de produtores florestais através do estabelecimento de contratos-programa com as OPF com atividade concreta e demonstrada no território. Esta parceria virtuosa com as OPF, que se instituem como entidades sem fins lucrativos, é fulcral para a sustentabilidade dos recursos florestais e para a eficiência e competitividade do setor florestal, assim como para preservar estas estruturas associativas nos territórios rurais, sobretudo num período de grave crise económica e social.

O Aviso tem como objetivo reforçar, dar continuidade e garantir a complementaridade das medidas de política florestal, robustecendo o associativismo e reconhecendo nas OPF um parceiro privilegiado do Estado para valorizar a floresta e a sua gestão ativa, veículo fundamental para se alcançar um maior desenvolvimento económico e social dos territórios rurais, cada vez mais despovoados.

Os objetivos específicos preveem a concretização de determinadas ações a contratualizar com as OPF, como contributo para potenciar os serviços de natureza pública que os territórios florestais prestam e, simultaneamente, reforçar os serviços de proximidade junto dos proprietários florestais e fomentar a implementação das reformas e investimentos previstos na Componente 8, numa perspetiva de prestação de importantes serviços à sociedade, contribuindo para a concretização do objetivo de interesse público das reformas.

Os beneficiários são as Organizações de Produtores Florestais nos termos previstos no artigo 2.º da Portaria n.º 118-A/2009, de 29 de janeiro.

A dotação inicial do Aviso foi de 2 600 000 euros.

Até à data de encerramento do Aviso foram recebidas e aprovadas 20 candidaturas.

Em termos de resultados obtidos destaca-se a aprovação das 20 candidaturas num total de investimento PRR de 1 307 120 euros.

O Aviso contribui para o cumprimento dos objetivos do Fundo Ambiental nomeadamente:

- Mitigação das alterações climáticas, através de ações que contribuam para a redução de gases com efeito de estufa (GEE) e, desta forma, para o cumprimento das metas, designadamente no domínio das emissões de GEE, das energias renováveis e da eficiência energética;
- Adaptação às alterações climáticas, dando especial relevo a ações de aumento da resiliência e redução das vulnerabilidades do território às alterações climáticas;
- Proteção e conservação da natureza e da biodiversidade;
- Floresta e gestão florestal sustentável;
- Valorização do ordenamento do território e da paisagem;
- Capacitação e sensibilização em matéria de ambiente e ação climática.

AVISO 07/C08-I05.02/2024 - REFORÇO DE ATUAÇÃO DAS OPF

O Aviso foi publicado em 5 de junho de 2024 e encerrado em 20 de junho de 2024.

Os produtores e proprietários florestais têm vindo progressivamente a encontrar vantagens na congregação de esforços que possibilitem a cooperação, a otimização de serviços e funções, a redução do isolamento técnico e económico da atividade florestal e o aumento do poder negocial dos produtores. O associativismo e o cooperativismo têm desempenhado um papel relevante na evolução e desenvolvimento do setor florestal e no esforço de revitalização dos territórios rurais.

A importância destas organizações é reconhecida pela Lei de Bases da Política Florestal, aprovada pela Lei n.º 33/96, de 17 de agosto, com o objetivo de “promover a gestão do património florestal nacional, nomeadamente através do ordenamento das explorações florestais e da dinamização e apoio ao associativismo”, estipulando que as organizações de produtores florestais asseguram a representatividade do setor produtivo privado no acompanhamento das medidas decorrentes da política florestal nacional.

O Estado, através dos organismos a quem cumpre a valorização dos territórios florestais e das economias relacionadas, considera as OPF como estruturas fundamentais à prossecução das políticas públicas. Assim, é seu objetivo aprofundar os estímulos ao associativismo, reconhecendo nas OPF um parceiro privilegiado para reforçar, dar continuidade e garantir a complementaridade das medidas de política florestal, por forma a valorizar a floresta e a sua gestão ativa, veículo fundamental para se alcançar um maior desenvolvimento económico e

social dos territórios rurais, cada vez mais despovoados. Entre estas medidas encontra-se um vasto leque de tarefas de aconselhamento e apoio à gestão florestal que garantem a operacionalização de componentes importantes de diversos programas públicos de fomento e de proteção dos recursos e territórios florestais, nomeadamente na gestão integrada de fogos rurais e na luta contra agentes bióticos nocivos, tarefas que adquirem uma importância redobrada em tempos de alterações climáticas.

Assim, pretende-se incrementar a ação do Estado no território, recorrendo ao corpo técnico e operacional das estruturas associativas de produtores florestais através do estabelecimento de contratos-programa com as OPF com atividade concreta e demonstrada no território. Esta parceria virtuosa com as OPF, que se instituem como entidades sem fins lucrativos, é fulcral para a sustentabilidade dos recursos florestais e para a eficiência e competitividade do setor florestal, assim como para preservar estas estruturas associativas nos territórios rurais, sobretudo num período de grave crise económica e social.

O Aviso tem como objetivo reforçar, dar continuidade e garantir a complementaridade das medidas de política florestal, robustecendo o associativismo e reconhecendo nas OPF um parceiro privilegiado do Estado para valorizar a floresta e a sua gestão ativa, veículo fundamental para se alcançar um maior desenvolvimento económico e social dos territórios rurais, cada vez mais despovoados.

Os objetivos específicos preveem a concretização de determinadas ações a contratualizar com as OPF, como contributo para potenciar os serviços de natureza pública que os territórios florestais prestam e, simultaneamente, reforçar os serviços de proximidade junto dos proprietários florestais e fomentar a implementação das reformas e investimentos previstos na Componente 8, numa perspetiva de prestação de importantes serviços à sociedade, contribuindo para a concretização do objetivo de interesse público das reformas.

Os beneficiários são as Organizações de Produtores Florestais nos termos previstos no artigo 2.º da Portaria n.º 118-A/2009, de 29 de janeiro.

A dotação inicial do Aviso foi de 1 200 000 euros.

Até à data de encerramento do Aviso foram recebidas e aprovadas oito candidaturas.

Em termos de resultados obtidos destaca-se a aprovação das oito candidaturas num total de investimento PRR de 491 520 euros.

O Aviso contribui para o cumprimento dos objetivos do Fundo Ambiental nomeadamente:

- Mitigação das alterações climáticas, através de ações que contribuam para a redução de gases com efeito de estufa (GEE) e, desta forma, para o cumprimento das metas, designadamente no domínio das emissões de GEE, das energias renováveis e da eficiência energética;
- Adaptação às alterações climáticas, dando especial relevo a ações de aumento da resiliência e redução das vulnerabilidades do território às alterações climáticas;
- Proteção e conservação da natureza e da biodiversidade;
- Floresta e gestão florestal sustentável;
- Valorização do ordenamento do território e da paisagem;
- Capacitação e sensibilização em matéria de ambiente e ação climática.

1.3.2 COMPONENTE C09. GESTÃO HÍDRICA

A Componente 9 do Plano de Recuperação e Resiliência pretende mitigar a escassez hídrica e assegurar a resiliência dos territórios do Algarve, Alentejo e Madeira aos episódios de seca, tendo por base os cenários de alterações climáticas e a perspetiva explanada na Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas (ENAAC) e no Programa de Ação para as Alterações Climáticas (P-3AC), contribuindo para a diversificação da atividade económica destas regiões e para o seu desenvolvimento económico, social e ambiental.

O Fundo Ambiental é responsável pela submedida 2 (SM2) - Reduzir perdas de água e aumentar a eficiência no setor agrícola, do Investimento C09-i01.02 - Plano Regional de Eficiência Hídrica do Algarve.

Esta submedida pretende a adoção de sistemas de distribuição mais eficientes, a implementação de sistemas de teledeteção, controlo e monitorização dos consumos para a modernização dos aproveitamentos hidroagrícolas coletivos, com incidência nas áreas existentes. Contempla, também, a melhoria da eficiência dos regadios individuais, através da instalação de sistemas de rega mais eficientes com monitorização e rastreamento dos consumos.

ORIENTAÇÃO TÉCNICA 01/C09-i01.02/2022 - REABILITAÇÃO DE APROVEITAMENTOS HIDRÁULICOS COLETIVOS (AHC)

A Orientação Técnica (OT) foi publicada em 21 de março de 2023.

A OT tem como objetivo a intervenção em três Aproveitamentos Hidroagrícolas Coletivos:

- Modernização da rede de distribuição de água para a rega do Aproveitamento Hidroagrícola (AH) do Alvor;
- Modernização da rede de rega do AH Silves, Lagoa e Portimão;
- Controlo de fugas no AH Sotavento Algarvio para a Elaboração do Plano de Ação de redução de perdas de água e subsequente implementação do sistema de monitorização, tratamento de dados, software de apoio à decisão e telemetria;

Estas intervenções incluem (mas não esgotam) a adoção de sistemas de distribuição mais eficientes (substituição de canais por condutas, pressurização de redes, etc), a implementação de sistemas de teledeteção (nomeadamente, entre outros, a implementação de sistemas de deteção de fugas) e o controlo e monitorização dos consumos.

O beneficiário é a Autoridade nacional do regadio, Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR), nos termos do Decreto Regulamentar n.º 32/2012, de 20 de março, tendo por missão contribuir para a execução das políticas, modos de produção nas explorações agrícolas, dos recursos genéticos agrícolas, da qualificação dos agentes rurais e diversificação económica das zonas rurais, da gestão sustentável do território e do regadio.

Como nota adicional, refere-se que este investimento não está sujeito ao normal procedimento concorrencial, inexistindo concorrência no mercado ou pelo mercado, dado que os AHC configuram monopólios naturais, cuja reprodução seria ineficiente do ponto de vista económico na mesma área geográfica, inexistindo concorrência direta com outras infraestruturas do mesmo tipo ou com outras infraestruturas de natureza diferente em cada área geográfica do território nacional. Os AHC não visam favorecer de forma seletiva uma determinada empresa ou setor, mas trazem benefícios para a sociedade em geral, incluindo preservar e evitar a sobre exploração das captações subterrâneas de água, adaptação às alterações climáticas aumentando a resiliência aos fenómenos de seca, assegurar o uso eficiente da água e promover a sustentabilidade económica e ambiental da gestão da água.

As infraestruturas a financiar (estão sujeitas a direitos exclusivos e a regulação tarifária), integram a esfera pública do Estado Português e estão intrinsecamente associadas ao exercício de missões de serviço público.

A dotação inicial do Aviso foi 13 000 000 euros.

Até à data de encerramento do Aviso foi recebida e aprovada uma candidatura.

Além da aprovação da única candidatura recebida, com um valor de financiamento contratualizado de 13 000 000 euros, em termos de resultados obtidos destaca-se:

- Maior complexidade técnica dos projetos de execução;
- No seguimento da elaboração dos projetos de execução dos projetos de modernização e reabilitação do AH do Alvor e do AH de Silves, Lagoa e Portimão, a estimativa inicial das empreitadas foi revista em alta. Este aumento foi justificado pela evolução da subida dos preços dos equipamentos, do custo do trabalho e as soluções técnicas selecionadas no âmbito do Estudo Prévio e a desenvolver nos Projetos de Execução;
- O projeto de execução da Modernização da rede de distribuição de água para a rega do Aproveitamento Hidroagrícola (AH) do Alvor (1ª fase) foi aprovado Sr. Ministro do Ambiente e Pescas em dezembro de 2024.

Foi ainda submetido um pedido de reprogramação a 29/04/2024, solicitando i) a não execução da empreitada do AH de Silves, Lagoa e Portimão; ii) a execução de uma empreitada alternativa e de menor dimensão no AH de Silves, Lagoa e Portimão, pela Associação de Regantes e Beneficiários de Silves, Lagoa e Portimão, suportado na celebração de um contrato-programa entre esta Entidade Gestora e a DGADR; e iii) a transferência da dotação dos Regadios Privados para os AHC. Este pedido de reprogramação será decidido em 2025.

AVISO 02/C09-I01.02/2022 - REGADIOS PRIVADOS - AUMENTO DO NÍVEL DE PROTEÇÃO DO AMBIENTE

O Aviso foi publicado em 2 de setembro de 2022 e encerrado em 21 de novembro de 2022.

O Aviso tem como objetivo implementar medidas promovam o aumento do nível de proteção do ambiente mediante a redução das perdas de água no sector agrícola em parcelas agrícolas existentes, com base em tecnologias de rega mais eficientes e monitorizáveis, numa extensão de 950ha, não sendo elegíveis projetos de investimento de alargamento da área de regadio. Pretende-se apoiar o investimento de melhoria do regadio privado que apresente uma poupança no consumo de água com aplicação na atividade agrícola.

Os beneficiários são pessoas singulares ou coletivas que exerçam atividade agrícola na região do Algarve (PT 150), encontrando-se o projeto, a desenvolver fisicamente, localizado nessa área do território nacional.

A dotação inicial do Aviso foi de 4 000 000 euros.

Até à data de encerramento do Aviso foram recebidas e aprovadas quatro candidaturas.

Em termos de resultados obtidos destaca-se a aprovação das quatro candidaturas que possuem uma área total de intervenção de 73,02ha e permitirão um valor absoluto de poupança de água de 83 173,20m³. O montante total de investimento PRR é de 202 219,98 euros. De referir que apenas um projeto foi alvo de verificação no local e será encerrado em 2025. Os restantes encontram-se em execução.

AVISO 03/C09-I01.02/2023 - REGADIOS PRIVADOS - AUMENTO DO NÍVEL DE PROTEÇÃO DO AMBIENTE

O Aviso foi publicado em 15 de junho de 2023 e encerrado em 15 de setembro de 2023.

O Aviso tem como objetivo implementar medidas promovam o aumento do nível de proteção do ambiente mediante a redução das perdas de água no sector agrícola em parcelas agrícolas existentes, com base em tecnologias de rega mais eficientes e monitorizáveis, numa extensão de 950ha, não sendo elegíveis projetos de investimento de alargamento da área de regadio. Pretende-se apoiar o investimento de melhoria do regadio privado que apresente uma poupança no consumo de água com aplicação na atividade agrícola.

A promoção da instalação e substituição de sistemas de rega por aspersão e microaspersão para sistemas de rega gota-a-gota, em parcelas com sistemas de rega pouco eficientes, contribuindo diretamente, para a redução das perdas e consumo de água, tanto ao nível da parcela, como a montante, nos sistemas de distribuição.

Os beneficiários são pessoas singulares ou coletivas que exerçam atividade agrícola, entidades coletivas que tenham a seu cargo a gestão de sistemas de distribuição de água de rega. São também admitidas candidaturas coletivas, propostas por associações ou organizações de agricultores, destinadas a intervenções nas parcelas dos seus associados.

A dotação inicial do Aviso foi 3 797 780,02 euros.

Até à data de encerramento do Aviso foram recebidas 20 candidaturas, tendo sido aprovadas oito.

Em termos de resultados obtidos destaca-se a aprovação das oito candidaturas que possuem uma área total de intervenção de 114,77ha e permitirão um valor absoluto de poupança de água de 70 545,63m³. O montante total de investimento PRR é de 303 035,47 euros. De referir que sete projetos se encontram em execução e um projeto em fase de contratualização.

O Aviso contribui para o cumprimento dos objetivos do Fundo Ambiental nomeadamente no que respeita mitigar a escassez hídrica, aumentar o nível de proteção do ambiente e assegurar a resiliência dos territórios do Algarve, aos episódios de seca, tendo por base os cenários de alterações climáticas e a perspetiva explanada na Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas (ENAA) e no Programa de Ação para as Alterações Climáticas (P-3AC). Encontra-se alinhado com o Green Deal e o Pacto Ecológico Europeu.

1.3.3 COMPONENTE C12. BIOECONOMIA SUSTENTÁVEL

A Componente 12 – Bioeconomia Sustentável tem como objetivo a promoção da Bioeconomia sustentável, visando promover uma alteração de paradigma para acelerar a produção de produtos de alto valor acrescentado a partir de recursos biológicos e apoiar a modernização e a consolidação da indústria através da criação de novas cadeias de valor e de processos industriais mais ecológicos.

Neste contexto, em Portugal está a realizar investimentos em três fileiras da Bioeconomia Sustentável: i) Têxtil e Vestuário; ii) Calçado; e iii) Resina Natural - através de promoção dos Projetos Integrados.

No que respeita ao investimento associado à promoção e valorização da resina natural, encontra-se prevista uma submedida de investimento destinada à gestão florestal e ao apoio à resinagem que, entre outros, tem como objetivo a beneficiação de povoamentos de Pinheiro-bravo em áreas prioritárias para resinagem através do aproveitamento da regeneração natural.

AVISO 02/C12-I01.01/2022 - APRESENTAÇÃO DE PROJETO INTEGRADO

O Aviso foi publicado em 18 de fevereiro de 2022 e encerrado em 3 de maio de 2022.

Portugal encontra-se a realizar investimentos em três fileiras da Bioeconomia Sustentável: i) Têxtil e Vestuário; ii) Calçado; e iii) Resina Natural - através de promoção dos Projetos Integrados.

O Aviso tem como objetivos:

- Setor têxtil e Vestuário – criação de condições eficientes para a produção eficiente de fibras naturais sustentáveis através de matérias-primas alternativas (biomassa florestal e agrícola) e para a produção de têxteis funcionais a partir de resíduos agroindustriais

através da adoção de uma cultura de inovação, de incorporação digital e de evolução permanente de processos de produção.

- Setor do Calçado – promover o desenvolvimento de soluções sustentáveis através da investigação e produção de bioprodutos químicos, biocouros, biocompósitos e biopolímeros para calçado ecológico (através da promoção da simbiose industrial, da reciclagem dos materiais e da digitalização do setor).
- Setor da Resina Natural – estimular a produção de produtos derivados da resina natural potenciando um maior leque de aplicações no mercado através da revitalização de toda a cadeia de valor com a sua modernização, inovação e incorporação de conhecimento. Pretende-se com este projeto tornar o setor da resina num dos exemplos de sucesso da bioeconomia em Portugal. Para alcançar esse desígnio, é importante reforçar a sustentabilidade da produção florestal e da indústria portuguesa de transformação da resina, nomeadamente com I&D para novas aplicações e mercados.

Os beneficiários são os seguintes:

- Líder do consórcio - entidade gestora do cluster de competitividade reconhecido nos termos do Despacho n.º 2909/2015, ou quando não existente, um centro de interface tecnológico, reconhecido nos termos do Despacho n.º 8563/2019, ou um laboratório colaborativo, reconhecido nos termos do Regulamento n.º 486-A/2017.
- Parceiros: (i) empresas de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica; (ii) entidades do sistema científico nacional; (iii) instituições do ensino superior incluindo os centros de investigação; (iv) entidades privadas não comerciais; e (v) organizações não-governamentais e associações sem fins lucrativos, legalmente estabelecidas. No caso da fileira da Resina Natural, incluem-se ainda como parceiros elegíveis: organizações de produtores florestais; e, empresas de resinagem legalmente estabelecidas.

A dotação inicial do Aviso foi de 129 500 000 euros.

Até à data de encerramento do Aviso foram recebidas e aprovadas três candidaturas.

Em termos de resultados obtidos destaca-se a aprovação das três candidaturas num total de investimento PRR de 129 500 000 euros. De acordo com os Relatórios Técnicos Intercalares de

Acompanhamento de 2024, elaborados pela Agência Portuguesa do Ambiente, o grau de execução física média dos três consórcios é de 61%.

Os resultados alcançados no âmbito do Aviso N.º 02/C12-i01.01/2022 estão diretamente alinhados com os objetivos estratégicos do Fundo Ambiental, bem como com as políticas públicas nacionais e internacionais, nomeadamente o Acordo de Paris, o Pacto Ecológico Europeu, os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 das Nações Unidas e o Roteiro para a Neutralidade Carbónica (RCN 2050) aprovado por Portugal, bem como o Plano Nacional Energia e Clima (PNEC 2030) e o Plano de Ação para a Economia Circular (PAEC).

A mudança estrutural associada à transição para a Bioeconomia sustentável pretende ter um impacto duradouro na resiliência económica e social, contribuindo para a transição ecológica e digital, a competitividade dos processos de produção e a criação de emprego a longo prazo.

Como nota adicional refere-se que o Aviso N.º 01/C12-i01.01/2021 selecionou um consórcio por fileira, mediante “processo de concurso competitivo”, na aceção do artigo 2.º, alínea 38), do Regulamento (UE) 651/2014, as três fileiras (têxtil e vestuário – projeto Be@t, calçado – projeto BioShoes4All e resina natural-projeto RN21)

Foram aprovados dois pedidos de reprogramação do consórcio Be@t. O primeiro pedido de reprogramação, aprovado a 04/07/2024, transfere parte do investimento de dois parceiros do consórcio (SONAE e CAIMA) para três novos parceiros (IVN - Serviços Partilhados, S.A., Fashion Division, S.A., HEIQ Iberia Unipessoal, Lda.). O segundo pedido de reprogramação, aprovado a 26/08/2024, centra-se na saída dos parceiros Crispim Abreu & Ca, Lda. e MundoTêxtil – Indústrias Têxteis, S.A.. As obrigações destes parceiros foram assumidas por um parceiro do Consórcio, Mundifios, S.A. e por um novo parceiro, a empresa Yarnbast, S.A..

AVISO 03/C12-i01.01/2022 – BENEFICIAÇÃO DE POVOAMENTOS DE PINHEIRO-BRAVO COM POTENCIAL PARA A RESINAGEM

O Aviso foi publicado em 11 de abril de 2022 e encerrado em 23 de junho de 2022.

No que respeita ao investimento associado à promoção e valorização da resina natural, encontra-se prevista uma submedida de investimento destinada à gestão florestal e ao apoio à resinagem que, entre outros, tem como objetivo a beneficiação de povoamentos de Pinheiro-bravo em áreas prioritárias para resinagem através do aproveitamento da regeneração natural. Desta forma, pretende-se que aumente a área disponível para resinagem e que Portugal reforce a sua posição no contexto internacional, após uma diminuição drástica da produção nos últimos

20 anos, sendo necessária a sua revitalização de modo a aumentar consideravelmente os níveis de autoabastecimento, bem como catalisar a gestão florestal sustentável, reduzir a perigosidade de incêndio e contribuir para o desenvolvimento do mundo rural. Assim, no que ao setor da resina diz respeito, este apoio irá contribuir para um dos três principais objetivos que se pretende alcançar com a Componente 12 – a promoção e valorização da resina natural, no sentido de promover a produção de produtos derivados da resina natural, potenciando o leque de aplicações no mercado através da revitalização de toda a cadeia de valor com a sua modernização, inovação e incorporação de conhecimento.

O Aviso tem como objetivo apoiar atividades de proteção, reabilitação e beneficiação de povoamentos de pinheiro-bravo para a resinagem, em particular nas áreas definidas como prioritárias, através da gestão dos povoamentos e aproveitamento da regeneração natural, com vista a revitalizar o setor da resina natural, revertendo a tendência dos últimos anos, em que Portugal, e a União Europeia (UE), se tornaram altamente dependentes das importações de resina e seus derivados.

Os beneficiários são Organizações de produtores florestais; Entidades gestoras de Zonas de Intervenção Florestal; Entidades gestoras de baldios (unidade ou agrupamento); Empresas associadas em associações de resineiros, com o código de atividade económica 02300.

A dotação inicial do Aviso foi de 5 500 000 euros.

Até à data de encerramento do Aviso foram recebidas 48 candidaturas, tendo sido aprovadas 39.

Em termos de resultados obtidos destaca-se a aprovação das 39 candidaturas que totalizaram 4 303 009,28 euros, cerca de 84% da dotação total prevista para o presente Aviso, correspondendo a uma área de intervenção de 4 069,77ha.

Os resultados alcançados no âmbito do Aviso N.º 03/C12-i01.01/2022 estão diretamente alinhados com os objetivos estratégicos do Fundo Ambiental, bem como com as políticas públicas nacionais e internacionais, nomeadamente com o Acordo de Paris, com o Pacto Ecológico Europeu, com o Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050, com a Estratégia Nacional para as Florestas, com o Plano de Ação para a Bioeconomia Sustentável – Horizonte 2025 e com o Plano de Ação para a Economia Circular (PAEC).

O presente Aviso está alinhado com as seguintes áreas de atuação: (i) Mitigação das alterações climáticas, através de ações que contribuam para a redução de gases com efeito de estufa (GEE); (ii) Adaptação às alterações climáticas, dando especial relevo a ações de aumento da resiliência

e redução das vulnerabilidades do território às alterações climáticas; (iii) Proteção e conservação da natureza e da biodiversidade; (iv) Promoção da bioeconomia sustentável; (v) Floresta e gestão florestal sustentável; (vi) Valorização do ordenamento do território e da paisagem e (vii) Cooperação na área do ambiente e da ação climática, nomeadamente para cumprimento de compromissos internacionais.

Como nota adicional refere-se que dos 39 projetos contratualizados registou-se a desistência de 1 candidatura pelo que só 38 projetos estão em execução.

Foram submetidos diversos pedidos de reprogramação temporal, física e financeira dos quais resultaram alterações ao valor do financiamento total, com uma redução de 166 032,23 euros e uma diminuição da área contratualizada para execução, em menos 63,63ha no total.

A 31/12/2024, encontram-se executados 1 721,78 ha.

AVISO 04/C12-I01.01/2023 –BENEFICIAÇÃO DE POVOAMENTOS DE PINHEIRO-BRAVO COM POTENCIAL PARA A RESINAGEM

O Aviso foi publicado em 18 de agosto de 2023 e encerrado em 2 de outubro de 2023.

No que respeita ao investimento associado à promoção e valorização da resina natural, encontra-se prevista uma submedida de investimento destinada à gestão florestal e ao apoio à resinagem que, entre outros, tem como objetivo a beneficiação de povoamentos de Pinheiro-bravo em áreas prioritárias para resinagem através do aproveitamento da regeneração natural. Desta forma, pretende-se que aumente a área disponível para resinagem e que Portugal reforce a sua posição no contexto internacional, após uma diminuição drástica da produção nos últimos 20 anos, sendo necessária a sua revitalização de modo a aumentar consideravelmente os níveis de autoabastecimento, bem como catalisar a gestão florestal sustentável, reduzir a perigosidade de incêndio e contribuir para o desenvolvimento do mundo rural. Assim, no que ao setor da resina diz respeito, este apoio irá contribuir para um dos três principais objetivos que se pretende alcançar com a Componente 12 – a promoção e valorização da resina natural, no sentido de promover a produção de produtos derivados da resina natural, potenciando o leque de aplicações no mercado através da revitalização de toda a cadeia de valor com a sua modernização, inovação e incorporação de conhecimento.

O Aviso tem como objetivo apoiar atividades de proteção, reabilitação e beneficiação de povoamentos de pinheiro-bravo para a resinagem, em particular nas áreas definidas como prioritárias, através da gestão dos povoamentos e aproveitamento da regeneração natural, com

vista a revitalizar o setor da resina natural, revertendo a tendência dos últimos anos, em que Portugal, e a União Europeia (UE), se tornaram altamente dependentes das importações de resina e seus derivados.

Os beneficiários são Organizações de produtores florestais, Entidades gestoras de Zonas de Intervenção Florestal, Entidades gestoras de baldios (unidade ou agrupamento), Empresas associadas em associações de resineiros, com o código de atividade económica 02300.

A dotação inicial do Aviso foi de 6 442 990,72 euros.

Até à data de encerramento do Aviso foram recebidas 48 candidaturas, analisadas 32 no Lote 1 e 16 no Lote 2.

Relativamente ao Lote 1, as 32 candidaturas recebidas encontram-se ainda com proposta de aprovação condicionada. Estas mobilizarão um total de financiamento do PRR de 3 334 989,60 euros, e uma área de intervenção prevista de 2 852,88ha.

No que toca ao Lote 2, das 16 candidaturas recebidas, 12 foram aprovadas. Estas mobilizarão um total de 1 228 884,85 euros de financiamento PRR, cerca de 19,07% em relação à dotação total prevista para o presente Aviso, e totalizam uma área de intervenção de 1009,94ha.

Os resultados alcançados no âmbito do Aviso N.º 03/C12-i01.01/2022 estão diretamente alinhados com os objetivos estratégicos do Fundo Ambiental, bem como com as políticas públicas nacionais e internacionais, nomeadamente com o Acordo de Paris, com o Pacto Ecológico Europeu, com o Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050, com a Estratégia Nacional para as Florestas, com o Plano de Ação para a Bioeconomia Sustentável – Horizonte 2025 e com o Plano de Ação para a Economia Circular (PAEC).

O presente Aviso está alinhado com as seguintes áreas de atuação: (i) Mitigação das alterações climáticas, através de ações que contribuam para a redução de gases com efeito de estufa (GEE); (ii) Adaptação às alterações climáticas, dando especial relevo a ações de aumento da resiliência e redução das vulnerabilidades do território às alterações climáticas; (iii) Proteção e conservação da natureza e da biodiversidade; (iv) Promoção da bioeconomia sustentável; (v) Floresta e gestão florestal sustentável; (vi) Valorização do ordenamento do território e da paisagem e (vii) Cooperação na área do ambiente e da ação climática, nomeadamente para cumprimento de compromissos internacionais.

Como nota adicional refere-se prorrogação dos prazos de execução dos projetos associados ao presente Aviso, bem como o facto de algumas candidaturas se encontrarem ainda em fase de avaliação pelo ICNF, I.P..

AVISO 05/C12-I01.01/2024 –BENEFICIAÇÃO DE POVOAMENTOS DE PINHEIRO-BRAVO COM POTENCIAL PARA A RESINAGEM

O Aviso foi publicado em 21 de abril de 2024 e encerrado em 10 de maio de 2024.

No que respeita ao investimento associado à promoção e valorização da resina natural, encontra-se prevista uma submedida de investimento destinada à gestão florestal e ao apoio à resinagem que, entre outros, tem como objetivo a beneficiação de povoamentos de Pinheiro-bravo em áreas prioritárias para resinagem através do aproveitamento da regeneração natural. Desta forma, pretende-se que aumente a área disponível para resinagem e que Portugal reforce a sua posição no contexto internacional, após uma diminuição drástica da produção nos últimos 20 anos, sendo necessária a sua revitalização de modo a aumentar consideravelmente os níveis de autoabastecimento, bem como catalisar a gestão florestal sustentável, reduzir a perigosidade de incêndio e contribuir para o desenvolvimento do mundo rural. Assim, no que ao setor da resina diz respeito, este apoio irá contribuir para um dos três principais objetivos que se pretende alcançar com a Componente 12 – a promoção e valorização da resina natural, no sentido de promover a produção de produtos derivados da resina natural, potenciando o leque de aplicações no mercado através da revitalização de toda a cadeia de valor com a sua modernização, inovação e incorporação de conhecimento.

O Aviso tem como objetivo apoiar atividades de proteção, reabilitação e beneficiação de povoamentos de pinheiro-bravo para a resinagem, em particular nas áreas definidas como prioritárias, através da gestão dos povoamentos e aproveitamento da regeneração natural, com vista a revitalizar o setor da resina natural, revertendo a tendência dos últimos anos, em que Portugal, e a União Europeia (UE), se tornaram altamente dependentes das importações de resina e seus derivados.

Os beneficiários são Organizações de produtores florestais, Entidades gestoras de Zonas de Intervenção Florestal, Entidades gestoras de baldios (unidade ou agrupamento), Empresas associadas em associações de resineiros, com o código de atividade económica 02300.

A dotação inicial do Aviso foi de 1 143 045,53 euros.

Até à data de encerramento do Aviso foram recebidas 40 candidaturas.

À data da elaboração deste relatório, as 40 candidaturas submetidas encontram-se em avaliação por parte do ICNF, I.P., pelo de não é possível aferir os resultados do presente Aviso.

Os resultados alcançados no âmbito do Aviso N.º 03/C12-i01.01/2022 estão diretamente alinhados com os objetivos estratégicos do Fundo Ambiental, bem como com as políticas públicas nacionais e internacionais, nomeadamente com o Acordo de Paris, com o Pacto Ecológico Europeu, com o Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050, com a Estratégia Nacional para as Florestas, com o Plano de Ação para a Bioeconomia Sustentável – Horizonte 2025 e com o Plano de Ação para a Economia Circular (PAEC).

O presente Aviso está alinhado com as seguintes áreas de atuação: (i) Mitigação das alterações climáticas, através de ações que contribuam para a redução de gases com efeito de estufa (GEE); (ii) Adaptação às alterações climáticas, dando especial relevo a ações de aumento da resiliência e redução das vulnerabilidades do território às alterações climáticas; (iii) Proteção e conservação da natureza e da biodiversidade; (iv) Promoção da bioeconomia sustentável; (v) Floresta e gestão florestal sustentável; (vi) Valorização do ordenamento do território e da paisagem e (vii) Cooperação na área do ambiente e da ação climática, nomeadamente para cumprimento de compromissos internacionais.

Como nota adicional refere-se que a análise das candidaturas estará concluída em 2025.

1.3.4 COMPONENTE C13. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

Esta componente tem como objetivos reabilitar e tornar os edifícios energeticamente mais eficientes, potenciando o alcance de múltiplos objetivos, proporcionando inúmeros benefícios sociais, ambientais e económicos para as pessoas e as empresas. Os investimentos respeitantes à C13 dividem-se em 3 investimentos: Eficiência energética em edifícios residenciais; Eficiência energética em edifícios da Administração Pública Central; Eficiência energética em edifícios utilizados pelo setor dos serviços.

AVISO 01/C13-i01/2021 - 2ª FASE PROGRAMA DE APOIO EDIFÍCIOS + SUSTENTÁVEIS

O Aviso foi publicado em 21 de junho de 2021 e encerrado em 2 de maio de 2022.

O Aviso enquadra-se na 2.ª fase do Programa de Apoio a Edifícios Mais Sustentáveis no âmbito do Plano de recuperação e Resiliência (PRR), designadamente do investimento TC -C13 -i01 — Eficiência energética em edifícios residenciais incluído na Componente 13 — «Eficiência Energética em Edifícios», nos termos da Decisão de Execução do Conselho de 6 de julho de 2021.

O Aviso tem como objetivo o financiamento de medidas que promovam a reabilitação, a descarbonização, a eficiência energética, a eficiência hídrica e a economia circular, contribuindo para a melhoria do desempenho energético e ambiental dos edifícios. Em concreto, pretende-se que as medidas a apoiar possam conduzir, em média, a pelo menos 30 % de redução do consumo de energia primária nos edifícios intervencionados.

Os beneficiários são pessoas singulares que comprovem a qualidade de titular de qualquer direito que lhe confira a faculdade de realizar as intervenções nos imóveis referidos no ponto 3 do Regulamento, incluindo os seus proprietários e coproprietários ou o cabeça de casal de herança indivisa.

A dotação inicial do Aviso foi de 30 000 000 euros. A dotação total é de 123 000 000 euros.

Até à data de encerramento do Aviso foram recebidas 106 131 candidaturas e aprovadas 70 403.

Em termos de resultados obtidos destaca-se uma área renovada 10 087 997m² e capacidade total instalada de 151,8MW.

O Aviso contribui para o cumprimento dos objetivos do Fundo Ambiental nomeadamente os relativos à reabilitação, descarbonização, eficiência energética, eficiência hídrica e economia circular, contribuindo para a melhoria do desempenho energético e ambiental dos edifícios.

Como nota adicional refere-se que o PAE+S II superou as expectativas uma vez que foi amplamente aceite pelos cidadãos. Esta situação originou vários reforços da dotação inicial do Aviso, bem como a prorrogação do prazo para submissão de candidaturas.

AVISO 02/C13-i01/2021 - PROGRAMA VALE E EFICIÊNCIA

O Aviso foi publicado em 31 de agosto de 2021 e encerrado em 31 de maio de 2023.

O programa “Vale Eficiência” encontra-se enquadrado no Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) de Portugal, estando enquadrado no investimento TC-C13-i01 – Eficiência Energética em Edifícios Residenciais da Componente C13 – “Eficiência Energética em Edifícios.

O Aviso tem como objetivo mitigar a pobreza energética, atribuindo um vale de 1.300€ (acrescido de IVA) a famílias economicamente vulneráveis, para melhorias na eficiência energética da sua habitação permanente. Os projetos devem abranger edifícios existentes e contribuir para as metas do PNEC 2030, ELPRE e Estratégia Nacional de Combate à Pobreza Energética.

Os beneficiários são pessoas singulares titulares de um contrato de eletricidade que:

- Sejam beneficiárias da Tarifa Social de Energia Elétrica (TSEE) à data da candidatura, com essa condição evidenciada na fatura da eletricidade;
- Sejam proprietárias e residentes permanentes na habitação candidata ao Vale Eficiência;
- Não tenham sido beneficiárias do programa em qualquer fase anterior.

A dotação inicial do Aviso foi de 26 000 000 euros.

Até à data de encerramento do Aviso foram recebidas 23 337 candidaturas e aprovadas 16 915.

Em termos de resultados obtidos destaca-se a atribuição de 16 915 “Vales Eficiência”, uma área renovada 1 400 000m² e capacidade total instalada de 25,2MW.

O Programa Vale Eficiência contribui significativamente para os objetivos do Fundo Ambiental, reforçando a eficiência energética e promovendo a sustentabilidade em edifícios residenciais. Através da renovação de 1 400 000m² de área habitacional e da instalação de 25,2MW de capacidade energética eficiente, o programa assegura uma redução substancial do consumo de energia, alinhando-se com as metas nacionais de descarbonização e neutralidade carbónica.

A atribuição de 16 915 “Vales Eficiência” a famílias economicamente vulneráveis reforça o compromisso com a justiça social e a inclusão na transição energética. Ao financiar a melhoria da eficiência energética das habitações, o programa reduz a pobreza energética, diminui os encargos financeiros das famílias e melhora as condições de habitabilidade, promovendo o bem-estar e a saúde dos beneficiários.

O Programa enquadra-se nos seguintes objetivos do Fundo Ambiental:

- Promoção da eficiência energética – Incentiva a adoção de soluções sustentáveis que reduzem o consumo de energia e melhoram o desempenho térmico das habitações;
- Mitigação das alterações climáticas – Contribui para a redução das emissões de gases com efeito de estufa através da implementação de medidas que promovem a descarbonização do setor habitacional;
- Combate à pobreza energética – Apoia famílias economicamente vulneráveis, garantindo acesso a soluções que aumentam o conforto térmico e reduzem os custos energéticos.

Como nota adicional refere-se que se verificou uma reduzida adesão ao programa por parte dos Fornecedores, o que dificultou a atribuição de vales aos beneficiários. Numa tentativa de resolver estas questões, foi lançada a 2ª Fase do Programa, com o intuito de ampliar a rede de Fornecedores e facilitar o acesso dos Beneficiários às medidas de eficiência energética.

O prazo de utilização do "Vale Eficiência" foi prorrogado de 12 para 18 meses, contados a partir da data de emissão do mesmo, sendo o valor do vale considerado expirado após o decurso deste período.

AVISO 03/C13-I01/2022 - APOIO À CONCRETIZAÇÃO DE COMUNIDADES DE ENERGIA RENOVÁVEL E AUTOCONSUMO COLETIVO

O Aviso foi publicado em 14 de junho de 2022 e encerrado em 17 de fevereiro de 2023.

A ambição e a determinação de Portugal para estar na vanguarda da transição energética, materializa-se em metas ambiciosas para 2030, e que foram definidas no âmbito do Plano Nacional de Energia e Clima para o horizonte 2021-2030, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 53/2020, de 10 de julho, nomeadamente, o de alcançar uma quota de 47% de energia proveniente de fontes renováveis no consumo final bruto, em 2030, exigindo que no mínimo 80% da eletricidade seja produzida a partir de fontes renováveis. Neste contexto, entre outros, merece particular relevância a promoção e disseminação da produção local e descentralizada a partir de fontes limpas, de forma a alcançar o objetivo essencial de redução de dependência energética do País.

A transição energética pressupõe uma revolução energética aliada à transição digital, com novas abordagens, soluções disruptivas, modelos de negócio, diversos desafios e, com eles, oportunidades. Desde logo, as Comunidades de Energia Renovável (CER) e o Autoconsumo Coletivo (ACC) que permitem que cidadãos, empresas e demais entidades públicas e privadas, produzam, consumam, partilhem, armazenem e vendam a energia produzida a partir de fontes de energia renováveis, participando, assim, ativamente na transição energética, na transformação das redes elétricas convencionais em redes elétricas inteligentes capazes de trazer valor acrescentado aos serviços providenciados, ao mesmo tempo que conferem maior qualidade de serviço e segurança de abastecimento, permitindo uma significativa integração de fontes renováveis pela otimização e gestão inteligente que assegura.

As CER e ACC reforçam o papel do cidadão e das empresas enquanto agentes ativos – através de instalações dimensionadas para o autoconsumo – na descarbonização e na transição

energética, impulsionam uma transição justa, coesa e democrática da nossa sociedade, reforçando a coesão social e territorial, criando condições equitativas para todos, contribuindo para a redução das desigualdades, através do acesso e participação em serviços energéticos partilhados, da criação de emprego, da melhoria da competitividade das empresas distribuídas pelo território nacional.

O Aviso tem como objetivo o financiamento de medidas que fomentem a produção de energia elétrica a partir de fontes renováveis em regime de ACC e CER. Em concreto, pretende-se que as medidas a apoiar possam conduzir, em média, a pelo menos 30% de redução do consumo de energia primária nos edifícios beneficiados, e reforçar a capacidade em autoconsumo e/ou CER nos setores residencial, da administração pública central e de serviços em, pelo menos, 93MW.

Os beneficiários são pessoas singulares e coletivas, que sejam promotoras e/ou membros de projetos de ACC ou de CER, em particular:

- Comunidades de Energia Renovável – entidades constituídas nos termos do previsto no artigo 189.º do Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro, e que realizam a totalidade do investimento em uma ou mais tipologias de intervenção elegíveis;
- Autoconsumidores – consumidores finais que produzem energia renovável para consumo próprio, que exercem esta atividade em ACC, nos termos da alínea f) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro, e que realizam parte ou a totalidade do investimento em uma ou mais tipologias de intervenção elegíveis;
- Entidades gestoras de autoconsumo (EGAC) – pessoas, singulares ou coletivas, que podem ou não ser autoconsumidores, designadas pelos autoconsumidores coletivos para a prática de atos em sua representação, nos termos da alínea gg) do artigo 3.º e do número 2 do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro, e que realizam parte ou a totalidade do investimento em uma ou mais tipologias de intervenção elegíveis.

A dotação inicial do Aviso foi de 10 000 000 euros.

Até à data de encerramento do Aviso foram recebidas 62 candidaturas.

À data da elaboração deste relatório, as 62 candidaturas recebidas encontram-se em avaliação, pelo de não é possível aferir os resultados do presente Aviso.

Os resultados obtidos no âmbito do Aviso concorrem para os objetivos do Fundo Ambiental, descarbonização e eficiência energética contribuindo para a melhoria do desempenho energético e ambiental dos edifícios.

Os objetivos do Fundo Ambiental nos quais o Aviso se enquadra são os seguintes:

- Mitigação das alterações climáticas, através de ações que contribuam para a redução de gases com efeito de estufa (GEE) e, desta forma, para o cumprimento das metas, designadamente no domínio das emissões de GEE, das energias renováveis e da eficiência energética;
- Adaptação às alterações climáticas, dando especial relevo a ações de aumento da resiliência e redução das vulnerabilidades do território às alterações climáticas;
- Eficiência energética, energias de fontes renováveis, autoconsumo e comunidades de energia renovável, combate à pobreza energética e transição justa; q) Promoção do equilíbrio e sustentabilidade sistémica do setor energético e da política energética nacional;
- Cooperação na área do ambiente e da ação climática, nomeadamente para cumprimento de compromissos internacionais.

Como nota adicional refere-se que, dado tratar-se de um Aviso bastante complexo tecnicamente, bem como burocrático, o prazo para submissão de candidaturas foi prorrogado.

AVISO 04/C13-I01/2023 - PROGRAMA DE APOIO A CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS

O Aviso foi publicado em 4 de abril de 2023 e encerrado em 28 de dezembro de 2023.

O Aviso enquadra-se no Programa de Apoio a Condomínios Residenciais, “TC-C13-i01 – Eficiência energética em edifícios residenciais” da “Componente C13 – “Eficiência Energética em Edifícios” do Plano de Recuperação e Resiliência, nos termos da Decisão de Execução do Conselho de 6 de julho de 2021.

O Aviso tem como objetivo o financiamento de medidas de eficiência energética que promovam a melhoria do conforto térmico dos edifícios residenciais, contribuam para a redução da fatura energética e a renovação do parque habitacional existente. Em concreto, pretende-se com este Programa promover a adoção de medidas de isolamento térmico das fachadas, coberturas e pavimentos, as quais apresentam maior potencial de eficiência energética e poupança de energia em edifícios.

Os beneficiários são condomínios residenciais e os proprietários em nome individual no caso de edifícios em propriedade total, i.e., edifícios de habitação existentes multifamiliares, em regime de propriedade total com andares ou divisões suscetíveis de utilização independente ou em regime de propriedade horizontal, licenciados para habitação até 31 de dezembro de 2006, inclusive, em todo o território nacional. São igualmente apoiadas as intervenções em edifícios que possuam mais usos (edifícios de uso misto), desde que o uso predominante do edifício (pelo menos 51% da área bruta privativa total do edifício) seja de habitação.

A dotação inicial do Aviso foi de 12 000 000 euros.

Até à data de encerramento do Aviso foram recebidas 477 candidaturas, destas, 141 foram consideradas elegíveis.

À data da elaboração deste relatório, as 141 candidaturas recebidas encontram-se em avaliação, pelo de não é possível aferir os resultados do presente Aviso. De referir que às 141 candidaturas corresponde uma área de intervenção de 173 828,77m².

Os resultados obtidos no âmbito do Aviso concorrem para os objetivos do Fundo Ambiental, descarbonização e eficiência energética contribuindo para a melhoria do desempenho energético e ambiental dos edifícios.

Os objetivos do Fundo Ambiental nos quais o Aviso se enquadra são os seguintes:

- Mitigação das alterações climáticas, através de ações que contribuam para a redução de gases com efeito de estufa (GEE) e, desta forma, para o cumprimento das metas, designadamente no domínio das emissões de GEE, das energias renováveis e da eficiência energética;
- Adaptação às alterações climáticas, dando especial relevo a ações de aumento da resiliência e redução das vulnerabilidades do território às alterações climáticas;
- Eficiência energética, energias de fontes renováveis, autoconsumo e comunidades de energia renovável, combate à pobreza energética e transição justa;
- Promoção do equilíbrio e sustentabilidade sistémica do setor energético e da política energética nacional;
- Cooperação na área do ambiente e da ação climática, nomeadamente para cumprimento de compromissos internacionais.

AVISO 06/C13-I01/2021 - PROGRAMA VALE E EFICIÊNCIA (2ª FASE)

O Aviso foi publicado em 20 de outubro de 2023 e será encerrado em 30 de setembro de 2025.

O “Programa Vale Eficiência 2ª Fase” enquadra-se num conjunto de medidas que visam combater a pobreza energética e reforçar a renovação do edificado nacional, possibilitando a extensão da vida útil dos edifícios, a melhoria da qualidade do ar interior, o aumento do conforto térmico, das condições de habitabilidade, saúde e bem-estar das famílias, contribuindo para a melhoria do desempenho energético e ambiental dos edifícios, para a redução da pegada ecológica, das emissões de gases com efeito de estufa (GEE), da fatura energética e da dependência energética do país.

O Aviso tem como objetivo estimular e dinamizar o desenvolvimento económico e social, mantendo o envolvimento das empresas, locais e nacionais, que prestarão os serviços às famílias ao abrigo deste programa, impulsionando a recuperação da economia, a geração de riqueza e a criação de emprego.

Os beneficiários são pessoas singulares que reúnam, as seguintes condições:

- Serem beneficiárias da tarifa social de energia elétrica (TSEE) ou do apoio para aquisição de gás de petróleo liquefeito engarrafado;
- Não serem beneficiárias da TSEE, mas cujo agregado familiar tenha, pelo menos, um membro beneficiário de uma das seguintes prestações sociais mínimas:
 - Complemento solidário para idosos;
 - Rendimento social de inserção;
 - Pensão social de invalidez do regime especial de proteção na invalidez;
 - Complemento da prestação social para a inclusão;
 - Pensão social de velhice;
 - Subsídio social de desemprego.
- Serem proprietárias, usufrutuárias ou arrendatárias e residam permanentemente na habitação para a qual se candidatam.

A dotação inicial do Aviso foi de 104 000 000 euros.

Até à data de encerramento do Aviso foram recebidas 44 745 candidaturas e aprovadas 29 008.

Em termos de resultados obtidos destaca-se a atribuição de 167 “Vales Eficiência”, correspondentes a 70 candidaturas.

O “Programa Vale Eficiência 2ª Fase”, que se encontra “Em Execução”, contribui diretamente para os objetivos do Fundo Ambiental, promovendo a eficiência energética e a sustentabilidade no setor habitacional. Com 29 008 candidaturas aprovadas e, até ao momento, 167 Vales Eficiência atribuídos (correspondendo a um total de 70 candidaturas concluídas), o programa demonstra potencial para gerar um impacto significativo na melhoria do desempenho energético das habitações e na redução do consumo de energia.

Contudo, o número de candidaturas concluídas até ao momento não permite atingir plenamente os objetivos definidos para o programa, reforçando a necessidade de acelerar a implementação das medidas previstas. Apesar dos desafios na execução, o programa mantém-se alinhado com as metas nacionais e europeias de eficiência energética e descarbonização, promovendo a substituição de soluções ineficientes por tecnologias mais sustentáveis e reduzindo a dependência de fontes de energia convencionais.

Além disso, ao direcionar apoio financeiro para a implementação de soluções de eficiência energética, o Programa combate a pobreza energética, garantindo que famílias economicamente vulneráveis tenham acesso a habitações mais confortáveis e eficientes.

O Programa enquadra-se nos seguintes objetivos do Fundo Ambiental:

- Promoção da eficiência energética – Incentiva a adoção de soluções sustentáveis que reduzem o consumo de energia e melhoram o desempenho térmico das habitações;
- Mitigação das alterações climáticas – Contribui para a redução das emissões de gases com efeito de estufa através da implementação de medidas que promovem a descarbonização do setor habitacional;
- Combate à pobreza energética – Apoia famílias economicamente vulneráveis, garantindo acesso a soluções que aumentam o conforto térmico e reduzem os custos energéticos.

Como nota adicional refere-se a baixa adesão dos Facilitadores Administrativos, impactando o apoio na submissão de candidaturas.

A necessidade de reforço do número de Facilitadores Técnicos para agilizar a avaliação técnica das candidaturas. A Facilitação Técnica é um dos principais desafios do Programa, sendo um processo fulcral que envolve a orientação dos Beneficiários, a definição das tipologias de intervenção e a articulação com os Fornecedores. Todas as candidaturas elegíveis passam por

esta fase, e a capacidade limitada de Facilitadores Técnicos impacta diretamente a eficiência e a celeridade da execução.

AVISO 08/C13-I01/2024 - APOIO À CONCRETIZAÇÃO DE COMUNIDADES DE ENERGIA RENOVÁVEL E AUTOCONSUMO COLETIVO

O Aviso foi publicado em 18 de julho de 2024 e encerrado em 5 de novembro de 2024.

A ambição e a determinação de Portugal para estar na vanguarda da transição energética, materializa-se em metas ambiciosas para 2030, e que foram definidas no âmbito do Plano Nacional de Energia e Clima para o horizonte 2021-2030, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 53/2020, de 10 de julho, nomeadamente, o de alcançar uma quota de 47% de energia proveniente de fontes renováveis no consumo final bruto, em 2030, exigindo que no mínimo 80% da eletricidade seja produzida a partir de fontes renováveis. Neste contexto, entre outros, merece particular relevância a promoção e disseminação da produção local e descentralizada a partir de fontes limpas, de forma a alcançar o objetivo essencial de redução de dependência energética do País.

A transição energética pressupõe uma revolução energética aliada à transição digital, com novas abordagens, soluções disruptivas, modelos de negócio, diversos desafios e, com eles, oportunidades. Desde logo, as Comunidades de Energia Renovável (CER) e o Autoconsumo Coletivo (ACC) que permitem que cidadãos, empresas e demais entidades públicas e privadas, produzam, consumam, partilhem, armazenem e vendam a energia produzida a partir de fontes de energia renováveis, participando, assim, ativamente na transição energética, na transformação das redes elétricas convencionais em redes elétricas inteligentes capazes de trazer valor acrescentado aos serviços providenciados, ao mesmo tempo que conferem maior qualidade de serviço e segurança de abastecimento, permitindo uma significativa integração de fontes renováveis pela otimização e gestão inteligente que assegura.

As CER e ACC reforçam o papel do cidadão e das empresas enquanto agentes ativos – através de instalações dimensionadas para o autoconsumo – na descarbonização e na transição energética, impulsionam uma transição justa, coesa e democrática da nossa sociedade, reforçando a coesão social e territorial, criando condições equitativas para todos, contribuindo para a redução das desigualdades, através do acesso e participação em serviços energéticos partilhados, da criação de emprego, da melhoria da competitividade das empresas distribuídas pelo território nacional.

O Aviso tem como objetivo o financiamento de medidas que fomentem a produção de energia elétrica a partir de fontes renováveis em regime de ACC e CER. Em concreto, pretende-se que as medidas a apoiar possam conduzir, em média, a pelo menos 30% de redução do consumo de energia primária nos edifícios beneficiados, e reforçar a capacidade em autoconsumo e/ou CER nos setores residencial, da administração pública central e de serviços em, pelo menos, 93MW.

Os beneficiários deste Aviso são os seguintes:

- Comunidades de Energia Renovável – entidades constituídas nos termos do previsto no artigo 189.º do Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro, e que realizam a totalidade do investimento em uma ou mais tipologias de intervenção elegíveis;
- Autoconsumidores – consumidores finais que produzem energia renovável para consumo próprio, que exercem esta atividade em ACC, nos termos da alínea f) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro, e que realizam parte ou a totalidade do investimento em uma ou mais tipologias de intervenção elegíveis;
- Entidades gestoras de autoconsumo (EGAC) – pessoas, singulares ou coletivas, que podem ou não ser autoconsumidores, designadas pelos autoconsumidores coletivos para a prática de atos em sua representação, nos termos da alínea gg) do artigo 3.º e do número 2 do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro, e que realizam parte ou a totalidade do investimento em uma ou mais tipologias de intervenção elegíveis, desde que cumulativamente a EGAC seja também membro elegível do autoconsumo em causa no âmbito do presente Aviso.

A dotação inicial do Aviso foi de 25 000 000 euros.

Até à data de encerramento do Aviso foram recebidas 35 candidaturas.

À data da elaboração deste relatório, as 35 candidaturas recebidas encontram-se em avaliação, pelo de não é possível aferir os resultados do presente Aviso.

Os resultados obtidos no âmbito do Aviso concorrem para os objetivos do Fundo Ambiental, descarbonização e eficiência energética contribuindo para a melhoria do desempenho energético e ambiental dos edifícios.

Os objetivos do Fundo Ambiental nos quais o aviso se enquadra são os seguintes:

- Mitigação das alterações climáticas, através de ações que contribuam para a redução de gases com efeito de estufa (GEE) e, desta forma, para o cumprimento das metas,

designadamente no domínio das emissões de GEE, das energias renováveis e da eficiência energética;

- Adaptação às alterações climáticas, dando especial relevo a ações de aumento da resiliência e redução das vulnerabilidades do território às alterações climáticas;
- Eficiência energética, energias de fontes renováveis, autoconsumo e comunidades de energia renovável, combate à pobreza energética e transição justa; q) Promoção do equilíbrio e sustentabilidade sistémica do setor energético e da política energética nacional;
- Cooperação na área do ambiente e da ação climática, nomeadamente para cumprimento de compromissos internacionais.

Como nota adicional refere-se que, dado tratar-se de um Aviso bastante complexo tecnicamente, bem como burocrático, o prazo para submissão de candidaturas foi prorrogado.

AVISO 01/C13-i02/2021 - INVESTIMENTO TC-C13-i02 – EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EM EDIFÍCIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CENTRAL

O Aviso foi publicado em 7 de dezembro de 2021 e encerrado em 11 de abril de 2022.

O Aviso enquadra-se no Regulamento (UE) n.º 2021/241, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de fevereiro de 2021, e estabelece as regras de atribuição de financiamento do programa “Eficiência Energética na Administração Pública Central” no âmbito do investimento “TC-C13-i02 – Eficiência energética em edifícios da administração pública central” da “Componente C13 – Eficiência Energética em Edifícios” do Plano de Recuperação e Resiliência, nos termos da Decisão de Execução do Conselho de 6 de julho de 2021 que aprova o PRR para Portugal (2021/10149).

O Aviso tem como objetivo o financiamento de medidas que fomentem a eficiência energética e de outros recursos, bem como reforcem a produção de energia de fontes renováveis em regime de autoconsumo, contribuindo para a melhoria do desempenho energético e ambiental dos edifícios da Administração Pública Central. Em concreto, pretende-se que as medidas a apoiar possam conduzir, em média, a pelo menos 30% de redução do consumo de energia primária nos edifícios intervencionados e contribuir para a redução em 20% do consumo de água de abastecimento nesses edifícios.

Neste contexto, as ações a desenvolver em edifícios existentes e que contribuam para as metas definidas no Plano Nacional Energia e Clima 2021-2030 (PNEC 2030), na Estratégia de Longo Prazo para a Renovação dos Edifícios (ELPRE) e no Programa de Eficiência de Recursos na Administração Pública 2030 (ECO.AP 2030), bem como para outros objetivos ambientais, são suscetíveis de financiamento através deste programa.

Os beneficiários deste Aviso são Entidades da Administração Pública Central, incluindo, nomeadamente, o Estado, os Serviços e Fundos da Administração Central, Instituições Sem Fins Lucrativos da Administração Central, o Setor Público Empresarial, as Entidades Reguladoras e as Entidades Públicas dotadas de personalidade jurídica e autonomia administrativa e financeira que desenvolvem uma atividade administrativa que prossegue fins próprios do Estado, e que tenham a seu cargo a intervenção em edifícios já existentes e de utilização da Administração Pública.

A dotação inicial do Aviso foi de 200 000 000 euros.

Até à data de encerramento do Aviso foram recebidas 214 candidaturas, das quais 175 foram aprovadas.

As candidaturas aprovadas foram todas contratualizadas, com os termos de aceitação assinados pelos beneficiários. Posteriormente houve 7 desistências, pelo que atualmente existem 168 candidaturas em execução.

À data da elaboração deste relatório, as candidaturas encontram-se em execução, pelo de não é possível avaliar os resultados do presente Aviso.

O valor de área de edifícios de serviços a renovar com vista à eficiência energética contratado é atualmente 1 329 756,10m² correspondendo a:

- 125% do valor de 1 065 000m² estabelecido para o 1º trimestre de 2025 na Meta 13.5 do Grupo A;
- 106% do valor de 1 255 000m² estabelecido para o 4º trimestre de 2025 na Meta 13.6 do Grupo A.

O valor da capacidade adicional de produção de energia renovável contratado é atualmente de 47,39MW, correspondendo a 169% do valor de 28MW estabelecido para o 4º trimestre de 2025 na Meta 13.7 do Grupo A (o aviso CER/ACC com beneficiários APC também contribui para esta meta).

A redução do consumo anual de energia primária contratado é em média de 54%, portanto superior aos 30% requeridos no aviso, correspondendo a 182% deste indicador.

Está previsto o cumprimento destas metas, desde que a fase de execução a decorrer não sofra atrasos adicionais.

Os resultados obtidos no âmbito do Aviso concorrem para os objetivos do Fundo Ambiental, descarbonização e eficiência energética contribuindo para a melhoria do desempenho energético e ambiental dos edifícios.

Como nota adicional refere-se que, uma vez que a dotação do Aviso não foi atingida, foi permitido aos beneficiários apresentarem pedidos de reprogramação temporal, física e/ou financeira das suas candidaturas aprovadas, de forma a ter em conta os atrasos decorridos do lançamento dos concursos para a execução das obras e outros procedimentos relacionados, a atualização dos custos (decorrentes da inflação, aumento dos custos de materiais e alteração de medidas que entretanto se tornaram obsoletas), e assegurando o cumprimento das metas, mérito das candidaturas, prazo de execução física e financeira de 31 de dezembro de 2025 e o valor máximo estipulado no ponto 7.6 do Aviso, até se atingir a sua dotação.

Até 31 de dezembro de 2024 foram recebidos 163 pedidos de reprogramação que estão a ser analisados, tendo à data sido deferidos 54 pedidos, 42 relativos a reprogramações temporais, 11 temporais e financeiros e um pedido de reprogramação físico, temporal e financeiro.

AVISO 02/C13-I02/2022 - APOIO À CONCRETIZAÇÃO DE COMUNIDADES DE ENERGIA RENOVÁVEL E AUTOCONSUMO COLETIVO

O Aviso foi publicado em 14 de junho de 2022 e encerrado em 17 de fevereiro de 2023.

A ambição e a determinação de Portugal para estar na vanguarda da transição energética, materializa-se em metas ambiciosas para 2030, e que foram definidas no âmbito do Plano Nacional de Energia e Clima para o horizonte 2021-2030, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 53/2020, de 10 de julho, nomeadamente, o de alcançar uma quota de 47% de energia proveniente de fontes renováveis no consumo final bruto, em 2030, exigindo que no mínimo 80% da eletricidade seja produzida a partir de fontes renováveis. Neste contexto, entre outros, merece particular relevância a promoção e disseminação da produção local e descentralizada a partir de fontes limpas, de forma a alcançar o objetivo essencial de redução de dependência energética do País.

A transição energética pressupõe uma revolução energética aliada à transição digital, com novas abordagens, soluções disruptivas, modelos de negócio, diversos desafios e, com eles, oportunidades. Desde logo, as Comunidades de Energia Renovável (CER) e o Autoconsumo Coletivo (ACC) que permitem que cidadãos, empresas e demais entidades públicas e privadas, produzam, consumam, partilhem, armazenem e vendam a energia produzida a partir de fontes de energia renováveis, participando, assim, ativamente na transição energética, na transformação das redes elétricas convencionais em redes elétricas inteligentes capazes de trazer valor acrescentado aos serviços providenciados, ao mesmo tempo que conferem maior qualidade de serviço e segurança de abastecimento, permitindo uma significativa integração de fontes renováveis pela otimização e gestão inteligente que assegura.

As CER e ACC reforçam o papel do cidadão e das empresas enquanto agentes ativos – através de instalações dimensionadas para o autoconsumo – na descarbonização e na transição energética, impulsionam uma transição justa, coesa e democrática da nossa sociedade, reforçando a coesão social e territorial, criando condições equitativas para todos, contribuindo para a redução das desigualdades, através do acesso e participação em serviços energéticos partilhados, da criação de emprego, da melhoria da competitividade das empresas distribuídas pelo território nacional.

O Aviso tem como objetivo o financiamento de medidas que fomentem a produção de energia elétrica a partir de fontes renováveis em regime de ACC e CER. Em concreto, pretende-se que as medidas a apoiar possam conduzir, em média, a pelo menos 30% de redução do consumo de energia primária nos edifícios beneficiados, e reforçar a capacidade em autoconsumo e/ou CER nos setores residencial, da administração pública central e de serviços em, pelo menos, 93MW.

Os beneficiários deste Aviso são pessoas singulares e coletivas, que sejam promotoras e/ou membros de projetos de ACC ou de CER, em particular:

- Comunidades de Energia Renovável – entidades constituídas nos termos do previsto no artigo 189.º do Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro, e que realizam a totalidade do investimento em uma ou mais tipologias de intervenção elegíveis.
- Autoconsumidores – consumidores finais que produzem energia renovável para consumo próprio, que exercem esta atividade em ACC, nos termos da alínea f) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro, e que realizam parte ou a totalidade do investimento em uma ou mais tipologias de intervenção elegíveis.
- Entidades gestoras de autoconsumo (EGAC) – pessoas, singulares ou coletivas, que podem ou não ser autoconsumidores, designadas pelos autoconsumidores coletivos

para a prática de atos em sua representação, nos termos da alínea gg) do artigo 3.º e do número 2 do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro, e que realizam parte ou a totalidade do investimento em uma ou mais tipologias de intervenção elegíveis.

A dotação inicial do Aviso foi de 10 000 000 euros.

Até à data de encerramento do Aviso foram recebidas 67 candidaturas.

À data da elaboração deste relatório, as 67 candidaturas recebidas encontram-se em avaliação, pelo de não é possível aferir os resultados do presente Aviso.

Os resultados obtidos no âmbito do Aviso concorrem para os objetivos do Fundo Ambiental, descarbonização e eficiência energética contribuindo para a melhoria do desempenho energético e ambiental dos edifícios.

Os objetivos do Fundo Ambiental nos quais o aviso se enquadra são os seguintes:

- Mitigação das alterações climáticas, através de ações que contribuam para a redução de gases com efeito de estufa (GEE) e, desta forma, para o cumprimento das metas, designadamente no domínio das emissões de GEE, das energias renováveis e da eficiência energética;
- Adaptação às alterações climáticas, dando especial relevo a ações de aumento da resiliência e redução das vulnerabilidades do território às alterações climáticas;
- Eficiência energética, energias de fontes renováveis, autoconsumo e comunidades de energia renovável, combate à pobreza energética e transição justa; q) Promoção do equilíbrio e sustentabilidade sistémica do setor energético e da política energética nacional;
- Cooperação na área do ambiente e da ação climática, nomeadamente para cumprimento de compromissos internacionais.

Como nota adicional refere-se que, dado tratar-se de um Aviso bastante complexo tecnicamente, bem como burocrático, o prazo para submissão de candidaturas foi prorrogado.

AVISO 04/C13-I02/2024 - APOIO À CONCRETIZAÇÃO DE COMUNIDADES DE ENERGIA RENOVÁVEL E AUTOCONSUMO COLETIVO

O Aviso foi publicado em 18 de julho de 2024 e encerrado em 5 de novembro de 2024.

A ambição e a determinação de Portugal para estar na vanguarda da transição energética, materializa-se em metas ambiciosas para 2030, e que foram definidas no âmbito do Plano Nacional de Energia e Clima para o horizonte 2021-2030, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 53/2020, de 10 de julho, nomeadamente, o de alcançar uma quota de 47% de energia proveniente de fontes renováveis no consumo final bruto, em 2030, exigindo que no mínimo 80% da eletricidade seja produzida a partir de fontes renováveis. Neste contexto, entre outros, merece particular relevância a promoção e disseminação da produção local e descentralizada a partir de fontes limpas, de forma a alcançar o objetivo essencial de redução de dependência energética do País.

A transição energética pressupõe uma revolução energética aliada à transição digital, com novas abordagens, soluções disruptivas, modelos de negócio, diversos desafios e, com eles, oportunidades. Desde logo, as Comunidades de Energia Renovável (CER) e o Autoconsumo Coletivo (ACC) que permitem que cidadãos, empresas e demais entidades públicas e privadas, produzam, consumam, partilhem, armazenem e vendam a energia produzida a partir de fontes de energia renováveis, participando, assim, ativamente na transição energética, na transformação das redes elétricas convencionais em redes elétricas inteligentes capazes de trazer valor acrescentado aos serviços providenciados, ao mesmo tempo que conferem maior qualidade de serviço e segurança de abastecimento, permitindo uma significativa integração de fontes renováveis pela otimização e gestão inteligente que assegura.

As CER e ACC reforçam o papel do cidadão e das empresas enquanto agentes ativos – através de instalações dimensionadas para o autoconsumo – na descarbonização e na transição energética, impulsionam uma transição justa, coesa e democrática da nossa sociedade, reforçando a coesão social e territorial, criando condições equitativas para todos, contribuindo para a redução das desigualdades, através do acesso e participação em serviços energéticos partilhados, da criação de emprego, da melhoria da competitividade das empresas distribuídas pelo território nacional.

O Aviso tem como objetivo o financiamento de medidas que fomentem a produção de energia elétrica a partir de fontes renováveis em regime de ACC e CER. Em concreto, pretende-se que as medidas a apoiar possam conduzir, em média, a pelo menos 30% de redução do consumo de

energia primária nos edifícios beneficiados, e reforçar a capacidade em autoconsumo e/ou CER nos setores residencial, da administração pública central e de serviços em, pelo menos, 93MW.

Os beneficiários deste Aviso são os seguintes:

- Comunidades de Energia Renovável – entidades constituídas nos termos do previsto no artigo 189.º do Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro, e que realizam a totalidade do investimento em uma ou mais tipologias de intervenção elegíveis;
- Autoconsumidores – consumidores finais que produzem energia renovável para consumo próprio, que exercem esta atividade em ACC, nos termos da alínea f) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro, e que realizam parte ou a totalidade do investimento em uma ou mais tipologias de intervenção elegíveis;
- Entidades gestoras de autoconsumo (EGAC) – pessoas, singulares ou coletivas, que podem ou não ser autoconsumidores, designadas pelos autoconsumidores coletivos para a prática de atos em sua representação, nos termos da alínea gg) do artigo 3.º e do número 2 do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro, e que realizam parte ou a totalidade do investimento em uma ou mais tipologias de intervenção elegíveis, desde que cumulativamente a EGAC seja também membro elegível do autoconsumo em causa no âmbito do presente Aviso.

A dotação inicial do Aviso foi de 30 000 000 euros.

Até à data de encerramento do Aviso foram recebidas 14 candidaturas.

À data da elaboração deste relatório, as 14 candidaturas recebidas encontram-se em avaliação, pelo de não é possível aferir os resultados do presente Aviso.

Os resultados obtidos no âmbito do Aviso concorrem para os objetivos do Fundo Ambiental, descarbonização e eficiência energética contribuindo para a melhoria do desempenho energético e ambiental dos edifícios.

Os objetivos do Fundo Ambiental nos quais o aviso se enquadra são os seguintes:

- Mitigação das alterações climáticas, através de ações que contribuam para a redução de gases com efeito de estufa (GEE) e, desta forma, para o cumprimento das metas, designadamente no domínio das emissões de GEE, das energias renováveis e da eficiência energética;
- Adaptação às alterações climáticas, dando especial relevo a ações de aumento da resiliência e redução das vulnerabilidades do território às alterações climáticas;

- Eficiência energética, energias de fontes renováveis, autoconsumo e comunidades de energia renovável, combate à pobreza energética e transição justa; q) Promoção do equilíbrio e sustentabilidade sistémica do setor energético e da política energética nacional;
- Cooperação na área do ambiente e da ação climática, nomeadamente para cumprimento de compromissos internacionais.

Como nota adicional refere-se que, dado tratar-se de um Aviso bastante complexo tecnicamente, bem como burocrático, o prazo para submissão de candidaturas foi prorrogado.

AVISO 01/C13-i03/2022 - APOIO À RENOVAÇÃO E AUMENTO DO DESEMPENHO ENERGÉTICO DOS EDIFÍCIOS DE SERVIÇOS

O Aviso foi publicado em 28 de fevereiro de 2022 e encerrado em 29 de julho de 2022.

O Aviso enquadra-se no programa “Apoio à Renovação e Aumento do Desempenho Energético em Edifícios de Serviços” no âmbito do investimento “TC-C13-i03 – Eficiência energética em edifícios de serviços” da “Componente C13 – “Eficiência Energética em Edifícios” do Plano de Recuperação e Resiliência, nos termos da Decisão de Execução do Conselho de 6 de julho de 2021.

O Aviso tem como objetivo o financiamento de medidas que fomentem a eficiência energética e de outros recursos e que reforcem a produção de energia de fontes renováveis em regime de autoconsumo, contribuindo para a melhoria do desempenho energético e ambiental dos edifícios de serviços. Pretende-se que as medidas a apoiar conduzam, em média, a pelo menos 30% de redução do consumo de energia primária nos edifícios intervencionados, e contribuam para a redução em 20% do consumo de água de abastecimento nesses edifícios.

Os beneficiários deste Aviso são pessoas coletivas e singulares proprietários de edifícios de comércio e serviços do setor privado existentes, nos termos da alínea w) do artigo 3.º do Decreto-Lei 101-D/2020, de 7 de dezembro, na sua redação atual, e que exercem atividade comercial nesse edifício, incluindo as entidades que atuam na área do turismo e as entidades da Economia Social nos termos do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 30/2013, de 8 de maio de 2013, na sua redação atual.

A dotação inicial do Aviso foi de 20 000 000 euros, sendo reforçado em 20 000 000 euros e posteriormente em 80 000 000 (reforço de dotação ainda por comunicar, no âmbito do RP-C21-i03).

Até à data de encerramento do Aviso foram recebidas 1505 candidaturas, das quais 261 foram aprovadas.

À data da elaboração deste relatório, as 261 candidaturas recebidas encontram-se em avaliação, pelo de não é possível aferir os resultados do presente Aviso.

O valor de área de edifícios de serviços a renovar com vista à eficiência energética contratado é superior a 700 000m², correspondendo a:

- 222% do valor de 315 000m² estabelecido para o 1º trimestre de 2025 na Meta 13.8 do Grupo A;
- 194% do valor de 360 000m² estabelecido para o 4º trimestre de 2025 na Meta 13.9 do Grupo A;
- 66% do valor de 1 060 000m² estabelecido para o 2º trimestre de 2026 na Meta 21.4 no âmbito do RP-C21-i03.

O valor da capacidade adicional de produção de energia renovável contratado é de 22MW, correspondendo a 73% do valor de 30MW estabelecido para o 4º trimestre de 2025 na Meta 13.10 do Grupo A;

Está previsto o cumprimento destas metas, desde que a fase de execução a decorrer não sofra atrasos adicionais.

Os resultados obtidos no âmbito do Aviso concorrem para os objetivos do Fundo Ambiental, descarbonização e eficiência energética contribuindo para a melhoria do desempenho energético e ambiental dos edifícios.

Como nota adicional refere-se que foi republicado o AAC com o aumento da dotação do Aviso para 40M € – montante correspondente ao total da dotação do PRR disponível para este investimento – a 2023-03-13. Assim, e porque a área de edifícios de serviços a renovar com vista à eficiência energética das candidaturas recebidas a este aviso perfaz um total de 3,65M m², valor que possibilita o cumprimento do objetivo de 1,06M m² estabelecido para o 2º trimestre de 2026 na Meta 21.4, não está previsto o lançamento de novo Aviso no âmbito deste investimento.

AVISO 02/C13-I03/2022 - APOIO À CONCRETIZAÇÃO DE COMUNIDADES DE ENERGIA RENOVÁVEL E AUTOCONSUMO COLETIVO

O Aviso foi publicado em 14 de junho de 2022 e encerrado em 17 de fevereiro de 2023.

A ambição e a determinação de Portugal para estar na vanguarda da transição energética, materializa-se em metas ambiciosas para 2030, e que foram definidas no âmbito do Plano Nacional de Energia e Clima para o horizonte 2021-2030, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 53/2020, de 10 de julho, nomeadamente, o de alcançar uma quota de 47% de energia proveniente de fontes renováveis no consumo final bruto, em 2030, exigindo que no mínimo 80% da eletricidade seja produzida a partir de fontes renováveis. Neste contexto, entre outros, merece particular relevância a promoção e disseminação da produção local e descentralizada a partir de fontes limpas, de forma a alcançar o objetivo essencial de redução de dependência energética do País.

A transição energética pressupõe uma revolução energética aliada à transição digital, com novas abordagens, soluções disruptivas, modelos de negócio, diversos desafios e, com eles, oportunidades. Desde logo, as Comunidades de Energia Renovável (CER) e o Autoconsumo Coletivo (ACC) que permitem que cidadãos, empresas e demais entidades públicas e privadas, produzam, consumam, partilhem, armazenem e vendam a energia produzida a partir de fontes de energia renováveis, participando, assim, ativamente na transição energética, na transformação das redes elétricas convencionais em redes elétricas inteligentes capazes de trazer valor acrescentado aos serviços providenciados, ao mesmo tempo que conferem maior qualidade de serviço e segurança de abastecimento, permitindo uma significativa integração de fontes renováveis pela otimização e gestão inteligente que assegura

As CER e ACC reforçam o papel do cidadão e das empresas enquanto agentes ativos – através de instalações dimensionadas para o autoconsumo – na descarbonização e na transição energética, impulsionam uma transição justa, coesa e democrática da nossa sociedade, reforçando a coesão social e territorial, criando condições equitativas para todos, contribuindo para a redução das desigualdades, através do acesso e participação em serviços energéticos partilhados, da criação de emprego, da melhoria da competitividade das empresas distribuídas pelo território nacional.

O Aviso tem como objetivo o financiamento de medidas que fomentem a produção de energia elétrica a partir de fontes renováveis em regime de ACC e CER. Em concreto, pretende-se que as medidas a apoiar possam conduzir, em média, a pelo menos 30% de redução do consumo de

energia primária nos edifícios beneficiados, e reforçar a capacidade em autoconsumo e/ou CER nos setores residencial, da administração pública central e de serviços em, pelo menos, 93MW.

Os beneficiários deste Aviso são pessoas singulares e coletivas, que sejam promotoras e/ou membros de projetos de ACC ou de CER, em particular:

- Comunidades de Energia Renovável – entidades constituídas nos termos do previsto no artigo 189.º do Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro, e que realizam a totalidade do investimento em uma ou mais tipologias de intervenção elegíveis.
- Autoconsumidores – consumidores finais que produzem energia renovável para consumo próprio, que exercem esta atividade em ACC, nos termos da alínea f) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro, e que realizam parte ou a totalidade do investimento em uma ou mais tipologias de intervenção elegíveis.
- Entidades gestoras de autoconsumo (EGAC) – pessoas, singulares ou coletivas, que podem ou não ser autoconsumidores, designadas pelos autoconsumidores coletivos para a prática de atos em sua representação, nos termos da alínea gg) do artigo 3.º e do número 2 do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro, e que realizam parte ou a totalidade do investimento em uma ou mais tipologias de intervenção elegíveis.

A dotação inicial do Aviso foi de 10 000 000 euros.

Até à data de encerramento do Aviso foram recebidas 71 candidaturas.

À data da elaboração deste relatório, as 71 candidaturas recebidas encontram-se em avaliação, pelo de não é possível aferir os resultados do presente Aviso.

Os resultados obtidos no âmbito do Aviso concorrem para os objetivos do Fundo Ambiental, descarbonização e eficiência energética contribuindo para a melhoria do desempenho energético e ambiental dos edifícios.

Os objetivos do Fundo Ambiental nos quais o aviso se enquadra são os seguintes:

- Mitigação das alterações climáticas, através de ações que contribuam para a redução de gases com efeito de estufa (GEE) e, desta forma, para o cumprimento das metas, designadamente no domínio das emissões de GEE, das energias renováveis e da eficiência energética;
- Adaptação às alterações climáticas, dando especial relevo a ações de aumento da resiliência e redução das vulnerabilidades do território às alterações climáticas;

- Eficiência energética, energias de fontes renováveis, autoconsumo e comunidades de energia renovável, combate à pobreza energética e transição justa; q) Promoção do equilíbrio e sustentabilidade sistémica do setor energético e da política energética nacional;
- Cooperação na área do ambiente e da ação climática, nomeadamente para cumprimento de compromissos internacionais.

Como nota adicional refere-se que, dado tratar-se de um Aviso bastante complexo tecnicamente, bem como burocrático, o prazo para submissão de candidaturas foi prorrogado.

AVISO 03/C13-I03/2024 - APOIO À CONCRETIZAÇÃO DE COMUNIDADES DE ENERGIA RENOVÁVEL E AUTOCONSUMO COLETIVO

O Aviso foi publicado em 18 de julho de 2024 e encerrado em 5 de novembro de 2024.

A ambição e a determinação de Portugal para estar na vanguarda da transição energética, materializa-se em metas ambiciosas para 2030, e que foram definidas no âmbito do Plano Nacional de Energia e Clima para o horizonte 2021-2030, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 53/2020, de 10 de julho, nomeadamente, o de alcançar uma quota de 47% de energia proveniente de fontes renováveis no consumo final bruto, em 2030, exigindo que no mínimo 80% da eletricidade seja produzida a partir de fontes renováveis. Neste contexto, entre outros, merece particular relevância a promoção e disseminação da produção local e descentralizada a partir de fontes limpas, de forma a alcançar o objetivo essencial de redução de dependência energética do País.

A transição energética pressupõe uma revolução energética aliada à transição digital, com novas abordagens, soluções disruptivas, modelos de negócio, diversos desafios e, com eles, oportunidades. Desde logo, as Comunidades de Energia Renovável (CER) e o Autoconsumo Coletivo (ACC) que permitem que cidadãos, empresas e demais entidades públicas e privadas, produzam, consumam, partilhem, armazenem e vendam a energia produzida a partir de fontes de energia renováveis, participando, assim, ativamente na transição energética, na transformação das redes elétricas convencionais em redes elétricas inteligentes capazes de trazer valor acrescentado aos serviços providenciados, ao mesmo tempo que conferem maior qualidade de serviço e segurança de abastecimento, permitindo uma significativa integração de fontes renováveis pela otimização e gestão inteligente que assegura.

As CER e ACC reforçam o papel do cidadão e das empresas enquanto agentes ativos – através de instalações dimensionadas para o autoconsumo – na descarbonização e na transição energética, impulsionam uma transição justa, coesa e democrática da nossa sociedade, reforçando a coesão social e territorial, criando condições equitativas para todos, contribuindo para a redução das desigualdades, através do acesso e participação em serviços energéticos partilhados, da criação de emprego, da melhoria da competitividade das empresas distribuídas pelo território nacional.

O Aviso tem como objetivo o financiamento de medidas que fomentem a produção de energia elétrica a partir de fontes renováveis em regime de ACC e CER. Em concreto, pretende-se que as medidas a apoiar possam conduzir, em média, a pelo menos 30% de redução do consumo de energia primária nos edifícios beneficiados, e reforçar a capacidade em autoconsumo e/ou CER nos setores residencial, da administração pública central e de serviços em, pelo menos, 93MW.

Os beneficiários deste Aviso são os seguintes:

- Comunidades de Energia Renovável – entidades constituídas nos termos do previsto no artigo 189.º do Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro, e que realizam a totalidade do investimento em uma ou mais tipologias de intervenção elegíveis;
- Autoconsumidores – consumidores finais que produzem energia renovável para consumo próprio, que exercem esta atividade em ACC, nos termos da alínea f) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro, e que realizam parte ou a totalidade do investimento em uma ou mais tipologias de intervenção elegíveis;
- Entidades gestoras de autoconsumo (EGAC) – pessoas, singulares ou coletivas, que podem ou não ser autoconsumidores, designadas pelos autoconsumidores coletivos para a prática de atos em sua representação, nos termos da alínea gg) do artigo 3.º e do número 2 do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro, e que realizam parte ou a totalidade do investimento em uma ou mais tipologias de intervenção elegíveis, desde que cumulativamente a EGAC seja também membro elegível do autoconsumo em causa no âmbito do presente Aviso.

A dotação inicial do Aviso foi de 20 000 000 euros.

Até à data de encerramento do Aviso foram recebidas 10 candidaturas.

À data da elaboração deste relatório, as 10 candidaturas recebidas encontram-se em avaliação, pelo de não é possível aferir os resultados do presente Aviso.

Os resultados obtidos no âmbito do Aviso concorrem para os objetivos do Fundo Ambiental, descarbonização e eficiência energética contribuindo para a melhoria do desempenho energético e ambiental dos edifícios.

Os objetivos do Fundo Ambiental nos quais o aviso se enquadra são os seguintes:

- Mitigação das alterações climáticas, através de ações que contribuam para a redução de gases com efeito de estufa (GEE) e, desta forma, para o cumprimento das metas, designadamente no domínio das emissões de GEE, das energias renováveis e da eficiência energética;
- Adaptação às alterações climáticas, dando especial relevo a ações de aumento da resiliência e redução das vulnerabilidades do território às alterações climáticas;
- Eficiência energética, energias de fontes renováveis, autoconsumo e comunidades de energia renovável, combate à pobreza energética e transição justa; q) Promoção do equilíbrio e sustentabilidade sistémica do setor energético e da política energética nacional;
- Cooperação na área do ambiente e da ação climática, nomeadamente para cumprimento de compromissos internacionais.

Como nota adicional refere-se que, dado tratar-se de um Aviso bastante complexo tecnicamente, bem como burocrático, o prazo para submissão de candidaturas foi prorrogado.

1.3.5 COMPONENTE C14. HIDROGÉNIO E RENOVÁVEIS

O objetivo da Componente C14 – “Hidrogénio e Renováveis” do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) de Portugal é promover a transição energética por via do apoio às energias renováveis, com grande enfoque na produção de hidrogénio e outros gases de origem renovável. De forma complementar, pretende-se promover o crescimento económico e o emprego por via do desenvolvimento de novas indústrias e serviços associados, bem como a investigação e o desenvolvimento, acelerando o progresso tecnológico e o surgimento de novas soluções tecnológicas, com elevadas sinergias com o tecido empresarial.

Ademais, visa reduzir a dependência energética nacional, quer pela produção de energia a partir de fontes endógenas, quer pela utilização direta de hidrogénio, quer pela utilização indireta (ex.: amónia verde), e dessa forma contribuir significativamente para melhoria da balança comercial e reforçando a resiliência da economia nacional.

É no âmbito do investimento TC-C14-i01 – Hidrogénio e gases renováveis da Componente C14 que se enquadra o programa “Apoio à produção de hidrogénio renovável e outros gases renováveis”, conjunto de medidas que visam contribuir para o objetivo da neutralidade carbónica, promovendo a transição energética por via do apoio às energias renováveis, com grande enfoque na produção de hidrogénio e outros gases de origem renovável.

Esta medida tem como objetivo apoiar projetos privados de produção de hidrogénio renovável e de outros gases de origem renovável para autoconsumo, transporte ou injeção na rede de gás natural. A produção de gases renováveis, como o hidrogénio renovável ou o biometano, exclusivamente a partir de fontes de energia renováveis, pode recorrer a um conjunto de tecnologias como eletrólise, processos termoquímicos e hidrotérmicos, processos biológicos (biofotólise e fermentação); enriquecimento de biogás da digestão anaeróbia de materiais biomássicos (excluindo a produção do biogás) e metanação.

AVISO 01/C14-i01/2021 - APOIO À PRODUÇÃO DE HIDROGÉNIO RENOVÁVEL E OUTROS GASES RENOVÁVEIS (1ª FASE)

O Aviso foi publicado em 28 de setembro de 2021 e encerrado em 18 de fevereiro de 2022.

As condições gerais e regras do investimento estão estipuladas na Portaria n.º 98-A/2022, de 18 de fevereiro, que aprova o Regulamento do Sistema de Incentivos de Apoio à Produção de Hidrogénio Renovável e Outros Gases Renováveis.

Este AAC é efetuado através de procedimento com base em critérios de acesso objetivos, transparentes e não discriminatórios. O financiamento público é concedido ao abrigo do código de auxílio SA.102352 e Regulamento (UE) n.º 651/2014 da Comissão Europeia, na sua atual redação, que declara certas categorias de auxílio compatíveis com o mercado interno, em aplicação dos artigos 107.º e 108.º do Tratado, na sua redação atual, em particular das regras que resultam do respetivo artigo 41º (Auxílios ao investimento a favor da promoção da energia produzida a partir de fontes renováveis) e alínea s) do n.º 1 do artigo 4.º.

O Aviso tem como objetivo apoiar projetos inovadores de produção de gases de origem renovável para autoconsumo e/ou injeção na rede, com destaque para o hidrogénio verde, bem como tecnologias testadas e ainda não suficientemente disseminadas no território nacional.

Os beneficiários são as pessoas coletivas, públicas ou privadas, que pretendam desenvolver projetos industriais de produção de hidrogénio renovável e outros gases renováveis.

A dotação inicial do Aviso foi de 102 000 000 euros.

Até à data de encerramento do Aviso foram recebidas 41 candidaturas, tendo sido aprovadas 25.

Em termos de resultados obtidos foram contratualizadas 24 operações, com início de execução no mês de fevereiro de 2023. A capacidade adicional de produção de hidrogénio e gases renováveis que atualmente se prevê alcançar com os projetos em execução é de 104,74MW, superior aos 88 MW inicialmente indicados na Meta do grupo B (Código 1030) da Ficha do Investimento C14-i01.

O Aviso contribui para o cumprimento dos objetivos do Fundo Ambiental nomeadamente os relativos à mitigação das alterações climáticas, através de ações que contribuam para a redução de gases com efeito de estufa (GEE), descarbonização da economia e, desta forma, para o cumprimento de metas, designadamente no domínio das emissões de GEE, das energias renováveis e da eficiência energética, em linha com o Art. 3.º, alínea 1. a) do DL n.º 114/2021.

Como nota adicional refere-se que em relação aos pagamentos, em 2023 houve cinco pedidos a título de adiantamento - PTA (todos no percentual de 20% do apoio PRR), totalizando 5 807 775 euros processados. Desse montante, 471 043 euros foram devolvidos por um beneficiário final pela impossibilidade de regularizar atempadamente o adiantamento recebido.

Acresce o relato recorrente dos beneficiários finais de que a concretização do investimento tem se mostrado bastante desafiante, com atrasos significativos na execução das operações mormente relacionados à obtenção licenciamentos obrigatórios (ambiental, camarário e industrial), procedimentos de contratação pública, prazo de entrega dos equipamentos por parte dos fornecedores (sobretudo eletrolisadores), dependência de leilão de gases renováveis com preços finais competitivos e não concretização de parcerias com fornecedores e off takers inicialmente definidos.

AVISO 02/C14-i01/2023 - APOIO À PRODUÇÃO DE HIDROGÉNIO RENOVÁVEL E OUTROS GASES RENOVÁVEIS (2ª FASE)

O Aviso foi publicado em 16 de março de 2023 e encerrado em 31 de julho de 2023.

As condições gerais e regras do investimento estão estipuladas na Portaria n.º 98-A/2022, de 18 de fevereiro, que aprova o Regulamento do Sistema de Incentivos de Apoio à Produção de Hidrogénio Renovável e Outros Gases Renováveis.

Este AAC é efetuado através de procedimento com base em critérios de acesso objetivos, transparentes e não discriminatórios. O financiamento público é concedido ao abrigo do código

de auxílio SA.102352 e Regulamento (UE) n.º 651/2014 da Comissão Europeia, na sua atual redação, que declara certas categorias de auxílio compatíveis com o mercado interno, em aplicação dos artigos 107.º e 108.º do Tratado, na sua redação atual, em particular das regras que resultam do respetivo artigo 41º (Auxílios ao investimento a favor da promoção da energia produzida a partir de fontes renováveis) e alínea s) do n.º 1 do artigo 4.º.

O Aviso tem como objetivo apoiar projetos inovadores de produção de gases de origem renovável para autoconsumo e/ou injeção na rede, com destaque para o hidrogénio verde, bem como tecnologias testadas e ainda não suficientemente disseminadas no território nacional.

Neste Aviso foi ainda considerado bonificar projetos com potencial de aumentar o aproveitamento de resíduos de origem biológica, para produção de gases renováveis (biometano).

Os beneficiários são as pessoas coletivas, públicas ou privadas, que pretendam desenvolver projetos industriais de produção de hidrogénio renovável e outros gases renováveis.

A dotação inicial do Aviso foi de 83 000 000 euros.

Até à data de encerramento do Aviso foram recebidas 49 candidaturas, tendo sido aprovadas 22.

Em termos de resultados obtidos refere-se a contratualização recente da maior parte dos projetos aprovados, outros aguardavam assinatura ou definição.

A capacidade adicional de produção de hidrogénio e gases renováveis em MW que se prevê alcançar com os 11 contratos efetivamente assinados até 31 de dezembro de 2025 é de 78,4 MW de capacidade, com possibilidade de mais 41,8 MW a contratualizar. Esses projetos, somados aos 104,74 MW perspetivados com o 1º Aviso, poderão superar os 200 MW estabelecidos como meta para o todo o Investimento TC-C14-i01.

O Aviso contribui para o cumprimento dos objetivos do Fundo Ambiental nomeadamente os relativos à mitigação das alterações climáticas, através de ações que contribuam para a redução de gases com efeito de estufa (GEE), descarbonização da economia e, desta forma, para o cumprimento de metas, designadamente no domínio das emissões de GEE, das energias renováveis e da eficiência energética, em linha com o Art. 3.º, alínea 1. a) do DL n.º 114/2021.

Como nota adicional refere-se que se preveem as mesmas dificuldades presentes no relato recorrente dos beneficiários finais do 1º Aviso, de que a concretização do investimento se mostre bastante desafiante face ao prazo para conclusão, com possíveis constrangimentos na execução das operações mormente relacionados à obtenção licenciamentos obrigatórios

(ambiental, camarário e industrial), procedimentos de contratação pública, prazo de entrega dos equipamentos por parte dos fornecedores (sobretudo eletrolisadores), dependência de leilão de gases renováveis com preços finais competitivos e não concretização de parcerias com fornecedores e off takers inicialmente definidos.

1.3.6 COMPONENTE C15. MOBILIDADE SUSTENTÁVEL

A Componente C15 do PRR “Mobilidade Sustentável” pretende apoiar a implementação de projetos que contribuam para a modernização e eficiência dos sistemas de transporte coletivo, incentivando a sua utilização, reduzindo a dependência do automóvel particular e, assim, acelerar a descarbonização do setor. Adicionalmente, apoia projetos com contributos para a recuperação económica e social após a pandemia, com especial enfoque na criação de novas oportunidades de emprego.

Assim, estão definidos cinco objetivos específicos para esta componente:

- OE1: Descarbonizar e apoiar a transição energética na mobilidade;
- OE2: Estimular o uso do transporte público;
- OE3: Favorecer a coesão económica, social e territorial;
- OE4: Reduzir os impactos económicos e sociais da crise pandémica;
- OE5: Gerar novos postos de trabalho.

No âmbito desta componente, o Fundo Ambiental é beneficiário intermediário do investimento C15-i05 Descarbonização dos Transportes Públicos, para o qual lançou um aviso único.

AVISO N.º 01/C15-i05/2021 - DESCARBONIZAÇÃO DOS TRANSPORTES PÚBLICOS - APOIO À AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS LIMPOS PARA O TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS MEDIANTE PROCEDIMENTO DE CONCURSO COMPETITIVO

O Aviso foi publicado em 7 de dezembro de 2021 e encerrado em 31 de janeiro de 2022.

O presente Aviso está enquadrado no Regulamento (UE) N.º 2021/241, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de fevereiro de 2021 e está expressamente previsto no âmbito do Investimento TC-C15- i05 – Descarbonização dos Transportes Públicos, inserido na Componente 15 – Mobilidade Sustentável do Plano de Recuperação e Resiliência de Portugal, nos termos da Decisão Comunitária COM(2021) 321.

O Aviso tem como principal objetivo apoiar a aquisição de autocarros novos eficientes e que utilizem fontes energéticas limpas, isto é, com melhor desempenho ambiental, através da aquisição de autocarros novos movidos exclusivamente a eletricidade (baterias) ou a hidrogénio (pilhas de combustível), sem emissões de PM, NOx, CO e THC (adiante designados “Autocarros Limpos”), e da instalação de postos de abastecimento de hidrogénio e de carregamento de energia elétrica para utilização pelos veículos a adquirir, com o recurso a procedimento de concurso competitivo, com base em critérios objetivos, transparentes e não discriminatórios. Os Autocarros Limpos a adquirir, homologados exclusivamente na categoria europeia M2 ou M3 pertencendo à Classe I ou Classe A, serão utilizados na prestação de serviços públicos de transporte coletivo de passageiros ao abrigo de contratos de prestação de serviços de transporte público estabelecidos entre os operadores de transporte e as autoridades de transporte. São elegíveis a aquisição de veículos para operações de transporte localizadas nas Áreas Metropolitanas de Lisboa e do Porto (NUTS 3: PT 17 e PT PT11A, respetivamente).

Os beneficiários são Municípios, Áreas Metropolitanas e operadores de transporte público que, na aceção do artigo 3.º do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (Lei N.º 52/2015, de 9 de junho, na sua atual redação), prestem um ou mais dos seguintes serviços: a) Serviço público de transporte de passageiros municipal; b) Serviço público de transporte de passageiros intermunicipal.

A dotação inicial do Aviso foi de 48 milhões de euros.

Até à data de encerramento do Aviso foram recebidas 18 candidaturas, das quais sete foram aprovadas.

Em termos de resultados obtidos destaca-se que a dotação permitiu apoiar 113 veículos adicionais ao valor da meta (145), o que perfaz o apoio a um total de 258 veículos limpos. Desses, 257 já tinham sido entregues e licenciados até 31 de dezembro de 2024, tendo 2 sido considerados não elegíveis após ação de controlo, e prevendo-se que os pagamentos do apoio estejam terminados no final do primeiro trimestre de 2025.

Este apoio contribui anualmente com uma redução anual de cerca de 17 245,64 ton CO₂eq e de cerca de 2 501,10 tep, pela utilização de veículos limpos em detrimento de veículos a diesel, no transporte público de passageiros nas áreas metropolitanas. O Aviso contribui para o cumprimento dos objetivos do Fundo Ambiental nomeadamente os relativos à descarbonização, bem como com os objetivos de desenvolvimento sustentável de criar cidades e comunidades sustentáveis e combater as alterações climáticas.

Como nota adicional refere-se que o Marco – Grupo A, assinatura dos termos de aceitação entre os sete beneficiários finais e o Fundo Ambiental, previsto até T3-2022, foi cumprido no dia 22 de setembro de 2022, em cerimónia que decorreu na Secretaria-Geral do Ambiente, tendo sido contratualizada a totalidade da dotação do aviso (48 M€). A partir desta data, as sete candidaturas aprovadas iniciaram os seus projetos com o desenvolvimento dos procedimentos de concurso público com vista à adjudicação de contratos para a aquisição de veículos limpos e respetivos postos de carregamento.

A Meta – Grupo A, aquisição de 145 novos autocarros de zero emissões (elétricos ou a hidrogénio) utilizados para transporte público a alcançar até T4-2023, foi cumprida no dia 29 de dezembro de 2023 com a aquisição e o licenciamento de 145 autocarros elétricos, que operam serviços de transporte público de passageiros nas áreas metropolitanas de Lisboa e Porto.

1.3.7 COMPONENTE C21. REPowerEU

A Componente C21 do PRR enquadra-se no capítulo REPowerEU cujo objetivo é apoiar as metas de Portugal em termos de independência energética e transição ecológica, considerando as novas dinâmicas geopolíticas e do mercado de energia, e centra-se na aceleração da transição energética e na descarbonização dos transportes e da indústria. Esta componente prevê investimentos estratégicos em energias renováveis, armazenamento energético e eficiência energética, contribuindo para a redução da dependência de combustíveis fósseis e para o reforço da soberania energética do país. Além disso, contempla medidas para a simplificação dos processos de licenciamento de projetos no setor energético, o desenvolvimento de novas infraestruturas de mobilidade sustentável e a promoção de tecnologias de impacto zero.

Para garantir uma transição justa, são ainda incluídas iniciativas de requalificação profissional, focadas no desenvolvimento de competências verdes, e medidas para melhorar a eficiência energética em edifícios, reduzindo a pobreza energética. No seu conjunto, estas ações visam não só impulsionar a sustentabilidade ambiental, mas também fortalecer a economia e o emprego, tornando Portugal mais resiliente face aos desafios energéticos e climáticos.

O Fundo Ambiental é beneficiário intermediário dos investimentos:

- C21-i02 – Medida reforçada: Eficiência energética em edifícios residenciais;
- C21-i03 – Medida reforçada: Eficiência energética em edifícios de serviços;
- C21-i06 – Medida reforçada: Capacidade adicional de hidrogénio e gases renováveis;
- C21-i08 – Flexibilidade de Rede e Armazenamento;

- C21-i12 – Medida reforçada: Descarbonização dos Transportes Públicos.

AVISO N.º 05/C13-i01/2023 - PAE+S 2023 (1.º Aviso)

O Aviso foi publicado em 18 de julho de 2023 e encerrado em 31 de outubro de 2023.

O presente Aviso está enquadrado na Atribuição de incentivos no âmbito da 2.ª fase do Programa de Apoio a Edifícios mais Sustentáveis 2023 (1º AVISO) no âmbito do Plano de recuperação e Resiliência (PRR), designadamente do investimento TC -C13 -i01 — Eficiência energética em edifícios residenciais incluído na Componente 13 — «Eficiência Energética em Edifícios», nos termos da Decisão de Execução do Conselho de 6 de julho de 2021 e da TC-C21-i02 “Medida reforçada: Eficiência energética em edifícios residenciais.

O Aviso tem como principal objetivo o financiamento de medidas que promovam a reabilitação, a descarbonização, a eficiência energética, a eficiência hídrica e a economia circular, contribuindo para a melhoria do desempenho energético e ambiental dos edifícios. Em concreto, pretende -se que as medidas a apoiar possam conduzir, em média, a pelo menos 30 % de redução do consumo de energia primária nos edifícios intervencionados.

Os beneficiários são pessoas singulares proprietárias que residam permanentemente na habitação.

A dotação inicial do Aviso foi de 30 milhões de euros. A dotação total é de 90 000 000 euros.

Até à data de encerramento do Aviso foram recebidas 81 069 candidaturas, das quais 21 222 foram aprovadas.

Em termos de resultados obtidos destaca-se uma área renovada 3 085 309m² e capacidade total instalada de 14,6 MW.

O Aviso contribui para o cumprimento dos objetivos do Fundo Ambiental nomeadamente os relativos à reabilitação, descarbonização, eficiência energética, eficiência hídrica e economia circular, contribuindo para a melhoria do desempenho energético e ambiental dos edifícios.

AVISO N.º 01/RP-C21-i06/2024 - MEDIDA REFORÇADA: CAPACIDADE ADICIONAL DE HIDROGÉNIO E GASES RENOVÁVEIS

O Aviso foi publicado em 21 de junho de 2024 e encerrado em 30 de setembro de 2024.

Nos termos da Decisão de Execução do Conselho COM (2021) 321, de 13 de julho de 2021, que procede à aprovação do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) de Portugal, e da Decisão de Execução do Conselho n.º 13351/23, de 10 de outubro de 2023, que a altera e apoia investimentos na promoção do hidrogénio renovável e de outros gases renováveis, o Investimento RP-C21-i06 Medida reforçada: Hidrogénio e gases renováveis, enquadrado na Componente C21 do PRR, visa aumentar a contribuição do hidrogénio renovável e de outros gases renováveis no consumo de energia, reduzir as emissões de gases com efeito de estufa, reduzir a dependência energética e melhorar a segurança do aprovisionamento de energia.

Com a finalidade de reforçar o investimento C14-i01: Hidrogénio e gases renováveis no âmbito da Componente 14 do PRR, essa medida deve aumentar a capacidade de produção de hidrogénio e gás renováveis e será composta por ações destinadas a promover a produção, o armazenamento, o transporte e a distribuição de gases renováveis, onde se inclui o aumento da capacidade instalada em eletrolisadores para a produção de hidrogénio renovável.

Serão apoiadas várias aplicações, como a utilização de gases renováveis para transporte e a injeção de gases renováveis na rede de gás natural.

As condições gerais e regras do investimento estão estipuladas na Portaria n.º 168/2024/1, de 18 de junho, que aprova o Regulamento do Sistema de Incentivo de Apoio às Empresas «Promoção do hidrogénio renovável e de outros gases renováveis – medida reforçada», inserido no investimento RP-C21 i06 do PRR.

Este AAC é efetuado através de procedimento com base em critérios de acesso objetivos, transparentes e não discriminatórios. O financiamento público é concedido ao abrigo do código de auxílio SA.116715 e Regulamento (UE) n.º 651/2014 da Comissão Europeia, na sua atual redação, que declara certas categorias de auxílio compatíveis com o mercado interno, em aplicação dos artigos 107.º e 108.º do Tratado, na sua redação atual, em particular das regras que resultam do respetivo artigo 41º (Auxílios ao investimento a favor da promoção de energia produzida a partir de fontes renováveis, de hidrogénio renovável e da cogeração de elevada eficiência).

O Aviso tem como principal objetivo aumentar a contribuição do hidrogénio renovável e de outros gases renováveis no consumo de energia, reduzir as emissões de gases com efeito de estufa, reduzir a dependência energética e melhorar a segurança do aprovisionamento de energia. Pretende-se apoiar investimentos em tecnologias maduras com «nível de maturidade tecnológica» ou «TRL - Technology Readiness Levels» superior a 8, incentivando não só a produção de hidrogénio renovável, mas também a produção de outros gases renováveis através

da recuperação energética da componente orgânica dos resíduos urbanos, lamas das estações de tratamento de águas residuais, efluentes agrícolas e industriais, entre outros (excluindo resíduos plásticos).

A meta de Capacidade adicional de produção de hidrogénio renovável e gases renováveis em MW estabelecida para esta medida reforçada, objeto do Aviso-Concurso, é de 77 MW, partindo de um baseline de 200 MW a ser obtido com o investimento TC-C14-i01.

Os beneficiários são as pessoas coletivas, públicas ou privadas, que pretendam desenvolver projetos de investimento na produção de hidrogénio renovável e de outros gases renováveis.

A dotação inicial do Aviso foi de 70 000 000 euros.

Até à data de encerramento do Aviso foram recebidas e aprovadas 26 candidaturas.

À data da elaboração deste relatório, as 26 candidaturas ainda se encontram em avaliação pela DGEG, pelo de não é possível avaliar os resultados do presente Aviso.

O Aviso contribui para o cumprimento dos objetivos do Fundo Ambiental nomeadamente no que toca a apoiar políticas ambientais que fomentem um desenvolvimento sustentável, contribuindo para o cumprimento dos objetivos e compromissos nacionais e internacionais, traduzindo-se no financiamento de entidades, atividades ou projetos que, entre outros, ajudem na mitigação das alterações climáticas, através de ações que contribuam para a redução de gases com efeito de estufa (GEE), descarbonização da economia e, desta forma, para o cumprimento de metas, designadamente no domínio das emissões de GEE, das energias renováveis e da eficiência energética, em linha com o Art. 3.º, alínea 1. a) do DL n.º 114/2021.

AVISO DE ABERTURA DE CONCURSO N.º 01/C21-i08/2024 - INVESTIMENTO RP-C21-i08 - FLEXIBILIDADE DE REDE E ARMAZENAMENTO

O Aviso foi publicado em 31 de julho de 2024 e encerrado em 9 de setembro de 2024.

O Aviso de Abertura de Concurso (AAC) N.º 01/C21-i08/2024 - Flexibilidade de Rede e Armazenamento, enquadra-se no Anexo revisto da Decisão de Execução do Conselho, de 09 de outubro de 2023, que altera a Decisão de Execução (UE) (ST 10149/2021; ST 10149/2021 ADD 1), de 6 de julho de 2021, relativa à aprovação da avaliação do plano de recuperação e resiliência de Portugal, o qual inclui previsão expressa do presente aviso.

A Portaria n.º 176-B/2024/1, de 30 de julho, publicada no suplemento 1.ª série do Diário da República aprova o regulamento deste Sistema de Incentivo às Empresas “Flexibilidade da Rede

e Armazenamento”, cujo investimento previsto contribui em 100% para a meta climática do Plano de Recuperação e Resiliência.

Este AAC é efetuado através de procedimento com base em critérios de acesso objetivos, transparentes e não discriminatórios. O financiamento público é concedido ao abrigo do Regulamento Geral de Isenção por Categoria (RGIC), Regulamento (UE) n.º 651/2014, de 16 de junho de 2014, na sua atual redação, que resulta do Regulamento (UE) 2023/1315, de 23 de junho de 2023 (RGIC), em particular ao abrigo do artigo 41.º (Auxílios ao investimento a favor da promoção de energia produzida a partir de fontes renováveis, de hidrogénio renovável e da cogeração de elevada eficiência). Cumulativamente são cumpridos os requisitos do artigo 2.º, alínea 109) do RGIC e artigo 2.º, ponto 1, da Diretiva (UE) 2018/2001 (definição de produção de energia renovável). Para os custos elegíveis não financiáveis ao abrigo do RGIC, é aplicável o regime de auxílios de minimis previsto no Regulamento (UE) 2023/2831, de 13 de dezembro de 2023.

O Aviso tem como principal objetivo introduzir mecanismos de flexibilidade na rede elétrica de serviço público (RESP), que permitam a sua otimização e gestão flexível do sistema elétrico, especialmente tendo em consideração o significativo aumento de consumo elétrico esperado, associado aos investimentos industriais previstos na fileira do hidrogénio verde, por um lado, e a capacidade de geração de eletricidade renovável que terá de estar associada, por outro. A medida visa ainda distribuir e utilizar energias renováveis através do necessário reforço ou alargamento da rede e criar a infraestrutura energética necessária para permitir a descarbonização dos sistemas energéticos, contribuindo substancialmente para as metas nacionais estabelecidas no PNEC 2030.

Este investimento pretende incluir o apoio à instalação de, pelo menos, 500 MW de capacidade de armazenamento de energia na rede elétrica (tanto a nível do transporte como da distribuição). A capacidade de armazenamento deve ser atribuída de forma a maximizar a viabilidade do potencial interesse no quadro da reserva de capacidade de injeção na RESP previamente atribuída.

A instalação dos sistemas de armazenamento à escala das redes de transporte e distribuição prevista neste investimento, será baseada em baterias que conferem flexibilidade e segurança ao sistema elétrico, permitindo economias de rede, com uso de energia verde armazenada em alternativa a uso de energia fóssil e minimizando falhas de fornecimento de energia e proporcionando serviços de sistemas para apoio à segurança das redes e do Sistema Elétrico Nacional.

Os beneficiários são entidades coletivas com atividade económica de produção de eletricidade renovável.

A dotação inicial do Aviso foi de 99 750 000 euros.

Até à data de encerramento do Aviso foram recebidas e aprovadas 79 candidaturas.

À data da elaboração deste relatório, as candidaturas ainda se encontram em avaliação, pelo de não é possível avaliar os resultados do presente Aviso.

O Aviso contribui para o cumprimento dos objetivos do Fundo Ambiental nomeadamente os relativos à eficiência energética, energias de fontes renováveis, autoconsumo e comunidades de energia renovável, combate à pobreza energética e transição justa. Assim, este Aviso contribui para a finalidade do Fundo Ambiental de apoiar políticas ambientais e de ação climática para a prossecução dos objetivos do desenvolvimento sustentável, contribuindo para o cumprimento dos objetivos e compromissos nacionais e internacionais, designadamente os relativos às energias renováveis.

AVISO N.º 01/C21-i12/2024 - MEDIDA REFORÇADA: DESCARBONIZAÇÃO DOS TRANSPORTES PÚBLICOS

O Aviso foi publicado em 19 de março de março de 2024 e encerrado em 31 de julho de 2024.

O investimento RP-C21-i12 – Descarbonização dos Transportes Públicos da Componente C21 do Plano de Recuperação e Resiliência, nos termos da Decisão de Execução do Conselho, COM(2021) 321, de 13 de julho de 2021, que aprova o PRR para Portugal, alterada pela Decisão de Execução do Conselho 13351/23, de 10 de outubro, que a altera, inclui previsão expressa do presente aviso.

Tal como previsto no PRR, o âmbito do investimento é alargado para todo o território de Portugal Continental. Ao passar-se do âmbito exclusivamente metropolitano, previsto no primeiro aviso lançado no âmbito da descarbonização dos transportes públicos, para todo o território Continental, mantendo-se, no presente aviso, o apoio a operações com maior potencial de descarbonização, contribui-se para a coesão territorial, sem prejudicar o alcance da meta de 300 autocarros limpos e a maximização das emissões evitadas, no prazo T2-2026.

O Aviso tem como principal objetivo reforçar o investimento TC-C15-i05: Descarbonização dos transportes públicos no âmbito da componente 15, devendo a parte reforçada da medida aumentar o número de novos autocarros de zero emissões utilizados para transporte público de

passageiros, bem como incluir a instalação de estações de carregamento de eletricidade ou de reabastecimento de hidrogénio.

Os beneficiários são Municípios, Áreas Metropolitanas, Comunidades Intermunicipais e empresas, entidades e concessionárias com competências no domínio do transporte público coletivo de passageiros que prestem serviço público de transporte de passageiros municipal, intermunicipal, inter-regional, flexível (exceto táxi e IPSS) e transporte escolar ao nível do município.

A dotação inicial do Aviso foi de 90 000 000 euros. Esta dotação total foi repartida por duas categorias de financiamento, com igual montante (45 000 000) para operações respeitantes a veículos com nível nulo de emissões (elétricos ou a hidrogénio) destinados a operar nas Áreas Metropolitanas de Lisboa ou do Porto (Categoria 1) e nos restantes territórios do Continente (Categoria 2).

Até à data de encerramento do Aviso foram recebidas 112 candidaturas e destas, 11 foram aprovadas.

Em termos de resultados obtidos destacam-se 11 projetos contratualizados em fase de preparação e lançamento dos procedimentos de contratação pública para a aquisição dos veículos limpos e respetivos postos de carregamento.

O presente aviso está alinhado com os objetivos de descarbonização do Fundo Ambiental, bem como com os objetivos de desenvolvimento sustentável de criar cidades e comunidades sustentáveis e combater as alterações climáticas.

2 EXECUÇÃO FINANCEIRA

A prestação de contas do Fundo Ambiental foi elaborada tendo por base os princípios e regras inerentes ao Orçamento de Estado, os princípios contabilísticos definidos no Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) e o estatuído na Lei do Enquadramento Orçamental, por forma a apresentar uma imagem verdadeira e apropriada da situação financeira, dos resultados e da execução orçamental do Fundo Ambiental.

O Fundo Ambiental tem tentado adaptar-se permanentemente ao novo paradigma das contas públicas, no âmbito da Lei de Enquadramento Orçamental e Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas que veio centrar-se fundamentalmente na contabilidade, relato, controlo e transparência das contas públicas.

A análise efetuada neste relatório traduz de uma forma sucinta a execução do orçamento referente ao ano de 2024, incidindo sobre uma análise à execução orçamental, financeira e de gestão, relatando as questões, transações e eventos mais significativos apresentados nas demonstrações financeiras, explicando a respetiva influência sobre as mesmas.

Em complemento às demonstrações financeiras, pretende-se neste capítulo fornecer informação sobre a posição financeira do Fundo Ambiental, desempenho orçamental e financeiro e fluxos de caixa. A análise do mesmo incide sobre os itens das demonstrações financeiras mais importantes e significativos para tornar mais compreensível a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa.

É divulgada informação comparativa entre os valores orçamentados e os valores executados, bem como entre os valores do exercício e do exercício anterior, sempre que aplicável.

Os mapas financeiros foram elaborados em Euros, exceto onde mencionado o contrário.

2.1 ANÁLISE ORÇAMENTAL

2.1.1 RECEITA

As receitas arrecadadas em 2024 totalizaram 1 964 023 803,96 euros, incluindo ativos financeiros, demonstrando um acréscimo significativo face ao ano anterior. Excluindo os ativos financeiros, a receita efetiva ascendeu a 1 901 396 330,98 euros, cuja composição se mantém predominantemente assente em receitas de natureza corrente.

As receitas arrecadadas pelo Fundo Ambiental incluem receitas de natureza consignada, designadamente as provenientes do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) e do programa Incentiva+TP, cuja utilização se encontra legalmente condicionada às finalidades para que foram atribuídas e às condições aplicáveis a cada mecanismo de financiamento.

As receitas totais em 2024 ascenderam a 2 115 199 375,61 euros, face a um total de previsões corrigidas de 2 898 586 825,00 euros, correspondendo a uma execução da receita total na ordem dos 73%. Esta execução reflete comportamentos diferenciados entre as diversas componentes da receita, destacando-se o elevado nível de concretização do orçamento de funcionamento, cuja receita total ascendeu a 2 015 900 380,72 euros, correspondendo a uma taxa de execução de cerca de 91%. Por sua vez, o orçamento de investimento, no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), registou uma receita de 99 298 994,89 euros, correspondente a cerca de 14% das previsões corrigidas, refletindo uma taxa de execução ainda condicionada pelo ritmo de execução da despesa, em linha com a natureza plurianual dos investimentos financiados.

O quadro seguinte apresenta a estrutura da receita cobrada líquida do ano, evidenciando a repartição pelas principais tipologias de receita e a respetiva evolução face ao exercício anterior.

TABELA 1 | ESTRUTURA DA RECEITA DO ANO

Tipologia	Receita Cobrada Líquida do Ano	
	2024	2023
Receitas de Impostos		
Não consignadas	611 522 609,00	68 216 621,00
Consignadas	105 096 401,46	153 951 329,02
Consignadas - Programas específicos - Incentiva+TP	410 000 000,00	188 600 000,00
Reposição não abatida aos pagamentos	209 533,57	-
	1 126 828 544,03	410 767 950,02
Receitas Próprias		
Taxas sobre energia	2 356,26	1 978,74
Taxa de Recursos Hídricos	28 131 117,56	26 247 481,66
Taxa de Gestão de Resíduos	42 874 709,58	34 894 979,12
Taxas de carbono aéreas	57 059 724,26	56 028 100,16
Taxas diversas	1 563 360,84	3 161 002,23
Coimas e Penalidades	2 848 507,95	2 533 225,76
Juros	1 813 419,17	330 321,85
Transferências Correntes	247 436,27	255 921,60
Leilões CELE	535 216 385,00	744 983 465,00
Ativos financeiros	62 627 472,98	-
Reposição não abatida aos pagamentos	1 962 556,84	5 359 246,16
Outras Receitas	68 838,33	-
	734 415 885,04	873 795 722,28
Receitas de Fundos Europeus		
Plano de Recuperação e Resiliência	98 424 523,81	53 983 145,11
NER 300 Windfloat	3 480 380,00	3 430 703,00
Reposição não abatida aos pagamentos	874 471,08	-
	102 779 374,89	57 413 848,11
Receitas do ano	1 964 023 803,96	1 341 977 520,41

Da análise do quadro anterior, verifica-se que a estrutura da receita do ano de 2024 é marcada por um reforço significativo do peso das receitas de impostos, em contraste com a redução do contributo das receitas próprias.

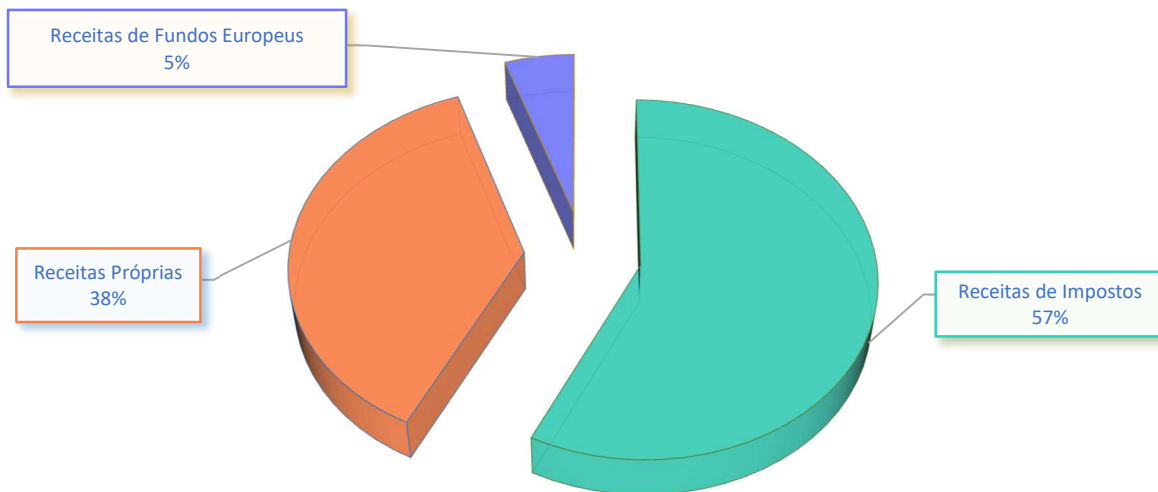
As receitas de impostos ascenderam a 1 126 828 544,03 euros, representando cerca de 57% da receita do ano, revelando um crescimento muito expressivo face a 2023, impulsionado sobretudo pelo reforço das receitas não consignadas e pelas afetações associadas a programas específicos de política pública.

As receitas próprias totalizaram 734 415 885,04 euros, correspondendo a cerca de 37% da receita do ano, refletindo uma diminuição do seu peso relativo face ao exercício anterior.

As receitas de fundos europeus ascenderam a 102 779 374,89 euros, representando cerca de 5% da receita do ano, refletindo sobretudo a execução do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR).

A representação gráfica da estrutura da receita do ano permite mostrar, de forma sintética, o peso relativo das principais tipologias de receita.

Gráfico 1 | Composição da Receita do Ano



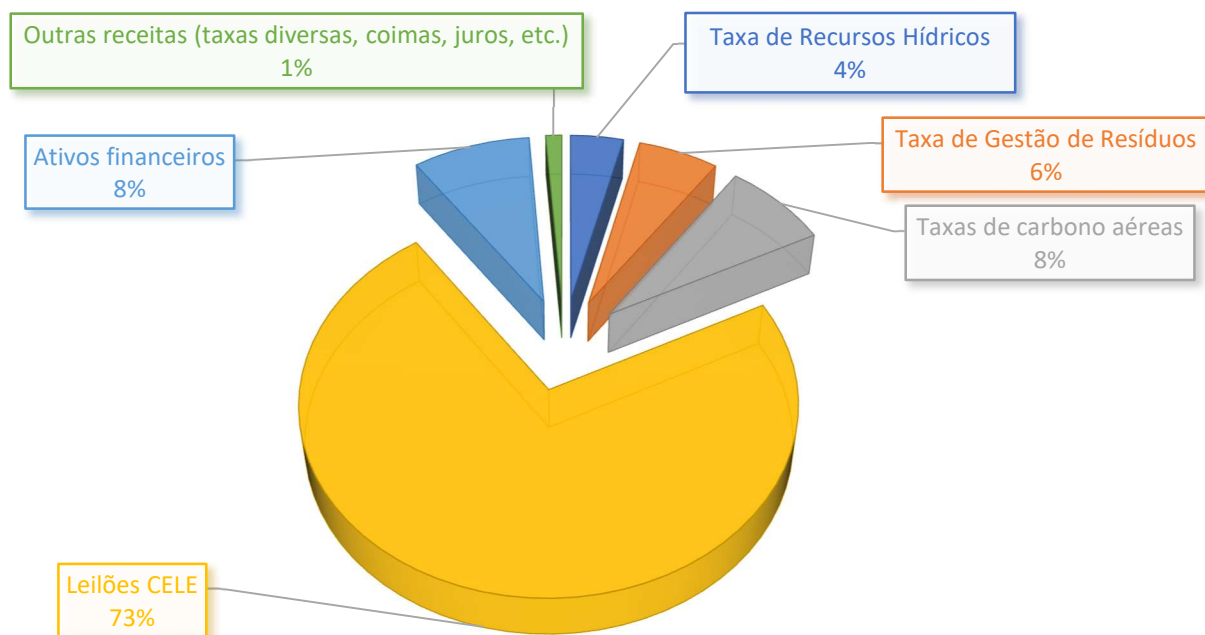
O gráfico anterior mostra o peso dominante das receitas de impostos na estrutura da receita do ano, bem como a redução relativa das receitas próprias, em linha com a evolução verificada nas receitas provenientes da venda de licenças de emissão.

Receita Própria

Em 2024, as receitas próprias registaram uma diminuição face a 2023, explicada sobretudo pela redução das receitas provenientes da venda de licenças de emissão no âmbito do Comércio Europeu de Licenças de Emissão (CELE). Com efeito, os leilões CELE ascenderam a 535 216 385,00 euros, representando cerca de 73% do total, mantendo-se como a principal fonte de financiamento desta tipologia, ainda que em trajetória descendente face ao exercício anterior (744 983 465,00 euros).

Não obstante, mantiveram-se níveis de arrecadação relevantes nas principais taxas ambientais, designadamente a Taxa de Gestão de Resíduos, a Taxa de Recursos Hídricos e a Taxa de Carbono sobre viagens aéreas, que continuam a assegurar uma componente estável do financiamento do Fundo. Registaram-se ainda valores relevantes em ativos financeiros, bem como em coimas e penalidades e outras rubricas de menor expressão, conforme ilustrado no Gráfico 2.

Gráfico 2 | Composição da Receita Própria do Ano



Receita Prevista versus Receita Realizada

De seguida apresenta-se a execução da receita face às previsões iniciais inscritas em orçamento.

Da análise da tabela e dos gráficos seguintes, constata-se que, na sua globalidade, a receita anual de 2024, expurgada do efeito dos saldos da gerência anterior, atingiu o montante de 1 964 023 803,96 euros, correspondendo a um grau de execução global de cerca de 92% face às previsões iniciais. Em termos relativos, a execução da receita evidencia comportamentos diferenciados

entre as várias componentes. As receitas de impostos registaram um grau de execução de 190,19%, refletindo um desvio significativo face ao previsto, explicado essencialmente pela arrecadação de receitas não consignadas não consideradas nas previsões iniciais, bem como pelo elevado nível de concretização das afetações associadas a programas específicos de política pública. As receitas próprias apresentaram uma execução de 86,14%, demonstrando um nível de concretização globalmente elevado, ainda que condicionado pela redução das receitas provenientes dos leilões CELE face ao valor inicialmente previsto.

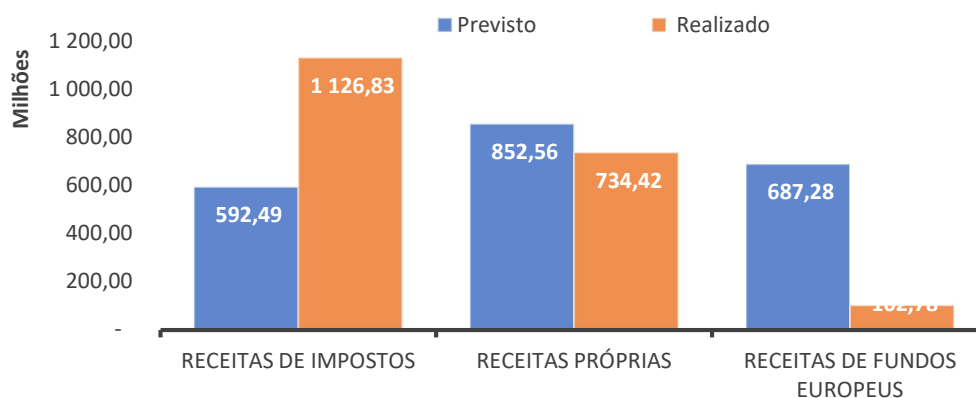
Por sua vez, as receitas de fundos europeus registaram uma execução de 14,95%, refletindo o ritmo de execução do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), condicionado pela natureza plurianual dos investimentos e pela dependência da execução da despesa.

Tabela 2 | Previsto – Realizado

Tipologia	Previsões Iniciais	Receita Cobrada Líquida do Ano	Grau de execução
Receitas de Impostos			
Não consignadas	-	611 522 609,00	
Consignadas	182 490 000,00	105 096 401,46	57,59%
Consignadas - Programas específicos - Incentiva+TP	410 000 000,00	410 000 000,00	100,00%
Reposição não abatida aos pagamentos	-	209 533,57	
	592 490 000,00	1 126 828 544,03	190,19%
Receitas Próprias			
Contribuição sobre embalagens de plástico	8 000 000,00	-	0,00%
Taxas sobre energia	3 870 000,00	2 356,26	0,06%
Taxa de Recursos Hídricos	25 157 989,00	28 131 117,56	111,82%
Taxa de Gestão de Resíduos	40 592 271,00	42 874 709,58	105,62%
Taxas de carbono aéreas	50 000 000,00	57 059 724,26	114,12%
Taxas diversas	500 000,00	1 563 360,84	312,67%
Coimas e Penalidades	1 000 000,00	2 848 507,95	284,85%
Juros	5 000,00	1 813 419,17	36268,38%
Transferências Correntes	54 678,00	247 436,27	452,53%
Leilões CELE	660 751 586,00	535 216 385,00	81,00%
Ativos financeiros	62 627 743,00	62 627 472,98	100,00%
Reposição não abatida aos pagamentos	-	1 962 556,84	
Outras Receitas	-	68 838,33	
	852 559 267,00	734 415 885,04	86,14%
Receitas de Fundos Europeus			
Plano de Recuperação e Resiliência	684 015 773,00	98 424 523,81	14,39%
NER 300 Windfloat	3 269 024,00	3 480 380,00	106,47%
Reposição não abatida aos pagamentos	-	874 471,08	
	687 284 797,00	102 779 374,89	14,95%
Receitas do ano	2 132 334 064,00	1 964 023 803,96	92%

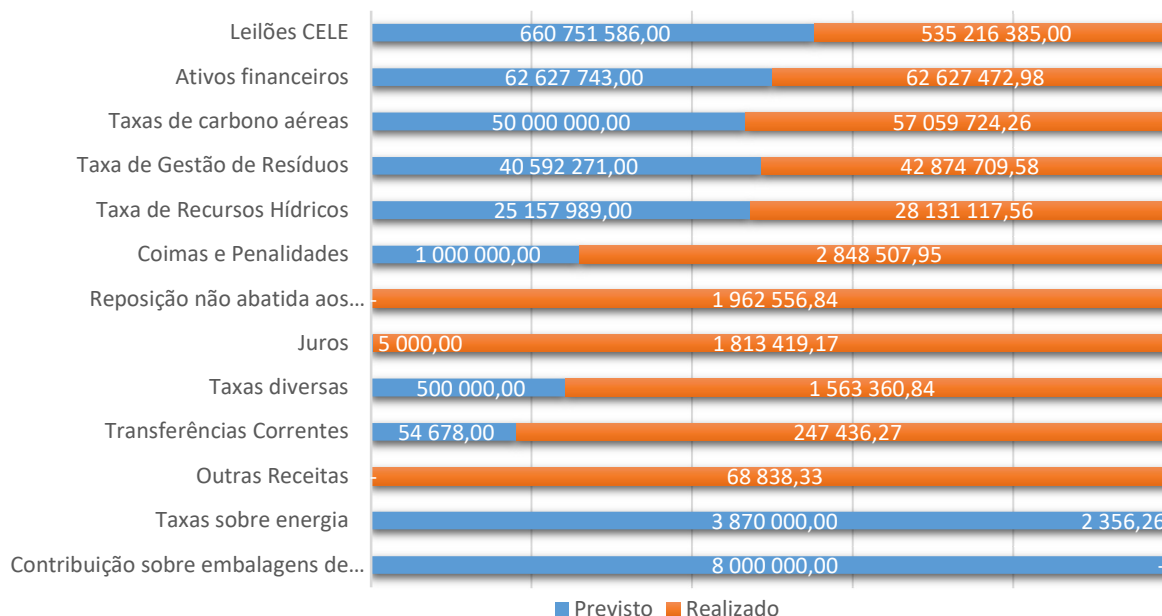
O gráfico seguinte permite observar o grau de execução da receita do ano por fonte de financiamento, destacando-se o nível particularmente elevado das receitas de impostos, em contraste com o comportamento mais moderado das receitas próprias e significativamente inferior das receitas de fundos europeus.

Gráfico 3 | Execução da Receita do Ano



Considerando o peso das receitas próprias na estrutura da receita do Fundo, importa analisar o respetivo grau de execução por rubrica, conforme demonstrado no gráfico seguinte.

Gráfico 4 | Execução da Receita Própria



De um modo geral, a execução da receita própria reflete a natureza heterogénea das suas componentes, com diferentes níveis de previsibilidade e sensibilidade a fatores externos.

Desempenho de execução orçamental da receita

Na sua globalidade, a receita do ano apresentou uma taxa de execução de cerca de 92% face ao orçamento inicial, refletindo um elevado nível de concretização da receita prevista para o exercício. A receita total, incluindo os saldos da gerência anterior, ascendeu ao montante de 2 115 199 375,61 euros, correspondendo a uma execução orçamental de cerca de 73% face às previsões corrigidas.

2.1.2 DESPESA

A despesa total executada em 2024, incluindo despesa não efetiva relativa a ativos financeiros, ascendeu a 1 974 006 109,83 euros, refletindo o nível de atividade do Fundo Ambiental no financiamento de medidas de política pública nos domínios do ambiente, energia e ação climática. A despesa efetiva ascendeu a 1 885 506 109,83 euros. A estrutura da despesa evidencia uma forte predominância das despesas correntes, que representam 89% do total, correspondendo a 1 754 980 851,63 euros, enquanto as despesas de capital ascendem a 219 025 258,20 euros, representando os restantes 11%.

Tabela 1 | Estrutura da Despesa

Tipologia	Despesa paga do Ano	
	2024	2023
Despesas financiadas por Receitas de Impostos		
Aquisição de bens e serviços	-	1 111 283,57
Transferências correntes	1 123 637 194,55	356 195 159,82
Subsídios	-	866 755,69
	1 123 637 194,55	358 173 199,08
Despesas financiadas por saldos transitados de Receitas de Impostos		
Transferências correntes	-	16 642 314,00
	-	16 642 314,00
Despesas financiadas por Receitas Próprias		
Despesas com o pessoal	1 577 319,59	56 900,77
Aquisição de bens e serviços	472 096,56	2 635 808,36
Juros e outros encargos	871,20	1 280,00
Transferências correntes	522 433 597,50	649 892 301,00
Subsídios	3 698 461,13	9 914 403,81
Outras despesas correntes	381 936,21	99 744,46
Aquisição de bens de capital	-	-
Transferências de capital	130 525 258,20	169 862 315,46
Ativos Financeiros	75 250 000,00	22 347 792,09
	734 339 540,39	854 810 545,95
Despesas financiadas por saldos transitados de Receitas Próprias		
Transferências correntes	-	13 985 754,00
Ativos Financeiros	13 250 000,00	47 987 740,21
	13 250 000,00	61 973 494,21
Despesas financiadas por Fundos Europeus		
Aquisição de bens e serviços	202 639,29	-
Transferências correntes	102 576 735,60	57 413 848,11
	102 779 374,89	57 413 848,11
Despesa Total	1 974 006 109,83	1 349 013 401,35

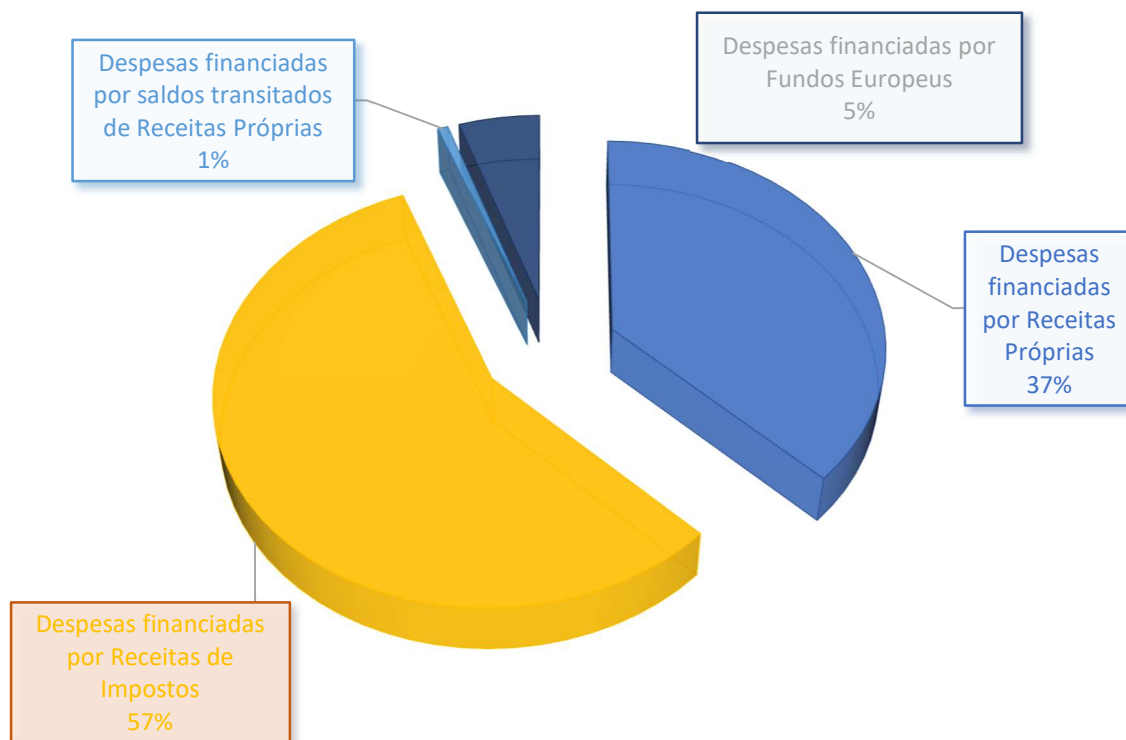
Analisando a estrutura da despesa em 2024, verifica-se que a maior percentagem continua a ser imputada às transferências correntes, que representam cerca de 89% da despesa total.

Este facto decorre da natureza do Fundo Ambiental, cuja atuação assenta na atribuição de apoios financeiros a entidades públicas e privadas, com vista à prossecução de políticas nos domínios do ambiente, da ação climática e da transição energética, designadamente nas áreas das alterações climáticas, energias renováveis, eficiência energética, recursos hídricos, gestão de resíduos, conservação da natureza e biodiversidade, floresta e ordenamento do território.

Face ao ano de 2023, a despesa total regista um aumento significativo, passando de 1 349 013 401,35 euros para 1 974 006 109,83 euros, refletindo o reforço da execução financeira do Fundo, em particular ao nível das transferências associadas a medidas de política pública e à maior mobilização de diferentes fontes de financiamento, incluindo receitas de impostos e fundos europeus.

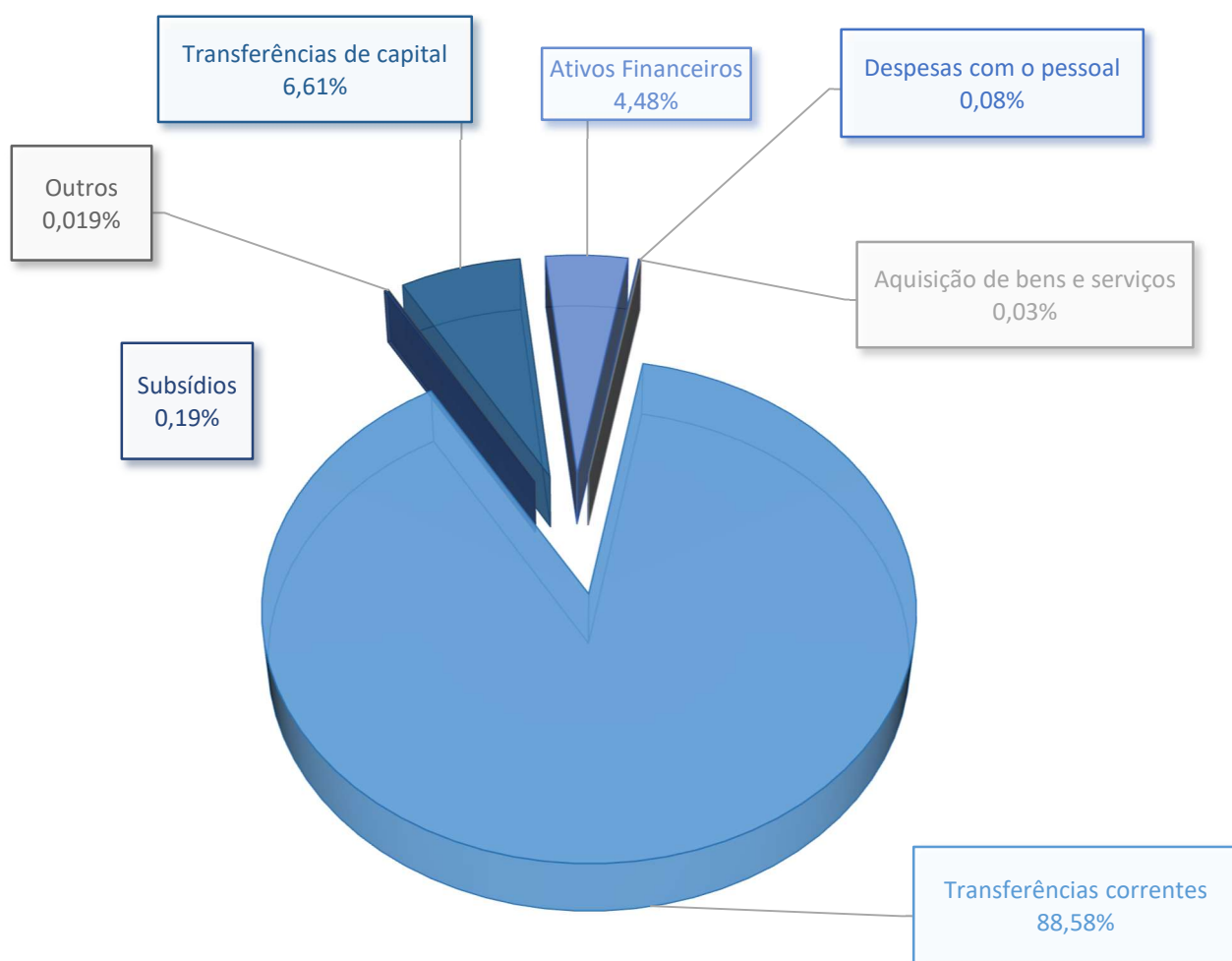
A análise da despesa por fonte de financiamento permite evidenciar a diversidade de origens que suportam a execução do Fundo Ambiental, bem como a respetiva relevância relativa. O Gráfico 5 apresenta a composição da despesa paga do ano, desagregada pelas diferentes fontes de financiamento.

Gráfico 5 | Composição da Despesa do Ano



Observa-se uma predominância das despesas financiadas por receitas de impostos, seguindo-se as receitas próprias, os saldos transitados e, com menor expressão relativa, os fundos europeus. Apresenta-se, de seguida, a distribuição da despesa pelos diferentes agrupamentos económicos, permitindo aprofundar a análise da respetiva composição.

Gráfico 6 | Repartição das Despesas por Agrupamento Económico



Analisando o Gráfico 6, verifica-se que as transferências correntes continuam a assumir um peso determinante na execução da despesa, representando cerca de 89% da despesa global, o que corresponde a um montante aproximado de 1 748 647 527,65 euros.

Atendendo à relevância desta componente, importa proceder à sua desagregação, nomeadamente por tipo de entidades beneficiárias. Assim, foram beneficiárias de

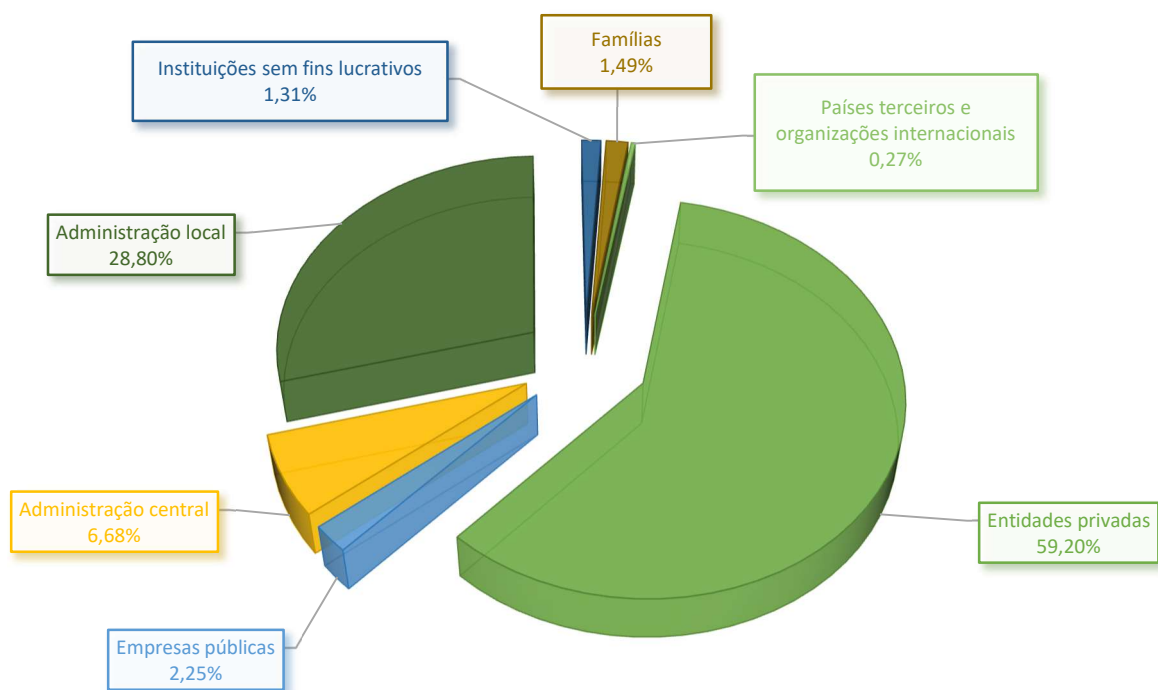
transferências correntes do Fundo Ambiental, em 2024, diferentes tipos de entidades (Tabela 4):

Tabela 2 | Decomposição do agrupamento 04. Transferências Correntes

Beneficiários	Montante pago	%
Entidades privadas	1 035 137 629,37	59,20%
Empresas públicas	39 299 890,55	2,25%
Administração central	116 854 876,12	6,68%
Administração local	503 612 053,45	28,80%
Instituições sem fins lucrativos	22 912 085,95	1,31%
Famílias	26 108 711,82	1,49%
Países terceiros e organizações internacionais	4 722 280,39	0,27%
Transferências correntes	1 748 647 527,65	100%

A Tabela 4 apresenta a decomposição das transferências correntes por tipologia de beneficiários, sendo essa distribuição evidenciada de forma sintética no Gráfico 7.

Gráfico 7 | Composição do Agrupamento 04. Transferências correntes



Conforme se pode observar pelo Gráfico 7, as transferências de maior peso neste agrupamento são as efetuadas para entidades privadas, representando cerca de 59% do total.

Este peso resulta, em grande medida, das transferências associadas ao Sistema Elétrico Nacional, nomeadamente no âmbito do mecanismo de compensação do sobrecusto da produção em regime especial a partir de fontes de energia renovável, previsto na Portaria n.º 3-A/2014, de 7 de janeiro.

Importa ainda destacar a afetação do montante global de 566 000 000 euros, nos termos do Despacho n.º 11035/2023, de 27 de outubro, destinado a deduzir à tarifa de acesso às redes.

As transferências para a administração local representam cerca de 29% da despesa neste agrupamento, destacando-se, nesta componente, os apoios no âmbito do Programa de Incentivo ao Transporte Público Coletivo de Passageiros (Incentiva+TP), criado pelo Decreto-Lei n.º 21/2024, de 19 de março, que veio substituir os anteriores programas PART e PROTransP, assegurando um modelo de financiamento mais integrado e estável do sistema de transportes públicos.

As restantes transferências distribuem-se pelas demais tipologias de entidades beneficiárias, designadamente administração central, empresas públicas, instituições sem fins lucrativos, famílias e entidades externas, no âmbito de medidas previstas em legislação, avisos e despachos, bem como de projetos e protocolos em execução.

Despesa Prevista versus Despesa Executada

De seguida apresenta-se a execução da despesa face às dotações iniciais inscritas em orçamento.

Da análise da tabela e dos gráficos seguintes, constata-se que, em 2024, a despesa total atingiu o montante de 1 974 006 109,83 euros, correspondendo a um grau de execução global de cerca de 93% face às dotações iniciais.

Em termos relativos, a execução da despesa traduz comportamentos diferenciados entre as várias fontes de financiamento.

As despesas financiadas por receitas de impostos registaram um grau de execução de 189,65%, refletindo um desvio significativo face ao previsto, associado ao reforço das transferências correntes ao longo do ano, designadamente no âmbito da afetação de verbas destinadas à dedução à tarifa de acesso às redes.

As despesas financiadas por receitas próprias apresentaram uma execução de 86,13%, demonstrando um nível globalmente elevado de concretização, ainda que com variações relevantes entre rubricas, com destaque para níveis de execução superiores ao previsto em

despesas com o pessoal e ativos financeiros, e inferiores ao previsto na aquisição de bens e serviços, subsídios e outras despesas correntes.

Por sua vez, as despesas financiadas por fundos europeus registaram uma execução de 14,95%, refletindo o ritmo de execução associado a esta fonte de financiamento, em linha com a natureza plurianual dos investimentos.

As despesas financiadas por saldos transitados de receitas próprias, registaram execução no decurso do ano, refletindo a mobilização de saldos para financiamento da despesa.

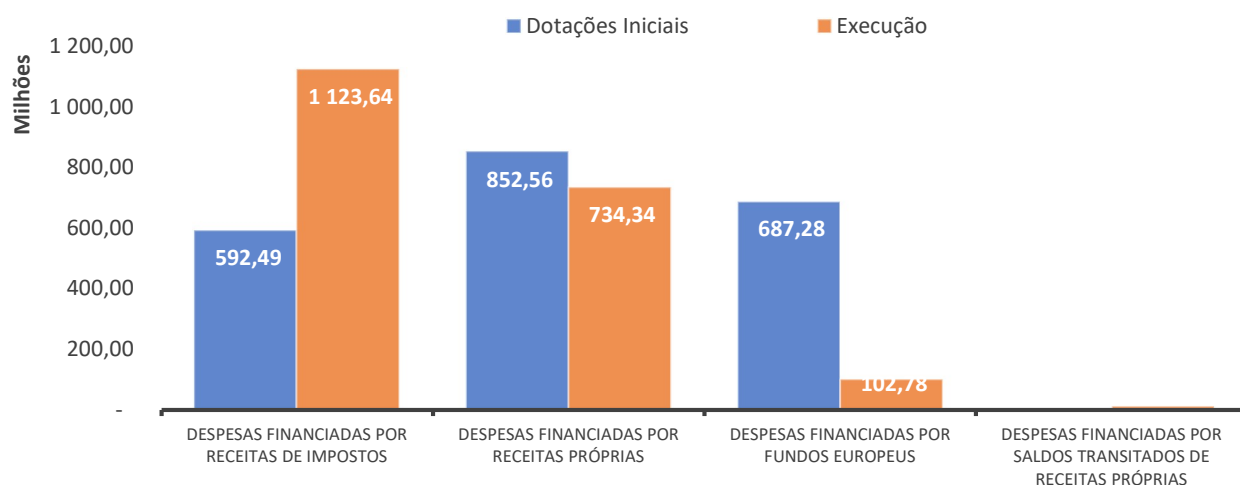
A Tabela 5 apresenta o detalhe da execução da despesa por tipologia, incluindo o respetivo grau de execução face às dotações iniciais.

Tabela 3 | Previsto – Realizado

Tipologia	Dotações Iniciais	Execução	Grau de execução
Despesas financiadas por Receitas de Impostos			
Transferências correntes	592 490 000,00	1 123 637 194,55	189,65%
	592 490 000,00	1 123 637 194,55	189,65%
Despesas financiadas por Receitas Próprias			
Despesas com o pessoal	11 720,00	1 577 319,59	13458,36%
Aquisição de bens e serviços	3 545 767,00	472 096,56	13,31%
Juros e outros encargos	-	871,20	
Transferências correntes	680 796 586,00	522 433 597,50	76,74%
Subsídios	10 000 000,00	3 698 461,13	36,98%
Outras despesas correntes	20 980 335,00	381 936,21	1,82%
Aquisição de bens de capital	1 087 059,00	-	0,00%
Transferências de capital	129 847 606,00	130 525 258,20	100,52%
Ativos Financeiros	6 290 194,00	75 250 000,00	1196,31%
	852 559 267,00	734 339 540,39	86,13%
Despesas financiadas por saldos transitados de Receitas Próprias			
Ativos Financeiros	-	13 250 000,00	
	-	13 250 000,00	
Despesas financiadas por Fundos Europeus			
Aquisição de bens e serviços	-	202 639,29	
Transferências correntes	592 669 024,00	102 576 735,60	17,31%
Outras despesas correntes	94 615 773,00	-	0,00%
	687 284 797,00	102 779 374,89	14,95%
Despesa Total	2 132 334 064,00	1 974 006 109,83	93%

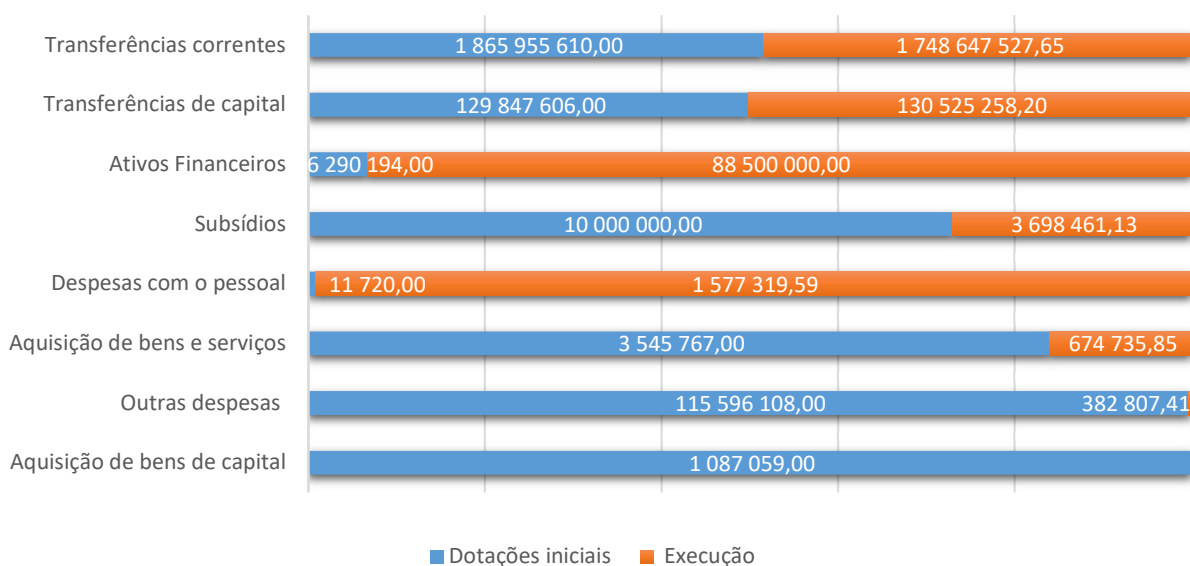
O gráfico seguinte apresenta o grau de execução da despesa do ano por fonte de financiamento, permitindo identificar diferenças relevantes entre as respetivas componentes.

Gráfico 8 | Execução da Despesa



Considerando a relevância da estrutura económica da despesa, importa analisar a sua distribuição por agrupamento económico, conforme evidenciado no gráfico seguinte.

Gráfico 9 | Execução da Despesa por Agrupamento Económico



Desempenho de execução orçamental da despesa

Na sua globalidade, a despesa do ano atingiu um grau de execução de cerca de 93% face ao orçamento inicial, ascendendo a 1 974 006 109,83 euros.

2.1.3 RECEITA E DESPESA

De seguida, apresenta-se a informação consolidada, com vista à comparação entre a receita cobrada e a despesa paga do ano, por fonte de financiamento, permitindo avaliar o grau de correspondência entre ambas.

Da análise efetuada, conclui-se que, em 2024, a despesa paga se encontra alinhada com a receita cobrada, refletindo um elevado nível de execução financeira.

As receitas de impostos registam uma correspondência de 99,72% entre receita e despesa, enquanto as receitas próprias apresentam uma correspondência praticamente integral (99,99%).

Os saldos autorizados de receitas próprias e os fundos europeus utilizados no ano apresentam uma execução de 100%, em linha com a natureza específica destas fontes de financiamento.

Globalmente, o equilíbrio entre a receita cobrada do ano (1 977 273 803,96 euros) e a despesa paga do ano (1 974 006 109,83 euros), considerando os saldos de gerência cuja utilização em despesa foi autorizada, traduz uma execução financeira consistente, com uma correspondência quase integral entre os fluxos financeiros do exercício.

Tabela 4 | Receita e Despesa de 2024

Fonte de Financiamento	Receita	Despesa	Execução
Receitas de Impostos			
Do ano	1 126 828 544,03	1 123 637 194,55	99,72%
Receitas Próprias			
Do ano	734 415 885,04	734 339 540,39	99,99%
Saldo autorizado de anos anteriores	13 250 000,00	13 250 000,00	100,00%
Fundos Europeus			
Utilizadas no ano	102 779 374,89	102 779 374,89	100,00%
Total	1 977 273 803,96	1 974 006 109,83	100%

2.1.4 SALDOS DE GERÊNCIA

O saldo da gerência anterior ascendia a 90 429 244,58 euros, dos quais 84 183 256,84 euros respeitam à execução orçamental e 6 245 987,74 euros a operações de tesouraria. Durante o exercício, registaram-se recebimentos no montante de 2 034 359 336,26 euros e pagamentos de 1 977 349 327,32 euros, bem como operações de tesouraria no valor de 1 288 266,27 euros.

Em resultado, apura-se um saldo para a gerência seguinte de 146 150 987,25 euros, dos quais 141 193 265,78 euros correspondem a execução orçamental e 4 957 721,47 euros a operações de tesouraria.

Tabela 5 | Saldo de Gerência

Saldo da gerência anterior		90 429 244,58
	De operações de tesouraria	6 245 987,74
	De execução orçamental	84 183 256,84
Recebimentos na gerência		2 034 359 336,26
Pagamentos na gerência		1 977 349 327,32
Operações de tesouraria		1 288 266,27
Saldo para a gerência seguinte		146 150 987,25
	De operações de tesouraria	4 957 721,47
	De execução orçamental	141 193 265,78

2.1.5 PRINCÍPIOS E REGRAS ORÇAMENTAIS

O Fundo Ambiental cumpriu, durante o ano de 2024, os princípios e regras orçamentais consagrados na Lei de Enquadramento Orçamental (Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro), nomeadamente o princípio da estabilidade orçamental, tendo sido apurado um saldo positivo para a gerência seguinte.

A execução orçamental dos projetos exclusivamente financiados pelo Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), com contratualização entre a «Recuperar Portugal» e os beneficiários diretos e intermediários, e entre estes e os respetivos beneficiários finais, não releva para efeitos de cumprimento da regra do equilíbrio orçamental, nos termos do artigo 27.º da referida Lei.

Todas as receitas foram registadas pelo seu valor integral, sem dedução de quaisquer encargos, e todas as despesas foram igualmente registadas pela sua importância total, sem compensações, em cumprimento do princípio da não compensação.

A despesa foi inscrita e executada de acordo com a estrutura orçamental aplicável, designadamente por programas, fontes de financiamento e classificadores orgânico, funcional e económico, enquanto a receita foi registada por classificador económico e fonte de financiamento.

O Fundo Ambiental assegura o cumprimento do princípio da transparência orçamental, através da disponibilização de informação fiável, completa e atualizada sobre a execução orçamental.

2.2 ANÁLISE FINANCEIRA

2.2.1 BALANÇO

O balanço do Fundo Ambiental reflete a posição financeira e patrimonial do Fundo à data de 31 de dezembro de 2024.

Tabela 8 | Balanço

Rubricas	31/12/2024	31/12/2023
ATIVO		
Ativo Não Corrente		
Ativos fixos tangíveis	12 668,42	24 646,04
Ativos intangíveis	0,00	0,00
Diferimentos	226 036 010,18	251 487 356,34
Outros ativos financeiros	3 000,00	3 000,00
	226 051 678,60	251 515 002,38
Ativo Corrente		
Devedores por transferências e subsídios não reembolsáveis	4 874 621,91	205 361 910,99
Outras contas a receber	66 330 782,65	71 679 533,98
Diferimentos	492 039 689,73	220 431 521,79
Outros ativos financeiros	182 700 000,00	190 030 236,61
Caixa e depósitos	146 150 987,25	90 429 244,58
	892 096 081,54	777 932 447,95
Total do Ativo	1 118 147 760,14	1 029 447 450,33
PATRIMÓNIO LÍQUIDO		
Património/Capital	194 674 416,86	194 674 416,86
Resultados transitados	479 189 784,56	228 845 985,59
Resultado líquido do período	215 884 394,39	250 343 798,97
Total do Património Líquido	889 748 595,81	673 864 201,42
PASSIVO		
Passivo Não Corrente		
Provisões	138 917,00	138 917,00
Diferimentos	14 207 731,00	9 785 482,00
	14 346 648,00	9 924 399,00
Passivo Corrente		
Credores transfer. e sub. não reembolsáveis	489 060,00	203 343 217,49
Estado e outros entes públicos	0,01	0,01
Outras contas a pagar	101 072 334,34	73 094 412,63
Diferimentos	112 491 121,98	69 221 219,78
	214 052 516,33	345 658 849,91
Total do Passivo	228 399 164,33	355 583 248,91
Total do Património Líquido e Passivo	1 118 147 760,14	1 029 447 450,33

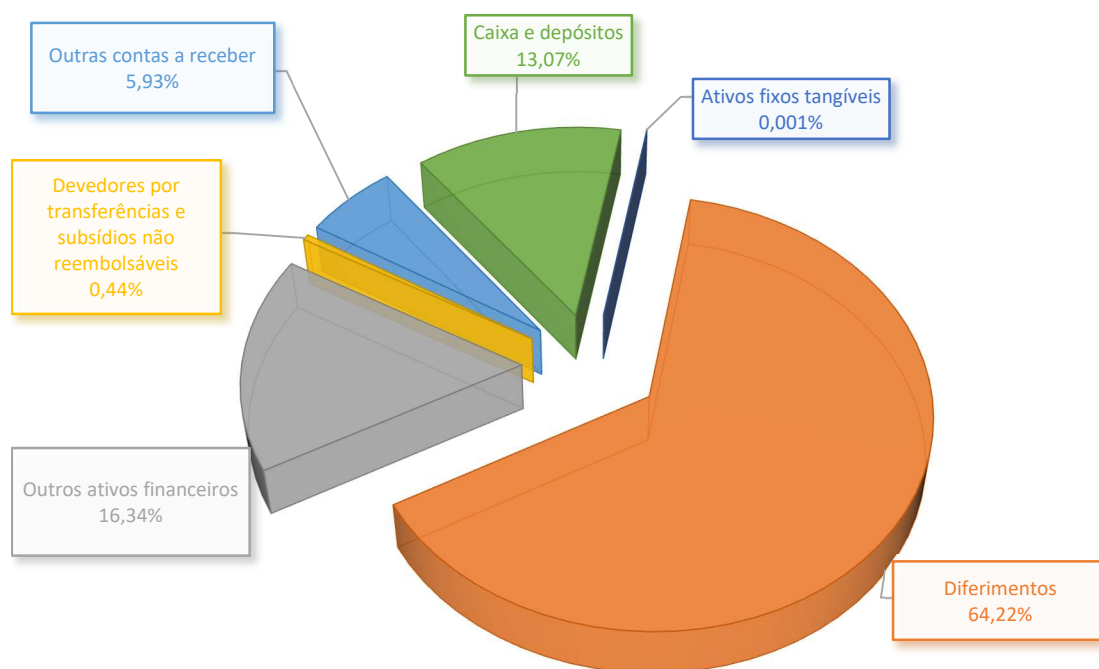
O ativo total ascende a 1 118 147 760,14 euros, registando um acréscimo de 88 700 309,81 euros face a 2023 (1 029 447 450,33 euros). Esta evolução resulta, essencialmente, do aumento do ativo corrente, que mais do que compensou a redução verificada no ativo não corrente.

O ativo não corrente totaliza 226 051 678,60 euros, sendo maioritariamente composto por diferimentos, o que evidencia o peso de valores a reconhecer em períodos futuros, em linha com a especificidade da atividade desenvolvida pelo Fundo.

O ativo corrente ascende a 892 096 081,54 euros, registando um aumento face ao exercício anterior. Esta evolução é explicada, essencialmente, pelo acréscimo dos diferimentos e da rubrica de caixa e depósitos, apesar da redução verificada nos devedores por transferências e subsídios não reembolsáveis.

O Gráfico 10 apresenta a composição do ativo do Fundo Ambiental, permitindo observar o peso relativo das suas principais componentes.

Gráfico 10 | Ativo



Conforme se observa, o ativo é maioritariamente composto por diferimentos, que representam a componente mais significativa, seguindo-se os outros ativos financeiros, as rubricas de caixa e depósitos e de outras contas a receber. Esta estrutura evidencia o peso dos valores a reconhecer em períodos futuros, bem como da liquidez disponível do Fundo.

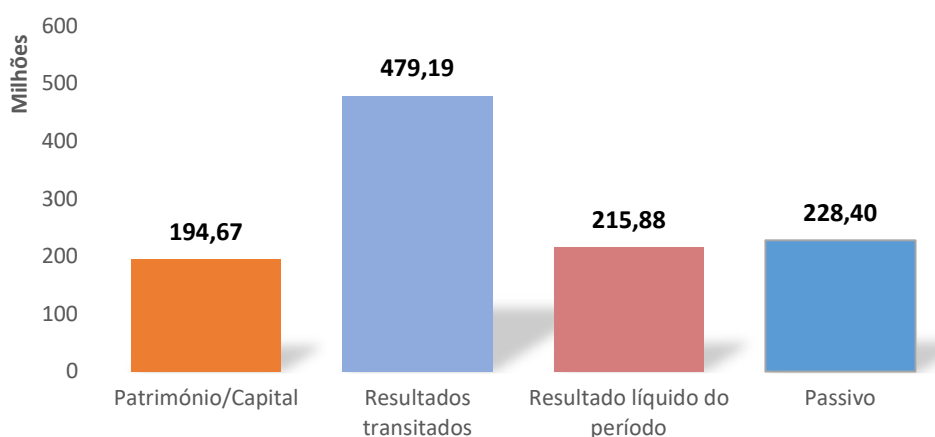
Ao nível do financiamento, o património líquido ascende a 889 748 595,81 euros, registando um aumento de 215 884 394,39 euros face a 2023. Esta evolução resulta, essencialmente, da incorporação do resultado líquido do exercício anterior em resultados transitados, não obstante a redução do resultado líquido do período, que se fixou em 215 884 394,39 euros.

O passivo total situa-se em 228 399 164,33 euros, apresentando uma redução face ao exercício anterior, explicada, sobretudo, pela diminuição da rubrica de credores por transferências e subsídios não reembolsáveis.

O passivo corrente continua a representar a componente mais significativa do passivo, destacando-se as rubricas de outras contas a pagar e de diferimentos.

O Gráfico seguinte apresenta a composição do património líquido e do passivo do Fundo Ambiental.

Gráfico 11 | Património Líquido e Passivo



Conforme se observa, o financiamento do ativo assenta maioritariamente no património líquido, com destaque para a rubrica de resultados transitados, refletindo uma estrutura financeira equilibrada e uma reduzida dependência de capitais alheios.

2.2.2 DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS

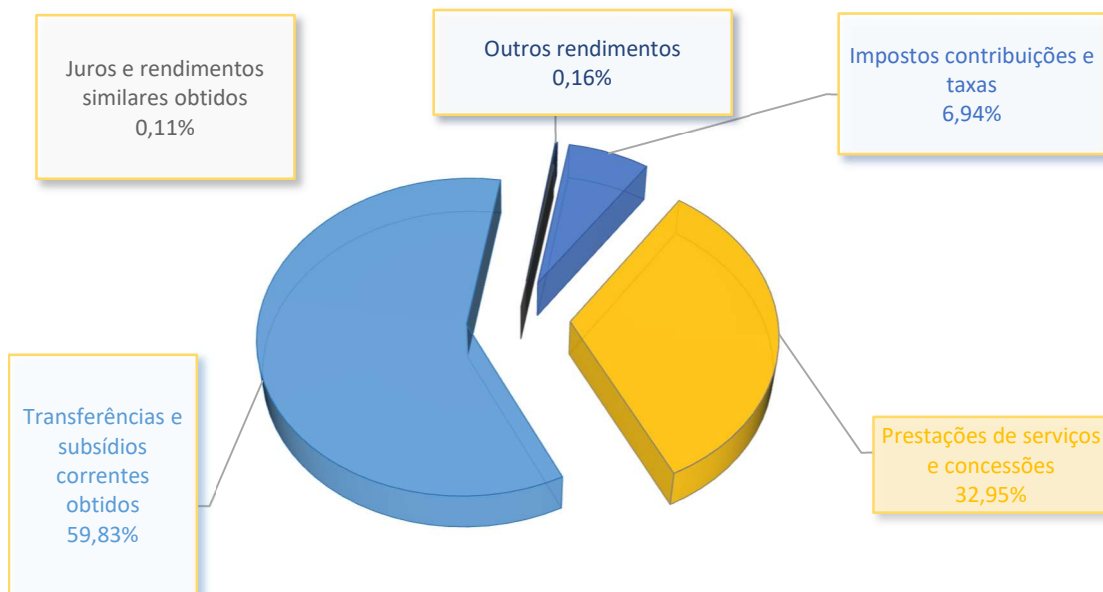
A demonstração dos resultados evidencia o desempenho económico do Fundo Ambiental no exercício de 2024, refletindo os principais rendimentos e gastos do período.

Tabela 9 | Demonstração dos Resultados por Natureza

RENDIMENTOS E GASTOS	31/12/2024	31/12/2023
Impostos contribuições e taxas	114 405 654,86	111 987 515,39
Prestações de serviços e concessões	542 925 734,92	744 983 465,00
Transferências e subsídios correntes obtidos	985 674 918,01	613 138 991,90
Fornecimentos e serviços externos	-653 234,25	-3 489 307,53
Gastos com pessoal	-35 934,34	-28 938,94
Transferências e subsídios concedidos	-1 413 472 864,58	-1 185 537 858,10
Imparidade de inventários e ativos biológicos (perdas/reversões)	0,00	21 489 398,21
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)	0,00	0,00
Provisões (aumentos/reduções)	0,00	4 083,00
Outros rendimentos	2 691 632,77	6 426 741,67
Outros gastos	-17 452 875,35	-58 928 407,18
Resultados antes de depreciações e gastos de financiamento	214 083 032,04	250 045 683,42
Gastos/reversões de depreciação e amortização	-11 977,62	-32 206,30
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento)	214 071 054,42	250 013 477,12
Juros e rendimentos similares obtidos	1 813 419,17	330 321,85
Juros e gastos similares suportados	-79,20	0,00
Resultado antes de impostos	215 884 394,39	250 343 798,97
Imposto sobre o rendimento	0,00	0,00
Resultado líquido do período	215 884 394,39	250 343 798,97

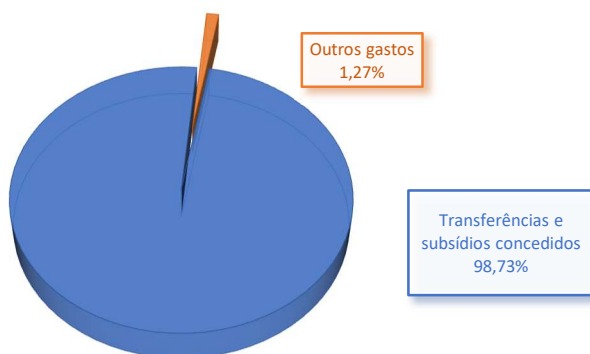
Os rendimentos do exercício ascenderam a 1 647 511 359,73 euros, sendo constituídos maioritariamente por transferências e subsídios correntes obtidos, no montante de 985 674 918,01 euros, e por prestações de serviços e concessões, no montante de 542 925 734,92 euros, que, em conjunto, representam 92,8% dos rendimentos do Fundo Ambiental em 2024, conforme se pode observar no Gráfico 12.

Gráfico 12 | Rendimentos



Os gastos do exercício ascenderam a 1 431 626 965,34 euros, sendo maioritariamente constituídos por transferências e subsídios concedidos, no montante de 1 413 472 864,58 euros, que representam cerca de 98,7% dos gastos do Fundo Ambiental, conforme se pode observar no Gráfico 13.

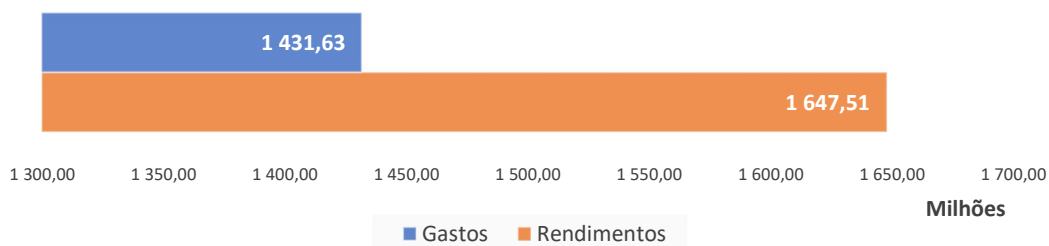
Gráfico 13 | Gastos



Este comportamento decorre da natureza do Fundo Ambiental, cuja atividade assenta predominantemente na atribuição de apoios financeiros a entidades públicas e privadas, no âmbito da prossecução das políticas ambientais e de ação climática.

2.2.3 APLICAÇÃO DE RESULTADOS

Gráfico 14 | Apuramento do Resultado Líquido do Período



O exercício de 2024 encerrou com um resultado líquido positivo de 215 884 394,39 euros, o qual será incorporado na rubrica de resultados transitados no exercício seguinte.

2.3 ANÁLISE DE GESTÃO

A análise de gestão tem por objetivo complementar a leitura orçamental e financeira, permitindo observar a afetação dos recursos do Fundo Ambiental às diferentes áreas de intervenção, em linha com as políticas públicas prosseguidas.

Assim, e no âmbito da NCP 27 – Contabilidade de Gestão, tem vindo a ser desenvolvida a reclassificação da despesa por atividades, procurando associar a execução financeira às principais áreas temáticas de atuação do Fundo.

Atendendo à natureza e missão do Fundo Ambiental, esta abordagem permite evidenciar os apoios concedidos no âmbito das políticas ambientais e de ação climática, designadamente nas áreas da energia, mobilidade, recursos naturais e sustentabilidade.

A implementação da contabilidade de gestão tem permitido a produção de informação periódica de suporte à gestão, designadamente ao nível do acompanhamento da execução das atividades.

No que respeita ao sistema de custeio, tem sido adotada uma abordagem de custeio direto, não sendo ainda incorporados nas atividades os gastos indiretos, os quais respeitam essencialmente a despesas de funcionamento.

Não obstante os progressos alcançados, a implementação da contabilidade de gestão não se encontra ainda plenamente consolidada, nomeadamente ao nível da reclassificação integral dos gastos e da definição de um modelo de custeio mais abrangente.

Acresce que a solução de gestão financeira em modo partilhado (GeRFIP) apresenta limitações ao nível do subsistema de contabilidade de gestão, condicionando a automatização e o detalhe da informação por atividades, sendo atualmente suportada por imputação a centros de custo, não estando ainda implementado um sistema de contabilidade de gestão plenamente desenvolvido.

A Tabela 10 apresenta a despesa executada por área temática, evidenciando a concentração da execução em áreas de maior relevância estratégica, com destaque para:

-  as transferências associadas ao Sistema Elétrico Nacional (SEN);
-  o Programa de Incentivo ao Transporte Público Coletivo de Passageiros (Incentiva+TP);
-  e as medidas financiadas no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR).
- 

Tabela 10 | Despesa por Atividades

Área Temática	Montante executado
Mitigação das alterações climáticas	166 815 230,96
Adaptação às alterações climáticas	1 208 739,68
Cooperação	5 894 262,53
Proteção do ambiente, proteção radiológica e gestão de riscos e danos ambientais	6 640 474,42
Gestão de resíduos e transição para uma economia circular	27 582 802,31
Proteção e conservação da natureza e da biodiversidade	21 621 042,39
Eficiência Energética	11 945 431,94
Transportes e mobilidade sustentável	32 853 760,96
Capacitação e sensibilização ambiental	125 973,02
Valorização do ordenamento do território e da paisagem	46 500,00
Uso eficiente da água e proteção dos recursos hídricos	36 057 290,41
Floresta e gestão florestal sustentável	38 267 560,17
Sustentabilidade dos serviços de águas	24 357 471,50
Programa de Apoio à Redução Tarifária nos Transportes Públicos - reforço extraordinário	29 322 609,00
Programa de Incentivo ao Transporte Público Coletivo de Passageiros (Incentiva+TP)	410 000 000,00
Transferências Sistema Elétrico Nacional (SEN) com origem nos leilões CELE	311 112 234,00
Transferências extraordinárias (Despacho n.º 11035/2023) Sistema Elétrico Nacional (SEN)	566 000 000,00
Transferências Sistema Elétrico Nacional (SEN) com origem na CESE	51 535 152,94
Transferências Sistema Elétrico Nacional (SEN) com origem no ISP	5 661 006,71
Windfloat (RCM n.º 161/2019)	3 446 372,00
Programa NER 300	3 480 380,00
Fundo Azul	2 000 000,00
Comissão de gestão CELE	21 000 000,00
Despesas de funcionamento	5 021 188,00
Execução dos investimentos do pilar Transição Climática do PRR (Decreto-Lei n.º 17/2024)	4 211 632,00
Aplicações financeiras	88 500 000,00
Aplicação das receitas do Fundo Ambiental em 2024	1 874 707 114,94

Plano de Recuperação e Resiliência	Montante executado
11877 - C08-i01.01 Transformação da Paisagem - Novas Áreas Integradas de Gestão da Paisagem (AIGP)	485 509,14
12605 - C08-i01.01 Transformação da Paisagem - Condomínios de Aldeia	984 831,81
15302 - C08-i01.01 Transformação da Paisagem - Operações Integradas de Gestão da Paisagem (OIGP)	24 319 782,97
12579 - C08-i05.02 Programa MAIS Floresta - Organizações de Produtores Florestais (OPF)	2 761 023,62
15200 - C08-i05.02 Programa MAIS Floresta - Ações de Sensibilização e Informação	326 550,00
14129 - C08-i05.02 Programa MAIS Floresta - Centros de Competências do Setor Florestal	40 459,28
15193 - C08-i05.02 Programa MAIS Floresta - Capacitação e Reforço de Competências das OPF	220 435,20
12983 - C09-i01.02 Plano Regional De Eficiência Hídrica Do Algarve	119 302,64
12585 - C12-i01.01 Bioeconomia	14 447 731,39
11734 - C13-i01 Programa de Apoio a Edifícios Mais Sustentáveis II	953,66
12687 - C13-i01 Vale Eficiência	4 010 691,82
12589 - C13-i02 Eficiência Energética em Edifícios da Administração Pública Central	7 858 311,80
12592 - C13-i03 Eficiência Energética em Edifícios de Serviços	2 477 648,08
12596 - C15-i05 Descarbonização dos Transportes Públicos	17 010 536,85
15195 - C21-i02 Eficiência Energética em Edifícios Residenciais	23 809 904,93
15196 - C21-i03 Apoio à Renovação e Aumento do Desempenho Energético dos Edifícios de Serviços	425 321,70
Aplicação das receitas PRR 2024	99 298 994,89

EXECUÇÃO TOTAL	1 974 006 109,83
-----------------------	-------------------------

A análise da despesa por área temática evidencia uma forte concentração da execução em instrumentos de política pública de grande escala, com particular destaque para os setores da energia e dos transportes.

Destacam-se, desde logo, como anteriormente referido, as transferências associadas ao Sistema Elétrico Nacional (SEN), que, no seu conjunto, representam a componente mais significativa da despesa (934 308 393,65 euros), nomeadamente através das transferências extraordinárias ao abrigo do Despacho n.º 11035/2023, bem como das afetações provenientes dos leilões de licenças de emissão de gases com efeito de estufa (CELE), da Contribuição Extraordinária sobre o Setor Energético (CESE) e do Imposto sobre os Produtos Petrolíferos e Energéticos (ISP).

No domínio da mobilidade, assume igualmente relevância o Programa de Incentivo ao Transporte Público Coletivo de Passageiros (Incentiva+TP), no montante de 410 milhões de euros, evidenciando o peso das políticas de apoio à descarbonização do setor dos transportes.

Para além destas componentes de maior dimensão, a execução distribui-se por um conjunto alargado de áreas temáticas, designadamente mitigação das alterações climáticas, recursos hídricos, floresta, resíduos e biodiversidade, refletindo a diversidade de intervenções apoiadas pelo Fundo Ambiental.

No que respeita ao Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), a execução mantém-se distribuída por múltiplas medidas, com destaque para as áreas da transformação da paisagem, eficiência energética e descarbonização dos transportes, evidenciando o carácter plurianual destes investimentos.

Globalmente, a análise confirma o papel do Fundo Ambiental como instrumento central de financiamento de políticas públicas ambientais e de ação climática, com elevada concentração em medidas estruturantes e de impacto transversal.

3 DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

3.1 BALANÇO

Rubricas	Notas	2024	2023
ATIVO			
Ativo não corrente			
Ativos fixos tangíveis	5	12.668,42	24.646,04
Propriedades de investimento		0,00	0,00
Ativos intangíveis		0,00	0,00
Ativos biológicos		0,00	0,00
Participações financeiras		0,00	0,00
Devedores por emprést. bonif. e sub.reembols.		0,00	0,00
Clientes, contribuintes e utentes		0,00	0,00
Acionistas/sócios/associados		0,00	0,00
Diferimentos	23.3	226.036.010,18	251.487.356,34
Outros ativos financeiros	18	3.000,00	3.000,00
Ativos por impostos diferidos		0,00	0,00
Outras contas a receber		0,00	0,00
		226.051.678,60	251.515.002,38
Ativo corrente			
Inventários		0,00	0,00
Ativos biológicos		0,00	0,00
Devedores por transfer. e sub. não reembols.	23.1	4.874.621,91	205.361.910,99
Devedores por emprést. bonif. e sub.reembols.		0,00	0,00
Clientes, contribuintes e utentes		0,00	0,00
Estado e outros entes públicos		0,00	0,00
Acionistas/sócios/associados		0,00	0,00
Outras contas a receber	23.2	66.330.782,65	71.679.533,98
Diferimentos	23.3	492.039.689,73	220.431.521,79
Ativos financeiros detidos para negociação		0,00	0,00
Outros ativos financeiros	18	182.700.000,00	190.030.236,61
Ativos não correntes detidos para venda		0,00	0,00
Caixa e depósitos	1	146.150.987,25	90.429.244,58
		892.096.081,54	777.932.447,95
Total do Ativo		1.118.147.760,14	1.029.447.450,33
PATRIMÓNIO LÍQUIDO			
Património/Capital		194.674.416,86	194.674.416,86
Ações (quotas) próprias		0,00	0,00
Outros instrumentos de capital próprio		0,00	0,00
Prémios de emissão		0,00	0,00
Reservas		0,00	0,00
Resultados transitados		479.189.784,56	228.845.985,59
Ajustamentos em ativos financeiros		0,00	0,00
Excedentes de revalorização		0,00	0,00
Outras variações no património líquido		0,00	0,00
Resultado líquido do período	23.8	215.884.394,39	250.343.798,97
		889.748.595,81	673.864.201,42

Rubricas	Notas	2024	2023
PASSIVO			
Passivo não corrente			
Provisões	15	138.917,00	138.917,00
Financiamentos obtidos		0,00	0,00
Fornecedores de investimentos		0,00	0,00
Fornecedores		0,00	0,00
Responsabilidades por benefícios pós-emprego		0,00	0,00
Diferimentos	23.3	14.207.731,00	9.785.482,00
Passivos por impostos diferidos		0,00	0,00
Outras contas a pagar		0,00	0,00
		14.346.648,00	9.924.399,00
Passivo corrente			
Credores transfer. e sub. não reembolsáveis	23.1	489.080,00	203.343.217,49
Fornecedores		0,00	0,00
Adiant. de clientes, contribuintes utentes		0,00	0,00
Estado e outros entes públicos	23.9	0,01	0,01
Acionistas/sócios/associados		0,00	0,00
Financiamentos obtidos		0,00	0,00
Fornecedores de investimentos		0,00	0,00
Outras contas a pagar	23.4	101.072.334,34	73.094.412,63
Diferimentos	23.3	112.491.121,98	69.221.219,78
Passivos financeiros detidos para negociação		0,00	0,00
Outros passivos financeiros		0,00	0,00
		214.052.516,33	345.658.849,91
Total do Passivo		228.399.164,33	355.583.248,91
Total do Património Líquido e Passivo		1.118.147.760,14	1.029.447.450,33

3.2 DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS POR NATUREZA

Rendimentos e Gastos	Notas	2024	2023
Impostos, contribuições e taxas	14	114.405.654,86	111.987.515,39
Vendas		0,00	0,00
Prestações de serviços e concessões	13	542.925.734,92	744.983.465,00
Transferências e subsídios correntes obtidos	14	985.674.918,01	613.138.991,90
Rend/Gast. imput.ent.cont.,assoc. e emp.conj.		0,00	0,00
Variações nos inventários da produção		0,00	0,00
Trabalhos para a própria entidade		0,00	0,00
Custo mat. vend., mat. consum. e inv. transf.		0,00	0,00
Fornecimentos e serviços externos	23.5	-653.234,25	-3.489.307,53
Gastos com pessoal	19	-35.934,34	-28.938,94
Transferências e subsídios concedidos	23.6	-1.413.472.864,58	-1.185.537.858,10
Prestações sociais		0,00	0,00
Imp.de invent.e ativos biol. (perdas/revers.)		0,00	21.489.398,21
Imparid. de dívidas a receber(perdas/revers.)		0,00	0,00
Provisões (aumentos/reduções)		0,00	4.083,00
Imp. invest. não dep./amortiz(perdas/revers.)		0,00	0,00
Aumentos/reduções de justo valor		0,00	0,00
Outros rendimentos	23.7	2.691.632,77	6.426.741,67
Outros gastos	23.7	-17.452.875,35	-58.928.407,18
Res. antes deprec. e gastos de financiamento		214.083.032,04	250.045.683,42
Gastos/reversões de depreciação e amortização	3 / 5	-11.977,62	-32.206,30
Imparid. invest. dep./amortiz(perdas/revers.)		0,00	0,00
Result. operac(antes de gastos financiamento)		214.071.054,42	250.013.477,12
Juros e rendimentos similares obtidos	13	1.813.419,17	330.321,85
Juros e gastos similares suportados	23.14	-79,20	0,00
Resultado antes de impostos		215.884.394,39	250.343.798,97
Imposto sobre o rendimento		0,00	0,00
Resultado líquido do período	23.8	215.884.394,39	250.343.798,97

3.3 DEMONSTRAÇÃO DAS ALTERAÇÕES NO PATRIMÓNIO LÍQUIDO

Unidade Monetária: EUR

Descrição	Notas	Património Líquido atribuído aos detentores do Património Líquido da entidade que controla										Interesses que não controlam	Total do património líquido
		Capital / Património Subscrito	Ações (quótas) próprias	Outros instrumentos de capital próprio	Prémios de emissão	Reservas	Resultados transidos	Ajustamentos em ativos financeiros	Excedentes de revalorização	Outras variações no património líquido	Resultado líquido do período	TOTAL	
POSIÇÃO NO INÍCIO DO PERÍODO (1)		194.674.416,88	0,00	0,00	0,00	0,00	228.845.985,56	0,00	0,00	0,00	250.343.798,97	673.864.201,42	0,00
ALTERAÇÕES NO PERÍODO													
Ajustamentos de transição de ref. contabilístico		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alterações de políticas contabilísticas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Correção de erros materiais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferenças de conv. de demonstrações financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realização de excedentes de revalorização		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Excedentes de revalorização e resp. variações		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências e subsídios de capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras alt. reconhecidas no Património Líquido		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO (2)											215.884.394,39	215.884.394,39	0,00
RESULTADO INTEGRAL (4) = (2)+(3)											215.884.394,39	215.884.394,39	0,00
OPERAÇÃO COM DETENTORES DE CAPITAL NO PERÍODO													
Subscrições de capital/património		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subscrições de prémios de emissão		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entradas para cobertura de perdas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras operações		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.343.798,97	0,00	0,00	0,00	-250.343.798,97	0,00	0,00
POSIÇÃO NO FIM DO PERÍODO (6) = (1)+(2)+(3)+(5)		194.674.416,88	0,00	0,00	0,00	0,00	479.189.784,56	0,00	0,00	0,00	215.884.394,39	889.748.595,81	0,00

3.4 DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Unidade Monetária: EUR

Rubricas	Notas	Períodos	
		2024	2023
<u>Fluxos de caixa das atividades operacionais</u>			
Recebimentos de clientes	23.10	535.216.385,00	744.983.465,00
Recebimentos de contribuintes		0,00	0,00
Recebimentos transferências e subsídios correntes	23.10	1.240.940.756,89	478.236.819,77
Recebimentos de utentes	23.10	120.379.208,43	112.846.685,40
Pagamentos a fornecedores	23.11	-674.735,85	-3.747.091,93
Pagamentos ao pessoal	23.11	-1.577.319,59	-56.900,77
Pagamentos a contribuintes / utentes		0,00	0,00
Pagamentos de transferências e subsídios	23.11	-1 882 871 246,98	-1 274 772 851,89
Pagamentos de prestações sociais		0,00	0,00
Caixa gerada pelas Operações		11 413 047,90	57 490 125,58
Pagamento / recebimento do Imp. sobre rendimento		0,00	0,00
Outros recebimentos/pagamentos	23.12	35.165.038,99	36.384.025,89
Fluxos de caixa das atividades operacionais (a)		46 578 086,89	93 874 151,47
<u>Fluxos de caixa das atividades de investimento</u>			
Pagamentos respeitante a:			
Ativos fixos tangíveis		0,00	0,00
Ativos intangíveis		0,00	0,00
Propriedades de Investimento		0,00	0,00
Investimentos financeiros		0,00	0,00
Outros ativos	23.13	0,00	0,00
Recebimentos proveniente de:			
Ativos fixos tangíveis		0,00	0,00
Ativos intangíveis		0,00	0,00
Propriedades de Investimento		0,00	0,00
Investimentos financeiros		0,00	0,00
Outros ativos		0,00	0,00
Subsídios ao investimento		0,00	0,00
Transferências de capital		0,00	0,00
Juros e rendimentos similares	13	1.813.419,17	330.321,85
Dividendos		0,00	0,00
Fluxos de caixa das atividades de investimento (b)		1 813 419,17	330 321,85

Unidade Monetária: EUR

Rubricas	Notas	Períodos	
		2024	2023
Fluxos de caixa das atividades de financiamento			
Recebimentos proveniente de:			
Financiamentos obtidos		0,00	0,00
Realizações de cap. e de out. instrumentos de cap.		0,00	0,00
Cobertura de prejuízos		0,00	0,00
Doações		0,00	0,00
Outras operações de financiamento		0,00	0,00
Pagamento respeitantes a:			
Financiamentos obtidos		0,00	0,00
Juros e gastos similares		0,00	0,00
Dividendos		0,00	0,00
Reduções de cap. e de outros instrumentos de cap.		0,00	0,00
Outras operações de financiamento		0,00	0,00
Fluxos de caixa das atividades de financiamento(c)		0,00	0,00
Variação de caixa e seus equivalentes (a+b+c)		48.391.506,06	94.204.473,32
Efeito das diferenças de câmbio		0,00	0,00
Caixa e seus equivalentes de cx. no início do per.		280.459.481,19	123.627.534,89
Caixa e seus equivalentes de caixa no fim do per.		328.850.987,25	280.459.481,19
CONCILIAÇÃO ENTRE CX E SEUS EQUIV E SALDO GERÊNCIA			
Caixa e seus equivalentes de cx. no início do per.		280.459.481,19	123.627.534,89
-Equivalentes a caixa no início do período		-190.030.236,61	0,00
+ Parte do SG que não constitui equiv. de caixa		0,00	0,00
-Variações cambiais de caixa no início do período		0,00	0,00
= Saldo da gerência anterior (SGA)		90.429.244,58	123.627.534,89
SGA De execução orçamental		84.183.256,84	91.219.137,78
SGA De operações de tesouraria		6.245.987,74	32.408.397,11
Caixa e seus equivalentes de caixa no fim do per.		328.850.987,25	280.459.481,19
-Equivalentes a caixa no fim do período	23.15	-182.700.000,00	-190.030.236,61
+ Parte do SG que não constitui equiv. de caixa		0,00	0,00
-Variações cambiais de caixa no fim do período		0,00	0,00
= Saldo da gerência seguinte (SGS)	1	146.150.987,25	90.429.244,58
SGS De execução orçamental		141.193.265,78	84.183.256,84
SGS De operações de tesouraria		4.957.721,47	6.245.987,74

3.5 ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

1. Identificação da entidade, período de relato e referencial contabilístico

1.1 — IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE E PERÍODO DE RELATO

O Fundo Ambiental, criado pelo Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 114/2021, de 15 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 122/2024, de 31 de dezembro, na dependência do membro do Governo responsável pela área governativa do ambiente, tem natureza de património autónomo, sem personalidade jurídica e goza de autonomia administrativa, financeira e patrimonial e personalidade judiciária.

Designação	Fundo Ambiental
NIF	600 086 992
Endereço	Rua de "O Século", n.º 63 – 3.º, 1200-433 Lisboa
Classificação Orgânica	15 1 03 08 00
Tutela	Ministério do Ambiente e Energia
Regime Financeiro	Autonomia Administrativa e Financeira
Legislação	Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto

O Fundo Ambiental não dispõe de estrutura orgânica. Foi dirigido em 2024 por um Diretor e coadjuvado por um Subdiretor, que por inerência eram o Secretário-Geral e o Secretário-Geral Adjunto da Área Governativa do Ambiente e Energia.

O Fundo Ambiental dispõe de um fiscal único, que é o órgão responsável pelo controlo da legalidade e da regularidade da sua gestão financeira e patrimonial.

1.2 — REFERENCIAL CONTABILÍSTICO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

a) Referencial contabilístico

As demonstrações financeiras do Fundo Ambiental foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, que aprova o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), alterado pelo Decreto-Lei n.º 85/2016, de 21 de dezembro, e que integra a estrutura conceptual da informação financeira pública, as normas de contabilidade pública e o plano de contas multidimensional.

As notas que se seguem respeitam a numeração sequencial definida na Norma de Contabilidade Pública (NCP) 1 — Estrutura e Conteúdo das Demonstrações Financeiras. As notas cuja numeração é omissa neste anexo não se aplicam à realidade do Fundo Ambiental ou, respeitam a fatores e situações não materialmente relevantes para a compreensão das suas demonstrações financeiras ou, a factos não ocorridos durante o exercício de 2024.

As demonstrações financeiras a 31 de dezembro de 2024 dão uma imagem verdadeira e apropriada dos ativos, passivos e resultados do Fundo Ambiental. Não existiram casos excecionais que implicassem a derrogação de qualquer disposição prevista no SNC-AP, que tenham produzido efeitos materialmente relevantes e que pudessem pôr em causa a imagem verdadeira e apropriada das demonstrações financeiras.

b) Comparabilidade

Os valores constantes das demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2024 são comparáveis em todos os aspetos significativos com os valores do exercício de 2023.

c) Rubrica de caixa e depósitos bancários

Em 31 de dezembro de 2024 a desagregação dos valores inscritos na rubrica de caixa e em depósitos bancários era a seguinte:

Unidade Monetária: EUR		
Conta	Euros	
Caixa		0,00
Depósitos à ordem		146.150.987,25
Depósitos à ordem no Tesouro	137.122.314,38	
Depósitos bancários à ordem	9.028.672,87	
Depósitos a prazo		0,00
Depósitos consignados		0,00
Depósitos de garantias e cauções		0,00
Total de caixa e depósitos		146.150.987,25

2. PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS, ALTERAÇÕES NAS ESTIMATIVAS CONTABILÍSTICAS E ERROS

As principais políticas contabilísticas aplicadas na elaboração destas demonstrações financeiras estão descritas de seguida.

2.1 — BASES DE MENSURAÇÃO USADAS NA PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com a NCP 1 - Estrutura e Conteúdo das Demonstrações Financeiras e são apresentadas em euros.

A seleção da base de mensuração para ativos e passivos contribui para alcançar os objetivos de relato financeiro, proporcionando informação que permite aos utilizadores avaliarem: i) O custo dos serviços fornecidos nos períodos corrente e anterior; ii) A capacidade do Fundo Ambiental fornecer os serviços nos períodos futuros através da utilização de recursos físicos e outros recursos; e iii) A capacidade do Fundo Ambiental de financiar as suas atividades.

Assim, a seleção da base de mensuração é relevante para as demonstrações financeiras, sendo as seguintes:

a) Ativos fixos tangíveis

Mensuração inicial:

Um ativo fixo tangível é inicialmente mensurado ao custo de aquisição, o qual inclui:

-  Preço de compra que inclui direitos de importação, impostos não dedutíveis ou reembolsáveis, após dedução de descontos comerciais;
-  Custos diretos para colocar o ativo no local e nas condições necessárias para ser usado, tais como desbravamento de terrenos, movimentação de terras e drenagem, gastos adicionais com a adaptação das máquinas e de instalações;
-  Estimativa inicial dos custos de desmantelamento e remoção do item, e de restauração do local no qual este está localizado.

São ainda incluídos no custo de aquisição, quaisquer bens necessários por razões de segurança ou ambientais que não tragam influxos adicionais, pois sem eles o bem pode não entrar em funcionamento, logo não irá gerar quaisquer influxos.

Quando estamos perante ativos fixos tangíveis adquiridos sem contraprestação, a mensuração é efetuada como segue:

-  Bens Imóveis – ao valor patrimonial tributário (VPT);
-  Outros ativos tangíveis – ao custo do valor recebido ou, na falta deste, o respetivo valor de mercado.

d) Pelo montante do ativo reconhecido deve ser reconhecido um rendimento, exceto até ao ponto em que for também reconhecido um passivo relativo ao mesmo ativo (subsequentemente quando o passivo for reduzido o rendimento é reconhecido).

No entanto, se essa transferência satisfizer a definição de contribuições dos proprietários, não é reconhecido nem um passivo nem um rendimento, mas sim um incremento no património líquido (conta 5942 – doações obtidas – em outros ativos).

Quando um ativo fixo tangível é adquirido numa transação em que o respetivo pagamento é diferido no tempo, quer o ativo quer o passivo são reconhecidos ao custo amortizado de acordo com o método do juro efetivo.

No reconhecimento inicial de um ativo fixo tangível adquirido numa transação de troca de um ativo não monetário por outro, o custo do ativo fixo tangível adquirido deve ser o seu justo valor, exceto se:

-  A transação com contraprestação não tiver substância comercial;
-  O justo valor do ativo recebido e o justo valor do ativo cedido não possam ser mensurados com fiabilidade, situação em que o ativo adquirido é mensurado pela quantia escriturada do ativo cedido;
-  Ambos puderem ser fiavelmente mensurados, o custo é o justo valor do ativo cedido (a menos que o justo valor do ativo adquirido seja claramente mais evidente).

Mensuração subsequente:

Subsequentemente, um ativo fixo tangível é mensurado pelo seu custo menos a depreciação acumulada e menos qualquer perda de imparidade acumulada, se aplicável.

Estes ativos podem ser revalorizados quando os critérios e parâmetros para a revalorização estão definidos em dispositivo legal adequado. O valor do ativo revalorizado será o seu justo valor na data de revalorização menos a depreciação subsequente acumulada.

Custos subsequentes:

O tratamento dos custos subsequentes relacionados com um ativo fixo tangível deve ser o seguinte:

-  Custos de assistência técnica corrente – reconhecer como custos do exercício;
-  Substituições de determinadas componentes em intervalos regulares – os respetivos custos devem adicionar-se à quantia escriturada do bem e devem ser desreconhecidos os itens substituídos;
-  Grandes inspeções regulares (independentemente de partes do bem serem ou não substituídas) – os respetivos custos devem adicionar-se à quantia escriturada do bem e deve ser desreconhecida a quantia escriturada da anterior inspeção.

Vida útil:

A vida útil de um ativo fixo tangível é determinada tendo em conta:

-  A utilização esperada do ativo, que é avaliada por referência à capacidade ou à produção física esperada;
-  O desgaste físico esperado (número de turnos, programa de reparações e manutenções e o cuidado e manutenção do ativo);
-  A obsolescência técnica e comercial;
-  Os limites de natureza legal ou outra sobre o uso do ativo.

O ativo é depreciado ao longo da sua vida útil. Cada parte de um ativo tangível cujo custo seja significativo em relação ao custo total deve ser depreciada separadamente, podendo agregar-se componentes que tenham a mesma vida útil.

Os terrenos e edifícios são ativos separáveis que são contabilizados separadamente mesmo se adquiridos em conjunto.

As taxas de depreciação utilizadas estão em conformidade com o estabelecido no Classificador Complementar.

Método de depreciação:

O método de depreciação reflete o padrão pelo qual se espera que os benefícios económicos futuros ou o potencial de serviço sejam consumidos pela entidade. O método utilizado é o das quotas constantes.

Valor residual:

A quantia depreciável de um ativo é calculada após a dedução do seu valor residual. A estimativa do valor residual deve ser revista em cada data de relato. Qualquer alteração à estimativa inicial é contabilizada no exercício corrente ou em exercícios futuros, tal como previsto na NCP 2.

É presunção da norma que o valor residual de um ativo fixo tangível é geralmente insignificante e, por isso, imaterial no cálculo da quantia depreciável.

Imparidade:

Sempre que existam indícios de imparidade (fontes internas e externas), é testado o ativo quanto à sua imparidade.

A quantia escriturada do ativo é reduzida para a sua quantia recuperável se, e apenas se, a quantia recuperável for menor do que a quantia escriturada. Essa redução é uma perda por imparidade que deve ser reconhecida imediatamente nos resultados. Quando a quantia estimada de uma perda por imparidade for maior do que a quantia escriturada do ativo, a

quantia escriturada do ativo deve ser reduzida para zero ou ser reconhecido um passivo se, e apenas se, isso for exigido por uma outra NCP.

O encargo da depreciação /amortização deve ser ajustado em períodos futuros em função da quantia escriturada revista do ativo.

Caso as situações que estão na base da imparidade se alterem, é efetuada a reversão da perda por imparidade. Esta reversão tem como consequência um aumento do valor do ativo para a sua quantia recuperável e deve ser reconhecida imediatamente em resultados.

No entanto, a quantia escriturada acrescida de um ativo que seja atribuível a uma reversão de uma perda por imparidade, não deve exceder a quantia escriturada que teria sido determinada (líquida de depreciação / amortização) se não tivesse sido reconhecida perda por imparidade no ativo em períodos anteriores.

Após o reconhecimento da reversão, o encargo com a depreciação / amortização ou o valor residual deve ser revisto e ajustado de acordo com a NCP aplicável ao ativo.

Desreconhecimento:

Um ativo fixo tangível é desreconhecido:

-  Na data de alienação (incluindo alienação através de uma transação sem contraprestação); ou
-  Quando for permanentemente retirado do uso e da sua alienação não se esperam benefícios económicos futuros ou potencial de serviço.
-  A alienação de um ativo fixo tangível pode ocorrer:
-  Por venda – aplicada a NCP 13 para reconhecimento do rendimento da venda de bens.
-  Por celebração de uma locação financeira – aplicada a NCP 6 a uma alienação efetuada ao celebrar uma locação financeira ou a uma venda seguida de locação.

Os ganhos ou perdas provenientes do abate ou alienação de ativo fixo tangível são determinados como a diferença entre os rendimentos líquidos da alienação e a quantia escriturada do ativo e são reconhecidos nos resultados (a menos que a NCP 6 exija de forma diferente no caso de uma venda seguida de locação) no período do abate ou alienação.

Se o pagamento de um ativo fixo tangível for diferido, a retribuição recebida deve ser reconhecida inicialmente pelo preço a dinheiro equivalente e a diferença entre a quantia nominal da retribuição e o preço a dinheiro equivalente deve ser reconhecida como rendimento de juro segundo a NCP 13 usando o modelo do juro efetivo.

b) Locações

As locações são classificadas como financeiras sempre que os seus termos transferem substancialmente todos os riscos e benefícios associados à propriedade do bem para o locatário. As restantes locações são classificadas como operacionais. A classificação das locações é feita em função da substância e não da forma do contrato.

Os ativos fixos adquiridos mediante contratos de locação financeira, bem como as correspondentes responsabilidades, são registados no início da locação pelo menor de entre o justo valor dos ativos e o valor presente dos pagamentos mínimos da locação. Os pagamentos de locações financeiras são repartidos entre encargos financeiros e redução da responsabilidade, de modo a ser obtida uma taxa de juro constante sobre o saldo pendente da responsabilidade.

Os pagamentos de locações operacionais são reconhecidos como gasto numa base linear durante o período da locação. Os incentivos recebidos são registados como uma responsabilidade, sendo o montante agregado dos mesmos reconhecido como uma redução do gasto com a locação, igualmente numa base linear.

As utilizações a título gratuito de bens do Fundo Ambiental por terceiros ou bens de terceiros utilizados pelo Fundo Ambiental são objeto de divulgação.

c) Inventários

O Fundo Ambiental apenas é detentor de inventários estratégicos relacionados com créditos de carbono. Os inventários são valorizados ao custo de aquisição.

O valor líquido de realização representa o preço de venda estimado deduzido de todos os custos estimados necessários para concluir os inventários e para efetuar a sua venda ou atribuição. Nas situações em que o valor de custo é superior ao valor líquido de realização, é registado um ajustamento (perda por imparidade) pela respetiva diferença.

O método de custeio dos inventários adotado pelo Fundo Ambiental consiste no custo médio.

d) Instrumentos Financeiros**Reconhecimento e mensuração inicial**

Um ativo financeiro, um passivo financeiro ou um instrumento de capital só são reconhecidos quando a (Entidade) se torne numa parte contratual do instrumento.

No momento do reconhecimento inicial, os ativos e os passivos financeiros são mensurados ao justo valor.

Os custos de transação dos ativos e passivos financeiros são incluídos no custo de aquisição se esse ativo ou passivo não for subsequentemente mensurado pelo justo valor, caso em que são imediatamente reconhecidas em resultados do período.

Mensuração subsequente

Ativos e passivos financeiros

Todos os ativos financeiros são subsequentemente reconhecidos ao justo valor, com as alterações de justo valor a serem reconhecidas na demonstração dos resultados, com as seguintes exceções:

-  Instrumentos de capital próprio de outras empresas não cotadas ou cujo justo valor não possa ser estimado com fiabilidade, bem como os derivados associados, os quais são mensurados ao custo menos perdas por imparidade;
-  Contratos para conceder ou contrair empréstimos que não possam ser liquidados numa base líquida e que se espera que reúnam as condições para serem reconhecidos ao custo ou ao custo amortizados menos perdas por imparidade e que o Fundo Ambiental designe, no momento inicial, para serem mensurados ao custo menos perdas por imparidade;
-  Ativos financeiros que o Fundo Ambiental designe, no momento do seu reconhecimento inicial, para serem mensurados ao custo amortizado usando o método do juro efetivo, menos perdas por imparidade;
-  Ativos financeiros não derivados para serem detidos até à maturidade, os quais devem ser mensurados ao custo amortizado.

Um ativo financeiro pode ser mensurado ao custo amortizado se satisfazer todas as condições:

-  Tem uma maturidade definida;
-  Os retornos para o detentor são em montante fixo, de taxa de juro fixa durante o investimento ou taxa variável que seja um indexante típico de mercado ou que inclua spread sobre esse indexante;
-  Não têm nenhuma cláusula que possa implicar perda do valor nominal e do juro acumulado (excluindo o risco de crédito).
-  Todos os passivos financeiros são subsequentemente reconhecidos ao custo amortizado usando o método do juro efetivo (“custo amortizado”), com a seguinte exceção:
-  Passivos financeiros classificados como detidos para negociação, os quais devem ser mensurados ao justo valor através de resultado.

Um passivo financeiro é classificado como detido para negociação se:

- For suportado principalmente para a finalidade de o recomprar num prazo muito próximo;
- Fizer parte, aquando do reconhecimento inicial, de uma carteira de instrumentos financeiros identificados, que são geridos em conjunto e para os quais exista evidência de terem recentemente proporcionado lucros reais; ou
- For um derivado (exceto se for um instrumento de cobertura designado e eficaz).

Desreconhecimento

Ativos financeiros

Um ativo financeiro deve ser desreconhecido apenas quando:

- Os direitos contratuais aos fluxos de caixa resultantes do ativo financeiro expiram;
- O Fundo Ambiental transfere para outra parte todos os riscos e benefícios significativos relacionados com o ativo financeiro; ou
- O Fundo Ambiental transfere para outra entidade parte dos riscos e benefícios significativos relacionados com o ativo financeiro.

Qualquer diferença entre a retribuição recebida e a quantia reconhecida e desreconhecida deve ser incluída na demonstração dos resultados do período da transferência.

Passivos financeiros

Um passivo financeiro (ou parte de um passivo financeiro) deve ser desreconhecido apenas quando este se extinguir, isto é, quando a obrigação estabelecida no contrato seja liquidada, cancelada ou tenha expirado.

Imparidade

Para os ativos financeiros, a imparidade é testada quando existem indícios de que um determinado ativo possa estar em imparidade.

O montante a reconhecer de perda por imparidade deverá ser mensurado da seguinte forma:

- Para ativos financeiros mensurados ao custo amortizado, a perda por imparidade é a diferença entre a quantia registada e o valor presente (atual) dos fluxos de caixa estimados, os quais devem ser descontados com base na taxa de juro efetiva original do ativo financeiro; e
- Para ativos financeiros mensurados ao custo, a perda por imparidade é a diferença entre a quantia registada e o valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados,

descontados a uma taxa de retorno de mercado corrente para um ativo financeiro semelhante.

Reversão

Para os ativos financeiros mensurados ao custo amortizado, se subseqüentemente o valor reconhecido como perda por imparidade diminuir e tal diminuição possa estar objetivamente relacionada com um evento ocorrido após o reconhecimento da imparidade (como, por exemplo, uma melhoria na notação de risco do devedor), essa perda por imparidade deve ser revertida. A reversão da perda por imparidade é reconhecida na demonstração dos resultados.

A reversão não poderá resultar num aumento do valor que o respetivo ativo tinha antes de ter sido registada a perda por imparidade.

Quando se verificarem as condições de incobrabilidade que permitam o desreconhecimento dos ativos a que respeitem as imparidades, as contas de imparidade são debitadas por contrapartida das correspondentes contas da Classe 2.

Para os investimentos financeiros em participadas cujas ações não sejam negociadas publicamente e cujo justo valor não possa ser obtido de forma fiável, bem como derivados que estejam associados, nestes casos, é proibida a reversão das perdas por imparidade.

e) Transferências e subsídios recebidos e concedidos

Reconhecimento

Um subsídio recebido ou atribuído sem condições é reconhecido imediatamente em rendimentos ou gastos, respetivamente. A avaliação das condições é objeto de julgamento do órgão de gestão e depende do contrato ou legislação associado ao mesmo.

Um subsídio (ou uma transferência) com condições só será reconhecido após existir segurança de que:

-  Estão cumpridas as condições a ele associada e/ou existem circunstâncias que permitem com segurança afirmar que as condições estão em cumprimento e continuarão a ser cumpridas; e
-  O mesmo encontra-se ou será seguramente recebido.

Um subsídio não é reconhecido até que não haja segurança razoável de que o Fundo Ambiental cumpre as condições a ele associadas, e que o subsídio será recebido.

No caso da atribuição de subsídios, o Fundo Ambiental monitoriza o cumprimento de condições e no caso de incumprimento das condições reconhece um ativo para devolução do mesmo,

podendo ir reconhecendo gastos na medida da evolução do cumprimento das condições alvo de monitorização.

Subsídios não reembolsáveis em investimentos

Os subsídios não reembolsáveis relacionados com ativos fixos tangíveis e intangíveis com condições cumpridas são inicialmente reconhecidos nos capitais próprios e, subsequentemente:

-  Os que respeitam a ativos fixos tangíveis depreciables e intangíveis amortizáveis devem ser imputados numa base sistemática como rendimentos de forma a que sejam balanceados com os gastos relacionados que se pretende que eles compensem;
-  Os que respeitem a ativos fixos tangíveis não depreciables devem ser mantidos nos capitais próprios, exceto se a respetiva quantia for necessária para compensar qualquer perda por imparidade.

Subsídios reembolsáveis

Os subsídios reembolsáveis são contabilizados como passivos. Trata-se de um passivo financeiro tal como previsto nos instrumentos financeiros.

Um subsídio que inicialmente se tenha considerado não reembolsável e se torne reembolsável será contabilizado como uma revisão de uma estimativa contabilística, isto é, terá efeitos prospetivos.

f) Provisões e Passivos Contingentes

Uma provisão só é reconhecida quando, cumulativamente:

-  Tem uma obrigação presente (legal ou construtiva) como resultado de um acontecimento passado;
-  É provável que seja exigido um exfluxo de recursos incorporando benefícios económicos ou potencial de serviço para pagar essa obrigação;
-  Pode ser feita uma estimativa fiável da quantia dessa obrigação.

Uma provisão é mensurada pela melhor estimativa do dispêndio exigido para liquidar a obrigação presente à data de relato. A melhor estimativa corresponde à quantia que o Fundo Ambiental racionalmente pagaria para liquidar a obrigação à data de relato ou para a transferir para um terceiro nessa data.

As estimativas do desfecho e do efeito financeiro são determinadas pelo julgamento do órgão de gestão, tendo em consideração a experiência de transações similares e, em alguns casos, os relatórios de peritos independentes.

Para efetuar a estimativa, o Fundo Ambiental determina o “valor esperado”, que é um método estatístico que tem em conta todos os possíveis desfechos e as respetivas probabilidades associadas.

Quando o efeito do valor temporal do dinheiro é materialmente relevante, a quantia de uma provisão deve ser o valor presente dos dispêndios que se esperam sejam necessários para liquidar a obrigação. Quando uma provisão for descontada para o seu valor presente, o valor da provisão aumentará em cada ano à medida que a provisão mais se aproximar do momento esperado de liquidação. A taxa de desconto a utilizar deve ser uma taxa antes de impostos que reflita simultaneamente avaliações correntes de mercado do valor temporal do dinheiro e os riscos específicos do passivo em questão.

Este aumento no valor da provisão é reconhecido como um encargo financeiro na demonstração dos resultados.

As provisões são revistas em cada data de relato e ajustadas para refletirem a melhor estimativa corrente. Se deixar de ser provável que é necessário um exfluxo de recursos incorporando benefícios económicos ou potencial de serviço para liquidar a obrigação, a provisão deve ser revertida. Uma provisão apenas é utilizada para dispêndios relativamente aos quais foi originalmente reconhecida.

Se estivermos perante um passivo contingente, o mesmo não é reconhecido. É divulgado, exceto se for remota a possibilidade de um exfluxo de recursos incorporando benefícios económicos ou potencial de serviço.

Os passivos contingentes são continuamente avaliados para determinar se um exfluxo de recursos incorporando benefícios económicos ou potencial de serviço se tornou provável. Quando se torna provável, deve ser reconhecida uma provisão nas demonstrações financeiras desse período.

g) Ativos Contingentes

Um ativo contingente não é reconhecido. Os ativos contingentes são continuamente avaliados para determinar se um influxo de benefícios económicos ou potencial de serviço ocorrerá e o valor do ativo pode ser mensurado com fiabilidade. Quando tal alteração ocorre, o Fundo

Ambiental reconhece o ativo e o rendimento relacionado nas demonstrações financeiras desse período.

Nessa avaliação contínua, se o Fundo Ambiental determinar que se tornar provável um influxo de benefícios económicos ou potencial de serviço, então o ativo contingente que até aqui não era divulgado, passa a ser deve ser divulgado nas demonstrações financeiras desse período.

h) Rendimento – Transações com contraprestação

Uma transação com contraprestação é uma transação na qual o Fundo Ambiental presta um serviço ou entrega um bem e em troca recebe um valor aproximadamente igual ao bem que entregou ou ao serviço que prestou. O rendimento inclui apenas os influxos brutos de benefícios económicos ou potencial de serviços recebidos, e é mensurado pelo justo valor da retribuição recebida ou a receber.

Se a retribuição for recebida em forma de caixa ou equivalentes, o justo valor corresponde à quantia de caixa ou equivalentes de caixa a receber. Se esta retribuição for diferida no tempo, o justo valor será menor que o valor nominal, pois terá o efeito da passagem do tempo (desconto). A diferença entre o valor nominal e este justo valor é reconhecida como rendimento de juros de forma proporcional ao tempo.

Se a retribuição for recebida em forma de ativos, a mesma deve ser valorizada ao justo valor do ativo recebido.

a. Prestações de serviços

O rendimento de uma prestação de serviços é reconhecido quando o desfecho da transação puder ser estimado com fiabilidade, sendo o mesmo reconhecido de acordo com a percentagem de acabamento – método da percentagem de acabamento.

b. Vendas de bens

O rendimento da venda de bens é reconhecido quando tiverem sido satisfeitas todas as condições seguintes:

-  A entidade tiver transferido para o comprador os riscos e vantagens significativos da propriedade dos bens;
-  Na maioria dos casos, a transferência dos riscos e vantagens da propriedade coincide com a transferência do título legal ou com a passagem da posse do ativo para o comprador;

-  A entidade não manter envolvimento continuado na gestão a um nível usualmente associado à propriedade, nem o controlo efetivo sobre os bens vendidos;

c. Juros, royalties e dividendos

O rendimento proveniente do uso por terceiros de ativos da entidade que geram juros, royalties, e dividendos ou distribuições similares, deve ser reconhecido quando:

-  For provável que os benefícios económicos ou potencial de serviço associado à transação fluirão para a entidade;
-  A quantia do rendimento puder ser mensurada com fiabilidade.

i) Rendimento - Transações sem contraprestação (exceto transferências e subsídios)

Reconhecimento do ativo

O Fundo Ambiental reconhece um ativo proveniente de uma transação sem contraprestação quando obtiver o controlo de recursos que satisfaçam a definição de um ativo e satisfaça os critérios de reconhecimento. Em vez de um ativo, poderá ser reconhecida uma diminuição do passivo (quando, por exemplo, o credor perdoa um passivo). Um influxo de recursos provenientes de uma transação sem contraprestação reconhecido como um ativo é reconhecido como rendimento, exceto até ao ponto em que for também reconhecido um passivo relativo ao mesmo influxo. Quando a obrigação que deu origem ao reconhecimento do passivo for satisfeita, deve ser reduzida a quantia do passivo reconhecido e reconhecer uma quantia de rendimento igual a essa redução.

O Fundo Ambiental é destinatário de receita consignada por parte de outras entidades promovendo confirmação das bases de tributação junto dessas entidades de forma periódica para efeitos de reconhecimento dos rendimentos.

Adicionalmente, a confirmação tem um efeito pedagógico junto dessas entidades que por vezes não são conhecedoras das suas obrigações em matérias de algumas taxas, multas e penalidades nem do seu dever de entrega desta receita consignada ao Fundo.

Mensuração inicial do ativo

Um ativo adquirido através de uma transação sem contraprestação deve ser inicialmente mensurado pelo seu justo valor à data de aquisição (que corresponde à melhor estimativa do influxo de recursos para a entidade).

j) Benefícios dos empregados

O Fundo Ambiental não tem quadro de pessoal próprio.

k) Acontecimentos após a data de balanço

Os acontecimentos após a data do balanço que proporcionam informação adicional sobre condições que existam à data do balanço (“adjusting events” ou acontecimentos após a data do balanço que dão origem a ajustamentos) são refletidos nas demonstrações financeiras. Os eventos após a data do balanço que proporcionam informação sobre condições ocorridas após a data do balanço (“non adjusting events” ou acontecimentos após a data do balanço que não dão origem a ajustamentos) são divulgados nas demonstrações financeiras, se forem considerados materiais.

l) Partes Relacionadas

As partes são consideradas relacionadas se uma delas tiver a capacidade de controlar a outra parte, ou exercer influência significativa sobre a outra parte ao tomar decisões financeiras e operacionais, ou se a entidade relacionada e uma outra entidade estiverem sujeitas a controlo comum. As partes relacionadas incluem:

- a)** Entidades que controlem ou sejam controladas diretamente, ou indiretamente através de um ou mais intermediários, pela entidade que relata;
- b)** Associadas (NCP 23 — Investimentos em Associadas e Empreendimentos Conjuntos);
- c)** Indivíduos que possuem, direta ou indiretamente, um interesse na entidade que relata, que lhes confere influência significativa sobre a mesma, e membros próximos da família de qualquer um destes indivíduos;
- d)** Pessoas chave da gestão, e membros próximos da família das mesmas; e
- e)** Entidades em que um interesse substancial é detido, direta ou indiretamente, por qualquer pessoa descrita nas alíneas (c) ou (d), ou na qual tal pessoa é capaz de exercer influência significativa.

m) Especialização de exercícios

O Fundo Ambiental regista os seus rendimentos e gastos de acordo com a especialização do exercício, onde os rendimentos e gastos são reconhecidos à medida que são gerados, independentemente do respetivo recebimento ou pagamento.

2.2 — OUTRAS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS RELEVANTES

Apresentação apropriada e conformidade com as NCP

As presentes demonstrações financeiras apresentam de forma apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa do Fundo Ambiental, bem como a representação fiel dos efeitos das transações, outros acontecimentos e condições, de acordo com as definições e critérios de reconhecimento de ativos, passivos, rendimentos e gastos estabelecidos na Estrutura Conceptual e nas NCP.

Informação comparativa

Respeitando o princípio da continuidade da entidade, as políticas contabilísticas foram adotadas de maneira consistente ao longo do tempo. Sempre que exequível, a informação comparativa foi divulgada em observação ao período anterior para as quantias relatadas nas demonstrações financeiras.

Consistência de apresentação

As demonstrações financeiras estão consistentes de um período para o outro, quer a nível da apresentação, quer dos movimentos contabilísticos que lhes dão origem, exceto quando ocorrem alterações significativas na natureza que, nesse caso, estão devidamente identificadas e justificadas no presente anexo. Desta forma, é proporcionada informação fiável e mais relevante.

Materialidade e agregação

A relevância da informação é afetada pela sua natureza e materialidade. As demonstrações financeiras apresentadas resultam da agregação de transações em classes e contas principais de acordo com a sua natureza, que constituem itens do balanço, demonstração dos resultados, demonstração das alterações no património líquido e demonstração de fluxos de caixa, ou das notas às demonstrações financeiras. A materialidade depende da quantificação da omissão ou erro. A informação é material se a sua omissão ou inexatidão influenciarem as decisões económicas tomadas com base nas demonstrações financeiras. Itens que não são materialmente relevantes para justificar uma apresentação separada nas demonstrações financeiras podem ser materialmente relevantes para que sejam discriminados nas notas deste anexo. Um item só será apresentado individualmente se for materialmente relevante.

Compensação

Dada a sua importância, os ativos e os passivos e os rendimentos e os gastos não foram sujeitos a compensação, sendo divulgados separadamente.

Continuidade

As demonstrações financeiras do Fundo Ambiental foram preparadas na base da continuidade das operações. Com base na informação disponível e nas expectativas futuras, o Fundo Ambiental continuará a operar no futuro previsível, assumindo que não há a intenção nem a necessidade de liquidar ou de reduzir consideravelmente o nível das suas operações.

2.3 — JULGAMENTOS

Para além das estimativas detalhadas na nota 2.6, não foram identificados julgamentos com impacto significativo nas quantias reconhecidas nas demonstrações financeiras. Na preparação das demonstrações financeiras foram cumpridas as condições no âmbito de subsídios e transferências recebidos e concedidos.

2.4 — PRINCIPAIS PRESSUPOSTOS RELATIVOS AO FUTURO

As demonstrações financeiras do Fundo Ambiental foram preparadas no pressuposto da continuidade, com base nos registos contabilísticos mantidos em conformidade com os princípios, métodos e critérios geralmente aceites em Portugal. Os eventos ocorridos após a data do balanço que afetam o valor dos ativos e passivos existentes à data do balanço, foram considerados na preparação das demonstrações financeiras do período. Esses eventos, se significativos, são divulgados no presente anexo. Foram assegurados os procedimentos necessários para determinar se os ativos se encontram em imparidade e assegurar que as perdas e/ou reversões por imparidade são reconhecidas.

2.6 — PRINCIPAIS FONTES DE INCERTEZA DAS ESTIMATIVAS

São registadas as principais fontes de incerteza das estimativas que têm um risco significativo de provocar ajustamento material nas quantias escrituradas de ativos e passivos no período contabilístico seguinte. As provisões são reconhecidas quando se verifica que existe uma obrigação presente resultante de eventos passados, seja grande a probabilidade da ocorrência da necessidade de um dispêndio de recursos internos para o pagamento dessa obrigação e o montante possa ser estimado com razoabilidade.

3. ATIVOS INTANGÍVEIS

a) Vidas úteis ou taxas de amortização

É aplicado o Classificador Complementar 2 do Plano de Contas Multidimensional, publicado no Anexo ao Decreto-lei n.º 192/2015, de 11 de setembro. Existem Fichas de Cadastro atualizadas à data de relato, onde consta, para cada elemento aplicável do ativo intangível, entre outra

informação, a respetiva vida útil ou taxa de amortização, bem como a respetiva quantia escriturada líquida.

b) Método de amortização

O método de amortização usado para os ativos intangíveis é o método das quotas constantes.

c) Quantia bruta escriturada no início e no final do período

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2024, a quantia escriturada dos ativos intangíveis, bem como as respetivas amortizações acumuladas e perdas por imparidade acumuladas, foi a seguinte:

Quadro 3.1 - Ativos Intangíveis - Variação das amortizações e perdas por imparidades acumuladas

Unidade Monetária: EUR

RUBRICAS (1)	Início do Período				Final do Período			
	Quantia Bruta (2)	Amortizações Acumuladas (3)	Perdas por Imparidade Acumuladas (4)	Quantia Escriturada (5) = (2) - (3) - (4)	Quantia Bruta (6)	Amortizações Acumuladas (7)	Perdas por Imparidade Acumuladas (8)	Quantia Escriturada (9) = (6) - (7) - (8)
ATIVOS INTANGÍVEIS								
Ativos intangíveis de domínio público, património histórico, artístico e cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Goodwill	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Projetos de desenvolvimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programas de computador e sistemas de informação	109.835,31	109.835,31	0,00	0,00	109.835,31	109.835,31	0,00	0,00
Propriedade industrial e intelectual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos intangíveis em curso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	109.835,31	109.835,31	0,00	0,00	109.835,31	109.835,31	0,00	0,00

d) Gastos/reversões de depreciação e amortização

Os gastos/reversões de amortizações respeitantes a ativos intangíveis encontram-se refletidos na Demonstração de Resultados por Natureza.

e) Reconciliação da quantia escriturada no início e no fim do período

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2024, não ocorreram variações:

Quadro 3.2 - Ativos Intangíveis - Quantia escriturada e variações do período

Unidade Monetária: EUR

Rubricas (1)	Quantia escriturada inicial (2)	Variações no período								Quantia Escriturada Final (11) = (2) + (3) + (4) + (5) + (6) + (7) + (8) + (9) + (10)
		Adições (3)	Transferências internas à entidade (4)	Revalorizações (5)	Reversões de Perdas por Imparidade (6)	Perdas por imparidade (7)	Amortizações do período (8)	Diferenças cambiais (9)	Diminuições (10)	
ATIVOS INTANGÍVEIS										
Ativos intangíveis de domínio público, património histórico, artístico e cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Goodwill	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Projetos de desenvolvimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programas de computador e sistemas de informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade industrial e intelectual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos intangíveis em curso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

f) Ativos intangíveis – adições

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2024, não se registaram adições:

Quadro 3.2A - Ativos Intangíveis - Adições

Unidade Monetária: EUR

Rubricas (1)	Adições									Total (11)= (2) + (3) + (4) + (5) + (6) + (7) + (8) + (9) + (10)
	Internas (2)	Compra (3)	Cessão (4)	Transferência ou troca (5)	Doação, herança, legado ou perdido a favor do Estado (6)	Dação em pagamento (7)	Locação financeira (8)	Fusão, cisão, reestruturação (9)	Outras (10)	
ATIVOS INTANGÍVEIS										
Ativos intangíveis de domínio público, património histórico, artístico e cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Goodwill	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Projetos de desenvolvimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programas de computador e sistemas de informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade industrial e intelectual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos intangíveis em curso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

g) Ativos intangíveis – diminuições

Durante o exercício findo a 31 de dezembro de 2024 não se registaram diminuições:

Quadro 3.2B - Ativos Intangíveis - Diminuições

Unidade Monetária: EUR					
Rubricas (1)	Diminuições				
	Alienação a título oneroso (2)	Transferência ou troca (3)	Fusão, cisão, reestruturação (4)	Outras (5)	Total (6)= (2) + (3) + (4) + (5)
ATIVOS INTANGÍVEIS					
Ativos intangíveis de domínio público, património histórico, artístico e cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Goodwill	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Projetos de desenvolvimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programas de computador e sistemas de informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade industrial e intelectual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos intangíveis em curso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

4. Acordos de concessão de serviços: Concedente

O Fundo Ambiental não detém acordos de concessão de serviços.

5. Ativos Fixos Tangíveis

a) Bases de mensuração

Os ativos fixos tangíveis são registados ao custo de aquisição líquidos das respetivas depreciações e perdas por imparidade acumuladas. Os custos de aquisição incluem o custo de compra, quaisquer custos diretamente atribuíveis às atividades necessárias para colocar os ativos nas instalações do Fundo Ambiental nas condições necessárias para operarem da forma pretendida. Os custos com manutenção e reparações são reconhecidos como gastos no período em que ocorrem.

b) Método de depreciação usado

As depreciações dos ativos fixos tangíveis são calculadas, após a data em que os bens se encontrem disponíveis para utilização, pelo método da linha reta, em conformidade com o

período de vida útil máximo dado constante no Classificador Complementar 2 do Plano de Contas Multidimensional, publicado no Anexo ao Decreto-lei n.º 192/2015, de 11 de setembro.

c) Vidas úteis ou taxas de depreciação

O Fundo Ambiental possui as fichas de cadastro atualizadas à data de relato, onde consta, para cada elemento aplicável do ativo fixo tangível, entre outra informação, a respetiva vida útil ou taxa de depreciação, bem como a respetiva quantia escriturada líquida. A soma da quantia escriturada líquida à data de relato, em cada uma das fichas corresponde ao total da coluna “Quantia Escriturada Final” do Quadro 5.2.

O ativo fixo tangível adquirido no exercício tem uma vida útil de 4 anos e uma taxa de depreciação de 25%.

d) Quantia bruta escriturada no início e no final do período

Em 31 de dezembro de 2024, a quantia escriturada líquida na rubrica de ativos fixos tangíveis é de 12.668,42 euros e o movimento ocorrido na quantia escriturada dos ativos fixos tangíveis, bem como nas respetivas depreciações acumuladas e perdas por imparidade acumuladas, foi o seguinte:

Quadro 5.1 - Ativos Fixos Tangíveis - Variação das depreciações e perdas por imparidades acumuladas

Unidade Monetária: EUR

RUBRICAS (1)	Início do Período				Final do Período			
	Quantia Bruta (2)	Depreciações Acumuladas (3)	Perdas por Imparidade Acumuladas (4)	Quantia Escriturada (5) = (2) - (3) - (4)	Quantia Bruta (6)	Depreciações Acumuladas (7)	Perdas por Imparidade Acumuladas (8)	Quantia Escriturada (9) = (6) - (7) - (8)
Bens de domínio público, património histórico, artístico e cultural								
Terrenos e recursos naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Edifícios e outras construções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infraestruturas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Património histórico, artístico e cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens de domínio público em curso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos fixos em concessão								
Terrenos e recursos naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Edifícios e outras construções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infraestruturas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Património histórico, artístico e cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos fixos em concessão em curso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros ativos fixos tangíveis								
Terrenos e recursos naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Edifícios e outras construções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equipamento básico	66.982,27	42.336,23	0,00	24.646,04	66.982,27	54.313,85	0,00	12.668,42
Equipamento de transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equipamento administrativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equipamentos biológicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos fixos tangíveis em curso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	66.982,27	42.336,23	0,00	24.646,04	66.982,27	54.313,85	0,00	12.668,42

e) Gastos/reversões de depreciação e amortização

Os gastos/reversões de amortizações respeitantes a ativos fixos tangíveis encontram-se refletidos na Demonstração de Resultados por Natureza.

f) Reconciliação da quantia escriturada no início e no fim do período

Relativamente à quantia escriturada, durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2024, ocorreram as seguintes variações:

Quadro 5.2 - Ativos Fixos Tangíveis - Quantia escriturada e variações do período

Unidade Monetária: EUR

Rubricas (1)	Quantia Escriturada Inicial (2)	Variações no período								Quantia Escriturada Final (11) = (2) + (3) + (4) + (5) + (6) + (7) + (8) + (9) + (10)
		Adições (3)	Transferências Internas à Entidade (4)	Revalorizações (5)	Reversões de Perdas por Imparidade (6)	Perdas por Imparidade (7)	Depreciações do Período (8)	Diferenças Cambiais (9)	Diminuições (10)	
Bens de domínio público, património histórico, artístico e cultural										
Terrenos e recursos naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Edifícios e outras construções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infraestruturas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Património histórico, artístico e cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens de domínio público em curso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos fixos em concessão										
Terrenos e recursos naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Edifícios e outras construções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infraestruturas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Património histórico, artístico e cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos fixos em concessão em curso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros ativos fixos tangíveis										
Terrenos e recursos naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Edifícios e outras construções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equipamento básico	24.646,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-11.977,62	0,00	0,00	12.668,42
Equipamento de transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equipamento administrativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equipamentos biológicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos fixos tangíveis em curso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	24.646,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-11.977,62	0,00	0,00	12.668,42
Total	24.646,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-11.977,62	0,00	0,00	12.668,42

g) Ativos fixos tangíveis – adições

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2024, não ocorreram adições:

Quadro 5.2A - Ativos Fixos Tangíveis - Adições

Unidade Monetária: EUR

Rubricas (1)	Adições										Total (12) = (2) + (3) + (4) + (5) + (6) + (7) + (8) + (9) + (10) + (11)
	Internas (2)	Compra (3)	Cessão (4)	Transferência ou Troca (5)	Expropriação (6)	Doação, Herança, Legado ou Perdido a Favor do Estado (7)	Doação em Pagamento (8)	Locação Financeira (9)	Fusão, Cisão, Reestruturação (10)	Outras (11)	
Bens de domínio público, património histórico, artístico e cultural											
Terrenos e recursos naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Edifícios e outras construções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infraestruturas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Património histórico, artístico e cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens de domínio público em curso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos fixos em concessão											
Terrenos e recursos naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Edifícios e outras construções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infraestruturas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Património histórico, artístico e cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos fixos em concessão em curso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros ativos fixos tangíveis											
Terrenos e recursos naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Edifícios e outras construções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equipamento básico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equipamento de transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equipamento administrativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equipamentos biológicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos fixos tangíveis em curso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

h) Ativos fixos tangíveis – diminuições

Não existiram diminuições de ativos fixos tangíveis no período findo em 31 de dezembro de 2024.

Quadro 5.2B - Ativos Fixos Tangíveis - Diminuições

Unidade Monetária: EUR

Rubricas (1)	Diminuições					Total (7) = (2) + (3) + (4) + (5) + (6)
	Alienação a Título Oneroso (2)	Transferência ou Troca (3)	Devolução ou Reversão (4)	Fusão, Cisão, Reestruturação (5)	Outras (6)	
Bens de domínio público, património histórico, artístico e cultural						
Terrenos e recursos naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Edifícios e outras construções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infraestruturas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Património histórico, artístico e cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens de domínio público em curso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos fixos em concessão						
Terrenos e recursos naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Edifícios e outras construções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infraestruturas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Património histórico, artístico e cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos fixos em concessão em curso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros ativos fixos tangíveis						
Terrenos e recursos naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Edifícios e outras construções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equipamento básico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equipamento de transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equipamento administrativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equipamentos biológicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos fixos tangíveis em curso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

6. Locações

O Fundo Ambiental tinha 1 contrato de aluguer operacional de veículos no âmbito do Programa de Apoio à Mobilidade Elétrica na Administração Pública (PAMEAP) com o objetivo de promover a descarbonização e a melhoria do desempenho ambiental do Parque de Veículos do Estado, promovendo a aquisição de veículos de emissões reduzidas entre os quais se contam os veículos elétricos, o qual se enquadra no Programa de a Mobilidade Sustentável para a Administração Pública 2015-2020 – ECO.mob (Resolução do Conselho de Ministros n.º 54/2015, de 25 de junho, publicada no Diário da República, 1.ª Série, n.º 145/2015, de 28 de julho de 2015). Este contrato, financiado pelo Fundo Ambiental, que constitui o instrumento financeiro do Estado Português criado para apoiar a política climática nacional, contribuindo para uma economia resiliente e de baixo carbono, visa a introdução de veículos elétricos no Parque de Veículos do Estado. Tratava-se de um contrato tripartido, em que os ativos são entregues a entidades terceiras beneficiárias deste apoio. O prazo do referido contrato é de 48 meses a contar da data de entrega do último veículo, sendo o término do mesmo em 24/06/2024. O gasto do exercício com este apoio no ano corrente ascendeu a 87.412,60 euros.

O Fundo Ambiental paga ainda a título do princípio da onerosidade o espaço ocupado nos bens imóveis do Estado, sito na Rua de “O Século”, n.º 63 - Piso 3 | 1200-433 Lisboa. O gasto do período foi de 17.472,00 euros.

7. CUSTOS DE EMPRÉSTIMOS OBTIDOS

Em 31 de dezembro de 2024 a rubrica de Financiamentos obtidos é nula, uma vez que o Fundo Ambiental não recorre a empréstimos como forma de financiar os seus ativos.

8. PROPRIEDADES DE INVESTIMENTO

Em 31 de dezembro de 2024, a rubrica de Propriedades de Investimento é nula, uma vez que o Fundo Ambiental não detém bens de domínio público, terrenos e recursos naturais, edifícios e outras construções ou quaisquer outras propriedades de investimento.

9. IMPARIDADE DE ATIVOS

Não se verificam imparidades de ativos a desagregar nesta nota. As imparidades dos inventários e ativos financeiros são tratadas nas respetivas notas, visto que as NCP que lhes são especificamente aplicáveis contêm os respetivos requisitos de reconhecimento e mensuração da imparidade.

10. INVENTÁRIOS

Os inventários escriturados no balanço a 31 de dezembro de 2024 respeitam a unidades de carbono que são reservas estratégicas e que constituem um inventário que o Fundo Ambiental detém em nome de Portugal. Uma vez que a sua utilização não é para uso próprio (reserva estratégica em nome do País), a sua manutenção em inventário é incerta e depende do desenvolvimento económico, são transacionáveis, não têm vida útil associada, permitem apenas uma única utilização e identificam-se como inventários, conforme parágrafo 10 (e) da NCP 10 — Inventários. Estes inventários pertenciam ao ex-Fundo Português de Carbono e foram incorporadas em 2017 no Fundo Ambiental. No período em análise não se verificaram movimentos.

Quadro 10.1 - Inventários

Rubrica (1)	Quantia bruta (2)	Unidade Monetária: EUR	
		Imparidade acumulada (3)	Quantia recuperável (4) = (2) - (3)
Inventários estratégicos e bens a transferir	0,00	0,00	0,00
Mercadorias	1.129.180,00	1.129.180,00	0,00
Matérias primas, subsidiárias e de consumo	0,00	0,00	0,00
Produtos acabados e intermédios	0,00	0,00	0,00
Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos	0,00	0,00	0,00
Produtos e trabalhos em curso	0,00	0,00	0,00
Total	1.129.180,00	1.129.180,00	0,00

Quadro 10.2 - Inventários: Movimentos do período

Unidade Monetária: EUR

Rubrica	Quantia escriturada inicial (1)	Movimentos do período							Quantia escriturada final (9) = (1)+(2)-(3)+(4)-(5)+(6)+(7)+(8)
		Compras líquidas (2)	Consumos / gastos (3)	Variações nos inventários da produção (4)	Perdas por imparidade (5)	Reversões de perdas por imparidade (6)	Outras reduções de inventários (7)	Outros aumentos de inventários (8)	
Inventários estratégicos e bens a transferir	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mercadorias	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Matérias primas, subsidiárias e de consumo	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produtos acabados e intermédios	0,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subprodutos, desperdícios, resíduos e refulos	0,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produtos e trabalhos em curso	0,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

11. AGRICULTURA

O Fundo Ambiental não detém ativos biológicos ou produtos agrícolas.

12. CONTRATOS DE CONSTRUÇÃO

O Fundo Ambiental não detém contratos de construção.

13. RENDIMENTO DE TRANSAÇÕES COM CONTRAPRESTAÇÃO

Os rendimentos de prestações de serviços são mensurados pelo justo valor da retribuição recebida. O rendimento é reconhecido com referência à fase de acabamento da transação à data do relato. Em 31 de dezembro de 2024, os rendimentos de transações com contraprestação têm a seguinte decomposição:

RENDIMENTOS	31/12/2024	31/12/2023
Prestações de serviços e concessões		
Prestações de serviços e concessões - Outros Serviços	542 925 734,92	744 983 465,00
Juros e rendimentos similares obtidos		
Juros, dividendos e out. rend. - Juros Obtidos - Residentes	1 813 419,17	330 321,85

Os rendimentos acima discriminados derivam do Comércio Europeu de Licenças de Emissão de gases com efeito de estufa e os juros advêm das aplicações financeiras do Fundo Ambiental.

14. RENDIMENTO DE TRANSAÇÕES SEM CONTRAPRESTAÇÃO

O rendimento das transações sem contraprestação, nomeadamente das taxas, multas, transferências e subsídios correntes obtidos é mensurado pela quantia do aumento no ativo

reconhecido pela entidade. Em 31 de dezembro de 2024, os rendimentos de transações sem contraprestação têm a seguinte decomposição:

RENDIMENTOS	Rendimento do Período reconhecido em		Quantias por receber		Adiantamentos recebidos
	Resultados	Património líquido	Início do Período	Final do Período	
Impostos contribuições e taxas					
Taxas, Multas e Outras Penalidades -Taxas - Energia	2 294,76				
Taxas, Multas e Outras Penalidades -Taxas - Florestais e Ambientais	111 588 843,69				
Taxas, Multas e Outras Penalidades - Coimas e penalidades por contraordenações	2 814 516,41		41 551,25	4 888,40	
	114 405 654,86		41 551,25	4 888,40	
Transferências e subsídios correntes obtidos					
Transferências e subsídios correntes obtidos	985 674 918,01				
	985 674 918,01				
Total	1 100 080 572,87		41 551,25	4 888,40	

As verbas recebidas pelo Fundo Ambiental no âmbito do Incentiva+TP foram consideradas como rendimentos recebidos sem condições ao abrigo da NCP 14 — Rendimento de Transações sem Contraprestação.

15. PROVISÕES, PASSIVOS CONTINGENTES E ATIVOS CONTINGENTES

As provisões são reconhecidas quando existe uma obrigação presente como resultado de um acontecimento passado, em que seja provável que seja exigido um exfluxo de recursos incorporando benefícios económicos ou potencial de serviço para pagar essa obrigação e possa ser efetuada uma estimativa fiável da quantia dessa obrigação. Em 31.12.2024 as quantias reconhecidas em provisões e os movimentos ocorridos no período foram:

Quadro 15.1 - Provisões

Unidade Monetária: EUR										
Rubricas	Quantia escriturada inicial	Aumentos				Diminuições				Quantia escriturada final
		Reforços	Aumentos da quantia descontada	Outros aumentos	Total aumentos	Utilizações	Reversões	Outras diminuições	Total diminuições	
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]=[3]+[4]+[5]	[7]	[8]	[9]	[10]=[7]+[8]+[9]	[11]=[2]+[6]-[10]
Impostos, contribuições e taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias a clientes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Processos judiciais em curso	138.917,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	138.917,00
Acidentes de trabalho e doenças profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Matérias ambientais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratos onerosos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação e reorganização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras provisões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	138.917,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	138.917,00

16. EFEITOS DE ALTERAÇÕES EM TAXAS DE CÂMBIO

O Fundo Ambiental incorreu em despesas que se encontravam expressas em moeda estrangeira que foram convertidas em moeda nacional, conforme taxa de câmbio à data do pagamento.

17. ACONTECIMENTOS APÓS A DATA DE RELATO

As demonstrações financeiras foram autorizadas para emissão em 09/07/2026 pela entidade gestora do Fundo Ambiental.

No período que decorre entre a data do balanço e a data de fecho de contas (data em que as demonstrações financeiras são autorizadas para emissão), foram efetuados os devidos ajustamentos às demonstrações financeiras relativos aos eventos subsequentes à data do balanço que demonstravam evidência de condições que já existiam a 31 de dezembro de 2024.

Para além dos ajustamentos efetuados (essencialmente ao nível da base do acréscimo), após a data de relato ocorreu a alteração da entidade gestora do Fundo Ambiental, conforme divulgado na Nota 23.17. Após o encerramento do período e até à data de elaboração do presente anexo não se registaram outros factos suscetíveis de modificar a situação relevada nas contas.

18. INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Em 31 de dezembro de 2024, os ativos financeiros do Fundo respeitam a Certificados Especiais de Dívida de Curto Prazo (CEDIC), no montante de 182.700.000,00 euros, classificados no ativo corrente, e a uma participação financeira no Novo Banco, proveniente do extinto Fundo de Apoio à Inovação (FAI), no montante de 3.000,00 euros, classificada no ativo não corrente.

A informação complementar relativa aos Certificados Especiais de Dívida de Curto Prazo (CEDIC) encontra-se divulgada na Nota 23.15.

Rubricas	Quantia escriturada inicial	Aumentos				Diminuições				Quantia escriturada final
		Compras	Ganhos de justo valor	Reversões por perdas por imparidade	Outros	Alienações	Perdas de justo valor	Perdas por imparidade	Outras	
Ativos financeiros mensurados ao justo valor através de resultados										
Ativos financeiros detidos para negociação										
Participações financeiras - justo valor										
Outros ativos financeiros										
Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado										
Participações financeiras - justo valor										
Outros ativos financeiros	190 033 236,61	182 700 000,00				190 030 236,61				182 703 000,00
	190 033 236,61	182 700 000,00				190 030 236,61				182 703 000,00

19. BENEFÍCIOS DOS EMPREGADOS

O Fundo Ambiental não dispõe de mapa de pessoal. O apoio técnico, administrativo e de suporte foi prestado pelos trabalhadores da Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente, entidade gestora no período em análise nos termos do Decreto-Lei n.º 114/2021, de 15 de dezembro. Os

benefícios dos empregados classificaram-se em benefícios de curto prazo. Os gastos com pessoal no exercício de 2023, respeitam a remuneração do Fiscal Único e contribuições de Entidade Contratante desagregando-se da seguinte forma:

GASTOS COM PESSOAL	31/12/2024	31/12/2023
Rem Órg Soc e Ges-Rem Cert e Perm-Outras	18 352,17	9775,98
Rem Pes-Rem Base-Nom Transitória e CTFP Termo Resolutivo	10 753,12	
Rem Pes-Rem Cert e Perm-Subsídio Natal	3 087,76	
Encargos Remunerações-Sistemas Proteção Social	3 741,29	19 162,96

20. DIVULGAÇÕES DE PARTES RELACIONADAS

O Fundo Ambiental funciona sob a tutela do Ministro do Ambiente e Energia.

20.6 PESSOAS CHAVE DA GESTÃO

O Fundo é dirigido por um diretor e coadjuvado por um subdiretor, que são, por inerência, o secretário-geral e o secretário-geral adjunto do Ministério do Ambiente e Energia, não tendo qualquer remuneração no Fundo Ambiental.

A remuneração mensal do Fiscal Único do Fundo Ambiental em 2024 era de 793,58 euros acrescida de IVA à taxa legal em vigor, conforme Despacho 8194/2022, de 6 de julho.

21. RELATO POR SEGMENTOS

O Fundo considera que não é apropriado relatar informação por segmentos, tendo presente a sua dimensão, atividade maioritariamente direcionada para a atribuição de apoios e a existência de falta de elementos facilitadores da identificação de segmentos.

23. Outras Divulgações

23.1 — DESAGREGAÇÃO DA RUBRICA DEVEDORES/CREDORES POR TRANSFERÊNCIAS E SUBSÍDIOS NÃO REEMBOLSÁVEIS

O valor inscrito na rubrica *Devedores por transferências e subsídios não reembolsáveis* respeita a valores a receber decorrentes de protocolos celebrados entre o Fundo Ambiental e entidades externas com data de conclusão em 2024, e cujas verbas transferidas pelo Fundo Ambiental não foram executadas pelos beneficiários em 2024.

23.2 — DESAGREGAÇÃO DA RUBRICA OUTRAS CONTAS A RECEBER

O montante registado na rubrica *Outras contas a receber* respeita, maioritariamente, a valores a receber decorrentes do reconhecimento, por acréscimos, de taxas e coimas imputáveis ao período de relato, cuja cobrança apenas ocorrerá no exercício de 2025.

23.3 — DESAGREGAÇÃO DA RUBRICA DIFERIMENTOS

O valor inscrito na rubrica ***Diferimentos*** no ativo respeita a gastos a reconhecer decorrentes de protocolos celebrados entre o Fundo Ambiental e entidades externas, em que não foi possível, à data de relato, aferir a execução dos protocolos por parte dos beneficiários relativamente às verbas transferidas pelo Fundo Ambiental, pelo que não foi possível reconhecer o gasto no período em análise. Os gastos a reconhecer no âmbito de protocolos foram desagregados em correntes e não correntes. Os ativos considerados correntes foram os que se esperam executados dentro de 12 meses após a data de relato de 31/12/2024. Todos os que não se previam executados a 31/12/2025 foram considerados não correntes. O valor inscrito na rubrica ***Diferimentos*** no passivo respeita a rendimentos a reconhecer decorrentes de projetos no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência, enquanto beneficiário intermediário, que serão reconhecidos na mesma proporção dos gastos a reconhecer com base na execução dos projetos dos beneficiários finais.

23.4 — DESAGREGAÇÃO DA RUBRICA OUTRAS CONTAS A PAGAR

O valor inscrito na rubrica ***Outras contas a pagar*** engloba os recebimentos da Agência para o Desenvolvimento e Coesão no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência que não se refletiram em despesa orçamental em 2024, bem como de acréscimos de gastos ao período de 2024, a pagar em 2025.

23.5— DESAGREGAÇÃO DA RUBRICA FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS

O valor inscrito na rubrica Fornecimentos e serviços externos respeita essencialmente a trabalhos e serviços especializados e rendas e alugueres e honorários.

23.6 — DESAGREGAÇÃO DA RUBRICA TRANSFERÊNCIAS E SUBSÍDIOS CONCEDIDOS

O valor inscrito na rubrica Transferências e subsídios concedidos é mensurado pelo custo histórico, sendo reconhecidas como gasto pela quantia da transação que origina a assunção da obrigação, na medida da execução efetiva das condições subjacentes, quando estas existam.

Os gastos de maior peso nesta rubrica são para o Sistema Elétrico Nacional e para o Incentiva+TP.

23.7— DESAGREGAÇÃO DAS RUBRICAS OUTROS GASTOS E OUTROS RENDIMENTOS

O valor inscrito em **Outros rendimentos**, respeita a correções de períodos anteriores. O valor inscrito em **Outros gastos**, respeita a impostos diretos (imposto sobre os juros de aplicações financeiras) e reconhecimento dos gastos diferidos em anos anteriores no âmbito de protocolos e correções de períodos anteriores.

23.8 — RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO

O resultado líquido do período de 2024, apurado no montante de 215 884 394,39 euros será incorporado em resultados transitados no ano de 2025.

23.9— ESTADO E OUTROS ENTES PÚBLICOS E JUROS E GASTOS SIMILARES SUPOSTOS

O gasto representado na rubrica **Estado e outros entes públicos** respeita a retenções pagas em excesso por regularizar.

23.10— RECEBIMENTOS DE ATIVIDADES OPERACIONAIS

Os recebimentos operacionais refletidos na rubrica **Recebimentos de clientes**, respeitam aos recebimentos no âmbito do Comércio Europeu de Licenças de Emissão (CELE). Os recebimentos operacionais refletidos na rubrica **Recebimentos transferências e subsídios correntes** de maior relevância respeitam aos recebimentos anuais das receitas de impostos consignadas ao Fundo Ambiental, recebimentos no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência e recebimentos no âmbito da Taxa de Gestão de Resíduos. O montante refletido na rubrica **Recebimentos de utentes** agrega os recebimentos da Taxa de Recursos Hídricos, Taxas sobre energia, Coimas de processos de contraordenação ambiental, Taxas de carbono aéreas, entre outras taxas de valor residual, como por exemplo taxas sobre pesca lúdica e taxas sobre ocupação dominial das praias.

23.11— PAGAMENTOS DE ATIVIDADES OPERACIONAIS

Os pagamentos operacionais na rubrica **Pagamentos a fornecedores** incluem os pagamentos efetuados no período no âmbito da aquisição de bens e serviços. Os pagamentos operacionais na rubrica **Pagamentos ao pessoal** incluem, os montantes pagos ao fiscal único, a agentes de cooperação em Cabo Verde e respetivos encargos. Os montantes refletidos na rubrica de atividades operacionais **Pagamentos de transferências e subsídios**, englobam as transferências e subsídios correntes efetuadas no período.

23.12— OUTROS RECEBIMENTOS/PAGAMENTOS OPERACIONAIS

Os recebimentos e pagamentos operacionais incluídos na rubrica **Outros recebimentos/pagamentos** respeitam a reposições não abatidas aos pagamentos, encargos

financeiros e imposto sobre juros de aplicações financeiras e verbas recebidas no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência.

23.13—FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO – OUTROS ATIVOS

Os pagamentos respeitantes a outros ativos, no âmbito de atividades de investimento foram reclassificados em pagamentos das atividades operacionais para melhor refletir a atividade do Fundo Ambiental, uma vez que respeitam a transferências de capital concedidas no período e estas refletem a essência e operação do próprio Fundo.

23.14 – JUROS E GASTOS SIMILARES SUPORTADOS

A rubrica *Juros e gastos similares suportados* apresenta um valor residual, respeitante, essencialmente, a encargos de natureza financeira associados à atividade corrente do Fundo Ambiental.

23.15 – APLICAÇÕES EM CERTIFICADOS ESPECIAIS DE DÍVIDA DE CURTO PRAZO (CEDIC)

O artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 17/2024, de 29 de janeiro, que estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para 2024, determina que o IGCP, E. P. E., pode proceder, até ao último dia útil do ano, à aplicação em Certificados Especiais de Dívida de Curto Prazo (CEDIC) das disponibilidades de tesouraria das entidades sujeitas ao princípio da unidade da tesouraria, com maturidade no primeiro dia útil do ano seguinte, até ao limite do montante necessário para cobrir as necessidades de financiamento do ano. Neste âmbito, o IGCP, E. P. E. procedeu, em 31 de dezembro de 2024, à aplicação em CEDIC de parte das disponibilidades de tesouraria do Fundo Ambiental, com vencimento em 2 de janeiro de 2025, nos termos do referido artigo. Esta operação corresponde a uma aplicação temporária de disponibilidades de tesouraria, não afetando a disponibilidade financeira do Fundo Ambiental para a prossecução das suas atribuições.

23.16 — CHOQUE GEOPOLÍTICO

No âmbito do impacto do choque geopolítico, existiram durante o exercício de 2024 vários apoios extraordinários, no montante de 631 710 940,00 euros.

23.17 — ENTIDADE GESTORA

Em 31 de dezembro de 2024, foi publicado o **Decreto-Lei n.º 122/2024, de 31 de dezembro**, que alterou o regime jurídico do Fundo Ambiental, determinando que a **Agência para o Clima, I.P.** passa a assumir a respetiva gestão a partir de 1 de janeiro de 2025. Trata-se de um facto ocorrido após a data de relato, sem impacto nas demonstrações financeiras do exercício de 2024.



4 DEMONSTRAÇÕES ORÇAMENTAIS

4.1 DEMONSTRAÇÃO DO DESEMPENHO ORÇAMENTAL

Unidade Monetária: EUR

Rubrica	Recebimentos	Fontes de financiamento (2024)						2023
		RP	RG	UE	EMPR	Fundos alheios	Total	
	Saldo de Gerência anterior	83.946.891,62	0,00	236.365,22	0,00	6.245.987,74	90.429.244,58	123.627.534,89
	Operações orçamentais [1]	80.603.674,13	0,00	236.365,22	0,00	0,00	80.840.039,35	91.219.137,78
	Devolução do saldo oper. orçamentais	3.343.217,49	0,00	0,00	0,00	0,00	3.343.217,49	0,00
	Receb. saldo oper. orçam. devolvido por enti terc.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Operações de tesouraria [A]	0,00	0,00	0,00	0,00	6.245.987,74	6.245.987,74	32.408.397,11
	Receita Corrente	669.825.855,22	1.126.619.010,46	101.904.903,81	0,00	0,00	1.898.349.769,49	1.336.397.292,02
R1	Receita Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R11	Impostos Diretos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R12	Impostos Indiretos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R2	Contribuições sist. proteção social e subsist.saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R3	Taxas, multas e outras penalidades	120.379.208,43	0,00	0,00	0,00	0,00	120.379.208,43	112.846.685,40
R4	Rendimentos de propriedade	1.813.419,17	0,00	0,00	0,00	0,00	1.813.419,17	330.321,85
R5	Transferências e subsídios correntes	12.416.842,62	1.126.619.010,46	101.904.903,81	0,00	0,00	1.240.940.756,89	478.236.819,77
R51	Transferências correntes	12.416.842,62	1.126.619.010,46	101.904.903,81	0,00	0,00	1.240.940.756,89	478.236.819,77
R511	Administrações Públicas	12.169.406,35	1.126.619.010,46	0,00	0,00	0,00	1.138.788.416,81	420.805.361,25
R5111	Administração Central - Estado Português	0,00	1.126.619.010,46	0,00	0,00	0,00	1.126.619.010,46	410.767.950,02
R5112	Administração Central - Outras entidades	12.100.568,02	0,00	0,00	0,00	0,00	12.100.568,02	10.020.082,27
R5113	Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R5114	Administração Regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R5115	Administração Local	68.838,33	0,00	0,00	0,00	0,00	68.838,33	17.328,96
R512	Exterior - U E	0,00	0,00	101.904.903,81	0,00	0,00	101.904.903,81	57.192.865,88
R513	Outras	247.436,27	0,00	0,00	0,00	0,00	247.436,27	238.592,64
R52	Subsídios correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R6	Venda de bens e serviços	535.216.385,00	0,00	0,00	0,00	0,00	535.216.385,00	744.983.465,00
R7	Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Receita de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R8	Venda de bens de investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R9	Transferências e subsídios de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R91	Transferências de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R911	Administrações Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R9111	Administração Central - Estado Português	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R9112	Administração Central - Outras entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R9113	Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R9114	Administração Regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R9115	Administração Local	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R912	Exterior - U E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R913	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R92	Subsídios de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R10	Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R11	Reposição não abatidas aos pagamentos	1.962.556,84	209.533,57	874.471,08	0,00	0,00	3.046.561,49	5.580.228,39
	Receita Efetiva [2]	671.788.412,06	1.126.828.544,03	102.779.374,89	0,00	0,00	1.901.396.330,98	1.341.977.520,41
	Receita não Efetiva [3]	132.963.005,28	0,00	0,00	0,00	0,00	132.963.005,28	0,00
R12	Receita com ativos financeiros	132.963.005,28	0,00	0,00	0,00	0,00	132.963.005,28	0,00
R13	Receita com passivos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Soma [4] = [1] + [2] + [3]	885.355.091,47	1.126.828.544,03	103.015.740,11	0,00	0,00	2.115.199.375,61	1.433.196.658,19
	Operações Tesouraria [B]	0,00	0,00	0,00	0,00	192.911.813,73	192.911.813,73	90.967.258,43



Unidade Monetária: EUR

Rubrica	Pagamentos	Fontes de financiamento (2024)					Total	2023
		RP	RG	UE	EMPR	Fundos alheios		
	Despesa Corrente	528.564.282,19	1.123.637.194,55	102.779.374,89	0,00	0,00	1.754.980.851,63	1.108.815.553,59
D1	Despesas com o pessoal	1.577.319,59	0,00	0,00	0,00	0,00	1.577.319,59	56.900,77
D11	Remunerações certas e permanentes	102.840,97	0,00	0,00	0,00	0,00	102.840,97	36.769,87
D12	Abonos variáveis ou eventuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D13	Segurança Social	1.474.478,62	0,00	0,00	0,00	0,00	1.474.478,62	20.130,90
D2	Aquisição de bens e serviços	472.096,56	0,00	202.639,29	0,00	0,00	674.735,85	3.747.091,93
D3	Juros e outros encargos	871,20	0,00	0,00	0,00	0,00	871,20	1.280,00
D4	Transferências e subsídios correntes	526.132.058,63	1.123.637.194,55	102.576.735,60	0,00	0,00	1.752.345.988,78	1.104.910.536,43
D41	Transferências correntes	522.433.597,50	1.123.637.194,55	102.576.735,60	0,00	0,00	1.748.647.527,65	1.094.129.376,93
D411	Administrações Públicas	123.565.369,26	479.206.909,00	17.694.651,31	0,00	0,00	620.466.929,57	434.500.518,94
D4111	Administração Central - Estado Português	9.457.584,00	10.000.000,00	2.477.315,08	0,00	0,00	21.934.899,08	8.059.658,60
D4111	Administração Central - Estado Português	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D4112	Administração Central - Outras entidades	58.662.123,78	29.500.000,00	6.757.853,26	0,00	0,00	94.919.977,04	103.965.147,53
D4113	Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D4114	Administração Regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	789.824,67
D4115	Administração Local	55.445.661,48	439.706.909,00	8.459.482,97	0,00	0,00	503.612.053,45	321.685.888,14
D412	Entidades do sector não lucrativo	9.141.188,24	0,00	13.770.897,71	0,00	0,00	22.912.085,95	3.996.392,23
D413	Famílias	2.790.901,60	0,00	23.317.810,22	0,00	0,00	26.108.711,82	3.004.816,34
D414	Outras	386.936.138,40	644.430.285,55	47.793.376,36	0,00	0,00	1.079.159.800,31	652.627.649,42
D42	Subsídios correntes	3.698.461,13	0,00	0,00	0,00	0,00	3.698.461,13	10.781.159,50
D5	Outras despesas correntes	381.936,21	0,00	0,00	0,00	0,00	381.936,21	99.744,46
	Despesa de Capital	130.525.258,20	0,00	0,00	0,00	0,00	130.525.258,20	169.862.315,46
D6	Aquisição de bens de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D7	Transferências e subsídios de capital	130.525.258,20	0,00	0,00	0,00	0,00	130.525.258,20	169.862.315,46
D71	Transferências de capital	130.525.258,20	0,00	0,00	0,00	0,00	130.525.258,20	169.862.315,46
D711	Administrações Públicas	130.525.258,20	0,00	0,00	0,00	0,00	130.525.258,20	169.862.315,46
D7111	Administração Central - Estado Português	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D7111	Administração Central - Estado Português	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D7112	Administração Central - Outras entidades	130.525.258,20	0,00	0,00	0,00	0,00	130.525.258,20	169.862.315,46
D7113	Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D7114	Administração Regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D7115	Administração Local	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D712	Entidades do sector não lucrativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D713	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D714	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D72	Subsídios de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D8	Outras despesas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa Efetiva [5]	659.089.540,39	1.123.637.194,55	102.779.374,89	0,00	0,00	1.885.506.109,83	1.278.677.869,05
	Despesa não efetiva [6]	88.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.500.000,00	70.335.532,30
D9	Despesas com ativos financeiros	88.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.500.000,00	70.335.532,30
D10	Despesas com passivos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Soma [7] = [5] + [6]	747.589.540,39	1.123.637.194,55	102.779.374,89	0,00	0,00	1.974.006.109,83	1.349.013.401,35
	Operações Tesouraria [C]	0,00	0,00	0,00	0,00	194.200.080,00	194.200.080,00	117.129.667,80
	Saldo para a Gerência Seguinte	137.765.551,08	3.191.349,48	236.365,22	0,00	4.957.721,47	146.150.987,25	90.429.244,58
	Operações Orçamentais [8] = [4] - [7]	137.765.551,08	3.191.349,48	236.365,22	0,00	0,00	141.193.265,78	84.183.256,84
	Operações Tesouraria [D] = [A] + [B] - [C]	0,00	0,00	0,00	0,00	4.957.721,47	4.957.721,47	6.245.987,74
	Saldo Global [2] - [5]	12.698.871,67	3.191.349,48	0,00	0,00	0,00	15.890.221,15	63.299.651,36
	Despesa Primária	659.088.669,19	1.123.637.194,55	102.779.374,89	0,00	0,00	1.885.505.238,63	1.278.676.589,05
	Saldo Corrente	141.261.573,03	2.981.815,91	-874.471,08	0,00	0,00	143.368.917,86	227.581.738,43
	Saldo Capital	-130.525.258,20	0,00	0,00	0,00	0,00	-130.525.258,20	-169.862.315,46
	Saldo Primário	12.698.742,87	3.191.349,48	0,00	0,00	0,00	15.891.092,35	63.300.931,36
	Receita Total [1] + [2] + [3]	885.355.091,47	1.126.828.544,03	103.015.740,11	0,00	0,00	2.115.199.375,61	1.433.196.658,19
	Despesa Total [5] + [6]	747.589.540,39	1.123.637.194,55	102.779.374,89	0,00	0,00	1.974.006.109,83	1.349.013.401,35

4.2 DEMONSTRAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA RECEITA

Unidade Monetária: EUR

Rubrica	Descrição	Previsões corrigidas	Receitas por cobrar de períodos anteriores	Receitas liquidadas	Liquidações anuladas	Receitas cobradas brutas	Reembolsos e Restituições		Receitas cobradas líquidas			Receitas por cobrar no final do período	Grau de execução orçamental
							Emitidos	Pagos	Períodos anteriores	Período corrente	Total		
		(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10) = (5) - (7)	(11)	(12) = (10) / (11) x100
Receita corrente													
R.02.02.99.03.78	RP -CONTRIB EMB PLAST OU MULTIMAT PLAST UTILZ UNIC	8.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R.04.01.10.01.78	RP -TXS SOBRE ENERGIA	3.870.000,00	0,00	2.356,26	0,00	2.356,26	0,00	0,00	0,00	2.356,26	2.356,26	0,00	0,06
R.04.01.99.11.78	RP -TX CARBONO VIAGENS AEREAS-TX DIVERSAS	50.000.000,00	0,00	57.059.724,26	0,00	57.059.724,26	0,00	0,00	0,00	57.059.724,26	57.059.724,26	0,00	114,12
R.04.01.99.99.78	RP -OUTR TAXAS DIVERSAS	25.657.989,00	0,00	60.468.619,96	0,00	60.468.619,96	0,00	0,00	0,00	60.468.619,96	60.468.619,96	0,00	235,67
R.04.02.04.99.78	RP -OUTR COIMAS E PENALID POR CONTRAORD	1.000.000,00	0,00	2.848.507,95	0,00	2.848.507,95	0,00	0,00	0,00	2.848.507,95	2.848.507,95	0,00	284,85
R.05.03.01.99.78	RP -OUT INSTRUM FINANC ADM CTRAL-ESTADO	5.000,00	0,00	1.813.419,17	0,00	1.813.419,17	0,00	0,00	0,00	1.813.419,17	1.813.419,17	0,00	36.268,38
R.06.01.02.99.78	RP -PRIVADAS-OUTRAS-SOC E QS NAO FINANC	44.999,00	0,00	247.436,27	0,00	247.436,27	0,00	0,00	0,00	247.436,27	247.436,27	0,00	549,87
R.06.03.01.99.78	RP -ESTADO-OUTRAS-ADM CTRAL	9.678,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R.06.03.01.99.99	RI -ESTADO-OUTRAS-ADM CTRAL	1.204.012.608,00	0,00	1.126.619.010,46	0,00	1.126.619.010,46	0,00	0,00	0,00	1.126.619.010,46	1.126.619.010,46	0,00	93,57
R.06.03.07.01.78	RP -ADMINIST CTRAL-SFA	40.592.270,00	0,00	12.100.568,02	0,00	12.100.568,02	0,00	0,00	0,00	12.100.568,02	12.100.568,02	0,00	29,81
R.06.05.01.01.78	REC. PRÓPRIAS - SUBSIDIO	1,00	0,00	68.838,33	0,00	68.838,33	0,00	0,00	0,00	68.838,33	68.838,33	0,00	6.883.833,00
R.06.09.01.05.78	RP - OUTR FUNDOS-UE-INSTITUIC	684.015.772,00	0,00	100.000.000,00	1.575.476,19	100.000.000,00	1.575.476,19	1.575.476,19	0,00	98.424.523,81	98.424.523,81	0,00	14,39
R.06.09.01.99.78	RP - OUT INSTITUIC-UE-INSTITUIC	3.480.380,00	0,00	3.480.380,00	0,00	3.480.380,00	0,00	0,00	0,00	3.480.380,00	3.480.380,00	0,00	100,00
R.07.01.99.99.78	RP -OUTROS-VENDA BENS	660.751.585,00	0,00	535.216.385,00	0,00	535.216.385,00	0,00	0,00	0,00	535.216.385,00	535.216.385,00	0,00	81,00
Receita de capital													
R.11.02.03.01.78	RP - ADM PUBLICA-ADM CTRAL-ESTADO	132.963.276,00	0,00	132.963.005,28	0,00	132.963.005,28	0,00	0,00	0,00	132.963.005,28	132.963.005,28	0,00	100,00
R.15.01.01.01.14	RP - RNAP - ORG MAE	4,00	0,00	3.046.561,49	0,00	3.046.561,49	0,00	0,00	0,00	3.046.561,49	3.046.561,49	0,00	76.164.037,25
R.15.01.01.99.14	RI - RNAP -ORG MAE	0,00	160.260,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.260,56	0,00
R.16.01.01.01.99	RI - NA POSSE SERVICO	52.695.764,00	0,00	52.695.762,21	3.343.217,49	52.695.762,21	3.343.217,49	3.343.217,49	0,00	49.352.544,72	49.352.544,72	0,00	93,66
R.16.01.03.01.78	RP - NA POSSE SERVICO	31.251.132,00	0,00	31.251.129,41	0,00	31.251.129,41	0,00	0,00	0,00	31.251.129,41	31.251.129,41	0,00	100,00
R.16.01.03.03.78	RP - NA POSSE SERV - FUNDOS EUROPEUS	236.367,00	0,00	236.365,22	0,00	236.365,22	0,00	0,00	0,00	236.365,22	236.365,22	0,00	100,00
Total		2.898.586.825,00	160.260,56	2.120.118.069,29	4.918.693,68	2.120.118.069,29	4.918.693,68	4.918.693,68	0,00	2.115.199.375,61	2.115.199.375,61	160.260,56	72,97



4.3 DEMONSTRAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA DESPESA

Rubrica	Descrição	Despesas por pagar de períodos anteriores	Dotações corrigidas	Cativos / descativos	Cabimentos	Compromissos	Obrigações	Despesas pagas líquidas de reposições			Compromissos a transitar	Obrigações por pagar	Grau de execução orçamental
								Períodos anteriores	Período corrente	Total			
		(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9) = (8)+(7)	(10) = (5)-(6)	(11) = (6)-(9)	(12) = (9)/(2)x100
Despesa corrente													
D.01.01.02.00.00	ÓRGÃOS SOCIAIS	0,00	18.359,00	0,00	18.352,17	18.352,17	18.352,17	0,00	18.352,17	18.352,17	0,00	0,00	99,96
D.01.01.06.A0.00	PESSOAL CONTRATADO A TERMO - PESSOAL EM FUNÇÕES	0,00	78.314,00	0,00	78.313,28	78.313,28	78.313,28	0,00	78.313,28	78.313,28	0,00	0,00	100,00
D.01.01.14.SF.A0	SUBSÍDIO DE FÉRIAS - PESSOAL EM FUNÇÕES	0,00	3.088,00	0,00	3.087,76	3.087,76	3.087,76	0,00	3.087,76	3.087,76	0,00	0,00	99,99
D.01.01.14.SN.A0	SUBSÍDIO DE NATAL - PESSOAL EM FUNÇÕES	0,00	3.088,00	0,00	3.087,76	3.087,76	3.087,76	0,00	3.087,76	3.087,76	0,00	0,00	99,99
D.01.03.05.A0.B0	SEGURANÇA SOCIAL	0,00	1.526.994,00	0,00	1.474.478,62	1.474.478,62	1.474.478,62	0,00	1.474.478,62	1.474.478,62	0,00	0,00	96,56
D.02.02.04.A0.00	PRINCÍPIO DA ONEROSIDADE	0,00	17.472,00	0,00	17.472,00	17.472,00	17.472,00	0,00	17.472,00	17.472,00	0,00	0,00	100,00
D.02.02.06.00.00	LOCAÇÃO DE MATERIAL DE TRANSPORTE	0,00	719.036,00	0,00	87.412,60	87.412,60	87.412,60	0,00	87.412,60	87.412,60	0,00	0,00	12,16
D.02.02.12.B0.00	OUTRAS	0,00	4.743,00	0,00	4.742,90	4.742,90	4.742,90	0,00	4.742,90	4.742,90	0,00	0,00	100,00
D.02.02.13.00.00	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - DESLOCAÇÕES E ESTADAS	0,00	3.132,00	0,00	1.465,64	1.465,64	1.465,64	0,00	1.465,64	1.465,64	0,00	0,00	46,80
D.02.02.19.A0.B0	OUTROS	0,00	8.620,00	0,00	8.619,84	8.619,84	8.619,84	0,00	8.619,84	8.619,84	0,00	0,00	100,00
D.02.02.20.A0.A0	SERVIÇOS DE NATUREZA INFORMÁTICA - OUTROS	0,00	380.735,00	0,00	91.130,70	91.130,70	91.130,70	0,00	91.130,70	91.130,70	0,00	0,00	23,94
D.02.02.20.E0.00	OUTROS	0,00	2.960.536,00	886.442,00	463.892,17	463.892,17	463.892,17	0,00	463.892,17	463.892,17	0,00	0,00	15,67
D.03.05.02.J0.00	JUROS DE MORA	0,00	80,00	0,00	79,20	79,20	79,20	0,00	79,20	79,20	0,00	0,00	99,00
D.03.06.01.00.00	OUTROS ENCARGOS FINANCEIROS	0,00	1.100,00	0,00	792,00	792,00	792,00	0,00	792,00	792,00	0,00	0,00	72,00
D.04.01.01.A0.01	ÁGUAS DO NORTE, S.A.	0,00	13.000.000,00	0,00	12.178.736,02	12.178.736,02	12.178.736,02	0,00	12.178.736,02	12.178.736,02	0,00	0,00	93,68
D.04.01.01.A0.02	ÁGUAS DO VALE DO TEJO, SA	0,00	13.084.999,00	0,00	12.263.733,78	12.263.733,78	12.263.733,78	0,00	12.263.733,78	12.263.733,78	0,00	0,00	93,72
D.04.01.01.A0.06	ÁGUAS DO VALE DO TEJO, SA	0,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	100,00
D.04.01.01.A0.06	ÁGUAS DO TEJO ATLÂNTICO	0,00	10.900.000,00	0,00	10.900.000,00	10.900.000,00	10.900.000,00	0,00	10.900.000,00	10.900.000,00	0,00	0,00	100,00
D.04.01.01.A0.11	ÁGUAS DO ALGARVE, S.A.	0,00	10.562.384,00	0,00	1.923.920,75	1.923.920,75	1.923.920,75	0,00	1.923.920,75	1.923.920,75	0,00	0,00	18,21
D.04.01.01.A0.12	EMPRESA GESTÃO E DESENVOLVIMENTO	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00	0,00	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	100,00
FLORESTAL, S.A.													
D.04.01.01. A0.13	ADP # ÁGUAS DE PORTUGAL	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00	0,00	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	100,00
D.04.01.01. A0.15	ÁGUAS DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO, S.A.	0,00	33.500,00	0,00	33.500,00	33.500,00	33.500,00	0,00	33.500,00	33.500,00	0,00	0,00	100,00
D.04.01.01. A0.15	ÁGUAS DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO, S.A.	0,00	419.519.770,00	0,00	55.272.413,21	55.272.413,21	55.272.413,21	0,00	55.272.413,21	55.272.413,21	0,00	0,00	13,18
D.04.01.02. A0.00	PRIVADOS	0,00	311.112.234,00	0,00	311.112.234,00	311.112.234,00	311.112.234,00	0,00	311.112.234,00	311.112.234,00	0,00	0,00	100,00
D.04.01.02.B0.00	SISTEMA ELÉTRICO NACIONAL - CELE	0,00	691.000.000,00	0,00	617.535.152,94	617.535.152,94	617.535.152,94	0,00	617.535.152,94	617.535.152,94	0,00	0,00	89,37
D.04.01.02.C0.00	SISTEMA ELÉTRICO NACIONAL - CESE	0,00	9.768.475,00	0,00	9.768.474,32	9.768.474,32	9.768.474,32	0,00	9.768.474,32	9.768.474,32	0,00	0,00	100,00
D.04.01.02.E0.00	WINDFLOAT (PROGRAMA NER 300)	0,00	15.815.700,00	0,00	15.326.640,00	15.326.640,00	15.326.640,00	0,00	15.326.640,00	15.326.640,00	0,00	0,00	96,91
D.04.01.02.G0.00	APOIO EXTRAORDINÁRIO TRANSPORTES PÚBLICOS	0,00	1.059.011,00	0,00	1.029.855,78	1.029.855,78	1.029.855,78	0,00	1.029.855,78	1.029.855,78	0,00	0,00	97,25
D.04.01.02.I0.00	APOIO FINANCEIRO AOS UTILIZADORES DE VEÍCULOS	0,00	25.000.000,00	0,00	25.000.000,00	25.000.000,00	25.000.000,00	0,00	25.000.000,00	25.000.000,00	0,00	0,00	100,00
D.04.01.02.K0.00	MEDIDA DE AUXÍLIO A CUSTOS INDIRETOS CELE	0,00	200.000,00	0,00	92.859,12	92.859,12	92.859,12	0,00	92.859,12	92.859,12	0,00	0,00	46,43
D.04.01.02.N0.00	MECANISMO DE												



Rubrica	Descrição	Despesas por pagar de períodos anteriores	Dotações corrigidas	Cativos / descativos	Cabimentos	Compromissos	Obrigações	Despesas pagas líquidas de reposições			Compromissos a transitar	Obrigações por pagar	Grau de execução orçamental
								Períodos anteriores	Período corrente	Total			
		(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9) = (8)+(7)	(10) = (5)-(6)	(11) = (6)-(9)	(12) = (9)/(2)x100
D.04.03.01.10.18	COMPENSAÇÃO PARA A PESCA	0,00	10.000.000,00	0,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	0,00	10.000.000,00	10.000.000,00	0,00	0,00	100,00
D.04.03.01.12.23	DGTF	0,00	1.121.763,00	0,00	1.121.761,83	1.121.761,83	1.121.761,83	0,00	1.121.761,83	1.121.761,83	0,00	0,00	100,00
D.04.03.01.19.75	POLÍCIA JUDICIÁRIA	0,00	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00	100,00
D.04.03.01.19.78	GUARDA NACIONAL REPUBLICANA	0,00	582.736,00	0,00	582.735,45	582.735,45	582.735,45	0,00	582.735,45	582.735,45	0,00	0,00	100,00
D.04.03.01.27.93	SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO DO TRABALHO,	0,00	562.948,00	0,00	562.946,64	562.946,64	562.946,64	0,00	562.946,64	562.946,64	0,00	0,00	100,00
D.04.03.01.29.40	FORÇA AÉREA	0,00	520.000,00	0,00	170.000,00	170.000,00	170.000,00	0,00	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	32,69
D.04.03.01.42.23	DG AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	0,00	850.000,00	0,00	340.000,00	340.000,00	340.000,00	0,00	340.000,00	340.000,00	0,00	0,00	40,00
D.04.03.01.42.27	IGMAOT	0,00	979.872,00	0,00	579.871,16	579.871,16	579.871,16	0,00	579.871,16	579.871,16	0,00	0,00	59,18
D.04.03.01.42.53	DIREÇÃO-GERAL DO TERRITÓRIO	0,00	4.329.084,00	0,00	4.329.084,00	4.329.084,00	4.329.084,00	0,00	4.329.084,00	4.329.084,00	0,00	0,00	100,00
D.04.03.01.44.50	SECRETARIA GERAL DO AMBIENTE	0,00	248.500,00	0,00	248.500,00	248.500,00	248.500,00	0,00	248.500,00	248.500,00	0,00	0,00	100,00
D.04.03.05.00.00	DGEG	0,00	1.023.439,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.03.05.50.04	SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS	0,00	4.950.000,00	0,00	4.950.000,00	4.950.000,00	4.950.000,00	0,00	4.950.000,00	4.950.000,00	0,00	0,00	100,00
D.04.03.05.50.15	FUNDO PARA O SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTES	0,00	4.534.349,00	0,00	4.004.194,92	4.004.194,92	4.004.194,92	0,00	4.004.194,92	4.004.194,92	0,00	0,00	88,31
D.04.03.05.53.06	ADENE - AGÊNCIA PARA A ENERGIA	0,00	714.281,00	0,00	704.366,25	704.366,25	704.366,25	0,00	704.366,25	704.366,25	0,00	0,00	98,61
D.04.03.05.53.08	CENTRO DE CIÊNCIAS DO MAR DO ALGARVE	0,00	599.344,00	0,00	599.343,37	599.343,37	599.343,37	0,00	599.343,37	599.343,37	0,00	0,00	100,00
D.04.03.05.53.09	UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR	0,00	613.887,00	0,00	316.287,18	316.287,18	316.287,18	0,00	316.287,18	316.287,18	0,00	0,00	51,52
D.04.03.05.53.12	UNIVERSIDADE DE COIMBRA	0,00	891.840,00	0,00	741.839,63	741.839,63	741.839,63	0,00	741.839,63	741.839,63	0,00	0,00	83,18
D.04.03.05.53.17	UNIVERSIDADE DE ÉVORA	0,00	73.849,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LISBOA	FACULDADE DE CIÊNCIAS DA UNIVERSIDADE DE	0,00	7.748,00	0,00	7.747,20	7.747,20	7.747,20	0,00	7.747,20	7.747,20	0,00	0,00	99,99
D.04.03.05.53.20	FACULDADE DE MEDICINA DENTÁRIA DA	0,00	530.346,00	0,00	50.645,51	50.645,51	50.645,51	0,00	50.645,51	50.645,51	0,00	0,00	9,55
D.04.03.05.53.26	UNIVERSIDADE DE UMINHO - UNIVERSIDADE DO MINHO	0,00	73.066,00	0,00	49.992,53	49.992,53	49.992,53	0,00	49.992,53	49.992,53	0,00	0,00	68,42
D.04.03.05.53.53	INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO	0,00	290.115,00	0,00	15.114,12	15.114,12	15.114,12	0,00	15.114,12	15.114,12	0,00	0,00	5,21
D.04.03.05.53.55	UL - INSTITUTO SUPERIOR DE AGRONOMIA	0,00	148.110,00	0,00	148.109,60	148.109,60	148.109,60	0,00	148.109,60	148.109,60	0,00	0,00	100,00
D.04.03.05.53.56	FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA DA UNIVERSIDADE	0,00	317.200,00	0,00	250.576,97	250.576,97	250.576,97	0,00	250.576,97	250.576,97	0,00	0,00	79,00
D.04.03.05.53.60	UTAD - UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO	0,00	142.884,00	0,00	122.686,56	122.686,56	122.686,56	0,00	122.686,56	122.686,56	0,00	0,00	85,86
D.04.03.05.53.72	INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA	0,00	933.517,00	0,00	933.516,80	933.516,80	933.516,80	0,00	933.516,80	933.516,80	0,00	0,00	100,00
D.04.03.05.53.74	INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO	0,00	155.669,00	0,00	36.979,80	36.979,80	36.979,80	0,00	36.979,80	36.979,80	0,00	0,00	23,76
D.04.03.05.53.80	INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA												



Rubrica	Descrição	Despesas por pagar de períodos anteriores	Dotações corrigidas	Cativos / descativos	Cabimentos	Compromissos	Obrigações	Despesas pagas líquidas de reposições			Compromissos a transitar	Obrigações por pagar	Grau de execução orçamental
								Períodos anteriores	Período corrente	Total			
		(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9) = (8)+(7)	(10) = (5)-(6)	(11) = (6)-(9)	(12) = (9)/(2)x100
D.04.03.05.53.89	INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA	0,00	85.410,00	0,00	81.168,02	81.168,02	81.168,02	0,00	81.168,02	81.168,02	0,00	0,00	95,03
D.04.03.05.54.10	ISEP- INSTITUTO SUPERIOR DE ENGENHARIA DO PORTO	0,00	1.016.256,00	0,00	1.016.254,38	1.016.254,38	1.016.254,38	0,00	1.016.254,38	1.016.254,38	0,00	0,00	100,00
D.04.03.05.54.11	INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM	0,00	432.411,00	0,00	365.250,00	365.250,00	365.250,00	0,00	365.250,00	365.250,00	0,00	0,00	84,47
D.04.03.05.56.86	CCDR CENTRO	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	100,00
D.04.03.05.57.24	LABORATÓRIO NACIONAL DE ENERGIA E GEOLOGIA, I.P.	0,00	399.303,00	0,00	399.302,31	399.302,31	399.302,31	0,00	399.302,31	399.302,31	0,00	0,00	100,00
D.04.03.05.57.32	ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DO PORTO	0,00	245.620,00	0,00	245.620,00	245.620,00	245.620,00	0,00	245.620,00	245.620,00	0,00	0,00	100,00
D.04.03.05.57.36	INST FINANCIAMENTO DA AGRICULTURA E PISCAS, I.P.	0,00	4.500.000,00	0,00	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	0,00	4.500.000,00	4.500.000,00	0,00	0,00	100,00
D.04.03.05.57.48	ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA	0,00	74.795,00	0,00	74.795,00	74.795,00	74.795,00	0,00	74.795,00	74.795,00	0,00	0,00	100,00
D.04.03.05.57.49	INSTITUTO DA MOBILIDADE E DOS TRANSPORTES	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.03.05.58.07	UNIVERSIDADE DO PORTO	0,00	66.823,00	0,00	66.822,24	66.822,24	66.822,24	0,00	66.822,24	66.822,24	0,00	0,00	100,00
D.04.03.05.58.41	UNIVERSIDADE DE AVEIRO	0,00	722.784,00	0,00	155.075,83	155.075,83	155.075,83	0,00	155.075,83	155.075,83	0,00	0,00	21,46
D.04.03.05.58.44	INSTITUTO PORTUGUÊS DO DESPORTO E JUVENTUDE, IP	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	0,00	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	100,00
D.04.03.05.58.49	AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE, I.P.	0,00	38.655.624,00	0,00	33.479.654,48	33.479.654,48	33.479.654,48	0,00	33.479.654,48	33.479.654,48	0,00	0,00	86,61
D.04.03.05.58.55	ICNF	0,00	40.090.905,00	0,00	36.721.245,79	36.721.245,79	36.721.245,79	0,00	36.721.245,79	36.721.245,79	0,00	0,00	91,59
D.04.03.05.58.56	INSTITUTO NACIONAL DE INVESTIGAÇÃO AGRÁRIA E REGIÃO DE TURISMO DO	0,00	22.314,00	0,00	22.313,08	22.313,08	22.313,08	0,00	22.313,08	22.313,08	0,00	0,00	100,00
D.04.03.05.59.11	ALGARVE	0,00	132.019,00	0,00	132.018,40	132.018,40	132.018,40	0,00	132.018,40	132.018,40	0,00	0,00	100,00
D.04.03.05.59.39	ENTIDADE NACIONAL PARA O SECTOR ENERGÉTICO, E.P.E	0,00	42.214,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.03.05.59.79	FUNDO AZUL	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	100,00
D.04.03.05.59.87	UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA	0,00	1.898.604,00	0,00	1.180.800,97	1.180.800,97	1.180.800,97	0,00	1.180.800,97	1.180.800,97	0,00	0,00	62,19
D.04.03.05.65.34	UNIDADE DE SAÚDE LOCAL DO LITORAL ALENTEJANO	0,00	979.007,00	0,00	979.006,10	979.006,10	979.006,10	0,00	979.006,10	979.006,10	0,00	0,00	100,00
D.04.03.05.65.83	UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO	0,00	9.250,00	0,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	0,00	9.250,00	9.250,00	0,00	0,00	100,00
D.04.05.01.A0.00	ASSEMBLEIAS DISTRITAIS	0,00	1.180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.A0.01	CIM REGIÃO DE AVEIRO	0,00	9.914.392,00	0,00	9.914.391,55	9.914.391,55	9.914.391,55	0,00	9.914.391,55	9.914.391,55	0,00	0,00	100,00
D.04.05.01.A0.02	COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA	0,00	14.314.375,00	0,00	14.142.840,27	14.142.840,27	14.142.840,27	0,00	14.142.840,27	14.142.840,27	0,00	0,00	98,80
D.04.05.01.A0.03	COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO TÂMEGA E SOUSA	0,00	14.417.602,00	0,00	14.158.182,62	14.158.182,62	14.158.182,62	0,00	14.158.182,62	14.158.182,62	0,00	0,00	98,20
D.04.05.01.A0.04	CIM MÉDIO TEJO	0,00	5.918.233,00	0,00	5.918.232,43	5.918.232,43	5.918.232,43	0,00	5.918.232,43	5.918.232,43	0,00	0,00	100,00
D.04.05.01.A0.05	CIM REGIÃO DE LEIRIA	0,00	7.335.851,00	0,00	7.335.850,93	7.335.850,93	7.335.850,93	0,00	7.335.850,93	7.335.850,93	0,00	0,00	100,00
D.04.05.01.A0.06	CIM OESTE	0,00	12.530.371,00	0,00	12.530.370,91	12.530.370,91	12.530.370,91	0,00	12.530.370,91	12.530.370,91	0,00	0,00	100,00
D.04.05.01.A0.07	CIM ALTO TÂMEGA	0,00	1.663.181,00	0,00	1.663.180,37	1.663.180,37	1.663.180,37	0,00	1.663.180,37	1.663.180,37	0,00	0,00	100,00

Rubrica	Descrição	Despesas por pagar de períodos anteriores	Dotações corrigidas	Cativos / descativos	Cabimentos	Compromissos	Obrigações	Despesas pagas líquidas de reposições			Compromissos a transitar	Obrigações por pagar	Grau de execução orçamental
								Períodos anteriores	Período corrente	Total			
		(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9) = (8)+(7)	(10) = (5)-(6)	(11) = (6)-(9)	(12) = (9)/(2)x100
D.04.05.01.A0.10	CIM ALTO MINHO	0,00	5.901.430,00	0,00	5.901.429,95	5.901.429,95	5.901.429,95	0,00	5.901.429,95	5.901.429,95	0,00	0,00	100,00
D.04.05.01.A0.11	CIM CAVADO	0,00	21.472.771,00	0,00	21.472.770,55	21.472.770,55	21.472.770,55	0,00	21.472.770,55	21.472.770,55	0,00	0,00	100,00
D.04.05.01.A0.12	CIM AVE	0,00	13.221.008,00	0,00	13.221.007,81	13.221.007,81	13.221.007,81	0,00	13.221.007,81	13.221.007,81	0,00	0,00	100,00
D.04.05.01.A0.13	CIM DOURO	0,00	4.306.249,00	0,00	4.306.248,54	4.306.248,54	4.306.248,54	0,00	4.306.248,54	4.306.248,54	0,00	0,00	100,00
D.04.05.01.A0.14	CIM TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES	0,00	1.806.604,00	0,00	1.806.603,94	1.806.603,94	1.806.603,94	0,00	1.806.603,94	1.806.603,94	0,00	0,00	100,00
D.04.05.01.A0.15	CIM VISEU DÃO LAFÕES	0,00	7.821.202,00	0,00	7.821.201,56	7.821.201,56	7.821.201,56	0,00	7.821.201,56	7.821.201,56	0,00	0,00	100,00
D.04.05.01.A0.16	CIM BEIRA BAIXA	0,00	1.962.449,00	0,00	1.962.448,04	1.962.448,04	1.962.448,04	0,00	1.962.448,04	1.962.448,04	0,00	0,00	100,00
D.04.05.01.A0.17	CIM BEIRAS E SERRA DA ESTRELA	0,00	4.508.469,00	0,00	4.508.468,52	4.508.468,52	4.508.468,52	0,00	4.508.468,52	4.508.468,52	0,00	0,00	100,00
D.04.05.01.A0.18	CIM ALENTEJO LITORAL	0,00	2.747.528,00	0,00	2.747.527,00	2.747.527,00	2.747.527,00	0,00	2.747.527,00	2.747.527,00	0,00	0,00	100,00
D.04.05.01.A0.19	CIM ALENTEJO COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO BAIXO ALENTEJO	0,00	2.956.802,00	0,00	2.952.293,18	2.952.293,18	2.952.293,18	0,00	2.952.293,18	2.952.293,18	0,00	0,00	99,85
D.04.05.01.A0.20	CIM ALENTEJO COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZIRIA DO TEJO	0,00	8.303.621,00	0,00	8.299.930,38	8.299.930,38	8.299.930,38	0,00	8.299.930,38	8.299.930,38	0,00	0,00	99,96
D.04.05.01.A0.21	CIM ALTO ALENTEJO	0,00	2.188.893,00	0,00	2.188.892,98	2.188.892,98	2.188.892,98	0,00	2.188.892,98	2.188.892,98	0,00	0,00	100,00
D.04.05.01.A0.22	CIM ALENTEJO CENTRAL	0,00	3.952.844,00	0,00	3.952.843,09	3.952.843,09	3.952.843,09	0,00	3.952.843,09	3.952.843,09	0,00	0,00	100,00
D.04.05.01.A0.23	CIM ALENTEJO COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALGARVE	0,00	12.169.769,00	0,00	12.159.230,19	12.159.230,19	12.159.230,19	0,00	12.159.230,19	12.159.230,19	0,00	0,00	99,91
D.04.05.01.A0.A1	ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA	0,00	6.473.685,00	0,00	6.473.684,49	6.473.684,49	6.473.684,49	0,00	6.473.684,49	6.473.684,49	0,00	0,00	100,00
D.04.05.01.A0.A2	ÁREA METROPOLITANA DO PORTO	0,00	68.786.016,00	0,00	68.786.015,90	68.786.015,90	68.786.015,90	0,00	68.786.015,90	68.786.015,90	0,00	0,00	100,00
D.04.05.01.B0.00	MUNICIPIOS	0,00	9.706.458,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.B0.01	MUNICÍPIO DE TORRES VEDRAS	0,00	13.887,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.B0.02	MUNICÍPIO DE ALPIARÇA	0,00	12.154,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.B0.03	MUNICÍPIO DO FUNDÃO	0,00	54.849,00	0,00	18.562,93	18.562,93	18.562,93	0,00	18.562,93	18.562,93	0,00	0,00	33,84
D.04.05.01.B0.06	MUNICÍPIO DA BATALHA	0,00	80.101,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.B0.07	MUNICÍPIO DE PALMELA	0,00	117.748,00	0,00	114.339,46	114.339,46	114.339,46	0,00	114.339,46	114.339,46	0,00	0,00	97,11
D.04.05.01.B0.09	CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA DE RÓDÃO	0,00	14.298,00	0,00	5.383,00	5.383,00	5.383,00	0,00	5.383,00	5.383,00	0,00	0,00	37,65
D.04.05.01.B0.10	MUNICÍPIO DE AROUCA	0,00	12.000,00	0,00	5.202,43	5.202,43	5.202,43	0,00	5.202,43	5.202,43	0,00	0,00	43,35
D.04.05.01.B0.11	CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ALENTEJO	0,00	20.043,00	0,00	15.396,40	15.396,40	15.396,40	0,00	15.396,40	15.396,40	0,00	0,00	76,82
D.04.05.01.B0.12	MUNICÍPIO DE SANTARÉM	0,00	21.486,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.B0.13	MUNICÍPIO DE MAFRA	0,00	7.994,00	0,00	4.303,04	4.303,04	4.303,04	0,00	4.303,04	4.303,04	0,00	0,00	53,83
D.04.05.01.B0.15	MUNICÍPIO DE BEJA	0,00	10.537,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.B0.17	MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO	0,00	71.111,00	0,00	48.451,78	48.451,78	48.451,78	0,00	48.451,78	48.451,78	0,00	0,00	68,14
D.04.05.01.B0.18	MUNICÍPIO DE SESIMBRA	0,00	108.000,00	0,00	108.000,00	108.000,00	108.000,00	0,00	108.000,00	108.000,00	0,00	0,00	100,00
D.04.05.01.B0.19	MUNICÍPIO DE COIMBRA	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	100,00
D.04.05.01.B0.20	MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ	0,00	10.092,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.B0.21	MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO	0,00	30.000,00	0,00	23.663,52	23.663,52	23.663,52	0,00	23.663,52	23.663,52	0,00	0,00	78,88
D.04.05.01.B0.22	CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DO BAIRRO	0,00	65.337,00	0,00	44.039,55	44.039,55	44.039,55	0,00	44.039,55	44.039,55	0,00	0,00	67,40
D.04.05.01.B0.23	MUNICÍPIO DE MIRANDA DO	0,00	29.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rubrica	Descrição	Despesas por pagar de períodos anteriores (1)	Dotações corrigidas (2)	Cativos / descativos (3)	Cabimentos (4)	Compromissos (5)	Obrigações (6)	Despesas pagas líquidas de reposições			Compromissos a transitar (10) = (5)-(6)	Obrigações por pagar (11) = (6)-(9)	Grau de execução orçamental (12) = (9)/(2)x100
								Períodos anteriores (7)	Período corrente (8)	Total (9) = (8)+(7)			
D.04.05.01.B0.25	CORVO MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO	0,00	23.000,00	0,00	12.051,55	12.051,55	12.051,55	0,00	12.051,55	12.051,55	0,00	0,00	52,40
D.04.05.01.B0.26	MUNICÍPIO DE TABUAÇO	0,00	52.580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.B0.27	MUNICÍPIO DE MONCHIQUE	0,00	468.462,00	0,00	453.790,58	453.790,58	453.790,58	0,00	453.790,58	453.790,58	0,00	0,00	96,87
D.04.05.01.B0.28	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE PAIVA	0,00	1.143.624,00	0,00	1.134.000,00	1.134.000,00	1.134.000,00	0,00	1.134.000,00	1.134.000,00	0,00	0,00	99,16
D.04.05.01.B0.30	CÂMARA MUNICIPAL DE ALBUFEIRA	0,00	625.000,00	0,00	625.000,00	625.000,00	625.000,00	0,00	625.000,00	625.000,00	0,00	0,00	100,00
D.04.05.01.B0.32	MUNICÍPIO DE CASCAIS	0,00	310.000,00	0,00	310.000,00	310.000,00	310.000,00	0,00	310.000,00	310.000,00	0,00	0,00	100,00
D.04.05.01.B0.33	MUNICÍPIO DE ESPOSENDE	0,00	181.703,00	0,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	0,00	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	49,53
D.04.05.01.B0.34	MUNICÍPIO DE FARO	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	100,00
D.04.05.01.B0.35	MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DA FOZ	0,00	186.667,00	0,00	45.965,84	45.965,84	45.965,84	0,00	45.965,84	45.965,84	0,00	0,00	24,62
D.04.05.01.B0.37	MUNICÍPIO DE LAGOA (ALGARVE)	0,00	120.734,00	0,00	114.590,64	114.590,64	114.590,64	0,00	114.590,64	114.590,64	0,00	0,00	94,91
D.04.05.01.B0.38	MUNICÍPIO DE LEIRIA	0,00	659.779,00	0,00	652.212,70	652.212,70	652.212,70	0,00	652.212,70	652.212,70	0,00	0,00	98,85
D.04.05.01.B0.41	MUNICÍPIO DE OLHÃO	0,00	121.200,00	0,00	46.199,38	46.199,38	46.199,38	0,00	46.199,38	46.199,38	0,00	0,00	38,12
D.04.05.01.B0.43	MUNICÍPIO DE PORTIMÃO	0,00	39.173,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.B0.44	MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS	0,00	196.186,00	0,00	2.761,45	2.761,45	2.761,45	0,00	2.761,45	2.761,45	0,00	0,00	1,41
D.04.05.01.B0.45	MUNICÍPIO DA PÓVOA DE VARZIM	0,00	49.910,00	0,00	49.910,00	49.910,00	49.910,00	0,00	49.910,00	49.910,00	0,00	0,00	100,00
D.04.05.01.B0.46	MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM	0,00	56.000,00	0,00	56.000,00	56.000,00	56.000,00	0,00	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00	100,00
D.04.05.01.B0.47	MUNICÍPIO DE SETÚBAL	0,00	28.000,00	0,00	20.648,72	20.648,72	20.648,72	0,00	20.648,72	20.648,72	0,00	0,00	73,75
D.04.05.01.B0.48	MUNICÍPIO DE SILVES	0,00	488.957,00	0,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	0,00	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	18,41
D.04.05.01.B0.49	MUNICÍPIO DE TAVIRA	0,00	95.833,00	0,00	79.762,31	79.762,31	79.762,31	0,00	79.762,31	79.762,31	0,00	0,00	83,23
D.04.05.01.B0.53	MUNICÍPIO DE ALMADA	0,00	41.795,00	0,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	0,00	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	50,25
D.04.05.01.B0.55	MUNICÍPIO DE MATOSINHOS	0,00	21.941,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.B0.56	MUNICÍPIO DE ÁGUEDA	0,00	790.374,00	0,00	708.975,45	708.975,45	708.975,45	0,00	708.975,45	708.975,45	0,00	0,00	89,70
D.04.05.01.B0.57	MUNICÍPIO DE LOULÉ	0,00	192.094,00	0,00	107.283,77	107.283,77	107.283,77	0,00	107.283,77	107.283,77	0,00	0,00	55,85
D.04.05.01.B0.58	MUNICÍPIO DE ALENQUER	0,00	32.000,00	0,00	28.959,99	28.959,99	28.959,99	0,00	28.959,99	28.959,99	0,00	0,00	90,50
D.04.05.01.B0.60	MUNICÍPIO DA BATALHA	0,00	35.000,00	0,00	14.501,88	14.501,88	14.501,88	0,00	14.501,88	14.501,88	0,00	0,00	41,43
D.04.05.01.B0.61	MUNICÍPIO DE BRAGA	0,00	12.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.B0.62	MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE	0,00	135.106,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.B0.64	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA	0,00	170.897,00	0,00	132.499,55	132.499,55	132.499,55	0,00	132.499,55	132.499,55	0,00	0,00	77,53
D.04.05.01.B0.65	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE POIARES	0,00	28.141,00	0,00	14.679,32	14.679,32	14.679,32	0,00	14.679,32	14.679,32	0,00	0,00	52,16
D.04.05.01.B0.66	CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOS	0,00	186.825,00	0,00	186.825,00	186.825,00	186.825,00	0,00	186.825,00	186.825,00	0,00	0,00	100,00
D.04.05.01.B0.67	MUNICÍPIO DE MORA	0,00	10.455,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.B0.68	MUNICÍPIO DE MONÇÃO	0,00	182.311,00	0,00	5.375,70	5.375,70	5.375,70	0,00	5.375,70	5.375,70	0,00	0,00	2,95
D.04.05.01.B0.69	MUNICÍPIO DE MARVÃO	0,00	30.000,00	0,00	19.509,79	19.509,79	19.509,79	0,00	19.509,79	19.509,79	0,00	0,00	65,03
D.04.05.01.B0.71	MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA	0,00	47.549,00	0,00	16.605,00	16.605,00	16.605,00	0,00	16.605,00	16.605,00	0,00	0,00	34,92
D.04.05.01.B0.72	MUNICÍPIO DE ÍLHAVO	0,00	19.764,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.B0.75	MUNICÍPIO DE CASTELO BRANCO	0,00	593.712,00	0,00	187.500,00	187.500,00	187.500,00	0,00	187.500,00	187.500,00	0,00	0,00	31,58



Rubrica	Descrição	Despesas por pagar de períodos anteriores	Dotações corrigidas	Cativos / descativos	Cabimentos	Compromissos	Obrigações	Despesas pagas líquidas de reposições			Compromissos a transitar	Obrigações por pagar	Grau de execução orçamental
								Períodos anteriores	Período corrente	Total			
		(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9) = (8)+(7)	(10) = (5)-(6)	(11) = (6)-(9)	(12) = (9)/(2)x100
D.04.05.01.B0.76	MUNICÍPIO DE GAVIÃO	0,00	26.116,00	0,00	17.115,71	17.115,71	17.115,71	0,00	17.115,71	17.115,71	0,00	0,00	65,54
D.04.05.01.B0.77	MUNICÍPIO DA TROFA	0,00	367.050,00	0,00	344.430,00	344.430,00	344.430,00	0,00	344.430,00	344.430,00	0,00	0,00	93,84
D.04.05.01.B0.78	MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO	0,00	195.210,00	0,00	13.886,20	13.886,20	13.886,20	0,00	13.886,20	13.886,20	0,00	0,00	7,11
D.04.05.01.B0.79	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PESQUEIRA	0,00	20.000,00	0,00	8.033,93	8.033,93	8.033,93	0,00	8.033,93	8.033,93	0,00	0,00	40,17
D.04.05.01.B0.80	MUNICÍPIO DE MONTALEGRE	0,00	437.484,00	0,00	407.805,61	407.805,61	407.805,61	0,00	407.805,61	407.805,61	0,00	0,00	93,22
D.04.05.01.B0.81	MUNICÍPIO DE VISEU	0,00	17.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.B0.82	MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS	0,00	33.000,00	0,00	18.470,80	18.470,80	18.470,80	0,00	18.470,80	18.470,80	0,00	0,00	55,97
D.04.05.01.B0.84	MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA	0,00	170.340,00	0,00	170.339,13	170.339,13	170.339,13	0,00	170.339,13	170.339,13	0,00	0,00	100,00
D.04.05.01.B0.85	MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS	0,00	54.350,00	0,00	33.295,65	33.295,65	33.295,65	0,00	33.295,65	33.295,65	0,00	0,00	61,26
D.04.05.01.B0.87	MUNICÍPIO DE GUIMARÃES	0,00	21.000,00	0,00	12.774,27	12.774,27	12.774,27	0,00	12.774,27	12.774,27	0,00	0,00	60,83
D.04.05.01.B0.91	MUNICÍPIO DE MANTEIGAS	0,00	1.083.900,00	0,00	1.083.899,55	1.083.899,55	1.083.899,55	0,00	1.083.899,55	1.083.899,55	0,00	0,00	100,00
D.04.05.01.B0.92	MUNICÍPIO DE MANTOAGAS	0,00	11.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.B0.93	MUNICÍPIO DO CARTAXO	0,00	10.844,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.B0.95	CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEL	0,00	150.959,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.B0.96	MUNICÍPIO DE GÓIS	0,00	49.097,00	0,00	12.673,19	12.673,19	12.673,19	0,00	12.673,19	12.673,19	0,00	0,00	25,81
D.04.05.01.B0.98	MUNICÍPIO DE PENELA	0,00	367.377,00	0,00	61.972,50	61.972,50	61.972,50	0,00	61.972,50	61.972,50	0,00	0,00	16,87
D.04.05.01.B1.01	MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA DE PERA	0,00	429.652,00	0,00	409.780,44	409.780,44	409.780,44	0,00	409.780,44	409.780,44	0,00	0,00	95,37
D.04.05.01.B1.02	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	0,00	324.281,00	0,00	94.608,26	94.608,26	94.608,26	0,00	94.608,26	94.608,26	0,00	0,00	29,17
D.04.05.01.B1.03	MUNICÍPIO DE SEIA	0,00	620.517,00	0,00	620.516,32	620.516,32	620.516,32	0,00	620.516,32	620.516,32	0,00	0,00	100,00
D.04.05.01.B1.04	MUNICÍPIO DE GOUVEIA	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	100,00
D.04.05.01.B1.05	MUNICÍPIO DE PORTO DO SUL	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.B1.06	MUNICÍPIO DE VILA REAL	0,00	867.261,00	0,00	844.648,76	844.648,76	844.648,76	0,00	844.648,76	844.648,76	0,00	0,00	97,39
D.04.05.01.B1.07	MUNICÍPIO DE OLEIROS	0,00	445.054,00	0,00	127.243,19	127.243,19	127.243,19	0,00	127.243,19	127.243,19	0,00	0,00	28,59
D.04.05.01.B1.08	MUNICÍPIO DE S. PEDRO DA BARCA	0,00	665.907,00	0,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	45,05
D.04.05.01.B1.09	MUNICÍPIO DE PONTE DA DE ALPORTEL	0,00	144.891,00	0,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	0,00	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	65,57
D.04.05.01.B1.10	MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS	0,00	159.474,00	0,00	142.203,05	142.203,05	142.203,05	0,00	142.203,05	142.203,05	0,00	0,00	89,17
D.04.05.01.B1.11	MUNICÍPIO DE ALPORTEL	0,00	45.646,00	0,00	45.645,62	45.645,62	45.645,62	0,00	45.645,62	45.645,62	0,00	0,00	100,00
D.04.05.01.B1.12	MUNICÍPIO DO SABUGAL	0,00	337.500,00	0,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	0,00	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	80,00
D.04.05.01.B1.13	MUNICÍPIO DE GONDOMAR	0,00	177.935,00	0,00	8.610,00	8.610,00	8.610,00	0,00	8.610,00	8.610,00	0,00	0,00	4,84
D.04.05.01.B1.14	MUNICÍPIO DE MÉRTOA	0,00	150.727,00	0,00	55.402,28	55.402,28	55.402,28	0,00	55.402,28	55.402,28	0,00	0,00	36,76
D.04.05.01.B1.15	MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL	0,00	91.528,00	0,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	0,00	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	81,94
D.04.05.01.B1.16	MUNICÍPIO DE LOUSÃ	0,00	329.916,00	0,00	309.840,00	309.840,00	309.840,00	0,00	309.840,00	309.840,00	0,00	0,00	93,91
D.04.05.01.B1.17	MUNICÍPIO DE PORTALEGRE	0,00	22.000,00	0,00	8.474,98	8.474,98	8.474,98	0,00	8.474,98	8.474,98	0,00	0,00	38,52
D.04.05.01.B1.18	MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ	0,00	27.502,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.B1.19	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MADEIRA	0,00	231.816,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.B1.20	MUNICÍPIO DE CHAVES	0,00	13.450,00	0,00	7.320,00	7.320,00	7.320,00	0,00	7.320,00	7.320,00	0,00	0,00	54,42
D.04.05.01.B1.21	MUNICÍPIO DE PROENÇA-A-NOVA												
D.04.05.01.B1.22	MUNICÍPIO DE												
D.04.05.01.B1.23	MUNICÍPIO DE												
D.04.05.01.B1.24	MUNICÍPIO DE CÂMARA DE												

Rubrica	Descrição	Despesas por pagar de períodos anteriores	Dotações corrigidas	Cativos / descativos	Cabimentos	Compromissos	Obrigações	Despesas pagas líquidas de reposições			Compromissos a transitar	Obrigações por pagar	Grau de execução orçamental
								Períodos anteriores	Período corrente	Total			
		(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9) = (8)+(7)	(10) = (5)-(6)	(11) = (6)-(9)	(12) = (9)/(2)x100
D.04.05.01.B1.25	LOBOS	0,00	241.180,00	0,00	31.624,04	31.624,04	31.624,04	0,00	31.624,04	31.624,04	0,00	0,00	13,11
D.04.05.01.B1.26	MUNICÍPIO DE TÁBUA	0,00	120.955,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.B1.27	CAMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO	0,00	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	100,00
D.04.05.01.B1.28	MUNICÍPIO DE TERRAS DE BOURO	0,00	61.773,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.B1.29	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA	0,00	258.768,00	0,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	96,61
D.04.05.01.B1.30	MUNICÍPIO DE LISBOA	0,00	25.000,00	0,00	10.400,06	10.400,06	10.400,06	0,00	10.400,06	10.400,06	0,00	0,00	41,60
D.04.05.01.B1.31	MUNICÍPIO MOIMENTA BEIRA	0,00	32.471,00	0,00	7.747,75	7.747,75	7.747,75	0,00	7.747,75	7.747,75	0,00	0,00	23,86
D.04.05.01.B1.33	MUNICÍPIO DE LOUSADA	0,00	37.706,00	0,00	14.132,32	14.132,32	14.132,32	0,00	14.132,32	14.132,32	0,00	0,00	37,48
D.04.05.01.B1.35	MUNICÍPIO DE TOMAR	0,00	289.580,00	0,00	130.178,58	130.178,58	130.178,58	0,00	130.178,58	130.178,58	0,00	0,00	44,95
D.04.05.01.B1.35	MUNICÍPIO DE ARGANIL	0,00	370.800,00	0,00	330.000,00	330.000,00	330.000,00	0,00	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	89,00
D.04.05.01.B1.40	MUNICÍPIO DE SINTRA	0,00	206.211,00	0,00	181.906,83	181.906,83	181.906,83	0,00	181.906,83	181.906,83	0,00	0,00	88,21
D.04.05.01.B1.41	CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DE VIDE	0,00	1.161.822,00	0,00	525.000,00	525.000,00	525.000,00	0,00	525.000,00	525.000,00	0,00	0,00	45,19
D.04.05.01.B1.42	MUNICÍPIO DE MELGAÇO	0,00	137.000,00	0,00	137.000,00	137.000,00	137.000,00	0,00	137.000,00	137.000,00	0,00	0,00	100,00
D.04.05.01.B1.44	MUNICÍPIO DE PENICHE	0,00	228.593,00	0,00	161.092,83	161.092,83	161.092,83	0,00	161.092,83	161.092,83	0,00	0,00	70,47
D.04.05.01.B1.45	MUNICÍPIO DE AVEIRO	0,00	19.705,00	0,00	5.535,00	5.535,00	5.535,00	0,00	5.535,00	5.535,00	0,00	0,00	28,09
D.04.05.01.B1.47	MUNICÍPIO DE MIRA	0,00	667.233,00	0,00	112.943,40	112.943,40	112.943,40	0,00	112.943,40	112.943,40	0,00	0,00	16,93
D.04.05.01.B1.48	MUNICÍPIO DE ALVAÍZERE	0,00	452.644,00	0,00	433.180,82	433.180,82	433.180,82	0,00	433.180,82	433.180,82	0,00	0,00	95,70
D.04.05.01.B1.49	MUNICÍPIO DE ANSIÃO	0,00	420.998,00	0,00	414.351,00	414.351,00	414.351,00	0,00	414.351,00	414.351,00	0,00	0,00	98,42
D.04.05.01.B1.50	MUNICÍPIO DE ALMEIRIM	0,00	501.594,00	0,00	144.499,44	144.499,44	144.499,44	0,00	144.499,44	144.499,44	0,00	0,00	28,81
D.04.05.01.B1.52	MUNICÍPIO DE MONDIM DE BASTO	0,00	81.000,00	0,00	81.000,00	81.000,00	81.000,00	0,00	81.000,00	81.000,00	0,00	0,00	100,00
D.04.05.01.B1.53	CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOUTIM	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.B1.55	MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA	0,00	58.367,00	0,00	16.605,00	16.605,00	16.605,00	0,00	16.605,00	16.605,00	0,00	0,00	28,45
D.04.05.01.B1.56	MUNICÍPIO DE BAIÃO	0,00	279.806,00	0,00	253.472,88	253.472,88	253.472,88	0,00	253.472,88	253.472,88	0,00	0,00	90,59
D.04.05.01.B1.57	MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR	0,00	50.360,00	0,00	19.011,86	19.011,86	19.011,86	0,00	19.011,86	19.011,86	0,00	0,00	37,75
D.04.05.01.B1.58	MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVEZES	0,00	158.248,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.B1.61	MUNICÍPIO DE SOURE	0,00	796.312,00	0,00	344.044,31	344.044,31	344.044,31	0,00	344.044,31	344.044,31	0,00	0,00	43,20
D.04.05.01.B1.62	MUNICÍPIO DE OURÉM	0,00	38.598,00	0,00	11.579,24	11.579,24	11.579,24	0,00	11.579,24	11.579,24	0,00	0,00	30,00
D.04.05.01.B1.62	MUNICÍPIO DE VILA DE REI	0,00	239.775,00	0,00	194.196,46	194.196,46	194.196,46	0,00	194.196,46	194.196,46	0,00	0,00	80,99
D.04.05.01.B1.63	MUNICÍPIO DE POMBAL	0,00	34.309,00	0,00	6.368,06	6.368,06	6.368,06	0,00	6.368,06	6.368,06	0,00	0,00	18,56
D.04.05.01.B1.68	MUNICÍPIO DO CRATO	0,00	40.924,00	0,00	14.411,86	14.411,86	14.411,86	0,00	14.411,86	14.411,86	0,00	0,00	35,22
D.04.05.01.B1.70	MUNICÍPIO DE CINFÃES	0,00	285.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.B1.73	MUNICÍPIO TORRE DE MONCORVO	0,00	182.252,00	0,00	54.675,36	54.675,36	54.675,36	0,00	54.675,36	54.675,36	0,00	0,00	30,00
D.04.05.01.B1.75	MUNICÍPIO DE SARDOAL	0,00	216.000,00	0,00	208.438,22	208.438,22	208.438,22	0,00	208.438,22	208.438,22	0,00	0,00	96,50
D.04.05.01.B1.78	MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA	0,00	28.500,00	0,00	12.572,35	12.572,35	12.572,35	0,00	12.572,35	12.572,35	0,00	0,00	44,11
D.04.05.01.B1.80	MUNICÍPIO SANTA MARIA DA FEIRA	0,00	27.000,00	0,00	13.887,18	13.887,18	13.887,18	0,00	13.887,18	13.887,18	0,00	0,00	51,43
D.04.05.01.B1.83	MUNICÍPIO DE ODIVELAS	0,00	5.801,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.B1.84	MUNICÍPIO DE OEIRAS	0,00	943.276,00	0,00	872.157,90	872.157,90	872.157,90	0,00	872.157,90	872.157,90	0,00	0,00	92,46
D.04.05.01.B1.85	MUNICÍPIO DA COVILHÃ	0,00	150.300,00	0,00	97.800,00	97.800,00	97.800,00	0,00	97.800,00	97.800,00	0,00	0,00	65,07
D.04.05.01.B1.86	MUNICÍPIO DE BRAGANÇA												

Rubrica	Descrição	Despesas por pagar de períodos anteriores	Dotações corrigidas	Cativos / descativos	Cabimentos	Compromissos	Obrigações	Despesas pagas líquidas de reposições			Compromissos a transitar	Obrigações por pagar	Grau de execução orçamental
								Períodos anteriores	Período corrente	Total			
		(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9) = (8)+(7)	(10) = (5)-(6)	(11) = (6)-(9)	(12) = (9)/(2)x100
D.04.05.01.B1.87	MUNICÍPIO DE RIO MAIOR	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.B1.88	MUNICÍPIO DE ARRONCHES	0,00	75.000,00	0,00	71.560,46	71.560,46	71.560,46	0,00	71.560,46	71.560,46	0,00	0,00	95,41
D.04.05.01.B1.89	MUNICÍPIO DE FRONTEIRA	0,00	17.000,00	0,00	7.439,78	7.439,78	7.439,78	0,00	7.439,78	7.439,78	0,00	0,00	43,76
D.04.05.01.B1.90	MUNICÍPIO DE ALCOCHETE	0,00	7.153,00	0,00	1.655,10	1.655,10	1.655,10	0,00	1.655,10	1.655,10	0,00	0,00	23,14
D.04.05.01.B1.91	MUNICÍPIO DE CUBA	0,00	6.927,00	0,00	1.742,58	1.742,58	1.742,58	0,00	1.742,58	1.742,58	0,00	0,00	25,16
D.04.05.01.B1.92	MUNICÍPIO DE CASTRO MARIM	0,00	233.000,00	0,00	217.426,27	217.426,27	217.426,27	0,00	217.426,27	217.426,27	0,00	0,00	93,32
D.04.05.01.B1.93	MUNICÍPIO DE BOTICAS	0,00	35.246,00	0,00	23.418,91	23.418,91	23.418,91	0,00	23.418,91	23.418,91	0,00	0,00	66,44
D.04.05.01.B1.96	CÂMARA MUNICIPAL DE ALJEZUR	0,00	173.563,00	0,00	158.563,00	158.563,00	158.563,00	0,00	158.563,00	158.563,00	0,00	0,00	91,36
D.04.05.01.B1.97	MUNICÍPIO DE VALPAÇOS	0,00	109.620,00	0,00	109.619,25	109.619,25	109.619,25	0,00	109.619,25	109.619,25	0,00	0,00	100,00
D.04.05.01.B1.98	MUNICÍPIO DE PENAMACOR	0,00	157.500,00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	9,52
D.04.05.01.B1.99	CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO	0,00	12.578,00	0,00	4.443,84	4.443,84	4.443,84	0,00	4.443,84	4.443,84	0,00	0,00	35,33
D.04.05.01.B2.02	MUNICÍPIO DE CANTANHEDE	0,00	106.493,00	0,00	29.862,99	29.862,99	29.862,99	0,00	29.862,99	29.862,99	0,00	0,00	28,04
D.04.05.01.B2.03	CÂMARA MUNICIPAL DE MOURA	0,00	11.270,00	0,00	5.955,18	5.955,18	5.955,18	0,00	5.955,18	5.955,18	0,00	0,00	52,84
D.04.05.01.B2.04	MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS	0,00	9.053,00	0,00	9.052,75	9.052,75	9.052,75	0,00	9.052,75	9.052,75	0,00	0,00	100,00
D.04.05.01.B2.05	MUNICÍPIO DE PENACOVA	0,00	33.334,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	30,00
D.04.05.01.B2.06	MUNICÍPIO DE ODEMIRA	0,00	123.940,00	0,00	112.741,69	112.741,69	112.741,69	0,00	112.741,69	112.741,69	0,00	0,00	90,96
D.04.05.01.B2.07	MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS	0,00	34.745,00	0,00	7.380,00	7.380,00	7.380,00	0,00	7.380,00	7.380,00	0,00	0,00	21,24
D.04.05.01.B2.08	MUNICÍPIO DE PAREDES	0,00	318.097,00	0,00	11.556,53	11.556,53	11.556,53	0,00	11.556,53	11.556,53	0,00	0,00	3,63
D.04.05.01.B2.09	MUNICÍPIO DO CADAVAL	0,00	17.389,00	0,00	7.251,48	7.251,48	7.251,48	0,00	7.251,48	7.251,48	0,00	0,00	41,70
D.04.05.01.B2.10	MUNICÍPIO DE ALANDROAL	0,00	27.243,00	0,00	14.426,95	14.426,95	14.426,95	0,00	14.426,95	14.426,95	0,00	0,00	52,96
D.04.05.01.B2.11	MUNICÍPIO DE CAMINHA	0,00	32.688,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.B2.12	MUNICÍPIO DE ALIJO	0,00	1.102.843,00	0,00	42.416,34	42.416,34	42.416,34	0,00	42.416,34	42.416,34	0,00	0,00	3,85
D.04.05.01.B2.15	MUNICÍPIO DE CARREGAL DO SAL	0,00	168.282,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.B2.16	MUNICÍPIO DE PAÇOS DE FERREIRA	0,00	58.001,00	0,00	29.374,81	29.374,81	29.374,81	0,00	29.374,81	29.374,81	0,00	0,00	50,65
D.04.05.01.B2.17	MUNICÍPIO DE PAÇOS DE FERREIRA	0,00	171.962,00	0,00	159.022,20	159.022,20	159.022,20	0,00	159.022,20	159.022,20	0,00	0,00	92,48
D.04.05.01.B2.18	MUNICÍPIO DE SERPA	0,00	7.170,00	0,00	2.610,00	2.610,00	2.610,00	0,00	2.610,00	2.610,00	0,00	0,00	36,40
D.04.05.01.B2.19	MUNICÍPIO DE VELAS	0,00	40.453,00	0,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	0,00	13.500,00	13.500,00	0,00	0,00	33,37
D.04.05.01.B2.20	MUNICÍPIO DE ÓBIDOS	0,00	1.331.131,00	0,00	637.777,60	637.777,60	637.777,60	0,00	637.777,60	637.777,60	0,00	0,00	47,91
D.04.05.01.B2.21	MUNICÍPIO DE MURÇA	0,00	11.364,00	0,00	2.557,98	2.557,98	2.557,98	0,00	2.557,98	2.557,98	0,00	0,00	22,51
D.04.05.01.B2.22	CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA	0,00	26.445,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.B2.25	MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE	0,00	12.915,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.B2.26	MUNICÍPIO DE SERNANCELHE	0,00	9.840,00	0,00	8.282,99	8.282,99	8.282,99	0,00	8.282,99	8.282,99	0,00	0,00	84,18
D.04.05.01.B2.27	MUNICÍPIO DE MACHICO	0,00	30.051,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.B2.28	MUNICÍPIO DE RIBEIRA DE PENA	0,00	33.771,00	0,00	22.235,81	22.235,81	22.235,81	0,00	22.235,81	22.235,81	0,00	0,00	65,84
D.04.05.01.B2.29	MUNICÍPIO DE PORTEL	0,00	19.683,00	0,00	12.933,34	12.933,34	12.933,34	0,00	12.933,34	12.933,34	0,00	0,00	65,71
D.04.05.01.B2.30	MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES	0,00	1.442.769,00	0,00	404.077,94	404.077,94	404.077,94	0,00	404.077,94	404.077,94	0,00	0,00	28,01
D.04.05.01.B2.31	MUNICÍPIO DE CASTRO DAIRE	0,00	51.722,00	0,00	34.440,00	34.440,00	34.440,00	0,00	34.440,00	34.440,00	0,00	0,00	66,59



Rubrica	Descrição	Despesas por pagar de períodos anteriores	Dotações corrigidas	Cativos / descativos	Cabimentos	Compromissos	Obrigações	Despesas pagas líquidas de reposições			Compromissos a transitar	Obrigações por pagar	Grau de execução orçamental
								Períodos anteriores	Período corrente	Total			
		(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9) = (8)+(7)	(10) = (5)-(6)	(11) = (6)-(9)	(12) = (9)/(2)x100
D.04.05.01.B2.32	MUNICÍPIO DE CASTRO VERDE	0,00	20.963,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.B2.33	MUNICÍPIO DE ESTARREJA	0,00	35.475,00	0,00	28.636,13	28.636,13	28.636,13	0,00	28.636,13	28.636,13	0,00	0,00	80,72
D.04.05.01.B2.34	CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDELA	0,00	1.586.284,00	0,00	401.538,03	401.538,03	401.538,03	0,00	401.538,03	401.538,03	0,00	0,00	25,31
D.04.05.01.B2.35	MUNICÍPIO DE CELORICO DA BEIRA	0,00	677.559,00	0,00	387.449,79	387.449,79	387.449,79	0,00	387.449,79	387.449,79	0,00	0,00	57,18
D.04.05.01.B2.36	MUNICÍPIO DE CORUCHE	0,00	90.469,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.B2.37	MUNICÍPIO DE OURIQUE	0,00	10.664,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.B2.38	MUNICÍPIO DE SEVER DO VOUGA	0,00	26.018,00	0,00	10.843,83	10.843,83	10.843,83	0,00	10.843,83	10.843,83	0,00	0,00	41,68
D.04.05.01.B2.39	MUNICÍPIO DA GUARDA	0,00	1.648.387,00	0,00	1.623.889,66	1.623.889,66	1.623.889,66	0,00	1.623.889,66	1.623.889,66	0,00	0,00	98,51
D.04.05.01.B2.41	MUNICÍPIO DA MURTOSA	0,00	9.486,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.B2.42	MUNICÍPIO DE SANTA COMBA DÃO	0,00	187.497,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.B2.43	CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA - AÇORES	0,00	9.959,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.B2.44	MUNICÍPIO DE BELMONTE	0,00	116.009,00	0,00	116.007,83	116.007,83	116.007,83	0,00	116.007,83	116.007,83	0,00	0,00	100,00
D.04.05.01.B2.45	MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ZÉZERE	0,00	48.064,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.B2.46	MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.B2.47	MUNICÍPIO DE ALCANENA	0,00	19.557,95	0,00	19.557,95	19.557,95	19.557,95	0,00	19.557,95	19.557,95	0,00	0,00	69,85
D.04.05.01.B2.48	MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA	0,00	254.526,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.B2.49	MUNICÍPIO DE MESÃO FRIO	0,00	80.180,00	0,00	80.179,29	80.179,29	80.179,29	0,00	80.179,29	80.179,29	0,00	0,00	100,00
D.04.05.01.B2.51	MUNICÍPIO DE PESO DA RÉGUA	0,00	1.132.964,00	0,00	1.132.963,02	1.132.963,02	1.132.963,02	0,00	1.132.963,02	1.132.963,02	0,00	0,00	100,00
D.04.05.01.B2.52	CÂMARA MUNICIPAL DE VINHAIS	0,00	137.663,00	0,00	71.081,80	71.081,80	71.081,80	0,00	71.081,80	71.081,80	0,00	0,00	51,63
D.04.05.01.B2.53	MUNICÍPIO DE TAROUCA	0,00	1.181.580,00	0,00	1.176.660,00	1.176.660,00	1.176.660,00	0,00	1.176.660,00	1.176.660,00	0,00	0,00	99,58
D.04.05.01.B2.56	MUNICÍPIO DE BENAVENTE	0,00	13.398,00	0,00	13.397,75	13.397,75	13.397,75	0,00	13.397,75	13.397,75	0,00	0,00	100,00
D.04.05.01.B2.58	MUNICÍPIO DE MACEDO DE CAVALEIROS	0,00	1.039.310,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.B2.59	MUNICÍPIO MIRANDA DO DOURO	0,00	492.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.B2.60	MUNICÍPIO VILA FLÔR	0,00	461.373,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.B2.61	MUNICÍPIO MOGADOURO	0,00	248.668,00	0,00	245.957,88	245.957,88	245.957,88	0,00	245.957,88	245.957,88	0,00	0,00	98,91
D.04.05.01.B2.62	MUNICÍPIO DE ANGRA DO HEROÍSMO	0,00	27.000,00	0,00	17.655,58	17.655,58	17.655,58	0,00	17.655,58	17.655,58	0,00	0,00	65,39
D.04.05.01.B2.63	MUNICÍPIO DE VIEIRA DO MINHO	0,00	23.000,00	0,00	12.595,09	12.595,09	12.595,09	0,00	12.595,09	12.595,09	0,00	0,00	54,76
D.04.05.01.B2.64	MUNICÍPIO DE BORBA	0,00	28.000,00	0,00	10.925,21	10.925,21	10.925,21	0,00	10.925,21	10.925,21	0,00	0,00	39,02
D.04.05.01.B2.65	MUNICÍPIO DE VALENÇA	0,00	349.109,00	0,00	104.732,50	104.732,50	104.732,50	0,00	104.732,50	104.732,50	0,00	0,00	30,00
D.04.05.01.B2.66	MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.B2.67	MUNICÍPIO DE CHAMUSCA	0,00	30.000,00	0,00	18.450,00	18.450,00	18.450,00	0,00	18.450,00	18.450,00	0,00	0,00	61,50
D.04.05.01.B2.68	MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA	0,00	17.000,00	0,00	7.847,14	7.847,14	7.847,14	0,00	7.847,14	7.847,14	0,00	0,00	46,16
D.04.05.01.B2.69	MUNICÍPIO DE ARMAMAR	0,00	25.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.B2.70	MUNICÍPIO DE FOLGOSINHO	0,00	227.148,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.B2.71	MUNICÍPIO DE SATÃO	0,00	10.000,00	0,00	6.150,00	6.150,00	6.150,00	0,00	6.150,00	6.150,00	0,00	0,00	61,50



Rubrica	Descrição	Despesas por pagar de períodos anteriores	Dotações corrigidas	Cativos / descativos	Cabimentos	Compromissos	Obrigações	Despesas pagas líquidas de reposições			Compromissos a transitar	Obrigações por pagar	Grau de execução orçamental
								Períodos anteriores	Período corrente	Total			
		(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9) = (8)+(7)	(10) = (5)-(6)	(11) = (6)-(9)	(12) = (9)/(2)x100
D.04.05.01.B2.72	MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO	0,00	19.000,00	0,00	7.995,00	7.995,00	7.995,00	0,00	7.995,00	7.995,00	0,00	0,00	42,08
D.04.05.01.B2.73	MUNICÍPIO DE PORTO MONIZ	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.B2.74	CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO BISPO	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100,00
D.04.05.01.B2.75	MUNICÍPIO DE ABRANTES	0,00	323.190,00	0,00	323.190,00	323.190,00	323.190,00	0,00	323.190,00	323.190,00	0,00	0,00	100,00
D.04.05.01.B2.76	MUNICÍPIO DE MÊDA	0,00	94.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.C0.12	UNIÃO DAS FREGUESIAS MATOSINHOS-LEÇA PALMEIRA	0,00	4.668,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.C0.16	JUNTA DE FREGUESIA DE REGUENGOS DE MONSARAZ	0,00	7.380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.C0.21	UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COIMBRA	0,00	11.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.C0.22	JUNTA DE FREGUESIA DE ALQUEIDÃO DA SERRA	0,00	3.322.299,00	0,00	656.848,25	656.848,25	656.848,25	0,00	656.848,25	656.848,25	0,00	0,00	19,77
D.04.05.01.C0.30	FREGUESIA DA ENCOSTA DO SOL	0,00	11.356,00	0,00	5.486,90	5.486,90	5.486,90	0,00	5.486,90	5.486,90	0,00	0,00	48,32
D.04.05.01.C0.93	JUNTA DE FREGUESIA DE S. SALVADOR - ÍLHAVO	0,00	7.554,00	0,00	3.327,85	3.327,85	3.327,85	0,00	3.327,85	3.327,85	0,00	0,00	44,05
D.04.05.01.C1.03	UNIÃO DE FREGUESIAS DE TRAVASSÔ E OIS DA RIBEIRA	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	100,00
D.04.05.01.C1.09	UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ASSAFARGE E ANTANHOL	0,00	6.458,00	0,00	2.460,00	2.460,00	2.460,00	0,00	2.460,00	2.460,00	0,00	0,00	38,09
D.04.05.01.C1.16	FREGUESIA DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS E BAIRRADAS	0,00	12.202,00	0,00	12.201,02	12.201,02	12.201,02	0,00	12.201,02	12.201,02	0,00	0,00	99,99
D.04.05.01.C1.17	FREGUESIA DE VILAR E VIVEIRO	0,00	39.043,00	0,00	39.042,43	39.042,43	39.042,43	0,00	39.042,43	39.042,43	0,00	0,00	100,00
D.04.05.01.C1.19	JUNTA DE FREGUESIA DE TORRES DO MONDEGO	0,00	56.201,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.C1.22	JUNTA DE FREGUESIA DE S. JOÃO DA MADEIRA	0,00	5.268,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.C1.23	JUNTA DE FREGUESIA DE ALCABIDECHE	0,00	7.607,00	0,00	1.807,09	1.807,09	1.807,09	0,00	1.807,09	1.807,09	0,00	0,00	23,76
D.04.05.01.C1.24	UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ALCÁCER DO SAL	0,00	16.557,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.C1.26	FREGUESIA DE ODIVELAS	0,00	8.392,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.C1.30	FREGUESIA DE MOUÇOS E LAMARES	0,00	13.592,00	0,00	3.617,04	3.617,04	3.617,04	0,00	3.617,04	3.617,04	0,00	0,00	26,61
D.04.05.01.C1.32	UF DE CAMPANHÓ E PARADANÇA	0,00	78.307,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.C1.35	JUNTA DE FREGUESIA DE CAMARATE, UNHOS E APELAÇÃO	0,00	6.186,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.C1.36	JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO MARTINHO	0,00	10.449,00	0,00	5.700,02	5.700,02	5.700,02	0,00	5.700,02	5.700,02	0,00	0,00	54,55
D.04.05.01.C1.41	JUNTA DE FREGUESIA DE COVAS	0,00	49.813,00	0,00	49.812,20	49.812,20	49.812,20	0,00	49.812,20	49.812,20	0,00	0,00	100,00
D.04.05.01.C1.42	FREGUESIA SAMEIRO	0,00	22.920,00	0,00	11.460,00	11.460,00	11.460,00	0,00	11.460,00	11.460,00	0,00	0,00	50,00
D.04.05.01.C1.43	FREGUESIA SÃO PEDRO DE MANTEIGAS	0,00	61.786,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Rubrica	Descrição	Despesas por pagar de períodos anteriores	Dotações corrigidas	Cativos / descativos	Cabimentos	Compromissos	Obrigações	Despesas pagas líquidas de reposições			Compromissos a transitar	Obrigações por pagar	Grau de execução orçamental
								Períodos anteriores	Período corrente	Total			
		(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9) = (8)+(7)	(10) = (5)-(6)	(11) = (6)-(9)	(12) = (9)/(2)x100
D.04.05.01.C1.44	FREGUESIA VALE DE AMOREIRA	0,00	70.946,00	0,00	70.945,89	70.945,89	70.945,89	0,00	70.945,89	70.945,89	0,00	0,00	100,00
D.04.05.01.C1.47	FREGUESIA DE CAMPELO	0,00	9.944,00	0,00	9.944,00	9.944,00	9.944,00	0,00	9.944,00	9.944,00	0,00	0,00	100,00
D.04.05.01.C1.54	UNIÃO DE FREGUESIAS DE CÔJA E BARRIL DE ALVA	0,00	10.221,00	0,00	10.220,40	10.220,40	10.220,40	0,00	10.220,40	10.220,40	0,00	0,00	99,99
D.04.05.01.C1.63	FREGUESIA DE SÃO GIÃO	0,00	71.744,00	0,00	17.814,58	17.814,58	17.814,58	0,00	17.814,58	17.814,58	0,00	0,00	24,83
D.04.05.01.C1.65	JUNTA DE FREGUESIA DE TRESMINAS	0,00	106.896,00	0,00	7.752,90	7.752,90	7.752,90	0,00	7.752,90	7.752,90	0,00	0,00	7,25
D.04.05.01.C1.68	FREGUESIA DE MONCHIQUE	0,00	122.465,00	0,00	106.165,00	106.165,00	106.165,00	0,00	106.165,00	106.165,00	0,00	0,00	86,69
D.04.05.01.C1.69	FREGUESIA DE ALFERCE	0,00	160.462,00	0,00	141.159,78	141.159,78	141.159,78	0,00	141.159,78	141.159,78	0,00	0,00	87,97
D.04.05.01.C1.70	FREGUESIA DE MARMELETE	0,00	171.450,00	0,00	145.441,22	145.441,22	145.441,22	0,00	145.441,22	145.441,22	0,00	0,00	84,83
D.04.05.01.C1.72	JUNTA DE FREGUESIA DE BORNES DE AGUIAR	0,00	29.898,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.C1.73	FREGUESIA DE GUILHEIRO	0,00	32.631,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.C1.74	JUNTA DE FREGUESIA SANTIAGO DE BESTEIROS	0,00	47.538,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.C1.75	JUNTA DE FREGUESIA DE CACHOPO	0,00	48.338,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.C1.76	JUNTA DE FREGUESIA DE LINHARES	0,00	31.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.C1.77	FREGUESIA DO SALVADOR E SANTO ALEIXO ALÉM TÁMEGA	0,00	33.269,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.C1.78	UNIÃO DE FREGUESIA DA TORRE DO TERRENHO,	0,00	39.454,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.C1.79	JUNTA DE FREGUESIA DE REBORDELO	0,00	49.237,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.C1.80	JUNTA DE FREGUESIA DE CERVA E LIMÕES	0,00	32.619,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.C1.81	UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BORBELA E LAMAS DE OLO	0,00	99.889,00	0,00	29.966,65	29.966,65	29.966,65	0,00	29.966,65	29.966,65	0,00	0,00	30,00
D.04.05.01.C1.82	J. U. FREGUESIAS SANTA COMBA DÃO E COUTO MOSTEIRO	0,00	66.138,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.C1.83	UNIÃO DE FREGUESIAS DE CARVALHAIS E CANDAL	0,00	68.345,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.C1.84	JUNTA DE FREGUESIA DE BRAGADO	0,00	32.226,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.C1.85	FREGUESIA DE BEÇA	0,00	20.742,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.C1.86	FREGUESIA DO REBOLEIRO	0,00	30.176,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.C1.87	FREGUESIA DA MATANÇA	0,00	38.132,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.C1.88	JUNTA DE FREGUESIA DE PINHEIRO AZERE	0,00	33.311,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.C1.89	FREGUESIA DE LORIGA	0,00	5.595,00	0,00	5.595,00	5.595,00	5.595,00	0,00	5.595,00	5.595,00	0,00	0,00	100,00
D.04.05.01.E0.06	ESPOSENDE AMBIENTE, EM	0,00	34.151,00	0,00	27.970,68	27.970,68	27.970,68	0,00	27.970,68	27.970,68	0,00	0,00	81,90
D.04.05.01.E0.07	MAIAMBIENTE, E.M.	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	100,00
D.04.05.01.E0.09	EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DE OLHÃO, EM	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100,00
D.04.05.01.E0.11	EMAC-EMPRESA MUNICIPAL AMBIENTE CASCAIS,E.M.,S.A	0,00	10.500,00	0,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	0,00	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	42,86



Rubrica	Descrição	Despesas por pagar de períodos anteriores	Dotações corrigidas	Cativos / descativos	Cabimentos	Compromissos	Obrigações	Despesas pagas líquidas de reposições			Compromissos a transitar	Obrigações por pagar	Grau de execução orçamental
								Períodos anteriores	Período corrente	Total			
		(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9) = (8)+(7)	(10) = (5)-(6)	(11) = (6)-(9)	(12) = (9)/(2)x100
D.04.05.01.E0.16	VIMAGUA # EMPRESA ÁGUA E SANEAMENTO GUIMARÃES E	0,00	2.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.E0.24	LIPOR - SERVIÇO INTERMUNICIPALIZADO DE GESTÃO DE	0,00	30.663,00	0,00	30.662,62	30.662,62	30.662,62	0,00	30.662,62	30.662,62	0,00	0,00	100,00
D.04.05.01.E0.26	APIN - EMPRESA INTERMUNICIPAL DE AMBIENTE DO	0,00	7.104,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.E0.29	RESIALENTEJO- TRATAMENTO E VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS	0,00	34.748,00	0,00	34.747,33	34.747,33	34.747,33	0,00	34.747,33	34.747,33	0,00	0,00	100,00
D.04.05.01.E0.30	EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUAS E RESÍDUOS DE	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100,00
D.04.05.01.E0.35	FARO, GESTÃO DE ÁGUAS E RESÍDUOS, E.M.	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100,00
D.04.05.01.E0.40	INFRAESTRUTURAS VILAMOURA, E.M	0,00	16.564,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.E0.41	INFRAESTRUTURAS VALE LOBO, EM	0,00	66.935,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	74,70
D.04.05.01.E0.43	SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE	0,00	49.966,00	0,00	48.399,01	48.399,01	48.399,01	0,00	48.399,01	48.399,01	0,00	0,00	96,86
D.04.05.01.E0.45	SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E TRANSPORTES DA	0,00	15.120,00	0,00	15.120,00	15.120,00	15.120,00	0,00	15.120,00	15.120,00	0,00	0,00	100,00
D.04.05.01.E0.52	ADC - ÁGUAS DA COVILHÃ, EM	0,00	8.526,00	0,00	6.694,92	6.694,92	6.694,92	0,00	6.694,92	6.694,92	0,00	0,00	78,52
D.04.05.01.E0.53	SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TRANSPORTES URBANOS	0,00	117.180,00	0,00	117.180,00	117.180,00	117.180,00	0,00	117.180,00	117.180,00	0,00	0,00	100,00
D.04.05.01.E0.55	GAIURB - URBANISMO E HABITAÇÃO, EM	0,00	15.697,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.E0.56	TUB - TRANSPORTES URBANOS DE BRAGA	0,00	19.398,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.E0.57	EMAS - EMPRESA MUNICIPAL ÁGUA SANEAMENTO BEJA, E.M	0,00	7.142,00	0,00	2.217,33	2.217,33	2.217,33	0,00	2.217,33	2.217,33	0,00	0,00	31,05
D.04.05.01.E0.58	SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TRANSPORTES	0,00	235.620,00	0,00	235.620,00	235.620,00	235.620,00	0,00	235.620,00	235.620,00	0,00	0,00	100,00
D.04.05.01.E0.60	SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	100,00
D.04.05.01.E0.61	TERMALISTUR- TERMAS DE S. PEDRO DO SUL, E.M., S.A	0,00	268.156,00	0,00	268.155,03	268.155,03	268.155,03	0,00	268.155,03	268.155,03	0,00	0,00	100,00
D.04.05.01.E0.63	ECOLEZÍRIA-EMP. TRATAMENTOS RESÍDUOS SÓLIDOS, EIM	0,00	14.145,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.E0.64	INSTITUTO DE CIÊNCIA E INOV EM ENGENHARIA	0,00	232.478,00	0,00	135.188,28	135.188,28	135.188,28	0,00	135.188,28	135.188,28	0,00	0,00	58,15
D.04.05.01.E0.65	INESC TEC	0,00	4.174.124,00	0,00	212.476,77	212.476,77	212.476,77	0,00	212.476,77	212.476,77	0,00	0,00	5,09
D.04.05.01.E0.67	SOCIEDADE DE	0,00	6.617.293,00	0,00	6.617.292,05	6.617.292,05	6.617.292,05	0,00	6.617.292,05	6.617.292,05	0,00	0,00	100,00



Rubrica	Descrição	Despesas por pagar de períodos anteriores	Dotações corrigidas	Cativos / descativos	Cabimentos	Compromissos	Obrigações	Despesas pagas líquidas de reposições			Compromissos a transitar	Obrigações por pagar	Grau de execução orçamental
								Períodos anteriores	Período corrente	Total			
		(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9) = (8)+(7)	(10) = (5)-(6)	(11) = (6)-(9)	(12) = (9)/(2)x100
D.04.05.01.E0.68	TRANSPORTES COLECTIVOS PORTO, S.A. COMPANHIA CARRIS DE FERRO DE LISBOA E.M., S.A.	0,00	101.564,00	0,00	101.563,43	101.563,43	101.563,43	0,00	101.563,43	101.563,43	0,00	0,00	100,00
D.04.05.01.E0.70	CASCAIS PRÓXIMA - GESTÃO DE MOBILIDADE, ESPAÇOS	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.E0.73	TML # TRANSPORTES METROPOLITANOS DE LISBOA,	0,00	232.330.130,00	0,00	232.330.130,00	232.330.130,00	232.330.130,00	0,00	232.330.130,00	232.330.130,00	0,00	0,00	100,00
D.04.05.01.E0.76	AGÊNCIA REGIONAL DE ENERGIA E AMBIENTE DO INTERIOR	0,00	2.831.933,00	0,00	530.531,82	530.531,82	530.531,82	0,00	530.531,82	530.531,82	0,00	0,00	18,73
D.04.05.01. E0.78	WEMOB - EM S.A.	0,00	4.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.05.01.E0.81	FREGUESIA DE SANTO ANTÓNIO DOS CAVALEIROS E	0,00	9.534,00	0,00	9.533,19	9.533,19	9.533,19	0,00	9.533,19	9.533,19	0,00	0,00	99,99
D.04.05.01. E0.82	TAVIRAVERDE#- EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE, E.M.	0,00	80.500,00	0,00	80.500,00	80.500,00	80.500,00	0,00	80.500,00	80.500,00	0,00	0,00	100,00
D.04.05.02. E0.23	PRAIA AMBIENTE, EM	0,00	174.376,00	0,00	174.375,40	174.375,40	174.375,40	0,00	174.375,40	174.375,40	0,00	0,00	100,00
D.04.05.03.B0.19	MUNICÍPIO DO FUNCHAL	0,00	28.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.07.01.B0.01	FUNDAÇÃO MATA DO BUSSACO	0,00	660.000,00	0,00	570.000,00	570.000,00	570.000,00	0,00	570.000,00	570.000,00	0,00	0,00	86,36
D.04.07.01. B0.02	FUNDAÇÃO FEFAL	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	100,00
D.04.07.01.B0.03	CÓA PARQUE # FUNDAÇÃO PARA A SALVAGUARDA E	0,00	167.864,00	0,00	167.864,00	167.864,00	167.864,00	0,00	167.864,00	167.864,00	0,00	0,00	100,00
D.04.07.01. B0.04	ISCPF-INSTITUTO SOCIAL CRISTÃO PINA FERRAZ	0,00	18.228,00	0,00	4.557,00	4.557,00	4.557,00	0,00	4.557,00	4.557,00	0,00	0,00	25,00
D.04.07.01. B0.05	FUNDAÇÃO CENTRO SOCIAL DE S. PEDRO DE RATES, FCSR	0,00	29.723,00	0,00	29.722,99	29.722,99	29.722,99	0,00	29.722,99	29.722,99	0,00	0,00	100,00
D.04.07.01. C0.00	ASSOCIAÇÕES	0,00	1.016.940,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.07.01.C0.01	OPAFLOR - ASSOCIAÇÃO PROD FLORESTAIS SERRA OPA	0,00	6.060.672,00	0,00	1.548.119,20	1.548.119,20	1.548.119,20	0,00	1.548.119,20	1.548.119,20	0,00	0,00	25,54
D.04.07.01. C0.02	ASSOCIAÇÃO FLORESTAL COMPARTES VILAR FERREIROS	0,00	10.304,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.07.01. C0.03	ADN - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SERRAS NORTE	0,00	33.879,00	0,00	33.879,00	33.879,00	33.879,00	0,00	33.879,00	33.879,00	0,00	0,00	100,00
D.04.07.01. C0.04	AFLOBEI - ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES FLORESTAIS DA	0,00	176.893,00	0,00	147.978,79	147.978,79	147.978,79	0,00	147.978,79	147.978,79	0,00	0,00	83,65
D.04.07.01. C0.05	AFLOCAF-ASSOC PROD. FLORESTAIS CC ALFÂNDEGA FÉ	0,00	4.809.733,00	0,00	1.206.875,00	1.206.875,00	1.206.875,00	0,00	1.206.875,00	1.206.875,00	0,00	0,00	25,09
D.04.07.01. C0.06	ASSOCIAÇÃO FLORESTAL DO CONCELHO DE GOÍS	0,00	63.568,00	0,00	55.280,64	55.280,64	55.280,64	0,00	55.280,64	55.280,64	0,00	0,00	86,96
D.04.07.01. C0.07	ASSOC PRODUTORES AGRÍCOLAS TRADICIONAIS AMBIENTAIS	0,00	11.472.252,00	0,00	42.278,25	42.278,25	42.278,25	0,00	42.278,25	42.278,25	0,00	0,00	0,37
D.04.07.01. C0.08	A G AIGP CANIÇAL	0,00	158.502,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.07.01.C0.09	VERDELAFÕES -	0,00	15.813.908,00	0,00	2.525.307,50	2.525.307,50	2.525.307,50	0,00	2.525.307,50	2.525.307,50	0,00	0,00	15,97



Rubrica	Descrição	Despesas por pagar de períodos anteriores	Dotações corrigidas	Cativos / descativos	Cabimentos	Compromissos	Obrigações	Despesas pagas líquidas de reposições			Compromissos a transitar	Obrigações por pagar	Grau de execução orçamental
								Períodos anteriores	Período corrente	Total			
		(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9) = (8)+(7)	(10) = (5)-(6)	(11) = (6)-(9)	(12) = (9)/(2)x100
D.04.07.01.C0.10	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES FLORESTAIS CAULE - ASSOCIAÇÃO FLORESTAL DA BEIRA SERRA	0,00	13.214.760,00	0,00	2.548.096,39	2.548.096,39	2.548.096,39	0,00	2.548.096,39	2.548.096,39	0,00	0,00	19,28
D.04.07.01.C0.11	AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO GARDUNHA 21	0,00	9.375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.07.01.C0.12	FSA - FLORESTA DA SERRA DO AÇOR - ASSOCIAÇÃO	0,00	22.725,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.07.01.C0.13	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES FLORESTAIS SERRA DA OPA	0,00	9.375,00	0,00	9.375,00	9.375,00	9.375,00	0,00	9.375,00	9.375,00	0,00	0,00	100,00
D.04.07.01.C0.15	ASS GESTORA AIGP SERRA LOUSA	0,00	1.317.913,00	0,00	332.398,22	332.398,22	332.398,22	0,00	332.398,22	332.398,22	0,00	0,00	25,22
D.04.07.01.C0.16	AFLOMAÇÃO # ASSOCIAÇÃO FLORESTAL DE MAÇÃO	0,00	194.366,00	0,00	170.834,25	170.834,25	170.834,25	0,00	170.834,25	170.834,25	0,00	0,00	87,89
D.04.07.01.C0.17	ASSOCIAÇÃO FLORESTAL AMBIENTAL VILA POUCA AGUIAR	0,00	6.787.600,00	0,00	41.831,07	41.831,07	41.831,07	0,00	41.831,07	41.831,07	0,00	0,00	0,62
D.04.07.01.C0.18	ASS PROTECÇÃO DESEN SERRAS BARLAVENTO ALGARVIO	0,00	5.856.241,00	0,00	1.359.742,08	1.359.742,08	1.359.742,08	0,00	1.359.742,08	1.359.742,08	0,00	0,00	23,22
D.04.07.01.C0.19	ANA - ASSOCIAÇÃO NORTE AGRÍCOLA	0,00	1.933.885,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.07.01.C0.20	ASSOCIAÇÃO PRÁ FLORESTA DO CONCELHO DE SOURE	0,00	54.759,00	0,00	40.852,50	40.852,50	40.852,50	0,00	40.852,50	40.852,50	0,00	0,00	74,60
D.04.07.01.C0.21	ASSOCIAÇÃO PRÁ FLORESTA DO CONCELHO DE SOURE	0,00	21.982,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.07.01.C0.21	ASSOCIAÇÃO PRÁ FLORESTA DO CONCELHO DE SOURE	0,00	411.242,00	0,00	180.960,00	180.960,00	180.960,00	0,00	180.960,00	180.960,00	0,00	0,00	44,00
D.04.07.01.C0.23	ASS AGRI CC ABRANTES, CONSTÂNCIA, S ARDOAL E MAÇÃO	0,00	11.967,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.07.01.C0.25	COMISSÃO COMPARTES BALDIOS ALGE LUGARES ANEXOS	0,00	52.400,00	0,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	76,34
D.04.07.01.C0.26	ASSOCIAÇÃO FLORESTAL DE ENTRE DOURO E TÁMEGA	0,00	27.913,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.07.01.C0.27	ASSOCIAÇÃO FLORESTAL DO LIMA	0,00	32.187,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.07.01.C0.29	CONHECER CAMINHOS - ASSOCIAÇÃO	0,00	18.868,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.07.01.C0.30	GRUPO DE MELHORAMENTOS DE SIGNO SAMO	0,00	113.460,00	0,00	48.365,00	48.365,00	48.365,00	0,00	48.365,00	48.365,00	0,00	0,00	42,63
D.04.07.01.C0.34	AFLOSOR - ASS PRO. AGRO-FLORESTAIS REGIÃO PONTE SOR	0,00	109.050,00	0,00	58.312,50	58.312,50	58.312,50	0,00	58.312,50	58.312,50	0,00	0,00	53,47
D.04.07.01.C0.35	AGRIARBOL - ASS PROD. AGRO-FLORESTAIS TERRA QUENTE	0,00	135.990,00	0,00	92.474,98	92.474,98	92.474,98	0,00	92.474,98	92.474,98	0,00	0,00	68,00
D.04.07.01.C0.36	ANSUB - ASS PRODUTORES FLORESTAIS VALE SADO	0,00	83.500,00	0,00	39.425,00	39.425,00	39.425,00	0,00	39.425,00	39.425,00	0,00	0,00	47,22
D.04.07.01.C0.37	APOSC - ASS PARA O ORDENAMENTO SERRA												



Rubrica	Descrição	Despesas por pagar de períodos anteriores (1)	Dotações corrigidas (2)	Cativos / descativos (3)	Cabimentos (4)	Compromissos (5)	Obrigações (6)	Despesas pagas líquidas de reposições			Compromissos a transitar (10) = (5)-(6)	Obrigações por pagar (11) = (6)-(9)	Grau de execução orçamental (12) = (9)/(2)x100
								Períodos anteriores (7)	Período corrente (8)	Total (9) = (8)+(7)			
D.04.07.01.C0.38	CABREIRA DÃO FLORA - ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES FLORESTAIS	0,00	85.650,00	0,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	46,70
D.04.07.01.C0.39	PISCOTÁVORA - ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES FLORESTAIS	0,00	186.265,00	0,00	169.513,83	169.513,83	169.513,83	0,00	169.513,83	169.513,83	0,00	0,00	91,01
D.04.07.01.C0.40	RIBAFLO - ASSOCIAÇÃO FLORESTAL TERRAS RIBADOURO	0,00	94.600,00	0,00	81.320,00	81.320,00	81.320,00	0,00	81.320,00	81.320,00	0,00	0,00	85,96
D.04.07.01.C0.41	SILVIDOURO - ASSOCIAÇÃO AGRO - FLORESTAL	0,00	136.750,00	0,00	121.867,50	121.867,50	121.867,50	0,00	121.867,50	121.867,50	0,00	0,00	89,12
D.04.07.01.C0.42	ORG. FLORESTAL ATLANTIS-ASS DESEN FLORESTAL	0,00	199.400,00	0,00	169.850,00	169.850,00	169.850,00	0,00	169.850,00	169.850,00	0,00	0,00	85,18
D.04.07.01.C0.43	APFRA-ASS DE PROD FLORESTAIS	0,00	91.850,00	0,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	43,55
D.04.07.01.C0.44	ESTREMADURA,RIBATEJO APFC-ASS PROD FLORESTAIS	0,00	93.250,00	0,00	53.312,50	53.312,50	53.312,50	0,00	53.312,50	53.312,50	0,00	0,00	57,17
D.04.07.01.C0.45	CORUCHE,LIMITROFES ACHAR - ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DE CHARNECA	0,00	83.900,00	0,00	50.975,00	50.975,00	50.975,00	0,00	50.975,00	50.975,00	0,00	0,00	60,76
D.04.07.01.C0.46	VESSADAS-ASS DESEN. AGRÍCOLA RURAL TERRAS DE COURA	0,00	92.650,00	0,00	83.162,50	83.162,50	83.162,50	0,00	83.162,50	83.162,50	0,00	0,00	89,76
D.04.07.01.C0.47	AAFDREDM-AS AGR-FL DESEN RURAL ENTRE DOURO,MONDEGO	0,00	148.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.07.01.C0.48	PINUS VERDE	0,00	241.797,00	0,00	44.636,60	44.636,60	44.636,60	0,00	44.636,60	44.636,60	0,00	0,00	18,46
D.04.07.01.C0.49	ASSOCIAÇÃO FLORESTAL DO INTERIOR (AFIN)	0,00	63.250,00	0,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	63,24
D.04.07.01.C0.50	ASPAFLOBAL-ASS PROD FLORESTAIS BARLAVENTO ALGARVIO	0,00	40.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.07.01.C0.51	URZE-ASS FLORESTAL ENCOSTA DA SERRA DA ESTRELA	0,00	4.759.041,00	0,00	121.912,50	121.912,50	121.912,50	0,00	121.912,50	121.912,50	0,00	0,00	2,56
D.04.07.01.C0.52	CELFLOR - ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES FLORESTAIS	0,00	11.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.07.01.C0.53	ASSOCIAÇÃO FLORESTAL DO BAIXO VOUGA	0,00	98.400,00	0,00	24.600,00	24.600,00	24.600,00	0,00	24.600,00	24.600,00	0,00	0,00	25,00
D.04.07.01.C0.54	APIFLORA	0,00	89.800,00	0,00	52.450,00	52.450,00	52.450,00	0,00	52.450,00	52.450,00	0,00	0,00	58,41
D.04.07.01.C0.55	ASSOCIAÇÃO FLORESTAL DO CÁVADO	0,00	57.350,00	0,00	44.337,50	44.337,50	44.337,50	0,00	44.337,50	44.337,50	0,00	0,00	77,31
D.04.07.01.C0.56	AGRO-LILA-ASS AGRO-FLORESTAL DAS TERRAS DO LILA	0,00	40.900,00	0,00	10.225,00	10.225,00	10.225,00	0,00	10.225,00	10.225,00	0,00	0,00	25,00
D.04.07.01.C0.57	LPN - ALENTEJO	0,00	208.563,00	0,00	208.559,44	208.559,44	208.559,44	0,00	208.559,44	208.559,44	0,00	0,00	100,00
D.04.07.01.C0.58	CUMEADAS-ASS.	0,00	96.714,00	0,00	41.575,00	41.575,00	41.575,00	0,00	41.575,00	41.575,00	0,00	0,00	42,99
D.04.07.01.C0.59	AFVS - ASSOCIAÇÃO FLORESTAL DO VALE DO	0,00	8.100,00	0,00	1.625,00	1.625,00	1.625,00	0,00	1.625,00	1.625,00	0,00	0,00	20,06



Rubrica	Descrição	Despesas por pagar de períodos anteriores	Dotações corrigidas	Cativos / descativos	Cabimentos	Compromissos	Obrigações	Despesas pagas líquidas de reposições			Compromissos a transitar	Obrigações por pagar	Grau de execução orçamental
								Períodos anteriores	Período corrente	Total			
		(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9) = (8)+(7)	(10) = (5)-(6)	(11) = (6)-(9)	(12) = (9)/(2)x100
D.04.07.01.C0.60	SOUSA FILCORK	0,00	14.544,00	0,00	14.544,00	14.544,00	14.544,00	0,00	14.544,00	14.544,00	0,00	0,00	100,00
D.04.07.01.C0.61	UNAC - UNIÃO DA FLORESTA	0,00	180.160,00	0,00	60.160,00	60.160,00	60.160,00	0,00	60.160,00	60.160,00	0,00	0,00	33,39
MEDITERRÂNEA													
D.04.07.01.C0.62	CENTRO PINUS -ASSOCIAÇÃO PARA A VALORIZAÇÃO DA DA SERRA DA ESTRELA	0,00	5.756,00	0,00	5.755,28	5.755,28	5.755,28	0,00	5.755,28	5.755,28	0,00	0,00	99,99
D.04.07.01.C0.63	ASSOCIAÇÃO GUARDIÕES DA SERRA DA ESTRELA	0,00	41.866,00	0,00	41.865,92	41.865,92	41.865,92	0,00	41.865,92	41.865,92	0,00	0,00	100,00
D.04.07.01.C0.64	ASSOCIAÇÃO BEIRÕES DE MAÇAINHAS	0,00	888,00	0,00	888,00	888,00	888,00	0,00	888,00	888,00	0,00	0,00	100,00
D.04.07.01.C0.65	CLUBE DE CAÇA E PESCA FOLGOSINHO	0,00	13.674,00	0,00	13.674,00	13.674,00	13.674,00	0,00	13.674,00	13.674,00	0,00	0,00	100,00
D.04.07.01.C0.66	CLUBE DE CAÇA E PESCA VILA CORTES DA SERRA E	0,00	36.822,00	0,00	36.822,00	36.822,00	36.822,00	0,00	36.822,00	36.822,00	0,00	0,00	100,00
D.04.07.01.C0.67	FEDERAÇÃO CAÇA E PESCA BEIRA INTERIOR	0,00	70.390,00	0,00	35.194,50	35.194,50	35.194,50	0,00	35.194,50	35.194,50	0,00	0,00	50,00
D.04.07.01.C0.68	FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE CAÇA	0,00	4.275,00	0,00	4.275,00	4.275,00	4.275,00	0,00	4.275,00	4.275,00	0,00	0,00	100,00
D.04.07.01.C0.69	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE FERNÃO JOANES	0,00	886.140,00	0,00	224.834,18	224.834,18	224.834,18	0,00	224.834,18	224.834,18	0,00	0,00	25,37
D.04.07.01.C0.71	COLAB FORESTWISE # LABORATÓRIO COLABORATIVO PARA COMISSÃO DE MELHORAMENTOS DE MONTE REDONDO	0,00	19.474,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.07.01.C0.72	COMISSÃO DE MELHORAMENTOS DE MONTE REDONDO	0,00	1.135.426,00	0,00	381.373,14	381.373,14	381.373,14	0,00	381.373,14	381.373,14	0,00	0,00	33,59
D.04.07.01.C0.73	FORESTIS - ASSOCIAÇÃO FLORESTAL DE PORTUGAL	0,00	237.040,00	0,00	162.039,48	162.039,48	162.039,48	0,00	162.039,48	162.039,48	0,00	0,00	68,36
D.04.07.01.C0.74	ASSOCIAÇÃO PARA O ESTUDO E PROTEÇÃO DO GADO	0,00	74.270,00	0,00	55.459,59	55.459,59	55.459,59	0,00	55.459,59	55.459,59	0,00	0,00	74,67
D.04.07.01.C0.75	ADPM - ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DO PATRIMÓNIO DE	0,00	150.315,00	0,00	150.314,05	150.314,05	150.314,05	0,00	150.314,05	150.314,05	0,00	0,00	100,00
D.04.07.01.C0.76	ASSOCIAÇÃO GEOPARK ESTRELA	0,00	292.707,00	0,00	225.205,61	225.205,61	225.205,61	0,00	225.205,61	225.205,61	0,00	0,00	76,94
D.04.07.01.C0.77	ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO DOURO SUPERIOR DE	0,00	385.926,00	0,00	385.925,62	385.925,62	385.925,62	0,00	385.925,62	385.925,62	0,00	0,00	100,00
D.04.07.01.C0.79	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DAS REGIÕES DO	0,00	82.479,00	0,00	42.400,00	42.400,00	42.400,00	0,00	42.400,00	42.400,00	0,00	0,00	51,41
D.04.07.01.C0.80	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES FLORESTAIS DO CONCELHO	0,00	74.544,00	0,00	36.067,96	36.067,96	36.067,96	0,00	36.067,96	36.067,96	0,00	0,00	48,38
D.04.07.01.C0.81	ASSOCIAÇÃO VITA NATIVA - CONSERVAÇÃO DO AMBIENTE	0,00	100.499,00	0,00	44.273,07	44.273,07	44.273,07	0,00	44.273,07	44.273,07	0,00	0,00	44,05
D.04.07.01.C0.82	ASSOCIAÇÃO NATUREZA PORTUGAL EM ASSOCIAÇÃO COM A	0,00	29.307,00	0,00	24.229,33	24.229,33	24.229,33	0,00	24.229,33	24.229,33	0,00	0,00	82,67
D.04.07.01.C0.83	ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DO PAUL DE TORNADA -												



Rubrica	Descrição	Despesas por pagar de períodos anteriores	Dotações corrigidas	Cativos / descativos	Cabimentos	Compromissos	Obrigações	Despesas pagas líquidas de reposições			Compromissos a transitar	Obrigações por pagar	Grau de execução orçamental
								Períodos anteriores	Período corrente	Total			
		(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9) = (8)+(7)	(10) = (5)-(6)	(11) = (6)-(9)	(12) = (9)/(2)x100
D.04.07.01.C0.84	PATO PALOMBAR - ASSOCIAÇÃO DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA	0,00	123.329,00	0,00	48.328,99	48.328,99	48.328,99	0,00	48.328,99	48.328,99	0,00	0,00	39,19
D.04.07.01.C0.85	ASSOCIAÇÃO DAS AGÊNCIAS DE ENERGIA E AMBIENTE -	0,00	1.355.000,00	0,00	1.355.000,00	1.355.000,00	1.355.000,00	0,00	1.355.000,00	1.355.000,00	0,00	0,00	100,00
D.04.07.01.C0.87	SANTA CASA DA MISERICORDIA DE BELMONTE	0,00	38.748,00	0,00	38.747,79	38.747,79	38.747,79	0,00	38.747,79	38.747,79	0,00	0,00	100,00
D.04.07.01.C0.88	ADM ESTRELA - ASSOCIAÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO	0,00	55.979,00	0,00	55.979,00	55.979,00	55.979,00	0,00	55.979,00	55.979,00	0,00	0,00	100,00
D.04.07.01.C0.89	ASSOCIAÇÃO MR FOOTBALL ACADEMY	0,00	37.483,00	0,00	37.482,90	37.482,90	37.482,90	0,00	37.482,90	37.482,90	0,00	0,00	100,00
D.04.07.01.C0.90	CENTRO SOCIAL DO VALE DO HOMEM	0,00	31.815,00	0,00	31.814,54	31.814,54	31.814,54	0,00	31.814,54	31.814,54	0,00	0,00	100,00
D.04.07.01.C0.91	ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS	0,00	49.842,00	0,00	49.841,40	49.841,40	49.841,40	0,00	49.841,40	49.841,40	0,00	0,00	100,00
D.04.07.01.C0.92	COMISSÃO DE MELHORAMENTOS DO ESTEIRO	0,00	32.855,00	0,00	9.856,46	9.856,46	9.856,46	0,00	9.856,46	9.856,46	0,00	0,00	30,00
D.04.07.01.C0.93	O ABRIGO - CENTRO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DE SÃO	0,00	36.068,00	0,00	36.658,47	36.658,47	36.658,47	0,00	36.658,47	36.658,47	0,00	0,00	100,00
D.04.07.01.C0.94	ASSOCIAÇÃO RECREATIVA, CULTURAL E SOCIAL DE CIOGA	0,00	36.659,00	0,00	13.127,50	13.127,50	13.127,50	0,00	13.127,50	13.127,50	0,00	0,00	100,00
D.04.07.01.C0.95	FENAFLORESTA	0,00	28.741,00	0,00	28.739,68	28.739,68	28.739,68	0,00	28.739,68	28.739,68	0,00	0,00	100,00
D.04.07.01.C0.96	CONVENÇOPLANETA # ASSOCIAÇÃO	0,00	80.800,00	0,00	76.760,00	76.760,00	76.760,00	0,00	76.760,00	76.760,00	0,00	0,00	95,00
D.04.07.01.C0.97	APAS FLORESTA - ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES	0,00	91.600,00	0,00	22.900,00	22.900,00	22.900,00	0,00	22.900,00	22.900,00	0,00	0,00	25,00
D.04.07.01.C0.98	APT - ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E PASTORES DO	0,00	80.340,00	0,00	76.323,00	76.323,00	76.323,00	0,00	76.323,00	76.323,00	0,00	0,00	95,00
D.04.07.01.C0.99	ASSOCIAÇÃO RUVERDE - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	0,00	83.360,00	0,00	80.032,00	80.032,00	80.032,00	0,00	80.032,00	80.032,00	0,00	0,00	96,01
D.04.07.01.C1.01	ARBOREA - ASSOCIAÇÃO AGRO-FLORESTAL DA TERRA FRIA	0,00	41.200,00	0,00	39.140,00	39.140,00	39.140,00	0,00	39.140,00	39.140,00	0,00	0,00	95,00
D.04.07.01.C1.02	SOLLUSDOURO - ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO	0,00	40.200,00	0,00	38.190,00	38.190,00	38.190,00	0,00	38.190,00	38.190,00	0,00	0,00	95,00
D.04.07.01.C1.03	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES FLORESTAIS DO VALE DO	0,00	60.522,00	0,00	60.521,49	60.521,49	60.521,49	0,00	60.521,49	60.521,49	0,00	0,00	100,00
D.04.07.01.C1.04	PIEP ASSOCIAÇÃO - PÓLO DE INOVAÇÃO EM ENGENHARIA	0,00	13.700,00	0,00	13.700,00	13.700,00	13.700,00	0,00	13.700,00	13.700,00	0,00	0,00	100,00
D.04.07.01.C1.05	CASA DO POVO DE QUIAIOS	0,00	6.931,00	0,00	6.930,29	6.930,29	6.930,29	0,00	6.930,29	6.930,29	0,00	0,00	99,99
D.04.07.01.C1.06	ASSOCIAÇÃO												



Rubrica	Descrição	Despesas por pagar de períodos anteriores	Dotações corrigidas	Cativos / descativos	Cabimentos	Compromissos	Obrigações	Despesas pagas líquidas de reposições			Compromissos a transitar	Obrigações por pagar	Grau de execução orçamental
								Períodos anteriores	Período corrente	Total			
		(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9) = (8)+(7)	(10) = (5)-(6)	(11) = (6)-(9)	(12) = (9)/(2)x100
D.04.07.01.C1.07	HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS CENTRO DE CONVÍVIO DOS REFORMADOS E IDOSOS DA	0,00	1.382,00	0,00	1.381,45	1.381,45	1.381,45	0,00	1.381,45	1.381,45	0,00	0,00	99,96
D.04.07.01.C1.08	ASSOCIAÇÃO CASA COMUM DA HUMANIDADE	0,00	49.821,00	0,00	49.023,17	49.023,17	49.023,17	0,00	49.023,17	49.023,17	0,00	0,00	98,40
D.04.07.01.C1.09	ASSOCIAÇÃO DOS PORTUGUESA DOS RECURSOS HÍDRICOS	0,00	46.747,00	0,00	46.574,12	46.574,12	46.574,12	0,00	46.574,12	46.574,12	0,00	0,00	99,63
D.04.07.01.C1.10	QUERCUS - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DA	0,00	315.579,00	0,00	315.577,51	315.577,51	315.577,51	0,00	315.577,51	315.577,51	0,00	0,00	100,00
D.04.07.01.C1.11	BRAGA CICLÁVEL-ASSOCIAÇÃO PELA MOBILIDADE URBANA	0,00	30.790,00	0,00	30.789,97	30.789,97	30.789,97	0,00	30.789,97	30.789,97	0,00	0,00	100,00
D.04.07.01.C1.12	ZERO - ASSOCIAÇÃO SISTEMA TERRESTRE SUSTENTÁVEL	0,00	160.672,00	0,00	160.672,00	160.672,00	160.672,00	0,00	160.672,00	160.672,00	0,00	0,00	100,00
D.04.07.01.C1.13	ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	0,00	60.328,00	0,00	58.207,95	58.207,95	58.207,95	0,00	58.207,95	58.207,95	0,00	0,00	96,49
D.04.07.01.C1.14	ALMARGEM	0,00	19.570,00	0,00	18.424,92	18.424,92	18.424,92	0,00	18.424,92	18.424,92	0,00	0,00	94,15
D.04.07.01.C1.15	LABORATÓRIO DA PAISAGEM - ASSOCIAÇÃO PARA A	0,00	48.020,00	0,00	48.020,00	48.020,00	48.020,00	0,00	48.020,00	48.020,00	0,00	0,00	100,00
D.04.07.01.C1.16	RIO NEIVA - ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DO AMBIENTE	0,00	40.755,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	100,00
D.04.07.01.C1.17	CENTRO CIÊNCIA VIVA DE VILA DO CONDE	0,00	10.384,00	0,00	10.383,87	10.383,87	10.383,87	0,00	10.383,87	10.383,87	0,00	0,00	100,00
D.04.07.01.C1.18	ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE APOIO À VÍTIMA	0,00	8.628,00	0,00	8.628,00	8.628,00	8.628,00	0,00	8.628,00	8.628,00	0,00	0,00	100,00
D.04.07.01.C1.19	BEIRA SERRA - ASSOCIAÇÃO PROMOTORA DO	0,00	45.931,00	0,00	45.930,80	45.930,80	45.930,80	0,00	45.930,80	45.930,80	0,00	0,00	100,00
D.04.07.01.C1.20	ASSOCIAÇÃO SÓCIO TERAPÉUTICA DE ALMEIDA (ASTA)	0,00	21.607,00	0,00	21.607,00	21.607,00	21.607,00	0,00	21.607,00	21.607,00	0,00	0,00	100,00
D.04.07.01.C1.21	ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS	0,00	38.500,00	0,00	38.500,00	38.500,00	38.500,00	0,00	38.500,00	38.500,00	0,00	0,00	100,00
D.04.07.01.C1.22	ASS. DE DESENVOLVIMENTO DAS SERRAS DE AIRE E	0,00	48.498,00	0,00	48.441,92	48.441,92	48.441,92	0,00	48.441,92	48.441,92	0,00	0,00	99,88
D.04.07.01.C1.23	BCSD PORTUGAL - CONSELHO EMPRESARIAL PARA O	0,00	1.119,00	0,00	1.118,68	1.118,68	1.118,68	0,00	1.118,68	1.118,68	0,00	0,00	99,97
D.04.07.01.C1.24	ASSOCIAÇÃO VIDAS CRUZADAS	0,00	155.000,00	0,00	155.000,00	155.000,00	155.000,00	0,00	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	100,00
D.04.07.01.C1.25	ASSOCIAÇÃO LIS-WATER - LISBON INTERNATIONAL	0,00	18.095,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.04.07.01.C1.26	GRUPO LOBO - ASSOCIAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO DO	0,00	290.579,00	0,00	290.578,90	290.578,90	290.578,90	0,00	290.578,90	290.578,90	0,00	0,00	100,00
D.04.07.01.C1.27	RIAS/ALDEIA CENTRO DE												



Rubrica	Descrição	Despesas por pagar de períodos anteriores	Dotações corrigidas	Cativos / descativos	Cabimentos	Compromissos	Obrigações	Despesas pagas líquidas de reposições			Compromissos a transitar	Obrigações por pagar	Grau de execução orçamental
								Períodos anteriores	Período corrente	Total			
		(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9) = (8)+(7)	(10) = (5)-(6)	(11) = (6)-(9)	(12) = (9)/(2)x100
D.04.07.01.C1.28	RECUPERAÇÃO E INVESTIGAÇÃO BUSINESS AS NATURE - ASSOCIAÇÃO PARA A PRODUÇÃO E	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	100,00
D.04.07.01.C1.29	GUARDIÕES DA VIDA - ASSOCIAÇÃO PARA O FÓRUM DA	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	100,00
D.04.07.01.C1.30	ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA BOMBEIROS VILA MEA	0,00	3.946,00	0,00	3.945,10	3.945,10	3.945,10	0,00	3.945,10	3.945,10	0,00	0,00	99,98
D.04.07.01.C1.31	ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS	0,00	11.349,00	0,00	11.348,61	11.348,61	11.348,61	0,00	11.348,61	11.348,61	0,00	0,00	100,00
D.04.07.01.C1.32	IRMANDADE DA MISERICÓRDIA DE PAREDES	0,00	51.419,00	0,00	51.418,50	51.418,50	51.418,50	0,00	51.418,50	51.418,50	0,00	0,00	100,00
D.04.07.01.C1.33	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO, PROGRESSO E VIDA	0,00	49.793,00	0,00	49.792,89	49.792,89	49.792,89	0,00	49.792,89	49.792,89	0,00	0,00	100,00
D.04.07.01.C1.34	CLUBE PORTUGUÊS DE MONTEIROS - ASSOCIAÇÃO	0,00	22.500,00	0,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	0,00	22.500,00	22.500,00	0,00	0,00	100,00
D.04.07.01.C1.35	ONGATEJO	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	100,00
D.04.07.01.C1.36	ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO PLANALTO	0,00	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	100,00
D.04.07.01.C1.37	SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE ESPINHO	0,00	57.353,00	0,00	57.352,87	57.352,87	57.352,87	0,00	57.352,87	57.352,87	0,00	0,00	100,00
D.04.07.01.C1.38	IRMANDADE DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE SANTO	0,00	58.933,00	0,00	58.932,30	58.932,30	58.932,30	0,00	58.932,30	58.932,30	0,00	0,00	100,00
D.04.07.01.C1.39	APPACDM DE VILA NOVA DE GAIA	0,00	41.979,00	0,00	41.978,39	41.978,39	41.978,39	0,00	41.978,39	41.978,39	0,00	0,00	100,00
D.04.07.01.C1.40	SOCIEDADE PORTUGUESA DE VIDA SELVAGEM	0,00	175.036,00	0,00	175.035,50	175.035,50	175.035,50	0,00	175.035,50	175.035,50	0,00	0,00	100,00
D.04.07.01.C1.41	AMIGOS PICUDOS - ASSOCIAÇÃO PARA A PRESERVAÇÃO E	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	100,00
D.04.07.01.C1.42	ASSOCIAÇÃO BIOPOLIS	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	0,00	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	100,00
D.04.07.01.D0.01	CENTRO DE ASSISTENCIA PAROQUIAL DE CARIA	0,00	42.526,00	0,00	42.525,79	42.525,79	42.525,79	0,00	42.525,79	42.525,79	0,00	0,00	100,00
D.04.07.01.D0.02	CENTRO SOCIAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA	0,00	14.344,00	0,00	14.343,88	14.343,88	14.343,88	0,00	14.343,88	14.343,88	0,00	0,00	100,00
D.04.07.01.D0.03	CENTITVC - CENTRO DE NANOTECNOLOGIA E MATERIAIS	0,00	23.163,00	0,00	23.162,69	23.162,69	23.162,69	0,00	23.162,69	23.162,69	0,00	0,00	100,00
D.04.07.01.D0.04	CVR # CENTRO PARA A VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS	0,00	5.063,00	0,00	5.062,38	5.062,38	5.062,38	0,00	5.062,38	5.062,38	0,00	0,00	99,99
D.04.07.01.D0.05	RAIZ - INSTITUTO DE INVESTIGAÇÃO DA FLORESTA E DO	0,00	41.502,00	0,00	41.502,00	41.502,00	41.502,00	0,00	41.502,00	41.502,00	0,00	0,00	100,00
D.04.07.01.D0.06	INSTITUTO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	0,00	3.685,00	0,00	3.684,45	3.684,45	3.684,45	0,00	3.684,45	3.684,45	0,00	0,00	99,99
D.04.07.01.D0.07	CENTRO SOCENTRO												



Rubrica	Descrição	Despesas por pagar de períodos anteriores	Dotações corrigidas	Cativos / descativos	Cabimentos	Compromissos	Obrigações	Despesas pagas líquidas de reposições			Compromissos a transitar	Obrigações por pagar	Grau de execução orçamental
								Períodos anteriores	Período corrente	Total			
		(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9) = (8)+(7)	(10) = (5)-(6)	(11) = (6)-(9)	(12) = (9)/(2)x100
D.04.07.01.D0.08	SOCIAL DA JUVENTUDE DE SOCIEDADE PORTUGUESA PARA O ESTUDO DAS AVES	0,00	524.003,00	0,00	524.002,06	524.002,06	524.002,06	0,00	524.002,06	524.002,06	0,00	0,00	100,00
D.04.07.01.D0.09	FEDERAÇÃO ACADÉMICA DO PORTO	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	100,00
D.04.07.01.D0.10	GEOTA - GRUPO DE ESTUDOS DE ORDENAMENTO DO	0,00	46.056,00	0,00	46.055,65	46.055,65	46.055,65	0,00	46.055,65	46.055,65	0,00	0,00	100,00
D.04.07.01.D0.11	CENTRO DE ACÇÃO SOCIAL DO CONCELHO DE ILHAVO	0,00	2.018,00	0,00	2.017,01	2.017,01	2.017,01	0,00	2.017,01	2.017,01	0,00	0,00	99,95
D.04.07.01.D0.12	CRUZ VERMELHA PORTUGUESA- CENTRO HUMANITÁRIO DE	0,00	3.403,00	0,00	3.402,08	3.402,08	3.402,08	0,00	3.402,08	3.402,08	0,00	0,00	99,97
D.04.07.01.D0.13	CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE CASTANHEIRO DO SUL	0,00	21.636,00	0,00	21.635,83	21.635,83	21.635,83	0,00	21.635,83	21.635,83	0,00	0,00	100,00
D.04.07.01.D0.14	LAR DE SÃO SALVADOR DA ARAMENHA	0,00	18.989,00	0,00	18.988,53	18.988,53	18.988,53	0,00	18.988,53	18.988,53	0,00	0,00	100,00
D.04.07.01.D0.15	CENTRO SOCIAL DA JUVENTUDE UNIDA DE MARINHAS	0,00	14.621,00	0,00	14.620,71	14.620,71	14.620,71	0,00	14.620,71	14.620,71	0,00	0,00	100,00
D.04.08.02.B0.00	OUTRAS	0,00	96.557,00	0,00	96.555,48	96.555,48	96.555,48	0,00	96.555,48	96.555,48	0,00	0,00	100,00
D.04.08.02.D0.00	EFICIÊNCIA EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS	0,00	80.134.373,00	0,00	23.084.812,48	23.084.812,48	23.084.812,48	0,00	23.084.812,48	23.084.812,48	0,00	0,00	28,81
D.04.08.02.E0.00	COMPENSAÇÃO PARA UMA TRANSIÇÃO JUSTA	0,00	1.866.310,00	0,00	1.541.129,37	1.541.129,37	1.541.129,37	0,00	1.541.129,37	1.541.129,37	0,00	0,00	82,58
D.04.08.02.G0.00	PROGRAMA VALE EFICIÊNCIA - SINGULARES	0,00	121.084,00	0,00	121.081,74	121.081,74	121.081,74	0,00	121.081,74	121.081,74	0,00	0,00	100,00
D.04.08.02.H0.00	C09 - EFICIÊNCIA HÍDRICA	0,00	29.367,00	0,00	29.366,40	29.366,40	29.366,40	0,00	29.366,40	29.366,40	0,00	0,00	100,00
D.04.08.02.I0.00	C12 - BIOECONOMIA - SINGULARES	0,00	51.551,00	0,00	51.549,60	51.549,60	51.549,60	0,00	51.549,60	51.549,60	0,00	0,00	100,00
D.04.08.02.J0.00	C13 - EDIFÍCIO DE SERVIÇOS	0,00	31.000,00	0,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	0,00	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	100,00
D.04.08.02.K0.00	MECANISMO DE COMPENSAÇÃO PARA A PESCA COMÉRCIAL	0,00	1.148.516,00	0,00	1.041.656,65	1.041.656,65	1.041.656,65	0,00	1.041.656,65	1.041.656,65	0,00	0,00	90,70
D.04.08.02.L0.00	VALE FLORESTA-PROJETO PILOTO	0,00	2.700.000,00	0,00	111.560,10	111.560,10	111.560,10	0,00	111.560,10	111.560,10	0,00	0,00	4,13
D.04.09.03.00.00	RESTO DO MUNDO - PAÍSES TERCEIROS E ORGANIZAÇÕES I	0,00	5.186.121,00	0,00	4.722.280,39	4.722.280,39	4.722.280,39	0,00	4.722.280,39	4.722.280,39	0,00	0,00	91,06
D.05.01.03.00.00	PRIVADAS	0,00	3.546.823,00	0,00	1.324.355,98	1.324.355,98	1.324.355,98	0,00	1.324.355,98	1.324.355,98	0,00	0,00	37,34
D.05.05.01.B0.53	CÂMARA MUNICIPAL DE ALMADA	0,00	1.250,00	0,00	1.249,50	1.249,50	1.249,50	0,00	1.249,50	1.249,50	0,00	0,00	99,96
D.05.05.01.C0.01	UNIÃO FREG.MANIQUE DO INTENDENTE,VILA NOVA	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	100,00
D.05.05.01.E0.56	TUB - TRANSPORTES URBANOS DE BRAGA, E.M.	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	0,00	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	100,00
D.05.07.01.B0.06	FUNDAÇÃO DE AURÉLIO AMARO DINIZ	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	100,00
D.05.07.01.C1.43	MARCA- ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL	0,00	2.660,00	0,00	2.660,00	2.660,00	2.660,00	0,00	2.660,00	2.660,00	0,00	0,00	100,00
D.05.08.03.00.00	OUTRAS	0,00	8.122.875,00	0,00	2.356.195,65	2.356.195,65	2.356.195,65	0,00	2.356.195,65	2.356.195,65	0,00	0,00	29,01
D.06.02.01.00.00	IMPOSTOS E TAXAS	0,00	381.937,00	0,00	381.936,21	381.936,21	381.936,21	0,00	381.936,21	381.936,21	0,00	0,00	100,00
D.06.02.03.AP.00	VERBAS GLOBAIS A	0,00	87.395.161,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rubrica	Descrição	Despesas por pagar de períodos anteriores (1)	Dotações corrigidas (2)	Cativos / descativos (3)	Cabimentos (4)	Compromissos (5)	Obrigações (6)	Despesas pagas líquidas de reposições			Compromissos a transitar (10) = (5)-(6)	Obrigações por pagar (11) = (6)-(9)	Grau de execução orçamental (12) = (9)/(2)x100
								Períodos anteriores (7)	Período corrente (8)	Total (9) = (8)+(7)			
D.06.02.03.R0.00	DISTRIBUIR NA RESERVA AP	0,00	20.298.933,00	20.298.933,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de capital													
D.07.01.08.B0.B0	OUTROS	0,00	1.087.059,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D.08.03.06.57.89	METRO DO PORTO	0,00	95.102.896,00	0,00	66.649.417,60	66.649.417,60	66.649.417,60	0,00	66.649.417,60	66.649.417,60	0,00	0,00	70,08
D.08.03.06.57.90	METROPOLITANO DE LISBOA	0,00	21.833.000,00	0,00	19.062.066,00	19.062.066,00	19.062.066,00	0,00	19.062.066,00	19.062.066,00	0,00	0,00	87,31
D.08.03.06.58.49	APA	0,00	5.175.969,00	0,00	5.175.969,00	5.175.969,00	5.175.969,00	0,00	5.175.969,00	5.175.969,00	0,00	0,00	100,00
D.08.03.06.58.71	TRANSTEJO	0,00	15.570.772,00	0,00	15.570.772,00	15.570.772,00	15.570.772,00	0,00	15.570.772,00	15.570.772,00	0,00	0,00	100,00
D.08.03.06.59.02	CP - COMBOIOS DE PORTUGAL, EPE	0,00	24.342.034,00	0,00	24.067.033,60	24.067.033,60	24.067.033,60	0,00	24.067.033,60	24.067.033,60	0,00	0,00	98,87
D.09.02.05.10.30	TÍTULOS A CURTO PRAZO - APC	0,00	88.500.000,00	0,00	88.500.000,00	88.500.000,00	88.500.000,00	0,00	88.500.000,00	88.500.000,00	0,00	0,00	100,00
Total		0,00	2.757.318.029,00	21.185.375,00	1.974.006.109,83	1.974.006.109,83	1.974.006.109,83	0,00	1.974.006.109,83	1.974.006.109,83	0,00	0,00	71,59

4.4 EXECUÇÃO DO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

Objetivo	Número do Projeto	Designação do Projeto	Forma de Realização	Rubrica Orçamental	Fonte de Financiamento					Datas		Fase de Execução	Montante Previsto							Montante Executado			Nível de Execução Financeira Anual %	Nível de Execução Financeira Global %
					RG	RP	UE	EMPR	ND	Início	Fim		Ano N	Períodos Futuros					Total	Anos Anteriores	Ano N	Total		
														Ano N+1	Ano N+2	Ano N+3	Ano N+4	Anos Seguintes						
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13]	[14]	[15]	[16]	[17]	[18]	[19]	[20]=[14]+.. +[19]	[21]	[22]	[23]=[21]+ [22]	[24]=[22]/ [14]*100	[25]=[23]/([20]+[21]) *100
056	11734	2.ª FASE DO PROGRAMA DE APOIO A EDIFÍCIOS MAIS SUS	NA	D2	0,00	0,00	13.509,00	0,00	0,00	31.12.2020	31.12.2025	9	13.509,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.509,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
056	11734	2.ª FASE DO PROGRAMA DE APOIO A EDIFÍCIOS MAIS SUS	NA	D4.1.3	0,00	0,00	123.035.658,67	0,00	0,00	31.12.2020	31.12.2025	9	954,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	954,00	123.034.704,67	953,66	123.035.658,33	99,96	100,00
056	11734	2.ª FASE DO PROGRAMA DE APOIO A EDIFÍCIOS MAIS SUS	NA	D4.1.4	0,00	0,00	49.046,00	0,00	0,00	31.12.2020	31.12.2025	9	49.046,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.046,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
056	11877	C08-I01 - TRANSFORMAÇÃO DA PAISAGEM DOS TERRITÓRIO	NA	D4.1.1.5	0,00	0,00	3.511.137,82	0,00	0,00	31.12.2020	31.12.2025	9	2.996.605,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.996.605,00	514.532,82	21.755,07	536.287,89	0,73	15,27
056	11877	C08-I01 - TRANSFORMAÇÃO DA PAISAGEM DOS TERRITÓRIO	NA	D4.1.2	0,00	0,00	1.247.123,19	0,00	0,00	31.12.2020	31.12.2025	9	441.744,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	441.744,00	805.379,19	256.210,50	1.061.589,69	58,00	85,12
056	11877	C08-I01 - TRANSFORMAÇÃO DA PAISAGEM DOS TERRITÓRIO	NA	D4.1.4	0,00	0,00	427.199,44	0,00	0,00	31.12.2020	31.12.2025	9	219.513,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	219.513,00	207.686,44	207.543,57	415.230,01	94,55	97,20
056	12579	RE-C08-I05.00:RE-C08-I05 - PROGRAMA MAIS FLORESTA	NA	D4.1.2	0,00	0,00	3.665.164,80	0,00	0,00	31.12.2021	31.12.2025	9	3.567.090,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.567.090,00	98.074,80	2.370.219,97	2.468.294,77	66,45	67,34
056	12579	RE-C08-I05.00:RE-C08-I05 - PROGRAMA MAIS FLORESTA	NA	D4.1.4	0,00	0,00	913.473,80	0,00	0,00	31.12.2021	31.12.2025	9	806.684,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	806.684,00	106.789,80	390.803,65	497.593,45	48,45	54,47
056	12585	TC-C12-I01.00:TC-C12-I01 - BIOECONOMIA	NA	D4.1.1.2	0,00	0,00	2.168.038,48	0,00	0,00	31.12.2021	31.12.2025	9	487.665,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	487.665,00	1.680.373,48	487.656,15	2.168.029,63	100,00	100,00
056	12585	TC-C12-I01.00:TC-C12-I01 - BIOECONOMIA	NA	D4.1.1.5	0,00	0,00	242.292,00	0,00	0,00	31.12.2021	31.12.2025	9	142.251,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142.251,00	100.041,00	142.248,95	242.289,95	100,00	100,00
056	12585	TC-C12-I01.00:TC-C12-I01 - BIOECONOMIA	NA	D4.1.2	0,00	0,00	400.250,94	0,00	0,00	31.12.2021	31.12.2025	9	207.666,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	207.666,00	192.584,94	207.662,28	400.247,22	100,00	100,00
056	12585	TC-C12-I01.00:TC-C12-I01 - BIOECONOMIA	NA	D4.1.3	0,00	0,00	51.551,00	0,00	0,00	31.12.2021	31.12.2025	9	51.551,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.551,00	0,00	51.549,60	51.549,60	100,00	100,00
056	12585	TC-C12-I01.00:TC-C12-I01 - BIOECONOMIA	NA	D4.1.4	0,00	0,00	69.075.924,39	0,00	0,00	31.12.2021	31.12.2025	9	51.110.867,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.110.867,00	17.965.057,39	13.558.614,41	31.523.671,80	26,53	45,64
056	12589	TC-C13-I02.00:TC-C13-I02 - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E	NA	D4.1.1.1	0,00	0,00	4.025.551,86	0,00	0,00	31.12.2021	31.12.2025	9	2.477.319,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.477.319,00	1.548.232,86	2.477.315,08	4.025.547,94	100,00	100,00
056	12589	TC-C13-I02.00:TC-C13-I02 - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E	NA	D4.1.1.2	0,00	0,00	17.567.082,83	0,00	0,00	31.12.2021	31.12.2025	9	5.256.831,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.256.831,00	12.310.251,83	5.213.132,72	17.523.384,55	99,17	99,75
056	12589	TC-C13-I02.00:TC-C13-I02 - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E	NA	D4.1.2	0,00	0,00	167.864,00	0,00	0,00	31.12.2021	31.12.2025	9	167.864,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	167.864,00	0,00	167.864,00	167.864,00	100,00	100,00
056	12589	TC-C13-I02.00:TC-C13-I02 - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E	NA	D5	0,00	0,00	86.713.759,00	0,00	0,00	31.12.2021	31.12.2025	9	86.713.759,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.713.759,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
056	12592	TC-C13-I03.00:TC-C13-I03 - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E	NA	D4.1.1.2	0,00	0,00	108.336,00	0,00	0,00	31.12.2021	31.12.2025	9	108.336,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.336,00	0,00	108.335,87	108.335,87	100,00	100,00
056	12592	TC-C13-I03.00:TC-C13-I03 - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E	NA	D4.1.2	0,00	0,00	871.667,00	0,00	0,00	31.12.2021	31.12.2025	9	871.667,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	871.667,00	0,00	871.660,68	871.660,68	100,00	100,00
056	12592	TC-C13-I03.00:TC-C13-I03 - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E	NA	D4.1.3	0,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00	31.12.2021	31.12.2025	9	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	31.000,00	31.000,00	100,00	100,00
056	12592	TC-C13-I03.00:TC-C13-I03 - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E	NA	D4.1.4	0,00	0,00	71.906.474,00	0,00	0,00	31.12.2021	31.12.2025	9	71.906.474,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.906.474,00	0,00	1.466.651,53	1.466.651,53	2,04	2,04
056	12594	TC-C14-I01.00:C14 - HIDROGÉNIO E RENOVÁVEIS	NA	D4.1.4	0,00	0,00	158.298.625,00	0,00	0,00	31.12.2021	31.12.2025	9	152.490.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	152.490.850,00	5.807.775,00	0,00	5.807.775,00	0,00	3,67
056	12596	TC-C15-I05.00:TC-C15-I05-DESCARBONIZAÇÃO DOS TRANS	NA	D4.1.1.5	0,00	0,00	7.902.548,08	0,00	0,00	31.12.2021	31.12.2025	9	6.487.857,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.487.857,00	1.414.691,08	6.487.855,48	7.902.546,56	100,00	100,00
056	12596	TC-C15-I05.00:TC-C15-I05-DESCARBONIZAÇÃO DOS TRANS	NA	D4.1.4	0,00	0,00	44.107.474,93	0,00	0,00	31.12.2021	31.12.2025	9	33.512.143,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.512.143,00	10.595.331,93	10.522.681,37	21.118.013,30	31,40	47,88
056	12605	RE-C08-I01.00:RE-C08-I01 - TRANSFORMAÇÃO DA PAISAG	NA	D4.1.1.5	0,00	0,00	15.627.094,93	0,00	0,00	31.12.2021	31.12.2025	9	15.463.356,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.463.356,00	163.738,93	641.998,47	805.737,40	4,15	5,16
056	12605	RE-C08-I01.00:RE-C08-I01 - TRANSFORMAÇÃO DA PAISAG	NA	D4.1.2	0,00	0,00	973.140,00	0,00	0,00	31.12.2021	31.12.2025	9	973.140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	973.140,00	0,00	237.687,53	237.687,53	24,42	24,42
056	12605	RE-C08-I01.00:RE-C08-I01 - TRANSFORMAÇÃO DA PAISAG	NA	D4.1.4	0,00	0,00	1.092.910,52</																	

Objetivo	Número do Projeto	Designação do Projeto	Forma de Realização	Rubrica Orçamental	Fonte de Financiamento					Datas		Fase de Execução	Montante Previsto							Montante Executado			Nível de Execução Financeira Anual %	Nível de Execução Financeira Global %
					RG	RP	UE	EMPR	ND	Início	Fim		Ano N	Períodos Futuros					Total	Anos Anteriores	Ano N	Total		
														Ano N+1	Ano N+2	Ano N+3	Ano N+4	Anos Seguintes						
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13]	[14]	[15]	[16]	[17]	[18]	[19]	[20]=[14]+.. +[19]	[21]	[22]	[23]=[21]+ [22]	[24]=[22]/ [14]*100	[25]=[23]/([20]+[21]) *100
056	15196	C21-I03 APOIO A RENOVAÇÃO E AUMENTO DO DESEMPENHO	NA	D4.1.1.2	0,00	0,00	659.034,00	0,00	0,00	31.12.2023	31.12.2025	9	659.034,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	659.034,00	0,00	425.321,70	425.321,70	64,54	64,54
056	15200	C08-I05 AÇÕES DE SENSIBILIZAÇÃO E INFORMAÇÃO	NA	D4.1.2	0,00	0,00	1.160.000,00	0,00	0,00	31.12.2023	31.12.2025	9	1.160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.160.000,00	0,00	290.000,00	290.000,00	25,00	25,00
056	15200	C08-I05 AÇÕES DE SENSIBILIZAÇÃO E INFORMAÇÃO	NA	D4.1.4	0,00	0,00	146.200,00	0,00	0,00	31.12.2023	31.12.2025	9	146.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	146.200,00	0,00	36.550,00	36.550,00	25,00	25,00
056	15302	OPERAÇÕES INTEGRADAS DE GESTÃO DA PAISAGEM	NA	D4.1.1.5	0,00	0,00	6.132.476,00	0,00	0,00	31.12.2023	31.12.2025	9	6.132.476,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.132.476,00	0,00	1.165.625,00	1.165.625,00	19,01	19,01
056	15302	OPERAÇÕES INTEGRADAS DE GESTÃO DA PAISAGEM	NA	D4.1.2	0,00	0,00	71.050.724,00	0,00	0,00	31.12.2023	31.12.2025	9	71.050.724,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.050.724,00	0,00	9.108.698,27	9.108.698,27	12,82	12,82
056	15302	OPERAÇÕES INTEGRADAS DE GESTÃO DA PAISAGEM	NA	D4.1.4	0,00	0,00	68.610.962,00	0,00	0,00	31.12.2023	31.12.2025	9	68.610.962,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.610.962,00	0,00	14.045.459,70	14.045.459,70	20,47	20,47
Total					0,00	0,00	877.230.099,39	0,00	0,00	Total			684.015.773,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	684.015.773,00	193.214.326,39	99.298.994,89	292.513.321,28	14,52	33,35

4.5 ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES ORÇAMENTAIS

As demonstrações orçamentais de relato do Fundo Ambiental são compostas por:

- Demonstração do desempenho orçamental (DDORC);
- Demonstração de execução orçamental da receita (DOREC);
- Demonstração de execução orçamental da despesa (DODES);
- Demonstração da execução do plano plurianual de investimentos (DPPI);
- O presente anexo às demonstrações orçamentais.

As demonstrações de relato orçamental individual apresentam informação sobre as várias fases do ciclo orçamental, designadamente dotações, alterações orçamentais, cabimentos, compromissos, obrigações, pagamentos, liquidações e recebimentos.

A informação constante das demonstrações orçamentais, por si só, não permite uma compreensão integral da execução orçamental, nomeadamente no que respeita ao orçamento inicial, às alterações orçamentais ocorridas, à execução das receitas e despesas e ao correspondente desempenho orçamental.

O presente anexo visa complementar a informação divulgada, incluindo elementos adicionais e, sempre que relevante, informação suplementar, com o objetivo de proporcionar uma visão mais completa e integrada da atividade da entidade no período de relato.

As demonstrações orçamentais foram preparadas de acordo com a NCP 26 – Contabilidade e Relato Orçamental e encontram-se expressas em euros.

Este anexo é composto pelos seguintes elementos:

- 1 — Alterações orçamentais da receita;
- 2 — Alterações orçamentais da despesa;
- 3 — Alterações ao plano plurianual de investimentos;
- 4 — Operações de tesouraria;
- 5 — Contratação administrativa:
 - 5.1 — Situação dos contratos;
 - 5.2 — Adjudicações por tipo de procedimento;
- 6 — Transferências e subsídios:
 - 6.1 — Transferências e subsídios - despesa;
 - 6.2 — Transferências e subsídios – receita;
- 7 — Outras Divulgações:

1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA RECEITA

No decurso do exercício de 2024, foram efetuadas alterações orçamentais da receita, incluindo inscrições e reforços no montante de 770.518.801 euros, anulações no montante de 616.000.005 euros e créditos especiais no montante de 611.733.965 euros, as quais determinaram previsões corrigidas de 2.898.586.825 euros.

Unidade Monetária: EUR							Observações
Rubricas	Tipo	Receita					
		Previsões Iniciais	Alterações Orçamentais			Previsões Corrigidas	
			Inscrições/ Reforços	Diminuições/ Anulações	Créditos especiais		
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]=[3]+[4]-[5]+[6]	[8]
R1 - Receita fiscal		8.000.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000.000,00	
R1.1 - Impostos diretos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
R1.2 - Impostos indiretos		8.000.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000.000,00	
R2 - Contribuições para a segurança social, CGA e ADSE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
R3 - Taxas, multas e outras penalidades		80.527.989,00	0,00	0,00	0,00	80.527.989,00	
R4 - Rendimentos de propriedade		5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
R5 - Transferências e subsídios correntes		1.320.421.746,00	616.000.001,00	616.000.004,00	611.733.965,00	1.932.155.708,00	
R5.1 - Transferências correntes		1.320.421.746,00	616.000.001,00	616.000.004,00	611.733.965,00	1.932.155.708,00	
R5.1.1 - Administrações Públicas		633.091.949,00	616.000.001,00	616.000.002,00	611.522.609,00	1.244.614.557,00	
R5.1.1.1 - Administração Central - Estado Português		592.499.678,00	0,00	0,00	0,00	592.499.678,00	
R5.1.1.1 - Administração Central - Estado Português	M	0,00	0,00	0,00	611.522.609,00	611.522.609,00	
R5.1.1.1 - Administração Central - Estado Português	P	0,00	616.000.000,00	616.000.001,00	0,00	1,00-	
R5.1.1.2 - Administração Central - Outras entidades		40.592.271,00	0,00	0,00	0,00	40.592.271,00	
R5.1.1.2 - Administração Central - Outras entidades	P	0,00	0,00	1,00	0,00	1,00-	
R5.1.1.3 - Segurança Social		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
R5.1.1.4 - Administração Regional		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
R5.1.1.5 - Administração Local	P	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00	
R5.1.2 - Exterior - U E		687.284.797,00	0,00	0,00	0,00	687.284.797,00	
R5.1.2 - Exterior - U E	M	0,00	0,00	0,00	211.356,00	211.356,00	
R5.1.2 - Exterior - U E	P	0,00	0,00	1,00	0,00	1,00-	
R5.1.3 - Outras	P	0,00	0,00	1,00	0,00	1,00-	
R5.1.3 - Outras		45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	
R5.1.3 - Outras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
R5.2 - Subsídios correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Unidade Monetária: EUR							
Rubricas	Tipo	Previsões Iniciais	Receita			Previsões Corrigidas	Observações
			Alterações Orçamentais				
			Inscrições/ Reforços	Diminuições/ Anulações	Créditos especiais		
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]=[3]+[4]-[5]+[6]	[8]
R6 - Venda de bens e serviços	P	660.751.586,00	0,00	0,00	0,00	660.751.586,00	
R6 - Venda de bens e serviços		0,00	0,00	1,00	0,00	1,00-	
R7 - Outras receitas correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
R8 - Venda de bens de investimento		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
R9 - Transferências e subsídios de capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
R9.1 - Transferências de capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
R9.1.1 - Administrações Públicas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
R9.1.1.1 - Administração Central - Estado Português		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
R9.1.1.2 - Administração Central - Outras entidades		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
R9.1.1.3 - Segurança Social		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
R9.1.1.4 - Administração Regional		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
R9.1.1.5 - Administração Local		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
R9.1.2 - Exterior - U E		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
R9.1.3 - Outras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
R10 - Outras receitas de capital	P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
R11 - Reposição não abatidas aos pagamentos		0,00	4,00	0,00	0,00	4,00	
R12 - Receita com ativos financeiros		62.627.743,00	0,00	0,00	0,00	62.627.743,00	
R12 - Receita com ativos financeiros		0,00	70.335.533,00	0,00	0,00	70.335.533,00	
R13 - Receita com passivos financeiros	M	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
R14 - Saldo da gerência anterior - operações orçamentais		0,00	84.183.263,00	0,00	0,00	84.183.263,00	
Total		2.132.334.064,00	770.518.801,00	616.000.005,00	611.733.965,00	2.898.586.825,00	

A dinâmica das alterações orçamentais reflete, por um lado, a necessidade de ajustamento das previsões iniciais à evolução efetiva da arrecadação de receita e, por outro, a integração de novas

fontes de financiamento ao longo do exercício, com particular relevância para as transferências provenientes da Administração Central.

Destaca-se o peso significativo dos créditos especiais, maioritariamente associados ao reforço de transferências correntes, os quais contribuíram para o aumento das dotações ao longo do exercício.

Por sua vez, as anulações registadas decorrem essencialmente de ajustamentos técnicos entre rubricas e fontes de financiamento, não traduzindo uma redução efetiva da capacidade de financiamento, mas antes uma reconfiguração da estrutura orçamental.

Globalmente, as alterações orçamentais contribuíram para um reforço expressivo das previsões iniciais, permitindo acomodar o aumento da execução, em particular no âmbito das receitas de impostos.

2. ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA

No decurso do exercício de 2024, foram efetuadas alterações orçamentais da despesa, incluindo inscrições e reforços no montante de 3.882.001.312 euros e diminuições/anulações de igual montante, refletindo ajustamentos entre rubricas de classificação económica da despesa, sem impacto líquido no total da despesa.

Foram ainda registados créditos especiais no montante de 624.983.965 euros, os quais contribuíram para o reforço das dotações ao longo do exercício, determinando dotações corrigidas no montante de 2.757.318.029 euros.

Unidade Monetária: EUR							
Rubricas	Tipo	Despesa					Observações
		Dotações Iniciais	Alterações Orçamentais			Dotações Corrigidas	
			Inscrições/ Reforços	Diminuições/ Anulações	Créditos especiais		
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]=[3]+[4]-[5]+[6]	[8]
D1 - Despesas com o pessoal		11.720,00	1.636.527,00	18.404,00	0,00	1.629.843,00	
D1.1 - Remunerações Certas e Permanentes		11.720,00	0,00	0,00	0,00	11.720,00	
D1.1 - Remunerações Certas e Permanentes	P	0,00	109.533,00	18.404,00	0,00	91.129,00	
D1.2 - Abonos Variáveis ou Eventuais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
D1.3 - Segurança social	P	0,00	1.526.994,00	0,00	0,00	1.526.994,00	
D2 - Aquisição de bens e serviços		3.545.767,00	0,00	0,00	0,00	3.545.767,00	
D2 - Aquisição de bens e serviços	P	0,00	2.036.468,00	1.487.961,00	0,00	548.507,00	
D3 - Juros e outros encargos	P	0,00	1.180,00	0,00	0,00	1.180,00	
D4 - Transferências e subsídios correntes		1.875.955.610,00	3.628.830.407,00	3.724.615.011,00	611.733.965,00	2.391.904.971,00	
D4.1 - Transferências correntes		1.865.955.610,00	3.620.689.622,00	3.718.161.834,00	611.733.965,00	2.380.217.363,00	
D4.1.1 - Administrações Públicas		639.612.300,00	1.052.711.769,00	1.046.388.765,00	29.706.909,00	675.642.213,00	
D4.1.1.1 - Administração Central - Estado Português	P	0,00	43.194.903,00	28.112.747,00	0,00	15.082.156,00	
D4.1.1.1 - Administração Central - Estado Português		8.112.747,00	0,00	0,00	0,00	8.112.747,00	
D4.1.1.1 - Administração Central - Estado Português		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
D4.1.1.2 - Administração Central - Outras entidades		79.983.485,00	0,00	0,00	0,00	79.983.485,00	
D4.1.1.2 - Administração Central - Outras entidades	P	0,00	152.693.186,00	123.743.688,00	0,00	28.949.498,00	
D4.1.1.3 - Segurança Social		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
D4.1.1.4 - Administração Regional		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
D4.1.1.5 - Administração Local		551.516.068,00	0,00	0,00	0,00	551.516.068,00	
D4.1.1.5 - Administração Local	M	0,00	0,00	0,00	29.706.909,00	29.706.909,00	
D4.1.1.5 - Administração Local	P	0,00	856.823.680,00	894.532.330,00	0,00	37.708.650,00	
D4.1.2 - Entidades do setor não lucrativo		46.989.234,00	0,00	0,00	0,00	46.989.234,00	
D4.1.2 - Entidades do setor não lucrativo	P	0,00	96.051.240,00	52.886.276,00	0,00	43.164.964,00	
D4.1.3 - Famílias		1.900.000,00	0,00	0,00	0,00	1.900.000,00	

Unidade Monetária: EUR

Unidade Monetária: €

Rubricas	Tipo	Despesa					Observações
		Dotações Iniciais	Alterações Orçamentais			Dotações Corrigidas	
			Inscrições/ Reforços	Diminuições/ Anulações	Créditos especiais		
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]=[3]+[4]-[5]+[6]	[8]
D4.1.3 - Famílias	P	0,00	87.368.474,00	3.089.716,00	0,00	84.278.758,00	
D4.1.4 - Outras	P	0,00	2.384.558.139,00	2.615.797.077,00	0,00	231.238.938,00-	
D4.1.4 - Outras	M	0,00	0,00	0,00	582.027.056,00	582.027.056,00	
D4.1.4 - Outras		1.177.454.076,00	0,00	0,00	0,00	1.177.454.076,00	
D4.2 - Subsídios correntes		10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00	
D4.2 - Subsídios correntes	P	0,00	8.140.785,00	6.453.177,00	0,00	1.687.608,00	
D5 - Outras despesas correntes		115.596.108,00	0,00	0,00	0,00	115.596.108,00	
D5 - Outras despesas correntes	P	0,00	381.937,00	7.902.014,00	0,00	7.520.077,00-	
D6 - Aquisição de bens de capital		1.087.059,00	0,00	0,00	0,00	1.087.059,00	
D7 - Transferência e subsídios de capital		129.847.606,00	173.864.793,00	141.687.728,00	0,00	162.024.671,00	
D7.1 - Transferências de capital		129.847.606,00	173.864.793,00	141.687.728,00	0,00	162.024.671,00	
D7.1.1 - Administrações Públicas		129.847.606,00	173.864.793,00	141.687.728,00	0,00	162.024.671,00	
D7.1.1.1 - Administração Central - Estado Português		1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	
D7.1.1.1 - Administração Central - Estado Português	P	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00-	
D7.1.1.1 - Administração Central - Estado Português		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
D7.1.1.2 - Administração Central - Outras entidades	P	0,00	173.864.793,00	140.687.728,00	0,00	33.177.065,00	
D7.1.1.2 - Administração Central - Outras entidades		128.847.606,00	0,00	0,00	0,00	128.847.606,00	
D7.1.1.3 - Segurança Social		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
D7.1.1.4 - Administração Regional		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
D7.1.1.5 - Administração Local		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
D7.1.2 - Entidades do setor não lucrativo		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
D7.1.3 - Famílias		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
D7.1.4 - Outras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
D8 - Outras despesas de capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Unidade Monetária: EUR

Unidade Monetária: EU							
Rubricas	Tipo	Despesa					Observações
		Dotações Iniciais	Alterações Orçamentais			Dotações Corrigidas	
			Inscrições/ Reforços	Diminuições/ Anulações	Créditos especiais		
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]=[3]+[4]-[5]+[6]	[8]
D9 - Despesa com ativos financeiros		6.290.194,00	0,00	0,00	0,00	6.290.194,00	
D9 - Despesa com ativos financeiros	M	0,00	0,00	0,00	13.250.000,00	13.250.000,00	
D9 - Despesa com ativos financeiros	P	0,00	75.250.000,00	6.290.194,00	0,00	68.959.806,00	
D10 - Despesa com passivos financeiros		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total		2.132.334.064,00	3.882.001.312,00	3.882.001.312,00	624.983.965,00	2.757.318.029,00	

3. ALTERAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

No decurso do exercício de 2024, foram efetuadas alterações ao Plano Plurianual de Investimentos (PPI), no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência, mantendo-se o montante global de 684.015.773 euros, não se verificando alterações ao nível da dotação total do plano.

Unidade Monetária: EUR

Unidade Monetária: EUR												
Objetivo	Número do projeto	Designação do projeto	Datas		Pagamentos							Modificação (+/-)
			Início	Fim	Ano t		Períodos seguintes					
					Dotação atual	Dotação corrigida	Ano t+1	Ano t+2	Ano t+3	Ano t+4	Outros	
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13]=[7]-[6]
056	11734	2ª FASE DO PROGRAMA DE APOIO A EDIFÍCIOS MAIS SUSTENTÁVEIS	31.12.2020	31.12.2026	81.500.000,00	63.509,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-81.436.491,00
056	11877	C08-I01 - TRANSFORMAÇÃO DA PAISAGEM DOS TERRITÓRIOS	31.12.2020	31.12.2025	36.500.000,00	3.657.862,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-32.842.138,00
056	12579	RE-C08-I05.00/RE-C08-I05 - PROGRAMA MAIS FLORESTA	31.12.2021	31.12.2026	3.350.000,00	4.373.774,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.023.774,00
056	12585	TC-C12-I01.00/TC-C12-I01 - BIOECONOMIA	31.12.2021	31.12.2026	52.000.000,00	52.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
056	12589	TC-C13-I02.00/TC-C13-I02 - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E	31.12.2021	31.12.2026	94.615.773,00	94.615.773,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
056	12592	TC-C13-I03.00/TC-C13-I03 - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E	31.12.2021	31.12.2026	74.000.000,00	72.917.477,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.082.523,00
056	12594	TC-C14-I01.00/TC-C14 - HIDROGÉNIO E RENOVÁVEIS	31.12.2021	31.12.2026	175.000.000,00	152.490.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-22.509.150,00
056	12596	TC-C15-I05.00/TC-C15-I05-DESCARBONIZAÇÃO DOS TRANS	31.12.2021	31.12.2026	40.000.000,00	40.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
056	12605	RE-C08-I01.00/RE-C08-I01 - TRANSFORMAÇÃO DA PAISAGEM	31.12.2021	31.12.2026	36.500.000,00	17.491.348,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-19.008.652,00
056	12687	PROGRAMA VALE EFICIÊNCIA - 1ª FASE	31.12.2020	31.12.2026	81.500.000,00	9.975.778,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-71.524.222,00
056	12983	RE-C08-I01.02 - PLANO REGIONAL DE EFICIÊNCIA HÍDRICA	31.12.2021	31.12.2026	5.700.000,00	5.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
056	14129	RE-C08-I05.02/PROGRAMA MAIS FLORESTA - REFORÇO DA	31.12.2022	31.12.2026	3.350.000,00	228.285,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.121.715,00
056	15193	C08-I05 FORMAÇÃO PARA CAPACITAÇÃO E REFORÇO DE COM	31.12.2023	31.12.2026	0,00	881.741,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	881.741,00
056	15195	C21-I02 EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EM EDIFÍCIOS RESIDUAIS	31.12.2023	31.12.2026	0,00	81.528.126,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.528.126,00
056	15196	C21-I03 APOIO À RENOVAÇÃO E AUMENTO DO DESEMPENHO	31.12.2023	31.12.2026	0,00	990.888,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	990.888,00
056	15200	C08-I05 AÇÕES DE SENSIBILIZAÇÃO E INFORMAÇÃO	31.12.2023	31.12.2026	0,00	1.306.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.306.200,00
056	15302	OPERAÇÕES INTEGRADAS DE GESTÃO DA PAISAGEM	31.12.2023	31.12.2026	0,00	145.794.162,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145.794.162,00
Total					684.015.773,00	684.015.773,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

As alterações registadas traduzem-se essencialmente em ajustamentos entre projetos, refletindo a reprogramação financeira decorrente do ritmo de execução das diferentes componentes.

Verificam-se, assim, reforços em alguns projetos, designadamente nas áreas da eficiência energética e da gestão da paisagem, compensados por reduções noutras intervenções, sem impacto no montante global do plano.

Globalmente, estas alterações evidenciam um processo de ajustamento interno do PPI, visando assegurar a adequada afetação de recursos em função da execução dos investimentos e das prioridades definidas no âmbito do PRR.

4. OPERAÇÕES DE TESOURARIA

No decurso do exercício de 2024, registaram-se recebimentos no montante de 192.911.813,73 euros e pagamentos no montante de 194.200.080,00 euros, determinando uma variação líquida negativa e um saldo final de 4.957.721,47 euros, face a um saldo inicial de 6.245.987,74 euros.

Estes movimentos respeitam, essencialmente, a verbas recebidas no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), as quais são convertidas em operações orçamentais à medida que são utilizadas para financiamento da despesa, bem como a montantes aplicados em instrumentos de gestão de tesouraria, designadamente CEDIC junto do IGCP.

Unidade Monetária: EUR

Código das contas	Designação	Saldo inicial	Recebimentos	Pagamentos	Saldo final
07.1.9 / 07.2.9	07.1.9 / 07.2.9 - Outras receitas/despesas de operações tesouraria	6.245.987,74	192.911.813,73	194.200.080,00	4.957.721,47
Total....		6.245.987,74	192.911.813,73	194.200.080,00	4.957.721,47

5. CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

5.1. — SITUAÇÃO DOS CONTRATOS

Entidade		Contrato								Procedimentos de	Visto do Tribunal de		MECP	Contratos adicionais	Contratos COVID-19	Comunicação ao Tribunal de		Data do 1º	Pagamentos no período					Pagamentos acumulados					Observações
Denominação	NIPC	Tipo	Objeto	ID	Data	Valor do contrato	Preço contratual	Prazo de execução	Início de execução (física)	contratação	Nº registro	Data	Lei n.º			Número do registro	Data	pagamento - início da execução financeira	Trabalhos normais	Revisão de preços	Trabalhos a mais	Trabalhos de suprimento de erros e omissões	Outros trabalhos, incluindo os trabalhos a menos	Trabalhos normais	Revisão de preços	Trabalhos / serviços / fornecimentos complementares	Trabalhos de suprimento de erros e omissões	Outros trabalhos, incluindo os trabalhos a menos	
Universidade Nova de Lisboa	501559094	Aquisição de serviços	Avaliação de candidaturas da componente TC-C13 - Eficiência Energética em Edifícios, investimento 01 - Edifícios Residenciais, no âmbito do reforço da sua dotação através do RePower	10809009	2024-07-08	444000	444000,000	510	2024-07-08	Contratação excluída			Não	Não	Não	0		2024-11-12	327547,770	0,000	0,000	0	0,000	327447,770	0,000	0,000	0	0	
Ana Salgueiro Unipessoal Lda	510349080	Aquisição de serviços	TC-C13-01 - Eficiência Energética em Edifícios Residenciais - equipa de especialistas	10662967	2024-04-05	136000	136000,000	456	2024-04-05	Concurso Público			Não	Não	Não	0		2024-08-05	111508,590	0,000	0,000	0	0,000	111508,590	0,000	0,000	0	0	
Servinform	516991990	Aquisição de serviços	Módulo de avaliação do PAE+S 2023 - PRR - Gestão da operação	10967834	2024-10-10	74090	74090,000	61	2024-10-10	Consulta Prévia			Não	Não	Não	0		2024-10-24	91130,700	0,000	0,000	0	0,000	91130,700	0,000	0,000	0	0	
Universidade Nova de Lisboa	501559094	Aquisição de serviços	Avaliação de candidaturas da componente TC-C13 - Eficiência Energética em Edifícios, investimento 03 - Edifícios de Serviços, no âmbito do reforço da sua dotação através do RePower - Universidade Nova de Lisboa	10716602	2024-05-01	187500	187500,000	609	2024-05-01	Contratação excluída			Não	Não	Não	0		2024-12-18	218940,000	0,000	0,000	0	0,000	218940,000	0,000	0,000	0	0	
Universidade de Coimbra	501617582	Aquisição de serviços	Avaliação de candidaturas da componente TC-C13 - Eficiência Energética em Edifícios, investimento 03 - Edifícios de Serviços, no âmbito do reforço da sua dotação através do RePower - Universidade de Coimbra	10829538	2024-05-01	176720	176720,000	609	2024-05-01	Contratação excluída			Não	Não	Não	0		2024-12-18	206381,700	0,000	0,000	0	0,000	206381,700	0,000	0,000	0	0	
ADENE-Agência para a Energia	501618392	Aquisição de serviços	Cooperação entre o FA e a ADENE, para a execução da 2.ª fase do Programa de Apoio a Edifícios Mais Sustentáveis no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência, designadamente do investimento TC - C13 -01 - Eficiência energética em edifícios residenciais incluído na Componente 13 - «Eficiência Energética em Edifícios».	10690119	2024-01-19	276250	276250,000	712	2024-01-19	Contratação excluída			Não	Não	Não	0		2024-12-18	195859,050	0,000	0,000	0	0,000	195859,050	0,000	0,000	0	0	
ADENE-Agência para a Energia	501618392	Aquisição de serviços	Cooperação entre as Partes para a execução do investimento C13-01; 02; 03 - Apoio à concretização de Comunidades de Energia Renovável e Autoconsumo Coletivo	10653993	2024-04-05	137034,81	137034,810	635	2024-04-05	Contratação excluída			Não	Não	Não	0		2024-12-23	108335,870	0,000	0,000	0	0,000	108335,870	0,000	0,000	0	0	
Ana Salgueiro Unipessoal Lda	510349080	Aquisição de serviços	Desenvolvimento de um guia de aplicação do princípio do DNSH	10362855	2023-11-27	24390,24	24390,240	90	2023-11-27	Consulta Prévia			Não	Não	Não	0		2023-12-14	27650,000	0,000	0,000	0	0,000	36900,000	0,000	0,000	0	0	
ADENE - Agência para a Energia	501618392	Locação financeira	Contrato de cooperação para a execução do Programa Vale Eficiência, com enquadramento no Plano Nacional Energia e Clima 2021-2030 (PNEC 2030), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 53/2020, de 10 de julho, a Estratégia de Longo Prazo para a Renovação dos Edifícios (ELPRE), aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 8-A/2021, de 3 de fevereiro e na Estratégia Nacional de Longo Prazo para o Combate à Pobreza Energética	9650032	2022-12-27	414200	414200,000	1069	2023-12-27	Contratação excluída			Não	Não	Não	0		2022-12-27	80181,860	0,000	0,000	0	0,000	378290,360	0,000	0,000	0	0	
FOLLOW ASTERISK - SOCIEDADE DE SERVIÇOS INFORMÁTICOS	515064866	Aquisição de serviços	Aquisição de serviços de suporte e manutenção das infraestruturas tecnológicas para a Secretaria-Geral do Ambiente, que integra o POSEUR, e para o Fundo Ambiental		2022-05-05	21024	21024,000	1095	2022-05-05	Consulta Prévia			Não	Não	Não	0		2022-08-18	8619,840	0,000	0,000	0	0,000	25859,520	0,000	0,000	0	0	

5.2. — ADJUDICAÇÕES POR TIPO DE PROCEDIMENTO

Tipo de Contrato	Adjudicações por tipo de procedimento																Total	
	Concurso público		Concurso limitado por prévia qualificação		Procedimento de negociação		Diálogo concorrencial		Consulta prévia		Ajuste direto		AQ		Contratação Excluída			
	Número dos contratos	Preço contratual	Número dos contratos	Preço contratual	Número dos contratos	Preço contratual	Número dos contratos	Preço contratual	Número dos contratos	Preço contratual	Número dos contratos	Preço contratual	Número dos contratos	Preço contratual	Número dos contratos	Preço contratual	Número dos contratos	Preço contratual
Empreitada de obras públicas																		
Aquisição de serviços	1	136000							1	74090					7	1793344,81		2003434,81
Locação ou aquisição de bens móveis																		
Concessão de obras públicas																		
Concessão de serviços públicos																		
Sociedade																		
Outros																		

6. TRANSFERÊNCIAS E SUBSÍDIOS

6.1 — TRANSFERÊNCIAS E SUBSÍDIOS CONCEDIDOS

Tipos de despesa	Disposições legais	Finalidade	Entidade beneficiária	Despesas orçamentadas	Despesas autorizadas	Despesas pagas	Despesas autorizadas e não pagas	Devolução de transferências/subsídios ocorrida no exercício	Observações
Transferências correntes									
040101 - Públicas	Decreto-lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto; Decreto-Lei n.º 114/2021 de 15 de dezembro; Lei n.º 82/2023 de 29 de dezembro; Despacho n.º 2062-A/2024, de 22 de fevereiro; Despacho n.º 10047/2024, de 28 de agosto; Despacho n.º 15011-A/2024, de 19 de dezembro.	Apoiar políticas ambientais para a prossecução dos objetivos do desenvolvimento sustentável, contribuindo para o cumprimento dos objetivos e compromissos nacionais e internacionais, designadamente os relativos às alterações climáticas, aos recursos hídricos, aos resíduos e à conservação da natureza e biodiversidade.	ADP - Águas de Portugal, SGPS S.A., Águas do Algarve, S.A., Águas do Norte, S.A., Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A., Águas do Tejo Atlântico, S.A., AdvRSA Águas de Vila Real de Santo António e Florestgal, SA	49 580 883,00	39 299 890,55	39 299 890,55	-	-	-
040102 - Privadas			E-REDES - DISTRIBUIÇÃO DE ELECTRICIDADE S.A., Su Eletricidade, S.A., vários beneficiários no âmbito de avisos e apoios do Fundo. Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente, Guarda Nacional Republicana, Entidade do Tesouro e Finanças, Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, Secretaria Geral do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, Polícia Judiciária, Direção-Geral do Território, Direção Geral de Energia e Geologia, Inspeção-Geral da Agricultura do M Ambiente e do Ordenamento do Território e Força Aérea Portuguesa.	1 320 874 979,00	1 035 137 629,37	1 035 137 629,37	-	197 683,05	-
040301 - Estado			IFAP - Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, ADENE - Agência para a Energia, Fundo Azul, LNEG – Laboratório Nacional de Energia e Geologia, I.P., Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P., ICNF - Instituto Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., Fundo para o Serviço Público de Transportes, universidades e outras entidades.	22 844 903,00	21 934 899,08	21 934 899,08	-	-	-
040305 - Serviços e fundos autónomos			Áreas Metropolitanas, Comunidades Intermunicipais, Municípios, Juntas de Freguesia e Empresas Municipais.	105 683 529,00	94 919 977,04	94 919 977,04	-	143 440,04	-
040501 - Continente			Praia Ambiente, E.M.	522 115 915,00	503 437 678,05	503 437 678,05	-	54 369 075,00	-
040502 - Região Autónoma dos Açores				174 376,00	174 375,40	174 375,40	-	-	-
040701 - Instituições sem fins lucrativos			Várias associações e instituições sem fins lucrativos.	63 641 726,00	22 912 085,95	22 912 085,95	-	-	-
040802 - Outras			Beneficiários do Programa de Apoio a Edifícios mais Sustentáveis; Beneficiários do Programa Vale-Eficiência; Beneficiários do Mecanismo de Compensação para uma Transição Justa	86 178 758,00	26 108 711,82	26 108 711,82	-	21 043,54	-
040903 - Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais			Vários beneficiários estrangeiros.	5 186 121,00	4 722 280,39	4 722 280,39	-	-	-
Total das transferências correntes				2 176 281 190,00	1 748 647 527,65	1 748 647 527,65	-	54 731 241,63	
Transferências de capital									
080306 - Serviços e fundos autónomos.	Decreto-lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto; Decreto-Lei n.º 114/2021 de 15 de dezembro; Lei n.º 82/2023 de 29 de dezembro; Despacho n.º 2062-A/2024, de 22 de fevereiro; Despacho n.º 10047/2024, de 28 de agosto; Despacho n.º 15011-A/2024, de 19 de dezembro; RCM n.º 168-A/2018; RCM n.º 13/2020; RCM n.º 107/2018; RCM n.º 173/2018; RCM n.º 131/2018.	Apoiar políticas ambientais para a prossecução dos objetivos do desenvolvimento sustentável, contribuindo para o cumprimento dos objetivos e compromissos nacionais e internacionais, designadamente os relativos às alterações climáticas, aos recursos hídricos, aos resíduos e à conservação da natureza e biodiversidade	CP - Comboios de Portugal, E.P.E., Transtejo - Transportes Tejo, S.A., Metro do Porto S.A., Metropolitano de Lisboa, E.P.E. e Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.	133 571 193,00	130 525 258,20	130 525 258,20	-	-	-
Total das transferências de capital				133 571 193,00	130 525 258,20	130 525 258,20	-	-	
Susídios									
050103 - Privadas	Aviso n.º 22988/2024/2	Introdução no consumo de veículos de emissões nulas no ano de 2024	Vários beneficiários	3 546 823,00	1 324 355,98	1 324 355,98	-	-	-
050501 - Continente				10 250,00	10 249,50	10 249,50	-	-	-
050701 - Instituições sem fins lucrativos				7 660,00	7 660,00	7 660,00	-	-	-
050803 - Outras				8 122 875,00	2 356 195,65	2 356 195,65	-	-	-
Total dos subsídios				11 687 608,00	3 698 461,13	3 698 461,13	-	-	

6.2 — TRANSFERÊNCIAS E SUBSÍDIOS RECEBIDOS

Tipos de receita	Disposições	Finalidade	Entidade	Receita prevista	Receita recebida	Receita prevista e não recebida	Devolução de transferências/subsídios ocorrida no exercício	Observações
Transferências correntes								
060102 - Privadas	Art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto.	Receitas consignadas à prossecução dos objetivos definidos no art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto.	MOVHERA II - Hidroelétricas do Norte, S.A.	44 999,00	247 436,27	-	-	-
060301 - Estado			Orçamento de Estado	1 204 012 608,00	1 126 619 010,46	-	-	-
060307 - Serviços e fundos autónomos			Agência Portuguesa do Ambiente, IP	40 592 270,00	12 100 568,02	-	-	-
060501 - Continente			Vários	1,00	68 838,33	-	-	-
060901 - Fundos Europeus			Agência Para o Desenv. e Coesão , I. P; Banco Europeu de Investimento	687 496 152,00	101 904 903,81	-	1 575 476,19	-
Total das transferências correntes				1 932 146 030,00	1 240 940 756,89	-	1 575 476,19	-
Transferências de capital								
Total das transferências de capital								
Subsídios								
Total dos subsídios								

7. OUTRAS DIVULGAÇÕES

7.1 — ENCARGOS CONTRATUAIS

N.º do Contrato	Contrato									Visto do TC N.º registado e data	Classificações orçamentais	Data do primeiro pagamento	Pagamentos no ano N	Pagamentos previstos até final do ano N	Pagamentos acumulados até N-1	Pagamentos previstos para anos futuros				
	CPV	NIF Fornecedor	Número do compromisso	Data de celebração	Preço Base	Preço Contratual com IVA	Preço Contratual sem IVA	Data de Conclusão (inicial)	Data de Conclusão (revista)							N+1	N+2	N+3	N+4	Anos seguintes
147/SCP-DCP/IFA/2024	98390000-3	501559094	Compromisso n.º FX52403268 no valor de 327547.77;	2024-07-08	440000.00	541200.00	440000.00	2025-11-30			UE	D4 Transferências e subsídios correntes	2024-12-11	327547.77	327547.77	0.00	55350.00	0.00	0.00	0.00
17/UMC/IFA/2022	72253200-5	515064866	Compromisso n.º FX52403135 no valor de 8619.84;	2022-05-05	21024.00	25859.52	21024.00	2025-05-04			RP	D2 Aquisição de bens e serviços	2022-08-18	8619.84	8619.84	17239.68	0.00	0.00	0.00	0.00
223/SCP-DCP/IFA/2023	98390000-3	510349080	Compromisso n.º FX52401690 no valor de 111508.59;	2024-04-05	136000.00	167280.00	136000.00	2025-07-05			RP	D2 Aquisição de bens e serviços	2024-08-05	111508.59	111508.59	0.00	55771.15	0.00	0.00	0.00
268/SCP-DCP/IFA/2024	72910000-2	516991990	Compromisso n.º FX52411025 no valor de 91130.70;	2024-10-10	74090.00	91130.70	74090.00	2024-12-10			UE	D2 Aquisição de bens e serviços	2024-10-24	91130.70	91130.70	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
359/SCP-DCP/IFA/2023	98390000-3	501559094	Compromisso n.º FX52402690 no valor de 218940.00;	2024-05-01	187500.00	230625.00	187500.00	2025-12-31			UE	D4 Transferências e subsídios correntes	2024-12-18	218940.00	218940.00	0.00	11685.00	0.00	0.00	0.00
360/SCP-DCP/IFA/2023	98390000-3	501617582	Compromisso n.º FX52403271 no valor de 206381.70;	2024-05-01	176720.00	217365.60	176200.00	2025-12-31			UE	D4 Transferências e subsídios correntes	2024-12-18	206381.70	206381.70	0.00	10983.90	0.00	0.00	0.00
364/SCP-DCP/IFA/2023	71621000-7	501618392	Compromisso n.º FX52405074 no valor de 195859.05;	2024-01-19	276250.00	339787.50	276250.00	2025-12-31			UE	D4 Transferências e subsídios correntes	2024-12-18	195859.05	195859.05	0.00	113775.00	0.00	0.00	0.00
399/SCP-DCP/IFA/2023	71621000-7	501618392	Compromisso n.º FX52401499 no valor de 108335.87;	2024-04-05	137034.81	168552.82	137034.81	2025-12-31			UE	D4 Transferências e subsídios correntes	2024-12-23	108335.87	108335.87	0.00	60216.74	0.00	0.00	0.00
278/SCP-DCP/IFA/2023	98390000-3	510349080	Compromisso n.º FX52401679 no valor de 27675.00;	2023-11-27	24390.24	30000.00	24390.24	2024-02-25			RP	D2 Aquisição de bens e serviços	2023-12-14	27675.00	27765.00	9225.00	0.00	0.00	0.00	0.00
295/DCP/IFA/2022	71621000-7	501618392	Compromisso n.º FX52401809 no valor de 80181.86;	2022-12-27	414200.00	509466.00	414200.00	2025-11-30			RP	D2 Aquisição de bens e serviços	2022-12-27	80181.86	80181.86	298108.50	104447.91	0.00	0.00	0.00

7.2 — DÍVIDAS A TERCEIROS POR ANTIGUIDADE DE SALDOS

Não existem dívidas a reportar nesse âmbito.

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião com reservas

Auditámos as demonstrações financeiras anexas do **Fundo Ambiental** (doravante designado Fundo ou Entidade), que compreendem o balanço em 31.12.2024 (que evidencia um total de 1.118.147.760 euros e um total de património líquido de 889.748.596 euros, incluindo um resultado líquido de 215.884.394 euros), a demonstração dos resultados por natureza, a demonstração das alterações no património líquido, a demonstração dos fluxos de caixa, relativas ao ano findo naquela data, e o anexo às demonstrações financeiras que inclui um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, exceto quanto aos possíveis efeitos dos pontos 1. e 2. das matérias referidas na secção “Bases para opinião com reservas”, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira do Fundo em 31.12.2024, o seu desempenho financeiro e os fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

Bases para a opinião com reservas

1. No ano de 2022 foram integrados no Fundo Ambiental, o Fundo Florestal Permanente, o Fundo de Apoio à Inovação, o Fundo de Eficiência Energética e o Fundo para a Sustentabilidade Sistémica do Setor Energético com um impacto positivo no património líquido de cerca de 50 milhões de euros a 1.1.2022. Dado que apenas um dos Fundos teve certificação legal de contas a 31.12.2021 e os procedimentos substantivos aplicados aos saldos iniciais a 1.1.2022 foram satisfatórios, com exceção de parte de caixa e equivalentes de caixa, para os restantes Fundos a informação obtida revelou-se insuficiente para assegurar que o montante de cerca 12 milhões de ativos e de cerca 26 milhões de euros do Património Líquido estão devidamente sustentados. Pelo facto não nos é possível aferir se o ativo e o património líquido estão corretos, constituindo uma limitação de âmbito à nossa opinião.
2. O Fundo Ambiental concede transferências e subsídios no âmbito de diversos programas e apoios, refletidos nas rubricas de Transferências e subsídios concedidos e de Diferimentos - Gastos a reconhecer. No decurso dos nossos trabalhos, solicitámos os mapas de controlo da execução dos projetos, incluindo o histórico dos projetos iniciados em exercícios anteriores, bem como a avaliação da respetiva execução pelos beneficiários, não nos tendo sido disponibilizada informação apropriada e suficiente que permitisse validar os montantes registados e a respetiva periodização contabilística. Em particular, não foi possível validar os seguintes registos:
 - (i) a execução associada aos diferimentos reconhecidos que inclui 27,6 milhões de euros relativos a PRR iniciados em exercícios anteriores;
 - (ii) os mapas de controlo do PRR por os mesmos apresentarem inconsistências internas e divergências entre a execução aí reportada e a receita reconhecida na contabilidade, a qual deveria refletir a execução das medidas financiadas;
 - (iii) a natureza e composição de 66,8 milhões de euros registados em transferências e subsídios concedidos;
 - (iv) a conciliação da execução considerada pelo Fundo Ambiental e a execução reportada pelos beneficiários, designadamente 45,8 milhões de euros no programa Incentiva+TP e 42 milhões de euros nas transferências para operadores de transporte, acrescendo 2,9

milhões de euros reportados pelos beneficiários e não reconhecidos pelo Fundo Ambiental.

A confirmação independente destes montantes ficou igualmente limitada pela ausência de resposta à maioria dos pedidos de circularização dirigidos aos beneficiários. Em face do exposto, não nos foi possível obter prova de auditoria apropriada e suficiente que nos permitisse concluir sobre a adequação dos montantes registados nas rubricas de Transferências e subsídios concedidos e de Diferimentos - Gastos a reconhecer, nem quantificar os ajustamentos que poderiam revelar-se necessários às demonstrações financeiras do exercício findo em 31.12.2024.

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião com reservas.

Responsabilidades do órgão de gestão pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas;
- elaboração do Relatório de Atividades, Gestão e Contas nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira da Entidade.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança, mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos,



e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;

- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluimos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da coerência da informação constante do Relatório de Atividades, Gestão e Contas com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre as demonstrações orçamentais

Auditamos as demonstrações orçamentais anexas do Fundo que compreendem a demonstração do desempenho orçamental, a demonstração da execução orçamental da receita (que evidencia um total de receita cobrada líquida de 2.115.199.376 euros), a demonstração da execução orçamental da despesa (que evidencia um total de despesa paga líquida de reposições de 1.974.006.110 euros) relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024.

O órgão de gestão é responsável pela preparação e aprovação das demonstrações orçamentais no âmbito da prestação de contas da entidade. A nossa responsabilidade consiste em verificar que foram cumpridos os requisitos de contabilização e de relato previstos na Norma de Contabilidade Pública (NCP) 26 - Contabilidade e Relato Orçamental, do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

Em nossa opinião, as demonstrações orçamentais anexas estão preparadas, em todos os aspetos materiais, de acordo com a NCP 26 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, exceto quanto aos seguintes:

- Quanto à insuficiência dos registos plurianuais dado que o Fundo não reconhece encargos plurianuais
- Quanto à possibilidade de correções futuras ao saldo de gerência em virtude da permanência de saldos bancários fora do IGCP.

Sobre o Relatório de Atividades, Gestão e Contas

Dando cumprimento aos requisitos legais aplicáveis, exceto quanto à matéria referida no parágrafo seguinte, exceto quanto aos efeitos ou possíveis efeitos das matérias referidas na secção “Bases para a opinião com reservas” do Relato sobre a auditoria das demonstrações financeiras e exceto quanto aos possíveis efeitos das matérias referidas na secção “Relato sobre outros requisitos legais e regulamentares - Sobre as demonstrações orçamentais”, somos de parecer que o Relatório de Atividades, Gestão e Contas foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras e demonstrações orçamentais auditadas, tendo em conta o conhecimento e a apreciação sobre a Entidade, não identificámos incorreções materiais

O Fundo não preparou o Relatório de Gestão e Contas ao abrigo da NCP 27 – Contabilidade de Gestão em conformidade com o previsto no §34 da supracitada norma.

Lisboa, 9 de julho de 2026

**APPM – CALADO, MACHADO, FERREIRA,
FILIPE, GOMES & ASSOCIADOS, SROC, LDA.**

**Sociedade de Revisores Oficiais de Contas
representada por:**

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Ana Calado Pinto'.

Ana Calado Pinto
(ROC nº 1103 e CMVM Nº. 20160715)

RELATÓRIO E PARECER DO FISCAL ÚNICO

Introdução

Nos termos do Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de abril, e para efeitos do cumprimento das suas competências, cabe ao Fiscal Único, com mandato de 2022 a 2026 (iniciado em julho de 2022), elaborar relatório e emitir parecer sobre os documentos de prestação de contas da Entidade Fundo Ambiental (doravante designada Fundo ou Entidade), referentes ao período findo em 31 de dezembro de 2024.

Em cumprimento do determinado na lei, a Direção do Fundo remeteu através dos Serviços, em 9 de julho de 2026, o Relatório de Atividades, Gestão e Contas de 2024 (que inclui demonstrações financeiras e demonstrações orçamentais em SNC-AP) datado de 9 de julho de 2026 com despacho de aprovação com a data de 9 de julho de 2026, para parecer do órgão de fiscalização que assume as funções de Fiscal Único. Apenas foi possível concluir os trabalhos de auditoria nesta data tendo-se emitido Declaração de Impossibilidade de Emitir Opinião com data de 27 de março de 2025 para que fosse possível a submissão da prestação de contas na plataforma do Tribunal de Contas.

Foi analisado o Plano de Prevenção de Riscos Gestão, Corrupção e Infrações Conexas – triénio 2025-2027, Agência para o Clima, I.P. e o respetivo Relatório de Avaliação Anual da execução 2025 de abril de 2026.

Atividade Fiscalizadora

Ao longo do exercício, o Fiscal Único desempenhou com regularidade as funções que lhe foram confiadas, tendo nomeadamente procedido às verificações que considerou convenientes, apreciando as contas e os atos de gestão mais relevantes do Fundo. O Fiscal Único recebeu da Direção todos os esclarecimentos e informações solicitados.

Até à data do presente Relatório, o Fiscal Único emitiu parecer aos Instrumentos Previsionais de 2025 e 2026 e os Relatórios de Execução trimestral do 1T, 2T e 3T de 2024 e do 1T, 2T e 3T de 2025 através de trocas de informação por e-mail e reuniões por via de plataforma digital / telefónicas.

Em particular, o Fiscal Único acompanhou a implementação de procedimentos que em muito melhoraram o sistema de controlo interno, não obstante permanecerem oportunidades de melhoria. Encontra-se em curso a constituição de manuais de controlo interno.

As certidões de não dívida às Finanças e Segurança Social, encontravam-se válidas à data de emissão de opinião. Acompanhámos a situação no decorrer das auditorias trimestrais realizadas em 2025 e 2026, não tendo sido identificadas incidências a relatar.

O Fiscal Único recebeu da Direção e Serviços os esclarecimentos e informações solicitados. No encerramento do exercício foi apreciado o Relatório de Atividades, Gestão e Contas, apresentado pela Direção, e completado o exame das contas (que inclui demonstrações financeiras e orçamentais em SNC-AP) com vista à sua certificação legal.

Duma forma geral as informações constantes das notas anexas são coerentes e convergem com as demonstrações financeiras, mas julga-se que deverão ser mais densificadas no sentido de proporcionar uma



leitura aos utentes mais aprofundada das entidades e projetos a que respeitam, em particular, no caso de contas correntes ativas e passivas de diferimentos constantes no balanço, transferências atribuídas na demonstração de resultados e explicação das principais variações da demonstração de execução orçamental da despesa e da receita.

As contas apresentadas incorporavam o conjunto dos ajustamentos propostos no âmbito da auditoria e lidas em conjunto com o conteúdo da Certificação Legal de Contas, com o qual se concorda, proporcionam uma adequada compreensão da situação financeira e resultados da entidade, assim como da sua execução orçamental.

No âmbito da análise ao cumprimento do princípio da Unidade de Tesouraria do Estado (UTE), verificou-se que o Fundo Ambiental solicitou ao IGCP a prorrogação da autorização excecional de dispensa da UTE para 2024 e 2025, respeitante a duas contas bancárias tituladas pela ADENE, remanescentes da fusão do extinto Fundo de Apoio à Inovação com o Fundo Ambiental. O saldo da conta na CGD, 2.063.450 euros, foi transferido para uma conta do Fundo Ambiental no IGCP em 31.10.2024, tendo esta conta sido titulada pelo Fundo Ambiental apenas 9 dias, exclusivamente para a transferência e posterior encerramento. O saldo da conta no Novo Banco, 9.028.638 euros, foi transferido em 31.01.2025, mantendo-se a conta aberta por integrar uma carteira de fundos associada ao Novo Banco, cuja natureza inviabiliza atualmente o seu encerramento; esta conta nunca chegou a ser titulada pelo Fundo Ambiental. Confirmou-se que o Fundo Ambiental não consta das listas trimestrais de entidades em incumprimento ou dispensadas da UTE, o que é coerente com a titularidade nula ou apenas transitória destas contas.

O Fiscal Único concorda com as conclusões da Certificação Legal de Contas modificada com duas reservas.

Recomendações

No que concerne ao Sistema de controlo interno e dados de cadastro:

Recomendamos reforço ativo nos controlos de projetos com uma maior informatização dos processos, dado o volume em número e em valor, de modo a proporcionarem maior fiabilidade nos valores a transitar entre anos e possíveis verbas passíveis de devolução em períodos futuros. Deste modo, será possível identificar os saldos a tempo real das contas de devedores de transferências concedidas (#20), e diferimentos (#28).

Foi ainda identificada, a ausência de registos de compromissos plurianuais na contabilidade, recomendamos a implementação de procedimentos, que de acordo com a nossa análise verificam-se em vários contratos em execução nestes termos.

Recomendamos, que sejam realizadas diligências juntos aos Municípios e outras Entidades Públicas, em âmbito pedagógico, no sentido de controlo e aplicação de taxas ambientais e similares, cujo Fundo tenha verbas a receber.

Foram identificados beneficiários, cuja conta corrente encontra-se indevidamente registada como fornecedor, recomendamos que a divulgação de entidades terceiras nas contas correntes contabilísticas tenha em conta as transações com o fundo ambiental:

- Devedores por transferências e subsídios não reembolsáveis;
- Clientes;
- Outras contas a receber;

- Credores por transferências e subsídios não reembolsáveis;
- Fornecedores;
- Outras contas a pagar.

Constatamos diversas divergências abaixo do erro torerável e ainda a manutenção de saldos em contas que carecem de maior controlo e sustentação. Recomendamos que as contas mais relevantes em termos de balanço (20#, 27#, 28# e 3#) tenham um acompanhamento e estejam identificadas e cadastradas com as suas base legais, detalhe de recebimentos e pagamentos, por entidade, por legislação aplicável e documentação oficial anexa.

Recomenda-se o reforço dos procedimentos de reconhecimento e especialização de rendimentos, assegurando a adequada correspondência entre os rendimentos registados no exercício e os valores efetivamente devidos e/ou cobrados, em conformidade com o princípio da especialização dos exercícios.

Em particular, deverão ser implementados mecanismos de reconciliação periódica entre as estimativas reportadas pela APA e atualmente a ApC e os valores efetivamente transferidos e cobrados, nomeadamente no âmbito das taxas de Recursos Hídricos (TRH) e de Gestão de Resíduos (TGR), de forma a garantir que os acréscimos de rendimentos refletem adequadamente os montantes respeitantes a cada período económico. Adicionalmente, recomenda-se a formalização de procedimentos de revisão e validação dos cálculos de acréscimos no encerramento de cada exercício, suportados por evidência documental adequada, de modo a minimizar a ocorrência de ajustamentos posteriores e a assegurar a consistência dos registos contabilísticos nas contas de rendimentos e respetivos acréscimos.

Parecer

Face ao que antecede, e apreciado o Relatório de Atividades, Gestão e Contas do Fundo, tendo presente o conteúdo da Certificação Legal das Contas, o Fiscal Único é de parecer que a Tutela:

- a) Aprove os documentos de prestação de contas do exercício de 2024, tal como foram apresentados pelo Direção;

O Fiscal Único regista ainda com apreço a colaboração prestada pelo Conselho Diretivo, bem como a disponibilidade sempre demonstrada, pelos responsáveis pelas Direções e Serviços e pelos colaboradores do Fundo, que teve necessidade de contactar no exercício das suas funções.

Lisboa, 9 de julho de 2026

**APPM – CALADO, MACHADO, FERREIRA,
FILIPE, GOMES & ASSOCIADOS, SROC, LDA.**
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas
representada por:



Ana Calado Pinto
(ROC nº 1103 e CMVM Nº. 20160715)